PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

BR PETROBRAS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

CNPJ n° 33.000.167/0001-01 - NIRE 33300032061
Companhia Aberta, em fase operacional, inscrita na CVM sob o Código CVM nº 9512, Categoria "A"
Emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa - EFRF
Avenida República do Chile, nº 65, Centro, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPETRDBS0E8
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPETRDBS0F5
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPETRDBS0G3

Classificação de Risco (*Rating*) da Emissão pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AAA.br"*
*Esta classificação foi realizada em 30 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas
Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário
Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

No montante total de

R$3.000.000.000,00

(três bilhões de reais)

Registro da Oferta das Debêntures da Primeira Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/464, em 25 de junho de 2025
Registro da Oferta das Debêntures da Segunda Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/465, em 25 de junho de 2025
Registro da Oferta das Debêntures da Terceira Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/466, em 25 de junho de 2025

Nos termos do artigo 26, inciso IV, item (b) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("**Lei nº 12.431**"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("**Decreto nº 11.964**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei nº 6.385**"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("**EFRF**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE nº 33300032061, na qualidade de emissora ("**Emissora**") está realizando uma oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, de 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries (em conjunto, as "**Séries**", e, individual e indistintamente, "**Série**"), da espécie quirografária ("**Debêntures**", sendo **(i)** 1.214.344 (um milhão, duzentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e quatro) Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira Série ("**Primeira Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**"; **(ii)** 822.631 (oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e uma) Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda Série ("**Segunda Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**"; e **(iii)** 963.025 (novecentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira Série ("**Terceira Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 16 de junho de 2025 ("**Data de Emissão**"), perfazendo o montante total de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais **(i)** R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) correspondem às Debêntures da Primeira Série; **(ii)** R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) correspondem às Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) correspondem às Debêntures da Terceira Série ("**Valor Total da Emissão**", "**Oferta**" ou "**Emissão**", respectivamente), sob a coordenação da **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" ou "**Coordenador Líder**"), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**"), do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538- 133, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**"), da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**"), do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, inscrita na CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("**XP Investimentos**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual, Itaú BBA e Santander, os "**Coordenadores**"), contando ainda com a participação de: **TORO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, nº 166, 7º, 8º e 9º andares, Funcionários, CEP 30.140-080, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.769/0001-98 ("**Toro**"), **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.950, 4º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35 ("**Ágora**"), **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.** instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2179, 8º Andar, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69 ("**Andbank**"), **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 01, sala 314, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04 ("**Ativa**"), **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 14º Andar, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95 ("**Azimut**"), **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1230, 12º andar, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("**BB-Banco de Investimento**"), **BANCO C6 S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.186 - Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 ("**C6**"), **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("**Daycoval**"), **GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 92 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.451/0001-15 ("**Genial**"), **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 ("**Inter**"), **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 ("**RB Investimentos**"), **SAFRA WEALTH D T V MOB LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.542/0001-57 ("**Safra Wealth**"), **UBS (BRASIL) CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 11º, 13º e 14º andares (parte), CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 ("**UBS Corretora**"), **UNICRED DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dezoito de Novembro, 314, Navegantes, CEP 90240-040, inscrita no CNPJ sob o nº 53.899.051/0001-63 ("**Unicred**") e **RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 9º pavimento, Bairro Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 62.287.735/0001-03("**Renascença**"), credenciadas junto à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("**B3**"), convidados a participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados termos de adesão ao *"Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 8ª (Oitava) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"*, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 29 de maio de 2025 ("**Contrato de Distribuição**"), entre o Coordenador líder e cada uma das referidas instituições financeiras ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**"). A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas deliberações da Diretoria Executiva da Emissora, em reunião realizada em 28 de maio de 2025, arquivada na JUCERJA sob o n.º 00007011257 em 3 de junho de 2025 ("**RDE da Emissão**").

As Debêntures foram emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3(Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"*, celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), em 29 de maio de 2025, conforme posteriormente aditado em 25 de junho de 2025, nos termos do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras* ("**Escritura de Emissão**").

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, no Decreto nº 11.964, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CMN 5.034**"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("**Resolução CMN 4.751**") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados com a Emissão das Debêntures aplicados **(a)** no custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos de Investimento (conforme definidos nas tabelas da seção 3.1 deste Prospecto Definitivo); e **(b)** em novos investimentos relativos aos Projetos, conforme descrito na seção 3 deste Prospecto Definitivo, tendo em vista o enquadramento automático dos Projetos de Investimento como projetos prioritários no setor de energia: gás natural, nos termos do Decreto nº 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo Ministério de Minas e Energia ("**MME**"), conforme os seguintes números de protocolo digital perante o MME: (a) em relação ao PIR3 (conforme definido na tabela da seção 3 deste Prospecto Definitivo): 48340.002559/2025-14; e (b) em relação ao Projeto Raia (conforme definido na tabela da seção 3 deste Prospecto Definitivo): 48340.002554/2025-83.

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Resgate Obrigatório Total (conforme abaixo definido) e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos previstos neste Prospecto e na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035 ("**Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série**"); **(ii)** as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2040 ("**Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série**"); e **(iii)** as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7.304 (sete mil trezentos e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2045 ("**Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, "**Data de Vencimento**").

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis (conforme abaixo definidos) decorridos, conforme a fórmula constante no item 2.6 (i) deste Prospecto e na Escritura de Emissão.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,3874% (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**", respectivamente). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6556% (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", respectivamente). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,8431% (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série**" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**", respectivamente). Para fins deste Prospecto: **(i)** "**Juros Remuneratórios**" significam, em conjunto, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série; e **(ii)** "**Remuneração**" significa, em conjunto, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Os Juros Remuneratórios serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com as fórmulas constantes no item 2.6 (i) deste Prospecto e na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não há restrições à negociação das Debêntures, nos termos do artigo 87, inciso I, da Resolução CVM 160. Em qualquer caso, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas durante o período de reservas previsto neste Prospecto, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu **(i)** o número de séries da Emissão; **(ii)** a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e **(iii)** a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures. O Valor Total da Emissão será distribuído em regime de garantia firme de colocação.

As Debêntures por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas (conforme abaixo definidos) junto à Emissora concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA FOI REQUERIDO PERANTE A CVM EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AS DEBÊNTURES NÃO SÃO QUALIFICADAS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 20 A 31 DESTE PROSPECTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO, NAS PÁGINAS 20 A 31 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E/OU NA CVM.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO QUAL OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM.

NÃO HÁ RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS DEBÊNTURES EM MERCADO REGULAMENTADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM OU PELA ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

ESTE PROSPECTO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O QUAL FOI ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME EM VIGOR ("RESOLUÇÃO CVM 80"), E COM AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA, OS QUAIS SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODENDO SER ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO 11 - "DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS", NA PÁGINA 55 DESTE PROSPECTO.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, ENTRE 09 DE JUNHO DE 2025 E 23 DE JUNHO DE 2025, E ENTRE 09 DE JUNHO DE 2025 E 12 DE JUNHO DE 2025 PARA PESSOAS VINCULADAS. OS PEDIDOS DE RESERVAS SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

COORDENADOR LÍDER

UBS BB

COORDENADORES

bradesco bbi | btg pactual | itaú BBA | Santander | XP investment banking

AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

PINHEIRO GUIMARÃES

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

Lefosse

A DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO É 25 DE JUNHO DE 2025.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Emissora, com informações que o ofertante deseja destacar em relação àquelas contidas no formulário de referência 1

2.3. Identificação do Público-Alvo 2

2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão 3

2.5. Valor total da Oferta 3

2.6. Características da Oferta 3

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 16

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora 16

3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado 18

3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado 19

3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos 19

3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento 19

3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora 19

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública 19

3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar 19

4. FATORES DE RISCO 20

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora 20

a) os riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência 20

b) os riscos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia 21

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA 32

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo 32

(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta. 32

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 37

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures 37

6.2. Declaração em destaque da inadequação de investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 37

6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 37

7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA 38

7.1. Caso as Debêntures sejam conversíveis ou permutáveis em ações, incluir as informações dos itens 6 e 9 do Anexo A da Resolução CVM 160, quando aplicável 38

7.2. Eventuais condições às quais a Oferta esteja submetida 38

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores 38

7.4. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição das Debêntures, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a emissão 39

7.5. Regime de Distribuição 39

7.6. Dinâmica de Coleta de Intenções de Investimento e Determinação do Preço ou Taxa 39

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão 40

7.8. Formador de mercado 40

7.9. Fundo de liquidez e estabilização 40

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento 40

8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES 41
8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre Coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e Emissora e sociedades do seu grupo econômico 41
8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta 47

9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 48
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 48
Regime de Colocação 51
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta 52

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA 54
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social 54
10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência 54

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 55
11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora 55
11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período 55
11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão 56
11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora 56
11.5. Escritura de Emissão 56
11.6. Outros Documentos 56

12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 57
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora 57
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta 57
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto 58
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 58
12.5. Nome, endereço comercial endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário 58
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM 58
12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 58
12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 59

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 60
13.1. Informações Adicionais da Emissora 60
13.1.1 Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora 60
13.1.2 Atividades exercidas pela emissora 64
a. descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da emissora e de suas subsidiárias. 64
b. fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da emissora. 64
c. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da emissora. 64
d. descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento. 65
e. relacionamento com fornecedores e clientes. 65
f. relação de dependência de mercados nacionais e/ou estrangeiros. 65
g. efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulação específica das atividades, se houver. 65
h. informações sobre patentes, marcas e licenças. 65
i. contratos relevantes celebrados pela emissora. 65
j. número de funcionários e política de recursos humanos. 65
k. informações sobre eventuais concorrentes nos mercados em que atua. 65
13.1.3. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação 65
13.1.4. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido 65
13.2. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco 65
13.3. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora 65

ANEXOS

ANEXO I ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO 69

ANEXO II ESCRITURA DE EMISSÃO E O PRIMEIRO ADITAMENTO 85

ANEXO III RELATÓRIO DE *RATING* 249

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE REGISTRO ATUALIZADO 257

ANEXO V ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA 261

ANEXO VI DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE EMISSOR FREQUENTE DE RENDA FIXA - EFRF 393

V001

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTE PROSPECTO BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*" ("**Prospecto Definitivo**" ou "**Prospecto**"), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído na Escritura de Emissão, cuja versão assinada encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo II.

2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso IV, item (b), da Resolução CVM 160, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Lei nº 6.385, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora está realizando a sua 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, a serem distribuídas pelos Coordenadores, contando ainda com a participação de Participantes Especiais identificados neste Prospecto, no anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Início**"). Foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, das quais (i) 1.214.344 (um milhão, duzentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e quatro) correspondem às Debêntures da Primeira Série; (ii) 822.631 (oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e uma) correspondem às Debêntures da Segunda Série; e (iii) 963.025 (novecentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) correspondem às Debêntures da Terceira Série, todas com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sendo (i) R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) relativos às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) relativos às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) relativos às Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta foi registrada sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, item (b), da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis de emissão de EFRF destinada ao público investidor em geral, sendo certo que a CVM não realizou a análise prévia dos documentos da Oferta e de seus termos e condições.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a Distribuição Parcial, tendo em vista que o Valor Total da Emissão será distribuído em regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.

As Debêntures, por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional, não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Emissora, concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º, da Lei n° 12.431, no Decreto n° 11.964, na Resolução CMN 5.034, na Resolução CMN 4.751 ou nas normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, observado o enquadramento automático dos Projetos como projetos prioritários nos termos do Decreto nº 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo MME, sendo que as demais informações sobre os Projetos estão detalhadas na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a destinação de recursos e os Projetos de Investimento, favor verificar a seção 3 deste Prospecto.

2.2. Apresentação da Emissora, com informações que o ofertante deseja destacar em relação àquelas contidas no formulário de referência

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída pela União Federal, através da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, sob forma de sociedade por ações, a fim de conduzir as atividades correlatas à indústria de petróleo e gás natural pelo governo brasileiro. A Emissora começou suas operações em 1954 e durante aproximadamente quarenta anos conduziu com exclusividade as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural e de refino de petróleo no Brasil.

Como parte de uma reforma abrangente na regulamentação da indústria de petróleo e gás, o congresso brasileiro aprovou uma emenda à Constituição Federal do Brasil em 1995, a fim de autorizar o governo brasileiro a contratar qualquer empresa privada ou estatal para realizar atividades de exploração, produção, refino, comercialização e transporte de óleo, gás natural e derivados. Em 6 de agosto de 1997, o governo promulgou a Lei n° 9.478 ("**Lei do Petróleo**") que estabeleceu um sistema regulamentar com base em concessões, cancelou o direito exclusivo da Emissora de conduzir atividades de petróleo e gás e permitiu a concorrência em todos os aspectos da indústria no Brasil. Desde então, a Emissora está operando em um ambiente competitivo. A Lei do Petróleo também criou uma agência reguladora independente e vinculada ao Ministério de Minas e Energia, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("**ANP**"), para regular a indústria do petróleo, gás natural e combustíveis renováveis no Brasil e promover um ambiente competitivo para o setor.

A nova fronteira exploratória descoberta na camada pré-sal, levou o governo brasileiro a promulgar, em 2010, três leis que constituíram o novo marco regulatório para a exploração e a produção de petróleo e gás natural em áreas não licitadas do pré-sal ("**Novo Marco Regulatório**"): as Leis nº 12.276, de 30 de junho de 2010 ("**Lei de Cessão Onerosa**"), 12.351, de 22 de dezembro de 2010 ("**Lei de Partilha de Produção**") e 12.304, de 02 de agosto de 2010 ("**Lei Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA**"). As Leis do Novo Marco Regulatório não alteram os termos dos contratos de concessão já firmados.

Em 2016, o governo brasileiro promulgou as Leis: (i) nº 13.303, de 30 de julho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico, dentre outras, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias no âmbito da União Federal e (ii) nº 13.365, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre a faculdade (e não mais obrigatoriedade) da Emissora atuar como operadora e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção, de que trata a Lei de Partilha de Produção. Com a promulgação de tais diplomas legais o ambiente regulatório que afeta a Emissora, notadamente no que tange a sua governança e suas atividades ganha novos contornos.

Para mais detalhes sobre as referidas leis, ver item 1.6 do Formulário de Referência da Emissora.

As ações ordinárias e preferenciais da Emissora são negociadas na bolsa de valores B3 desde 1968. A Emissora foi constituída como empresa estatal, de acordo com a Lei n° 2.004, de 3 de outubro de 1953 (posteriormente revogada pela Lei nº 9.478, de 1997) e a maioria do seu capital votante deve pertencer à União Federal. Em 2000, as ações ordinárias da Emissora começam a ser negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("**NYSE**") sob a forma de American Depositary Shares ("**ADSs**"), representadas por American Depositary Receipts ("**ADRs**").

Descrição das principais atividades Desenvolvidas pela Emissora e suas Controladas

A Emissora é uma das maiores produtoras de óleo e gás do mundo. Segundo compilação dos dados publicados mensalmente no Boletim Mensal de Produção da ANP1, em 2024, os campos operados pela Emissora produziram 89,4% (oitenta e nove inteiros e quatro décimos por cento) da produção total de óleo e gás natural do Brasil, enquanto outras operadoras responderam por 10,6% (dez inteiros e seis décimos por cento) da produção. Considerando a produção por concessionário, a produção de óleo e gás natural da Emissora equivaleu a 61,8% (sessenta e um inteiros e oito décimos por cento) do que é produzido no Brasil e dos outros concessionários 38,2% (trinta e dois inteiros e dois décimos por cento).

Em decorrência dos mais de 50 (cinquenta) anos atuando nas bacias marítimas brasileiras, a Emissora desenvolveu um conhecimento técnico especial na exploração e produção em águas profundas e ultra profundas, se tornando líder mundial nessa classe de ativo, segundo compilação de dados publicados em base de dados da consultoria Rystad Energy.

A maior parte das reservas provadas da Emissora está localizada nas bacias offshore adjacentes de Campos e Santos, no sudeste do Brasil. Essa proximidade permite à Emissora otimizar sua infraestrutura e limitar os custos de exploração, desenvolvimento e produção.

A Emissora também atua nos mercados de refino, transporte e comercialização, possuindo e operando 10 (dez) refinarias. As refinarias são responsáveis pela maior parte da capacidade de refino no Brasil, que está substancialmente concentrada na região Sudeste, onde se encontram os mercados mais populosos e industrializados do país e adjacente às principais fontes de petróleo e gás natural nas bacias de Campos e Santos.

Além disso, a Emissora atua na geração e comercialização de energia, nas atividades de biocombustíveis, petroquímica e fertilizantes, por meio de ativos próprios e participações em algumas empresas.

No exterior, a Emissora está presente nas seguintes regiões: América do Sul (Argentina, Bolívia e Colômbia), América do Norte (Estados Unidos e México), Europa (Holanda e Alemanha), Ásia (Singapura) e África (República Democrática de São Tomé e Príncipe, além da aquisição de participação no bloco DWOB na República da África do Sul, cuja conclusão está atualmente sujeita à aprovação dos órgãos reguladores locais).

Segue abaixo uma breve descrição das atividades desenvolvidas por região:

(i) América do Sul: (i) exploração e produção de óleo e gás e transporte de gás (Argentina, Bolívia e Colômbia) e (ii) produção, distribuição e comercialização de produtos e serviços (Argentina e Colômbia). Além desses países, a Emissora continua no Chile e Paraguai, por meio de contrato de licenciamento de marcas "Petrobras", em decorrência da venda de seus ativos nesses países.

(ii) América do Norte: (i) produção não consolidada de petróleo e gás por meio da participação minoritária de 20% (vinte por cento) da Petrobras America Inc. ("**PAI**") na joint venture com a Murphy (Estados Unidos). A PAI também atua nas atividades de trading de petróleo, derivados, GNL e renováveis, predominantemente nas regiões da América do Norte e América Central; e (ii) participação de 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) no capital da Braskem, empresa do segmento de petroquímica que possui ativos operacionais nos Estados Unidos e no México.

(iii) Europa: a Emissora está presente na Europa, por meio: (a) da sua subsidiária integral Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV), situada na Holanda, que atua como holding das participações da Emissora no exterior, com destaques para a Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), com atividades de holding e procurement; a Petrobras Global Trading B.V (PGT BV), com atividades de trading de petróleo, derivados, GNL e renováveis, predominantemente nas regiões da Europa, África e Oriente médio; a Petrobras Global Finance B.V. (PGF-BV), com atividades de captação de recursos financeiros no mercado internacional de capitais; e a Petrobras de Valores Internacional de España S.L. (PVIE), com atividades de holding; (b) da Transpetro International B.V. (TI-BV, Holanda), subsidiária integral da Transpetro (subsidiária integral da Emissora); e (c) da participação de 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) no capital da Braskem, empresa do segmento de petroquímica que possui ativos operacionais na Alemanha.

(iv) Ásia: na Ásia a presença da Emissora se destina a atuar nesse mercado estratégico, visando novas oportunidades de negócios por meio de sua subsidiária Emissora Singapore Private Limited (PSPL), localizada em Singapura, realizando atividades de trading de petróleo, derivados, GNL e renováveis, predominantemente para a China, a Índia, o Sudeste da Ásia e o Oriente Médio.

(v) África: a Emissora concluiu em fevereiro de 2024 a aquisição de participações minoritárias, como parceiro não operador, em 3 blocos exploratórios, em São Tomé e Príncipe. Em outubro de 2024, o Conselho de Administração da Emissora aprovou a atuação na África do Sul, no bloco Deep Western Orange Basin (DWOB), cuja conclusão está atualmente sujeita à aprovação dos órgãos reguladores locais.

Para informações mais detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pela Emissora e suas controladas, os seus mercados de atuação e diversificação geográfica, ver os itens 1.3 e 1.4 do Formulário de Referência da Emissora

2.3. Identificação do Público-Alvo

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: **(i)** "**Investidores Institucionais**", cuja definição engloba os investidores que sejam **(i.a)** nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021, conforme em vigor, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos patrimoniais, fundos de investimentos registrados na CVM, clubes de investimentos, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(i.b)** pessoas físicas ou jurídicas, considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definição constante dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 30**"), respectivamente, assim como; **(i.c)** pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento em valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento. Para fins da presente Oferta os investidores qualificados que sejam pessoas físicas sempre serão considerados como Investidores Institucionais, independentemente do valor apresentado em sua intenção de investimento; e **(ii)** "**Investidores Não Institucionais**", cuja definição engloba os investidores que não sejam Investidores Institucionais e formalizem intenção de investimento, em valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "**Investidores**").

2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Não há restrições à negociação das Debêntures em mercado regulamentado. De qualquer forma, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. Valor total da Oferta

O Valor Total da Emissão é de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) relativos às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) relativos às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) relativos às Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

2.6. Características da Oferta

A Emissão é realizada em 3 (três) séries, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Séries**"). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, bem como a quantidade de Séries a ser emitida, foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (c) abaixo, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras Séries, de forma que a quantidade total de Debêntures emitidas corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"). Nenhuma das séries foi cancelada.

(a) Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(b) Preço Unitário de Subscrição

O preço de integralização de cada uma das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido do respectivo Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**").

Em qualquer hipótese, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada Série integralizadas em uma mesma data, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, conforme acordado no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Para fins deste Prospecto Definitivo, considera-se "**Primeira Data de Integralização**" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.

(c) Quantidade

Foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, sendo (i) 1.214.344 (um milhão, duzentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e quatro) Debêntures da Primeira Série; (ii) 822.631 (oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e uma) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 963.025 (novecentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes.

(d) Opção de Lote Adicional

A Oferta não contará com opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

(e) Código ISIN

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPETRDBS0E8.

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPETRDBS0F5.

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPETRDBS0G3.

(f) Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a **Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05 ("**Agência de Classificação de Risco**"), que atribuiu classificação de risco (rating) "AAA.br" à Emissão. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, sendo permitida sua substituição pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., que passarão a ser denominadas "Agência de Classificação de Risco". A Emissora deverá manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão, devendo, ainda (a) atualizar tal classificação de risco em cada ano-calendário, contado da Data de Emissão, até a integral quitação das Debêntures; e (b) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco.

(g) Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a Data de Emissão das Debêntures foi 16 de junho de 2025.

(h) Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Obrigatório Total e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos previstos neste Prospecto e na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035; (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2040; e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7.304 (sete mil trezentos e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2045.

(i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathrm{VNa} = \mathrm{VNe} \times \mathrm{C}$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathrm{C} = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{\mathrm{NI_K}}{\mathrm{NI_{k-1}}} \right)^{\frac{\mathrm{dup}}{\mathrm{dut}}} \right]$$

onde,

k = Número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior à data de aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização (ou a data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro.

Para fins deste Prospecto: "**Dia(s) Útil(eis)**" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Prospecto, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Observações:

(i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 de cada mês;

(iii) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas;

(iv) O fator resultante da expressão (NIk /NIk-1)^(dup/dut) é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("**Período de Ausência do IPCA**") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção

ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e na Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei nº 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série**", "**Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série**" e "**Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série**", respectivamente). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, venha(m) a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: (i) arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou (ii) desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório (conforme abaixo definida) subsequente, observado que, se houver incidência de tributos sobre a Emissão até a data do efetivo resgate, a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de quaisquer montantes relativos às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes. Adicionalmente, caso a Emissora opte por resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures Terceira Série entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e/ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou na hipótese de não ser obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação em qualquer uma das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,3874% (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série foi ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator *Spread* = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread\ =\ \left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,3874 (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, define-se "**Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série**" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6556% (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série foi ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J\ =\ VNa\ x\ (Fator\ Spread\ -\ 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator *Spread* = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread\ =\ \left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,6556 (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, define-se "**Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série**" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,8431% (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série foi ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator *Spread* = fator de *spread* fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,8431 (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

(j) Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente pela Emissora aos Debenturistas nas datas indicadas na tabela abaixo, conforme Anexo II da Escritura de Emissão, nos meses de junho e dezembro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de dezembro de 2025 e o último pagamento ocorrerá na respectiva Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento de Juros Remuneratórios**").

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
Debêntures da Primeira Série				
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	SIM	100,0000%

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
Debêntures da Segunda Série				
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	SIM	33,3333%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	SIM	50,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	SIM	100,0000%

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
Debêntures da Terceira Série				
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
Debêntures da Terceira Série				
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	NÃO	0,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/12/2040	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/06/2041	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2041	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/06/2042	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/12/2042	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/06/2043	SIM	SIM	33,3333%
37	15/12/2043	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/06/2044	SIM	SIM	50,0000%
39	15/12/2044	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/06/2045	SIM	SIM	100,0000%

(k) Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(l) Amortização e Hipóteses de Resgate Antecipado - existência, datas e condições

• Amortização das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Antecipado Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2038 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2043 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela constante do item (j) acima e do Anexo II da Escritura de Emissão.

• Hipóteses de resgate antecipado

Resgate Antecipado Facultativo Total

Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, total ou de cada uma das Séries (sendo vedado o resgate parcial de qualquer uma das Séries), nos termos da Resolução CMN 4.751, observado o disposto abaixo, e, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

O Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado a partir do primeiro Dia Útil (inclusive) após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("**Data de Resgate Facultativo**"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, observado que as datas de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerão em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias entre elas, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado acima poderá ser dispensado se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, e, no que for aplicável, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item "(i)" ou no item "(ii)" a seguir, dos dois o maior: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem resgatadas, se houver; ou; (ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base (conforme abaixo definida) de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado acima e na Cláusula 4.11.1.1 da Escritura de Emissão acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/(1 + Prêmio)]\hat{}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate;

Prêmio = Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive).

Para todos os fins, no caso da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total, fica vedado o resgate parcial das Debêntures.

Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, o valor devido pela Emissora referente ao Resgate Antecipado Facultativo Total previsto acima e na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após os referidos pagamentos.

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 da Escritura de Emissão, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado o disposto acima; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total e pagamento das respectivas Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das respectivas Debêntures.

A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente canceladas.

Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecido neste item serão integralmente arcados pela Emissora.

Amortização Extraordinária Facultativa

Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária facultativa de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**").

Sem prejuízo de eventual valor de amortização extraordinária que venha a ser fixado pela legislação e regulamentação aplicáveis, por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora deverá ser equivalente ao valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, o que for maior: (i) parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, objeto de tal Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data da efetiva amortização (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem amortizadas, se houver; ou (ii) o valor a ser calculado com base no item (ii) do valor a ser pago pega Emissora no âmbito do Resgate Obrigatório Total, conforme abaixo, referente à parcela que será objeto da respectiva Amortização Extraordinária Facultativa.

Caso não seja possível a adoção da forma de definição do valor de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa acima indicado (i.e. dos dois itens indicados na acima, o maior) em decorrência de contrariedade da aplicação de seu resultado com eventuais critérios de fixação do valor de pagamento estabelecidos pela regulamentação aplicável, o eventual item impactado pela legislação vigente deverá ser substituído por aquele previsto pelo regulador como critério mais apropriado e mais próximo. Em havendo tal substituição, tal item atualizado (e, portanto, não mais impactado) deverá ser utilizado para fins de comparação com o item remanescente, definindo, portanto, a forma de fixação do valor devido pela Emissora a título de Amortização Extraordinária Facultativa.

Caso a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o valor devido pela Emissora referente à Amortização Extraordinária Facultativa previsto acima e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado após os referidos pagamentos.

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Amortização Extraordinária Facultativa por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 da Escritura de Emissão, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto acima; (ii) a data efetiva para a Amortização Extraordinária Facultativa e pagamento dos valores devidos, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Todos os custos decorrentes da Amortização Extraordinária Facultativa estabelecida neste Prospecto serão integralmente arcados pela Emissora.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

Nos termos da Resolução CMN 4.751, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ou das Debêntures de qualquer Série, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis ("**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**").

A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ser realizada para a totalidade das Debêntures ou a totalidade das Debêntures de determinada Série, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas ou os Debenturistas da respectiva Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas ou Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observada a Resolução CMN 4.751.

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência, com cópia para a B3 ("**Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que não poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; (c) a forma de manifestação à Emissora dos respectivos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos respectivos Debenturistas e para a operacionalização do resgate das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso;

(ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das respectivas Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis a tais Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures e de prêmio de resgate que venha a ser oferecido no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se for o caso, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, que não poderá ser negativo;

(iii) após a comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão se manifestar nesse sentido à Emissora e formalizar sua adesão no sistema da B3, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para se manifestarem formalmente perante a Emissora, findo o qual a mesma terá determinado prazo, conforme estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo tiver de ocorrer em datas distintas), observado que o resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, somente ocorrerá se Debenturistas detentores da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, ou seja, com o resgate da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, não sendo admitido o resgate parcial das Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;

(iv) a Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado; e

(v) todas as Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas.

A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizada apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ou adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo de Debenturistas que presentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751.

Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures ou das Debêntures de uma respectiva Série.

O resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Resgate Obrigatório Total

Caso a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, venha(m) a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431 ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures Terceira Série entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e/ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou na hipótese de não ser obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação em qualquer uma das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação, nos termos previstos no item "*(i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo*" acima, e desde que transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nas hipóteses aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o procedimento descrito abaixo ("**Resgate Obrigatório Total**").

O Resgate Obrigatório Total poderá ser realizado somente após ser alcançado o prazo mínimo ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("**Data de Resgate Obrigatório**"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, sendo certo que: (i) o Resgate Obrigatório Total somente ocorrerá em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente à verificação do evento descrito acima.

O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Obrigatório Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Obrigatório Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures; ou (ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\, C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 da Escritura de Emissão acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/(1 + Prêmio)]\text{^}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate;

Prêmio = Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive).

(m) Aquisição Facultativa

Desde que observadas as regras expedidas pelo CMN e pela legislação aplicáveis, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao Valor Nominal Unitário, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 77**").

A aquisição facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), e observado o disposto na Lei nº 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável.

As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item, poderão: (i) ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures da respectiva Série, conforme aplicável.

(n) Garantias - tipo, forma e descrição

As Debêntures por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Emissora, concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.

(o) Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

(p) Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, este deverá encaminhar ao Escriturador ou ao Banco Liquidante, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista. As demais Cláusulas referentes à Imunidade aos Debenturistas, estão descritas na Escritura de Emissão.

(q) *Covenants* Financeiros

Não há.

(r) Eventos de vencimento antecipado

Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos

O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, observados os prazos e condições descritos na Escritura de Emissão, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "**Evento de Inadimplemento Automático**"):

(i) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária devida aos Debenturistas oriunda da presente Emissão na respectiva data de vencimento, não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de vencimento da respectiva obrigação pecuniária;

(ii) se a Escritura de Emissão for declarada nula, inválida ou inexequível por qualquer decisão judicial ou, ainda, se for, por qualquer motivo, resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta, inclusive na hipótese de prática, pela Emissora e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao grupo econômico da Emissora, de qualquer ato visando anular, cancelar ou tornar inexequível, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão, bem como quaisquer de suas respectivas cláusulas;

(iii) transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão;

(v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento previsto na Cláusula 6.1 e na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, nos termos permitidos na Escritura de Emissão;

(vi) caso (a) a Emissora ou qualquer "Subsidiária Relevante" da Emissora (assim considerada qualquer sociedade subsidiária ou controlada da Emissora que represente, isoladamente, mais de 15% (quinze por cento) de seu ativo consolidado, conforme última demonstração financeira consolidada da Emissora) admita por escrito sua incapacidade de honrar suas dívidas no respectivo vencimento, observados os prazos de cura aplicáveis; ou (b) qualquer procedimento de falência, dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar, pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (b) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, (1) seja instaurado por solicitação da Emissora ou de uma de suas Subsidiárias Relevantes; ou (2) seja decretado contra a Emissora ou uma de suas Subsidiárias Relevantes e não revertido no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua decretação;

(vii) a promulgação de qualquer lei, regulamentação, decreto ou normativo, ou a mudança de sua interpretação, que venha a impedir a Emissora de cumprir suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; e

(viii) aplicação dos recursos captados pela Emissão em destinação diversa daquela prevista na Escritura de Emissão.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos

O Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um "**Evento de Inadimplemento Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um "**Evento de Inadimplemento**"), convocar Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) caso a Emissora deixe de ser companhia aberta ou listada na B3;

(ii) declaração de vencimento antecipado (assim considerado de acordo com os termos do respectivo instrumento contratual que deu origem à obrigação) de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou por qualquer das Subsidiárias Relevantes em operações com natureza de captação financeira (desde que tal vencimento antecipado tenha sido validamente declarado em observância aos prazos de cura eventualmente previstos nos respectivos instrumentos contratuais), cujo valor, individual ou agregado, seja equivalente a, no mínimo, US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas;

(iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas pelos órgãos competentes, não sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, que impeça o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes, desde que tais atividades causem um "Efeito Material Adverso", que, para os fins da Escritura de Emissão, será considerado como qualquer circunstância que afete os negócios, operações, propriedades ou a condição financeira da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes e que possa impedir a Emissora de realizar os pagamentos das obrigações relativas às Debêntures;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, desde que tal descumprimento não seja sanado (a) no prazo de cura específico definido na Escritura de Emissão; ou (b) caso não haja prazo específico, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do descumprimento da obrigação não pecuniária;

(v) divulgação de fato relevante acerca da alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

(vi) protesto de títulos contra a Emissora e/ou Subsidiárias Relevantes, no mercado local ou internacional, em valor que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (a) for realizado o pagamento cuja inadimplência deu origem ao(s) protesto(s), devendo a Emissora apresentar o(s) comprovante(s) de tal(is) pagamento(s) aos Debenturistas; (b) seja validamente comprovado pela Emissora que o(s) protesto(s) foi/foram efetivado(s) indevidamente ou por erro ou má-fé de terceiros; (c) for/forem cancelado(s) o(s) protesto(s); ou (d) forem prestadas garantias suficientes em juízo;

(vii) ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que alcance Parte Substancial dos ativos da Emissora, liquidação ou dissolução da Emissora, bem como qualquer alienação ou transferência de todos ou de Parte Substancial de seus bens e participações societárias (sendo entendido(s) como "Parte Substancial" dos bens e participações societárias da Emissora aquele(s) que represente(m) 20% (vinte por cento) ou mais do total do ativo consolidado da Emissora apurado nas suas demonstrações financeiras mais recentes), exceto se tal operação não gerar um Efeito Material Adverso ou se previamente autorizado pelos Debenturistas;

(viii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Emissora vigente nesta data;

(ix) mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique a atividade principal atualmente por ela praticada de forma relevante, ou que agregue a essa atividade novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(x) realização, após a Data de Emissão, de redução de capital social da Emissora, sem a prévia anuência dos Debenturistas, observado os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, exceto se para fins de absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) não cumprimento de qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora e/ou qualquer das Subsidiárias Relevantes, em mercado local ou internacional, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na decisão ou sentença para o pagamento; e

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda da propriedade ou posse direta de Parte Substancial de seus ativos pela Emissora, exceto se tal desapropriação, confisco ou qualquer outra medida prevista neste item não gerar um Efeito Material Adverso.

(s) Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

(t) Indicação sobre a previsão de desmembramento, do seu valor nominal, dos juros e dos demais direitos conferidos aos titulares

Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

(u) Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme qualificada na capa deste Prospecto, sendo que o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, coligada e/ou controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme tabela presente na Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão.

(v) Outros direitos, vantagens e restrições

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas, observado que (i) quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries de Debêntures, os Debenturistas de todas as Séries deverão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as Séries; e (ii) quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada Série, conforme previsto na Cláusula 9.1.2 da Escritura de Emissão, os Debenturistas da respectiva Série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva Série, observadas as disposições da Escritura de Emissão. Para fins deste Prospecto: (a) os titulares das Debêntures da Primeira Série são os "**Debenturistas da Primeira Série**", (b) os titulares das Debêntures da Segunda Série são os "**Debenturistas da Segunda Série**", e (c) os titulares das Debêntures da Terceira Série são os "**Debenturistas da Terceira Série**" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "**Debenturistas**" (e) a assembleia geral dos Debenturistas da Primeira Série será a "**Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série**", (f) a assembleia geral dos Debenturistas da Segunda Série será a "**Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série**", e (g) a assembleia geral dos Debenturistas da Terceira Série será a "**Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série** ".

As deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em conjunto ou por cada uma das Séries, conforme o caso, incluindo quaisquer modificações das condições das Debêntures e a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas (exceto pelas matérias dispostas nos itens (i) a (iii) abaixo), serão tomadas pelos votos favoráveis de Debêntures em Circulação (conforme abaixo definidas) que representem a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, exceto com relação às seguintes matérias, que observarão os quóruns abaixo indicados: (i) Vencimento Antecipado: quórum previsto abaixo e na Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão; (ii) *Waiver*: renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*) que, em qualquer caso, não poderão acarretar alterações definitivas nos assuntos constantes do item (i) acima ou do item (iii) abaixo, dependerá de aprovação em primeira ou segunda convocação, de maioria que represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação na Assembleia Geral de Debenturistas; e (iii) Qualificado: as deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas que impliquem (a) a alteração dos Juros Remuneratórios ou amortização das Debêntures, ou de suas datas de pagamento, (b) a alteração da data de vencimento das Debêntures, (c) alterações ou exclusões nas características dos Eventos de Inadimplemento e resgate antecipado das Debêntures e amortização extraordinária das Debêntures, (d) alterações da cláusula e quóruns de Assembleia Geral de Debenturistas, e (e) criação de qualquer evento de repactuação das Debêntures; dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em qualquer convocação.

Nos termos da Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, a Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere a Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão poderá determinar pela declaração do vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, observado que (i) caso a maioria dos Debenturistas presentes, representando, no mínimo, tal quórum votem favoravelmente ao vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; e (ii) caso tal quórum não seja atingido e/ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Os demais direitos, vantagens e restrições das Debêntures estão descritos na Escritura de Emissão.

Para fins deste Prospecto: "**Debêntures em circulação**" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas, não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e aquelas de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Os recursos totais captados por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, ao custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme definidos nas tabelas abaixo), realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (b) em novos investimentos relativos aos referidos Projetos.

Projeto Integrado Rota 3 ("PIR3")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objetivo do Projeto	O objetivo do Projeto Integrado Rota 3 (PIR3) é incrementar a capacidade de escoamento e processamento de gás natural proveniente do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em 21 MM de m³/dia, garantindo que o gás natural seja processado e especificado para a venda e enviado até a malha de gasodutos de transporte de gás natural, com base em autorizações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") conferidas à matriz e à filial (CNPJ nº 33.000.167/0125-41) da Emissora. O Projeto Integrado abrange toda a infraestrutura necessária para o escoamento e tratamento de gás natural proveniente do PPSBS.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O PIR3 é fundamental para aumentar a oferta de gás natural ao mercado brasileiro, insumo essencial ao desenvolvimento econômico do país, tendo em vista que amplia a capacidade de escoamento de gás natural das áreas produtoras do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em cerca de 17,8 milhões m³/dia, viabilizando uma nova rota de escoamento do gás natural não-processado associado à produção do petróleo do PPSBS. Ainda, a implantação do PIR3 e da UPGN Rota 3 já criou cerca de 10.000 postos de trabalho, e a operação comercial conta com cerca de 600 profissionais da Petrobras.
Data de Início do Projeto	Os projetos Gasoduto Rota 3, UPGN Rota 3, Dutos Norte Rota 3 e Dutos Norte COMPERJ iniciaram a fase de construção em montagem em 2018, enquanto o projeto Utilidades Rota 3 iniciou a mesma fase em 2010.
Fase Atual do Projeto	Todos os projetos integrantes do PIR3 se encontram em fase de implementação.
Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos nos projetos integrantes do PIR3 têm previsão de término em dez/2027.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.918.279.610,83
Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.015.253.366,66
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	34%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	7%

Projeto Integrado Rota 3 ("PIR3")	
Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital - Recibo de Solicitação nº 002852.0016219/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002559/2025-14, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

Exploração e Produção de Gás Natural na área do projeto BM-C-33 localizado na Bacia de Campos ("Projeto Raia" e, em conjunto com o PIR3, "Projetos" ou "Projetos de Investimento")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objetivo do Projeto	O Projeto Raia tem como objetivo o desenvolvimento da área objeto do Contrato de Concessão BM-C-33, oriundo da 7ª Rodada de Licitações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizada na parte sudoeste da Bacia de Campos, a aproximadamente 200 km da costa do Estado de Rio de Janeiro, com extensão total de 707.673 km², tendo como objetivo principal a produção de gás natural. A Petrobras é titular do Contrato de Concessão BM-C-33, em consórcio com Equinor Brasil Energia e a Repsol Sinopec Brasil, sendo que cada consorciado detém participação de 30%, 35% e 35%, respectivamente. O desenvolvimento do projeto compreenderá atividades marítimas e terrestres, considerando o sistema de produção e escoamento de gás natural, bem como as demais atividades relacionadas à produção de gás natural.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O Projeto Raia é um dos principais projetos de exploração e produção de gás do Brasil e contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento do mercado brasileiro de gás e para a segurança energética do país. Quanto aos benefícios ambientais, a plataforma FPSO ("*Floating Production, Storage and Offloading*") do Projeto Raia usará turbinas a gás de ciclo combinado, reduzindo significativamente as emissões de carbono do campo. Esse equipamento combina uma turbina a gás com uma turbina a vapor para aproveitar o excesso de calor que, de outra forma, seria perdido, melhorando a eficiência energética. Espera-se que a plataforma FPSO do Projeto Raia seja a mais eficiente do mundo em termos de emissões de carbono, com intensidade média de CO2 do campo durante sua vida útil inferior a 6 quilos de CO2 por barril equivalente.
Data de Início do Projeto	O Projeto Raia teve início em 12 de janeiro de 2006, quando foi assinado o Contrato de Concessão BM-C-33.
Fase Atual do Projeto	O Projeto Raia está na fase de execução, já tendo sido apresentada à ANP declarações de comercialidade. O início da operação está previsto para 2028.
Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos no Projeto Raia estão previstos para ocorrer até 2050, conforme o prazo de vigência do Contrato de Concessão BM-C-33.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.838.777.033,81 - corresponde aos 30% de CAPEX da participação da Emissora no Projeto Raia ("Valor Participação Projeto Raia").

Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.984.746.633,34
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	66%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	13%
Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital - Recibo de Solicitação nº 002852.0016217/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002554/2025-83, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**"), a Emissora enviará ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão nos termos da Escritura de Emissão, semestralmente, a contar da Data de Emissão, acompanhada do relatório de gastos relacionados aos Projetos de Investimento incorridos no período nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão e toda a documentação necessária para fins da referida comprovação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e/ou documentos que se façam necessários. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emissora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, independentemente da realização de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

Impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora e nos resultados da Emissora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, composta pela (i) soma do total do saldo de financiamentos consolidado circulante e não circulante, total do saldo de arrendamentos consolidado circulante e não circulante e o total do saldo do patrimônio líquido consolidado, e indicam a posição em 31 de março de 2025 conforme as informações financeiras intermediárias consolidadas da Emissora; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, estimados em 2.859.303.725,26 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "**Demonstrativo do custo da distribuição**", na página 52 deste Prospecto.

	Em 31 de março de 2025	
	Efetivo	**Ajustado após Oferta [1]**
Informações Financeiras	(em milhares de R$)	
Financiamentos - circulante	15.865.000	15.865.000
Arrendamento - circulante	50.764.000	50.764.000
Financiamentos- não circulante	120.986.000	123.845.000
Arrendamento - não circulante	182.699.000	182.699.000
Total do Patrimônio Líquido	397.603.000	397.603.000
Total da Capitalização(2)	767.917.000	770.776.000

(1) Ajustado para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, estimados em 2.859.303.725,26 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

(2) A capitalização total corresponde ao resultado da soma do total do saldo de financiamentos consolidado circulante e não circulante, total do saldo de arrendamentos consolidado circulante e não circulante e o total do saldo do patrimônio líquido consolidado. Esta definição relativa à capitalização total da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos.

3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para adquirir outros negócios, bem como não foram adquiridos de partes relacionadas.

3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para abater dívidas.

3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento

Os recursos provenientes da Oferta não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores da Oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora

O presente item não é aplicável à Oferta, tendo em vista que não foi permitida a distribuição parcial das Debêntures, uma vez que estas serão colocadas sob o regime de garantia firme, nos termos do presente Prospecto e do Contrato de Distribuição.

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercado financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;

Item não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

Item não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e

Item não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Item não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Oferta e às Debêntures e os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, em especial a seção "4. Fatores de Risco", incluindo as demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, ou disponíveis no endereço eletrônico da Emissora.

Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão, o Formulário de Referência e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que esta considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures da Oferta, os potenciais Investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão, no Formulário de Referência e neste Prospecto.

A Oferta não é adequada aos Investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES DA OFERTA.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora

a) os riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

As Debêntures são da espécie quirografária, e não contam com qualquer tipo de garantia e preferência

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia, conforme previsto neste Prospecto, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou

seja, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

b) os riscos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável, considerando que as Debêntures são da espécie quirografária e não contam com qualquer preferência em relação aos demais credores da Emissora.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2° da Lei nº 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431, e a Emissora não pode garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431

Nos termos da Lei nº 12.431, está reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, tais como a Emissora e as Debêntures.

Adicionalmente, a Lei nº 12.431 estabelece que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, constituídas sob a forma de sociedades por ações, tal como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão ou à sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em 27 de março de 2024, foi publicado o Decreto 11.964, que passa a regulamentar os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura para os fins da emissão das debêntures incentivadas, incluindo as Debêntures, e revoga o Decreto n° 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("**Decreto 8.874**").

Os projetos já aprovados por meio de portaria do Ministério setorial responsável editada com fulcro no caput do art. 4º do Decreto 8.874, que não se enquadrarem nos critérios e nas condições estabelecidas no novo Decreto 11.964, poderão ser objeto de emissão de novas debêntures incentivadas no prazo de até noventa dias, contado da data da sua publicação, observados os limites e as condições estabelecidas na respectiva portaria de aprovação.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características acima relacionadas (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no parágrafo 1° do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, a Emissora deverá a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável: (i) resgatar antecipadamente as Debêntures, desde que o resgate antecipado seja realizado em relação à totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures, observado o valor a ser pago pela Emissora no âmbito do Resgate Obrigatório, nos termos da Cláusula 5.7.3 da Escritura de Emissão, sendo certo que até a data da realização do efetivo resgate (se e quando permitido legalmente), a Emissora arcará com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, nos termos do item (ii) a seguir; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor captado não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 aos investidores nas Debêntures. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora, afetando a capacidade de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Maior

A participação de Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode impactar adversamente na liquidez das Debêntures no mercado secundário

A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação das taxas finais dos Juros Remuneratórios. Ademais, a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode resultar em um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, reduzindo a sua liquidez no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando, assim, a liquidez. A Emissora não tem como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

Risco decorrente da ausência de manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora no âmbito da Oferta, em relação ao Formulário de Referência da Emissora

No contexto desta Emissão, não será emitida manifestação escritura por parte dos Auditores Independentes da Emissora quanto à consistência das informações financeiras constantes do Formulário de Referência da Emissora em relação às demonstrações financeiras por ela divulgadas.

Dessa forma, os Auditores Independentes da Emissora não atestarão a conformidade das informações contábeis apresentadas no referido Formulário de Referência. Assim, as informações fornecidas sobre a Emissora poderão conter imprecisões que eventualmente levem o investidor a erro na tomada de decisão.

A eventual manifestação dos Auditores Independentes em relação ao Formulário de Referência da Emissora poderia oferecer um maior grau de confiabilidade às informações financeiras da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante

nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, veja a seção 2 "Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário

Desde que observadas as regras expedidas pelo CMN e pela legislação aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM 77 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, observado o disposto na Lei nº 12.431 e na Resolução CMN 4.751, na hipótese de extinção, limitação e/ou ausência da divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da data esperada para a sua apuração ou em caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, e, não havendo um substituto legal, não haja acordo sobre o novo índice para cálculo da Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação em primeira e segunda convocações nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas para deliberar a respeito do novo índice de atualização. Adicionalmente, as Debêntures poderão ser objeto Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Facultativo, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Nas hipóteses acima, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Média

A Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta foi registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o

potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar as Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora e sobre as Debêntures, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM e que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

Risco de Auditoria Jurídica Restrita

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, consequentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Da forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência, as demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelos Coordenadores ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos Documentos da Operação. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Menor

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de Debêntures pode dificultar a venda das Debêntures, podendo acarretar prejuízos financeiros aos Investidores

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados desenvolvidos. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais desenvolvidos, como o dos Estados Unidos. Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de Debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos Investidores, na medida em que não consigam vender as Debêntures por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Menor

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação do "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras*" ("**Prospecto Preliminar**" e, em conjunto com este Prospecto Definitivo, "**Prospectos**"). A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 vedam qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora, o que poderá impactar negativamente sua capacidade de pagamento das Debêntures, afetando negativamente os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definidas) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização das Debêntures, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, ensejará a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do aviso ao Mercado da Oferta, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**") e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Menor

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização (conforme abaixo definido) que houver subscrito, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja e seção "5. Cronograma de Etapas da Oferta", na página 32 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Risco de potencial conflito de interesse

Os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores da Oferta e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora, conforme identificadas na Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, eventualmente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO DO BRASIL

Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamento das empresas. Qualquer desses casos poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora

Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. O eventual rebaixamento da classificação de risco do Brasil também poderá afetar adversamente a classificação de risco das Debêntures, o que também poderá afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Maior

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países desenvolvidos. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo sem limitação, os listados abaixo:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima. Em caso de interferência nas atividades da Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Dessa forma, caso seja adotada alguma medida ou política que impacte adversamente a Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora.

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, tal fato poderá impactar nos custos da dívida da Emissora e das respectivas despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do

mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

Riscos relacionados a políticas globais de imposição de tarifas

A intensificação de disputas comerciais entre países por meio da imposição de tarifas representa um risco ao cenário macroeconômico internacional. A adoção de medidas protecionistas por países como Estados Unidos e China pode resultar em retaliações comerciais e contribuir para a desaceleração do comércio mundial. A economia brasileira pode ser adversamente afetada por este cenário, tendo em vista a relevância da exportação de commodities e da estabilidade dos fluxos de comércio internacional para o Brasil. Dentre os riscos para a economia brasileira atrelados a uma guerra tarifária prolongada, destacam-se a redução da demanda global, a elevação da volatilidade nos mercados financeiros e cambiais, e a retração dos investimentos internacionais. Além disso, a contínua elevação das tarifas pode impactar negativamente os preços de produtos exportados pelo Brasil, afetando setores-chave da economia nacional, como agricultura, mineração e energia. Em um cenário de guerra tarifária prolongada, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais do Emitente e/ou do Fiador podem ser adversamente afetados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade: Média

Riscos geopolíticos, como guerras, conflitos e invasões, podem resultar em maior volatilidade e incerteza do mercado, o que pode impactar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

A natureza incerta, magnitude e duração das hostilidades decorrentes do conflito militar entre a Ucrânia a Rússia, e dos conflitos armados em curso no Oriente Médio, incluindo os efeitos potenciais das limitações das sanções, ataques cibernéticos retaliatórios à economia e mercados mundiais e potenciais atrasos nos embarques, contribuíram para aumentar a volatilidade do mercado e incerteza, o que pode ter um impacto adverso sobre os fatores macroeconômicos que afetam os negócios da Emissora. Todas as tensões descritas acima podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando de forma adversa e relevante o mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas, dificultando o desinvestimento das Debêntures pelos Debenturistas no mercado secundário.

Os custos de inflação, energia e commodities podem flutuar como resultado do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, conflitos armados no Oriente Médio e as sanções econômicas relacionadas. Essas flutuações podem resultar em um aumento em nossos custos de transporte para distribuição, custos de serviços públicos para nossas lojas de varejo e custos de compra de produtos de nossos fornecedores. Um aumento contínuo nos custos de energia e commodities pode afetar negativamente os gastos do consumidor e a demanda por nossos produtos e aumentar nossos custos operacionais, os quais podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, situação financeira e fluxos de caixa.

Os efeitos dos conflitos armados em curso resultaram em uma volatilidade significativa nos mercados financeiros, bem como em um aumento nos preços de energia e commodities globalmente.

Caso as tensões geopolíticas não diminuam ou se deteriorem ainda mais, sanções governamentais adicionais podem ser decretadas impactando negativamente a economia global, seus sistemas bancários e monetários, mercados ou clientes de nossos produtos. Caso a capacidade da Emissora seja afetada, a Emissora poderá não conseguir quitar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures, afetando adversamente, portanto, os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Baixa / Materialidade: Baixa

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora.

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do Produto Interno Bruto (PIB), fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. As incertezas em relação à implementação, pelo governo atual, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente da República, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições de 2022, com manifestações massivas e/ou greves, podem contribuir para a instabilidade econômica do país. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Ainda, a recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas derivadas das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Numerosos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras. Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro. A Emissora não pode prever se desenvolvimentos e investigações futuras causarão volatilidade econômica e política no Brasil, o que pode afetar adversamente o preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo da Emissora.

Além disso, o Presidente do Brasil pode determinar políticas e expedir/emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, incluindo a Emissora. A Emissora não pode prever quais políticas o Presidente adotará ou se essas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Emissora. A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, condição e perspectivas da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Baixa / Materialidade: Baixa

Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, o que poderá impactar a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, consequentemente, a Oferta.

O surto de doenças transmissíveis em escala global, pode resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelas Debêntures nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Investidores poderão encontrar dificuldades para vender as Debêntures, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Investidores permanecerão expostos aos riscos associados às Debêntures.

Ainda, a Emissora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podendo não pagar os valores devidos no âmbito das Debêntures, impactando negativamente os pagamentos devidos aos Investidores. Nesses casos, não há como garantir que os Investidores receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Baixa / Materialidade: Baixa

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo

(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista(1)(2)(3)(4)
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	30 de maio de 2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	30 de maio de 2025
3.	Início do *Roadshow*	02 de junho de 2025
4.	Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	09 de junho de 2025
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	12 de junho de 2025
6.	Encerramento do Período de Reserva	23 de junho de 2025
7.	Procedimento de *Bookbuilding*	24 de junho de 2025
8.	Registro da Oferta na CVM	25 de junho de 2025
9.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	25 de junho de 2025
10.	Liquidação das Debêntures	26 de junho de 2025
11.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos nos Prospectos.

(2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, ver item "*Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa" da seção "Outras Características da Oferta*" deste Prospecto Definitivo e para informações sobre modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja o item "*6.3 Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor*" na página 37 e o item (b) abaixo.

(4) Os Investidores devem tomar a sua decisão de investimento nas Debêntures com base neste Prospecto Definitivo.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora:

https://www.investidorpetrobras.com.br/acoes-dividendos-e-dividas/prospectos/ (neste *website*, clicar em "2025", depois em "8ª Emissão de Debêntures").

Coordenador Líder:

https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html (neste *website*, acessar "Informações", clicar em "Ofertas Públicas", na seção Ofertas Públicas, clicar em "Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - 8ª Emissão de Debêntures" e, então, obter o documento desejado).

Bradesco BBI:

https://bradescobbi.com.br/public-offers/ (neste website selecionar "Debêntures" em "Que oferta você procura?" e, por fim, acessar "8ª Emissão de Debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", e localizar o documento desejado).

BTG Pactual:

https://www.btgpactual.com/investment-banking (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2025" e "Debêntures Petrobras - 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária, sob o rito de registro automático, para distribuição pública, da petróleo brasileiro s.a.- Petrobras" e então, clicar no documento desejado).

IBBA:

https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste *website* identificar "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", e então, na seção "2025" e "8ª Emissão de Debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", e então, clicar no documento desejado).

Santander:

https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento (neste *website*, acessar "Debêntures Petrobras" e, então, realizar o *download* do documento desejado).

XP Investimentos:

https://www.xpi.com.br (neste website, na aba "Produtos e Serviços", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida clicar em "Debêntures Petrobras - Oferta Pública da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras" e então, clicar no documento desejado).

CVM:

https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, na parte inferior da página principal, dentro da coluna "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", na sequência clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar novamente em "Consulta de Informações". Na página do Sistema de Registro de Ofertas, selecionar "Debêntures" dentro da aba "Valor Mobiliário", buscar, dentro do campo "Emissor", por "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", bem como certificar-se que os campos "Período Criação Processo" e "Período Criação Registro" estão sem preenchimento, selecionar a presente Emissão, e então, clicar no documento desejado).

B3:

www.b3.com.br/pt_br (neste *website*, acessar em "Produtos e Serviços" o campo "Renda Fixa", em seguida clicar em "Títulos Privados", selecionar "Debêntures", e no campo direito em "Saiba mais", selecionar a opção "Ofertas públicas", clicar em "Empresas", identificar a presente Oferta e, então, localizar o documento desejado).

Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos Documentos da Operação devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, "**Meios de Divulgação**"). Adicionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Emissora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 6.3 DA SEÇÃO "6. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

(b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e com a participação dos Participantes Especiais, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta estará em período de distribuição após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início, nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizaram esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("**Oferta a Mercado**").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, puderam ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.

Os documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 60, parágrafo 1º, e do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento: O Investidor da Oferta, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, pôde enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva e o período de reserva para Pessoas Vinculadas, conforme indicados no item 5.1 deste Prospecto Definitivo ("**Período de Reserva**" e "**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**"), sendo certo que: (a) o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; (b) o Prospecto Preliminar estava disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva; e (c) o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas se encerrou 7 (sete) Dias Úteis antes do Período de Reserva, nos termos do artigo 56, parágrafo 5º, inciso I, da Resolução CVM 160. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento: (i) continha as condições de integralização e subscrição das Debêntures; (ii) possibilitava a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluía declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da lâmina da Oferta; e (iv) caso houvesse modificação de Oferta, cientificaria, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluiria declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) LESSEM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROSPECTO PRELIMINAR E NA LÂMINA DA OFERTA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTRASSEM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAREM/FORMALIZAREM A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, QUE VERIFICASSEM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.

Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de intenção de investimento enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que observou o disposto no Prospecto Preliminar e, se aplicável, assinou por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160. Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiveram suas intenções alocadas, foram dispensados da apresentação de boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, foi informado ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: (a) a quantidade de Debêntures de cada Série alocada ao Investidor; (b) a primeira Data de Integralização; e (c) a taxa final dos respectivos Juros Remuneratórios definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

Pessoas Vinculadas: Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Para fins desta Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, são consideradas "**Pessoas Vinculadas**" os Investidores que sejam: (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados; e (ii) nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento não foram automaticamente canceladas.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas acima, não se aplicaria: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de Debêntures ofertada. Nesta hipótese, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas seria permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos Debêntures por elas demandados.

Os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (i) deveria observar o limite máximo inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Pedido de Reserva feito por Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada; (ii) têm a sua participação restringida à parcela destinada aos Investidores Não Institucionais e estão sujeitos às mesmas restrições que a estes são impostas, no âmbito da Oferta Não Institucional incluindo, mas sem limitação, a **não** participação do processo de formação de preços no Procedimento de *Bookbuilding*, as restrições à sua participação a uma única Instituição Participante da Oferta, as condições de desistência que não dependam de sua única vontade, a sujeição ao mesmo critério de rateio e demais condições impostas conforme os Documentos da Operação. Os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não teriam seus Pedidos de Reserva cancelados mesmo se tivesse sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, observado o disposto no §5º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Para fins deste Prospecto, são considerados "**Documentos da Operação**", os seguintes documentos elaborados pela Emissora ou pelos Coordenadores, destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais Investidores: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; (c) o Prospecto Preliminar; (d) este Prospecto Definitivo; (e) a lâmina da Oferta; (f) Aviso ao Mercado; (g) o Anúncio de Início; (h) o Anúncio de Encerramento; (i) o material publicitário da Oferta utilizado no *roadshow*; (j) os documentos de suporte a Apresentações para Potenciais Investidores (conforme abaixo definido); (k) os documentos de aceitação da Oferta pelo Investidor; (l) o Formulário de Referência da Emissora reapresentado na data do requerimento de registro da Oferta perante a CVM nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, inciso III, da Resolução CVM 80; (m) demais documentos elaborados no âmbito da Oferta e destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta aos Investidores; e (n)eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, não houve limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DAS DEBÊNTURES PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DAS DEBÊNTURES DE CADA SÉRIE E QUE A COLOCAÇÃO PERANTE PESSOAS VINCULADAS, NOS TERMOS ACIMA PREVISTOS, E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

Não será permitida a colocação parcial das Debêntures correspondentes ao Valor Total da Emissão, tendo em vista que as Debêntures ofertadas serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação.

As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3.

Para fins do item 5 do Anexo K da Resolução CVM 160, caso os Coordenadores eventualmente: (i) venha a subscrever e integralizar as Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, podendo considerar eventual ágio ou deságio, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, deverá observar as restrições previstas na regulamentação aplicável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 6.3 DA SEÇÃO "6. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Não há restrições à negociação das Debêntures, nos termos do artigo 87, inciso I, da Resolução CVM 160. Em qualquer caso, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Declaração em destaque da inadequação de investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM ADQUIRIDAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures da Oferta, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", nas páginas 20 a 31 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora.

6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização que houver subscrito, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo no caso do inciso (i) acima ou da suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização que houver subscrito, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (c) o Contrato seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

7.1. Caso as Debêntures sejam conversíveis ou permutáveis em ações, incluir as informações dos itens 6 e 9 do Anexo A da Resolução CVM 160, quando aplicável

As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

7.2. Eventuais condições às quais a Oferta esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 6 do Contrato de Distribuição e na seção 9.1 deste Prospecto, conforme página 48 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na seção 9.1 deste Prospecto.

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos Investidores Institucionais e pelos Investidores Não Institucionais.

Oferta Não Institucional. O montante de 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais ("**Oferta Não Institucional**"). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam alterar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente as intenções de investimento da Oferta apresentados pelos Investidores Não Institucionais, nos termos do Contrato de Distribuição.

Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional. Como o total de Debêntures objeto das intenções de investimento da Oferta de Investidores Não Institucionais válidas e admitidas não foi igual ou inferior a 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional e os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, decidiram por **não** aumentar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, foi realizado o rateio das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nas intenções de investimento da Oferta, não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro.

No caso de Investidores Não Institucionais que enviaram/formalizaram intenção de investimento durante o Período de Reserva, e que não estipularam uma taxa mínima para a remuneração como condição de eficácia da respectiva intenção de investimento e aceitação da Oferta, tais intenções foram automaticamente canceladas.

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 160, as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta e/ou da Emissora não foram consideradas na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais.

Oferta Institucional

Após o atendimento das intenções de investimento realizadas no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não ("**Oferta Institucional**"). Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para, então, apresentar suas intenções de investimento.

Critérios de Colocação da Oferta Institucional

Como as intenções de investimento da Oferta apresentadas pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendem aos objetivos da Oferta, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e/ou da Emissora, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

7.4. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição das Debêntures, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a emissão

A Emissão é realizada com base nas deliberações da RDE da Emissão, na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e no item VII do artigo 34 do estatuto social da Emissora.

Por meio da RDE da Emissão, também foi autorizada a (i) pratica de todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RDE da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante, a B3 (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), dentre outros, inclusive, negociação e assinatura dos respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

7.5. Regime de Distribuição

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores estruturaram a Oferta das Debêntures em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, nos termos e sujeito às condições do Contrato de Distribuição, para o Valor Total da Emissão, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo das Debêntures não distribuídas, na proporção prevista tabela na constante da seção 9 deste Prospecto e do Contrato de Distribuição. O plano de distribuição das Debêntures, além de descrito abaixo, consta da Cláusula 7 do Contrato de Distribuição.

7.6. Dinâmica de Coleta de Intenções de Investimento e Determinação do Preço ou Taxa

Foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu (i) o número de séries da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série.

No âmbito da coleta de intenções de investimento, foram observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor da Oferta, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, pôde enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo certo que: (a) o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; (b) o Prospecto Preliminar estava disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva; e (c) o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas se encerrou 7 (sete) Dias Úteis antes do Período de Reserva, nos termos do artigo 56, parágrafo 5º, inciso I, da Resolução CVM 160;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios, desde que não fosse superior à taxa teto da Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, observado o disposto no item (iii) abaixo; (b) a quantidade de Debêntures que desejava subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este fosse o caso;

(iii) as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais não foram consideradas para definição das taxas finais dos Juros Remuneratórios, e estiveram sujeitas ao valor máximo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) (exclusive);

(iv) as intenções de investimento dos Investidores Institucionais foram consideradas para definição das taxas finais dos Juros Remuneratórios;

(v) findo o Período de Reserva e o Período de Reservas para Pessoas Vinculadas, os Participantes Especiais e os demais Coordenadores consolidaram todas as intenções de investimento que receberam e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;

(vi) os Investidores Institucionais também puderam apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding;*

(vii) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidou todas as intenções de investimento que recebeu, inclusive as efetuadas pelos Investidores Institucionais, nos termos do item (vi) acima;

(viii) para a apuração das taxas finais dos Juros Remuneratórios das Debêntures de cada Série, foram atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada a taxa teto de cada Série), até que fosse atingido o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição;

(ix) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de cada Série tenha sido inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento foi cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido;

(x) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no referido procedimento de apuração das taxas finais; e

(xi) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais dos Juros Remuneratórios de cada Série consistiram: (a) no estabelecimento da taxa teto de cada Série, a qual foi divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures de cada Série, desde que não fosse superior à respectiva taxa teto, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração das taxas finais foi observado o procedimento descrito nos itens (vii) e (viii) acima.

Para fins de esclarecimento, conforme previsto no item (iii) acima, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, somente foram levadas em consideração para determinação das taxas finais dos Juros Remuneratórios as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais. Por outro lado, as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais foram consideradas para fins da alocação das Debêntures em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos previstos nos documentos da Oferta.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução CVM 160.

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

7.8. Formador de mercado

Os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora, por meio do Contrato de Distribuição, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Debêntures com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures no mercado secundário, nos termos do artigo 4º, inciso II, e do artigo 6º, do Anexo Complementar IV, do Regras e Procedimentos ANBIMA. Apesar da recomendação dos Coordenadores, a Emissora não contratou o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não foi e nem será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento

No âmbito da Oferta, a quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor será correspondente ao Preço de Integralização de uma unidade de Debênture.

8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre Coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e Emissora e sociedades do seu grupo econômico

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA

Além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de valores mobiliários nos quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E A EMISSORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento relevante com a Emissora e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informados abaixo:

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 25/03/2022*
- *Data de Vencimento: 29/03/2026*
- *Saldo inicial: 982.247.542,61*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 460.895.170,92*

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 25/03/2022*
- *Data de Vencimento: 29/03/2026*
- *Saldo inicial: 546.282.951*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 236.565.780,96*

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 25/03/2022*
- *Data de Vencimento: 29/03/2026*
- *Saldo inicial: 801.759.831,67*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 406.537.244,67*

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 25/03/2022*
- *Data de Vencimento: 29/03/2026*
- *Saldo inicial: 801.759.831,67*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 406.537.244,67*

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 25/03/2022*
- *Data de Vencimento: 29/03/2026*
- *Saldo inicial: 476.139.933,63*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 274.546.367,16*

Tipo de Operação: Fiança

- *Data de Início: 02/02/2024*
- *Data de Vencimento: 01/04/2026*
- *Saldo inicial: 471.518.630,49*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 508.447.823,08*

Tipo de Operação: Fiança -

- *Data de Início: 15/08/2024*
- *Prazo: Indeterminado*
- *Saldo inicial: 1.080.395.055,12*
- *Saldo Total em aberto em 15/05/2025: R$ 1.172.552.753,41*

Tipo de Operação: Swap 1:

- Nocional: 500.000.000 BRL
- Prazo --> 4 anos (Mar 17/2025 - Mar 15/2029)
- Principal: Bullet
- Juros: Semestral

Tipo de Operação: Swap 2:

- nocional 500.000.000 BRL
- Prazo --> 4 anos (Mar 17/2025 - Mar 15/2029)
- Principal: Bullet
- Juros: Semestral

Tipo de Operação: CRI

- *Código do ativo: 14B0455020*
- *Remuneração: TR + 9,5% a.a*
- *Vencimento: 15/10/2031*
- *Saldo atual: R$ 1.795.079.002,63*

Tipo de Operação: CRI

- *Código do ativo: 14C0138075*
- *Remuneração: TR + 9,5% a.a*
- *Vencimento: 15/10/2031*
- *Saldo atual: R$ 1.250.045.707,49*

BNDES

Tipo de Operação: Swap USD:

- *Notional: USD 100mio*
- *Inicio: 05/12/2024*
- *Vcto: 15/10/2045*

Tipo de Operação: Swap USD:

- *Notional: USD 106mio*
- *Inicio: 05/12/2024*
- *Vcto: 15/10/2045*

RELACIONAMENTO ENTRE O BTG PACTUAL E A EMISSORA

Além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de valores mobiliários nos quais a Emissora atuou como contraparte do BTG Pactual, e (c) de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Emissora.

O BTG Pactual poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do BTG Pactual na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

RELACIONAMENTO ENTRE O ITAÚ BBA E A EMISSORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Operação de prestação de fiança licitação, sendo a Emissora a afiançada, no saldo total de R$ 28 milhões, com abertura em 26 de janeiro de 2024, e vencimento indeterminado, com comissão de 0,26% ao ano. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;
- Operação de prestação de fiança financeira, sendo a Emissora a afiançada, no saldo total de R$ 235 milhões, com abertura em 26 de julho de 2024, e vencimento em 31 de dezembro de 2025, com comissão de 0,45% ao ano. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;
- 2 (duas) operações de prestação de fiança judicial, sendo a Emissora a afiançada, no saldo total de R$ 135 milhões, com início em 28 de abril de 2025 e prazo indeterminado. Tais operações contam com comissão de 0,45% ao ano e não conta com garantias;
- 3 (três) operações de prestação de fiança BNDES, sendo a Emissora a contratante, no saldo total de R$ 396 milhões, com início entre 6 de janeiro de 2023 e vencimento entre 6 de janeiro de 2027 e 14 de novembro de 2028. A comissão varia de 1,10% ao ano e 0,66% ao ano. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;
- 22 (vinte e duas) operações de prestação de fiança fiscal, sendo a Emissora a afiançada, no saldo total de R$ 3,35 bilhões, com início entre 04 de agosto de 2014 e 16 de maio de 2025, e vencimento indeterminado, a comissão varia de 0,19% ao ano e 1,05% ao ano. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;
- 2 (duas) operações de derivativos, com valor nocional total de R$ 1,0 bilhão, realizadas em outubro de 2019 e com vencimento em setembro de 2029. Devido à natureza dessas operações de derivativos, não há predeterminação de taxa e/ou remuneração a favor do Itaú BBA ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Itaú BBA poderá averiguar ao término de referidos contratos se houve ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;

- 2 (duas) operações de seguro garantia, sendo a Emissora a afiançada, no saldo total de R$ 149 milhões, com início entre 26 de julho de 2024 e 5 de agosto de 2024 e vencimento entre 26 de julho de 2029 e 5 de agosto de 2029. Tais operações contam com comissão de 0,19% ao ano e não conta com garantias;

- 2 (duas) operações de contrato de energia, com valor nocional total de R$ 42 milhões, realizadas entre 12 de junho de 2024 e 17 de outubro de 2024 e com vencimento entre 9 de janeiro de 2026 e 11 de janeiro de 2027. Devido à natureza dessas operações de trading, não há predeterminação de taxa e/ou remuneração a favor do Itaú BBA ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Itaú BBA poderá averiguar ao término de referidos contratos se houve ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações;

- o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detêm aproximadamente 3.700 (três mil e setecentos) notas em função de operações de risco sacado com fornecedores da Emissora, sem garantias, no valor total de R$ 504 milhões;

- Prestação de Serviços de *Cash Management*: a Emissora possui contrato de folha de pagamento de 16.000 funcionários em 2024 (média mensal), aproximadamente. Tais serviços são isentos de cobranças de taxas e são contratados por prazo indeterminado. As companhias Petróleo Brasileiro SA, Petrobras Global Trading, Petrobras Netherlands e Petrobras America Inc possuem contas com o *cash* internacional do banco, no volume médio total (para as 4 contas) de US$ 300 milhões.

- Atuação pelo Itaú BBA como Coordenador nas emissões de títulos de renda fixa no mercado nacional, listadas abaixo:

Operação	Emissora / Emissora no CRA	Volume Total da Emissão	Data da Emissão	Data de vencimento	Remuneração	Itaú BBA
PETR15 Debêntures Lei 12.431	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	R$ 4,99 bilhões	15/08/2017	15/08/2022	IPCA + 4,7176%	Coordenador Líder
PETR25 Debêntures Lei 12.431				15/08/2024	IPCA + 5,2092%	Coordenador Líder
PETR35 Debêntures				15/08/2022	106,7500% DI	Coordenador Líder
PETR45 Debêntures				15/08/2024	IPCA + 5,8386%	Coordenador Líder
PETR16 Debêntures Lei 12.431	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	R$ 3,60 bilhões	15/01/2019	15/01/2026	IPCA + 4,0460%	Coordenador Líder
PETR26 Debêntures Lei 12.431				15/01/2029	IPCA + 4,2186%	Coordenador Líder
PETR36 Debêntures				15/01/2026	106,2500% DI	Coordenador Líder
PETR17 Debêntures Lei 12.431	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	R$ 3,01 bilhões	15/08/2019	15/09/2029	IPCA + 3,6000%	Coordenador
PETR27 Debêntures Lei 12.431				15/09/2034	IPCA + 3,9000%	Coordenador
CRA018002XL CRA	Petrobras Distribuidora S.A.	R$ 684 milhões	16/07/2018	15/07/2022	98,0000% DI	Coordenador
CRA018002XM CRA				15/07/2024	100,0000% DI	Coordenador
CRA018002XN CRA	Petrobras Distribuidora S.A.	R$ 278 milhões	15/07/2021	15/07/2025	IPCA + 5,5914%	Coordenador
CRA021002NF CRA	Petrobras Distribuidora S.A.	R$ 800 milhões	15/09/2021	15/09/2031	IPCA + 5,3995%	Coordenador

Não obstante, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Comissionamento dos Coordenadores", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico.

A Emissora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O SANTANDER E A EMISSORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento relevante com a Emissora e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informados abaixo:

- Operações de Revolving Credit Facility no valor de USD 100.000.000,00, contratada pela Petrobras Global Trading B.V, com vencimento em dezembro de 2026.

  Esta operação possui garantia da Petroleo Brasileiro S.A Petrobras.

- Operações de Revolving Credit Facility no valor de USD 450.000.000,00, contratada pela Petrobras Global Trading B.V, com vencimento em dezembro de 2028.

  Esta operação possui garantia da Petroleo Brasileiro S.A Petrobras.

- Operação de fiança no valor de R$ 19.352.482,76 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em maio de 2024, com vencimento em junho de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 29.610.901,22 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em junho de 2024, com vencimento setembro de 2027.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 41.668.921,28 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em agosto de 20024, com vencimento julho de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 235.747.704,03 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em agosto de 2024, com vencimento em maio de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 330.973.509,29 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em agosto de 2024, com vencimento em março de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 2.358.919,36 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em setembro de 2024, com vencimento setembro de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 1.600.000,00 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em outubro de 2024, com vencimento outubro de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 1.822.652,08 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em novembro de 2024, com vencimento novembro de 2028.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 9.169.547,03 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em dezembro de 2024, com vencimento janeiro de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 205.434.945,58 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em dezembro de 2024, com vencimento março de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 114.978.951,33 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em dezembro de 2024, com vencimento abril de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 8.000.000,00 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em dezembro de 2024, com vencimento dezembro de 2028.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 15.714.979,74 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em fevereiro de 2025, com vencimento fevereiro de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 38.582.069,90 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em abril de 2025, com vencimento abril de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 1.901.900,00 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em março de 2025, com vencimento março de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 1.268.644,80 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em abril de 2025, com vencimento abril de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de fiança no valor de R$ 4.034.160,00 contratada pela Petróleo Brasileiro S.A Petrobras em março de 2025, com vencimento março de 2029.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de Standby Letter of Credit no valor de US$ 22.000.000,00 contratada pela Petroleo Brasileiro S.A Petrobras em julho de 2024, com vencimento em julho de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de Standby Letter of Credit no valor de US$ 32.755.000,00 contratada pela Petroleo Brasileiro S.A Petrobras em março de 2025, com vencimento em abril de 2026.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de Standby Letter of Credit no valor de US$ 45.060.000,00 contratada pela Petroleo Brasileiro S.A Petrobras em abril de 2025, com vencimento em junho de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de Standby Letter of Credit no valor de US$ 173.000.000,00 contratada pela Petroleo Brasileiro S.A Petrobras em março de 2025, com vencimento em maio de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Operação de Standby Letter of Credit no valor de US$ 80.000.000,00 contratada pela Petroleo Brasileiro S.A Petrobras em abril de 2025, com vencimento em julho de 2025.

  Esta operação não possui nenhuma garantia vinculada.

- Serviços:
- Folha de pagamento
- Pagamentos eletrônicos
- Cartões corporativos.
- Aplicações financeiras.
- Câmbio.
- Pagamentos e Recebimentos.

RELACIONAMENTO ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A EMISSORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com a XP Investimentos e as sociedades do seu conglomerado econômico.

A XP, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em maio de 2025, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de aproximadamente R$111 (cento e onze) milhões em diversos ativos financeiros devidos pela Emissora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Ademais, a Emissora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico contrataram fianças bancárias com valor agregado de cerca de R$500 (quinhentos) milhões de reais com entidades do Grupo XP, pelas quais a XP deverá receber cerca de R$4 (quatro) milhões a título de taxa de comissão.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e a Emissora e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

A XP Investimentos e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta

Não aplicável, dado que os recursos não são direcionados a pagamento de partes relacionadas ou aos Coordenadores.

9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores e a Emissora.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência do Coordenador Líder e a Emissora acordaram o conjunto de condições precedentes, previstas abaixo, consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta ("**Condições Precedentes**"):

(a) negociação, preparação e formalização (incluindo registros e publicações, conforme aplicáveis), por parte dos Coordenadores, da Emissora e dos assessores legais (da Emissora e dos Coordenadores), de toda a documentação necessária à Emissão e à Oferta, incluindo eventuais aditamentos, elaborada nos termos da Resolução CVM 160 e dos Normativos ANBIMA, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos assessores legais e à B3, bem como obtenção do registro da Oferta na CVM;

(b) obtenção, pela Emissora, e, se necessário, por suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum ("Afiliadas"), de todas as autorizações e aprovações societárias, regulatórias, contratuais, governamentais, legais e/ou regulamentares (incluindo eventual consentimento de terceiros credores) que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição;

(c) não ocorrência de qualquer dos eventos de Resilição Involuntária (conforme abaixo definido) estabelecidos no Contrato de Distribuição e/ou de vencimento antecipado das Debêntures estabelecidos na Escritura de Emissão e/ou de outros títulos de dívida de emissão da Emissora, emitidos no Brasil ou no exterior, e/ou qualquer alteração de ordem societária, financeira ou operacional da Emissora que possa afetar negativamente os negócios, operações, propriedades ou a condição financeira da Emissora;

(d) veracidade, consistência, correção, suficiência, precisão e atualidade de todas as declarações feitas pela Emissora e de todas as informações e declarações constantes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, de que sejam parte, conforme aplicável;

(e) entrega de declaração de veracidade da Emissora aos Coordenadores atestando que todas as informações por elas prestadas são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(f) entrega de declaração da Emissora aos Coordenadores atestando que se enquadra no status de emissor com grande exposição ao mercado, nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 80;

(g) acordo entre a Emissora e os Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Emissão e da Oferta para potenciais investidores interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Emissão, inclusive mediante a designação de representantes da Emissora para apresentar a Emissora e a Emissão em reuniões e conferências telefônicas com investidores, observadas as limitações impostas pela Resolução CVM 160;

(h) cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de concessão do registro da Oferta, bem como cumprimento pela Emissora, em todos os aspectos materiais, das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(i) registro, na JUCERJA, da RDE da Emissora, que detalhará as principais condições das Debêntures, em termos mutuamente aceitáveis pelos Coordenadores, pela Emissora;

(j) disponibilização. por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, da RDE da Emissora e da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º, da Resolução CVM 80;

(k) obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública das Debêntures;

(l) recebimento pelos Coordenadores, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada com os auditores independentes da Emissora e com a Emissora, com relação aos Prospectos, em forma e conteúdo aceitáveis e em termos satisfatórios aos Coordenadores, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015;

(m) apresentação de declaração firmada por representantes legais da Emissora atestando a veracidade, consistência, correção, suficiência, precisão e atualidade das informações constantes dos Prospectos e dos materiais publicitários da Oferta, conforme aplicável, para as quais não seja possível obter *back up*, em termos satisfatórios aos Coordenadores;

(n) que os documentos apresentados pela Emissora não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o que está estabelecido nos Documentos da Operação;

(o) fornecimento, pela Emissora, em tempo hábil, aos Coordenadores e aos assessores legais, de todas as informações verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais para atender aos requisitos legais da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos requisitos exigidos pelos Normativos ANBIMA. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, mas sempre agindo razoavelmente, sobre a continuidade da Emissão. A Emissora será responsável pelas informações fornecidas, e obriga-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos por eles sofridos e decorrentes da incompletude ou inveracidade dessas informações, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme aplicável;

(p) aceitação, por parte dos Coordenadores, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a estruturação e execução da emissão das Debêntures e da Oferta, conforme aplicáveis, nos termos aqui apresentados, inclusive dos assessores legais (observando-se que **(a)** o assessor legal da Emissora será contratado e custeado pelo Coordenador Líder, observado o reembolso a ser realizado pela Emissora, na forma do Contrato de Distribuição, conforme aplicável; e **(b)** o assessor legal dos Coordenadores será por estes contratado e custeado pelos Coordenadores, na forma do Contrato de Distribuição, sem qualquer reembolso pela Emissora);

(q) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise detalhada (*due diligence*) da Emissora, em conformidade com o padrão usualmente praticado em operações deste tipo no mercado de capitais local (incluindo a realização de *bringdown due diligence* em data anterior à divulgação do Aviso ao Mercado, ao Procedimento de *Bookbuilding* e à liquidação da Oferta), de acordo com os usos e costumes deste, e em termos satisfatórios aos Coordenadores, para fins de elaboração dos documentos relativos à Emissão e de realização da Oferta;

(r) realização e conclusão satisfatória, por parte dos Coordenadores e do assessor legal dos Coordenadores, do processo de *back-up* das informações constantes dos Prospectos e dos materiais publicitários da Oferta, conforme aplicável, até a data de realização do *roadshow*, de acordo com o padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(s) recebimento, pelos Coordenadores, de *legal opinions* emitidas pelos assessores legais da Emissora e dos Coordenadores, em conformidade com o praticado em operações semelhantes no mercado de capitais local, de acordo com os usos e costumes deste, relativas à Emissão, em termos satisfatórios aos Coordenadores, incluindo a confirmação da conclusão da *due diligence* legal da Emissora, bem como a confirmação da legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, inexistindo ressalvas com relação a qualquer dos documentos e informações da Emissão obtidas no processo de *due diligence*, de acordo com o padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(t) verificação, pelos Coordenadores, de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora perante os Coordenadores e as Sociedades Designadas ou perante as empresas controladas (diretas ou indiretas) dos Coordenadores e das Sociedades Designadas, controladoras (ou grupo de controle), coligadas ou sociedades sob controle comum dos Coordenadores e das Sociedades Designadas ("Grupo Econômico dos Coordenadores"), estão devidamente adimplidas;

(u) obtenção de registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3, com a subsequente liberação das Debêntures para distribuição e negociação, sendo que todas e quaisquer despesas relacionadas à Emissão junto à B3 serão suportadas pela Emissora;

(v) recolhimento, pela Emissora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a taxa de registro (fiscalização) da Oferta perante a CVM;

(w) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora perante a CVM, bem como manutenção da listagem da Emissora e seus valores mobiliários na B3;

(x) obtenção de relatório de classificação de risco (*rating*) da Emissão, equivalente a, no mínimo, "AAA", com perspectiva estável, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco");

(y) cumprimento, pela Emissora, das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal discussão produza decisão com efeito suspensivo; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso (conforme abaixo definido);

(z) sem prejuízo do disposto no item (bb) abaixo, cumprimento de forma regular e integral as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(aa) cumprimento por si, por suas controladas e por seus diretores e demais administradores, desde que agindo em nome e em benefício da Emissora, da legislação que versa sobre crimes ambientais, exceto por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(bb) cumprimento por si, por suas controladas e por seus diretores e demais administradores, desde que agindo em nome e em benefício da Emissora, da legislação relativa ao não incentivo a prostituição, não utilização ou incentivo a mão-de-obra infantil e/ou trabalho em condição análoga à de escravo ou, ainda, relacionados a raça e gênero;

(cc) apresentação, pela Emissora, de suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 e preparadas de acordo com *os International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela CVM, acompanhada do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e as informações financeiras intermediárias relativas ao período encerrado em 31 de março de 2025, preparadas conforme o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária, emitida pelo Comitê dos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela CVM, e correlato à IAS 34 - *Interim Financial Reporting* emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), acompanhada de relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR, emitido pelos auditores, sem ressalvas que possam prejudicar a emissão das Debêntures ou a Oferta;

(dd) não ocorrência de: **(a)** liquidação ou dissolução da Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes; **(b)** pedido de autofalência da Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes; **(c)** decretação de falência em processo instaurado por iniciativa de terceiros em face da Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes; **(d)** propositura, pela Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso, pela Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(f)** ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item;

(ee) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas, não reveladas aos Coordenadores, nas demonstrações financeiras da Emissora, mais atualizadas, disponíveis nesta data, e/ou no Formulário de Referência da Emissora, mais atualizado, disponível nesta data, que possam afetar substancial e adversamente a situação econômica, financeira, reputacional e/ou operacional da Emissora, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável e devidamente justificada;

(ff) inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial não informada pela Emissora aos Coordenadores no âmbito da *due diligence* e não constante do Formulário de Referência da Emissora, mais atualizado, disponível nesta data, por práticas pela Emissora contrárias às leis de anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei 12.846"), e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ("Leis Anticorrupção"), conforme aplicável, bem como não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

(gg) inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial não informada pela Emissora aos Coordenadores e não constante do Formulário de Referência da Emissora, mais atualizado, disponível nesta data, por práticas pela Emissora contrárias à lei sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, qual seja, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(hh) cumprimento pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como fornecimento de todas e quaisquer informações ou documentos que sejam necessários para que os Coordenadores observem os Normativos ANBIMA;

(ii) atendimento, pela Emissora, das normas de direito público e administrativo, incluindo a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme em vigor ("Lei 13.303"), conforme aplicável;

(jj) a Emissora, e/ou qualquer uma de suas subsidiárias, e qualquer diretor ou executivo da Emissora, ou de quaisquer de suas subsidiárias, e, no melhor conhecimento da Emissora, qualquer agente, empregado ou afiliado da Emissora ou de quaisquer de suas subsidiárias (i) não ser sujeito a quaisquer sanções administradas ou impostas pelo governo dos Estados Unidos, incluindo, sem limitação, o *Office of Foreign Assets Control* do Departamento do Tesouro dos EUA (*U.S. Treasury Department*), o Departamento de Comércio dos EUA (*U.S. Department of Commerce*) ou o Departamento de Estado dos EUA (*U.S. Department of State*), o Conselho de Segurança das Nações Unidas, a União Europeia ou o *His Majesty's Treasury* (em conjunto, as "Sanções" e tais pessoas, as "Pessoas Sancionadas" e cada uma delas, uma "Pessoa Sancionada"); (ii) não ser localizado, constituído ou residente em qualquer país ou território que seja, ou cujo governo seja, alvo de Sanções que proíbam amplamente transações com tal país ou território (em conjunto, os "Países Sancionados" e cada um, um "País Sancionado"); (iii) não ter utilizado, direta ou indiretamente, recursos, nem ter emprestado, contribuído ou de qualquer outra forma disponibilizado recursos a qualquer subsidiária, parceiro em joint venture ou qualquer outra pessoa ou entidade, com o propósito de financiar ou viabilizar atividades de qualquer pessoa atualmente sujeita a Sanções ou de qualquer outra forma que resulte, em cada caso, na violação de Sanções; (iv) não ter realizado, nos três anos anteriores, quaisquer transações ou operações com ou em benefício de uma Pessoa Sancionada, ou com ou em um País Sancionado, em ambos os casos em violação às Sanções aplicáveis; e (v) não ter planos de realizar transações ou operações com ou em benefício de uma Pessoa Sancionada, ou com ou em um País Sancionado, em ambos os casos em violação às Sanções aplicáveis;

(kk) enquadramento dos Projetos de Investimento nos termos da Lei nº 12.431, bem como enquadramento automático dos Projetos como projetos prioritários, nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo MME;

(ll) encaminhamento, pelos assessores legais da Oferta, em até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de divulgação do Aviso ao Mercado, de *checklist* indicando que a documentação elaborada no âmbito da Oferta atende a todos os requisitos estabelecidos nos Normativos ANBIMA; e

(mm) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora condição fundamental de funcionamento.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a concessão do registro da Oferta pela CVM ou até a data de liquidação, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, a seu exclusivo critério, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme, pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, como o registro da Oferta já foi obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, observados os termos do Contrato de Distribuição, provocando a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

Regime de Colocação

Observado o cumprimento das Condições Precedentes, os Coordenadores estruturaram a Oferta das Debêntures em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, para o Valor Total da Emissão, observada a proporção da tabela abaixo ("**Garantia Firme**"):

Coordenador	Valor Máximo da Garantia Firme Individual e Não Solidária
Coordenador Líder	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Bradesco BBI	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
BTG Pactual	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Itaú IBBA	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Santander	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
XP Investimentos	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Total	**R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais)**

A Garantia Firme estabelecida poderá ser exercida na(s) Série(s) a ser(em) escolhida(s) a exclusivo critério de cada Coordenador (admitido o exercício em quaisquer Séries), sendo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela taxa máxima dos Juros Remuneratórios de cada Série prevista no Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores após a data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as Condições Precedentes, sendo certo que as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas no prazo máximo da data limite da Garantia Firme prevista no Contrato de Distribuição ("**Prazo de Colocação**").

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, os Coordenadores poderão designar sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum ("**Afiliadas dos Coordenadores**") para cumprimento da Garantia Firme assumida pelos Coordenadores.

9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissões e Despesas (com gross up)	Montante (em R$)	Custo Unitário por Debênture (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Custo Total	**140.696.274,74**	**46,90**	**4,6899%**
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**138.835.684,78**	**46,28**	**4,6279%**
Comissão de Estruturação e Colocação (1a) (flat)	4.500.000,00	1,50	0,1500%
Prêmio de Garantia Firme (1b) (flat)	1.500.000,00	0,50	0,0500%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (1c) (flat)	114.997.685,90	38,33	3,8333%
Comissão de Sucesso (1d) (flat)	17.837.998,88	5,95	0,5946%
Registros das Debêntures	**1.497.039,00**	**0,50**	**0,0499%**
CVM (flat)	900.000,00	0,30	0,0300%
ANBIMA - Taxa de Registro de Oferta Pública (flat)	99.194,00	0,03	0,0033%
B3 - Taxa de Registro (flat)	449.500,00	0,15	0,0150%
B3 - Taxa de Custódia (anual)	48.345,00	0,02	0,0016%
Prestadores de Serviço das Debêntures (2) (3)	**363.550,96**	**0,12**	**0,0121%**
Agente Fiduciário (Implantação) (flat)	8.000,00	0,00	0,0003%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	8.000,00	0,00	0,0003%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (flat)	36.690,96	0,01	0,0012%
Escriturador (Manutenção) (anual)	13.800,00	0,00	0,0005%
Advogados Externos (flat)	250.000,00	0,08	0,0083%
Auditores Independentes (flat)	24.060,00	0,01	0,0008%
Diagramação dos Documentos da Oferta (flat)	23.000,00	0,01	0,0008%
Valor Líquido para a Emissora	**2.859.303.725,26**		

(1a) Comissão de Estruturação e Colocação: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento), incidente sobre o valor total da Oferta, calculado com base no Preço de Integralização. A Comissão de Coordenação e Estruturação será paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles.

(1b) Prêmio de Garantia Firme: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores ou às respectivas Sociedades Designadas, conforme o caso, uma comissão equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o montante de Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização, independentemente de exercício da Garantia Firme. O Prêmio de Garantia Firme será pago aos Coordenadores ou às respectivas Sociedades Designadas, conforme o caso, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles.

(1c)	Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de distribuição equivalente a 0,275% (duzentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor total de Debêntures efetivamente colocadas, multiplicado pelo prazo médio das respectivas Debêntures, calculado com base no Preço de Integralização. A Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição será paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles, sendo que, a seu exclusivo critério, os Coordenadores poderão repassar esses valores aos Participantes Especiais. Foi considerado, para fins de cálculo da Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: (a) para as Debêntures da Primeira Série: o volume de R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) e o prazo médio de 10,0 anos; (b) para as Debêntures da Segunda Série: o volume de R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) e o prazo médio de 14,0 anos; e (c) as Debêntures da Terceira Série: o volume de R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) e o prazo médio de 19,0 anos.
(1d)	Comissão de Sucesso: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores, dividida igualmente entre os Coordenadores, uma comissão de sucesso equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do resultado da diferença positiva entre (a) o valor presente do fluxo de pagamento (Valor Nominal Unitário em aberto, atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, considerando as taxas teto a serem observadas no Procedimento de *Bookbuilding*) das Debêntures, descontadas pelas taxas finais estabelecidas no Procedimento de *Bookbuilding*; e (b) o valor presente do fluxo de pagamento (Valor Nominal Unitário em aberto, atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, considerando as taxas teto a serem observadas no Procedimento de *Bookbuilding*) das Debêntures, descontadas as taxas máximas a serem apresentadas no Procedimento de *Bookbuilding*. A Comissão de Sucesso será paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles.
(2)	Não considera eventuais atualizações e reajustes ao longo da existência das Debêntures.
(3)	Não consideram a incidência de imposto.

N° de Debêntures	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo Unitário por Debênture (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor Líquido por Debênture (R$)
3.000.000	1.000	46,90	4,690	4,6899	953,10

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social

Não aplicável, dado que a Oferta não conta com terceiro prestador de garantia.

10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência

Não aplicável, dado que a Oferta não conta com terceiro prestador de garantia.

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

CVM: acessar www.gov.br/cvm (neste *website* acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida clicar em "4 - Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado", no campo "Empresa" buscar "PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS". Em seguida, clicar em "PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e selecionar a versão mais recente do Formulário de Referência e clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download).

Emissora: https://www.investidorpetrobras.com.br/ (neste *website*, acessar "Formulário de Referência", em seguida, na coluna "2024" ou "2025", conforme aplicável, clicar no ícone (imagem: uma seta para baixo sobre uma linha horizontal).

11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 e informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Emissora, elaboradas de acordo com CPC 21 (R1) - *Demonstração Intermediária* e a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board* (IASB), referente ao trimestre findo em 31 de março de 2025, podem ser encontradas no seguinte *website*:

CVM: https://www.gov.br/cvm, neste *website* acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida clicar em "4 - Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado", no campo "Empresa" buscar "PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS". Em seguida clicar em "PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "Dados Econômico-Financeiros", e selecionar "No período" no campo "Data de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelas Demonstrações Financeiras Anuais Completas e/ou Demonstrações Financeiras Intermediárias que serão consultadas. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".

Emissora: https://www.investidorpetrobras.com.br/ (neste *website*, acessar "Central de Downloads", depois clicar em "2022", "2023", "2024" ou "2025", conforme aplicável).

11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

RDE da Emissora incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo I.

11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora

Estatuto Social da Emissora incorporado a este Prospecto, nos termos do Anexo V, bem como incorporado por referência nos endereços eletrônicos abaixo:

• Emissora: https://www.investidorpetrobras.com.br/ (neste *website*, clicar em "ESG - Meio Ambiente, Social e Governança", em seguida clicar em "Governança". Depois, selecionar a opção "Estatuto, Códigos e Políticas", clicar em "Estatuto Social" e, por fim, clicar no ícone de download.

• CVM: www.gov.br/cvm (nesta página acessar no menu à esquerda "Assuntos", em seguida, "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", selecionar "Companhias" e, então, "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM". Digitar no campo de pesquisa "PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS" e clicar em "Continuar").

• B3: http://www.b3.com.br/ (nesta página, acessar "Empresas listadas" no menu à direita, digitar "Petrobras" no campo "Nome da Empresa" e, então, clicar em "Buscar"; em seguida, clicar em "Petrobras").

11.5. Escritura de Emissão

Incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo II.

11.6. Outros Documentos

Além dos Documentos incorporados por referência ou anexos a este Prospecto mencionados nos itens acima, também encontram-se anexos a este Prospecto os seguintes documentos:

(i) Relatório de Classificação de Risco das Debêntures, incorporado a este Prospecto, nos termos do Anexo III;

(ii) Declaração da Emissora de registro atualizado na CVM, incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo IV;

(iii) Estatuto Social da Emissora, incorporado a este Prospecto, nos termos do Anexo V; e

(iv) Declaração da Emissora de Emissor Frequente de Renda Fixa - EFRF, incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo VI.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

EMISSORA DAS DEBÊNTURES

PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Avenida Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º Andar, Centro
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Tel.: (21) 3224-1501
E-mail: admcont.captacaocorp@petrobras.com.br

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

COORDENADOR LÍDER

UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi
CEP 04538-132 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Cleber Aguiar
Tel.:(11) 2767-6179
E-mail: cleber.aguiar@ubsbb.com

COORDENADORES

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar
CEP 04543-011 - São Paulo, SP
At.: Marina Rodrigues
E-mail: marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133 - São Paulo, SP
At.: Daniel Vaz
Tel.: (11) 3383-2000
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132 - São Paulo, SP
At.: Acaua Uchoa Azevedo Barbosa
Tel.: (11) 98960-1783
E-mail: acaua.barbosa@itaubba.com

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, 24º andar
CEP 04543-011 - São Paulo, SP
At.: Renan de Melo Carvalho
Tel.: (11) 97361-8058
E-mail: recarvalho@santander.com.br

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, Botafogo
CEP 22290-210 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento de Mercado de Capitais
Tel.: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, nº 1.277, 14º andar, Itaim Bibi
CEP 04533-014 - São Paulo, SP
At.: Bruno Massis / Thais Rossi
Tel.: +55 11 3024-6137/ + +55 11 3024-6100
E-mail: bruno.massis@lefosse.com / thais.rossi@lefosse.com
Website: https://lefosse.com/

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS

Avenida Rio Branco, nº 181, 27º andar
CEP 20040-918, Rio de Janeiro - RJ
At.: Plinio Pinheiro Guimarães, Bruno Lardosa, Carolina Alonso
Tel.: + 55 (21) 4501-5000
E-mail: plinio@pinheiroguimaraes.com.br; blardosa@pinheiroguimaraes.com.br; e calonso@pinheiroguimaraes.com.br
Website: http://www.pinheiroguimaraes.com.br/

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

AUDITOR INDEPENDENTE RELATIVO AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Endereço Comercial - Rua Verbo Divino, nº 1.400, conjunto térreo ao 801 parte, Chácara Santo Antônio
CEP 04719-911, São Paulo - SP, CNPJ - nº 57.755.217/0001-29,
Filia RJ - Rua do Passeio, nº 38, salas 1701, 1702, 1703 e 1704 - Centro - Rio de Janeiro
RJ inscrita CNPJ - nº 57.755.217/0003-90
Responsável Técnico: Ulysses Marcelo Duarte Magalhães
Email: umagalhaes@kpmg.com.br
Tel.: (11) 99937.1248

12.5. Nome, endereço comercial endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Marcelle Motta Santoro, Marco Aurélio Ferreira e Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

OS COORDENADORES DECLARAM QUE QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

A Emissora prestou declaração de que possui registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "A" e que referido registro encontra-se devidamente atualizado, nos termos do item 12.7 do Anexo B da Resolução CVM 160 e constante no Anexo IV deste Prospecto.

12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

Adicionalmente, a Emissora declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e das demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 e do item 12.8 do Anexo B da Resolução CVM 160.

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 24, da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelas Emissora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A EMISSORA DECLARA QUE ESTE PROSPECTO DEFINITIVO CONTÉM AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS E CONSISTENTES E ATUALIZADAS, NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO PELOS INVESTIDORES DA OFERTA, DAS DEBÊNTURES, DA EMISSORA E QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

A EMISSORA ENCONTRA-SE EM REGULAR FUNCIONAMENTO E SEU REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS ENCONTRA-SE ATUALIZADO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA CVM N° 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME EM VIGOR.

13.1. Informações Adicionais da Emissora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS DA EMISSORA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NO WEBSITE DA EMISSORA E DA CVM. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO AOS FATORES DE RISCO.

Em atendimento ao artigo 17 da Resolução CVM 160, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais da Emissora:

Situação Patrimonial, Econômica e Financeira da Emissora

Para mais informações sobre a situação patrimonial, econômica e/ou financeira da Emissora, veja abaixo as informações adicionais relativas à Emissora (material publicitário), bem como a Seção 2.2 deste Prospecto Definitivo, as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Emissora para os exercícios sociais encerrados em 2022, 2023 e 2024 e intermediárias da Emissora relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2025 e o Formulário de Referência da Emissora, incorporados por referência a este Prospecto Definitivo e disponíveis para consulta nos seguintes caminhos:

Formulário de Referência: https://www.investidorpetrobras.com.br/ (neste *website*, acessar "Formulário de Referência", em seguida, na coluna "2024" ou "2025", conforme aplicável, clicar no ícone (imagem: uma seta para baixo sobre uma linha horizontal).

Demonstrações Financeiras: https://www.investidorpetrobras.com.br/ (neste *website*, acessar "Central de Downloads", depois clicar em "2022", "2023", "2024" ou "2025", conforme aplicável).

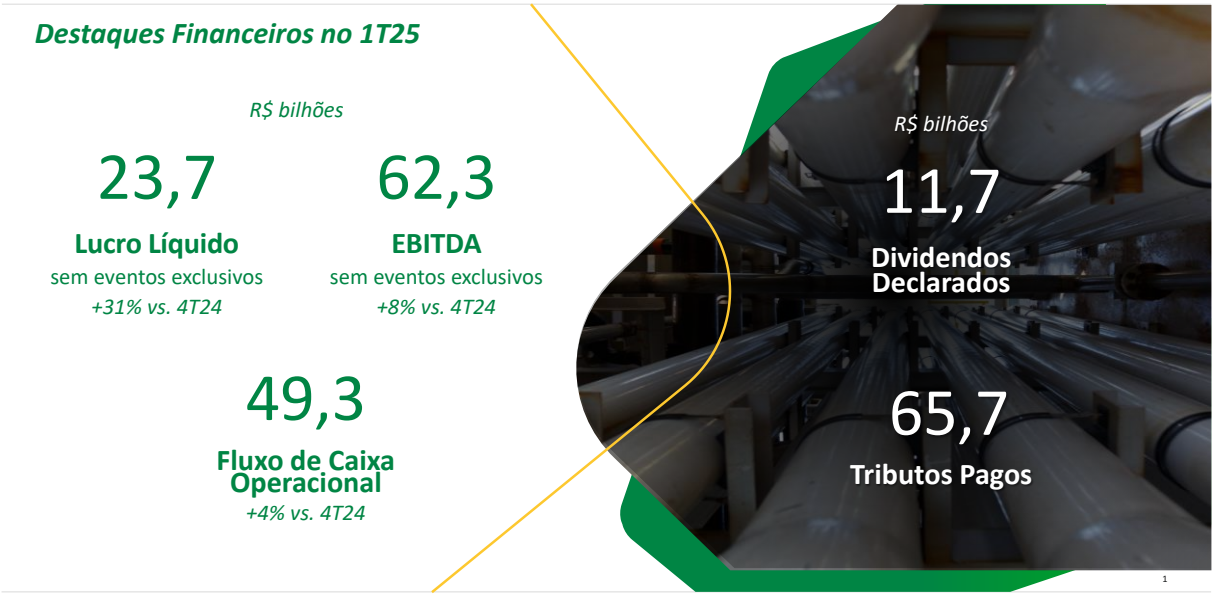

Resultados consistentes com maiores volumes de petróleo produzido e vendido

EBITDA Ajustado
R$ bilhões

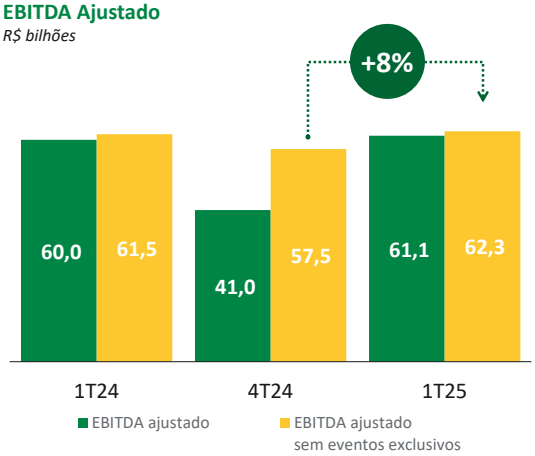

Fluxo de Caixa Operacional
R$ bilhões

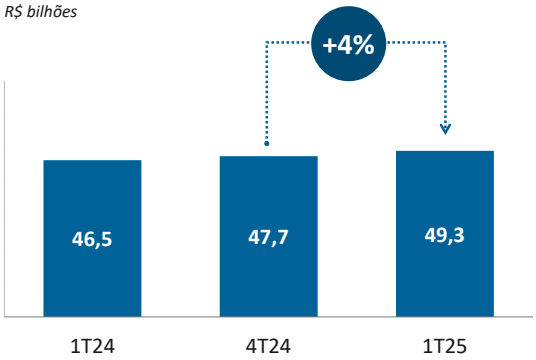

2

Desempenho financeiro sólido nos últimos anos

EBITDA Ajustado e Alavancagem[1]
R$ bilhões

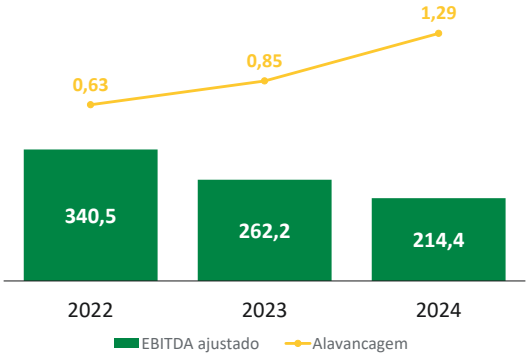

Receita de Vendas
R$ bilhões

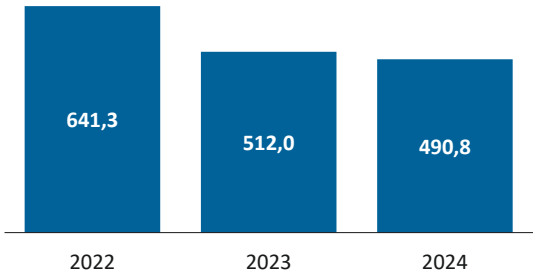

Notas: (1) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado

3

Além de maior produção, o lucro líquido foi impactado pelo câmbio do final do período

R$ bilhões

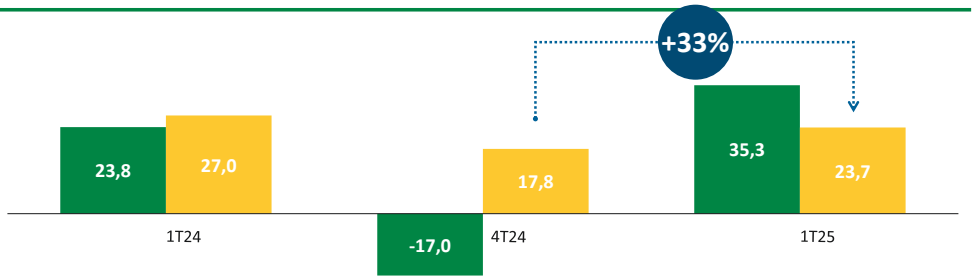

	1T24	4T24	1T25
BRENT (US$/bbl)	83,2	74,7	75,7
CRAKSPREAD DIESEL (US$/bbl)	30,6	19,0	24,3
CÂMBIO FINAL DE PERÍODO (R$/US$)	5,0	6,2	5,7

4

Dívida bruta dentro do limite do Plano de Negócios

Aumento da dívida bruta decorre principalmente da entrada do FPSO Almirante Tamandaré

R$ bilhões

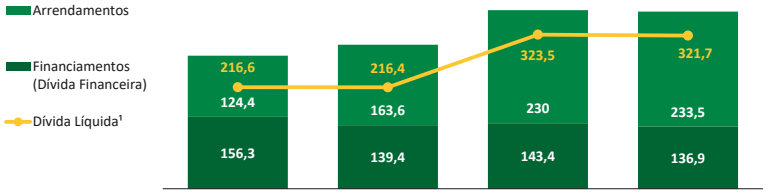

	2022	2023	2024	1T25
Prazo médio *(anos)*	12,1	11,4	12,5	12,2
Diferença para taxa do tesouro norte-americano *(% a.a.)*	2,6	2,5	2,2	2,6
Disponibilidades Ajustadas *(R$ bilhões)*	64,1	86,7	50,0	48,6

.Notas: 1. Considera-se o total de circulante e não circulante.

5

Direcionadores ASG – PE 2050 e PN 2025-29

REDUZIR A PEGADA DE CARBONO

- Promover a **descarbonização intrínseca**, buscando a **neutralidade de emissões** operacionais **até 2050,** considerando a originação e a aquisição de **créditos de carbono** competitivos e de alta qualidade como **estratégia complementar**.
- Ampliar a oferta e o acesso à **energia e produtos de baixo carbono** em uma **transição custo-efetiva**, contribuindo para a redução da pobreza energética e para a redução da exposição do portfólio a emissões de GEE.
- Alavancar **ecossistemas de conhecimento e inovação** em soluções de baixo carbono.
- Colaborar com partes interessadas para acelerar oportunidades que ampliem a **inclusão e o desenvolvimento sustentável.**

PROTEGER O MEIO AMBIENTE

- Ser "**Positiva em Água**" nas áreas de criticidade hídrica onde atuamos, através da redução da captação de água doce e da melhoria da disponibilidade hídrica local, contribuindo para a **segurança hídrica.**
- Minimizar a geração e maximizar o reuso, reciclagem e recuperação de resíduos, promovendo práticas de **economia circular** e buscando a **destinação zero para aterros.**
- Promover ações de conservação, restauração e **ganhos em Biodiversidade** buscando **impacto líquido positivo** nas regiões em que atuamos.
- Aprimorar a **segurança de processo, a prontidão e a resposta às contingências** prevenindo e mitigando acidentes, vazamentos e impactos ambientais.

CUIDAR DAS PESSOAS

- Ser vetor de **desenvolvimento socioambiental.**
- Ser referência em **direitos humanos** e na promoção da **diversidade, equidade e inclusão.**
- Promover o **bem estar** e o cuidado integral com a **saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras**.
- Promover a **segurança das pessoas** através de práticas que incorporam os **fatores humanos**, com foco no aprendizado organizacional.

ATUAR COM INTEGRIDADE

- Fortalecer nosso modelo de governança, por meio da **promoção da diversidade, equidade e inclusão.**
- Atuar com excelência em **ética, integridade e transparência.**
- Fomentar a adoção de **práticas ASG** junto aos nossos **públicos de interesse.**

6

Projeto Raia

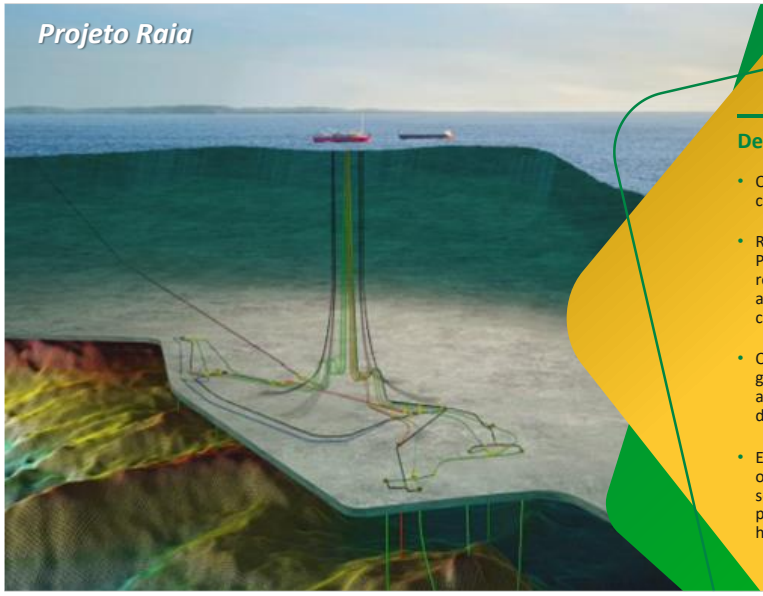

Descrição

- O projeto é operado pela Equinor (35%), em parceria com a Repsol Sinopec (35%) e a Petrobras (30%).
- Raia compreende três descobertas diferentes no pré-sal: Pão de Açúcar, Gávea e Seat. Elas contêm reservas recuperáveis de gás natural e óleo/condensado superiores a 1 bilhão de barris de óleo equivalente (Boe). A capacidade de exportação de gás é de 16 MSm^3/d.
- O gás especificado para venda será escoado por meio de um gasoduto offshore de 200 km, saindo do FPSO em direção a Cabiúnas, na cidade de Macaé (RJ). Os líquidos serão descarregados por meio de navios aliviadores.
- Esta é a primeira vez no Brasil que o gás será especificado offshore e entregue diretamente ao sistema de transporte sem a necessidade de instalação de uma planta de processamento. Isso se deve à qualidade dos hidrocarbonetos que serão produzidos no campo.

7

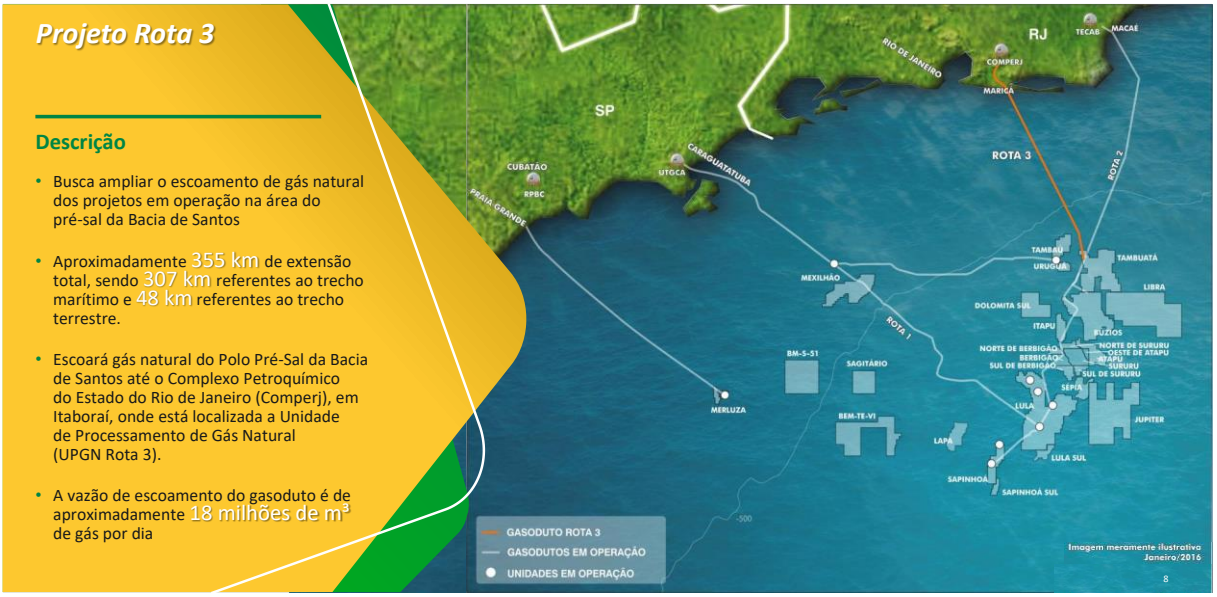

Fontes

Slide 1:
- Relatório de Desempenho 1T25 da Emissora, nas páginas 5 a 8, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/5d4444c6-6401-0914-ab6a-aa1fbdb3ddb9?origin=1;

Slide 2:
- Relatório de Desempenho 1T25 da Emissora, na página 6, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/5d4444c6-6401-0914-ab6a-aa1fbdb3ddb9?origin=15;

Slide 3:
- Formulários de Referência da Emissora dos anos de 2022, 2023 e 2024, nas seções 1.3, 2.1 e 2.5;

Slide 4:
- Relatório de Desempenho 1T25 da Emissora, nas páginas 6 a 9, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/5d4444c6-6401-0914-ab6a-aa1fbdb3ddb9?origin=9;

Slide 5:
- Relatório da Administração 2023, na página 18, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/500d9461-cf56-b7dc-4de0-16da0a6cb43c?origin=6;
- Relatório de Desempenho 1T25 da Emissora, nas páginas 11 a 13, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/5d4444c6-6401-0914-ab6a-aa1fbdb3ddb9?origin=10;
- Apresentação Webcast 1T25, slide 13, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/35511300-d052-1479-d7ec-f6e1d10c7b7a?origin=1;

Slide 6:
- Apresentação do Plano Estratégico 2050 - Plano de Negócios Petrobras 2025-2029, slide 112, disponível através do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/4c9eecc5-c298-081d-799f-217fff1a1c82?origin=2;

Slide 7:
- Informações sobre o Projeto Raia disponíveis no site da Equinor, através do link: https://www.equinor.com.br/petroleo-e-gas-natural/raia;

Slide 8:
- Informações sobre o Projeto Rota 3 disponíveis no site da Emissora, através do link: https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/empreendimentos/rota-3.

9

13.1.1 Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora

Informações setoriais da Emissora podem ser encontradas no item 1 do Formulário de Referência da Emissora.

13.1.2 Atividades exercidas pela emissora

a. descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da emissora e de suas subsidiárias.

Veja a seção "2.2. Apresentação da Emissora", na página 1 e seguintes deste Prospecto Definitivo, bem como o item 1 do Formulário de Referência da Emissora.

b. fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da emissora.

Os fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Emissora estão descritos nos itens 4.1(m) e 2.2(b) e (c) do Formulário de Referência da Emissora.

c. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da emissora.

Informações a respeito dos produtos e serviços pela Emissora e participação percentual destes em sua receita líquida podem ser encontradas nos itens 1.2 e 1.3 do Formulário de Referência da Emissora.

d. descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Informações a respeito de produtos e serviços em desenvolvimento pela Emissora podem ser encontradas no item 2.10 do Formulário de Referência da Emissora.

e. relacionamento com fornecedores e clientes.

Informações a respeito de relacionamento com fornecedores e clientes da Emissora podem ser encontradas nos itens 1.1, 1.4(e), 1.5 e 4.1 do Formulário de Referência da Emissora

f. relação de dependência de mercados nacionais e/ou estrangeiros.

Veja o Formulário de Referência da Emissora, incorporada por referência a este Prospecto, especialmente o item 1 "Atividades do Emissor".

g. efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulação específica das atividades, se houver.

Informações a respeito dos efeitos da regulação estatal nos negócios da Emissora podem ser encontradas no item 1.6 do Formulário de Referência da Emissora.

h. informações sobre patentes, marcas e licenças.

Informações a respeito de patentes, marcas e licenças da Emissora podem ser encontradas nos itens 1.6(c) e 4.1 do Formulário de Referência da Emissora.

i. contratos relevantes celebrados pela emissora.

Informações a respeito de contratos relevantes celebrados pela Emissora podem ser encontradas nos itens 1.15 (contratos não relacionados às atividades operacionais), 2.1 (contratos financeiros) e 11.2 (partes relacionadas) do Formulário de Referência da Emissora.

j. número de funcionários e política de recursos humanos.

Informações a respeito do número de funcionários e política de recursos humanos da Emissora podem ser encontradas no item 10 do Formulário de Referência da Emissora.

k. informações sobre eventuais concorrentes nos mercados em que atua.

Veja a Seção 13.1.1 acima.

13.1.3. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação

Informações a respeito de negócios com partes relacionadas podem ser encontradas no item 11 do Formulário de Referência da Emissora.

13.1.4. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures não contam com qualquer garantia.

13.2. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco

Não aplicável.

13.3. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora

Não aplicável.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS

ANEXOS

ANEXO I	ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO
ANEXO II	ESCRITURA DE EMISSÃO E O PRIMEIRO ADITAMENTO
ANEXO III	RELATÓRIO DE *RATING*
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE REGISTRO ATUALIZADO
ANEXO V	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE EMISSOR FREQUENTE DE RENDA FIXA – EFRF

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS

ANEXO I

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0003206-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00583670-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006996736 - 27/05/2025

NIRE: 33.3.0003206-1

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Boleto(s):

Hash: C3656364-2AA0-4AB1-BB7C-A0E554A7C182

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

016

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião da Diretoria / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES NETO, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E LUCIANO LOPES DUARTE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007011257	33.000.167/0001-01	Avenida REPÚBLICA DO CHILE, 065,	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 03/06/2025 e arquivado em 03/06/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
14	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/14

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00583670-6 02/06/2025 17:04:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006996736 - 27/05/2025

NIRE: 33.3.0003206-1

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Boleto(s): 105098366

Hash: C3656364-2AA0-4AB1-BB7C-A0E554A7C182

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0003206-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

016

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião da Diretoria / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	carolina machado goes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21987474917
E-mail:	Carolmgoes@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/06/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/06/2025

Data

2025/00583670-6

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 28-5-2025 (Reunião nº 6.082), sobre o assunto "**Emissão de Debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, Não Conversíveis em Ações**", constante do documento de proposição PROP600, nos termos do parágrafo 29 do referido documento de proposição: **A)** aprovou, nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e no item VII do artigo 34 do estatuto social da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Companhia"), a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária, sob o rito de registro automático, para distribuição pública, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), nos termos da legislação aplicável, a qual será objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto nº 11.964"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as principais características e condições a seguir descritas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 03/14

observados os termos a serem disciplinados na Escritura de Emissão: (i) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) - ("Valor Nominal Unitário"); (ii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (iii) Data de Início da Rentabilidade: será a Primeira Data de Integralização (conforme a ser definida na Escritura de Emissão) - ("Data de Início da Rentabilidade"); (iv) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), sendo que (a) as Debêntures objeto da Emissão a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Debêntures da Primeira Série"; (b) as Debêntures objeto da Emissão a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Debêntures da Segunda Série"; e (c) as Debêntures objeto da Emissão a serem distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "Debêntures da Terceira Série"; (v) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) - ("Valor Total da Emissão"), observado que i) a existência de qualquer uma das Séries; ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série serão definidas de acordo com o Procedimento de "Bookbuilding" (conforme definido abaixo) mediante o Sistema de Vasos Comunicantes; (vi) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, a serem alocadas de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurada por meio do Procedimento de "Bookbuilding", mediante o Sistema de Vasos Comunicantes; (vii) Opção de Lote Adicional: A Oferta não contará com opção de lote adicional, nos termos do Artigo 50 da Resolução CVM 160; (viii) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 04/14

ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. A Atualização Monetária será calculada de acordo a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (ix) Destinação dos Recursos: Os recursos totais captados por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, e do Decreto nº 11.964, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751") ou nas normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem no custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos projetos prioritários a serem descritos na Escritura de Emissão ("Projetos"); (x) Prazo e Datas de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Obrigatório Total e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos e condições previstas na Escritura de Emissão, (a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser estipulada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série"); (b) as Debêntures da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 05/14

Segunda Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser estipulada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série"); e (c) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 20 (vinte) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser estipulada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série, e a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, "Data de Vencimento"); (xi) Amortização do Principal: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) ano, nos termos da tabela a ser descrita na Escritura de Emissão; e (c) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) ano, nos termos da tabela a ser descrita na Escritura de Emissão; (xii) Remuneração: (a) Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de "Bookbuilding", e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/14

Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de "Bookbuilding", acrescida exponencialmente de -0,40% (quarenta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente); (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de "Bookbuilding", e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de "Bookbuilding", acrescida exponencialmente de -0,35% (trinta e cinco centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", respectivamente); e (c) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 07/14

"Bookbuilding", e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2045, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de "Bookbuilding", acrescida exponencialmente de -0,30% (trinta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Terceira Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Terceira Série", respectivamente); a serem calculadas conforme as respectivas fórmulas que serão descritas na Escritura de Emissão; (xiii) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão; (xiv) Amortização Extraordinária Facultativa: Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 08/14

regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme termos apresentados na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"); (xv) Resgate Antecipado Facultativo Total: Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, total ou de cada uma das Séries (sendo vedado o resgate parcial de qualquer uma das Séries), nos termos da Resolução CMN 4.751, observado o disposto na Escritura de Emissão, e, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); (xvi) Resgate Obrigatório Total: transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nas hipóteses aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o procedimento descrito na Escritura de Emissão ("Resgate Obrigatório Total"); (xvii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: Nos termos da Resolução CMN 4.751, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ou das Debêntures de qualquer Série, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 09/14

inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"); (xviii) Aquisição Facultativa: Desde que observadas as regras expedidas pelo CMN e pela legislação aplicáveis, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"); (xix) Vencimento Antecipado: observados os prazos, termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir da Companhia o imediato pagamento do valor a ser estabelecido na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xx) Procedimento de "Bookbuilding": será organizado, pelas instituições intermediárias da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o período de reservas previsto no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), sem lotes mínimos ou máximos, para definir i) a demanda das Debêntures, de forma a definir o número de Séries da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série ("Procedimento de 'Bookbuilding'"), observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Procedimento de 'Bookbuilding'"). Ao final do Procedimento de "Bookbuilding", a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 10/14

Emissora ratificará o resultado do Procedimento de "Bookbuilding", por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos constantes do documento de proposição em referência deliberado na Reunião da Diretoria Executiva da Petrobras, de 28-5-2025, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; (xxi) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xxii) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 50, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures, por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional, não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Companhia concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Companhia; (xxiii) Preço de Integralização: O preço de integralização de cada uma das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados "pro rata temporis" desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização"). Em qualquer hipótese, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada Série integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: i) alteração da taxa SELIC; ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI; ou iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 11/14

recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; (xxiv) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3; (xxv) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX, do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações; (xxvi) Classificação de Risco: Foi contratada, como agência de classificação de risco das Debêntures, a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco"). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão; e (xxvii) Demais Características: as demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes; e **B)** autorizou a unidade Finanças (FINANCAS) da Petrobras a representá-la na forma do estatuto social da Companhia, para praticar todos e quaisquer atos, celebrar todos e quaisquer documentos, contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários à realização e formalização das deliberações tomadas conforme seção "A" supracitada e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo, sem limitação: i) a) a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão que formalizará o resultado do Procedimento de "Bookbuilding" e seus eventuais demais aditamentos, bem como b) o contrato de distribuição da Oferta das Debêntures e seus eventuais aditamentos; ii) todos os contratos, propostas, declarações e cartas de manifestação relacionados à Emissão e à Oferta; iii) formalizar e efetivar a contratação das instituições intermediárias da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 12/14

Oferta, do agente fiduciário das Debêntures e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador das Debêntures, o Banco Liquidante das Debêntures e a agência de classificação de risco das Debêntures, conforme aplicável, bem como das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, praticando todos e quaisquer atos, inclusive a celebração de todos e quaisquer documentos, contratos e/ou instrumentos e eventuais aditamentos e fixando-lhes os respectivos honorários; iv) a negociação e definição das demais condições e termos das Debêntures, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos itens precedentes, a serem inseridas na Escritura de Emissão, no aditamento à Escritura de Emissão que ratificará e formalizará o resultado do Procedimento de "Bookbuilding" e seus eventuais demais aditamentos, sem que seja necessária qualquer aprovação societária adicional pela Companhia; v) a aprovação das despesas necessárias à execução da Emissão e da Oferta; vi) realizar a publicação e os registros dos documentos necessários, inclusive os de natureza societária, à operacionalização da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes; e vii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens acima mencionados. ----------

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2025.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 13/14

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, NIRE 33.3.0003206-1, PROTOCOLO 2025/00583670-6, ARQUIVADO EM 03/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007011257, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
121.191.957-90	CAROLINA MACHADO GOES

03 de junho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00583670-6 Data do protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011257 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 430A596071B9FF52968D679243D49DF87B909FB8E99FC249C42E288E73347E9A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 14/14

PETROBRAS

ANEXO II

ESCRITURA DE EMISSÃO E O PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

Versão de Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

entre

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
como Emissora,

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

_____

Datado de
29 de maio de 2025

_____

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissor das Debêntures (conforme definido abaixo):

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE n.º 33300032061, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

de outro lado, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar a presente *"Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"* ("Escritura de Emissão"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

Para fins desta Escritura de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

1. Autorizações

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada pela Emissora com base nas deliberações da Diretoria Executiva da Emissora, em reunião realizada em 28 de maio de 2025 ("RDE da Emissão"), na qual foi deliberada a realização da Emissão (conforme abaixo definido) e da Oferta (conforme abaixo definido), bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e no item VII do artigo 34 do estatuto social da Emissora.

1.2. Por meio da RDE da Emissão, também foi autorizada a (i) pratica de todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RDE da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); e (ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), dentre outros, inclusive, negociação e assinatura dos respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

2. Requisitos. A 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei n.º 12.431"), do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto n.º 11.964"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro da Oferta pela CVM

2.1.1. A distribuição pública das Debêntures será realizada por meio da Oferta, a qual será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, item (b) da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis de emissão de EFRF, destinada ao público em geral, sendo certo que a CVM não realizará a análise prévia dos documentos da Oferta e de seus termos e condições.

2.2. Registro da Oferta pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

2.2.1. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(conforme abaixo definido), nos termos do "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*" em vigor a partir de 15 de julho de 2024 e "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" em vigor a partir de 24 de março de 2025, ambos emitidos pela ANBIMA.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial Competente e Divulgação da RDE da Emissão

2.3.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata da RDE da Emissão será arquivada na JUCERJA e disponibilizada por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da sua realização, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º, da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 80").

2.4. Divulgação desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos

2.4.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão disponibilizados por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da sua celebração, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º, da Resolução CVM 80.

2.5. Depósito para Distribuição das Debêntures

2.5.1. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

2.6. Negociação das Debêntures

2.6.1. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.6.2. Não há restrições à negociação das Debêntures, nos termos do artigo 87, inciso I, da Resolução CVM 160.

2.7. Enquadramento dos Projetos

2.7.1. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, no Decreto 11.964, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751") ou nas normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados com a Emissão das Debêntures aplicados (a) no custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme abaixo definidos) realizados nos 36 (trinta e

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (b) em novos investimentos relativos aos Projetos, conforme descritos na Cláusula 3.12 abaixo, tendo em vista o enquadramento automático dos Projetos como projetos prioritário nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME n.º 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo Ministério de Minas e Energia ("MME").

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão, o objeto social da Emissora compreende a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, incluindo as atividades relacionadas à movimentação e à estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e à economia de baixo carbono, e quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. A Emissão constitui a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Valor Nominal Unitário

3.3.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Nominal Unitário").

3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão será de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que: (i) a existência de qualquer uma das Séries; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série (conforme abaixo definido); e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série, serão definidas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) mediante o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo).

3.4.2. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.4.3. A existência de qualquer uma das Séries, o volume a ser alocado em cada uma das Séries e a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série, serão ratificados por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), sem necessidade de nova deliberação societária de quaisquer das Partes ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

3.5. Número de Séries

3.5.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira Série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda Série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira Série ("Terceira Série") doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures". Para fins desta Escritura de Emissão, (i) os titulares das Debêntures da Primeira Série são os "Debenturistas da Primeira Série", (ii) os titulares das Debêntures da Segunda Série são os "Debenturistas da Segunda Série", e (iii) os titulares das Debêntures da Terceira Série são os "Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "Debenturistas".

3.5.2. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, será abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.7 abaixo, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras Séries, de forma que a quantidade total de Debêntures emitidas deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que qualquer das Séries poderá ser cancelada ou não emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas nas Séries remanescentes. Neste caso, as Séries não emitidas serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; e as intenções de investimento das Debêntures das Séries não emitidas serão automaticamente canceladas.

3.5.3. A existência da Primeira Série, da Segunda Série e da Terceira Série, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries e a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série, serão ratificadas por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), sem necessidade de nova deliberação societária de quaisquer das Partes ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas.

3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.6.1. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pela instituição financeira líder ("Coordenador Líder") e por outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas para atuar na colocação das

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 8ª (Oitava) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores na qualidade de participantes especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada um dos participantes especiais ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.6.2. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado") e da disponibilização do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) aos Investidores da Oferta (conforme abaixo definido), nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

3.6.2.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores da Oferta (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores da Oferta"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.

3.6.2.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores da Oferta eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

3.6.3. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após:

(i) a concessão do registro da Oferta pela CVM;

(ii) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"), nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo); e

(iii) a disponibilização de prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") aos investidores nos Meios de Divulgação.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

3.6.3.1. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, "Meios de Divulgação"). Adicionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Emissora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160.

3.6.4. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

3.6.4.1. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do Anexo M à Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento da Oferta"), nos Meios de Divulgação.

3.6.5. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por:

(i) "Investidores Institucionais", cuja definição engloba os investidores que sejam **(i.a)** nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021, conforme em vigor, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos patrimoniais, fundos de investimentos registrados na CVM, clubes de investimentos, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM, **(i.b)** pessoas físicas ou jurídicas, considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definição constante dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"), respectivamente, assim como, **(i.c)** pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento em valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento. Para fins da presente Oferta os Investidores Qualificados (conforme definidos na Resolução CVM 30) que sejam pessoas físicas sempre serão considerados como Investidores Institucionais, independentemente do valor apresentado em sua intenção de investimento; e

(ii) "Investidores Não Institucionais", cuja definição engloba os investidores que não sejam Investidores Institucionais e formalizem intenção de investimento em valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) (sendo os Investidores

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta").

3.6.6. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de concessão de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.9.2 abaixo.

3.6.7. Não há restrições à negociação das Debêntures em mercado regulamentado. Em qualquer caso, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.7. Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)

3.7.1. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o período de reservas previsto no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), sem lotes mínimos ou máximos, para definir (i) a demanda das Debêntures, de forma a definir o número de Séries da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.7.2. Para fins de esclarecimento, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, somente serão levadas em consideração para determinação da taxa final dos Juros Remuneratórios as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais. Por outro lado, as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais serão consideradas para fins de definição da alocação das Debêntures em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos previstos nos documentos da Oferta.

3.7.3. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio do Anúncio de Início da Oferta nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

3.8. Desmembramento

3.8.1. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

3.9. Banco Liquidante

3.9.1. O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Bairro Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

o n.º 60.701.190/0001-04, prestará os serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão ("Banco Liquidante", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços previstos de banco liquidante ou agente de liquidação no âmbito da Emissão).

3.10. Escriturador

3.10.1. O **ITAÚ CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, que prestará os serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures).

3.11. Formador de Mercado

3.11.1. Os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Debêntures com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures no mercado secundário, nos termos do artigo 4º, inciso II, e do artigo 6º, do Anexo Complementar IV, do Regras e Procedimentos ANBIMA ("Formador de Mercado"). Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Emissora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Emissora, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

3.12. Destinação dos Recursos

3.12.1. Os recursos totais captados por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, ao custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme definidos nas tabelas abaixo), realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (b) em novos investimentos relativos aos referidos Projetos.

Projeto Integrado Rota 3 ("PIR3")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Objetivo do Projeto	O objetivo do Projeto Integrado Rota 3 (PIR3) é incrementar a capacidade de escoamento e processamento de gás natural proveniente do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em 21 MM de m³/dia, garantindo que o gás natural seja processado e especificado para a venda e enviado até a malha de gasodutos de transporte de gás natural, com base em autorizações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") conferidas à matriz e à filial (CNPJ nº 33.000.167/0125-41) da Emissora. O Projeto Integrado abrange toda a infraestrutura necessária para o escoamento e tratamento de gás natural proveniente do PPSBS.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O PIR3 é fundamental para aumentar a oferta de gás natural ao mercado brasileiro, insumo essencial ao desenvolvimento econômico do país, tendo em vista que amplia a capacidade de escoamento de gás natural das áreas produtoras do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em cerca de 17,8 milhões m³/dia, viabilizando uma nova rota de escoamento do gás natural não-processado associado à produção do petróleo do PPSBS. Ainda, a implantação do PIR3 e da UPGN Rota 3 já criou cerca de 10.000 postos de trabalho, e a operação comercial conta com cerca de 600 profissionais da Petrobras.
Data de Início do Projeto	Os projetos Gasoduto Rota 3, UPGN Rota 3, Dutos Norte Rota 3 e Dutos Norte COMPERJ iniciaram a fase de construção em montagem em 2018, enquanto o projeto Utilidades Rota 3 iniciou a mesma fase em 2010.
Fase Atual do Projeto	Todos os projetos integrantes do PIR3 se encontram em fase de implementação.
Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos nos projetos integrantes do PIR3 têm previsão de término em dez/2027.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.918.279.610,83
Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.015.253.366,66
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	34%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	7%

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação n.º 002852.0016219/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002559/2025-14, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

Exploração e Produção de Gás Natural na área do projeto BM-C-33 localizado na Bacia de Campos ("Projeto Raia" e, em conjunto com o PIR3, "Projetos" ou "Projetos de Investimento")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objetivo do Projeto	O Projeto Raia tem como objetivo o desenvolvimento da área objeto do Contrato de Concessão BM-C-33, oriundo da 7ª Rodada de Licitações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizada na parte sudoeste da Bacia de Campos, a aproximadamente 200 km da costa do Estado de Rio de Janeiro, com extensão total de 707.673 km², tendo como objetivo principal a produção de gás natural. A Petrobras é titular do Contrato de Concessão BM-C-33, em consórcio com Equinor Brasil Energia e a Repsol Sinopec Brasil, sendo que cada consorciado detém participação de 30%, 35% e 35%, respectivamente. O desenvolvimento do projeto compreenderá atividades marítimas e terrestres, considerando o sistema de produção e escoamento de gás natural, bem como as demais atividades relacionadas à produção de gás natural.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O Projeto Raia é um dos principais projetos de exploração e produção de gás do Brasil e contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento do mercado brasileiro de gás e para a segurança energética do país. Quanto aos benefícios ambientais, a plataforma FPSO ("*Floating Production, Storage and Offloading*") do Projeto Raia usará turbinas a gás de ciclo combinado, reduzindo significativamente as emissões de carbono do campo. Esse equipamento combina uma turbina a gás com uma turbina a vapor para aproveitar o excesso de calor que, de outra forma, seria perdido, melhorando a eficiência energética. Espera-se que a plataforma FPSO do Projeto Raia seja a mais eficiente do mundo em termos de emissões de carbono, com intensidade média de CO2 do campo durante sua vida útil inferior a 6 quilos de CO2 por barril equivalente.
Data de Início do Projeto	O Projeto Raia teve início em 12 de janeiro de 2006, quando foi assinado o Contrato de Concessão BM-C-33.
Fase Atual do Projeto	O Projeto Raia está na fase de execução, já tendo sido apresentada à ANP declarações de comercialidade. O início da operação está previsto para 2028.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos no Projeto Raia estão previstos para ocorrer até 2050, conforme o prazo de vigência do Contrato de Concessão BM-C-33.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.838.777.033,81 - corresponde aos 30% de CAPEX da participação da Emissora no Projeto Raia ("Valor Participação Projeto Raia").
Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.984.746.633,34
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	66%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	13%
Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação n.º 002852.0016217/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002554/2025-83, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

3.12.2. Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos de Investimento poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.12.3. Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17"), a Emissora enviará ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão nos termos da presente Escritura de Emissão, semestralmente, a contar da Data de Emissão, acompanhada do relatório de gastos relacionados aos Projetos de Investimento incorridos no período nos termos do Anexo I e toda a documentação necessária para fins da referida comprovação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e/ou documentos que se façam necessários. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emissora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, independentemente da realização de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

3.12.4. Solicitação de Autoridade. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

4. Características das Debêntures

4.1. Data de Emissão

4.1.1. Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 16 de junho de 2025 ("Data de Emissão").

4.2. Data de Início da Rentabilidade

4.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) ("Data de Início da Rentabilidade").

4.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade

4.3.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

4.4. Conversibilidade

4.4.1. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

4.5.2. As Debêntures por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Emissora concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.

4.6. Prazo e Data de Vencimento

4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Obrigatório Total e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035 ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2040 ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série"); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7.304 (sete mil trezentos e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2045 ("Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, "Data de Vencimento").

4.7. Quantidade de Debêntures

4.7.1. Serão emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, a serem alocadas de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes.

4.8. Opção de Lote Adicional

4.8.1. A Oferta não contará com opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

4.9. Preço de Integralização

4.9.1. O preço de integralização de cada uma das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme o caso, acrescido do respectivo Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização").

4.9.2. Em qualquer hipótese, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada Série integralizadas em uma mesma data, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, conforme acordado no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.

4.10. Forma de Subscrição e Integralização

4.10.1. As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3.

4.11. Atualização Monetária

4.11.1. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

4.11.1.1. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \, x \, C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$c = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

onde,

k = Número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior à data de aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização (ou a data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 de cada mês;

(iii) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas;

(iv) O fator resultante da expressão (NIk /NIk-1)^(dup/dut) é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(vi) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

4.11.2. Indisponibilidade do IPCA

4.11.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei n.º 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série", "Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série" e "Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série", respectivamente). Até a deliberação da Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, da Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, desde o dia de sua indisponibilidade.

4.11.2.4. Caso a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, venha(m) a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: (i) arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou (ii) desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei n.º 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total (conforme definido abaixo) da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido) subsequente, observado que, se houver incidência de tributos sobre a Emissão até a data do efetivo resgate, a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de quaisquer montantes relativos às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes. Adicionalmente, caso a Emissora opte por resgatar a

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.11.2.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures Terceira Série entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e/ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou na hipótese de não ser obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação em qualquer uma das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Cláusula 9.2 abaixo, a Emissora deverá, desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.12. Remuneração das Debêntures da Primeira Série

4.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre **(i)** cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de -0,40% (quarenta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente).

4.12.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, uma vez definida em conformidade com a Cláusula 4.12.1 acima, será ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.12.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.12.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

onde:

spread = taxa de spread das Debêntures da Primeira Série, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.12.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

4.13. Remuneração das Debêntures da Segunda Série

4.13.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre **(i)** cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de -0,35% (trinta e cinco centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", respectivamente).

4.13.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, uma vez definida em conformidade com a Cláusula 4.13.1 acima, será ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

4.13.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.13.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = taxa de spread das Debêntures da Segunda Série, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.13.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série sucede

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

4.14. Remuneração das Debêntures da Terceira Série

4.14.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre **(i)** cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de maio de 2045, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de -0,30% (trinta centésimos por cento negativo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Terceira Série" e "Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Terceira Série", respectivamente).

4.14.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, uma vez definida em conformidade com a Cláusula 4.14.1 acima, será ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.14.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.14.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread\ = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = taxa de spread das Debêntures da Terceira Série, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.14.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

4.14.3. Para fins desta Escritura de Emissão, (i) "Taxas Teto" significam, em conjunto, a Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série e a Taxa Teto das Debêntures da Terceira Série; (ii) "Juros Remuneratórios" significam, em conjunto, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série; e (iii) "Remuneração" significa, em conjunto, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

4.15. Pagamento da Remuneração

4.15.1. Pagamento dos Juros Remuneratórios. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente pela Emissora aos Debenturistas, nas datas indicadas na tabela do Anexo II desta Escritura de Emissão, nos meses de junho e dezembro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de dezembro de 2025 e o último pagamento ocorrerá na respectiva Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios").

4.16. Amortização das Debêntures

4.16.1. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2038 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2043 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, tudo conforme previsto no Anexo II desta Escritura de Emissão.

4.17. Local de Pagamento

4.17.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme o caso: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; (ii) por meio do Banco Liquidante, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (iii) na sede da Emissora, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do Banco Liquidante ou da B3 ("Local de Pagamento").

4.18. Prorrogação dos Prazos

4.18.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.19. Encargos Moratórios

4.19.1. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente desta Escritura de Emissão, e observado o disposto na Cláusula 6.1, item (i) abaixo, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da respectiva obrigação até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.20.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.21. Repactuação Programada

4.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.22. Publicidade

4.22.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160 e exceto pelos editais de convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas que deverão ser publicados nos termos da Cláusula 9 abaixo, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados (i) na forma de avisos divulgados e disponibilizados por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores e na página da Emissora na rede mundial de computadores — internet ("Aviso(s) aos Debenturistas"); ou (ii) por meio de notificação individual por escrito para cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, que serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA (a) os editais de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, na mesma data de divulgação ao mercado, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data de seu conhecimento, e (b) as atas das Assembleias Gerais de Debenturistas, na mesma data de envio à B3.

4.23. Tratamento Tributário

4.23.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei n.º 12.431, este deverá encaminhar ao Escriturador ou ao Banco Liquidante, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.23.2. Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista na Cláusula 3.12 acima, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado nos Projetos de Investimento, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei n.º 12.431.

4.23.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.23.1 acima, caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, (a) as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva do tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431; e (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures exclusivamente em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 12.431 ("Evento Tributário"), a Emissora:

(i) desde já, se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal previsto na Lei n.º 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3; e

(ii) sem prejuízo do disposto no item (i) acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar Resgate Antecipado Facultativo da respectiva Série, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 12.431 e da Resolução CMN 4.751 ou regulação que venha substituí-la. Até a realização do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal previsto na Lei n.º 12.431, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei n.º 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. Ainda, a Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora.

4.24. Fundo de Amortização

4.24.1. Não foi e nem será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

4.25. Fundo de Liquidez e Estabilização

4.25.1. Não foi e nem será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.

4.26. Direito de Preferência

4.26.1. Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

4.27. Classificação de Risco

4.27.1. Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a **Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco"). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 7.1, item (xxiii) abaixo.

4.28. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

4.28.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE OBRIGATÓRIO TOTAL

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total.* Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei n.º 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, total ou de cada uma das Séries (sendo vedado o resgate parcial de qualquer uma das Séries), nos termos da Resolução CMN 4.751, observado o disposto abaixo, e, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado a partir do primeiro Dia Útil (inclusive) após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("Data de Resgate Facultativo"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034; observado

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

que as datas de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerão em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias entre elas, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.1.3. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado na Cláusula 5.1.2 acima poderá ser dispensado se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, e, no que for aplicável, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item "(i)" ou no item "(ii)" abaixo, dos dois o maior:

(i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem resgatadas, se houver; ou

(ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base (conforme abaixo definida) de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio de Resgate Antecipado e acrescida do *spread* sobre a NTN-B ou Taxa DI final da respectiva Série conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\, C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[((1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/((1 + spread) * (1 + Prêmio\ de\ Resgate\ Antecipado)))\hat{}(nk/252)]$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base: para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

spread = spread da respectiva série, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, informado em percentual com 4 (quatro) casas decimais; e

Prêmio de Resgate Antecipado = (a) 0,30% (trinta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; e (b) 0,15% (quinze centésimos por cento) a partir de (b.1) 15 de junho de 2033 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série, (b.2) 15 de junho de 2038 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série, e (b.3) 15 de junho 2043 (inclusive) para as Debêntures da Terceira Série e (c) 0,10% (dez centésimos por cento) a partir de (c.1) 15 de junho de 2034 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série, (c.2) 15 de junho de 2039 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série, e (c.3) 15 de junho 2044 (inclusive) para as Debêntures da Terceira Série.

5.1.5. Para todos os fins, no caso da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total, fica vedado o resgate parcial das Debêntures.

5.1.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o valor devido pela Emissora referente ao Resgate Antecipado Facultativo Total previsto na Cláusula 5.1.1 acima e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, após os referidos pagamentos.

5.1.7. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, **(i)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado o disposto na Cláusula 5.1.1 acima; **(ii)** a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total e pagamento das respectivas Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; e **(iii)** demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das respectivas Debêntures.

5.1.8. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.9. O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.10. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.11. Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecido nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei n.º 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária facultativa de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.2. Sem prejuízo de eventual valor de amortização extraordinária que venha a ser fixado pela legislação e regulamentação aplicáveis, por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora deverá ser equivalente ao valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, o que for maior:

(i) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, objeto de tal Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data da efetiva amortização (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem amortizadas, se houver; ou

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(ii) o valor a ser calculado com base no item (ii) da Cláusula 5.8.4 abaixo, referente à parcela que será objeto da respectiva Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.2.1. Caso não seja possível a adoção da forma de definição do valor de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa acima indicado (i.e. dos dois itens indicados na Cláusula 5.2.2, o maior) em decorrência de contrariedade da aplicação de seu resultado com eventuais critérios de fixação do valor de pagamento estabelecidos pela regulamentação aplicável, o eventual item impactado pela legislação vigente deverá ser substituído por aquele previsto pelo regulador como critério mais apropriado e mais próximo. Em havendo tal substituição, tal item atualizado (e, portanto, não mais impactado) deverá ser utilizado para fins de comparação com o item remanescente, definindo, portanto, a forma de fixação do valor devido pela Emissora a título de Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.3. Caso a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o valor devido pela Emissora referente à Amortização Extraordinária Facultativa prevista na Cláusula 5.2.1 acima e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado após os referidos pagamentos.

5.2.4. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Amortização Extraordinária Facultativa por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto na Cláusula 5.2.2 acima; (ii) a data efetiva para a Amortização Extraordinária Facultativa e pagamento dos valores devidos, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.5. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.6. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.2.7. Todos os custos decorrentes da Amortização Extraordinária Facultativa estabelecida nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

5.3. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

5.3.1. Nos termos da Resolução CMN 4.751, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ou das Debêntures de qualquer Série, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").

5.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ser realizada para a totalidade das Debêntures ou a totalidade das Debêntures de determinada Série, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas ou os Debenturistas da respectiva Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas ou Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observada a Resolução CMN 4.751:

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22 acima, com, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência, com cópia para a B3 ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que não poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; (c) a forma de manifestação à Emissora dos respectivos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos respectivos Debenturistas e para a operacionalização do resgate das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso;

(ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, das respectivas Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis a tais Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures e de prêmio de resgate que venha a ser oferecido no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se for o caso, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, que não poderá ser negativo;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(iii) após a comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão se manifestar nesse sentido à Emissora e formalizar sua adesão no sistema da B3, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para se manifestarem formalmente perante a Emissora, findo o qual a mesma terá determinado prazo, conforme estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo tiver de ocorrer em datas distintas), observado que o resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, somente ocorrerá se Debenturistas detentores da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, ou seja, com o resgate da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, não sendo admitido o resgate parcial das Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;

(iv) a Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado; e

(v) todas as Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas.

5.4. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizada apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ou adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo de Debenturistas que presentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751.

5.5. Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures ou das Debêntures de uma respectiva Série.

5.6. O resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.7. Aquisição Facultativa

5.7.1. Desde que observadas as regras expedidas pelo CMN e pela legislação aplicáveis, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77").

5.7.2. A aquisição facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), e observado o disposto na Lei n.º 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei n.º 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável.

5.7.3. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Cláusula 5.7.1 acima poderão: (i) ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei n.º 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures da respectiva Série, conforme aplicável.

5.8. Resgate Obrigatório Total

5.8.1. Ocorrido o evento previsto nas Cláusulas 4.11.2.4 e 4.11.2.5 acima, e desde que transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nas hipóteses aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei n.º 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o procedimento descrito nesta Cláusula 5.8 ("Resgate Obrigatório Total").

5.8.2. O Resgate Obrigatório Total poderá ser realizado somente após ser alcançado o prazo mínimo ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("Data de Resgate Obrigatório"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, sendo certo que: (i) o Resgate Obrigatório Total somente ocorrerá em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente à verificação do evento descrito na cláusula acima.

5.8.3. O requisito mencionado no item "(i)" da Cláusula 5.8.2 acima poderá ser dispensado se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, e, no que for aplicável, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.8.4. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Obrigatório Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Obrigatório Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures; ou

(ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio de Resgate Antecipado e acrescida do spread sobre a NTN-B ou Taxa DI final da respectiva série conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\ C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[((1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/((1 + spread) * (1 + Prêmio\ de\ Resgate\ Antecipado)))\hat{}(nk/252)]$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base: para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate;

spread = spread da respectiva série, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, informado em percentual com 4 (quatro) casas decimais; e

Prêmio de Resgate Antecipado = (a) 0,30% (trinta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.8.1 acima; e (b) 0,15% (quinze centésimos por cento) a partir de (b.1) 15 de junho de 2033 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série, (b.2) 15 de junho de 2038 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série, e (b.3)

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

15 de junho 2043 (inclusive) para as Debêntures da Terceira Série; e (c) 0,10% (dez centésimos por cento) a partir de (c.1) 15 de junho de 2034 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série, (c.2) 15 de junho de 2039 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série, e (c.3) 15 de junho 2044 (inclusive) para as Debêntures da Terceira Série.

5.8.5. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Obrigatório Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Obrigatório Total, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor do Resgate Obrigatório, observado o disposto na Cláusula 5.8.3 acima; (ii) a data efetiva para o Resgate Obrigatório Total e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil, observado o disposto na Cláusula 5.8.2 acima; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures.

5.8.6. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização do Resgate Obrigatório Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Obrigatório Total.

5.8.7. O Resgate Obrigatório Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.8.8. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.8.9. Não será admitido o Resgate Obrigatório Total parcial das Debêntures.

5.8.10. Todos os custos decorrentes do Resgate Obrigatório Total estabelecido nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

6. Vencimento Antecipado

6.1. O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, observados os prazos e condições descritos na presente Escritura de Emissão, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(i) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária devida aos Debenturistas oriunda da presente Emissão na respectiva data de vencimento, não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de vencimento da respectiva obrigação pecuniária;

(ii) se a presente Escritura de Emissão for declarada nula, inválida ou inexequível por qualquer decisão judicial ou, ainda, se for, por qualquer motivo, resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta, inclusive na hipótese de prática, pela Emissora e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao grupo econômico da Emissora, de qualquer ato visando anular, cancelar ou tornar inexequível, por meio judicial ou extrajudicial, esta Escritura de Emissão, bem como quaisquer de suas respectivas cláusulas;

(iii) transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento previsto nesta Cláusula 6.1 e na Cláusula 6.2 abaixo, nos termos permitidos nesta Escritura de Emissão;

(vi) caso (a) a Emissora ou qualquer "Subsidiária Relevante" da Emissora (assim considerada qualquer sociedade subsidiária ou controlada da Emissora que represente, isoladamente, mais de 15% (quinze por cento) de seu ativo consolidado, conforme última demonstração financeira consolidada da Emissora) admita por escrito sua incapacidade de honrar suas dívidas no respectivo vencimento, observados os prazos de cura aplicáveis; ou (b) qualquer procedimento de falência, dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar, pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (b) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, (1) seja instaurado por solicitação da Emissora ou de uma de suas Subsidiárias Relevantes; ou (2) seja decretado contra a Emissora ou uma de suas Subsidiárias Relevantes e não revertido no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua decretação;

(vii) a promulgação de qualquer lei, regulamentação, decreto ou normativo, ou a mudança de sua interpretação, que venha a impedir a Emissora de cumprir suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão; e

(viii) aplicação dos recursos captados pela Emissão em destinação diversa daquela prevista nesta Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

6.2. O Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um "Evento de Inadimplemento"), convocar Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) caso a Emissora deixe de ser companhia aberta ou listada na B3;

(ii) declaração de vencimento antecipado (assim considerado de acordo com os termos do respectivo instrumento contratual que deu origem à obrigação) de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou por qualquer das Subsidiárias Relevantes em operações com natureza de captação financeira (desde que tal vencimento antecipado tenha sido validamente declarado em observância aos prazos de cura eventualmente previstos nos respectivos instrumentos contratuais), cujo valor, individual ou agregado, seja equivalente a, no mínimo, US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas;

(iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas pelos órgãos competentes, não sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, que impeça o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes, desde que tais atividades causem um "Efeito Material Adverso", que, para os fins desta Escritura de Emissão, será considerado como qualquer circunstância que afete os negócios, operações, propriedades ou a condição financeira da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes e que possa impedir a Emissora de realizar os pagamentos das obrigações relativas às Debêntures;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, desde que tal descumprimento não seja sanado (a) no prazo de cura específico definido nesta Escritura de Emissão; ou (b) caso não haja prazo específico, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do descumprimento da obrigação não pecuniária;

(v) divulgação de fato relevante acerca da alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

(vi) protesto de títulos contra a Emissora e/ou Subsidiárias Relevantes, no mercado local ou internacional, em valor que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (a) for realizado o pagamento cuja inadimplência deu origem ao(s) protesto(s), devendo a Emissora apresentar o(s) comprovante(s) de

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

tal(is) pagamento(s) aos Debenturistas; (b) seja validamente comprovado pela Emissora que o(s) protesto(s) foi/foram efetivado(s) indevidamente ou por erro ou má-fé de terceiros; (c) for/forem cancelado(s) o(s) protesto(s); ou (d) forem prestadas garantias suficientes em juízo;

(vii) ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que alcance Parte Substancial dos ativos da Emissora, liquidação ou dissolução da Emissora, bem como qualquer alienação ou transferência de todos ou de Parte Substancial de seus bens e participações societárias (sendo entendido(s) como "Parte Substancial" dos bens e participações societárias da Emissora aquele(s) que represente(m) 20% (vinte por cento) ou mais do total do ativo consolidado da Emissora apurado nas suas demonstrações financeiras mais recentes), exceto se tal operação não gerar um Efeito Material Adverso ou se previamente autorizado pelos Debenturistas;

(viii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Emissora vigente nesta data;

(ix) mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique a atividade principal atualmente por ela praticada de forma relevante, ou que agregue a essa atividade novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(x) realização, após a Data de Emissão, de redução de capital social da Emissora, sem a prévia anuência dos Debenturistas, observado os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo, exceto se para fins de absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) não cumprimento de qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora e/ou qualquer das Subsidiárias Relevantes, em mercado local ou internacional, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na decisão ou sentença para o pagamento; e

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda da propriedade ou posse direta de Parte Substancial de seus ativos pela Emissora, exceto se tal desapropriação, confisco ou qualquer outra medida prevista neste item não gerar um Efeito Material Adverso.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

6.2.1. Os valores mencionados nos itens (ii), (vi) e (xi) da Cláusula 6.2 acima serão atualizados pelo fator de variação da cotação de fechamento na data da ocorrência do evento, da taxa de venda de câmbio de reais por dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN ("SISBACEN"), transação PTAX, ou o fator de conversão que vier substituí-la.

6.3. Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento Não Automático previstos na Cláusula 6.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.4. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere a Cláusula 6.3 acima poderá determinar pela declaração do vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, observado que (i) caso a maioria dos Debenturistas presentes, representando, no mínimo, tal quórum votem favoravelmente ao vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; e (ii) caso tal quórum não seja atingido e/ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

6.5. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento pela Emissora, que deverá conter as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo no prazo estabelecido, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Não obstante a comunicação imediata à B3 em caso de vencimento antecipado, caso o pagamento da totalidade das Debêntures seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.6. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso os recursos recebidos não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados inicialmente de forma pro rata entre o saldo devedor das Debêntures de cada Série, e os valores atribuídos a cada uma das Séries deverão imputados na seguinte ordem, de tal

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

forma que, uma vez liquidados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos, e não pagos, pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos documentos da Emissão, ao Agente Fiduciário; (ii) quaisquer valores devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos documentos da Emissão, em relação às obrigações decorrentes das Debêntures, que não sejam os valores a que se referem os itens (i) acima, e (iii), (iv) e (v) abaixo; (iii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; (iv) Juros Remuneratórios; e (v) Valor Nominal Unitário Atualizado. A Emissora permanecerá responsável pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos dos respectivos Juros Remuneratórios, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, declarando a Emissora, neste ato, que tal saldo devedor será considerado título executivo extrajudicial.

7. Obrigações Adicionais da Emissora

7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, além de outras previstas na regulamentação em vigor, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(i) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores:

(a) no prazo de até 1 (um) Dia Útil após, o que ocorrer primeiro, entre o último dia do prazo estabelecido pela legislação ou regulamentação vigente e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM ("Auditor Independente"), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora");

(b) no prazo de até 1 (um) Dia Útil após, o que ocorrer primeiro, entre o último dia do prazo estabelecido pela legislação ou regulamentação vigente e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emissora", sendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emissora, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora"); e

(c) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Resolução CVM 80.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(ii) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, declaração firmada por representantes legais da Emissora na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;

(b) no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, informações financeiras, atos societários relacionados à presente Emissão que vierem a envolver interesses dos Debenturistas e organograma do grupo societário da Emissora (que deverá conter os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e os integrantes de bloco de controle no encerramento de cada exercício social);

(c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento; e

(d) encaminhar ao Agente Fiduciário uma via digital (pdf) arquivada na JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do deferimento do respectivo registro pela JUCERJA.

(iii) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários da Emissora perante a CVM e cumprir integralmente com as obrigações de envio à CVM de informações periódicas e eventuais e de divulgação e colocação de tais informações à disposição dos investidores nos termos da Resolução CVM 80;

(iv) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes e de acordo com as políticas internas da Emissora, sendo certo que o Agente Fiduciário não realizará qualquer tipo de acompanhamento e controle acerca deste(s) seguro(s);

(v) comunicar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência do fato, qualquer alteração relevante na condição financeira, societária e/ou operacional da Emissora, que lhe retire a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(vi) não praticar qualquer ato em desacordo com esta Escritura de Emissão ou com qualquer outro documento relacionado à Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(vii) notificar o Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência do fato, caso se verifique que quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão eram, à época em que foram prestadas, total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(viii) enviar para o Agente Fiduciário cópia de (a) qualquer notificação judicial recebida pela Emissora; ou (b) autuações e/ou notificações relativas a qualquer procedimento de autoridade administrativa envolvendo, em qualquer dos casos, valor igual ou superior a US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou valor equivalente em outras moedas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o oferecimento de qualquer forma de resposta, defesa, contestação ou reconvenção, conforme o caso, acompanhada da respectiva cópia destes

(ix) manter políticas e procedimentos elaborados para prevenir e detectar violações às Leis Anticorrupção (conforme definidas abaixo);

(x) informar ao Agente Fiduciário, por escrito, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da sua ciência sobre condenações administrativas ou judiciais proferidas em caráter definitivo relativas à realização de práticas contrárias às leis anticorrupção, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei 12.846"), e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável (doravante designadas, conjuntamente, como "Leis Anticorrupção"), pela Emissora;

(xi) adotar diligências apropriadas para a contratação de fornecedores com o intuito de que as Leis Anticorrupção sejam observadas na celebração e execução dos respectivos contratos;

(xii) assegurar que os recursos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem que possa ser considerada indevida na forma da Lei 12.846 a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas para uso ou benefício dos anteriores; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outros atos de corrupção na forma das Leis Anticorrupção em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei 12.846;

(xiii) manter, conservar e preservar os bens de sua propriedade essenciais para a condução de suas atividades, em boa ordem e condição de funcionamento, excetuando-se pelo uso e desgaste normais desses bens;

(xiv) cumprir todas as determinações da CVM e/ou da B3, conforme o caso, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatuárias, legais e regulamentares em vigor;

(xvi) manter a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora condição fundamental da continuidade de funcionamento;

(xvii) contratar e manter contratados às suas expensas, conforme aplicável, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

se limitando, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente Liquidante e à Agência de Classificação de Risco, conforme aplicável;

(xviii) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora;

(xix) envidar seus melhores esforços para comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas sempre que solicitada;

(xx) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação trabalhista em vigor e na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(xxi) com exceção dos Ônus Permitidos (conforme abaixo definidos), não constituir qualquer ônus sobre os ativos da Emissora para garantir: (a) quaisquer Dívidas (conforme abaixo definidos) de terceiros; (b) quaisquer de suas Dívidas, exceto se (1) a garantia a ser constituída vier a ser compartilhada com o Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas; ou (2) no caso de a Emissora entender que tal compartilhamento não seja viável, a Emissora oferecer aos Debenturistas, outro ativo para garantir as obrigações pecuniárias assumidas nesta Escritura de Emissão e desde que essa garantia seja aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas. Para fins desta Escritura de Emissão, define-se:

(a) "Dívidas": quaisquer operações financeiras ou de captação de recursos nos mercados bancário e/ou de capitais e que tenham, para a Emissora, o efeito de financiamento e/ou empréstimo; e

(b) "Ônus Permitidos": garantia ou constituição de qualquer ônus, gravame, penhor, hipoteca ou restrições similares sobre qualquer parte dos ativos, receitas, direitos a receber, rendimentos e outros bens da Emissora, presentes ou futuros, (1) para garantir dívidas devidas a qualquer ente público, seja União, Estados e Municípios, agências, órgãos, departamentos governamentais brasileiros; (2) para garantir obrigações tributárias que estejam sendo contestadas de boa-fé; (3) para garantir lei, normas trabalhistas, da seguridade social ou legislação semelhante; (4) para garantir obrigações pecuniárias relacionadas à importação e exportação com prazo de vencimento não superior a 1 (um) ano e desde que relacionado ao curso ordinário de negócios da Emissora; (5) para garantir as obrigações pecuniárias decorrentes da aquisição do ativo que vier a ser onerado; (6) quando se tratar de dívida já emitida pela Emissora, ônus constituídos sobre valores depositados em contas reserva para garantir pagamento de juros, se assim indicado pela agência de classificação de risco como medida necessária para manter o grau de investimento;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(7) existentes no momento em que tais ativos ou bens venham a ser adquiridos de qualquer forma; (8) ônus existentes na Data de Emissão e quaisquer prorrogações, aditamentos ou renovações das operações aqui listadas, exceto pela operação indicada no item (4) acima; e (9) outras obrigações que não se enquadrem nos itens anteriores e que garantam obrigações em um valor total que não exceda 20% (vinte por cento) do total de ativos da Emissora em bases consolidadas, conforme a mais recente demonstração financeira consolidada divulgada pela Emissora;

(xxii) abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão e da mesma espécie daquele objeto da Oferta, nele referenciados, conversíveis ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais o valor mobiliário objeto da Oferta seja conversível ou permutável até a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo 54 da Resolução CVM 160;

(xxiii) contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão, devendo, ainda (a) atualizar tal classificação de risco em cada ano-calendário, contado da Data de Emissão, até a integral quitação das Debêntures; (b) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; e (c) caso não ocorra a ampla divulgação mencionada no item (b) anterior, comunicar ao Agente Fiduciário qualquer redução de tal classificação de risco na mesma data em que receber o respectivo relatório de classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento cancelado ou suspenso perante a CVM, impedindo-a de atuar como agência de classificação de risco, a Emissora deverá (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., que passarão a ser denominada "Agência de Classificação de Risco"; ou (2) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta;

(xxiv) manter as Debêntures depositadas para negociação junto ao CETIP21 durante todo o prazo de vigência das Debêntures e efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao depósito das Debêntures no CETIP21;

(xxv) até que tenha sido, comprovadamente, aplicada a totalidade dos recursos decorrentes da presente Emissão, manter os Projetos de Investimento enquadrado nos termos da Lei n.º 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento dos Projetos de Investimento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º da Lei n.º 12.431; e

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(xxvi) disponibilizar às partes envolvidas na realização da Oferta todas as informações necessárias para que os Prospectos, incluindo o Formulário de Referência devidamente atualizado conforme o artigo 25, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM 80, para fins da presente Oferta, contenham, nas respectivas datas, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores da Oferta, da Emissão, das Debêntures, da Emissora, das controladas, de suas respectivas atividades e situações econômico-financeiras, bem como dos riscos inerentes às atividades da Emissora e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, envidando seus melhores esforços neste sentido.

7.2. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

8. Agente Fiduciário

8.1. Nomeação

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário da Oferta a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas.

8.1.2. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei que, com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, coligada e/ou controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora abaixo identificadas:

Emissão	6ª emissão de debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Valor Total da Emissão	R$3.600.000.000,00
Quantidade	3.600.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/01/2026 (1ª série); 15/01/2029 (2ª série); 15/01/2026 (3ª série)
Remuneração	IPCA + 4,0460% a.a. (1ª série); IPCA + 4,2186% a.a. (2ª série); 106,25% da Taxa DI (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	7ª emissão de debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Valor Total da Emissão	R$3.008.009.000,00

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Quantidade	3.008.009
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/09/2029 (1ª série); 15/09/2034 (2ª série)
Remuneração	IPCA + 3,6000% a.a. (1ª série); IPCA + 3,9000% a.a. (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	16ª emissão de debêntures da Braskem S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.000.000.000,00
Quantidade	755.944 (1ª Série); 244.056 (2ª Série)
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	12/05/2029 (1ª série); 12/05/2032 (2ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,75% a.a (1ª série); 100% da Taxa DI + 2,00% a.a (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	18ª emissão de debêntures da Braskem S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.200.000.000,00
Quantidade	1.103.750 (1ª Série); 96.250 (2ª Série)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	09/11/2029 (1ª Série); 09/11/2032 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,70% a.a. (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,95% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

8.1.3. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, desta Escritura de Emissão e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

8.1.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, este assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, cuja elaboração permanecerá sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

8.1.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando (a) previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) devidamente comprovados pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.1.6. O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos investidores, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos investidores. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos investidores a ele transmitidas conforme definidas pelos investidores e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos investidores ou à Emissora.

8.1.7. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação.

8.2. Declarações

8.2.1. O Agente Fiduciário, neste ato assim nomeado, declara, sob as penas da lei:

(i) não ter nenhum impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(iii) estar ciente da regulamentação aplicável proferida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM;

(iv) aceitar integralmente esta Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

(v) ser uma instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(vi) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(vii) estar devidamente autorizado na forma da lei e de seus atos societários a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(x) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xi) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(xii) que verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão, baseado nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que deveria ter conhecimento com base na sua *expertise* para atuação nesta função;

(xiii) que o representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o referido mandato em pleno vigor;

(xiv) que cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e

(xv) que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas das emissões descritas na Cláusula 8.1.2.

8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

la, observado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a primeira convocação, observada eventual alteração legal nesse sentido, e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou nomear substituto provisório em casos excepcionais e enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

8.3.2. Caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções, o que deverá ocorrer, necessariamente, em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da renúncia do Agente Fiduciário.

8.3.3. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

8.3.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da assinatura a esta Escritura de Emissão, e estará sujeita aos requisitos previstos na Resolução CVM 17, bem como eventuais normas posteriores:

(a) juntamente com a comunicação a respeito da substituição, deverão ser encaminhadas à CVM: (i) declaração assinada por diretor estatutário do novo agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o exercício da função e (ii) caso o novo agente fiduciário não possua cadastro na CVM, *(1)* comprovação de que o novo agente fiduciário é instituição financeira previamente autorizada a funcionar pelo BACEN, tendo por objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros e *(2)* informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários; e

(b) a substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão.

8.3.5. Na hipótese de substituição do Agente Fiduciário, em razão de renúncia pelo Agente Fiduciário ou destituição pelos Debenturistas, caberá ao Agente Fiduciário, mediante recebimento de notificação neste sentido, pela Emissora, efetuar a devolução para a Emissora dos valores já pagos correspondentes ao período no qual não houve ou não haverá efetiva prestação de serviços pelo Agente Fiduciário então substituído.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

8.3.6. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até o pagamento integral do saldo devedor das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

8.3.7. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como Agente Fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário substituto, desde que referida remuneração seja aprovada pelos Debenturistas.

8.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito previstos por atos da CVM.

8.4. Deveres

8.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, em especial a Resolução CVM 17, ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição, nos termos da Cláusula 8.3 acima;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto à Emissora para que esta Escritura de Emissão, bem como seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o item (xiii) abaixo sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, dos cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, da Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade do domicílio ou da sede da Emissora;

(x) solicitar, quando considerar necessário e de forma justificada, auditoria externa da Emissora, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão;

(xii) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b) da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, a fim de descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pela Emissora, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) incitar o cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) informar alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) apresentar comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) indicar quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(e) incitar o resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures realizados no período;

(f) constituir e aplicar o fundo de amortização ou outros tipos fundos, quando houver;

(g) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;

(h) enviar a relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;

(i) verificar o cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(j) comunicar a existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia ofertante; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de debêntures emitidas; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento das debêntures e taxa de juros; e (vi) inadimplemento no período; e

(k) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.

(xiv) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, o relatório de que trata o item (xiii) desta Cláusula 8.4 acima aos Debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, sendo certo que o relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores a lista atualizada das emissões em que exerce essa função;

(xv) enviar o relatório de que trata o item (xiii) desta Cláusula 8.4.1 à Emissora, no mesmo prazo de que trata o item (xiv) acima, para que esta o divulgue na forma prevista na regulamentação específica;

(xvi) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e/ou à Emissora;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xviii) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

(xix) disponibilizar o preço unitário, calculado pela Emissora, nos termos da metodologia de cálculo disposta nesta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e em sua página na rede mundial de computadores;

(xx) acompanhar com o Banco Liquidante, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, o integral e pontual pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xxi) manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior caso seja determinado pela CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Resolução CVM 17, por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

8.5. Atribuições Específicas

8.5.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17.

8.6. Remuneração do Agente Fiduciário

8.6.1. Serão devidos pela Emissora ao Agente Fiduciário pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e da presente Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:

(i) R$8.000,00 (oito mil reais) por ano, devida pela Emissora, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Oferta. A remuneração será devida

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

mesmo após o vencimento final das Debêntures, na hipótese do Agente Fiduciário ainda estiver exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão;

(ii) adicional, em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual na mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;

(iii) as parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário e caso aplicável;

(iv) as parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

(v) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;

(vi) a remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas; e

(vii) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Emissora, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.6.2. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, as quais deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.6.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

8.6.4. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

8.6.5. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

8.7. Despesas

8.7.1. Correrão por conta da Emissora todos os custos razoáveis incorridos com a Emissão ou com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Agência de Classificação de Risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

9. Assembleia Geral de Debenturistas

9.1. Convocação

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas, observado que:

(i) quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries de Debêntures, os Debenturistas de todas as Séries deverão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as Séries; e

(ii) quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada Série, conforme previsto na Cláusula 9.1.2 abaixo, os Debenturistas da respectiva Série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva Série. Para fins desta Escritura de Emissão, (a) a assembleia geral dos Debenturistas da Primeira Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série", (b) a assembleia geral dos Debenturistas da Segunda Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série", e (c) a assembleia geral dos Debenturistas da Terceira Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série".

9.1.2. Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado, por exemplo, específico a determinada Série nos seguintes casos: (i) na hipótese prevista na Cláusula 4.11.2.5; (ii) alteração da Atualização Monetária ou Juros Remuneratórios da respectiva Série; (iii) alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva Série; (iv) alteração de quaisquer disposições relativas a Aquisição Facultativa e Resgate Obrigatório Total da respectiva Série, incluindo oferta de resgate antecipado; (v) alteração do prazo de vigência das Debêntures de cada uma das Séries; (vi) criação de evento de repactuação para a respectiva Série; e (vii) alteração de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, com relação à respectiva Série.

9.1.3. Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries e às Assembleias Gerais de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures de todas as Séries ou o total de Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

9.1.4. A Assembleia Geral de Debenturistas e as Assembleias Gerais de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, ou pela CVM.

9.1.5. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará conforme a Lei das Sociedades por Ações.

9.1.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em primeira convocação, observado o prazo da legislação em vigor. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data da primeira publicação do edital da segunda convocação para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas.

9.1.7. Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, serão consideradas regulares as Assembleias Gerais de Debenturistas à qual comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, independentemente de publicações e/ou avisos.

9.1.8. As deliberações tomadas pelos Debenturistas ou pelos Debenturistas de cada Série, conforme o caso, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos Debenturistas ou aos Debenturistas de cada série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9.2. Quórum de Instalação

9.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas e a Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas e integralizadas, não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e aquelas de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

9.3. Mesa Diretora

9.3.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

9.4. Quórum de Deliberação

9.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não.

9.4.2. As deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em conjunto ou por cada uma das Séries, conforme o caso, incluindo quaisquer modificações das condições das Debêntures e a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas (exceto pelas matérias dispostas nos itens (i) a (iii) abaixo, serão tomadas pelos votos favoráveis de Debêntures em Circulação que representem a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, exceto com relação às seguintes matérias, que observarão os quóruns abaixo indicados:

(i) Vencimento Antecipado: quórum previsto na Cláusula 6.4 acima;

(ii) *Waiver*: renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*) que, em qualquer caso, não poderão acarretar alterações definitivas nos assuntos constantes do item (i) acima ou do item (iii) abaixo, dependerá de aprovação em primeira ou segunda convocação, de maioria que represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação na Assembleia Geral de Debenturistas; e

(iii) Qualificado: as deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas que impliquem (a) a alteração dos Juros Remuneratórios ou amortização das Debêntures, ou de suas datas de pagamento, (b) a alteração da data de vencimento das Debêntures, (c) alterações ou exclusões nas características dos Eventos de Inadimplemento e resgate antecipado das Debêntures e amortização extraordinária das Debêntures, (d) alterações da cláusula e quóruns de Assembleia Geral de Debenturistas, e (e) criação de qualquer evento de repactuação das Debêntures; dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em qualquer convocação.

9.5. Outras disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas

9.5.1. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.5.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.5.3. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

9.5.4. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM n.º 81, de 30 de março de 2022.

10. Declarações da Emissora

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que:

(i) é sociedade de economia mista aberta validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Resolução CVM 80, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela Resolução CVM 80;

(iii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir todas as obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iv) cada uma de suas Subsidiárias Relevantes foi devidamente constituída e é uma sociedade existente de acordo com as respectivas leis de suas respectivas jurisdições;

(v) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(vi) as opiniões e as análises expressas pela Emissora no seu Formulário de Referência e no material de divulgação da Oferta em relação à Emissora até esta data: (a) foram elaboradas de boa-fé e consideram todas as circunstâncias relevantes sobre a Emissora; e (b) são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais, nos termos da regulamentação aplicável;

(vii) a celebração desta Escritura de Emissão, a emissão das Debêntures e o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem nenhuma disposição legal ou regulamentar aplicável à Emissora, disposições de seu estatuto social, contratos ou

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

instrumentos dos quais a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes nesta data; (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral, que já tenha sido proferida em qualquer processo ou procedimento de que a Emissora seja parte;

(viii) as informações e declarações relacionadas à Emissora, prestadas pela Emissora por ocasião da Oferta e constantes desta Escritura de Emissão, dos Prospectos e dos materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta, são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais, permitindo aos investidores das Debêntures uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ix) todo registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer órgão público ou regulatório, exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, foi obtido ou encontra-se em processo de obtenção, incluindo o registro da ata da RDE da Emissão na JUCERJA, nos termos da Cláusula 2.3;

(x) não existem quaisquer processos administrativos, arbitrais ou judiciais, inquéritos ou outro tipo de investigação governamental, que possam, de qualquer modo, afetar negativa e materialmente a capacidade financeira da Emissora de cumprir com suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures, exceto pelas notas explicativas e contingências informadas em suas demonstrações financeiras, mais atualizadas, disponíveis nesta data, no Formulário de Referência da Emissora, mais atualizado, disponível nesta data, e/ou em comunicados ao mercado e/ou fatos relevantes divulgados pela Emissora a partir da data de entrega, à CVM, de seu Formulário de Referência, mais atualizado, disponível nesta data;

(xi) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(xii) sem prejuízo do disposto no item (xiii) abaixo, cumpre de forma regular e integral as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(xiii) cumpre a legislação que versa sobre o não incentivo a prostituição, não utilização ou incentivo a mão-de-obra infantil e/ou a trabalho em condição análoga à de escravo ou, ainda, relacionados a raça e gênero;

(xiv) tem, ou encontra-se em processo de obtenção e/ou renovação de, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes e aplicáveis exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, exceto (a) se a inexistência de tais autorizações e licenças não causar um Efeito Material Adverso; ou (b) por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, conforme aplicável;

(xv) no melhor de seu conhecimento, as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 e as informações trimestrais relativas a 31 de março de 2025 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada. Além disso, até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão, (a) não foi identificado nenhum Efeito Material Adverso na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, e (b) não houve aumento substancial do endividamento da Emissora, incluindo por obrigações *off-balance*;

(xvi) (a) cumpre e cumprirá, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, e realizará todos os esforços para tratar eventuais desvios na forma das referidas leis e em cooperação com as autoridades competentes; (b) mantém, assim como suas controladas, políticas e procedimentos internos para prevenir e detectar violações das Leis Anticorrupção; (c) possui código de conduta ética, bem como implementou procedimentos de integridade, incluindo, quando aplicáveis, os parâmetros previstos no artigo 57 do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, aplicáveis a todos os empregados, diretores e demais administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, visando prevenir e detectar violações às Leis Anticorrupção; (d) implementou e realiza treinamentos internos para todos os seus empregados e administradores sobre as Leis Anticorrupção; (e) procura dar conhecimento às partes relacionadas, representantes legais, procuradores e aos fornecedores que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação, de suas políticas de combate e prevenção de fraude e corrupção; (f) possui políticas internas para abster-se de violar as Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (g) caso venha a ter conhecimento de qualquer violação das declarações e garantias prestadas neste item, comunicará ao Agente Fiduciário, assim que possível; e (h) conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que faz negócios, bem como mantém procedimentos para prevenir e detectar condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países e as Leis Anticorrupção;

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

(xvii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios foi acordada por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(xviii) mantém seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes e de acordo com as políticas internas da Emissora;

(xix) esta Escritura de Emissão e as obrigações nele previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil; e

(xx) os Projetos de Investimento foram devidamente enquadrados nos termos da Lei n.º 12.431 e considerados como prioritários nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME n.º 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo MME.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, observado o disposto na Cláusula 11.2 abaixo:

(i) Para a Emissora:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Avenida Henrique Valadares, n.º 28, Torre A, 1º Andar, Centro
CEP 20.231-030, Rio de Janeiro - RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Tel.: +(21) 3224-1501
E-mail: admcont.captacaocorp@petrobras.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Marcelle Motta Santoro, Marco Aurélio Ferreira e Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por telegrama ou, ainda, por correio eletrônico (e-mail) nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

12. Disposições Gerais

12.1. Renúncia

12.1.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.2. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

12.2.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso I do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

12.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

12.3.1. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

12.4. Independência das Disposições da Escritura de Emissão

12.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo- se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.5. Dispensa de Assembleia Geral de Debenturistas

12.5.1. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, (iii) alterações a quaisquer documentos relativos à Oferta em razão de exigências

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, Jornal de Publicação, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

12.6. Princípios de Probidade e Boa Fé

12.6.1. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

12.7. Cômputo de Prazos

12.7.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

12.8. Despesas

12.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (i) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CVM, na B3 e na ANBIMA; (ii) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta, como a RDE da Emissão; e (iii) pelos honorários e despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco, Banco Liquidante, Escriturador e, caso haja, Formador de Mercado, bem como com os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

12.9. Substituição de Prestadores de Serviços

12.9.1. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da Agência de Classificação de Risco. A substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da Agência de Classificação de Risco, bem como a indicação de seu(s) substituto(s), deverá ser aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, em conformidade com o disposto na Cláusula 9 acima, ressalvado que (i) a contratação da Agência de Classificação de Risco, que poderá ser efetuada sem Assembleia Geral de Debenturistas, desde que a Agência de Classificação de Risco contratada seja uma das citadas no item (xxiv) da Cláusula 7.1 acima; e (ii) para a substituição em caso de encerramento das atividades de qualquer dos prestadores atuais, não será necessária a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas.

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

13. Lei Aplicável

13.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

14. Foro

14.1. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura de Emissão.

15. Assinatura

15.1. As Partes assinam esta Escritura de Emissão por meio digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

15.2. As Partes convencionam, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura de Emissão será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura de Emissão em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão eletronicamente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)
(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, sob o Rito de Automático de Registro, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"

Emissora:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

DocuSigned by
Guilherme Rajime Takahashi Saraiva
Signed By: GUILHERME RAJIME TAKAHASHI SARAIVA:05315171795
CPF: 05315171795
Signer Role: Signatário Petrobras
Signing Time: 30/05/2025 | 08:58:35 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Issuer: AC SOLUTI Multipla v5
FF07A424AB0547C...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
LUCAS TAVARES DE MELLO
Assinado por: LUCAS TAVARES DE MELLO:85864242772
CPF: 85864242772
Papel: Signatário Petrobras
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2025 | 19:37:29 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
B2CBDFC1CBE549B...

Nome:
Cargo:

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Papel: Signatária PTGN
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2025 | 19:35:58 BRT

O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0AA32DD1039E42D...

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
0491F9008BD64E6...

Nome:
CPF:

DocuSigned by
Marco Aurélio Machado Ferreira
Assinado por: MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA:02983313735
CPF: 02983313735
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 30/05/2025 | 10:35:44 BRT

O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
93C0D3704BDA4E9...

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Anexo I

Relatório de Gastos do Projeto de Investimento

Período: [=]/[=]/[=] até [=]/[=]/[=]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.12.1 da "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*", celebrado em [=] de [=] de 2025, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), por meio da qual foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em [=] séries, da espécie quirografária ("Debêntures"), DECLARA que os recursos recebidos em virtude das Debêntures foram utilizados, no último semestre, para a finalidade prevista na Cláusula 3.12.1 da Escritura de Emissão, conforme descrito na tabela na forma do Anexo A. A Emissora declara que as despesas elencadas no Anexo A não foram utilizadas para fins de comprovação de destinação de recursos de nenhum outro instrumento de dívida emitido pela Emissora e/ou empresas do grupo.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

ANEXO A

Percentual do Recursos Utilizado	Valor Destinado
[=]	[=]
[=]	[=]
VALOR TOTAL	R$[=]

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

Anexo II

Cronograma de Pagamentos

Debêntures da Primeira Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	SIM	100,0000%

Debêntures da Segunda Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	SIM	33,3333%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	SIM	50,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	SIM	100,0000%

Debêntures da Terceira Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: BF295503-3D1B-465B-90EA-8E0C20733B1C

20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	NÃO	0,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/12/2040	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/06/2041	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2041	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/06/2042	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/12/2042	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/06/2043	SIM	SIM	33,3333%
37	15/12/2043	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/06/2044	SIM	SIM	50,0000%
39	15/12/2044	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/06/2045	SIM	SIM	100,0000%

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

entre

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
como Emissora,

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

_____

Datado de
25 de junho de 2025

_____

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE n.º 33300032061, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

de outro lado, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 28 de maio de 2025 foi realizada a reunião da Diretoria Executiva da Emissora, cuja ata foi arquivada em 3 de junho de 2025 na JUCERJA sob o nº 00007011257, na qual foi deliberada (i) a realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e (ii) seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e no

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

item VII do artigo 34 do estatuto social da Emissora ("RDE da Emissão");

(B) as Partes celebraram, em 29 de maio de 2025, o "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"* ("Escritura de Emissão Original") a qual rege os termos e condições da Emissão e da Oferta;

(C) as Partes, em comum acordo, desejam aditar a Escritura de Emissão Original para refletir (i) o número de séries da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série; e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série, conforme definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 2 abaixo; e

(D) o disposto na Cláusula 3.7.3 da Escritura de Emissão Original e que as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação das matérias objeto deste Aditamento;

DESTE MODO, as Partes vêm, por este e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras*" ("Aditamento" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÕES E REQUISITOS

1.1. O presente Aditamento é firmado pela Emissora com base nas deliberações aprovadas na RDE da Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para tanto, tendo em vista o disposto na Cláusula 3.7.3 da Escritura de Emissão e que as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data.

1.2. A ata da RDE da Emissão foi devidamente arquivada em 3 de junho de 2025 na JUCERJA sob o nº 00007011257 e disponibilizada por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos da Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA II
ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista que o Procedimento de *Bookbuilding* determinou que a emissão das Debêntures seja realizada em 3 (três) séries, as Partes desejam alterar a denominação da Escritura

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras*"

2.1. As Partes resolvem, de comum acordo, por meio do presente Aditamento alterar a Escritura de Emissão Original para (i) excluir as cláusulas 3.4.3 e 3.5.3; e (ii) alterar as Cláusulas 1.2, 2, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 4.7.1, 4.12.1, 4.12.1.1, 4.12.1.3, 4.13.1, 4.13.1.1, 4.13.1.3, 4.14.1, 4.14.1.1, 4.14.1.3, 4.14.3, 5.1.4, inciso (ii), e 5.8.4, inciso (ii), da Escritura de Emissão Original que passam a vigorar com as seguintes redações e conforme **Anexo A** ao presente Aditamento:

> *"1.2. Por meio da RDE da Emissão, também foi autorizada a (i) pratica de todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RDE da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); e (ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), dentre outros, inclusive, negociação e assinatura dos respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos."*
>
> *"2. **Requisitos**. A 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei n.º 12.431"), do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto n.º 11.964"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), será realizada com observância dos seguintes requisitos:"*
>
> *"3.4.1. O valor total da Emissão é de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) relativos às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) relativos às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) relativos às Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding."*
>
> *"3.4.2. Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures."*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

"3.5.1. A Emissão é realizada em 3 (três) séries, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding, (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira Série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda Série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira Série ("Terceira Série") doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures". Para fins desta Escritura de Emissão, (i) os titulares das Debêntures da Primeira Série são os "Debenturistas da Primeira Série", (ii) os titulares das Debêntures da Segunda Série são os "Debenturistas da Segunda Série", e (iii) os titulares das Debêntures da Terceira Série são os "Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "Debenturistas"."

"3.5.2. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries foi definida de acordo com o resultado Procedimento de Bookbuilding mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.7 abaixo, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras Séries, de forma que a quantidade total de Debêntures emitidas corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Nenhuma das séries foi cancelada."

"3.6.1. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pela instituição financeira líder ("Coordenador Líder") e por outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas para atuar na colocação das Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 8ª (Oitava) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores na qualidade de participantes especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada um dos participantes especiais ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior."

"3.7.1. Foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu (i) o número de séries da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série ("Procedimento de Bookbuilding")."

"3.7.2. Para fins de esclarecimento, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, somente foram levadas em consideração para determinação da taxa final dos Juros Remuneratórios as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais. Por outro lado, as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais foram consideradas para fins de definição da alocação das Debêntures em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos previstos nos documentos da Oferta."

"3.7.3. Ao final do Procedimento de Bookbuilding, a Emissora ratificou o resultado do Procedimento de Bookbuilding, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio do Anúncio de Início da Oferta nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160."

"4.7.1. Foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, sendo (i) 1.214.344 (um milhão, duzentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e quatro) Debêntures da Primeira Série; (ii) 822.631 (oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e uma) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 963.025 (novecentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes."

"4.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,3874% (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente)."

"4.12.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.12.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas."

"4.12.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \ x \ (Fator\ Spread - 1)$$

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

onde:
***J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
***VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
***Fator Spread** = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$Fator\ Spread\ = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:
***spread** = 6,3874 (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;*
***DP** = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."*

"4.13.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6556% (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", respectivamente)."

"4.13.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.13.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas."

"4.13.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J\ =\ VNa\ x\ (Fator\ Spread\ -\ 1)$$

onde:
***J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
***VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
***Fator Spread** = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

$$Fator\ Spread\ = \left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread *= 6,6556 (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;*

DP *= número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."*

"4.14.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,8431% (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Terceira Série", respectivamente)."

"4.14.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.14.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas."

"4.14.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J\ =\ VNa\ x\ (Fator\ Spread\ -\ 1)$$

onde:

J *= valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

VNa *= Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Spread *= fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$Fator\ Spread\ = \left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread *= 6,8431 (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;*

DP *= número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

"4.14.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

***J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

***VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

***Fator Spread** = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

***spread** = 6,8431 (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;*

***DP** = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."*

"5.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item "(i)" ou no item "(ii)" abaixo, dos dois o maior:

(i) *ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem resgatadas, se houver; ou*

(ii) *a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base (conforme abaixo definida) de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:*

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\ x\ C\right)$$

***VP** = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

C *= para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;*

VNEk *= valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, conforme o caso;*

n *= número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;*

nk *= número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;*

FVPk *= fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:*

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/(1 + Prêmio)]\text{^}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base *= para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.*

Prêmio *= Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).*

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive)."

"5.8.4. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Obrigatório Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(i) *Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Obrigatório Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures; ou*

(ii) *a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:*

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\ C \right)$$

VP *= somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;*

C *= para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;*

VNEk *= valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso;*

n *= número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;*

nk *= número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;*

FVPk *= fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:*

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/(1 + Prêmio)]\text{^}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base = *para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate;*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Prêmio *= Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).*

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive)."

CLÁUSULA III
DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão Original que não expressamente alteradas por este Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma a novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão Original. Em decorrência das alterações realizadas neste Aditamento, as Partes resolvem alterar e consolidar a Escritura de Emissão Original, que passa a vigorar conforme versão anexa a este Aditamento como seu Anexo A.

3.2. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.3. O presente Aditamento e a Escritura de Emissão constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso I do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

3.4. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações da Emissora constantes da Escritura de Emissão Original permanecem suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais na data de assinatura deste Aditamento.

3.5. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.6. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.7. As Partes convencionam, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

3.8. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes.)
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

DocuSigned by
Guilherme Rajime Takahashi Saraiva
Signed By: GUILHERME RAJIME TAKAHASHI SARAIVA:05315171795
CPF: 05315171795
Signer Role: Signatário Petrobras
Signing Time: 6/25/2025 | 5:32:53 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Issuer: AC SOLUTI Multipla v5
FF07A424AB0547C...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
LUCAS TAVARES DE MELLO
Assinado por: LUCAS TAVARES DE MELLO:85864242772
CPF: 85864242772
Papel: Signatário Petrobras
Data/Hora da Assinatura: 6/25/2025 | 5:31:35 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
B2CBDFC1CBE5498...

Nome:
Cargo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Papel: Signatária PTGN
Data/Hora da Assinatura: 6/25/2025 | 5:32:44 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0AA32DD1039E42D...

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Renan Lindard Pinto
0491F9008BD64E6...

Nome:
CPF:

DocuSigned by
Marco Aurelio Machado Ferreira
Assinado por: MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA:02983313735
CPF: 02983313735
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 6/25/2025 | 6:40:29 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
93C2D37048DA4E9...

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

ANEXO A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissor das Debêntures (conforme definido abaixo):

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE n.º 33300032061, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

de outro lado, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar a presente *"Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"* ("Escritura de Emissão"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

Para fins desta Escritura de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

1. Autorizações

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada pela Emissora com base nas deliberações da Diretoria Executiva da Emissora, em reunião realizada em 28 de maio de 2025 ("RDE da Emissão"), na qual foi deliberada a realização da Emissão (conforme abaixo definido) e da Oferta (conforme abaixo definido), bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e no item VII do artigo 34 do estatuto social da Emissora.

1.2. Por meio da RDE da Emissão, também foi autorizada a (i) pratica de todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RDE da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); e (ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), dentre outros, inclusive, negociação e assinatura dos respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

2. Requisitos. A 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão"), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei n.º 12.431"), do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto n.º 11.964"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro da Oferta pela CVM

2.1.1. A distribuição pública das Debêntures será realizada por meio da Oferta, a qual será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, item (b) da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis de emissão de EFRF, destinada ao público em geral, sendo certo que a CVM não realizará a análise prévia dos documentos da Oferta e de seus termos e condições.

2.2. Registro da Oferta pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

2.2.1. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(conforme abaixo definido), nos termos do "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*" em vigor a partir de 15 de julho de 2024 e "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" em vigor a partir de 24 de março de 2025, ambos emitidos pela ANBIMA.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial Competente e Divulgação da RDE da Emissão

2.3.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata da RDE da Emissão será arquivada na JUCERJA e disponibilizada por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da sua realização, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º, da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 80").

2.4. Divulgação desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos

2.4.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão disponibilizados por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da sua celebração, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º, da Resolução CVM 80.

2.5. Depósito para Distribuição das Debêntures

2.5.1. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

2.6. Negociação das Debêntures

2.6.1. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.6.2. Não há restrições à negociação das Debêntures, nos termos do artigo 87, inciso I, da Resolução CVM 160.

2.7. Enquadramento dos Projetos

2.7.1. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, no Decreto 11.964, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751") ou nas normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados com a Emissão das Debêntures aplicados (a) no custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme abaixo definidos) realizados nos 36 (trinta e

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (b) em novos investimentos relativos aos Projetos, conforme descritos na Cláusula 3.12 abaixo, tendo em vista o enquadramento automático dos Projetos como projetos prioritário nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME n.º 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo Ministério de Minas e Energia ("MME").

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão, o objeto social da Emissora compreende a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, incluindo as atividades relacionadas à movimentação e à estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e à economia de baixo carbono, e quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. A Emissão constitui a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Valor Nominal Unitário

3.3.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Nominal Unitário").

3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$1.214.344.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) relativos às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$822.631.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil reais) relativos às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R$963.025.000,00 (novecentos e sessenta e três milhões e vinte e cinco mil reais) relativos às Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.4.2. Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.5. Número de Séries

3.5.1. A Emissão é realizada em 3 (três) séries, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira Série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira Série ("Terceira Série") doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures". Para fins desta Escritura de Emissão, (i) os titulares das Debêntures da Primeira Série são os "Debenturistas da Primeira Série", (ii) os titulares das Debêntures da Segunda Série são os "Debenturistas da Segunda Série", e (iii) os titulares das Debêntures da Terceira Série são os "Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, os "Debenturistas".

3.5.2. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries foi definida de acordo com o resultado Procedimento de *Bookbuilding* mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.7 abaixo, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras Séries, de forma que a quantidade total de Debêntures emitidas corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Nenhuma das séries foi cancelada.

3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.6.1. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pela instituição financeira líder ("Coordenador Líder") e por outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas para atuar na colocação das Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 8ª (Oitava) Emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores na qualidade de participantes especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada um dos participantes especiais ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.6.2. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do aviso

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

ao mercado ("Aviso ao Mercado") e da disponibilização do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) aos Investidores da Oferta (conforme abaixo definido), nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

3.6.2.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores da Oferta (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores da Oferta"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.

3.6.2.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores da Oferta eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

3.6.3. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após:

(i) a concessão do registro da Oferta pela CVM;

(ii) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"), nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo); e

(iii) a disponibilização de prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") aos investidores nos Meios de Divulgação.

3.6.3.1. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, "Meios de Divulgação"). Adicionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Emissora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160.

3.6.4. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

3.6.4.1. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do Anexo M à Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento da Oferta"), nos Meios de Divulgação.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

3.6.5. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por:

(i) "Investidores Institucionais", cuja definição engloba os investidores que sejam **(i.a)** nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021, conforme em vigor, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos patrimoniais, fundos de investimentos registrados na CVM, clubes de investimentos, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM, **(i.b)** pessoas físicas ou jurídicas, considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definição constante dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"), respectivamente, assim como, **(i.c)** pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento em valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento. Para fins da presente Oferta os Investidores Qualificados (conforme definidos na Resolução CVM 30) que sejam pessoas físicas sempre serão considerados como Investidores Institucionais, independentemente do valor apresentado em sua intenção de investimento; e

(ii) "Investidores Não Institucionais", cuja definição engloba os investidores que não sejam Investidores Institucionais e formalizem intenção de investimento em valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta").

3.6.6. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de concessão de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.9.2 abaixo.

3.6.7. Não há restrições à negociação das Debêntures em mercado regulamentado. Em qualquer caso, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.7. Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)

3.7.1. Foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu (i) o número de séries da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, conforme Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures de cada Série ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.7.2. Para fins de esclarecimento, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, somente foram levadas em consideração para determinação da

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

taxa final dos Juros Remuneratórios as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais. Por outro lado, as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais foram consideradas para fins de definição da alocação das Debêntures em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos previstos nos documentos da Oferta.

3.7.3. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio do Anúncio de Início da Oferta nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

3.8. Desmembramento

3.8.1. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

3.9. Banco Liquidante

3.9.1. O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Bairro Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, prestará os serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão ("Banco Liquidante", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços previstos de banco liquidante ou agente de liquidação no âmbito da Emissão).

3.10. Escriturador

3.10.1. O **ITAÚ CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, que prestará os serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures).

3.11. Formador de Mercado

3.11.1. Os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Debêntures com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures no mercado secundário, nos termos do artigo 4º, inciso II, e do artigo 6º, do Anexo

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Complementar IV, do Regras e Procedimentos ANBIMA ("Formador de Mercado"). Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Emissora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Emissora, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

3.12. Destinação dos Recursos

3.12.1. Os recursos totais captados por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, ao custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos Projetos (conforme definidos nas tabelas abaixo), realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (b) em novos investimentos relativos aos referidos Projetos.

Projeto Integrado Rota 3 ("PIR3")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
Objetivo do Projeto	O objetivo do Projeto Integrado Rota 3 (PIR3) é incrementar a capacidade de escoamento e processamento de gás natural proveniente do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em 21 MM de m³/dia, garantindo que o gás natural seja processado e especificado para a venda e enviado até a malha de gasodutos de transporte de gás natural, com base em autorizações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") conferidas à matriz e à filial (CNPJ nº 33.000.167/0125-41) da Emissora. O Projeto Integrado abrange toda a infraestrutura necessária para o escoamento e tratamento de gás natural proveniente do PPSBS.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O PIR3 é fundamental para aumentar a oferta de gás natural ao mercado brasileiro, insumo essencial ao desenvolvimento econômico do país, tendo em vista que amplia a capacidade de escoamento de gás natural das áreas produtoras do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) em cerca de 17,8 milhões m³/dia, viabilizando uma nova rota de escoamento do gás natural não-processado associado à produção do petróleo do PPSBS. Ainda, a implantação do PIR3 e da UPGN Rota 3 já criou cerca de 10.000 postos de trabalho, e a operação comercial conta com cerca de 600 profissionais da Petrobras.
Data de Início do Projeto	Os projetos Gasoduto Rota 3, UPGN Rota 3, Dutos Norte Rota 3 e Dutos Norte COMPERJ iniciaram a fase de construção em montagem em 2018, enquanto o projeto Utilidades Rota 3 iniciou a mesma fase em 2010.
Fase Atual do Projeto	Todos os projetos integrantes do PIR3 se encontram em fase de implementação.
Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos nos projetos integrantes do PIR3 têm previsão de término em dez/2027.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.918.279.610,83
Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.015.253.366,66
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	34%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	7%
Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação n.º 002852.0016219/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002559/2025-14, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

Exploração e Produção de Gás Natural na área do projeto BM-C-33 localizado na Bacia de Campos ("Projeto Raia" e, em conjunto com o PIR3, "Projetos" ou "Projetos de Investimento")	
Titular do Projeto	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objetivo do Projeto	O Projeto Raia tem como objetivo o desenvolvimento da área objeto do Contrato de Concessão BM-C-33, oriundo da 7ª Rodada de Licitações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizada na parte sudoeste da Bacia de Campos, a aproximadamente 200 km da costa do Estado de Rio de Janeiro, com extensão total de 707.673 km², tendo como objetivo principal a produção de gás natural. A Petrobras é titular do Contrato de Concessão BM-C-33, em consórcio com Equinor Brasil Energia e a Repsol Sinopec Brasil, sendo que cada consorciado detém participação de 30%, 35% e 35%, respectivamente. O desenvolvimento do projeto compreenderá atividades marítimas e terrestres, considerando o sistema de produção e escoamento de gás natural, bem como as demais atividades relacionadas à produção de gás natural.
Setor	Energia: Gás Natural
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O Projeto Raia é um dos principais projetos de exploração e produção de gás do Brasil e contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento do mercado brasileiro de gás e para a segurança energética do país.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

	Quanto aos benefícios ambientais, a plataforma FPSO ("*Floating Production, Storage and Offloading*") do Projeto Raia usará turbinas a gás de ciclo combinado, reduzindo significativamente as emissões de carbono do campo. Esse equipamento combina uma turbina a gás com uma turbina a vapor para aproveitar o excesso de calor que, de outra forma, seria perdido, melhorando a eficiência energética. Espera-se que a plataforma FPSO do Projeto Raia seja a mais eficiente do mundo em termos de emissões de carbono, com intensidade média de CO2 do campo durante sua vida útil inferior a 6 quilos de CO2 por barril equivalente.
Data de Início do Projeto	O Projeto Raia teve início em 12 de janeiro de 2006, quando foi assinado o Contrato de Concessão BM-C-33.
Fase Atual do Projeto	O Projeto Raia está na fase de execução, já tendo sido apresentada à ANP declarações de comercialidade. O início da operação está previsto para 2028.
Data de Encerramento do Projeto	Os investimentos no Projeto Raia estão previstos para ocorrer até 2050, conforme o prazo de vigência do Contrato de Concessão BM-C-33.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	R$14.838.777.033,81 - corresponde aos 30% de CAPEX da participação da Emissora no Projeto Raia ("Valor Participação Projeto Raia").
Valor que se Estima Captar via Debêntures que será Destinado ao Projeto	R$1.984.746.633,34
Percentual de Alocação dos Recursos Totais a serem Captados por meio das Debêntures no Projeto	66%
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures*	13%
Número do Protocolo e do Processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação n.º 002852.0016217/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.002554/2025-83, datado de 29 de maio de 2025, nos termos do Decreto 11.964.

*Considerando os valores brutos decorrentes desta Emissão.

3.12.2. Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos de Investimento poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

3.12.3. Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17"), a Emissora enviará ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão nos termos da presente Escritura de Emissão, semestralmente, a contar da Data de Emissão, acompanhada do relatório de gastos relacionados aos Projetos de Investimento incorridos no período nos termos do Anexo I e toda a documentação necessária para fins da referida comprovação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e/ou documentos que se façam necessários. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emissora, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, independentemente da realização de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

3.12.4. Solicitação de Autoridade. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

4. Características das Debêntures

4.1. Data de Emissão

4.1.1. Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 16 de junho de 2025 ("Data de Emissão").

4.2. Data de Início da Rentabilidade

4.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) ("Data de Início da Rentabilidade").

4.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade

4.3.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

4.4. Conversibilidade

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

4.4.1. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

4.5.2. As Debêntures por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Emissora concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.

4.6. Prazo e Data de Vencimento

4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Obrigatório Total e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2035 ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5.478 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2040 ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série"); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7.304 (sete mil trezentos e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2045 ("Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, "Data de Vencimento").

4.7. Quantidade de Debêntures

4.7.1. Foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, sendo (i) 1.214.344 (um milhão, duzentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e quatro) Debêntures da Primeira Série; (ii) 822.631 (oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e uma) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 963.025 (novecentas e sessenta e três mil e vinte e cinco) Debêntures da Terceira Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes.

4.8. Opção de Lote Adicional

4.8.1. A Oferta não contará com opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

4.9. Preço de Integralização

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

4.9.1. O preço de integralização de cada uma das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme o caso, acrescido do respectivo Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive), até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização").

4.9.2. Em qualquer hipótese, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada Série integralizadas em uma mesma data, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, conforme acordado no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.

4.10. Forma de Subscrição e Integralização

4.10.1. As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3.

4.11. Atualização Monetária

4.11.1. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

4.11.1.1. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \, x \, C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$c = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde,

k = Número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior à data de aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização (ou a data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Observações:

(i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 de cada mês;

(iii) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas;

(iv) O fator resultante da expressão (NIk /NIk-1)^(dup/dut) é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

4.11.2. Indisponibilidade do IPCA

4.11.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei n.º 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série", "Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série" e "Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série", respectivamente). Até a deliberação da Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, da Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Primeira Série, pelos Debenturistas da Segunda Série ou pelos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, desde o dia de sua indisponibilidade.

4.11.2.4. Caso a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, venha(m) a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: (i) arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou (ii) desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei n.º 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total (conforme definido abaixo) da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série,

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido) subsequente, observado que, se houver incidência de tributos sobre a Emissão até a data do efetivo resgate, a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de quaisquer montantes relativos às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes. Adicionalmente, caso a Emissora opte por resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.11.2.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Primeira Série, a Taxa Substitutiva das Debêntures da Segunda Série e/ou a Taxa Substitutiva das Debêntures Terceira Série entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e/ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, ou na hipótese de não ser obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação em qualquer uma das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas, em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Cláusula 9.2 abaixo, a Emissora deverá, desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, efetuar o Resgate Obrigatório Total da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), conforme o caso, ou caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, realizar o Resgate Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.12. Remuneração das Debêntures da Primeira Série

4.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,3874% (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente).

4.12.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.12.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.12.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.12.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \; x \; (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread\ = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,3874 (seis inteiros e três mil, oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.12.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Primeira Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

4.13. Remuneração das Debêntures da Segunda Série

4.13.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6556% (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", respectivamente).

4.13.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.13.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.13.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis*

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.13.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa\ x\ (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,6556 (seis inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.13.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Segunda Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

4.14. Remuneração das Debêntures da Terceira Série

4.14.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,8431% (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série", respectivamente e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração das Debêntures da Terceira Série", respectivamente).

4.14.1.1. A taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, definida em conformidade com a Cláusula 4.14.1 acima, foi ratificada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RDE da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.14.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.14.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \; x \; (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

spread = 6,8431 (seis inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.14.2. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, define-se "Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série" como o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, e termina na próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

4.14.3. Para fins desta Escritura de Emissão, "Juros Remuneratórios" significam, em conjunto, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série; e (iii) "Remuneração" significa, em conjunto, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

4.15. Pagamento da Remuneração

4.15.1. Pagamento dos Juros Remuneratórios. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente pela Emissora aos Debenturistas, nas datas indicadas na tabela do Anexo II desta Escritura de Emissão, nos meses de junho e dezembro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de dezembro de 2025 e o último pagamento ocorrerá na respectiva Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios").

4.16. Amortização das Debêntures

4.16.1. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2038 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) ano (inclusive), sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2043 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, tudo conforme previsto no Anexo II desta Escritura de Emissão.

4.17. Local de Pagamento

4.17.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme o caso: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; (ii) por meio do Banco Liquidante, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (iii) na sede da Emissora, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do Banco Liquidante ou da B3 ("Local de Pagamento").

4.18. Prorrogação dos Prazos

4.18.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.19. Encargos Moratórios

4.19.1. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente desta Escritura de Emissão, e observado o disposto na Cláusula 6.1, item (i) abaixo, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da respectiva obrigação até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.20.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

4.21. Repactuação Programada

4.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.22. Publicidade

4.22.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160 e exceto pelos editais de convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas que deverão ser publicados nos termos da Cláusula 9 abaixo, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados (i) na forma de avisos divulgados e disponibilizados por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores e na página da Emissora na rede mundial de computadores — internet ("Aviso(s) aos Debenturistas"); ou (ii) por meio de notificação individual por escrito para cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, que serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA (a) os editais de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, na mesma data de divulgação ao mercado, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data de seu conhecimento, e (b) as atas das Assembleias Gerais de Debenturistas, na mesma data de envio à B3.

4.23. Tratamento Tributário

4.23.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei n.º 12.431, este deverá encaminhar ao Escriturador ou ao Banco Liquidante, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.23.2. Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista na Cláusula 3.12 acima, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado nos Projetos de Investimento, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei n.º 12.431.

4.23.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.23.1 acima, caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, (a) as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva do tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431; e (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures exclusivamente em razão do não

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 12.431 ("Evento Tributário"), a Emissora:

(i) desde já, se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal previsto na Lei n.º 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3; e

(ii) sem prejuízo do disposto no item (i) acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar Resgate Antecipado Facultativo da respectiva Série, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 12.431 e da Resolução CMN 4.751 ou regulação que venha substituí-la. Até a realização do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas diretamente relacionados à perda do benefício fiscal previsto na Lei n.º 12.431, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei n.º 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. Ainda, a Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora.

4.24. Fundo de Amortização

4.24.1. Não foi e nem será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.25. Fundo de Liquidez e Estabilização

4.25.1. Não foi e nem será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.

4.26. Direito de Preferência

4.26.1. Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

4.27. Classificação de Risco

4.27.1. Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a **Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco"). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 7.1, item (xxiii) abaixo.

4.28. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

4.28.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE OBRIGATÓRIO TOTAL

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total.* Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei n.º 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, total ou de cada uma das Séries (sendo vedado o resgate parcial de qualquer uma das Séries), nos termos da Resolução CMN 4.751, observado o disposto abaixo, e, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado a partir do primeiro Dia Útil (inclusive) após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("Data de Resgate Facultativo"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034; observado que as datas de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerão em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias entre elas, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.1.3. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado na Cláusula 5.1.2 acima poderá ser dispensado se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, e, no que for aplicável, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item "(i)" ou no item "(ii)" abaixo, dos dois o maior:

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem resgatadas, se houver; ou

(ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base (conforme abaixo definida) de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\ C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/(1 + Prêmio)]\text{^}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

duration mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Prêmio = Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive).

5.1.5. Para todos os fins, no caso da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total, fica vedado o resgate parcial das Debêntures.

5.1.6. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o valor devido pela Emissora referente ao Resgate Antecipado Facultativo Total previsto na Cláusula 5.1.1 acima e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, após os referidos pagamentos.

5.1.7. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, **(i)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado o disposto na Cláusula 5.1.1 acima; **(ii)** a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total e pagamento das respectivas Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; e **(iii)** demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das respectivas Debêntures.

5.1.8. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

5.1.9. O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.10. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.11. Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecido nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei n.º 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária facultativa de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa").

5.2.2. Sem prejuízo de eventual valor de amortização extraordinária que venha a ser fixado pela legislação e regulamentação aplicáveis, por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora deverá ser equivalente ao valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, o que for maior:

(i) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, objeto de tal Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data da efetiva amortização (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures a serem amortizadas, se houver; ou

(ii) o valor a ser calculado com base no item (ii) da Cláusula 5.8.4 abaixo, referente à parcela que será objeto da respectiva Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.2.1. Caso não seja possível a adoção da forma de definição do valor de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa acima indicado (i.e. dos dois itens indicados na Cláusula 5.2.2, o maior) em decorrência de contrariedade da aplicação de seu resultado com eventuais critérios de fixação do valor de pagamento estabelecidos pela regulamentação aplicável, o eventual item impactado pela legislação vigente deverá ser substituído por aquele previsto pelo regulador como critério mais apropriado e mais próximo. Em havendo tal substituição, tal item atualizado (e, portanto, não

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

mais impactado) deverá ser utilizado para fins de comparação com o item remanescente, definindo, portanto, a forma de fixação do valor devido pela Emissora a título de Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.3. Caso a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o valor devido pela Emissora referente à Amortização Extraordinária Facultativa prevista na Cláusula 5.2.1 acima e os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado após os referidos pagamentos.

5.2.4. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas da respectiva Série e o Agente Fiduciário sobre a realização de Amortização Extraordinária Facultativa por meio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto na Cláusula 5.2.2 acima; (ii) a data efetiva para a Amortização Extraordinária Facultativa e pagamento dos valores devidos, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.5. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.6. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.2.7. Todos os custos decorrentes da Amortização Extraordinária Facultativa estabelecida nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

5.3. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

5.3.1. Nos termos da Resolução CMN 4.751, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ou das Debêntures de qualquer Série, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").

5.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ser realizada para a totalidade das Debêntures ou a totalidade das Debêntures de determinada Série, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas ou os Debenturistas da respectiva

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas ou Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observada a Resolução CMN 4.751:

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22 acima, com, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência, com cópia para a B3 ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que não poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil; (c) a forma de manifestação à Emissora dos respectivos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos respectivos Debenturistas e para a operacionalização do resgate das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso;

(ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, das respectivas Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis a tais Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures e de prêmio de resgate que venha a ser oferecido no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se for o caso, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, que não poderá ser negativo;

(iii) após a comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão se manifestar nesse sentido à Emissora e formalizar sua adesão no sistema da B3, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para se manifestarem formalmente perante a Emissora, findo o qual a mesma terá determinado prazo, conforme estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures ou as Debêntures da

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

respectiva Série, conforme o caso, indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (ressalvados os casos em que, exclusivamente por questões operacionais, a liquidação das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo tiver de ocorrer em datas distintas), observado que o resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, somente ocorrerá se Debenturistas detentores da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, ou seja, com o resgate da totalidade das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, não sendo admitido o resgate parcial das Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;

(iv) a Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado; e

(v) todas as Debêntures ou as Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas.

5.4. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizada apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ou adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo de Debenturistas que presentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751.

5.5. Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures ou das Debêntures de uma respectiva Série.

5.6. O resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

5.7. Aquisição Facultativa

5.7.1. Desde que observadas as regras expedidas pelo CMN e pela legislação aplicáveis, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77").

5.7.2. A aquisição facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), e observado o disposto na Lei n.º 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei n.º 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável.

5.7.3. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Cláusula 5.7.1 acima poderão: (i) ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei n.º 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures da respectiva Série, conforme aplicável.

5.8. Resgate Obrigatório Total

5.8.1. Ocorrido o evento previsto nas Cláusulas 4.11.2.4 e 4.11.2.5 acima, e desde que transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nas hipóteses aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei n.º 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o procedimento descrito nesta Cláusula 5.8 ("Resgate Obrigatório Total").

5.8.2. O Resgate Obrigatório Total poderá ser realizado somente após ser alcançado o prazo mínimo ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação ("Data de Resgate Obrigatório"), calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, sendo certo que: (i) o Resgate Obrigatório Total somente

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

ocorrerá em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total na Data de Resgate Obrigatório subsequente à verificação do evento descrito na cláusula acima.

5.8.3. O requisito mencionado no item "(i)" da Cláusula 5.8.2 acima poderá ser dispensado se houver aprovação pelos Debenturistas, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, e, no que for aplicável, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

5.8.4. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Obrigatório Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Obrigatório Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às respectivas Debêntures; ou

(ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de cada Série e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a Taxa de Desconto Base de acordo com a respectiva Série, decrescida de Prêmio conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} x\, C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das respectivas Debêntures;

C = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA conforme definido e apurado na Cláusula 4.11.1.1 acima acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das respectivas Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1 + Taxa\ de\ Desconto\ Base)/((1 + Prêmio)]\text{^}(nk/252)$$

Sendo:

Taxa de Desconto Base = para as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, corresponde à taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das respectivas Debêntures a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Prêmio = Para as Debêntures da Primeira Série: (a) 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 1,00% (um inteiro por cento) a partir de 15 de junho de 2033 (inclusive) e (c) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2034 (inclusive).

Para as Debêntures da Segunda Série: (a) 0,90% (noventa centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2038 (inclusive) e (c) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho de 2039 (inclusive).

Para as Debêntures da Terceira Série: (a) 0,70% (setenta centésimos por cento) a partir do prazo permitido pela legislação aplicável, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima; (b) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2043 (inclusive) e (c) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a partir de 15 de junho 2044 (inclusive).

5.8.5. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Obrigatório Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23 acima, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Resgate Obrigatório Total, incluindo, mas sem limitação, (i) o valor do Resgate Obrigatório, observado o disposto na Cláusula 5.8.3 acima; (ii) a data efetiva para o Resgate Obrigatório Total e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil, observado o disposto na Cláusula 5.8.2 acima; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures.

5.8.6. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização do Resgate Obrigatório Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Obrigatório Total.

5.8.7. O Resgate Obrigatório Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.8.8. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.8.9. Não será admitido o Resgate Obrigatório Total parcial das Debêntures.

5.8.10. Todos os custos decorrentes do Resgate Obrigatório Total estabelecido nesta Cláusula serão integralmente arcados pela Emissora.

6. Vencimento Antecipado

6.1. O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, observados os prazos e condições descritos na presente Escritura de Emissão, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

(i) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária devida aos Debenturistas oriunda da presente Emissão na respectiva data de vencimento, não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de vencimento da respectiva obrigação pecuniária;

(ii) se a presente Escritura de Emissão for declarada nula, inválida ou inexequível por qualquer decisão judicial ou, ainda, se for, por qualquer motivo, resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta, inclusive na hipótese de prática, pela Emissora e/ou quaisquer das sociedades pertencentes ao grupo econômico da Emissora, de qualquer ato visando anular, cancelar ou tornar

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

inexequível, por meio judicial ou extrajudicial, esta Escritura de Emissão, bem como quaisquer de suas respectivas cláusulas;

(iii) transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento previsto nesta Cláusula 6.1 e na Cláusula 6.2 abaixo, nos termos permitidos nesta Escritura de Emissão;

(vi) caso (a) a Emissora ou qualquer "Subsidiária Relevante" da Emissora (assim considerada qualquer sociedade subsidiária ou controlada da Emissora que represente, isoladamente, mais de 15% (quinze por cento) de seu ativo consolidado, conforme última demonstração financeira consolidada da Emissora) admita por escrito sua incapacidade de honrar suas dívidas no respectivo vencimento, observados os prazos de cura aplicáveis; ou (b) qualquer procedimento de falência, dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar, pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (b) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, (1) seja instaurado por solicitação da Emissora ou de uma de suas Subsidiárias Relevantes; ou (2) seja decretado contra a Emissora ou uma de suas Subsidiárias Relevantes e não revertido no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da sua decretação;

(vii) a promulgação de qualquer lei, regulamentação, decreto ou normativo, ou a mudança de sua interpretação, que venha a impedir a Emissora de cumprir suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão; e

(viii) aplicação dos recursos captados pela Emissão em destinação diversa daquela prevista nesta Escritura de Emissão.

6.2. O Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, um "Evento de Inadimplemento"), convocar Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) caso a Emissora deixe de ser companhia aberta ou listada na B3;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(ii) declaração de vencimento antecipado (assim considerado de acordo com os termos do respectivo instrumento contratual que deu origem à obrigação) de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou por qualquer das Subsidiárias Relevantes em operações com natureza de captação financeira (desde que tal vencimento antecipado tenha sido validamente declarado em observância aos prazos de cura eventualmente previstos nos respectivos instrumentos contratuais), cujo valor, individual ou agregado, seja equivalente a, no mínimo, US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas;

(iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas pelos órgãos competentes, não sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, que impeça o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou suas Subsidiárias Relevantes, desde que tais atividades causem um "Efeito Material Adverso", que, para os fins desta Escritura de Emissão, será considerado como qualquer circunstância que afete os negócios, operações, propriedades ou a condição financeira da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes e que possa impedir a Emissora de realizar os pagamentos das obrigações relativas às Debêntures;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, desde que tal descumprimento não seja sanado (a) no prazo de cura específico definido nesta Escritura de Emissão; ou (b) caso não haja prazo específico, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do descumprimento da obrigação não pecuniária;

(v) divulgação de fato relevante acerca da alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

(vi) protesto de títulos contra a Emissora e/ou Subsidiárias Relevantes, no mercado local ou internacional, em valor que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (a) for realizado o pagamento cuja inadimplência deu origem ao(s) protesto(s), devendo a Emissora apresentar o(s) comprovante(s) de tal(is) pagamento(s) aos Debenturistas; (b) seja validamente comprovado pela Emissora que o(s) protesto(s) foi/foram efetivado(s) indevidamente ou por erro ou má-fé de terceiros; (c) for/forem cancelado(s) o(s) protesto(s); ou (d) forem prestadas garantias suficientes em juízo;

(vii) ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que alcance Parte Substancial dos ativos da Emissora, liquidação ou dissolução da Emissora, bem como qualquer alienação

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

ou transferência de todos ou de Parte Substancial de seus bens e participações societárias (sendo entendido(s) como "Parte Substancial" dos bens e participações societárias da Emissora aquele(s) que represente(m) 20% (vinte por cento) ou mais do total do ativo consolidado da Emissora apurado nas suas demonstrações financeiras mais recentes), exceto se tal operação não gerar um Efeito Material Adverso ou se previamente autorizado pelos Debenturistas;

(viii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Emissora vigente nesta data;

(ix) mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique a atividade principal atualmente por ela praticada de forma relevante, ou que agregue a essa atividade novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(x) realização, após a Data de Emissão, de redução de capital social da Emissora, sem a prévia anuência dos Debenturistas, observado os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo, exceto se para fins de absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) não cumprimento de qualquer decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora e/ou qualquer das Subsidiárias Relevantes, em mercado local ou internacional, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na decisão ou sentença para o pagamento; e

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda da propriedade ou posse direta de Parte Substancial de seus ativos pela Emissora, exceto se tal desapropriação, confisco ou qualquer outra medida prevista neste item não gerar um Efeito Material Adverso.

6.2.1. Os valores mencionados nos itens (ii), (vi) e (xi) da Cláusula 6.2 acima serão atualizados pelo fator de variação da cotação de fechamento na data da ocorrência do evento, da taxa de venda de câmbio de reais por dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN ("SISBACEN"), transação PTAX, ou o fator de conversão que vier substituí-la.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

6.3. Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento Não Automático previstos na Cláusula 6.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.4. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere a Cláusula 6.3 acima poderá determinar pela declaração do vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de Debenturistas detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, observado que (i) caso a maioria dos Debenturistas presentes, representando, no mínimo, tal quórum votem favoravelmente ao vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; e (ii) caso tal quórum não seja atingido e/ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

6.5. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento pela Emissora, que deverá conter as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo no prazo estabelecido, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Não obstante a comunicação imediata à B3 em caso de vencimento antecipado, caso o pagamento da totalidade das Debêntures seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.6. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso os recursos recebidos não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados inicialmente de forma pro rata entre o saldo devedor das Debêntures de cada Série, e os valores atribuídos a cada uma das Séries deverão imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez liquidados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos, e não pagos, pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos documentos da Emissão, ao Agente Fiduciário; (ii) quaisquer valores devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos documentos da Emissão, em relação às obrigações decorrentes das Debêntures, que não sejam os valores a que se referem os itens (i)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

acima, e (iii), (iv) e (v) abaixo; (iii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; (iv) Juros Remuneratórios; e (v) Valor Nominal Unitário Atualizado. A Emissora permanecerá responsável pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos dos respectivos Juros Remuneratórios, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, declarando a Emissora, neste ato, que tal saldo devedor será considerado título executivo extrajudicial.

7. Obrigações Adicionais da Emissora

7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, além de outras previstas na regulamentação em vigor, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(i) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores:

(a) no prazo de até 1 (um) Dia Útil após, o que ocorrer primeiro, entre o último dia do prazo estabelecido pela legislação ou regulamentação vigente e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM ("Auditor Independente"), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora");

(b) no prazo de até 1 (um) Dia Útil após, o que ocorrer primeiro, entre o último dia do prazo estabelecido pela legislação ou regulamentação vigente e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emissora", sendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emissora, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora"); e

(c) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Resolução CVM 80.

(ii) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, declaração firmada por representantes legais da Emissora na forma de seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer Evento de

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;

(b) no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, informações financeiras, atos societários relacionados à presente Emissão que vierem a envolver interesses dos Debenturistas e organograma do grupo societário da Emissora (que deverá conter os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e os integrantes de bloco de controle no encerramento de cada exercício social);

(c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento; e

(d) encaminhar ao Agente Fiduciário uma via digital (pdf) arquivada na JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do deferimento do respectivo registro pela JUCERJA.

(iii) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários da Emissora perante a CVM e cumprir integralmente com as obrigações de envio à CVM de informações periódicas e eventuais e de divulgação e colocação de tais informações à disposição dos investidores nos termos da Resolução CVM 80;

(iv) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes e de acordo com as políticas internas da Emissora, sendo certo que o Agente Fiduciário não realizará qualquer tipo de acompanhamento e controle acerca deste(s) seguro(s);

(v) comunicar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência do fato, qualquer alteração relevante na condição financeira, societária e/ou operacional da Emissora, que lhe retire a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(vi) não praticar qualquer ato em desacordo com esta Escritura de Emissão ou com qualquer outro documento relacionado à Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(vii) notificar o Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência do fato, caso se verifique que quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão eram, à época em que foram prestadas, total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

(viii) enviar para o Agente Fiduciário cópia de (a) qualquer notificação judicial recebida pela Emissora; ou (b) autuações e/ou notificações relativas a qualquer procedimento de autoridade administrativa envolvendo, em qualquer dos casos, valor igual ou superior a US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), ou valor equivalente em outras moedas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o oferecimento de qualquer forma de

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

resposta, defesa, contestação ou reconvenção, conforme o caso, acompanhada da respectiva cópia destes

(ix) manter políticas e procedimentos elaborados para prevenir e detectar violações às Leis Anticorrupção (conforme definidas abaixo);

(x) informar ao Agente Fiduciário, por escrito, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da sua ciência sobre condenações administrativas ou judiciais proferidas em caráter definitivo relativas à realização de práticas contrárias às leis anticorrupção, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei 12.846"), e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável (doravante designadas, conjuntamente, como "Leis Anticorrupção"), pela Emissora;

(xi) adotar diligências apropriadas para a contratação de fornecedores com o intuito de que as Leis Anticorrupção sejam observadas na celebração e execução dos respectivos contratos;

(xii) assegurar que os recursos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem que possa ser considerada indevida na forma da Lei 12.846 a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas para uso ou benefício dos anteriores; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outros atos de corrupção na forma das Leis Anticorrupção em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei 12.846;

(xiii) manter, conservar e preservar os bens de sua propriedade essenciais para a condução de suas atividades, em boa ordem e condição de funcionamento, excetuando-se pelo uso e desgaste normais desses bens;

(xiv) cumprir todas as determinações da CVM e/ou da B3, conforme o caso, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatuárias, legais e regulamentares em vigor;

(xvi) manter a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora condição fundamental da continuidade de funcionamento;

(xvii) contratar e manter contratados às suas expensas, conforme aplicável, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente Liquidante e à Agência de Classificação de Risco, conforme aplicável;

(xviii) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(xix) envidar seus melhores esforços para comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas sempre que solicitada;

(xx) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação trabalhista em vigor e na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(xxi) com exceção dos Ônus Permitidos (conforme abaixo definidos), não constituir qualquer ônus sobre os ativos da Emissora para garantir: (a) quaisquer Dívidas (conforme abaixo definidos) de terceiros; (b) quaisquer de suas Dívidas, exceto se (1) a garantia a ser constituída vier a ser compartilhada com o Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas; ou (2) no caso de a Emissora entender que tal compartilhamento não seja viável, a Emissora oferecer aos Debenturistas, outro ativo para garantir as obrigações pecuniárias assumidas nesta Escritura de Emissão e desde que essa garantia seja aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas. Para fins desta Escritura de Emissão, define-se:

(a) "Dívidas": quaisquer operações financeiras ou de captação de recursos nos mercados bancário e/ou de capitais e que tenham, para a Emissora, o efeito de financiamento e/ou empréstimo; e

(b) "Ônus Permitidos": garantia ou constituição de qualquer ônus, gravame, penhor, hipoteca ou restrições similares sobre qualquer parte dos ativos, receitas, direitos a receber, rendimentos e outros bens da Emissora, presentes ou futuros, (1) para garantir dívidas devidas a qualquer ente público, seja União, Estados e Municípios, agências, órgãos, departamentos governamentais brasileiros; (2) para garantir obrigações tributárias que estejam sendo contestadas de boa-fé; (3) para garantir lei, normas trabalhistas, da seguridade social ou legislação semelhante; (4) para garantir obrigações pecuniárias relacionadas à importação e exportação com prazo de vencimento não superior a 1 (um) ano e desde que relacionado ao curso ordinário de negócios da Emissora; (5) para garantir as obrigações pecuniárias decorrentes da aquisição do ativo que vier a ser onerado; (6) quando se tratar de dívida já emitida pela Emissora, ônus constituídos sobre valores depositados em contas reserva para garantir pagamento de juros, se assim indicado pela agência de classificação de risco como medida necessária para manter o grau de investimento; (7) existentes no momento em que tais ativos ou bens venham a ser adquiridos de qualquer forma; (8) ônus existentes na Data de Emissão e quaisquer prorrogações, aditamentos ou renovações das operações aqui listadas, exceto pela operação indicada no item (4) acima; e (9) outras obrigações que não se enquadrem nos itens anteriores e que garantam obrigações em um valor total que não exceda 20% (vinte por cento)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

do total de ativos da Emissora em bases consolidadas, conforme a mais recente demonstração financeira consolidada divulgada pela Emissora;

(xxii) abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão e da mesma espécie daquele objeto da Oferta, nele referenciados, conversíveis ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais o valor mobiliário objeto da Oferta seja conversível ou permutável até a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo 54 da Resolução CVM 160;

(xxiii) contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão, devendo, ainda (a) atualizar tal classificação de risco em cada ano-calendário, contado da Data de Emissão, até a integral quitação das Debêntures; (b) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; e (c) caso não ocorra a ampla divulgação mencionada no item (b) anterior, comunicar ao Agente Fiduciário qualquer redução de tal classificação de risco na mesma data em que receber o respectivo relatório de classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento cancelado ou suspenso perante a CVM, impedindo-a de atuar como agência de classificação de risco, a Emissora deverá (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., que passarão a ser denominada "Agência de Classificação de Risco"; ou (2) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta;

(xxiv) manter as Debêntures depositadas para negociação junto ao CETIP21 durante todo o prazo de vigência das Debêntures e efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao depósito das Debêntures no CETIP21;

(xxv) até que tenha sido, comprovadamente, aplicada a totalidade dos recursos decorrentes da presente Emissão, manter os Projetos de Investimento enquadrado nos termos da Lei n.º 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento dos Projetos de Investimento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º da Lei n.º 12.431; e

(xxvi) disponibilizar às partes envolvidas na realização da Oferta todas as informações necessárias para que os Prospectos, incluindo o Formulário de Referência devidamente atualizado conforme o artigo 25, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM 80, para fins da presente Oferta, contenham, nas respectivas datas, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores da Oferta, da Emissão, das Debêntures, da Emissora, das

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

controladas, de suas respectivas atividades e situações econômico-financeiras, bem como dos riscos inerentes às atividades da Emissora e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, envidando seus melhores esforços neste sentido.

7.2. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

8. Agente Fiduciário

8.1. Nomeação

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário da Oferta a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas.

8.1.2. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei que, com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, coligada e/ou controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora abaixo identificadas:

Emissão	6ª emissão de debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Valor Total da Emissão	R$3.600.000.000,00
Quantidade	3.600.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/01/2026 (1ª série); 15/01/2029 (2ª série); 15/01/2026 (3ª série)
Remuneração	IPCA + 4,0460% a.a. (1ª série); IPCA + 4,2186% a.a. (2ª série); 106,25% da Taxa DI (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	7ª emissão de debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Valor Total da Emissão	R$3.008.009.000,00
Quantidade	3.008.009
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/09/2029 (1ª série); 15/09/2034 (2ª série)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Remuneração	IPCA + 3,6000% a.a. (1ª série); IPCA + 3,9000% a.a. (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	16ª emissão de debêntures da Braskem S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.000.000.000,00
Quantidade	755.944 (1ª Série); 244.056 (2ª Série)
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	12/05/2029 (1ª série); 12/05/2032 (2ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,75% a.a (1ª série); 100% da Taxa DI + 2,00% a.a (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	18ª emissão de debêntures da Braskem S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.200.000.000,00
Quantidade	1.103.750 (1ª Série); 96.250 (2ª Série)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	09/11/2029 (1ª Série); 09/11/2032 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,70% a.a. (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,95% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

8.1.3. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, desta Escritura de Emissão e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

8.1.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, este assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, cuja elaboração permanecerá sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

8.1.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando (a) previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

de Debenturistas; ou (b) devidamente comprovados pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.1.6. O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos investidores, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos investidores. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos investidores a ele transmitidas conforme definidas pelos investidores e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos investidores ou à Emissora.

8.1.7. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação.

8.2. Declarações

8.2.1. O Agente Fiduciário, neste ato assim nomeado, declara, sob as penas da lei:

(i) não ter nenhum impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(iii) estar ciente da regulamentação aplicável proferida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM;

(iv) aceitar integralmente esta Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

(v) ser uma instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(vi) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(vii) estar devidamente autorizado na forma da lei e de seus atos societários a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(viii) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(x) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xi) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(xii) que verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão, baseado nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que deveria ter conhecimento com base na sua *expertise* para atuação nesta função;

(xiii) que o representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o referido mandato em pleno vigor;

(xiv) que cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e

(xv) que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas das emissões descritas na Cláusula 8.1.2.

8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la, observado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a primeira convocação, observada eventual alteração legal nesse sentido, e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou nomear substituto provisório em casos excepcionais e enquanto não

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

8.3.2. Caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções, o que deverá ocorrer, necessariamente, em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da renúncia do Agente Fiduciário.

8.3.3. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

8.3.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da assinatura a esta Escritura de Emissão, e estará sujeita aos requisitos previstos na Resolução CVM 17, bem como eventuais normas posteriores:

(a) juntamente com a comunicação a respeito da substituição, deverão ser encaminhadas à CVM: (i) declaração assinada por diretor estatutário do novo agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o exercício da função e (ii) caso o novo agente fiduciário não possua cadastro na CVM, *(1)* comprovação de que o novo agente fiduciário é instituição financeira previamente autorizada a funcionar pelo BACEN, tendo por objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros e *(2)* informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários; e

(b) a substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão.

8.3.5. Na hipótese de substituição do Agente Fiduciário, em razão de renúncia pelo Agente Fiduciário ou destituição pelos Debenturistas, caberá ao Agente Fiduciário, mediante recebimento de notificação neste sentido, pela Emissora, efetuar a devolução para a Emissora dos valores já pagos correspondentes ao período no qual não houve ou não haverá efetiva prestação de serviços pelo Agente Fiduciário então substituído.

8.3.6. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

permanecer no exercício de suas funções até o pagamento integral do saldo devedor das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

8.3.7. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como Agente Fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário substituto, desde que referida remuneração seja aprovada pelos Debenturistas.

8.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito previstos por atos da CVM.

8.4. Deveres

8.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, em especial a Resolução CVM 17, ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição, nos termos da Cláusula 8.3 acima;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto à Emissora para que esta Escritura de Emissão, bem como seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o item (xiii) abaixo sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, dos cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, da Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade do domicílio ou da sede da Emissora;

(x) solicitar, quando considerar necessário e de forma justificada, auditoria externa da Emissora, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão;

(xii) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b) da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, a fim de descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pela Emissora, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) incitar o cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) informar alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) apresentar comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) indicar quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;

(e) incitar o resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures realizados no período;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(f) constituir e aplicar o fundo de amortização ou outros tipos fundos, quando houver;

(g) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;

(h) enviar a relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;

(i) verificar o cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(j) comunicar a existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia ofertante; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de debêntures emitidas; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento das debêntures e taxa de juros; e (vi) inadimplemento no período; e

(k) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.

(xiv) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, o relatório de que trata o item (xiii) desta Cláusula 8.4 acima aos Debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, sendo certo que o relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores a lista atualizada das emissões em que exerce essa função;

(xv) enviar o relatório de que trata o item (xiii) desta Cláusula 8.4.1 à Emissora, no mesmo prazo de que trata o item (xiv) acima, para que esta o divulgue na forma prevista na regulamentação específica;

(xvi) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e/ou à Emissora;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xviii) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão,

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

incluindo as obrigações relativas a garantias e cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

(xix) disponibilizar o preço unitário, calculado pela Emissora, nos termos da metodologia de cálculo disposta nesta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e em sua página na rede mundial de computadores;

(xx) acompanhar com o Banco Liquidante, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, o integral e pontual pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xxi) manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior caso seja determinado pela CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Resolução CVM 17, por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

8.5. Atribuições Específicas

8.5.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17.

8.6. Remuneração do Agente Fiduciário

8.6.1. Serão devidos pela Emissora ao Agente Fiduciário pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e da presente Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:

(i) R$8.000,00 (oito mil reais) por ano, devida pela Emissora, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Oferta. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, na hipótese do Agente Fiduciário ainda estiver exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão;

(ii) adicional, em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

legais relacionados à Emissão, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual na mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;

(iii) as parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário e caso aplicável;

(iv) as parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

(v) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;

(vi) a remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias,

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas; e

(vii) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Emissora, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.6.2. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, as quais deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.6.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

8.6.4. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

8.6.5. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

8.7. Despesas

8.7.1. Correrão por conta da Emissora todos os custos razoáveis incorridos com a Emissão ou com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Agência de Classificação de Risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures.

9. Assembleia Geral de Debenturistas

9.1. Convocação

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão de Debenturistas, observado que:

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(i) quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries de Debêntures, os Debenturistas de todas as Séries deverão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as Séries; e

(ii) quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada Série, conforme previsto na Cláusula 9.1.2 abaixo, os Debenturistas da respectiva Série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva Série. Para fins desta Escritura de Emissão, (a) a assembleia geral dos Debenturistas da Primeira Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série", (b) a assembleia geral dos Debenturistas da Segunda Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série", e (c) a assembleia geral dos Debenturistas da Terceira Série será a "Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série".

9.1.2. Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado, por exemplo, específico a determinada Série nos seguintes casos: (i) na hipótese prevista na Cláusula 4.11.2.5; (ii) alteração da Atualização Monetária ou Juros Remuneratórios da respectiva Série; (iii) alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva Série; (iv) alteração de quaisquer disposições relativas a Aquisição Facultativa e Resgate Obrigatório Total da respectiva Série, incluindo oferta de resgate antecipado; (v) alteração do prazo de vigência das Debêntures de cada uma das Séries; (vi) criação de evento de repactuação para a respectiva Série; e (vii) alteração de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, com relação à respectiva Série.

9.1.3. Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries e às Assembleias Gerais de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures de todas as Séries ou o total de Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

9.1.4. A Assembleia Geral de Debenturistas e as Assembleias Gerais de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, ou pela CVM.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

9.1.5. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará conforme a Lei das Sociedades por Ações.

9.1.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em primeira convocação, observado o prazo da legislação em vigor. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data da primeira publicação do edital da segunda convocação para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas.

9.1.7. Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, serão consideradas regulares as Assembleias Gerais de Debenturistas à qual comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, independentemente de publicações e/ou avisos.

9.1.8. As deliberações tomadas pelos Debenturistas ou pelos Debenturistas de cada Série, conforme o caso, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos Debenturistas ou aos Debenturistas de cada série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9.2. Quórum de Instalação

9.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas e a Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas e integralizadas, não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e aquelas de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

9.3. Mesa Diretora

9.3.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pela comunhão dos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

9.4. Quórum de Deliberação

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

9.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não.

9.4.2. As deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em conjunto ou por cada uma das Séries, conforme o caso, incluindo quaisquer modificações das condições das Debêntures e a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas (exceto pelas matérias dispostas nos itens (i) a (iii) abaixo, serão tomadas pelos votos favoráveis de Debêntures em Circulação que representem a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, exceto com relação às seguintes matérias, que observarão os quóruns abaixo indicados:

(i) Vencimento Antecipado: quórum previsto na Cláusula 6.4 acima;

(ii) *Waiver*: renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*) que, em qualquer caso, não poderão acarretar alterações definitivas nos assuntos constantes do item (i) acima ou do item (iii) abaixo, dependerá de aprovação em primeira ou segunda convocação, de maioria que represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação na Assembleia Geral de Debenturistas; e

(iii) Qualificado: as deliberações em Assembleias Gerais de Debenturistas que impliquem (a) a alteração dos Juros Remuneratórios ou amortização das Debêntures, ou de suas datas de pagamento, (b) a alteração da data de vencimento das Debêntures, (c) alterações ou exclusões nas características dos Eventos de Inadimplemento e resgate antecipado das Debêntures e amortização extraordinária das Debêntures, (d) alterações da cláusula e quóruns de Assembleia Geral de Debenturistas, e (e) criação de qualquer evento de repactuação das Debêntures; dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em qualquer convocação.

9.5. Outras disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas

9.5.1. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.5.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

9.5.3. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

9.5.4. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM n.º 81, de 30 de março de 2022.

10. Declarações da Emissora

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que:

(i) é sociedade de economia mista aberta validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Resolução CVM 80, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela Resolução CVM 80;

(iii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir todas as obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iv) cada uma de suas Subsidiárias Relevantes foi devidamente constituída e é uma sociedade existente de acordo com as respectivas leis de suas respectivas jurisdições;

(v) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(vi) as opiniões e as análises expressas pela Emissora no seu Formulário de Referência e no material de divulgação da Oferta em relação à Emissora até esta data: (a) foram elaboradas de boa-fé e consideram todas as circunstâncias relevantes sobre a Emissora; e (b) são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais, nos termos da regulamentação aplicável;

(vii) a celebração desta Escritura de Emissão, a emissão das Debêntures e o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem nenhuma disposição legal ou regulamentar aplicável à Emissora, disposições de seu estatuto social, contratos ou instrumentos dos quais a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes nesta data; (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral, que já tenha sido proferida em qualquer processo ou procedimento de que a Emissora seja parte;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(viii) as informações e declarações relacionadas à Emissora, prestadas pela Emissora por ocasião da Oferta e constantes desta Escritura de Emissão, dos Prospectos e dos materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta, são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atuais, permitindo aos investidores das Debêntures uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ix) todo registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer órgão público ou regulatório, exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, foi obtido ou encontra-se em processo de obtenção, incluindo o registro da ata da RDE da Emissão na JUCERJA, nos termos da Cláusula 2.3;

(x) não existem quaisquer processos administrativos, arbitrais ou judiciais, inquéritos ou outro tipo de investigação governamental, que possam, de qualquer modo, afetar negativa e materialmente a capacidade financeira da Emissora de cumprir com suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures, exceto pelas notas explicativas e contingências informadas em suas demonstrações financeiras, mais atualizadas, disponíveis nesta data, no Formulário de Referência da Emissora, mais atualizado, disponível nesta data, e/ou em comunicados ao mercado e/ou fatos relevantes divulgados pela Emissora a partir da data de entrega, à CVM, de seu Formulário de Referência, mais atualizado, disponível nesta data;

(xi) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(xii) sem prejuízo do disposto no item (xiii) abaixo, cumpre de forma regular e integral as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por aqueles cujo inadimplemento não cause um Efeito Material Adverso;

(xiii) cumpre a legislação que versa sobre o não incentivo a prostituição, não utilização ou incentivo a mão-de-obra infantil e/ou a trabalho em condição análoga à de escravo ou, ainda, relacionados a raça e gênero;

(xiv) tem, ou encontra-se em processo de obtenção e/ou renovação de, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes e aplicáveis exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, exceto (a) se a inexistência de tais autorizações e licenças não causar um Efeito Material Adverso; ou (b)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, conforme aplicável;

(xv) no melhor de seu conhecimento, as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 e as informações trimestrais relativas a 31 de março de 2025 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada. Além disso, até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão, (a) não foi identificado nenhum Efeito Material Adverso na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, e (b) não houve aumento substancial do endividamento da Emissora, incluindo por obrigações *off-balance*;

(xvi) (a) cumpre e cumprirá, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, e realizará todos os esforços para tratar eventuais desvios na forma das referidas leis e em cooperação com as autoridades competentes; (b) mantém, assim como suas controladas, políticas e procedimentos internos para prevenir e detectar violações das Leis Anticorrupção; (c) possui código de conduta ética, bem como implementou procedimentos de integridade, incluindo, quando aplicáveis, os parâmetros previstos no artigo 57 do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, aplicáveis a todos os empregados, diretores e demais administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, visando prevenir e detectar violações às Leis Anticorrupção; (d) implementou e realiza treinamentos internos para todos os seus empregados e administradores sobre as Leis Anticorrupção; (e) procura dar conhecimento às partes relacionadas, representantes legais, procuradores e aos fornecedores que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação, de suas políticas de combate e prevenção de fraude e corrupção; (f) possui políticas internas para abster-se de violar as Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (g) caso venha a ter conhecimento de qualquer violação das declarações e garantias prestadas neste item, comunicará ao Agente Fiduciário, assim que possível; e (h) conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que faz negócios, bem como mantém procedimentos para prevenir e detectar condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países e as Leis Anticorrupção;

(xvii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios foi acordada por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(xviii) mantém seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes e de acordo com as políticas internas da Emissora;

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

(xix) esta Escritura de Emissão e as obrigações nele previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil; e

(xx) os Projetos de Investimento foram devidamente enquadrados nos termos da Lei n.º 12.431 e considerados como prioritários nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria Normativa GM/MME n.º 93, de 10 de dezembro de 2024, editada pelo MME.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, observado o disposto na Cláusula 11.2 abaixo:

(i) Para a Emissora:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Avenida Henrique Valadares, n.º 28, Torre A, 1º Andar, Centro
CEP 20.231-030, Rio de Janeiro - RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Tel.: +(21) 3224-1501
E-mail: admcont.captacaocorp@petrobras.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Marcelle Motta Santoro, Marco Aurélio Ferreira e Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por telegrama ou, ainda, por correio eletrônico (e-mail) nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

remetente. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

12. Disposições Gerais

12.1. Renúncia

12.1.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.2. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

12.2.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso I do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

12.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

12.3.1. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

12.4. Independência das Disposições da Escritura de Emissão

12.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo- se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.5. Dispensa de Assembleia Geral de Debenturistas

12.5.1. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, (iii) alterações a quaisquer documentos relativos à Oferta em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou (iv) em virtude da atualização

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, Jornal de Publicação, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

12.6. Princípios de Probidade e Boa Fé

12.6.1. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

12.7. Cômputo de Prazos

12.7.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

12.8. Despesas

12.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (i) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CVM, na B3 e na ANBIMA; (ii) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta, como a RDE da Emissão; e (iii) pelos honorários e despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco, Banco Liquidante, Escriturador e, caso haja, Formador de Mercado, bem como com os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

12.9. Substituição de Prestadores de Serviços

12.9.1. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da Agência de Classificação de Risco. A substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da Agência de Classificação de Risco, bem como a indicação de seu(s) substituto(s), deverá ser aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, em conformidade com o disposto na Cláusula 9 acima, ressalvado que (i) a contratação da Agência de Classificação de Risco, que poderá ser efetuada sem Assembleia Geral de Debenturistas, desde que a Agência de Classificação de Risco contratada seja uma das citadas no item (xxiv) da Cláusula 7.1 acima; e (ii) para a substituição em caso de encerramento das atividades de qualquer dos prestadores atuais, não será necessária a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas.

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

13. Lei Aplicável

13.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

14. Foro

14.1. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura de Emissão.

15. Assinatura

15.1. As Partes assinam esta Escritura de Emissão por meio digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

15.2. As Partes convencionam, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura de Emissão será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura de Emissão em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão eletronicamente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)
(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Anexo I

Relatório de Gastos do Projeto de Investimento

Período: [=]/[=]/[=] até [=]/[=]/[=]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.12.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras*", celebrado em [=] de [=] de 2025, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), por meio da qual foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária ("Debêntures"), DECLARA que os recursos recebidos em virtude das Debêntures foram utilizados, no último semestre, para a finalidade prevista na Cláusula 3.12.1 da Escritura de Emissão, conforme descrito na tabela na forma do Anexo A. A Emissora declara que as despesas elencadas no Anexo A não foram utilizadas para fins de comprovação de destinação de recursos de nenhum outro instrumento de dívida emitido pela Emissora e/ou empresas do grupo.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

ANEXO A

Percentual do Recursos Utilizado	Valor Destinado
[=]	[=]
[=]	[=]
VALOR TOTAL	R$[=]

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Anexo II

Cronograma de Pagamentos

Debêntures da Primeira Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	SIM	100,0000%

Debêntures da Segunda Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%
20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	SIM	33,3333%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	SIM	50,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	SIM	100,0000%

Debêntures da Terceira Série

Nº	Datas de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Taxa de Amortização
1	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/06/2026	SIM	NÃO	0,0000%
3	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/06/2027	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/06/2028	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
8	15/06/2029	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/06/2030	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
12	15/06/2031	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/06/2032	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/06/2033	SIM	NÃO	0,0000%
17	15/12/2033	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/06/2034	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/12/2034	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: EB9CEA88-28AF-4F39-9F7F-45F225573D84

20	15/06/2035	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2035	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/06/2036	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/12/2036	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/06/2037	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/12/2037	SIM	NÃO	0,0000%
26	15/06/2038	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/12/2038	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/06/2039	SIM	NÃO	0,0000%
29	15/12/2039	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/06/2040	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/12/2040	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/06/2041	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2041	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/06/2042	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/12/2042	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/06/2043	SIM	SIM	33,3333%
37	15/12/2043	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/06/2044	SIM	SIM	50,0000%
39	15/12/2044	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/06/2045	SIM	SIM	100,0000%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS

ANEXO III

RELATÓRIO DE *RATING*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTATOS

Danilo Arashiro
Credit Analyst ML
Analista Líder
danilo.arashiro@moodys.com

Patricia Maniero
Director – Credit Analyst ML
Presidente do Comitê de Rating
patricia.maniero@moodys.com

Gabriel Hoffmann
Associate ML
gabriel.hoffmann@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil
+55.11.3043.7300

COMUNICADO DE AÇÃO DE RATING

Moody's Local Brasil atribui AAA.br à 8ª Emissão de Debêntures da Petrobras

AÇÃO DE RATING

São Paulo, 30 de maio de 2025

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local Brasil") atribuiu hoje o rating AAA.br à proposta da 8ª Emissão de Debêntures ("Emissão" ou "Debêntures") da Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras", "Companhia" ou "Empresa", AAA.br estável). As debêntures serão simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, em até três séries.

O valor total da emissão proposta é de R$ 3,0 bilhões. As séries possuem vencimento final em 2035, 2040 e 2045. Os recursos totais captados por meio da oferta serão destinados ao custeio de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos nos projetos e/ou em novos investimentos relativos aos referidos projetos na escritura da emissão ("Projeto Rota 3" e "Projeto Raia"), conforme previsto na legislação aplicável às debêntures incentivadas (artigo 2º, §1º da Lei nº 12.431/2011 e o Decreto nº 11.964/2024).

Os ratings atribuídos são baseados em documentação preliminar. A Moody's Local Brasil não antecipa alterações relevantes nas principais condições das debêntures. Caso as condições de emissão e/ou documentação final sejam diferentes das originais enviadas e revisadas pela agência, a Moody's Local Brasil avaliará o possível impacto que essas alterações podem causar no rating e agirá em conformidade.

A(s) ação(ções) de rating está(ão) identificada(s) a seguir:

Emissor | Instrumento	Rating atual	Perspectiva atual	Rating anterior	Perspectiva anterior
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras				
8ª Emissão de Debêntures – 1ª Série	AAA.br	--	--	--
8ª Emissão de Debêntures – 2ª Série	AAA.br	--	--	--
8ª Emissão de Debêntures – 3ª Série	AAA.br	--	--	--

Fundamentos do(s) rating(s)

O rating AAA.br atribuído às séries da 8ª Emissão de Debêntures da Petrobras está em linha com o Rating Corporativo (CFR) da Companhia. Sob o regime de garantia firme para a totalidade da operação, o montante total da operação proposta é de R$ 3 bilhões, em até três séries. A quantidade de debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida no sistema de vasos comunicantes por meio do procedimento de *bookbuilding* das debêntures. A estrutura não inclui garantias reais e não carrega *covenants* financeiros, em linha com as demais emissões da Companhia.

A 1ª Série terá seu saldo de principal atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), acrescido de juros remuneratórios, que serão definidos em procedimento de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de *spread* negativo de -0,40% ao ano; e (ii) taxa de 6,85% ao ano. O pagamento de juros será semestral, a partir de dezembro de 2025, e o pagamento de principal ocorrerá em parcela única na data de vencimento em junho de 2035.

A 2ª Série terá seu saldo de principal atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), acrescido de juros remuneratórios, que serão definidos em procedimento de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em maio de 2035, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de *spread* negativo de -0,35% ao ano; e (ii) taxa de 6,90% ao ano. O pagamento de juros será semestral, a partir de dezembro de 2025, e o pagamento de principal ocorrerá em três parcelas iguais anuais a partir de junho de 2038, até a data de vencimento em junho de 2040.

A 3ª Série terá seu saldo de principal atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), acrescido de juros remuneratórios, que serão definidos em procedimento de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em maio de 2045, apurada no fechamento do mercado da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de *spread* negativo de -0,30% ao ano; e (ii) taxa de 6,95% ao ano. O pagamento de juros será semestral, a partir de dezembro de 2025, e o pagamento de principal ocorrerá em três parcelas iguais anuais a partir de junho de 2043, até a data de vencimento em junho de 2045.

Os recursos totais captados por meio da oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, ao: (i) Projeto Rota 3, que teve início em outubro de 2016, e consiste na construção e operação de um gasoduto que transportará gás natural do pré-sal da Bacia de Santos até o Complexo de Energias Boaventura, em Itaboraí, onde está localizada a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN Rota 3); (ii) e ao Projeto Raia, que teve início em janeiro de 2006, e consiste no desenvolvimento da área objeto do Contrato de Concessão BM-C-33, cuja operadora não é a Petrobras, na Bacia de Campos.

Não esperamos impacto relevante na alavancagem bruta ajustada da Companhia após emissão, visto o baixo valor da 8ª Emissão de Debêntures relativo à sua dívida total ajustada (US$ 67,9 bilhões em março de 2025). A dívida bruta ajustada pela Moody's Local Brasil inclui arrendamentos (60%), a dívida financeira (35%) e passivos de pensão (5%).

O perfil de crédito da Petrobras reflete sua posição dominante no setor de óleo e gás no Brasil e sua alta eficiência operacional, aliada a um relevante nível de reservas provadas. O rating incorpora ainda a prudente gestão financeira da Companhia ao longo dos últimos anos, que tem permitido patamares saudáveis de alavancagem bruta e sólida posição de liquidez. Também consideramos a relevância estratégica da Companhia para a economia do país, sendo uma das principais pagadoras de impostos e dividendos à União. Por outro lado, ponderamos a exposição a variações nos preços internacionais do petróleo e os riscos relacionados a temas de governança.

A Companhia atua nos segmentos de óleo, gás natural e energia, possuindo um processo integrado de exploração e produção de petróleo e derivados e gás natural, além de operar refinarias e unidades de tratamento de gás. A Petrobras é uma das maiores produtoras de petróleo e gás do mundo, com posição dominante no mercado brasileiro.

Desde 2016, a Companhia fortaleceu suas métricas de crédito por meio do maior enfoque em exploração e produção (E&P; sua atividade core) - segmento de maior rentabilidade -, se beneficiando, ao mesmo tempo, do ciclo positivo advindo da exploração das camadas de pré-sal e da redução de endividamento. Nos últimos doze meses encerrados em março de 2025, a operação de E&P representou 83% de seu EBITDA reportado, sendo o restante correspondente aos segmentos de refino, transporte e comercialização e, em menor escala, de gás e energia. Como resultado, a Petrobras alcançou uma significativa redução de sua alavancagem bruta no período. Em março de 2025, sua alavancagem bruta ajustada (dívida bruta / EBITDA) chegou a 1,8x, em comparação a 4,7x em 2016. Ao mesmo tempo, a cobertura de juros ajustada (EBIT / despesa financeira) da Companhia também se manteve bastante sólida, permanecendo acima de 5,0x desde 2021, e ficando em 6,0x nos doze meses encerrados em março de 2025. A Moody's Local Brasil seguirá acompanhando potenciais impactos advindos do novo plano estratégico nas métricas de crédito da Empresa.

Para os próximos 12 a 18 meses, com base em um preço do *brent* a US$ 60 - 65 por barril, estimamos que a alavancagem bruta ajustada da Petrobras ficará entre 1,5x e 2,0x, enquanto a sua cobertura de juros ajustada deverá permanecer entre 5,0x e 6,0x. A geração de caixa operacional da companhia (CFO) deve continuar robusta, enquanto a geração de fluxo de caixa livre (FCF) estimada, após o *capex* e distribuição de dividendos, deve se manter neutra.

Apesar da nova política de caixa mínimo de US$ 6 bilhões anunciada em novembro 2024, possibilitando um maior nível de investimentos e de distribuição de dividendos, consideramos que a Petrobras segue apresentando uma liquidez robusta. Em março de 2025, a posição de caixa e equivalentes da Companhia era de US$ 7,7 bilhões (US$ 8,5 bilhões considerando aplicações financeiras de longo prazo), sendo suficiente para cobrir sua dívida financeira até o fim de 2027. Além disso, a Companhia possui amplo acesso ao mercado de capitais e bancos, com linhas de crédito rotativo aprovadas e não utilizadas totalizando US$ 8,1 bilhões, cujos vencimentos se estendem entre 2026 e 2030. Seu cronograma de amortização de dívidas é alongado, sem concentrações de pagamento relevantes no curto prazo.

A perspectiva estável reflete a nossa visão de que a Companhia manterá sua performance operacional estável, com métricas de crédito robustas, ao mesmo tempo em que mantém aderência ao seu plano estratégico divulgado ao mercado para os próximos anos.

A Petrobras é uma sociedade de economia mista, controlada pela União e de capital aberto, que atua na indústria de óleo, gás natural e energia. A Companhia opera de forma integrada na exploração e produção de petróleo e gás natural, além de deter refinarias e unidades de tratamento de gás natural. Nos últimos doze meses encerrados em março de 2025, a Companhia apresentou receita líquida de US$ 88,7 bilhões, margem EBITDA ajustada de 43,7%, ativos totais de US$ 199,6 bilhões, e produção média diária de 2,77 milhões de barris de óleo equivalente por dia no primeiro trimestre de 2025. Com ações listadas na B3 – Brasil Bolsa Balcão ("B3", AAA.br estável) e na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) na forma de ADRs, em abril de 2025, o governo brasileiro detinha, direta e indiretamente, 37,06% de seu capital total e 50,26% de seu capital votante.

Fatores que poderiam levar a uma elevação ou a um rebaixamento do(s) rating(s)

O rating da Petrobras está no patamar mais alto da escala e, portanto, não pode ser elevado.

O rating da Petrobras pode ser rebaixado caso ocorra a deterioração de sua performance operacional e/ou em sua liquidez. Adicionalmente, uma pressão negativa no rating pode existir caso a Moody's Local Brasil tenha a percepção que os riscos atrelados a fatores de governança tenham aumentado e possam comprometer o desempenho operacional e

financeiro da Companhia. Quantitativamente, pode haver pressão negativa sobre os ratings se a alavancagem bruta ajustada (dívida bruta / EBITDA) ficar acima de 3,0x de forma sustentada.

Metodologia

A metodologia utilizada nessas classificações foi a:

Metodologia de Rating para Empresas Não-Financeiras - (30/jul/2024)

Visite a seção de metodologias em https://moodyslocal.com.br/relatorios/metodologias-estruturas-analiticas-de-avaliacao/ para consultá-la.

Outras divulgações regulatórias

Classificação solicitada

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020, emitido pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moodys Local Brasil").

O presente Comunicado de Ação de Rating não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, manutenção ou negociação dos instrumentos objeto deste(s) rating(s).

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's Local Brasil é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão, e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's Local Brasil pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures.

A Moody's Local Brasil adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de ratings sejam de qualidade suficiente e provenientes de fontes que a Moody's Local Brasil considera confiáveis, incluindo fontes de terceiros, quando apropriado. No entanto, a Moody's Local Brasil não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating. A Moody's Local Brasil reserva o direito de retirar o(s) rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's Local Brasil no futuro próximo.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) previamente a sua publicação ou distribuição, e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Acesse o Formulário de Referência da Moody's Local Brasil, disponível em www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para consultar as circunstâncias que, no entender da

Moody’s Local Brasil, podem gerar real ou potencial conflito de interesses, ou a percepção de conflito de interesses (item 9 do Formulário de Referência).

A Moody's Local Brasil pode ter prestado Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s), no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Permitidos, Prestados pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.”, através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody’s Local Brasil possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating consideradas partes relacionadas à Moody’s Local Brasil no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Serviços Prestados às Entidades com Rating Atribuído por Partes Relacionadas à Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.”, através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures, para mais informações em relação a eventuais serviços prestados à(s) entidade(s) classificada(s).

As datas de atribuição do(s) rating(s) inicial(is) e da última Ação de Rating encontram-se indicadas na tabela abaixo:

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Última Ação de Rating
8ª Emissão de Debêntures – 1ª Série	30/05/2025	--
8ª Emissão de Debêntures – 2ª Série	30/05/2025	--
8ª Emissão de Debêntures – 3ª Série	30/05/2025	--

Os ratings da Moody's Local Brasil são monitorados constantemente. Todos os ratings da Moody's Local Brasil são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses, e atualizados quando necessário.

Consulte a página www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosure para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da Moody's Local Brasil no exercício anterior.

Consulte o documento Escalas de Rating do Brasil, da Moody's Local Brasil, disponível em https://moodyslocal.com.br/ , para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e de recuperação, dentre outras.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) rating(s).

Para consultar divulgações regulatórias adicionais, acesse a página http://www.moodyslocal.com/country/br/regulatory-disclosures.

© 2025 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZADAS,PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "MATERIAIS") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NOS MATERIAISDA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS MATERIAIS DA MOODY´S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY´S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZA,OS SEUSS MATERIAIS ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY´S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU MATERIAIS DA MOODY´S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. PARA FINS DE CLAREZA, NENHUMA INFORMAÇÃO CONTIDA AQUI PODE SER UTILIZADA PARA DESENVOLVER, APERFEIÇOAR, TREINAR OU RETREINAR QUALQUER PROGRAMA DE SOFTWARE OU BANCO DE DADOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, ALGORITMO, METODOLOGIA E/OU MODELO.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY´S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de seus Materiais.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY´S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência.. A MCO e todas as entidades que emitem ratings sob a marca (Moody's Ratings") também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito e processos de ratings de crédito da Moody's Ratings. São incluídas anualmente no website ir.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents – Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Invertors Sevices, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Moody's SF Japan K.K., Moody's Local AR Agente de Calificación de Riesgo S.A., Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco LTDA, Moody's Local MX S.A. de C.V, I.C.V., Moody's Local PE Clasificadora de Riesgo S.A., e Moody's Local PA Calificadora de Riesgo S.A. (coletivamente, as "Moody's Non-NRSRO CRAs") são todas subsidiárias de agências de classificação de risco integralmente detidas de forma indireta pela MCO. Nenhuma das Moody's Non-NRSRO CRAs é uma Organização de Classificação de Risco Estatístico Nacionalmente Reconhecida (NRSRO).

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY's, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para a Índia: Os ratings de crédito da Moody's, avaliações, outras opiniões e Materiais não têm a intenção de ser, e não devem ser, utilizadas ou consideradas, por usuários localizados na Índia em relação a valores mobiliários listados ou propostos para listagem em bolsas de valores indianas.

Termos adicionais referentes a *Second Party Opinions* ('SPO') e Avaliações *Net Zero* ('NZA') (conforme definido nos Símbolos e Definições de Rating da Moody's Ratings): Por favor, observe que as *SPOs* e as *NZAs* não são um 'rating de crédito'. A emissão de *SPOs* não é uma atividade regulamentada em muitas jurisdições, incluindo Singapura. JAPÃO: No Japão, o desenvolvimento e a oferta de SPOs se enquadram na categoria de 'Negócios Auxiliares', não em 'Negócios de Rating de Crédito', e não estão sujeitos às regulamentações aplicáveis aos 'Negócios de Rating de Crédito' sob a Lei de Instrumentos Financeiros e Câmbio do Japão e suas regulamentações relevantes. RPC: Qualquer *SPO*: (1) não constitui uma Avaliação de Bônus Verde da RPC conforme definido por quaisquer leis ou regulamentos relevantes da RPC; (2) não pode ser incluído em nenhum documento de declaração de registro, circular de oferta, prospecto ou qualquer outro documento enviado às autoridades reguladoras da RPC ou utilizado de outra forma para atender a qualquer requisito de divulgação regulatória da RPC; e (3) não pode ser utilizado na RPC para qualquer fim regulatório ou para qualquer outro fim que não seja permitido pelas leis ou regulamentos relevantes da RPC. Para os fins deste aviso legal, "RPC" refere-se ao continente da República Popular da China, excluindo Hong Kong, Macau e Taiwan.

PETROBRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE REGISTRO ATUALIZADO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 82EA395B-26D4-4A17-AC67-45F8AC052277

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE n.º 33300032061 ("Emissora"), na qualidade de emissora de 3.000.000 (três milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária, da sua 8ª (oitava) emissão, a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, "b" da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, vem **DECLARAR** que se encontra registrada perante a CVM sob o nº 9512, com registro datado de 20 de julho de 1977, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

DocuSigned by
Guilherme Rajime Takahashi Saraiva
Signed By: GUILHERME RAJIME TAKAHASHI SARAIVA:05315171795
CPF: 05315171795
Signing Time: 5/30/2025 | 8:15:35 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Issuer: AC SOLUTI Multipla v5
FF07A424AB0547C...

Nome: Guilherme Rajime Takahashi Saraiva
Cargo: Gerente de Mercado de Capitais
CPF: 05315171795

DocuSigned by
LUCAS TAVARES DE MELLO
Assinado por: LUCAS TAVARES DE MELLO:85864242772
CPF: 85864242772
Data/Hora da Assinatura: 5/30/2025 | 8:04:46 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
B2CBDFC1CBE549B...

Nome: LUCAS TAVARES DE MELLO
Cargo: Gerente de Seguros e Garantias
CPF: 85864242772

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0003206-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00515910-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
35920343391 - 09/05/2025
NIRE: 33.3.0003206-1
PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Boleto(s):

Hash: 1368AC91-0E7F-4A8E-BADC-34DE2017BFA2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1005,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

008

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , ANTONIO DE PADUA ALPINO E MARIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006968541	33.000.167/0001-01	Avenida REPÚBLICA DO CHILE, 065,	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 13/05/2025 e arquivado em 13/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
129	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 001/129

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00515910-0 12/05/2025 20:30:51

JUCERJA

Último arquivamento:
35920343391 - 09/05/2025

NIRE: 33.3.0003206-1

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Boleto(s): 105054890

Hash: 1368AC91-0E7F-4A8E-BADC-34DE2017BFA2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1005,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0003206-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

008

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxx

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

I. DATA, HORA E LOCAL:

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia") da **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS** ("Petrobras" ou "Companhia") foi realizada de modo híbrido (facultada a participação dos Acionistas presencialmente ou por meio da plataforma digital), no endereço da Petrobras situado na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 1º subsolo, Auditório 1, Centro, Rio de Janeiro, ou por meio da plataforma digital *Zoom* ("Zoom") utilizada pela Companhia, conforme o disposto no artigo 5º, § 2º, inciso II e no artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81/2022, no dia 16 de abril de 2025. A Assembleia teve início às quatorze horas. A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no artigo 28, § 1º da referida resolução.

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

Participaram da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") Acionistas representando o percentual correspondente a **93,89%** das ações ordinárias que compõem o capital social e, da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), Acionistas representando o percentual de **94,15%** das ações ordinárias que compõem o capital social, conforme atestam os registros no Livro de Presença dos Acionistas. O Senhor **Ivo Cordeiro Pinho Timbó**, Procurador da Fazenda Nacional, participou presencialmente da AGOE representando a União Federal ("União Federal"), Acionista Controlador da Companhia.

Os Acionistas foram comunicados por meio de Anúncio publicado na edição digital dos dias 12, 13 e 14 de março de 2025 e na edição impressa dos dias 12, 13 e 14 de março de 2025 do periódico Valor Econômico e convocados por meio de Edital de Convocação publicado na edição digital dos dias 13, 14 e 17 de março de 2025 e na edição impressa dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de março de 2025 do mesmo periódico.

A Assembleia foi presidida pelo Senhor **Francisco Augusto da Costa e Silva**, designado por ato da Presidente da Companhia, com base no artigo 42 do Estatuto Social da Petrobras, que convidou o Senhor **João Gonçalves Gabriel** para Secretário.

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações – "Lei das S.A."), participaram da Assembleia o Senhor **Jerônimo Antunes**, Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras; o Senhor **Claudio Romeo Schlosser**, Diretor Executivo de Logística, Comercialização e Mercados; o Senhor **Braulio Licy Gomes de Mello**, Diretor Executivo interino de Governança e Conformidade; e a Senhora **Cassia Pires Serrazine** e os Senhores **Eduardo Garbin Di Luca**, **Marcelo Sobrinho Ferreira** e **Ulysses Marcelo Duarte Magalhães**, representantes da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

KPMG Auditores Independentes. Em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei das S.A., participaram a Senhora **Viviane Aparecida da Silva Varga** e os Senhores **Daniel Cabaleiro Saldanha** e **Ronaldo Dias**, membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Antes de iniciar a deliberação das matérias da Ordem do Dia desta Assembleia e considerando que a participação dos Acionistas se deu de modo parcialmente digital, foram informadas as regras e os procedimentos adotados pela Mesa para o transcurso da reunião.

O Presidente da Assembleia informou, ainda, que Acionistas representando 12,48% das ações ordinárias, correspondentes a 7,21% do total de ações emitidas pela Companhia, enviaram suas instruções de voto por meio de boletim de voto a distância ("BVD").

III. MESA:

- Presidente da Assembleia: **Francisco Augusto da Costa e Silva**
- Representante da União Federal: **Ivo Cordeiro Pinho Timbó**
- Secretário: **João Gonçalves Gabriel**
- Assessor Jurídico: **Bernardo Augusto Passarelli da Costa e Silva**

IV. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024;

III. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração;

IV. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;

V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos Acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e

VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

V. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Em Questão de Ordem:

Foram aprovadas, por maioria: (i) a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., bem como a lavratura em conjunto da ata da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária; e (ii) a dispensa da leitura das exposições de motivos de cada um dos itens a serem colocados em deliberação, pelo fato de os respectivos documentos já terem sido amplamente divulgados e colocados à disposição dos Acionistas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Sobre os itens constantes do Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária:

Item I: pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Item II: pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada a Destinação do Resultado do exercício de 2024 na forma proposta pela Administração da Petrobras.

As demonstrações financeiras da Petrobras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentam um lucro líquido de R$36.606.482.846,96.

Com base na legislação societária, bem como no Estatuto Social e na Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, o Conselho de Administração propôs e a Assembleia Geral Ordinária aprovou, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a destinação do resultado do exercício de 2024 conforme a seguir:

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024

	(R$)
Lucro líquido do exercício atribuível aos Acionistas da Petrobras	**36.606.482.846,96**
Dividendos prescritos	315.803.037,53
Lucros acumulados para destinação	**36.922.285.884,49**
Destinação dos lucros acumulados:	
Reserva de incentivos fiscais	789.956.526,78
Dividendos dos lucros acumulados	36.132.329.357,71
Total da destinação dos lucros acumulados	**36.922.285.884,49**

A Assembleia aprovou, ainda, a homologação dos dividendos de R$73.905.736.229,85, na razão de R$5,73413520 por ação preferencial e ordinária em circulação, conforme abaixo, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2024

	(R$)
Dividendos mínimos obrigatórios	8.954.131.580,05
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	27.178.197.777,66
Dividendos dos lucros acumulados	**36.132.329.357,71**
Dividendos adicionais da reserva de remuneração do capital	21.935.543.381,40
Dividendos adicionais da reserva de retenção de lucros	15.837.863.490,74
Dividendos adicionais das reservas de lucros	**37.773.406.872,14**
Total dos dividendos (1)	**73.905.736.229,85**

(1) Ações preferenciais (PN) e ordinárias (ON) R$5,73413520 por ação em circulação em 2024

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Os seguintes aspectos foram considerados na determinação dos dividendos:

a. Conforme artigo 8º do Estatuto Social da Petrobras, os dividendos a serem distribuídos às ações preferenciais e ordinárias não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício.

b. O Estatuto Social da Petrobras, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, estabelece prioridade no recebimento do dividendo atribuível à ação preferencial, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculados sobre a parte do capital representado por esta espécie de ação, ou 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior.

c. A política de remuneração aos Acionistas estabelece regras para a distribuição de dividendos, buscando garantir a perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos, além de conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos de dividendos aos Acionistas.

Os dividendos do exercício de 2024 contemplam o dividendo mínimo obrigatório de R$8.954.131.580,05, equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, além de dividendos adicionais de R$27.178.197.777,66 oriundos da parcela remanescente dos lucros acumulados do exercício e de R$37.773.406.872,14 oriundos das reservas de remuneração do capital e de retenção de lucros. Esse valor é superior à prioridade das ações preferenciais e está aderente à política de remuneração aos Acionistas.

O Conselho de Administração aprovou antecipações de dividendos com base no resultado de janeiro a setembro de 2024 e com a utilização de reservas de lucros. Essas antecipações foram atualizadas monetariamente pela Selic, desde a data de pagamento até 31 de dezembro de 2024, totalizando R$64.760.597.494,77, equivalentes a R$5,02458998 por ação preferencial e ordinária em circulação.

De forma complementar, o Conselho de Administração propôs dividendos adicionais, ora aprovados, de R$9.145.138.735,08, equivalentes a R$0,70954522 por ação preferencial e ordinária em circulação, a serem pagos em 20 de maio de 2025 e 20 de junho de 2025, com data da posição acionária em 16 de abril de 2025. Esses dividendos terão os seus valores atualizados monetariamente a partir de 31 de dezembro de 2024 até a data do pagamento, de acordo com a variação da taxa Selic.

Item III: antes de iniciada a deliberação do item III da Ordem do Dia, o Secretário informou que seriam eleitos, nesta Assembleia, 8 (oito) membros do Conselho de Administração, uma vez que 3 (três) cargos do Conselho de Administração já estão preenchidos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 25 de abril de 2024, sendo 1 (uma) representante dos empregados da Companhia, eleita em votação específica conforme o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 12.353/2010 e no Estatuto Social da Petrobras e 2 (dois) Conselheiros de Administração, escolhidos por processos de eleição em separado pelos Acionistas titulares de ações ordinárias e preferencias.

O Secretário informou que Acionistas representando mais de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia formularam pedido de voto múltiplo, conforme informado ao mercado em 14 de abril de 2025.

O Secretário deu ciência aos Acionistas acerca da avaliação quanto à elegibilidade dos candidatos pelo Comitê de Pessoas ("COPE"), na condição de Comitê de Elegibilidade da Petrobras ("CELEG"), e pelo Conselho de Administração ("CA") da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 006/129

Companhia, conforme as respectivas atas já divulgadas, bem como que ambos os órgãos avaliaram, também nos termos das respectivas atas já divulgadas, como Conselheiros de Administração NÃO Independentes, caso eleitos, a Senhora **Magda Maria de Regina Chambriard** e os Senhores **Pietro Adamo Sampaio Mendes**, **Benjamin Alves Rabello Filho** e **Bruno Moretti**; e, como Conselheiros Independentes, caso eleitos, a Senhora **Ivanyra Maura de Medeiros Correia** e os Senhores **Aloisio Macário Ferreira de Souza, José Fernando Coura, José João Abdalla Filho, Rafael Ramalho Dubeux, Renato Campos Galuppo** e **Thales Kroth de Souza**.

Feitos os esclarecimentos e orientações pertinentes, iniciou-se o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração **pelo sistema de voto múltiplo**, para eleição de 8 (oito) Conselheiros de Administração dentre os seguintes nomes: (i) **Pietro Adamo Sampaio Mendes**; (ii) **Magda Maria de Regina Chambriard**; (iii) **Renato Campos Galuppo**; (iv) **José Fernando Coura**; (v) **Rafael Ramalho Dubeux**; (vi) **Bruno Moretti;** (vii) **Benjamin Alves Rabello Filho**; e (viii) **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, indicados pelo Acionista Controlador; e (ix) **José João Abdalla Filho**; (x) **Aloisio Macário Ferreira de Souza;** e (xi) **Thales Kroth de Souza**, indicados por Acionistas Minoritários.

Concluída a votação, o Presidente da Assembleia declarou o resultado da eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras, conforme mapa de votação em anexo a esta ata, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2026: (1) **Pietro Adamo Sampaio Mendes,** brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, servidor público federal, divorciado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 0101086833, expedida pela DIC-RJ, e do CPF nº 099.100.897-93; (2) **Magda Maria de Regina Chambriard**, brasileira, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, engenheira civil, divorciada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 18° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 03376481-2, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 673.612.937-00; (3) **Bruno Moretti**, brasileiro, natural da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, servidor público, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 3.941.203, expedida pela SSP-DF, e do CPF nº 086.900.457-32, este Conselheiro indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; (4) **José Fernando Coura**, brasileiro, natural da Cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, engenheiro de minas, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº MG-15.628/D, expedida pelo CREA-MG, e do CPF nº 254.424.066-00; (5) **Rafael Ramalho Dubeux**, brasileiro, natural da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, servidor público, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 24657, expedida pela OAB-DF, e do CPF nº 041.323.794-00; (6) **Renato Campos Galuppo**, brasileiro, natural da Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº M-6.949.816, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 027.369.636-01; (7) **Aloisio Macário Ferreira de Souza**, brasileiro, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Bacharel em Ciências Contábeis, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

carteira de identidade nº 04.565.759-0, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 540.678.557-53; e (8) **José João Abdalla Filho**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, banqueiro, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 1439471, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 245.730.788-00.

Em atendimento ao disposto no artigo 3°, *caput* e § 1°, Anexo K, da Resolução CVM n° 80/2022, a União declarou que seus indicados que foram eleitos estão em condição de firmar o instrumento determinado pelo § 4°, do artigo 147, da Lei n° 6.404/1976, inexistindo ressalvas às suas eleições e que essas eleições atendem ao interesse público.

Registra-se que foram cumpridas as disposições contidas no artigo 3º, *caput* e § 2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022, no tocante à prestação de informações à AGO.

Os eleitos para integrar a Administração da Companhia apresentaram declaração, em observância ao inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.934/1994, informando não terem sido condenados pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

Em virtude da deliberação do item III da Ordem do Dia desta AGO, o Conselho de Administração da Petrobras ficou com a seguinte composição, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2026: (1) **Pietro Adamo Sampaio Mendes**; (2) **Magda Maria de Regina Chambriard** (3) **Aloisio Macário Ferreira de Souza**; (4) **Bruno Moretti;** (5) **Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis**; (6) **Jerônimo Antunes**; (7) **José Fernando Coura**; (8) **José João Abdalla Filho**; (9) **Rafael Ramalho Dubeux**; (10) **Renato Campos Galuppo**; e (11) **Rosangela Buzanelli Torres**.

Item IV: pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), foi aprovada a deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração **Aloisio Macário Ferreira de Souza**, **José Fernando Coura**, **José João Abdalla Filho**, **Rafael Ramalho Dubeux** e **Renato Campos Galuppo**, os cinco qualificados como Conselheiros Independentes.

Item V: pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), foi aprovada a eleição do Senhor **Pietro Adamo Sampaio Mendes** como Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 da Companhia.

Item VI: pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), foi aprovada a fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal da Companhia para o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

Item VII: antes de iniciada a deliberação do item VII da Ordem do Dia desta AGO, o Presidente da Assembleia informou que a eleição para membros do Conselho Fiscal seria realizada na seguinte ordem:

- 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes eleitos pelo Acionista Controlador da Companhia;
- 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente eleito pelos Acionistas Minoritários detentores de ações ordinárias; e
- 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente eleito pelos Acionistas Minoritários detentores de ações preferenciais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

O Secretário da Assembleia deu ciência aos Acionistas acerca da avaliação quanto à elegibilidade dos candidatos pelo Comitê de Pessoas da Petrobras ("COPE"), na condição de Comitê de Elegibilidade da Petrobras ("CELEG"), e pelo Conselho de Administração ("CA") da Companhia, conforme as respectivas atas já divulgadas.

Concluídas as votações, os seguintes candidatos foram eleitos como membros do Conselho Fiscal da Petrobras, todos com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 da Companhia:

(a) indicados pela União Federal, Acionista Controlador da Companhia, pelo voto da maioria dos Acionistas (conforme mapa de votação anexo a esta ata):

- **Daniel Cabaleiro Saldanha**, brasileiro, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 8.605.315, expedida pelo SSP-MG, e do CPF nº 072.210.716-16, como membro titular e **Gustavo Gonçalves Manfrim**, brasileiro, natural da Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, economista, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 298339754, expedida pelo SSP-SP, e do CPF nº 291.397.258-63, como membro suplente;

- **Cristina Bueno Camatta**, brasileira, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, advogada, divorciada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 2.973.564, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 034.750.086-29, como membro titular e **Sidnei Bispo**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheiro em eletrônica, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 5.536.423, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 949.312.598-04, como membro suplente; e

- **Viviane Aparecida da Silva Varga**, brasileira, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, economista, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº MG-8.012.874, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 953.009.376-49, como membro titular e **David Rebelo Athayde**, brasileiro, natural da Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, engenheiro eletricista, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 15.21.226, expedida pela SSP-DF, e do CPF nº 634.832.701-91, como membro suplente, ambos como representantes do Tesouro Nacional.

(b) pelo voto em separado dos Acionistas Minoritários detentores de ações ordinárias, na forma prevista no artigo 240 da Lei das S.A., com abstenção da União Federal (conforme mapa de votação anexo a esta ata):

- **Ronaldo Dias**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bacharel em ciências contábeis, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 02.201.087-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 221.285.307-68, como membro titular e **Ricardo José Martins Gimenez**, brasileiro, natural da Cidade de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 009/129

São Paulo, Estado de São Paulo, advogado, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 13.147.299, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 103.381.768-61, como membro suplente.

(c) pelo voto em separado dos Acionistas Minoritários detentores de ações preferenciais, também na forma prevista no artigo 240 da Lei das S.A., com abstenção da União Federal (conforme mapa de votação anexo a esta ata):

- **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, economista, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 8.781.281, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 003.662.408-03, como membro titular e **Vasco de Freitas Barcellos Neto**, brasileiro, natural da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, bacharel em ciências contábeis, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 4240768-4, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 010.226.297-78, como membro suplente.

Item VIII: foi aprovada, por maioria de votos (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos e em conformidade com o voto da União Federal, a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da companhia, relativa ao período de abril/2025 a março/2026, nos termos indicados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST") constante da Nota Técnica SEI nº 14205/2025/MGI e no seu Anexo, conforme previsto no Decreto nº 11.437/2023, Anexo I, artigo 36, inciso "X", destacando-se os seguintes pontos:

a) fixada a remuneração global dos Administradores (Presidente, Diretores e Membros do Conselho de Administração) em até **R$47.568.943,08**;
b) fixada a remuneração global do Conselho Fiscal em até **R$1.398.882,90**;
c) fixada a remuneração global do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE") em até **R$3.637.094,82**;
d) fixada a remuneração global do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado ("CAECO") em até **R$4.476.424,38**;
e) fixada a remuneração global dos demais Comitês estatutários do Conselho de Administração em até **R$ 2.797.768,80**;
f) vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976;
g) estabelecida a competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, para garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral;
h) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI;
i) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

j) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
k) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
l) em situações em que o Diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
m) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
n) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e
o) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Nada mais havendo a tratar, foi deliberada a posterior lavratura da ata, em conjunto com a ata da Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada a Assembleia Geral Ordinária às dezesseis horas e trinta e quatro minutos do dia 16 de abril de 2025, iniciando-se de imediato a Assembleia Geral Extraordinária.

VI. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I. Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

VII. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Item I: foi aprovada, por maioria de votos (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e a consequente consolidação, do Estatuto Social da Petrobras, conforme proposta da Administração.

Desta forma, o **Estatuto Social da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras** a partir desta Assembleia ficou consolidado nos seguintes termos:

"ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada "Petrobras" ou "Companhia", é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.
§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.
§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 59, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia , incluindo as atividades relacionadas à movimentação e à estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e à economia de baixo carbono, e quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º- A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12.888.732.761 (doze bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e uma) ações sem valor nominal, sendo 7.442.231.382 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e duas) ações ordinárias e 5.446.501.379 (cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e um mil e trezentos e setenta e nove) ações preferenciais.
§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.
§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.
§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.
§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.
Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.
§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.
§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.
§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.
§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.
Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.
Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.
Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.
Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais. A companhia poderá exigir do acionista que pretenda participar à distância pelo sistema eletrônico o depósito dos documentos mencionados no anúncio de convocação em até 2 (dois) dias antes da data de realização da assembleia, salvo na hipótese em que a lei ou a regulamentação estabelecer prazo distinto.

§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.
Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.
Parágrafo único. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar as atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.
Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.
§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:
I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;
II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.
§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.
§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.
§5º-O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento do Nível 2 e dos normativos vigentes da CVM, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.
§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.
§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista tríplice, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.
§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.
§10º-Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.
§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.
Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:
I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;
II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;
III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;
IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;
V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos indicar um membro do Conselho de Administração.
Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.
§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.
§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.
§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

anos.
§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.
Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Para a investidura, a Companhia considerará as hipóteses de conflito material e, no caso das hipóteses de conflito de interesses formal, somente aqueles expressamente previstos em lei.
§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:
I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;
III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;
IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Conduta Ética, Programa de Compliance ou outros normativos internos, quando aplicável;
V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.
§2º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.
§3º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.
§4º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.
§5º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e no §1º deste artigo.
§6º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.
Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.
§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 59 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citações ou intimações em ações contra ele propostas com base na legislação societária e em processos administrativos instaurados pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, anualmente e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, na forma da legislação vigente.

§4º- No caso dos Diretores Executivos e dos Conselheiros de Administração, a declaração anual de bens e rendas, assim como a declaração sobre conflito de interesses, também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, na forma da legislação vigente.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 1º - A vedação de participação em deliberações não deverá incidir:

I - no caso de participações societárias, diretas e indiretas, não relevantes, nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários, em sociedades anônimas de capital aberto, que não tenham potencial de gerar conflito de interesses com a Petrobras, ou;

II – no caso de administradores que atuem na administração de outras sociedades por indicação da Companhia.

§2º- Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente ou durante a deliberação, o membro que esteja conflitado em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado registrar em ata a existência do conflito e deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

§3º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o exercício dos respectivos prazos de gestão, excluídos da cobertura do referido seguro os danos decorrentes de atos ilícitos eivados de dolo ou culpa grave, observado o princípio da presunção de inocência, sujeito ao disposto nos normativos internos da Companhia e na respectiva apólice de seguro.

§4º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§5º- Os limites e a forma da defesa em processos judiciais e administrativos serão definidos na Política de Aplicação e Governança do Compromisso de Indenidade, aprovada pelo Conselho de Administração.

§6º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.
§7º- Os contratos de indenidade não abarcarão:
I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou
V- demais casos previstos no contrato de indenidade.
§8º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:
I- o valor limite da cobertura oferecida;
II- o prazo de cobertura; e
III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.
§9º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.
Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.
Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.
§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.
§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, deverá haver novo processo de eleição na forma da lei.
§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.
§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.
Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.
Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.
§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.
§2º- A licença remunerada do Presidente será autorizada pela Diretoria Executiva, enquanto o Presidente autorizará a licença dos demais membros da Diretoria Executiva.
§3º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto eventual.
§4º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.
§5º- Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, até a eleição do novo Diretor Executivo nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§6º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento estatutários, bem como do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento estatutários, bem como do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento estatutários, bem como do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento estatutários, bem como do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a administração pública;

III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou

IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.

§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito da autoridade competente, conforme a legislação vigente e normativos internos.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:
I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;
III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
VII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
VIII- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros, exceto quando se tratar da hipótese prevista no art. 40, inciso XIII, deste Estatuto;
IX- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;
X- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;
XI- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;
XII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
XIII- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XIV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;
XV- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.
§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VIII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.
§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.
§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.
Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:
I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;
II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia diretamente vinculados ao Conselho, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;
III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;
V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;
VI-constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência;
VIII- Código de Conduta Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração;
IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;
X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º e 2º deste Estatuto;
XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;
XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;
XVII- o relatório consolidado anual sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, com o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CGPAR nº 36 de 2022;
XVIII- casos omissos deste Estatuto Social.
§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.
I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;
II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;
III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;
IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;
§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.
§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.
§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:
I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 023/129

Companhia;
IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e
V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.
§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.
§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.
§7º - O Comitê de Auditoria deverá ter, em sua composição, membros do Conselho de Administração e externos, os quais devem atender aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e no §1º do art. 21 deste Estatuto.
§8º- O Código de Conduta Ética será elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
§9º- A Companhia terá áreas de Auditoria Interna e de Ouvidoria, cujo processo de seleção será estabelecido pelo Conselho de Administração, com assessoramento do Comitê de Pessoas.
§10º- Caberá ao Conselho de Administração monitorar, no mínimo semestralmente, a execução das medidas corretivas eventualmente aprovadas no âmbito do relatório preparado pela Diretoria Executiva, na forma do inciso XVII acima, devendo, caso conclua pela insuficiência ou inexequibilidade de tais medidas, fixar prazo para adequações e novo encaminhamento.
Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.
Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.
§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.
§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.
§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.
§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.
§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.
Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:
I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
b) o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia.
e) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
f) os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.
II- aprovar:
a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
b) os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
c) a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;
d) os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
e) os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
f) as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
g) alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
i) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
j) o plano anual de seguros da Companhia;
l) convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
m) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

legais e contratuais pertinentes;
III- garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
IV- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.
V - indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia diretamente vinculados à Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo Conselho de Administração.
VI - apresentar ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário, até o dia 30 de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, com o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CGPAR nº 36, de 2022, devendo conter, ainda, propostas de medidas corretivas, com prazos de execução e respectivos responsáveis, caso necessário.
VII - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, observado o limite da captação anual de recursos aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 35- Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.
§1º- A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.
§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.
§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 36- Compete, individualmente:
§1º- Ao Presidente:
I- convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
II- propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
III- prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;
IV- garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;
V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.
§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.
§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.
§4º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a unidade de gestão de riscos, definir metodologia corporativa e disseminar conhecimentos de gestão de riscos, além de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 026/129

promover a identificação, avaliação, monitoramento e reporte dos principais riscos da companhia à Alta Administração.
§5º– Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:
I- implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;
II- admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;
III- designar empregados para missões no exterior;
IV- acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;
V- designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;
VI- administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;
VII- aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.
Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.
Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.
Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:
I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:
I- reforma do Estatuto;
II- modificação no capital social;
III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;
VII- destituição de membros do Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 027/129

VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;
IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;
X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1° e 6º do art. 8° da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;
XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;
XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.
XIII– celebração de transações com partes relacionadas e alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, em todos os casos, restrito às hipóteses em que o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.
§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.
§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.
§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinaristas em Assembleia Geral.
§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.
Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.
Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.
Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.
Art. 43- A Companhia realizará assembleias de modo parcialmente digital.
§1º- O anúncio de convocação e os demais documentos da assembleia conterão informações acerca das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos acionistas.
§2º- Será assegurado ao acionista controlador e aos acionistas minoritários o direito de participarem presencialmente.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 44- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º e 2º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.
§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.
§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.
§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos desde a data da respectiva eleição, contudo, para fins de registro, devem assinar termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 59 deste Estatuto.
§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§ 3º, 4º e 6º deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.
§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.
Art. 45- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.
§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.
Art. 46- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.
Art. 47- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:
I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação;
IX- examinar o Relatório Anual (RAINT) e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);
X- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XI- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XII- fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;
XIII- acompanhar a execução das medidas corretivas, aprovadas pelo Conselho de Administração, no âmbito do relatório consolidado anual sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 48- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.
Art. 49- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.
Art. 50- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.
§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.
Art. 51- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.
Art. 52- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 53- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.
Art. 54- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.
§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.
§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

em Assembleia Geral.
§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
Art. 55- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.
Art. 56- Deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros a constituição das reservas previstas nos incisos I e II, observada a seguinte ordem de prioridade:
I– a Petrobras destinará para reserva de custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Companhia a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social, até o limite de 5% (cinco por cento) do capital social; e
II– a Petrobras poderá destinar para reserva de remuneração do capital até 70% (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, observados o art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e a Política de Remuneração aos Acionistas, até o limite do capital social.
§ 1°- A reserva a que se refere o inciso II do caput tem como finalidade assegurar recursos para o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, ou outra forma de remuneração aos acionistas prevista em lei, suas antecipações, recompras de ações autorizadas por lei, absorção de prejuízos e, como finalidade remanescente, incorporação ao capital social.
§ 2°- O saldo acumulado das reservas dos incisos I e II do caput, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, conforme art. 199 das Lei das Sociedades por Ações, não poderá ultrapassar o capital social.
Art. 57- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.
Art. 58- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.
Art. 59- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsia que envolvam direitos indisponíveis.
Art. 60- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.
Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso X deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso X deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta."

Nada mais havendo a tratar, foi deliberada a posterior lavratura da ata, em conjunto com a ata da Assembleia Geral Ordinária, encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos do dia 16 de abril de 2025 e, posteriormente lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Francisco Augusto da Costa e Silva, pelo Representante da União, Ivo Cordeiro Pinho Timbó, pelo Representante do JP Morgan – *Depositary Receipts*, Jose Donizetti de Oliveira, e pelo Secretário, João Gonçalves Gabriel. Era o que continham as páginas 02 a 38 do Livro 19, destinado ao registro das Atas das Assembleias Gerais de Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, de onde se extraiu a presente cópia autêntica, digitada por mim, Tania R. Lisboa de Almeida Tania Regina Lisboa de Almeida e que vai conferida e encerrada por mim, _____ João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

VIII. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA:

- O Senhor José João Abdalla Filho, Acionista através do Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia ("FIA Dinâmica"), administrado pelo Banco Clássico S.A. ("Banco Clássico"), afirmou que, na qualidade de maior Acionista da companhia, era uma honra ter novamente o Senhor Francisco Augusto da Costa e Silva como Presidente da Assembleia.

- A Acionista União Federal, representada nesta Assembleia pelo Senhor Ivo Cordeiro Pinho Timbó, manifestou-se favoravelmente aos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Ordem do Dia da AGO e ao item I da Ordem do Dia da AGE.

No tocante ao item IV, a União Federal proferiu voto favorável à caraterização de independência dos Conselheiros Independentes indicados pelo Acionista Controlador eleitos na AGO e se absteve quanto aos indicados pelos Acionistas Minoritários também eleitos na Assembleia.

Quanto ao item VII, a União Federal votou favoravelmente aos candidatos indicados pelo Acionista Controlador e não participou dos processos de eleição em separado dos membros do Conselho Fiscal.

O Senhor Ivo Cordeiro Pinho Timbó procedeu à leitura do voto da União Federal para o item I da Ordem do Dia da AGE.

- A Acionista Associação dos Engenheiros da Petrobras ("AEPET"), representada nesta Assembleia pelo Senhor Fernando Leite Siqueira, destacou, da sua manifestação de voto, seu posicionamento contrário às demonstrações contábeis da Companhia sob o argumento de que, no seu entendimento, tanto a Petrobras quanto a ANP estariam, assim como as demais companhias produtoras de petróleo, infringindo as Leis nºs 12.351/2010 e 12.734/2012 por incluir os *royalties* no custo de produção e sendo ressarcidas em petróleo, aumentando o lucro das empresas.

- O Acionista Giovani Santos Ferreira se manifestou favoravelmente ao item I da Ordem do Dia da AGO.

- O Acionista Thales Kroth de Souza, durante a apreciação do item III da Ordem do Dia da AGO, agradeceu todos os votos recebidos na sua candidatura como Conselheiro de Administração da Petrobras, lembrou que, no seu entender, por um registro técnico não foi possível atender aos critérios de elegibilidade e se colocou à disposição para conversar com quaisquer Acionistas ou fundos.

O referido Acionista registrou sua abstenção em relação aos itens VI e VII da Ordem do Dia desta AGO, neste último item apenas no tocante aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal pelo Acionista Controlador da Companhia, manifestando-se favoravelmente à indicação dos Senhores Ronaldo Dias e Ricardo José Martins Gimenez e Reginaldo Ferreira Alexandre e Vasco de Freitas Barcellos Neto como Conselheiros de Fiscais titulares e suplentes eleitos pelo voto em separado dos Acionistas Minoritários detentores de ações ordinárias e preferenciais, respectivamente.

O Acionista Thales Kroth de Souza também votou favoravelmente ao item VIII da Ordem do Dia da AGO.

- O Presidente da Assembleia alertou aos Acionistas que não era permitido gravar a Assembleia e que, caso isso voltasse a acontecer, o Acionista seria convidado a se retirar da sala de reunião, já que a Assembleia é uma reunião privada.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

- O Acionista Lucas Wallison Ramos Terra, em relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, se manifestou favoravelmente à indicação da Senhora Viviane Aparecida da Silva Varga e do Senhor David Rebelo Athayde, indicados do Acionista Controlador para os cargos de Conselheiros Fiscais titular e suplente, respectivamente. Nesse mesmo item, também votou favoravelmente à indicação dos Senhores Ronaldo Dias e Ricardo José Martins Gimenez como Conselheiros Fiscais titular e suplente, respectivamente, indicados em separado dos Acionistas Minoritários detentores de ações preferenciais, abstendo-se em relação às demais indicações.

IX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

Ficam arquivados na Companhia, em atenção ao artigo 130, § 1º, alínea "a", da Lei de Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

- Procuração e manifestação de voto do **J.P. Morgan** – ***American Depositary Receipts***, Instituição Depositária no exterior, emissor de ADR's representativos de ações da Companhia, representado nesta Assembleia pelo Senhor **José Donizetti de Oliveira**, relatando as manifestações dos titulares de **ADR representativas de ações ordinárias**: (**Assembleia Geral Ordinária (AGO) item 1** – Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Resultado: **a favor:** 1.109.824.480 – **contra:** 217.404 – **abstenção:** 23.946.944; **Item 2** – Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024. Resultado: **a favor:** 1.131.530.606 – **contra:** 105.448 – **abstenção:** 2.352.774; **item 3** Eleição dos candidatos ao Conselho de Administração indicados pelo Acionista Controlador pelo sistema de chapa única (sem adoção do voto múltiplo) computando-se apenas os votos não utilizados nas eleições em separado da Assembleia Geral de 2024, composta pelos candidatos: **Pietro Adamo Sampaio Mendes, Magda Maria de Regina Chambriard, Renato Campos Galuppo, José Fernando Coura, Rafael Ramalho Dubeux, Bruno Moretti, Benjamin Alves Rabello Filho e Ivanyra Maura de Medeiros Correia**. Resultado: **a favor:** 175.918.164 – **contra:** 952.306.078 – **abstenção:** 5.764.586; **item 4** - Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? Resultado: **a favor:** 16.110.812 – **contra:** 1.107.884.358 – **abstenção:** 9.993.658; **Item 7** Deseja solicitar o voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos os termos do artigo 141 da Lei 6.404, de 1976? Resultado: **a favor:** 1.046.269.534 – **contra:** 85.272.686 – **abstenção:** 2.446.608; **item 8** - Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações, desde que não utilizados nas eleições em separado da Assembleia Geral Anual de 2024, devem ser distribuídos igualmente entre os candidatos? Resultado: **a favor:** 1.055.719.012 – **contra:** 75.832.164 – **abstenção:** 2.437.652; **item 9** – Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, o número de votos de cada titular será igual ao número de ações multiplicadas p 8, isto é, o número de vagas disponíveis no Conselho de Administração a ser preenchido. Os votos podem ser distribuídos para um ou mais candidatos em qualquer valor e proporção a critério do acionista. Resultado: **9.(1)** em relação ao candidato **Pietro Adamo Sampaio Mendes**, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 25.712.394 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(2)** em relação à candidata **Magda**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Maria de Regina Chambriard, indicada pelo Acionista Controlador - **a favor:** 25.924.732 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(3)** em relação ao candidato **Renato Campos Galuppo**, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 101.081.284 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(4)** em relação ao candidato **José Fernando Coura**, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 103.144.074 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(5)** em relação ao candidato **Rafael Ramalho Dubeux**, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 31.228.524 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(6)** em relação ao candidato Bruno Moretti, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 32.125.740 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(7)** em relação ao candidato **Benjamin Alves Rabelo Filho**, indicado pelo Acionista Controlador - **a favor:** 41.214.494 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(8)** em relação à candidata **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, indicada pelo Acionista Controlador - **a favor:** 101.011.282 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(9)** em relação ao candidato **José João Abdalla Filho,** indicado pelos Acionistas Minoritários - **a favor:** 4.149.329.108 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **9.(10)** em relação ao candidato **Aloisio Macário Ferreira de Souza**, indicado pelos Acionistas Minoritários - **a favor:** 4.164.133.254 – **contra:** 0 – **abstenção:** 0; e **9.(11)** em relação ao candidato **Thales Kroth de Souza**, indicado pelos Acionistas Minoritários - **a favor:** 83.478.032– **contra:** 0 – **abstenção:** 0; **item 10** – Deliberação acerca da independência do Sr. **Renato Campos Galuppo** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 647.255.138 – **contra:** 481.712.624 – **abstenção:** 5.021.066; **item 11** – Deliberação acerca da independência do Sr. **Rafael Ramalho Dubeux** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 76.745.212 – **contra:** 1.043.653.672 – **abstenção:** 13.589.944; **item 12** – Deliberação acerca da independência da Sra. **Ivanyra Maura de Medeiros** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 1.114.169.450 – **contra:** 13.580.228 – **abstenção:** 6.239.150; **item 13** – Deliberação acerca da independência do Sr. **José Fernando Coura** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 1.115.388.614 – **contra:** 13.579.614 – **abstenção:** 5.020.600; **item 14** – Deliberação acerca da independência do Sr. **José João Abdalla Filho** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 1.121.995.716 – **contra:** 9.539.078 – **abstenção:** 2.454.034; **item 15** – Deliberação acerca da independência do Sr. **Aloisio Macário Ferreira de Souza** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 1.123.093.460 – **contra:** 8.441.332 – **abstenção:** 2.454.036; **item 16** – Deliberação acerca da independência do Sr. **Thales Kroth de Souza** à luz do artigo 18, §5º, do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 80/2022. Resultado: **a favor:** 688.486.852 – **contra:** 440.279.786 – **abstenção:** 5.222.190; **item 17** – Eleição do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras. Resultado: **a favor:** 46.602.004 – **contra:** 1.050.033.294 – **abstenção:** 37.353.530; **item 18** - Proposta para fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal da Petrobras. Resultado: **a favor:** 1.128.461.968 – **contra:** 425.946 – **abstenção:** 5.100.914; **item 19** - Eleição do candidato à membro titular do Conselho Fiscal **Ronaldo Dias** e do respectivo suplente **Ricardo José Martins Gimenez**, indicados pelos Acionistas Minoritários detentores de ações ordinárias. Resultado: **a favor:** 1.063.777.060 – **contra:** 1.523.564 – **abstenção:** 68.688.204; **item 20** - Eleição do candidato à membro titular do Conselho Fiscal Reginaldo Ferreira Alexandre e do respectivo suplente Vasco de Freitas Barcellos Neto, indicados pelos Acionistas Minoritários detentores de ações preferenciais. Resultado: **a favor:** 338.816.634 – **contra:** 2.451.628 – **abstenção:** 2.380.506; **item 21** – Eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal indicados pelo Acionista Controlador pelo sistema de chapa única **Daniel Cabaleiro**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 036/129

Saldanha (membro titular) e **Gustavo Gonçalves Manfrim** (membro suplente); **Cristina Bueno Camatta** (membro titular) e **Sidnei Bispo** (membro suplente); e (**Viviane Aparecida da Silva Varga** (membro titular) e **David Rebelo Athayd** (membro suplente). Resultado: **a favor:** 95.514.662 – **contra:** 54.354.966 – **abstenção:** 984.119.200; **item 22** - Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, em consonância com artigos 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404/1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? Resultado: **a favor:** 30.007.254 – **contra:** 1.098.778.872 – **abstenção:** 5.202.702; **item 23** – Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração da Petrobras. Resultado: **a favor:** 203.966.546 – **contra:** 927.519.200 - **abstenção:** 2.503.082; **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** – **Item 1** - Alteração dos artigos 1º, § 3º; 3º; 4º; 18, § 5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação, do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia. Resultado: **a favor:** 1.128.663.310 – **contra:** 35.856 - **abstenção:** 5.289.662; **Item 2** - Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação? Resultado: **a favor:** 1.091.030.584 – **contra:** 40.522.638 – **abstenção:** 2.435.606

- Listagem de votos dos Fundos de Investimentos representados nesta Assembleia por Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados.

- Manifestação da Acionista AEPET contrária à aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia sob a alegação, em seu entendimento, de que a Companhia está descumprindo as Leis nºs 12.734/2012 e 12.351/2010, em especial o seu artigo 42 e, com isso, pagando dividendos ilegais aos seus Acionistas, em detrimento do povo brasileiro.

- Manifestação do Acionista Thales Kroth de Souza contrária ao posicionamento do COPE/CELEG que entendeu que o mesmo, indicado ao cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras, seria inelegível ao respectivo cargo e em defesa das boas práticas de administração e gestão.

- Boletim de Voto a Distância.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PETROBRAS

CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE – 33300032061
Companhia Aberta
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - 16/04/2025

Mapa sintético de votação relativo à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA					
Deliberação			**A favor**	**Contra**	**Abstenções**
Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024			5.764.523.367	1.955.098	1.221.380.479
Proposta para a Destinação do Resultado do exercício social de 2024			5.970.110.262	2.816.384	1.014.932.298
Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras pelo processo de voto múltiplo.	Candidatos	Nº de Votos	–	–	–
	Pietro Adamo Sampaio Mendes	5.269.037.216*			
	Magda Maria de Regina Chambriard	5.269.052.920*			
	Bruno Moretti	3.973.165.864*			
	Renato Campos Galuppo	5.269.035.612*			
	José Fernando Coura	5.269.035.612*			
	Rafael Ramalho Dubeux	5.269.035.612*			
	Benjamin Alves Rabello Filho	52.259.431*			
	Ivanyra Maura de Medeiros Correia	117.079.348*			
	Aloísio Macário Ferreira de Souza	7.558.764.933*			
	José João Abdalla Filho	9.291.306.802*			
	Thales Kroth de Souza	83.478.040*			
Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos.	Renato Campos Galuppo		5.246.038.147	495.302.300	1.246.518.497
	Rafael Ramalho Dubeux		3.866.032.093	1.866.739.476	1.255.087.375
	José Fernando Coura		5.727.300.437	14.150.786	1.246.407.721
	Aloísio Macário Ferreira de Souza		2.220.427.856	9.012.504	4.758.418.584
	José João Abdalla Filho		2.219.465.732	10.105.907	4.758.287.305

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PETROBRAS

CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE – 33300032061
Companhia Aberta
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - 16/04/2025

Mapa sintético de votação relativo à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA				
Deliberação		**A favor**	**Contra**	**Abstenções**
Eleição do Presidente do Conselho de Administração.	Pietro Adamo Sampaio Mendes;	4.202.020.630	1.731.341.290	1.054.497.024
Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal.		5.969.519.125	426.994	1.017.912.825
Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, indicados pelo acionista Controlador.	Daniel Cabaleiro Saldanha como titular e Gustavo Gonçalves Manfrim para suplente;	3.854.829.947	152.163.499	2.980.865.498
	Cristina Bueno Camatta como titular e Sidney Bispo para suplente			
	Viviane Aparecida da Silva Varga como titular e David Rebelo Athayde para suplente;			
Eleição em separado por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de membro para o Conselho Fiscal e respectivo suplente.	Ronaldo Dias como titular e Ricardo José Martins Gimenez como suplente	2.133.012.423	3.544.726	4.851.301.795
Eleição em separado por acionistas detentores de ações preferenciais de membro para o Conselho Fiscal e respectivo suplente.	Reginaldo Ferreira Alexandre como titular e Vasco de Freitas Barcellos Neto como suplente.	2.290.312.694	2.472.451	477.693.896
Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração da Petrobras.		4.621.005.117**	1.350.110.468	1.016.743.359

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA			
Deliberação	**A favor**	**Contra**	**Abstenções**
Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme Proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.	5.988.966.125	355.276	1.017.556.138

*** Ações ordinárias x número de vagas (8 vagas)**

**** Do total de votos indicados neste item, 3.740.470.811 foram na forma detalhada na Ata (voto da União) e os restantes foram na forma da proposta da Administração.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

NOS CARGOS DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Pietro Adamo Sampaio Mendes, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, servidor público federal, divorciado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 0101086833, expedida pela DIC-RJ, e do CPF nº 099.100.897-93, que após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse nos cargos de Conselheiro de Administração e Presidente do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para os quais foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Pietro Adamo Sampaio Mendes

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR ALOISIO MACÁRIO FERREIRA DE SOUZA

NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Aloisio Macário Ferreira de Souza, brasileiro, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Bacharel em Ciências Contábeis, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 04.565.759-0, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 540.678.557-53, que após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 - Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Aloisio Macário Ferreira de Souza

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Aloisio Macário Ferreira de Souza

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR BRUNO MORETTI

NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Bruno Moretti, brasileiro, natural da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, servidor público, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 3.941.203, expedida pela SSP-DF, e do CPF nº 086.900.457-32, que após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Bruno Moretti

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Bruno Moretti

Bruno Moretti

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR JOSÉ FERNANDO COURA

NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, o Senhor José Fernando Coura, brasileiro, natural da Cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, engenheiro de minas, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº MG-15.628/D, expedida pelo CREA-MG, e do CPF nº 254.424.066-00, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

José Fernando Coura

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

José Fernando Coura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO
NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor José João Abdalla Filho, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, banqueiro, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 1439471, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 245.730.788-00, que após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

José João Abdalla Filho

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Anexo K”), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JOAO ABDALLA FILHO
Data: 17/04/2025 16:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José João Abdalla Filho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DA SENHORA MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

NO CARGO DE CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares n° 28, Torre A, 18° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu a Senhora Magda Maria de Regina Chambriard, brasileira, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, engenheira civil, divorciada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 18° andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 03376481-2, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 673.612.937-00, que após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheira de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleita em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pela empossada e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Magda Maria de Regina Chambriard

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedida nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Magda Maria de R. Chambriard

Magda Maria de Regina Chambriard

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR RAFAEL RAMALHO DUBEUX
NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, o Senhor Rafael Ramalho Dubeux, brasileiro, natural da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, servidor público, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 24657, expedida pela OAB-DF, e do CPF nº 041.323.794-00, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 5 de maio de 2025.

Rafael Ramalho Dubeux

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília, 05 de maio de 2025.

Rafael Ramalho Dubeux

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE POSSE DO SENHOR RENATO CAMPOS GALUPPO

NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, o Senhor Renato Campos Galuppo, brasileiro, natural da Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares n° 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº M-6.949.816, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 027.369.636-01, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) ao artigo 16 da Lei nº 13.303/16, que dispõe que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 16 de abril de 2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 2026. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO CAMPOS GALUPPO
Data: 16/04/2025 18:00:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renato Campos Galuppo

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Anexo K"), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Londres, 16 de abril de 2025.

Renato Campos Galuppo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

A alta litigiosidade e a justiça no Brasil

Opinião Jurídica

Ricardo Soriano de Alencar

Há mais de 100 anos, Ruy Barbosa redigiu célebre discurso aos formandos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Notável figura pública (jurista, membro da Academia Brasileira de Letras, primeiro-ministro da Fazenda no período republicano, candidato à Presidência da República em diferentes oportunidades, entre outras tantas ocupações), seu texto tornou-se livro (livreto, é bem verdade, mas com profundidade e importância não alcançados por diversas obras que se contam aos volumes), e carreia, em tom intimista, importantes reflexões em torno das atividades dos advogados e magistrados.

Uma das frases mais lembradas da obra é a de que "justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta". E, ainda que o acerto da colocação seja atempural, poucos se atentam à explicação subsequente: "Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Os juízes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando".

É inquestionável que a demora jurisdicional pode conduzir à verdadeira injustiça. Quando alguém tem que aguardar, às vezes até por décadas, para que se tenha um posicionamento estatal definitivo que resguarde um direito seu (que, por vezes, perece ao longo da espera, se o mesmo não ocorre com o próprio detentor do direito), algo há que deva ser combatido.

De se reconhecer, nada obstante, que muito dessa demora, na atualidade, não tem relação com "dilação ilegal" promovida por magistrado, mas, sim, pelo admirável volume de litigiosidade alcançado em nosso país.

Para se ter uma ideia, já em 2025 foi divulgado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, que a mais alta Corte do país, contando com 11 magistrados, proferiu impressionantes 114 mil decisões ao longo de 2024. E, de seu turno, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Herman Benjamin, noticiou que este tribunal, com 33 magistrados, recebeu mais de 500 mil processos no ano passado, havendo proferido outras quase 700 mil decisões.

Acresça-se a isso que nosso país já conteva com aproximadamente 84 milhões de processos em tramitação, havendo recebido, em 2023, cerca de 35 milhões de novas casos, conforme dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O contínuo aumento da litigiosidade constitui, paradoxalmente e a um só tempo, não apenas fruto de um Estado Democrático de Direito, mas também desafio a que esse mesmo estado democrático possa ser adequadamente preservado. É urgente, portanto, que mais e mais esforços sejam despendidos para estruturar uma prestação jurisdicional que sempre atenda ao direito fundamental (e pétreo) da inafastabilidade da própria jurisdição.

Nesse quadro, o simples incremento estrutural do Poder Judiciário, mesmo que possa ser, em aspectos pontuais, necessário, decerto não se apresenta como a única solução. Com efeito, ainda conforme números do CNJ, nossa Justiça conta com mais de 400 mil pessoas em sua força de trabalho (consoante dados de 2023) e, de acordo com informações levantadas pelo Tesouro Nacional no ano passado, o Poder Judiciário pátrio consome 1,6% do PIB (algo em torno de R$ 160 bilhões), proporção que seria mais de três vezes superior à dos países emergentes, e cinco vezes acima da observada nos países desenvolvidos.

A quase sobrenatural produtividade apresentada tanto pelo STF como pelo STJ espelham o bom uso que tais Cortes já vêm fazendo da inteligência artificial. E houve, ao longo dos anos, um esforço de modernização da legislação processual. Mesmo nossas Constituições Federais, aliás, ao longo da história, experimentaram diversos aprimoramentos, de forma a otimizar a atuação jurisdicional a partir da fixação, por exemplo, de decisões e súmulas com efeitos vinculantes a todos os órgãos julgadores do país.

Aspecto importante, sem prejuízo, também é o da busca de soluções alternativas para a resolução de conflitos. O estabelecimento de instrumentos que, ao fim, acabam por prestigiar o Poder Judiciário, na medida em que contribuem para seu desafogamento.

Na seara tributária, especificamente, observamos o inquestionável sucesso das transações entre a Fazenda Pública e os contribuintes, mencionadas como hipótese desde a redação original do Código Tributário Nacional (CTN), ainda em 1966, mas que careciam de regulamentação (ocorrida em âmbito federal há apenas alguns anos e, de lá para cá, também em diversos Estados e municípios).

Para se ter uma ideia da grandiosidade do que se está aqui a referir, apenas nos três primeiros anos de aplicação da transação tributária em âmbito federal, foi celebrado mais de um milhão e meio de acordos, havendo sido regularizados mais de R$ 400 bilhões em dívidas. Significa dizer que milhões de litígios foram encerrados no período, e outros tantos o serão, a partir desse instrumento.

Sem prejuízo, até o momento se aguardam as aprovações de diferentes propostas legislativas, como as da arbitragem e da mediação tributária na União, e a que fixa normas gerais de prevenção de litígio, consensualidade e processo administrativo, em matéria tributária.

Como também mencionado pelo ministro Herman Benjamin, "o juiz precisa de tempo para pensar". Acresça-se a isso que o Estado Democrático, por se ver assegurado justamente a partir de uma Justiça isenta e célere, também necessita que propostas como as mencionadas possam, finalmente, ser incorporadas ao Direito de nosso país.

Ricardo Soriano de Alencar é ex-procurador-geral da Fazenda Nacional e sócio do escritório Figueiredo & Velloso Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

OK LEILÕES
EDGAR DE CARVALHO JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial – Matrícula 932 - JUCERJA
A empresa OPÇÃO ATIVA LTDA., concessionária contratada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, torna pública a realização do leilão presencial e online OPAT 03.2025 de veículos classificados como conservados, sucatas aproveitáveis ou sucatas inservíveis no dia 26/03/2025, às 10:00h, no auditório situado na Estrada do camboata, S/N – L1.09 e 10 – Qd.9 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25213-180. A cópia do edital, descrição detalhada dos lotes e termo de condições do leilão poderão ser consultada através do site: www.okleiloes.com.br para mais informações, ligue: (21) 96799-3090.

LEILÃO DE 55 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 14/03/2025 a partir das 10h00
bradesco zuk
ALAGOAS • AMAZONAS • CEARÁ • GOIÁS • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL • MINAS GERAIS
Paraíba • Paraná • Pernambuco • Rio Grande do Norte • Rio Grande do Sul • Rondônia • Santa Catarina • São Paulo
A VITRINE DE BRADESCO - APARTAMENTOS E CASAS À VENDA
LOTE 08 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
PARQUE TURF CLUB
Área do Terreno: 1.000,00 m²
Lance Mínimo: R$ 20.000,00 | Valor de Avaliação: R$ 100.000,00
Consulta de débitos condominiais pagos e/ou pagos 3% sobre o valor da arrematação. O valor a ser pago é de R$ 1.000,00 (mil reais) referente ao ITBI e demais custos de registro. Matrícula: 1.975.483 no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos de Campos dos Goytacazes/RJ
HÁ 8 INFORMAÇÕES: whatsapp: (11) 99514-0447
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

PETROBRAS
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300022081
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que estarão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, http://www.petrobras.com.br/ri, e da Comissão de Valores Mobiliários, http://www.cvm.gov.br/, os documentos relativos às matérias para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.
EDITORA GLOBO

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
megaleilões

Valor 25 | 100 ANOS DO GLOBO
Informação, análises e conteúdo aprofundado. Tudo isso você lê no Valor.
Seja um assinante: Acesse valorinvestor.com.br Ligue 0800 701 9000

LEILÃO DE JÓIAS POMO DE OURO
Jóias, Semi-jóias e Bijuterias
EXPOSIÇÃO: SOMENTE ON LINE
LEILÃO SOMENTE ONLINE
Dias 17, 18 e 19 de Março de 2025, Segunda, Terça e Quarta-feira, às 19h30
LOCAL: INFORMAÇÕES
equipeantonioferreira@gmail.com
TIJUCA
LEILOEIRO Antonio Ferreira - JUCERJA Nº 83
Catálogo com fotos disponível no site: www.antonioferreira.net.br

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.
EDITORA GLOBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 056/129

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br, www.doe.sp.gov.br e https://portalservicos.usp.br/contratacoes ou no seguinte endereço: **Serviço de Compras Centralizadas da Reitoria da USP**, sito na Rua da Reitoria, 374 – 1º andar – São Paulo – SP – CEP: 05508-220 – Telefones: (0XX11) 2648-0518/0426, 3091-1112/0485/0611 – e-mail: **licitarusp@usp.br**.

DADOS DO PREGÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO	DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 02/2025 – RUSP Nº COMPRAS.GOV.BR: 90002/2025 UASG: 102101 – ESP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PROCESSO SEI Nº: 154.00007903/2024-61	Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.	27/03/2025 às 09h00

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024 - FFLCH
UASG: 102108 - PROCESSO Nº: 154.00008240/2024-01

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº: 21/2024 - FFLCH**, do tipo menor preço, cujo objeto é a **aquisição de Aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico**, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será **o dia 13/03/2025 a partir das 08h**, estando a sessão de disputa agendada para **o dia 27/03/2025 às 09h30**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGov"** através do sítio **https://www.gov.br/compras**. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do **dia 13/03/2025** além da página do **ComprasGov**, nos seguintes endereços: **www.usp.br/licitacoes** e **www.imprensaoficial.com.br**.

UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
ERRATA

Com relação ao "AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00587137902025 - Pregão 30/2025 FMVZ USP, publicado no Sábado, domingo e segunda-feira, 8, 9 e 10 demarço de 2025 | Valor | C5:

ONDE SE LÊ: Endereço: Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Campus Fernando Costa, Pirassununga, SP.

LEIA-SE: Endereço: Av. Prof Orlando Marques Paiva, 87.

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público a realização do certame a seguir: – PREGÃO ELETRÔNICO 90.024/2024 – Processo Administrativo: 20240243538-SMS (UASG: 925162) – Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II – Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) – ABERTURA: 26/MARÇO/2025, às 09h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

Natal/RN, 12 de março de 2025.

Michele Coelho de Souza– Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SICONGEL

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ELEIÇÃO DO SICONGEL

SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. O SICONGEL, associação sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1478, 2º andar, sala 205, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 01472-900, por meio de sua Junta Governativa Provisória ao final assinada, CONVOCA pelo presente edital todas as empresas associadas e em dia com suas obrigações estatutárias para participar da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade relativos ao quadriênio 2025/2028, nos termos dos artigos 27, 40 e seguintes do Estatuto Social do SICONGEL e do Regulamento Eleitoral do SICONGEL. A eleição ocorrerá de forma presencial no dia 14/3/2025, na sede do SICONGEL, das 9h às 16h. Estarão aptos a participar do processo eleitoral os associados que estejam adimplentes e devidamente representados nos termos de seus atos constitutivos. Os associados interessados podem entrar em contato com o SICONGEL por intermédio do e-mail **sicongel@sicongel.org.br** ou pelo telefone (11) 94518-3030 para solicitar informações sobre o processo eleitoral e sobre as chapas inscritas. São Paulo, 12 de março de 2025.

Junta Governativa do SICONGEL

IRB(Re) **IRB-Brasil Resseguros S.A.**
CNPJ: 33.376.989/0001-91 - NIRE: 333.0030917-9

Companhia Aberta

Ata da 346ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Ao 1º dia do mês de novembro de 2024, às 9h, reuniu-se, extraordinariamente, de forma presencial e por videoconferência, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB Re" ou "Companhia"), com a participação dos Conselheiros: Maurício Quintella Malta Lessa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, Antônio Cássio dos Santos, Antonio Francisco de Lima Neto, Bruno Câmara Soter da Silveira, Cibele Castro, Henrique José Fernandes Luz, Israel Aron Zylberman, Ivan Gonçalves Passos e Wilson Toneto. Como convidados, estiveram presentes, representando a Diretoria Estatutária, o Diretor-Presidente, Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores ("CEO"), Marcos Pessôa de Queiroz Falcão e o Diretor Jurídico, Bernardo Netto Arruda. A reunião contou, ainda, com a presença do representante do escritório BMA Advogados, Luiz Antonio de Sampaio Campos, e, na qualidade de secretária, Daniela Tavares, Gerente de Governança Corporativa. **Convocação:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 22, § 4º do Estatuto Social da Companhia. **Assunto para Deliberação: 1. Eleição da Diretora de Contabilidade, Tributos e Tesouraria:** O Conselho de Administração, em consonância com o disposto no art. 23, inciso XXXIX, do Estatuto Social da Companhia, aprovou, por unanimidade, a eleição da Sra. Thays Vargas Ferreira para o cargo estatutário de Diretora de Contabilidade, Tributos e Tesouraria. Diante das deliberações acima, o Conselho de Administração aprovou a nova composição da Diretoria Estatutária da Companhia, bem como os cargos ocupados por cada um dos seus membros: - **Marcos Pessôa de Queiroz Falcão**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 4.740.688-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 914.007.167-72, na qualidade de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **- Hugo Daniel Castillo Irigoyen**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2005594979, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 193.921.410-68, na qualidade de Diretor Vice-Presidente de Resseguros; - **Bernardo Netto Arruda**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira OAB/RJ nº 123.060, inscrito no CPF sob o nº 082.263.217-94, na qualidade de Diretor Jurídico; - **Daniel Volpe**, brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade nº 6.621.944-5 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.842.239-90, na qualidade de Diretor Técnico de Subscrição; - **Eduarda Cunha de La Rocque**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade nº 04881541-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.788.587-53, na qualidade de Diretora de Controles Internos, Riscos e Conformidade; e - **Thays Vargas Ferreira**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 119485472, expedida pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.811.807-22, na qualidade de Diretora de Contabilidade, Tributos e Tesouraria. Os referidos membros da Diretoria Estatutária da Companhia possuem endereço comercial na Avenida República do Chile nº 330, 4º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.031-170. **2. Designação dos Diretores Estatutários Responsáveis perante a SUSEP:** Diante das deliberações acima mencionadas, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a seguinte designação dos Diretores Estatutários responsáveis perante a SUSEP, por área de atividade, em observância aos normativos abaixo citados: **(i) Circular SUSEP nº 700, de 04.04.2024 - art. 54**: I) Responsável pelas relações com a SUSEP: Sr. Bernardo Netto Arruda; II) Responsável administrativo-financeiro: Sr. Marcos Pessôa de Queiroz Falcão; **(ii) Circular SUSEP nº 612, de 18.08.2020 - art. 12 e e Lei nº 9.613, de 03.03.1998:** Responsável pelo combate à lavagem de dinheiro: Sra. Eduarda Cunha de La Rocque; **(iii) Resolução CNSP nº 416, de 20.07.2021 - art. 9º:** Responsável pelos controles internos: Sra. Eduarda Cunha de La Rocque; **(iv) Resolução CNSP nº 432, de 12.11.2021 - art. 3º, Inciso III**: Responsável pela contabilidade: Sra. Thays Vargas Ferreira; **(v) Resolução CNSP nº 432, de 12.11.2021 - art. 3º, Inciso II**: Responsável técnico: Sra. Thays Vargas Ferreira; e **(vi) Resolução CNSP nº 383, de 20.03.2020 - art. 13:** Responsável pelo SRO: Sr. Hugo Daniel Castillo Irigoyen. **Encerramento:** Por unanimidade dos votos dos presentes, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2024. **Maurício Quintella Malta Lessa -** Presidente, **Antonio Cássio dos Santos -** Conselheiro, **Antonio Francisco de Lima Neto -** Conselheiro, **Bruno Camara Soter da Silveira -** Conselheiro, **Cibele Castro -** Conselheira, **Henrique José Fernandes Luz -** Conselheiro, **Israel Aron Zylberman -** Conselheiro, **Ivan Gonçalves Passos -** Conselheiro, **Wilson Toneto -** Conselheiro. Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006859025 em 11/03/2025. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral da JUCERJA.

PETROBRAS — MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, **http://www.petrobras.com.br/ri**, e da Comissão de Valores Mobiliários, **http://www.cvm.gov.br**, os documentos relativos às matérias para deliberação na **Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras** a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
EM DIFERENTES PLATAFORMAS E EM DIVERSOS CONTEXTOS, AS MARCAS DA EDITORA GLOBO SÃO A MELHOR OPÇÃO PARA O SEU ANÚNCIO, PORQUE ENTREGAM O QUE CADA PÚBLICO QUER: CONTEÚDOS DE QUALIDADE COM CREDIBILIDADE.
ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.
EDITORA GLOBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 058/129

PETROBRAS

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, **http://www.petrobras.com.br/ri**, e da Comissão de Valores Mobiliários, **http://www.cvm.gov.br**, os documentos relativos às matérias para deliberação na **Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras** a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 13/03/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/03/13/Petroleo1581277113032025.pdf

Hash:174181428072ad30f27c99420e93f7fc9142593899

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 059/129

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

Aos Aos administradores e acionistas da **Log-in Logística Intermodal S.A. e Controladas** - Rio de Janeiro - RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Log-in Logística Intermodal S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria inclui a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Reconhecimento de receita de navegação costeira ("receita de navegação"), receita de "container", carga geral e serviços acessórios ("receita de terminais") e receita de transporte rodoviário de carga:** Conforme divulgado na nota explicativa nº 22 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita da Companhia e das suas controladas decorre substancialmente da receita de navegação costeira e transporte rodoviário de carga, que se referem a receita de frete no mercado interno e externo e terminais, que se refere a receita de serviços no mercado interno e externo. A Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas de navegação, terminais e transporte rodoviário de carga nos montantes de R$1.614.264 mil na controladora e R$2.795.756 mil no consolidado em 31 de dezembro de 2024, considerando as condições contratuais assinadas entre a Companhia e seus clientes e de acordo com as obrigações de desempenho dos serviços prestados aos clientes, conforme preconizado pelo pronunciamento técnico CPC 47 - Receita de contrato com cliente, equivalente a norma internacional IFRS 15. O processo de reconhecimento da receita de navegação, terminais e transporte rodoviário de carga da Companhia foi considerado como um principal assunto de auditoria por, entre outros, envolver julgamento na determinação do momento de reconhecimento da receita pela prestação do serviço, considerando premissas tais como prazo de prestação do serviço, condições contratuais entre as partes e extensão do consumo do benefício dos serviços prestados, e pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a obtenção do entendimento dos procedimentos e controles implementados pela Companhia relacionados ao processo de reconhecimento de receita, para auditar na seleção e aplicação dos procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias, que incluíram a verificação da correlação entre receita, contas a receber e caixa, considerando todo o universo de lançamentos contábeis por meio do uso de ferramentas de análise de dados, com foco na identificação e investigação de registros contábeis inconsistentes às nossas expectativas elaboradas a partir de nosso conhecimento da Companhia e sua indústria; (ii) inspeção em base amostral das documentações suporte das receitas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) inspeção em base amostral das notas fiscais, comprovantes de entrega e da liquidação financeira, quando aplicável, dos recebíveis reconhecidos decorrentes da prestação do serviço no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de avaliar o período de competência da receita; (iv) análise da documentação suporte de medição do serviço prestado para a respectiva receita, registrada próxima da data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com objetivo de avaliar o período de competência da receita; e (v) revisão da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, identificamos deficiências de controles internos sobre os processos de reconhecimento de receita que nos levaram a alterar a nossa abordagem de auditoria inicial e ampliar a extensão de nossos procedimentos substantivos planejados para obtermos evidências de auditoria suficientes e adequadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as políticas do reconhecimento de receita da Companhia derivadas da receita de navegação, receita de terminais e transporte rodoviário de carga para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** *Demonstrações do valor adicionado: As* demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, individual e consolidada, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Auditoria dos valores correspondentes:* As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 06 de março de 2024, sem modificação. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparente estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais ser mantida em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

EY Shape the future with confidence

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F
Fernando Alberto S. Magalhães
Contador - CRC 1SP-133168/O-0

VALE

CNPJ: 33.592.510/0055-47
AUDITORIA AMBIENTAL

A VALE S.A., torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, em 31/01/2025, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2024, referente às atividades de recebimento de minério de ferro por via férrea, estocagem em pátios e embarque para navios por correias transportadoras em dois berços de atracação (denominados Norte e Sul) e informa que este estará à disposição para consulta no CEAM – Centro Administrativo, localizado na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, Porto de Itaguaí, no Município de Itaguaí, no período de 17/03/2025 a 27/06/2025 no horário das 8h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202149/2003).

LEILÃO DE 55 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 14/03/2025 a partir das 13h00

bradesco | ZUK

ALAGOAS · AMAZONAS · BAHIA · CEARÁ · GOIÁS · MARANHÃO · MATO GROSSO · MATO GROSSO DO SUL · MINAS GERAIS · PARAÍBA · PARANÁ · PERNAMBUCO · RIO GRANDE DO NORTE · RIO GRANDE DO SUL · RONDÔNIA · SANTA CATARINA · SÃO PAULO

AVALIAÇÃO TOTAL DE R$ 20.000,00 | APROVEITAMENTO TOTAL DE R$ 1.000.000,00 | 55 IMÓVEIS | 27 CASAS | 28 COMERCIAIS

LOTE 06 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
PARQUE TURF CLUB
Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 583, Apartamento nº 202, Bloco 14, Residencial Mundo do Sol, com direito a uma vaga de garagem. Área total: 47m², sendo 43,00m² privativos e 4,00m² de fração ideal. Matrícula nº 76.584 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes/RJ.
Lance Mínimo: R$ 20.000,00 | Mínimo à Vista: R$ 18.000,00

Comissão de leiloeiro: 5% sobre o valor do arrematante. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Ofício de Pessoa Jurídica da Comarca da São Paulo sob nº 1970.400 em 27/02/2025 e no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 233.631 em 28/02/2025. Leiloeiro Oficial: Gerso Prof. Juarez 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp: (11) 99514-0467
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, **http://www.petrobras.com.br/ri**, e da Comissão de Valores Mobiliários, **http://www.cvm.gov.br**, os documentos e as matérias para deliberação na **Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras** a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Valor | 100 MAIS LUCRATIVAS
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

Correios | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO

(Comunicamos a alteração do Anexo 3 (Localidades) do Edital)

Com a finalidade de ampliar as regiões de interesse para instalação do Canal Ponto de Coleta, comunicamos a alteração do Anexo 3 (Localidades) do Edital. O inteiro teor dos documentos poderá ser consultado em www.correios.com.br. Informações pelo e-mail pontodecoleta.rj@correios.com.br

EDILSON ROCHA BENEVENUTO
Coordenador da Comissão de Credenciamento - SE/RJ

Valor | 100 MAIS LUCRATIVAS
Notícias em tempo real para quem não desconecta dos negócios.
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" ou "Companhia"), considerando que:

(i) na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024, foram eleitos 11 (onze) membros para o Conselho de Administração da Petrobras, sendo que 8 (oito) foram eleitos pelo processo do voto múltiplo e 3 (três) em processos de eleição em separado;

(ii) em 15 de maio de 2024, a Companhia divulgou fato relevante para informar o encerramento antecipado do mandato do Sr. Jean Paul Prates ao cargo de Presidente da Petrobras e a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) conforme fato relevante divulgado em 24 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Petrobras nomeou a Sr.ª Magda Maria de Regina Chambriard como Conselheira de Administração da Companhia, nomeação válida até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 25, do Estatuto Social da Petrobras, e a elegeu para o cargo de Presidente da Companhia;

(iv) adicionalmente, conforme divulgado pela Petrobras em 20 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 20 de março de 2025 ou até a eventual nomeação de um substituto pelo Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro;

(v) conforme o disposto na parte final do § 3º do artigo 141 do Lei das S.A., sempre que a eleição dos membros para o Conselho de Administração tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, havendo vacância desses cargos, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição para o Conselho (dos membros eleitos pelo processo de voto múltiplo), vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE ou "Assembleias")**, a serem realizadas no dia **16 de abril de 2025**, às **14 horas, sob a forma parcialmente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ou seja, **os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia, ou presencialmente**, neste último caso comparecendo ao **Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras**, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024;

III. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração;

IV. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;

V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e

VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme Proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81, a Petrobras informa que as Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras, possibilitando maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas nessas Assembleias.

Assim, a participação do acionista poderá ser: **(a)** por meio remoto via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (http://www.petrobras.com.br/ri) e da CVM (http://www.cvm.gov.br), ou pelos prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, consoante o artigo 27, II e alíneas "a", "b" e "c", da Resolução CVM 81; **(b)** por meio remoto via plataforma digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 81: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital; **(c) presencialmente**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, portando os documentos indicados na seção **"Orientações para Participação nas Assembleias"** do Manual de Participação das Assembleias, caso em que o acionista poderá: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

Os acionistas que pretenderem participar das Assembleias **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverão se credenciar **até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025** por meio do endereço eletrônico **https://ri.central.precisao-i.com/m/agoe-petrobras-2025**, enviando os documentos listados a seguir na seção **"Documentação"**. Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia das Assembleias, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la desde **às 11 horas**, no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar das Assembleias via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia das Assembleias para participação presencial, deverá comprovar sua qualidade de acionista no momento do comparecimento presencial nas Assembleias, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação nas Assembleias, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente às Assembleias, o link de acesso à plataforma digital previamente enviado será desativado e não poderá mais ser acessado.

As instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam das seções **"Orientações para Participação nas Assembleias"** e **"Orientações para Participação via BVD"**, e do **Manual de Participação das Assembleias** como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**.

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial, por meio digital ou BVD

Acionista Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: **(i)** Carteira de Identidade - RG; **(ii)** Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** Carteira de Motorista - CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A.. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: **(i)** RG; **(ii)** RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** documentos que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso; e, no caso de fundo de investimento, **(i)** cópia do regulamento do fundo em vigor; **(ii)** cópia do estatuto/contrato social vigente do gestor ou administrador, conforme o caso; e **(iii)** cópia da ata da eleição dos representantes do gestor ou administrador do fundo. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização ou a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES

- O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025, horário de Brasília, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S.A..

- Conforme § 2º do artigo 34 da Resolução CVM 81, acrescentado pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024 ("Resolução CVM 204"), nas hipóteses em que não houver candidatos ao Conselho de Administração, além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim fica sem efeito.

- As ações ordinárias utilizadas na eleição em separado, realizada na Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 25 de abril de 2024 para o membro do Conselho de Administração, não poderão ser novamente utilizadas no processo de eleição de Conselheiros de Administração nesta Assembleia Geral Ordinária. Nos termos do § 8º do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia informa que utilizará um registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto na eleição em separado, para impedir que as mesmas ações sejam utilizadas novamente na eleição dos Conselheiros de Administração nesta Assembleia.

- O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que o referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação nas Assembleias.

IMPORTANTE

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual de Participação das Assembleias, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. Entretanto, caso optem por utilizar o Boletim a distância, é de inteira responsabilidade seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nestas Assembleias, nos termos da Resolução CVM 81, conforme alterada pela Resolução CVM 204.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025
Pietro Adamo Sampaio Mendes
Presidente do Conselho de Administração

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 060/129

PETROBRAS

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, **http://www.petrobras.com.br/ri**, e da Comissão de Valores Mobiliários, **http://www.cvm.gov.br**, os documentos relativos às matérias para deliberação na **Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras** a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 14/03/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/03/14/Petroleo1581301614032025.pdf
Hash:1741891681b77b3409667f4db4abc6fe60745f717e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 061/129

Atenção ao excluir ICMS-ST do PIS/Cofins

Opinião Jurídica

Lígia Prado Rosolém

A recente emissão do Parecer SEI nº 4.090/2024 pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) configura uma reviravolta significativa no entendimento sobre a exclusão do ICMS-ST (substituição tributária) da base de cálculo do PIS e da Cofins, conforme estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Essa mudança, embora tenha proporcionado maior clareza e segurança jurídica, levanta novas questões operacionais e interpretativas que exigem um olhar atento sobre o impacto prático nas empresas e nas administrações fiscais.

A jurisprudência do STJ, consolidada no julgamento do Tema 1.125 dos recursos repetitivos, estabeleceu que o ICMS, mesmo quando recolhido na modalidade de substituição tributária (ICMS-ST), não configura faturamento para fins de incidência do PIS e da Cofins. Essa decisão unânime, tomada em meados de 2024, se baseou na premissa de que o ICMS, embora transite pelo caixa das empresas, não representa um valor efetivamente agregado ao patrimônio da empresa, não devendo, portanto, ser incluído na base de cálculo das contribuições sociais.

Antes desse pronunciamento judicial, as soluções de consulta emitidas pela Receita Federal, em particular as de números 4.046, 4.047 e 4.048, estabeleciam uma interpretação distinta. Nessas interpretações, a Receita entendia que a exclusão do ICMS-ST da base de cálculo do PIS e da Cofins deveria ser aplicável exclusivamente ao substituto tributário, ou seja, à empresa responsável pelo recolhimento do imposto nas operações de substituição tributária. Para o substituído, o entendimento da Receita era de que não seria possível excluir o ICMS-ST da base de cálculo, uma interpretação que gerava significativa insegurança jurídica e divergência em relação ao entendimento do STJ.

O Parecer SEI nº 4.090/2024 da PGFN representou um avanço significativo para a unificação do entendimento sobre a matéria. Ao alinhar-se com a tese fixada pelo STJ, a PGFN reconheceu que a exclusão do ICMS-ST deve se estender também ao substituído, ou seja, à empresa que realiza a operação de venda, mas que sofre a retenção do ICMS-ST.

Essa mudança de posicionamento, ao resolver uma dissonância entre os entendimentos judicial e administrativo, trouxe maior previsibilidade para os contribuintes, que, com a clareza da tese fixada pelo STJ e o respaldo administrativo da PGFN, podem revisar seus procedimentos fiscais e adequar suas operações ao novo entendimento. A decisão da PGFN foi pautada na aplicação do artigo 19, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 10.522/2002, que estabelece que a administração tributária deve garantir que os atos administrativos se alinhem às teses jurídicas fixadas pelos tribunais superiores.

Além disso, o Parecer SEI nº 4.090/2024 indicou que o Fisco não deveria contestar ou recorrer das decisões judiciais que reconhecessem o direito à exclusão do ICMS-ST da base de cálculo do PIS e da Cofins, promovendo uma efetiva segurança jurídica aos contribuintes.

Apesar do avanço jurídico e administrativo, a implementação prática dessa mudança ainda enfrenta desafios. A exclusão do imposto não se resume apenas à simples alteração de parâmetros nos sistemas de cálculo tributário. Na prática, as empresas precisarão realizar uma série de ajustes operacionais que demandam um nível elevado de controle e detalhamento. Empresas de setores distintos, principalmente as varejistas, terão que adaptar seus processos de controle e apuração, o que pode envolver significativos investimentos em tecnologia e pessoal qualificado.

Primeiramente, a exclusão envolve um processo de revisão e apuração de todos os valores envolvidos nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Não basta que o ICMS destacado nas notas fiscais de venda seja simplesmente excluído da base de cálculo. É necessário fazer uma análise detalhada das notas fiscais de entrada sujeitas ao ICMS-ST, levando em consideração as mercadorias efetivamente transacionadas e o ICMS recolhido na etapa anterior da cadeia de circulação. Além disso, o valor do ICMS-ST deve ser ajustado à luz da nova interpretação, considerando os impactos no cálculo das contribuições.

A composição do estoque, que desempenha papel central nesse processo, exige que as empresas revisitem a origem e o destino de cada produto, correlacionando as informações fiscais e operacionais para garantir que os créditos de ICMS-ST sejam corretamente ajustados. A ausência de diretrizes claras da Receita Federal sobre a apuração da base de cálculo e a restituição dos valores excluídos pode gerar lacunas interpretativas, o que aumenta o risco de fiscalização rigorosa e autuações.

A Receita Federal pode enfrentar dificuldades em fiscalizar o cumprimento das novas regras, uma vez que a apuração de valores relacionados ao ICMS-ST exige um nível de detalhamento e rastreabilidade muito maior. A falta de orientações claras sobre o tratamento do estoque e a apuração dos créditos pode levar a interpretações divergentes, o que, por sua vez, poderá resultar em um aumento no número de processos administrativos e judiciais.

Portanto, embora a emissão do Parecer SEI nº 4.090/2024 tenha representado um avanço significativo, a implementação da exclusão do ICMS-ST da base de cálculo do PIS e da Cofins exige atenção redobrada. Ele representa uma vitória para os contribuintes, mas a verdadeira segurança jurídica será alcançada somente com a resolução das lacunas operacionais e com a definição de diretrizes claras por parte da Receita Federal.

Lígia Prado Rosolém é sócia do Balera Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico.
O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 19 de fevereiro de 2025, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e por videoconferência. O CA deliberou sobre os seguintes assuntos: "**REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS VALE - DIVIDENDOS 2S24 E RECOMPRA DE AÇÕES**" e "**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024**". O respectivo extrato da ata foi registrado na JUCERJA em 06/03/2025 sob o nº 6851463 e sua versão na íntegra está disponível em www.vale.com/investidores e https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 944, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão 01º ou 2º(Do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infradados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Rio Bonito-RJ, Bairro/Praça Cruzeiro, Rua/Rua 07, nº 40 - Lt. 16 da Qd. 05 do Loteamento Vila Parque. **CASA.** Área total construída 82,10m². Área util 68,95m². Área privativa descoberta 57,50m² e fração ideal de 500,00/1000 avos ou 180,00m² do respectivo lote de terreno nº 16 da Qd. 05. Matr. 8.642 do 2º Ofício (1º Circunscrição local. Obs.: (I) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência das áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local, com as averbadas na matrícula e lançadas no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (II) Eventuais débitos de condomínio que vierem a ser apurados, deverão ser pagos às expensas do comprador, sem direito a reembolso; (iii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 20/03/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 282.299,54. **2º Leilão:** 26/03/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 205.045,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os lances serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.oab-leiloeiros.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. c) Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site: www.oab-leiloeiros.com.br e www.negativeas.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3145-4600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 944.

Valor 100 ANOS DE CLASSE
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

LEILÃO DE 55 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 14/03/2025 a partir das 13h00
bradesco zuk
ALAGOAS • AMAZONAS • BAHIA • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL • MINAS GERAIS • PARÁ • PARAÍBA • PERNAMBUCO • RIO GRANDE DO NORTE • RIO GRANDE DO SUL • RONDÔNIA • SANTA CATARINA • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • AREAS RURAIS • CASAS • COMERCIAIS
LOTE DE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ PARQUE TURF CLUB
Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 343. Apartamento nº 202. Bloco 14. Residencial Revista do Sol, com direito a uma vaga de garagem. Área totais priv. 43,00m², total: 70,38m² Matr: 27.979-do 2º Ofício
Lance Mínimo: R$ 28.000,00 | Mínimo à Vista: R$ 18.000,00
Comissão do leiloeiro: a permuta ante pagina ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O Edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.973.000 em 27/02/2025 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos sob nº 232.631 em 28/02/2025. Leiloeiro Oficial Dora Plat - Jucesp 944.
MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp: (11) 99514-0467
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | POSTAL.ZUK.com.br

PETROBRAS

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" ou "Companhia"), considerando que:

(i) na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024, foram eleitos 11 (onze) membros para o Conselho de Administração da Petrobras, sendo que 8 (oito) foram eleitos pelo processo do voto múltiplo e 3 (três) em processos de eleição em separado;

(ii) em 15 de maio de 2024, a Companhia divulgou fato relevante para informar o encerramento antecipado do mandato do Sr. Jean Paul Prates ao cargo de Presidente da Petrobras e a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) conforme fato relevante divulgado em 24 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Petrobras nomeou a Sr.ª Magda Maria de Regina Chambriard como Conselheira de Administração da Companhia, nomeação válida até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 25, do Estatuto Social da Petrobras, e a elegeu para o cargo de Presidente da Companhia;

(iv) adicionalmente, conforme divulgado pela Petrobras em 20 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 20 de março de 2025 ou até a eventual nomeação de um substituto pelo Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro;

(v) conforme o disposto na parte final do § 3º do artigo 141 do Lei das S.A., sempre que a eleição dos membros para o Conselho de Administração tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, havendo vacância desses cargos, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição para o Conselho (dos membros eleitos pelo processo de voto múltiplo), vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE ou "Assembleias")**, a serem realizadas no dia **16 de abril de 2025**, às **14 horas, sob a forma parcialmente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ou seja, **os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia, ou presencialmente**, neste último caso comparecendo ao **Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras**, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024;

III. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração;

IV. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;

V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e

VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme Proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81, a Petrobras informa que as Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras, possibilitando maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas nessas Assembleias.

Assim, a participação do acionista poderá ser: **(a)** por meio remoto via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (http://www.petrobras.com.br/ri) e da CVM (http://www.cvm.gov.br), ou pelos prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, consoante o artigo 27, II e alíneas "a", "b" e "c", da Resolução CVM 81; **(b)** por meio remoto via plataforma digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 81: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital; **(c) presencialmente**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, portando os documentos indicados na seção **"Orientações para Participação nas Assembleias"** do Manual de Participação das Assembleias, caso em que o acionista poderá: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

Os acionistas que pretenderem participar das Assembleias **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverão se credenciar **até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025** por meio do endereço eletrônico **https://ajcentral.precisao-l.com/m/agoe-petrobras-2025**, enviando os documentos listados a seguir na seção **"Documentação"**. Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia das Assembleias, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la desde **às 11 horas**, no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar das Assembleias via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia das Assembleias para participação presencial, deverá comprovar sua qualidade de acionista no momento do comparecimento presencial nas Assembleias, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação nas Assembleias, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente às Assembleias, o link de acesso à plataforma digital previamente enviado será desativado e não poderá mais ser acessado.

As instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam das seções **"Orientações para Participação nas Assembleias"** e **"Orientações para Participação via BVD"**, e do **Manual de Participação das Assembleias** como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**.

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial, por meio digital ou BVD

Acionista Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: **(i)** Carteira de Identidade - RG; **(ii)** Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** Carteira de Motorista - CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A.. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: **(i)** RG; **(ii)** RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** documentos que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso; e, no caso de fundo de investimento, **(i)** cópia do regulamento do fundo em vigor; **(ii)** cópia do estatuto/contrato social vigente do gestor ou administrador, conforme o caso; e **(iii)** cópia da ata da eleição dos representantes do gestor ou administrador do fundo. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização ou a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES

- O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025, horário de Brasília, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S.A..

- Conforme § 2º do artigo 34 da Resolução CVM 81, acrescentado pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024 ("Resolução CVM 204"), nas hipóteses em que não houver candidatos ao Conselho de Administração, além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim fica sem efeito.

- As ações ordinárias utilizadas na eleição em separado, realizada na Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 25 de abril de 2024 para o membro do Conselho de Administração, não poderão ser novamente utilizadas no processo de eleição de Conselheiros de Administração nesta Assembleia Geral Ordinária. Nos termos do § 8º do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia informa que utilizará um registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto na eleição em separado, para impedir que as mesmas ações sejam utilizadas novamente na eleição dos Conselheiros de Administração nesta Assembleia.

- O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que o referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação nas Assembleias.

IMPORTANTE

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual de Participação das Assembleias, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por utilizar o Boletim é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nestas Assembleias, nos termos da Resolução CVM 81, conforme alterada pela Resolução CVM 204.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Pietro Adamo Sampaio Mendes
Presidente do Conselho de Administração

Valor 100 ANOS DE CLASSE
Análises, opiniões e informação sobre o cenário econômico com o time de especialistas do Valor.
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

Valor 100 ANOS DE CLASSE
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 062/129

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

• continuação

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

Aos Aos administradores e acionistas da **Log-in Logística Intermodal S.A. e Controladas** - Rio de Janeiro - RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Log-in Logística Intermodal S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria inclui a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Reconhecimento de receita de navegação costeira ("receita de navegação"), receita de "container", carga geral e serviços acessórios ("receita de terminais") e receita de transporte rodoviário de carga:** Conforme divulgado na nota explicativa nº 22 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita da Companhia e das suas controladas decorre substancialmente da receita de navegação costeira e transporte rodoviário de carga, que se referem a receita de frete no mercado interno e externo e terminais, que se refere a receita de serviços no mercado interno e externo. A Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas de navegação, terminais e transporte rodoviário de carga nos montantes de R$1.614.264 mil na controladora e R$2.795.756 mil no consolidado em 31 de dezembro de 2024, considerando as condições contratuais assinadas entre a Companhia e seus clientes e de acordo com as obrigações de desempenho dos serviços prestados aos clientes, conforme preconizado pelo pronunciamento técnico CPC 47 - Receita de contrato com cliente, equivalente a norma internacional IFRS 15. O processo de reconhecimento da receita de navegação, terminais e transporte rodoviário de carga da Companhia foi considerado como um principal assunto de auditoria por, entre outros, envolver julgamento na determinação do momento de reconhecimento da receita pela prestação do serviço, considerando premissas tais como prazo de prestação do serviço, condições contratuais entre as partes e extensão do consumo do benefício dos serviços prestados, e pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a obtenção do entendimento dos procedimentos e controles implementados pela Companhia relacionados ao processo de reconhecimento de receita, para auxiliar na seleção e aplicação dos procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias, que incluíram a verificação da correlação entre receita, contas a receber e caixa, considerando todo o universo de lançamentos contábeis por meio do uso de ferramentas de análise de dados, com foco na identificação e investigação de registros contábeis inconsistentes às nossas expectativas elaboradas a partir de nosso conhecimento da Companhia e sua indústria; (ii) inspeção em base amostral das documentações suporte das receitas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) inspeção em base amostral das notas fiscais, comprovantes de entrega e da liquidação financeira, quando aplicável, dos recebíveis reconhecidos decorrentes da prestação do serviço no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de avaliar o período de competência da receita; (iv) análise da documentação suporte de medição do serviço prestado para a respectiva receita, registrada próxima da data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com objetivo de avaliar o período de competência da receita; e (v) revisão da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, identificamos deficiências de controles internos sobre os processos de reconhecimento de receita que nos levaram a alterar a nossa abordagem de auditoria inicial e ampliar a extensão de nossos procedimentos substantivos planejados para obtermos evidências de auditoria suficientes e adequadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as políticas do reconhecimento de receita da Companhia derivadas da receita de navegação, receita de terminais e transporte rodoviário de carga para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** *Demonstrações do valor adicionado: As* demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, individual e consolidada, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Auditoria dos valores correspondentes:* As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 06 de março de 2024, sem modificação. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventos relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

EY Shape the future with confidence

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F
Fernando Alberto S. Magalhães
Contador - CRC 1SP-133169/O-0

VALE

CNPJ: 33.592.510/0055-47
AUDITORIA AMBIENTAL

A VALE S.A., torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, em 31/01/2025, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2024, referente às atividades de recebimento de minério de ferro por via férrea, estocagem em pátios e embarque para navios por correias transportadoras em dois berços de atracação (denominados Norte e Sul) e informa que este estará à disposição para consulta no CEAM – Centro Administrativo, localizado na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, Porto de Itaguaí, no Município de Itaguaí, no período de 17/03/2025 a 27/06/2025 no horário das 8h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202149/2003).

LEILÃO DE 55 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 14/03/2025 a partir das 13h00
bradesco | zuk
ALAGOAS • AMAZONAS • BAHIA • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL • MINAS GERAIS
PARAÍBA • PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO GRANDE DO NORTE • RIO GRANDE DO SUL • RONDÔNIA • SANTA CATARINA • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREAS RURAIS • CASAS • COMERCIAIS

LOTE 06 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
PARQUE TURF CLUB
Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 583, Apartamento nº 202, Bloco 14, Residencial Mundo do Sol, com direito a uma vaga de garagem. Área total: p/c: 43,00m², privativa: 36,00m², Mais: 22,97m²de 1º Nível.
Lance Mínimo: R$ 20.000,00 | Mínimo à Vista: R$ 18.000,00

Comissão: 5% (cinco por cento) pagos por arrematante. Edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Ofício de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.073.400 em 27/02/2025 e no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 233.821 em 28/02/2025 Leiloeiro Oficial: Dona Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp: (11) 99514-0467
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.000.167/0001-01
NIRE Nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico da Companhia, **http://www.petrobras.com.br/ri**, e da Comissão de Valores Mobiliários, **http://www.cvm.gov.br**, os documentos e as matérias para deliberação na **Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras** a ser realizada em 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Valor PRO | 100 ANOS DE VALOR
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

Correios | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO

(Comunicamos a alteração do Anexo 3 (Localidades) do Edital)

Com a finalidade de ampliar as regiões de interesse para instalação do Canal Ponto de Coleta, comunicamos a alteração do Anexo 3 (Localidades) do Edital. O inteiro teor dos documentos poderá ser consultado em www.correios.com.br. Informações pelo e-mail pontodecoleta.rj@correios.com.br

EDILSON ROCHA BENEVENUTO
Coordenador da Comissão de Credenciamento - SE/RJ

Valor PRO | 100 ANOS DE VALOR
Notícias em tempo real para quem não desconecta dos negócios.
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" ou "Companhia"), considerando que:

(i) na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024, foram eleitos 11 (onze) membros para o Conselho de Administração da Petrobras, sendo que 8 (oito) foram eleitos pelo processo do voto múltiplo e 3 (três) em processos de eleição em separado;

(ii) em 15 de maio de 2024, a Companhia divulgou fato relevante para informar o encerramento antecipado do mandato do Sr. Jean Paul Prates ao cargo de Presidente da Petrobras e a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) conforme fato relevante divulgado em 24 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Petrobras nomeou a Sr.ª Magda Maria de Regina Chambriard como Conselheira de Administração da Companhia, nomeação válida até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 25, do Estatuto Social da Petrobras, e a elegeu para o cargo de Presidente da Companhia;

(iv) adicionalmente, conforme divulgado pela Petrobras em 20 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da Companhia com efeitos a partir de 20 de março de 2025 ou até a eventual nomeação de um substituto pelo Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro;

(v) conforme o disposto na parte final do § 3º do artigo 141 do Lei das S.A., sempre que a eleição dos membros para o Conselho de Administração tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, havendo vacância desses cargos, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição para o Conselho (dos membros eleitos pelo processo de voto múltiplo), vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE ou "Assembleias")**, a serem realizadas no dia **16 de abril de 2025**, às **14 horas, sob a forma parcialmente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ou seja, **os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia, ou presencialmente**, neste último caso comparecendo ao **Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras**, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024;

III. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração;

IV. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;

V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e

VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme Proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81, a Petrobras informa que as Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras, possibilitando maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas nessas Assembleias.

Assim, a participação do acionista poderá ser: **(a)** por meio remoto via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (http://www.petrobras.com.br/ri) e da CVM (http://www.cvm.gov.br), ou pelos prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, consoante o artigo 27, II e alíneas "a", "b" e "c", da Resolução CVM 81; **(b)** por meio remoto via plataforma digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 81: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital; **(c) presencialmente**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, portando os documentos indicados na seção **"Orientações para Participação nas Assembleias"** do Manual de Participação das Assembleias, caso em que o acionista poderá: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

Os acionistas que pretenderem participar das Assembleias **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverão se credenciar **até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025** por meio do endereço eletrônico **https://ri.petrobras.com.br/pt/agoe-petrobras-2025**, enviando os documentos listados a seguir na seção **"Documentação"**. Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia das Assembleias, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la desde **às 11 horas**, no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar das Assembleias via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia das Assembleias para participação presencial, deverá comprovar sua qualidade de acionista no momento do comparecimento presencial nas Assembleias, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação nas Assembleias, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente às Assembleias, o link de acesso à plataforma digital previamente enviado será desativado e não poderá mais ser acessado.

As instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam das seções **"Orientações para Participação nas Assembleias"** e **"Orientações para Participação via BVD"**, e do **Manual de Participação das Assembleias** como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**.

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial, por meio digital ou BVD

Acionista Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: **(i)** Carteira de Identidade - RG; **(ii)** Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** Carteira de Motorista - CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A.. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização ou a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: **(i)** RG; **(ii)** RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** documentos que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso; e, no caso de fundo de investimento, **(i)** cópia do regulamento do fundo em vigor; **(ii)** cópia do estatuto/contrato social vigente do gestor ou administrador, conforme o caso; e **(iii)** cópia da ata da eleição dos representantes do gestor ou administrador do fundo. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização ou a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES

- O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025, horário de Brasília, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S.A..

- Conforme § 2º do artigo 34 da Resolução CVM 81, acrescentado pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024 ("Resolução CVM 204"), nas hipóteses em que não houver candidatos ao Conselho de Administração, além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim fica sem efeito.

- As ações ordinárias utilizadas na eleição em separado, realizada na Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 25 de abril de 2024 para o membro do Conselho de Administração, não poderão ser novamente utilizadas no processo de eleição de Conselheiros de Administração nesta Assembleia Geral Ordinária. Nos termos do § 8º do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia informa que utilizará um registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto na eleição em separado, para impedir que as mesmas ações sejam utilizadas novamente na eleição dos Conselheiros de Administração nesta Assembleia.

- O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que o referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação nas Assembleias.

IMPORTANTE

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual de Participação das Assembleias, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. Os acionistas que optarem por utilizar o Boletim é exclusivo seu pelo seu correto e inteiramente responsável preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nestas Assembleias, nos termos da Resolução CVM 81, conforme alterada pela Resolução CVM 204.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025
Pietro Adamo Sampaio Mendes
Presidente do Conselho de Administração

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 064/129

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

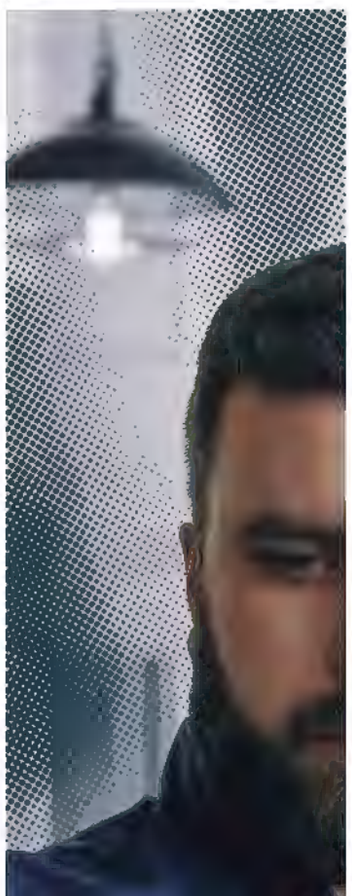

PETROBRAS

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras" ou "Companhia"), considerando que:

(i) na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024, foram eleitos 11 (onze) membros para o Conselho de Administração da Petrobras, sendo que 8 (oito) foram eleitos pelo processo do voto múltiplo e 3 (três) em processos de eleição em separado;

(ii) em 15 de maio de 2024, a Companhia divulgou fato relevante para informar o encerramento antecipado do mandato do Sr. Jean Paul Prates ao cargo de Presidente da Petrobras e a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) conforme fato relevante divulgado em 24 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Petrobras nomeou a Sr.ª Magda Maria de Regina Chambriard como Conselheira de Administração da Companhia, nomeação válida até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 25, do Estatuto Social da Petrobras, e a elegeu para o cargo de Presidente da Companhia;

(iv) adicionalmente, conforme divulgado pela Petrobras em 20 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 20 de março de 2025 ou até a eventual nomeação de um substituto pelo Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro;

(v) conforme o disposto na parte final do § 3º do artigo 141 do Lei das S.A., sempre que a eleição dos membros para o Conselho de Administração tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, havendo vacância desses cargos, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição para o Conselho (dos membros eleitos pelo processo de voto múltiplo), vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE ou "Assembleias")**, a serem realizadas no dia **16 de abril de 2025**, às **14 horas, sob a forma parcialmente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), ou seja, **os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia, ou presencialmente**, neste último caso comparecendo ao **Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras**, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2024;

III. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração;

IV. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;

V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e

VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Proposta de alteração dos artigos 1º, §3º; 3º; 4º; 18, §5º; 28, §§ 2º, 3º e 5º; 29; e 34 e consequente consolidação do Estatuto Social da Petrobras, conforme Proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81, a Petrobras informa que as Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras, possibilitando maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas nessas Assembleias.

Assim, a participação do acionista poderá ser: **(a)** por meio remoto via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (http://www.petrobras.com.br/ri) e da CVM (http://www.cvm.gov.br), ou pelos prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, consoante o artigo 27, II e alíneas "a", "b" e "c", da Resolução CVM 81; **(b)** por meio remoto via plataforma digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 81: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital; **(c) presencialmente**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, portando os documentos indicados na seção **"Orientações para Participação nas Assembleias"** do Manual de Participação das Assembleias, caso em que o acionista poderá: **(i)** simplesmente participar das Assembleias, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

Os acionistas que pretenderem participar das Assembleias **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverão se credenciar **até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025** por meio do endereço eletrônico **https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-petrobras-2025**, enviando os documentos listados a seguir na seção **"Documentação"**. Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia das Assembleias, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la desde **às 11 horas**, no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar das Assembleias via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia das Assembleias para participação presencial, deverá comprovar sua qualidade de acionista no momento do comparecimento presencial nas Assembleias, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação nas Assembleias, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente às Assembleias, o link de acesso à plataforma digital previamente enviado será desativado e não poderá mais ser acessado.

As instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam das seções **"Orientações para Participação nas Assembleias" e "Orientações para Participação via BVD"**, e do **Manual de Participação das Assembleias** como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**.

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial, por meio digital ou BVD

Acionista Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: **(i)** Carteira de Identidade - RG; **(ii)** Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** Carteira de Motorista - CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A.. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: **(i)** RG; **(ii)** RNE; **(iii)** Passaporte; **(iv)** Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais - por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou **(v)** CNH; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81; **(c)** documentos que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso; e, no caso de fundo de investimento, **(i)** cópia do regulamento do fundo em vigor; **(ii)** cópia do estatuto/contrato social vigente do gestor ou administrador, conforme o caso; e **(iii)** cópia da ata da eleição dos representantes do gestor ou administrador do fundo. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notarização ou a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; **(d)** por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à plataforma digital e consequente participação nas Assembleias.

INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES

- O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 14 horas do dia 14 de abril de 2025, horário de Brasília, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S.A..

- Conforme § 2º do artigo 34 da Resolução CVM 81, acrescentado pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024 ("Resolução CVM 204"), nas hipóteses em que não houver candidatos ao Conselho de Administração, além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim fica sem efeito.

- As ações ordinárias utilizadas na eleição em separado, realizada na Assembleia Geral Ordinária da Petrobras de 25 de abril de 2024 para o membro do Conselho de Administração, não poderão ser novamente utilizadas no processo de eleição de Conselheiros de Administração nesta Assembleia Geral Ordinária. Nos termos do § 8º do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia informa que utilizará um registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto na eleição em separado, para impedir que as mesmas ações sejam utilizadas novamente na eleição dos Conselheiros de Administração nesta Assembleia.

- O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que o referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação nas Assembleias.

IMPORTANTE

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual de Participação das Assembleias, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por utilizar o Boletim é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia **(http://www.petrobras.com.br/ri)** e da CVM **(http://www.cvm.gov.br)**, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nestas Assembleias, nos termos da Resolução CVM 81, conforme alterada pela Resolução CVM 204.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.
Pietro Adamo Sampaio Mendes
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 066/129

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Jornal Valor --- Página 1 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@05:55:02:pm

PETROBRAS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2024

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 068/129

Jornal Valor --- Página 2 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@05:56:49:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Disclaimer

O Relatório da Administração busca atender aos normativos vigentes, como a Lei nº 6.404/1976 e as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, as informações financeiras contidas nesse relatório são elaboradas de acordo com o *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este documento pode conter previsões que refletem apenas expectativas dos nossos administradores. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos e incertezas previstos ou não pela companhia e, consequentemente, não são garantias de nossos resultados futuros.

Portanto, os resultados futuros das nossas operações podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas. Não nos obrigamos a atualizar tais previsões à luz de novas informações ou de seus desdobramentos futuros, neste documento. Por fim, ressaltamos que, buscamos realizar a divulgação e a atualização das nossas projeções em conformidade com os normativos sobre o assunto.

Os comentários da Administração sobre o nosso desempenho financeiro consideram a abrangência de cada segmento de negócio, conforme definido na Nota Explicativa 13 das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Magda Chambriard
Presidente da Petrobras

Mensagem da Presidente

Prezados acionistas e investidores,

É com enorme satisfação que me dirijo a vocês para apresentar algumas das diversas conquistas que obtivemos em 2024 e falar um pouco sobre o futuro próximo da nossa Petrobras.

O excelente resultado operacional e financeiro de 2024 demonstra, mais uma vez, a capacidade da nossa empresa de gerar valores que são revertidos para a sociedade e para os nossos investidores. Destaco a geração operacional de US$ 38 bilhões e a dívida financeira de US$ 23 bilhões, o menor nível desde 2008.

A variação do lucro que reportamos se deve, fundamentalmente, a uma questão de natureza contábil que não afeta nosso caixa: a variação cambial das dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior[1]. O resultado do ano também foi impactado pelos efeitos, no 2T24, da transação tributária que encerrou disputas judiciais de R$ 45 bilhões. Esta transação tributária, destaco, tem repercussão amplamente positiva para a Petrobras sob as perspectivas de mitigação de riscos e de desembolsos de caixa. Expurgando os eventos exclusivos, o lucro líquido do ano seria de US$ 19,4 bilhões (R$ 103 bilhões) e o EBITDA, US$ 45,9 bilhões (R$ 245,8 bilhões).

Em 2024, atingimos novamente nossas metas de produção de óleo e gás. Como sempre friso: toda gota de óleo que gera lucro para a companhia importa. Portanto, a realização das metas de produção é fundamental para a Petrobras, porque nos permite maximizar a geração de valor através da melhor integração com os nossos ativos de *downstream*. O compromisso com as metas também reflete nosso foco em eficiência operacional e gestão de projetos.

Vale citar algumas conquistas de 2024 relacionadas às nossas metas de produção: a antecipação da entrada em operação do FPSO Maria Quitéria no campo de Jubarte, o atingimento da capacidade máxima de produção do FPSO Sepetiba, no campo de Mero, e a entrada em produção do FPSO Marechal Duque de Caxias, também no campo de Mero.

No refino, aumentamos o fator de utilização das nossas refinarias para 93%, o maior em dez anos, e batemos recorde de processamento de óleos do pré-sal – que somaram 70% do total processado. Também constituíram recordes históricos a produção de gasolina e diesel S-10.

A despeito da excelência de nossos resultados de 2024, queremos e iremos fazer muito mais.

No refino, teremos, em 2025, um incremento de 25 mil bpd de capacidade de processamento com a conclusão do revamp do Trem 1 da RNEST, já considerando a entrada da Unidade de SNOx em 2024. Alcançaremos também 63 mil bpd adicionais de produção de diesel S-10 com a nova unidade de Hidrotratamento (HDT) da Replan.

Na exploração & produção (E&P), vamos aumentar a produção de petróleo em 100 mil bpd, avançando rumo à marca de 2,5 milhões de bpd em 2027. Também aumentaremos a oferta de gás para 50 milhões de m^3/dia em 2026. Para atingir esse objetivo, iniciaremos a operação, em 2025, do segundo módulo da unidade de processamento de gás do Complexo Boaventura, com capacidade para processar 10,5 milhões de m^3/dia, totalizando 21 milhões de m^3/dia de capacidade total. Ainda em 2025, adicionaremos uma capacidade de produção de petróleo de 585 mil bpd mediante o comissionamento de três novas unidades de produção no pré-sal. A primeira delas, o FPSO Almirante Tamandaré, é a maior plataforma a entrar em operação no campo de Búzios, e já vem produzindo desde fevereiro. Esta unidade, que é a sexta do campo de Búzios, foi fundamental para uma conquista extremamente relevante: nesta segunda-feira, dia 24 de fevereiro, conseguimos ultrapassar a marca de 800 mil barris em Búzios.

Independentemente da magnitude dos resultados e da infraestrutura a ser implantada, sabemos que não podemos descansar. Os campos de petróleo e gás naturais, por mais produtivos que sejam, são finitos e, portanto, se exaurem naturalmente. Por isso, perseguir a reposição de suas reservas de óleo e gás é fundamental para que a Petrobras mantenha sua posição de destaque nas próximas décadas. Avulta, assim, a importância da exploração responsável da Margem Equatorial, sempre em linha com os compromissos firmados com os órgãos ambientais. Na mesma linha, priorizaremos nossos esforços exploratórios na Bacia de Pelotas e nos demais ativos do nosso portfólio.

Reitero aqui que nossa diligência em repor as reservas de óleo e gás não encerra qualquer contradição com a busca incessante pela neutralidade de nossas emissões operacionais. Nossa produção atual de petróleo e gás já se sobressai com uma das menores pegadas ambientais da indústria. Não obstante, continuamos engajados na redução das nossas emissões operacionais e na busca por investimentos rentáveis para as emissões de escopo 3.

Ressalto a perspectiva de rentabilidade: nossa governança estabelece que os nossos investimentos, em todos os segmentos de negócio, devem ser rentáveis, mesmo em um cenário com premissas mais desafiadoras. É o que temos feito, por exemplo, no segmento de E&P: sancionamos apenas os projetos que apresentem expectativa de rentabilidade considerando o valor do Brent a US$ 45/bbl a longo prazo. Somente com a geração de valor econômico continuaremos construindo uma Petrobras longeva, responsável e capaz de gerar riqueza para as próximas gerações.

E é isso que propusemos com o nosso novo Plano Estratégico. Continuamos com o foco no E&P, com crescimento de produção e priorização de reposição de reservas. Ao mesmo tempo, mantemos a estratégia de integração com o *downstream* e aumentamos os esforços de descarbonização e geração de energia verde para sermos líderes na transição energética justa.

Neste sentido, seguimos analisando oportunidades de diversificação rentável e de atuação integrada em petroquímica. Estamos avançando nos estudos de parcerias com grandes players para a produção de etanol, além da iniciativa, também em colaboração com parceiros, para produção de e-metanol, que visa implantar a primeira planta em escala comercial no Brasil, entre outras iniciativas de descarbonização.

Estamos retornando ao segmento de fertilizantes, com a operação da ANSA prevista para 2025 e a retomada das obras da UFN 3.

Todas essas iniciativas contribuem para o crescimento sustentável da Petrobras, gerando retorno aos acionistas governamentais e privados e para a sociedade.

Em 2024, entregamos um retorno total ao acionista da ordem de 20%, considerando a valorização da ação e o pagamento de dividendos. Investimos R$ 91 bilhões (5% do total de investimentos do Brasil), sustentando 250 mil empregos. Pagamos R$ 270 bilhões em tributos; distribuímos R$ 102,6 bilhões em dividendos, dos quais R$ 37,9 bilhões correspondem ao grupo de controle; e destinamos mais de R$ 1 bilhão em investimentos socioambientais voluntários e obrigatórios, patrocínios e doações.

Nossos esforços nas áreas ambiental, social e de governança receberam um importante reconhecimento: neste ano, Petrobras retornou ao Índice Dow Jones de Sustentabilidade, um dos mais importantes do mundo. A Petrobras é uma das nove empresas globais de energia qualificadas entre mais de 50 companhias do setor avaliadas.

Continuaremos a gerar altos retornos à sociedade e aos acionistas e estou convicta de que o caminho para isso é continuar investindo em projetos rentáveis, com disciplina de capital, racionalidade, governança e eficiência, trabalhando com integridade, segurança, inovação e cuidado com as pessoas, o nosso principal ativo. A Petrobras tem pela frente um futuro ainda mais brilhante. O Brasil é a nossa energia.

Produção e Vendas

Destaques 2024

No ano de 2024, a Petrobras atingiu todas as metas de produção estabelecidas em seu Plano Estratégico 2024-2028+, dentro do intervalo de ±4%. A produção total de óleo e gás natural alcançou 2,7 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed).

A produção comercial de óleo e gás natural em 2024 atingiu 2,4 milhões de boed e a produção de óleo foi de 2,2 milhões de barris por dia (bpd).

1) A variação cambial nestas transações entra no resultado líquido da holding no Brasil.

PRODUÇÃO TOTAL PRÓPRIA [1] (Milhões boed)

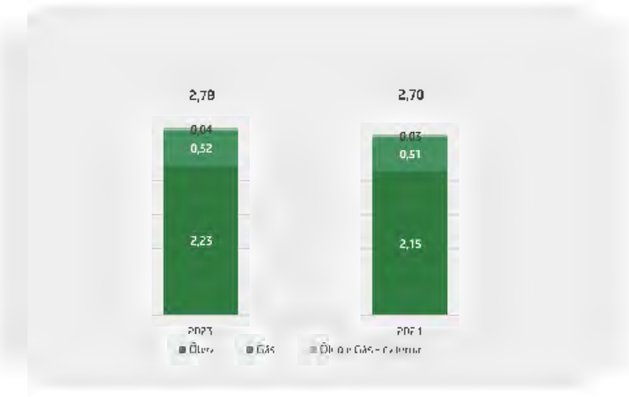

A companhia também estabeleceu novos recordes anuais de produção total própria e operada no pré-sal, com 2,2 milhões de boed e 3,2 milhões de boed, respectivamente. O volume de produção no pré-sal representa 81% da produção total da companhia em 2024.

Destacamos os principais eventos do ano relacionados à produção de petróleo e gás natural:

- Início de produção do FPSO Maria Quitéria, em 15 de outubro: no campo de Jubarte, na área conhecida como Parque das Baleias, no pré-sal localizado na porção capixaba da Bacia de Campos. A unidade tem capacidade de produzir diariamente até 100 mil barris de óleo e de processar até 5 milhões de metros cúbicos de gás. O FPSO Maria Quitéria teve a entrada antecipada. Sua previsão inicial era 2025, de acordo com o Plano Estratégico 2024-28+.
- Início de produção do FPSO Marechal Duque de Caxias, em 30 de outubro: no campo de Mero, no pré-sal da Bacia de Santos. A unidade tem capacidade de produzir, diariamente, até 180 mil barris de óleo e de comprimir até 12 milhões de metros cúbicos de gás.
- O navio-plataforma Sepetiba, que opera no campo de Mero, atingiu o topo de produção de 180 mil barris de petróleo por dia (bpd) em agosto, após 8 meses de operação.
- Início da operação comercial da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), localizada no Complexo de Energias Boaventura (Itaboraí, RJ). O primeiro módulo, com capacidade de processar 10,5 milhões de m3/dia de gás, entrou em operação em 10 de novembro, e seu segundo módulo tem previsão de entrada no primeiro trimestre de 2025, atingindo a capacidade instalada de processamento de gás de 21 milhões de m3/dia, com os dois módulos.
- Em 16 de dezembro, o FPSO Alexandre de Gusmão saiu do estaleiro Cosco Qidong, na China, rumo ao campo de Mero, no pré-sal da Bacia de Santos. A plataforma, que será o quarto sistema definitivo de produção do campo, está prevista para entrar em operação em 2025 e tem capacidade para produzir 180 Mbpd de óleo e comprimir 12 MMm^3/d de gás natural.
- O FPSO Almirante Tamandaré está na locação no campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos, com as atividades de ancoragem e comissionamento do primeiro poço concluídas, tendo iniciado a produção em fevereiro de 2025. O navio plataforma tem capacidade para produzir até 225 Mbpd de óleo e 12 MMm^3/d de gás natural, maior FPSO da América do Sul em capacidade de produção de óleo e gás. Este é o primeiro dos seis sistemas contratados pela Petrobras para operar com essa capacidade, e as próximas cinco unidades, que serão de propriedade da empresa, incluem os projetos Búzios 9 (P-80), Búzios 10 (P-82), Búzios 11 (P-83), Atapu 2 (P-84) e Sépia 2 (P-85).

Atingimos recordes anuais de produção no pré-sal

Produção total operada no pré-sal: 3,23 MMboed
(recorde anterior de 3,15 milhões de boed em 2023)

Produção total própria no pré-sal: 2,19 MMboed
(recorde anterior de 2,17 milhões de boed em 2023)

No segmento de Refino, Transporte e Comercialização (RTC), a produção total de derivados em 2024 foi de 1,78 milhões de barris por dia, levemente superior em relação à 2023. Deste total, 69% correspondem a produtos de alto valor agregado (diesel, gasolina e QAV), 1 p.p acima de 2023.

Principais destaques de 2024 no RTC:

- O fator de utilização total (FUT) em 2024 foi de 93%, o que representa a maior utilização do parque de refino desde 2014, considerando as refinarias atuais da Petrobras.
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada em 2024 (aumento de 4 p.p. em relação a 2023), fruto da otimização de uso dessas correntes para produção de derivados de maior valor agregado e diminuição de emissões atmosféricas.
- Registramos em 2024 recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd). As refinarias REPAR e REDUC atingiram suas melhores marcas na produção de gasolina e RPBC, REGAP, REFAP, REVAP e REDUC registraram recordes históricos na produção de diesel S-10 em 2024 (considerado o parque atual).
- No ano, as vendas de diesel S-10 representaram 64% do total de vendas de óleo diesel, superando o recorde de 62% registrado em 2023, e reportamos aumento de 5,8% nas vendas de QAV em 2024.
- Ampliamos a oferta de produtos mais sustentáveis, com menores emissões de carbono. Entre esses produtos estão o Diesel R com conteúdo renovável, a linha de asfalto CAP PRO, o *bunker* com conteúdo renovável e a Gasolina Podium Carbono Neutro, contribuindo para o nosso compromisso com a transição energética justa.

"A certificação da fração renovável do VLS B24 é mais um indicativo da nossa estratégia de liderar a transição energética justa, apresentando soluções economicamente viáveis e adequadas às demandas da sociedade por sustentabilidade."

Claudio Schlosser, Diretor de Logística, Comercialização e Mercados

- Em 2024, atingimos a marca de 100 mil m^3 de venda de Diesel R com conteúdo renovável (R5) e cerca de 10 mil toneladas de CO_2 de emissões evitadas. Registramos também aumento de 27% nas vendas da Gasolina Podium Carbono Neutro em relação a 2023 com 225 mil toneladas de CO_2 neutralizadas por créditos de carbono.
- Recebemos o certificado internacional ISCC EU RED (*International Sustainability & Carbon Certification- European Union – Renewable Energy DIrective*), uma das certificações mais reconhecidas no mercado, para a comercialização de bunker com conteúdo renovável no Terminal de Rio Grande (TERIG). O VLS (*Very Low Sulfur*) B24 é resultado da mistura de *bunker* de origem mineral com 24% de biodiesel e tem o potencial de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em, aproximadamente, 20%. Essa certificação celebra o pioneirismo da Petrobras que, em julho de 2024, foi a primeira empresa no país a obter autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a comercialização de combustível marítimo com conteúdo renovável.

Recordes anuais no segmento do RTC:

- Atingimos o maior fator de utilização total (93%) do parque de refino desde 2014.
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada em 2024.
- Registramos em 2024 recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd).

No ano, as vendas de diesel S-10 representaram 64% do total de vendas de óleo diesel, superando o recorde de 62% registrado em 2023.

"O excelente resultado do refino em 2024, atingindo volumes anuais históricos de produção de gasolina e diesel S-10, além da maior taxa de utilização do parque desde 2014, demonstram nosso foco em eficiência, segurança e operacionalização rentável dos ativos, fruto dos investimentos e atuação integrada de todo segmento RTC."

William França, Diretor de Processos Industriais e Produtos

1) Aparentes diferenças no somatório das parcelas devem-se a arredondamentos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 069/129

Jornal Valor --- Página 3 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@05:57:29:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VOLUME DE PRODUÇÃO CONSOLIDADO (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Diesel	715	715	-
Gasolina	420	403	4,2
Querosene de Aviação (QAV)	87	84	3,6
Nafta	73	70	4,3
Óleo Combustível	191	207	(7,7)
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	120	123	(2,4)
Outros	177	172	2,9
VOLUME DE PRODUÇÃO TOTAL	**1.783**	**1.772**	**0,6**

VOLUME DE VENDAS CONSOLIDADO (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Diesel	725	746	(2,8)
Gasolina	401	418	(4,1)
Querosene de Aviação (QAV)	110	104	5,8
Nafta	70	68	2,9
Óleo Combustível	28	33	(15,2)
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	214	206	3,9
Outros	171	169	1,2
Total de derivados	**1.719**	**1.744**	**(1,4)**
Renováveis, nitrogenados e outros	7	4	75,0
Petróleo	147	181	(18,8)
Gás natural	206	226	(8,8)
Total mercado interno	**2.079**	**2.155**	**(3,5)**
Exportação de petróleo, derivados e outros	798	806	(1,0)
Vendas no exterior	37	45	(17,8)
Total mercado externo	**835**	**851**	**(1,9)**
TOTAL GERAL	**2.914**	**3.006**	**(3,1)**

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LÍQUIDA (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Exportação (importação) líquida	**499**	**485**	**2,9**
Importação	**299**	**321**	**(6,9)**
Petróleo	151	156	(3,2)
Diesel	60	63	(4,8)
Gasolina	11	39	(71,8)
Nafta	-	-	-
GLP	59	45	31,1
Outros derivados	18	18	-
Exportação	**798**	**806**	**(1,0)**
Petróleo	602	594	1,3
Óleo combustível	150	161	(6,8)
Outros derivados	46	51	(9,8)

Para mais informações sobre o nosso desempenho operacional, veja Relatório de Produção e Vendas, disponível no nosso site de Relações com Investidores (www.petrobras.com.br/ri).

Reservas Provadas

Nossas reservas provadas de óleo, condensado e gás natural, estimadas segundo critérios da SEC, resultaram em 11,4 bilhões de barris de óleo equivalente (boe), em 31 de dezembro de 2024. Desse total, 85% são de óleo e condensado e 15 % de gás natural.

Em 2024, seguimos uma trajetória de adição significativa de reservas (1,3 bilhão de boe), alcançando um índice de reposição de reservas (IRR) de 154%, com foco em ativos rentáveis e em alinhamento com a busca por uma transição energética justa, gerando valor para a sociedade e acionistas.

A adição de reservas ocorreu, principalmente, em função do prosseguimento do desenvolvimento dos campos de Atapu e Sépia, e do desempenho dos ativos, com destaque para os campos de Búzios, Itapu, Tupi e Sépia, na Bacia de Santos. Não tivemos alterações relevantes nas reservas decorrentes de variação do preço do petróleo.

A evolução das reservas provadas, em bilhões de barris de óleo equivalente, consta no gráfico abaixo.

VARIAÇÃO DAS RESERVAS PROVADAS SEC EM 2024 (bilhões de boe)

1) Não considera: (a) líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina; (b) volumes de gásinjetado; (c) produção de testes de longa duração em blocos exploratórios; e (d) produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas por parte da Companhia.

A relação entre as reservas provadas e a produção (indicador R/P) está em 13,2 anos.

Considerando a produção esperada para os próximos anos, é essencial seguir investindo na maximização do fator de recuperação, na exploração de novas fronteiras e na diversificação do portfólio exploratório para repor as reservas de petróleo e gás.

Historicamente, submetemos à certificação pelo menos 90% de nossas reservas provadas segundo o critério SEC. Atualmente, a empresa certificadora é a DeGolyer and MacNaughton (D&M).

Também estimamos reservas segundo o critério ANP/SPE (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis / Society of Petroleum Engineers). Em 31 de dezembro de 2024, as reservas provadas segundo este critério atingiram 11,7 bilhões de barris de óleo equivalente. As diferenças entre as reservas estimadas pelos critérios ANP/SPE e SEC estão associadas, principalmente, à utilização de diferentes premissas econômicas e à possibilidade de se considerar como reservas, no critério ANP/SPE, volumes além do prazo contratual de concessão nos campos do Brasil, de acordo com o regulamento técnico de reservas da ANP.

Desempenho Financeiro

Destaques 2024

1 Transação tributária, variação cambial real x dólar e outros. Para detalhamento, consultar tabela de Eventos exclusivos

"2024 foi um ano positivo para a Petrobras. De forma consistente, mantivemos uma forte geração de caixa, alcançando US$ 38 bilhões de Fluxo de Caixa Operacional em 2024. Esse resultado demonstra a saúde financeira da companhia e a qualidade de seus ativos, que operam com rentabilidade, gerando recursos para realizar investimentos, remunerar os acionistas e cumprir todas as suas obrigações. Em 2025, com a entrada de três novos sistemas de produção no ano e aumento esperado de 100 mil barris por dia, nossa expectativa é que teremos resultado ainda mais consistentes."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Principais destaques financeiros

- Manutenção da forte geração de caixa com Fluxo de Caixa Operacional de US$ 38,0 bilhões e Fluxo de Caixa Livre de US$ 23,3 bilhões em 2024
- Dívida financeira atingiu US$ 23,2 bilhões no final do ano, menor nível desde 2008
- Resultados consistentes: EBITDA ajustado sem eventos exclusivos de US$ 45,9 bilhões e Lucro líquido sem eventos exclusivos de US$ 19,4 bilhões

"O resultado da Petrobras em 2024 foi impactado principalmente por um item de natureza contábil: a variação cambial em dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior. São operações financeiras entre empresas do mesmo grupo, que geram efeitos opostos que ao final se equilibram economicamente. Isso porque a variação cambial nestas transações entra no resultado líquido da holding no Brasil e impactou negativamente o lucro de 2024. Ao mesmo tempo, houve impacto positivo direto no patrimônio."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Compromisso com investimento

- Capex de US$ 16,6 bilhões em 2024

"O CAPEX de US$ 16,6 bilhões, maior que o guidance, não representa um custo adicional e sim uma antecipação, uma vez que conseguimos reduzir o gap entre a evolução física e financeira das plataformas em Búzios. Nós esperávamos que essa redução do descasamento fosse ocorrer ao longo de 2025, mas atuamos fortemente na gestão contratual e a solução foi antecipada totalmente para 2024. A Petrobras ganha na redução de riscos e no aumento do potencial de antecipações. É nisso que estamos focados: na execução do nosso plano de investimentos e nas nossas metas de produção."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Contribuições para sociedade

- Pagamos R$ 270 bilhões em tributos a União, estados e municípios, segundo maior pagamento nos últimos 10 anos
- Distribuímos R$ 102,6 bilhões em dividendos, sendo R$ 37,9 bilhões para o Grupo de Controle
- Destinamos mais de R$ 1 bilhão em investimentos socioambientais voluntários e obrigatórios, patrocínios e doações

Principais destaques operacionais

- Elevamos nossas reservas provadas, alcançando um índice de reposição de reservas (IRR) de 154% e relação reservas produção (R/P) de 13,2 anos
- Tivemos o início de produção do FPSO Maria Quitéria e do FPSO Marechal Duque de Caxias e atingimos o topo de produção do navio-plataforma Sepetiba
- Estabelecemos novos recordes anuais de produção total própria e operada no pré-sal, com 2,2 milhões de boed e 3,2 milhões de boed, respectivamente. O volume de produção no pré-sal representa 81% da produção total da companhia em 2024
- Confirmamos, junto a parceiros, uma descoberta de 6 trilhões de pés cúbicos (Tcf) in place (VGIP), com a perfuração do poço Sirius-2. A maior descoberta de gás da história da Colômbia
- O fator de utilização total (FUT) em 2024 foi de 93%, a maior utilização do parque de refino dos últimos 10 anos considerando as refinarias atuais da Petrobras
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada e registramos recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd)
- Tivemos o Início da operação comercial da UPGN do Complexo de Energias Boaventura e a entrada em operação da SNOx da RNEST

Principais itens e indicadores

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Receita de vendas	490.829	511.994	(4,1)
Lucro bruto	246.462	269.933	(8,7)
Despesas operacionais	(105.794)	(79.111)	33,7
Lucro líquido (Prejuízo) - Acionistas Petrobras	36.606	124.606	(70,6)
Lucro líquido sem eventos exclusivos - Acionistas Petrobras (*)	102.955	128.220	(19,7)
Fluxo de caixa operacional	204.037	215.696	(5,4)
Fluxo de caixa livre	124.054	155.261	(20,1)
EBITDA ajustado	214.419	262.227	(18,2)
EBITDA ajustado sem eventos exclusivos (*)	245.786	275.866	(10,9)
Dívida bruta (US$ milhões)	60.311	62.600	(3,7)
Dívida líquida (US$ milhões)	52.240	44.698	16,9
Dívida líquida/LTM EBITDA Ajustado (x) (**)	1,29	0,85	51,8
Dólar médio de venda	5,39	4,99	8,0
Brent (US$/bbl)	80,76	82,62	(2,3)
Preço derivados básicos - Mercado interno (R$/bbl)	481,80	505,20	(4,6)
TAR (Taxa de acidentes registrados por milhão de homens-hora)	0,70	0,80	(12,5)
ROCE (Retorno sobre o Capital Empregado) (**)	7,2%	11,2%	-4 p.p.

(*) Vide reconciliação do Lucro líquido e EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos. (**) Índice calculado em dólares norte-americanos.

Resultado consolidado

Em 2024, a Petrobras demonstrou forte geração de caixa, evidenciando a saúde financeira da companhia, e manteve seu compromisso com os investimentos e com o pagamento de dividendos aos acionistas.

O ambiente externo, ao longo de 2024, foi marcado pela redução de 2% no Brent e queda de 39% no *crackspread* do diesel. Mesmo com esses fatores, a Petrobras atingiu EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos de R$ 245,8 bilhões.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 070/129

Jornal Valor --- Página 4 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@05:58:20:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos de 2024 foi 11% inferior em relação a 2023, refletindo deterioração do ambiente externo com a redução do preço do petróleo e das margens internacionais do segmento de refino, além de menores volume de produção de petróleo.

O lucro líquido realizado de 2024 alcançou R$ 36,6 bilhões, uma redução de 70% em relação a 2023, devido principalmente a um item de natureza contábil que não afeta nosso caixa: a variação cambial das dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior. Sem os eventos exclusivos, o lucro líquido seria de R$ 103,0 bilhões.

Por conta da desvalorização do câmbio final, o resultado financeiro de 2024 foi negativo em R$ 82,5 bilhões. Além disso, houve reconhecimento, no 2T24, de despesas financeiras associadas à adesão à Transação Tributária. A transação tributária foi positiva para a companhia ao encerrar disputas bilionárias que traziam grande incerteza para o caixa da companhia. A ação da companhia subiu mais de 3% após a divulgação da transação.

Eventos exclusivos

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Lucro líquido (prejuízo)	**37.009**	**125.166**	**(70,4)**
Eventos exclusivos	**(95.790)**	**(5.471)**	**1650,9**
Eventos exclusivos que não afetam o EBITDA Ajustado	**(64.423)**	**8.168**	**-**
Impairment de ativos e de investimentos	(9.307)	(13.120)	(29,1)
Resultado com alienação e baixa de ativos	1.171	6.511	(82,0)
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	1.482	1.399	5,9
Efeitos da transação tributária no resultado financeiro	(11.051)	-	-
Ágio/deságio na recompra de títulos de dívidas	47	383	(87,7)
(Perdas)/ganhos com variação cambial real x dólar (*)	(46.765)	11.839	-
Acordo Petrobras e Eletrobras - empréstimos compulsórios	-	1.156	-
Outros eventos exclusivos	**(31.367)**	**(13.639)**	**130,0**
PDV	44	43	2,3
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	(40)	(1.061)	(96,2)
Ressarcimento de valores - Operação Lava Jato	336	562	(40,2)
Resultado com desmantelamento de áreas	(15.745)	(5.850)	169,1
(Perdas)/Ganhos com contingências judiciais	(5.395)	(3.982)	35,5
Efeitos da transação tributária na despesa tributária	(3.595)	-	-
Equalização de gastos - AIP	(78)	(251)	(68,9)
(Perdas)/ganhos oriundos da revisão atuarial do Plano de Saúde	(6.955)	-	-
(Perdas)/ganhos com cessão de contratos de concessão	61	-	-
Indenização por distrato do contrato de afretamento de embarcação	-	(1.654)	-
Imposto sobre exportação de petróleo bruto	-	(1.446)	-
Efeito líquido dos eventos exclusivos no IR/CSLL	**29.442**	**1.857**	**1485,5**
Lucro líquido sem eventos exclusivos	**103.358**	**128.780**	**(19,7)**
Acionistas Petrobras	102.955	128.220	(19,7)
Acionistas não controladores	403	560	(28,0)
EBITDA Ajustado	**214.419**	**262.227**	**(18,2)**
Eventos exclusivos	(31.367)	(13.639)	130,0
EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos	**245.786**	**275.866**	**(10,9)**

(*) A partir do 4T24, a linha de (Perdas)/ganhos com variação cambial real x dólar foi adicionada na tabela para cálculo do EBITDA ajustado e Lucro líquido sem eventos exclusivos. Para fins comparativos, os períodos divulgados anteriormente foram atualizados.

Na opinião da Administração, os eventos exclusivos apresentados acima, embora relacionados aos negócios da companhia, foram destacados como informação complementar para um melhor entendimento e avaliação do resultado. Tais itens não ocorrem necessariamente em todos os períodos, sendo divulgados quando relevantes.

Investimentos

US$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Exploração & Produção	13.912	10.283	35,3
Refino, Transporte e Comercialização	1.799	1.559	15,4
Gás & Energias de Baixo Carbono	426	277	53,9
Outros	461	413	11,7
Subtotal	**16.598**	**12.532**	**32,4**
Bônus de assinatura	23	141	(83,9)
TOTAL	**16.621**	**12.673**	**31,2**

Em 2024, os investimentos totalizaram US$ 16,6 bilhões, representando um aumento de 31% em relação ao ano de 2023, em decorrência, principalmente, de maiores gastos em grandes projetos do pré-sal, em especial nos novos sistemas de produção do campo de Búzios e na Revitalização do Campo de Marlim.

O investimento realizado em 2024 foi 15% acima do *guidance* divulgado em agosto de 2024, em grande parte, devido à recuperação do distanciamento apresentado no 1º semestre entre a evolução física das atividades e a evolução financeira baseada no cumprimento dos marcos relevantes de entregas das 5 UEPs próprias em construção para o campo de Búzios.

A companhia considerou que essa defasagem seria reduzida ao longo de 2025, porém atuou fortemente em busca de alternativas para antecipar a solução total dessa questão ainda em 2024, implantando diversas ações de diligenciamento contratual com o objetivo de assegurar o cumprimento de pacotes de entregas físicas habilitadoras dos marcos de pagamento, que nos permitiram intensificar o avanço financeiro no último trimestre e recuperar grande parte do passivo atribuível à sub-realização do CAPEX em relação ao plano divulgado.

A redução do descasamento físico-financeiro e o maior alinhamento de incentivos junto às contratadas para efetivação dos marcos são vetores fundamentais para a entrada em produção dos novos sistemas conforme o plano divulgado, mitigando riscos de atrasos e aumentando o potencial de antecipações.

Reiteramos o compromisso da administração da Petrobras na constante busca por iniciativas que favoreçam o cumprimento das entradas dos sistemas de produção estabelecidos no plano estratégico, a exemplo da concretização da entrada em operação dos FPSOs Maria Quitéria, Marechal Duque de Caxias e Almirante Tamandaré, nos campos de Jubarte, Mero e Búzios, respectivamente, que foram concretizadas de forma antecipada ou em conformidade com os prazos estipulados no cronograma do PE 2024-28+.

A companhia reafirma o *guidance* de CAPEX proposto para o exercício de 2025 (nas premissas de câmbio do PN) de US$ 18,5 bilhões, com uma variação de +/– 10%, considerando o potencial de geração de valor com a antecipação do vetor de CAPEX ao longo dos próximos anos, sem que isso resulte em incremento no valor total previsto para execução dos projetos no período de 2024 a 2029 (*Guidance* + PN 2025-29). Contudo, manteremos as datas mais prováveis divulgadas de entrada dos sistemas e o CAPEX do PN 2025-29, considerando os riscos e incertezas intrínsecos à implantação dos projetos, contidos na margem de +/- 10%.

A tabela a seguir apresenta as principais informações dos novos sistemas de produção de óleo e gás já contratados.

Projeto	Início de Operação	Capacidade da Plataforma (barris de óleo/dia)	Investimento Petrobras Realizado (US$ bilhões)	Investimento Petrobras Total (1) (US$ bilhões)	Parcela da Petrobras	Status
Mero 2 FPSO Sepetiba (Unidade Afretada)	2023	180.000	0,8	1,0	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 13 poços perfurados e 13 completados.
Integrado Parque das Baleias (IPB) FPSO Maria Quitéria (Unidade Afretada)	2024	100.000	1,1	1,9	100%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 4 poços perfurados e 3 completados. (2)
Mero 3 FPSO Marechal Duque de Caxias (Unidade Afretada)	2024	180.000	0,5	0,9	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 12 poços perfurados e 11 completados.
Búzios 7 FPSO Almirante Tamandaré (Unidade Afretada)	2025	225.000	1,2	2,0	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 15 poços perfurados e 14 completados.
Búzios 6 P-78 (Unidade Própria)	2025	180.000	2,2	5,2	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 7 poços perfurados e 4 completados.
Mero 4 FPSO Alexandre de Gusmão (Unidade Afretada)	2025	180.000	0,2	1,3	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em navegação para o Brasil. 8 poços perfurados e 6 completados.
Búzios 8 P-79 (Unidade Própria)	2026	180.000	2,1	5,7	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 9 poços perfurados e 6 completados.
Búzios 9 P-80 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,6	6,5	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 3 poços perfurados e 2 completados.
Búzios 10 P-82 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,3	7,4	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 1 poço perfurado.
Búzios 11 P-83 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,0	6,8	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 3 poços perfurados e 1 completado.
Raia Manta e Raia Pintada FPSO Raia (Projeto não operado)	2028	126.000	0,8	2,7 (3)	30%	Projeto em fase de execução com UEP em construção.
Atapu 2 P-84	2029	225.000	0,3	6,4	65,7%	Projeto em fase de execução com UEP em construção.
Sépia 2 P-85	2030	225.000	0,2	4,7	55,3%	Projeto em fase de execução.

(1) Investimento total dos projetos considerando as premissas do PN 2025-2029+ no *work interest* (WI) Petrobras. Não inclui os valores das unidades afretadas.
(2) Unidade de Produção para Projeto de Revitalização. Informação relativa somente a poços novos. Também é escopo do projeto o remanejamento de algun poços de unidades em descomissionamento.
(3) Investimento total do projeto no WI Petrobras que inclui o FPSO, contratado na modalidade *lump sun turnkey*, incluindo engenharia, aquisição, construção e instalação para a unidade. A contratada também fornecerá serviços de operação e manutenção do FPSO durante o primeiro ano a partir do seu início de produção.

Liquidez e recursos de capital

R$ milhões	2024	2023
Disponibilidades ajustadas no início do período	**86.670**	**64.092**
Títulos públicos federais e *time deposits* acima de 3 meses no início do período (*)	(25.057)	(22.369)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**61.613**	**41.723**
Recursos gerados pelas atividades operacionais	**204.037**	**215.696**
Recursos gerados (utilizados) pelas atividades de investimento	**(72.363)**	**(39.495)**
Aquisições de ativos imobilizados e intangíveis	(79.856)	(60.315)
Reduções (adições) em investimentos	(127)	(120)
Recebimentos pela venda de ativos - Desinvestimentos	4.381	18.232
Compensação financeira por acordos de coparticipação	1.951	2.032
Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários	501	237
Dividendos recebidos	787	439
(=) Fluxo de Caixa das atividades operacionais e de investimento	**131.674**	**176.201**
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos	**(179.974)**	**(153.435)**
Participação de acionistas não controladores	(509)	(14)
Financiamentos líquidos	(34.182)	(20.264)
Captações	12.027	10.716
Amortizações	(46.209)	(30.980)
Amortizações de arrendamentos	(42.672)	(31.335)
Dividendos pagos a acionistas da Petrobras	(100.305)	(97.925)
Recompra de ações	(1.919)	(3.644)
Dividendos pagos a acionistas não controladores	(387)	(253)
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa	6.941	(2.876)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**20.254**	**61.613**
Títulos públicos federais e *time deposits* acima de 3 meses no fim do período (*)	29.724	25.057
Disponibilidades ajustadas no fim do período	**49.978**	**86.670**
Reconciliação do Fluxo de caixa livre		
Recursos gerados pelas atividades operacionais	204.037	215.696
Aquisições de ativos imobilizados e intangíveis	(79.856)	(60.315)
Reduções (adições) em investimentos	(127)	(120)
Fluxo de caixa livre (**)	**124.054**	**155.261**

(*) Inclui títulos e valores mobiliários de curto prazo e caixa de empresas classificadas para mantido para venda.
(**) O Fluxo de Caixa Livre (FCL) está de acordo com a nova Política de Remuneração aos Acionistas ("Política") aprovada em 28/07/2023 e corresponde ao fluxo de caixa operacional deduzido das aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias. Para fins comparativos, os valores anteriores ao 2T23 foram ajustados de acordo com a nova Política

Em 31 de dezembro de 2024, caixa e equivalentes de caixa totalizaram R$ 20,3 bilhões e as disponibilidades ajustadas somaram R$ 50,0 bilhões.

Em 2024, os recursos gerados pelas atividades operacionais alcançaram R$ 204,0 bilhões e o fluxo de caixa livre positivo totalizou R$ 124,1 bilhões. Este nível de geração de caixa foi utilizado para: (a) remunerar os acionistas (R$ 102,2 bilhões), (b) realizar investimentos (R$ 79,9 bilhões), (c) amortizar passivos de arrendamento (R$ 42,7 bilhões), e (d) amortizar o principal e juros devidos no período (R$ 46,2 bilhões).

No ano de 2024, a companhia liquidou diversos empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 46,2 bilhões, destacando-se a recompra e resgate de R$ 14,6 bilhões de títulos no mercado de capitais internacional e o pré-pagamento de R$ 1,3 bilhão de empréstimo no mercado bancário internacional.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 071/129

Jornal Valor --- Página 5 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@05:59:25:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em 2024, a companhia captou R$ 12,0 bilhões destacando-se a oferta de títulos no mercado de capitais internacional (Global Notes) no valor de R$ 5,4 bilhões com vencimento em 2035 e as captações no mercado bancário nacional no valor de R$ 6,4 bilhões.

Indicadores de endividamento

Em 31/12/2024, a dívida bruta alcançou US$ 60,3 bilhões, uma queda de 3,8% em comparação com 31/12/2023.

O prazo médio da dívida aumentou de 11,38 anos em 31/12/2023 para 12,52 anos em 31/12/2024, e o custo médio variou de 6,4% a.a. para 6,8% a.a. no mesmo período.

A relação dívida bruta/EBITDA ajustado foi de 1,49x em 31/12/2024 em comparação com 1,19x em 31/12/2023.

Em 31/12/2024, a dívida líquida atingiu US$ 52,2 bilhões, um aumento de 16,9% em comparação com 31/12/2023.

US$ milhões	31.12.2024	30.09.2024	Δ %	31.12.2023
Dívida Financeira	**23.162**	**25.756**	**(10,1)**	**28.801**
Mercado de capitais	14.490	16.005	(9,5)	17.514
Mercado bancário	6.519	7.490	(13,0)	8.565
Bancos de fomento	508	587	(13,5)	698
Agências de crédito à exportação	1.508	1.517	(0,6)	1.870
Outros	137	157	(12,7)	154
Arrendamentos	**37.149**	**33.376**	**11,3**	**33.799**
Dívida bruta	**60.311**	**59.132**	**2,0**	**62.600**
Disponibilidades ajustadas	8.071	14.881	(45,8)	17.902
Dívida líquida	**52.240**	**44.251**	**18,1**	**44.698**
Dívida líquida/(Dívida líquida+*market cap*) - Alavancagem	39%	33%	18,2	30%
Taxa média dos financiamentos (% a.a.)	6,8	6,6	3,0	6,4
Prazo médio da dívida (anos)	12,52	11,57	8,2	11,38
Índice de Dívida Líquida/LTM EBITDA Ajustado	1,29	0,95	35,8	0,85
Índice de Dívida Bruta/LTM EBITDA Ajustado	1,49	1,27	17,9	1,19
Dívida Financeira	**143.426**	**140.319**	**2,2**	**139.431**
Arrendamentos	**230.041**	**181.838**	**26,5**	**163.631**
Disponibilidades ajustadas	49.978	81.069	(38,4)	86.670
Dívida Líquida	**323.489**	**241.088**	**34,2**	**216.392**

Reconciliação do EBITDA Ajustado

O EBITDA é um indicador calculado como sendo o lucro líquido do período acrescido dos tributos sobre o lucro, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização. A Petrobras divulga o EBITDA, conforme faculta a Resolução CVM Nº 156, de junho de 2022.

Visando refletir a visão dos Administradores quanto à formação do resultado das atividades correntes da companhia, o EBITDA também é apresentado ajustado (EBITDA Ajustado) por: resultado da participação em investimentos, *impairment*, resultados com acordo de coparticipação em áreas licitadas e o resultado com alienação e baixa de ativos.

O EBITDA Ajustado, quando refletindo o somatório dos últimos 12 meses, também representa uma alternativa da geração operacional de caixa da companhia. Esta medida é utilizada para cálculo da métrica Dívida bruta e Dívida líquida sobre EBITDA Ajustado, auxiliando na avaliação da alavancagem e liquidez da companhia.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não estão previstos nas normas internacionais de relatório-financeiro – IFRS, e não devem servir como base de comparação com os divulgados por outras empresas, assim como não devem ser considerados como substitutos a qualquer outra medida calculada de acordo com o IFRS. Estas medidas devem ser consideradas em conjunto com outras medidas e indicadores para um melhor entendimento sobre o desempenho e condições financeiras da companhia.

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%) (*)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	37.009	125.166	(70,4)
Resultado Financeiro Líquido	82.471	11.861	595,3
Imposto de renda e contribuição social	17.721	52.315	(66,1)
Depreciação, depleção e amortização	67.033	66.204	1,3
EBITDA	**204.234**	**255.546**	**(20,1)**
Resultado de participações em investimentos	3.467	1.480	134,3
Reversão/Perda no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	9.371	13.111	(28,5)
Resultado com alienações e baixas de ativos	(1.171)	(6.511)	(82,0)
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	(1.482)	(1.399)	5,9
EBITDA Ajustado total	**214.419**	**262.227**	**(18,2)**
Margem do EBITDA Ajustado (%)	**44**	**51**	**(7,0)**

(*) Variações de Margem EBITDA em pontos percentuais.

Para mais informações sobre o nosso desempenho financeiro, veja Relatório de Desempenho, disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Geração de Valor

Retorno aos Acionistas e Sociedade

Geramos valor tanto para os acionistas quanto para a sociedade como um todo.

Acionistas

Desempenho das nossas ações[1]

Nosso valor de mercado passou de US$ 102,2 bilhões no final de 2023 para US$ 81,0 bilhões em dezembro de 2024, influenciado pela depreciação do Real frente ao Dólar. No dia 17 de fevereiro de 2025 nosso valor de mercado era de US$ 89,1bilhões.

VALOR DE MERCADO – PETROBRAS US$ bilhões

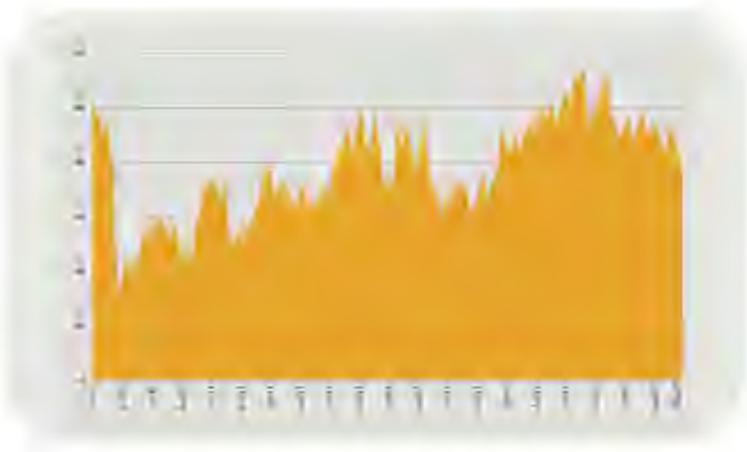

Em 2024, nossas ações ordinárias e preferenciais apresentaram valorização de 22,1% e 18,9%, respectivamente, e acumularam alta de 272,8% e 296,6% nos últimos cinco anos, enquanto o índice Ibovespa valorizou 4,0% nesse mesmo período. Em 2025, até o dia 17 de fevereiro, nossas ações ordinárias e preferenciais apresentaram, respectivamente, valorização de 4,8% e 4,1%.

1) Fonte: Bloomberg. Considera ajustes de dividendos.

PETR3 x PETR4 x IBOV Jan 2020 = Base 100

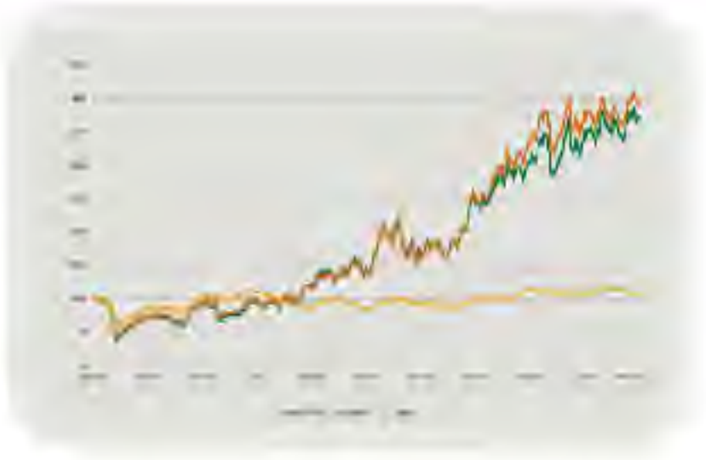

No que se refere às nossas ações negociadas na Bolsa de Nova Iorque, *American Depositary Shares* – ADRs, nossas ações ordinárias (PBR) e preferenciais (PBR/A) apresentaram, respectivamente, queda de 2,9% e 5,4% em 2024, enquanto o índice MSCI Oil & Gas, que reflete a performance das maiores empresas do segmento de óleo e gás no mundo, teve valorização de 0,4% nesse mesmo período. As ADRs ordinárias tiveram valorização de 141,7% enquanto as ADRs preferenciais valorizaram 154,3% nos últimos cinco anos. Em 2025, até o dia 17 de fevereiro, as ADRs ordinárias e preferenciais tiveram valorização de 11,4% e 11,1%, respectivamente.

PBR x PBR/A x MSCI Oil & Gas Jan 2020 = BASE 100

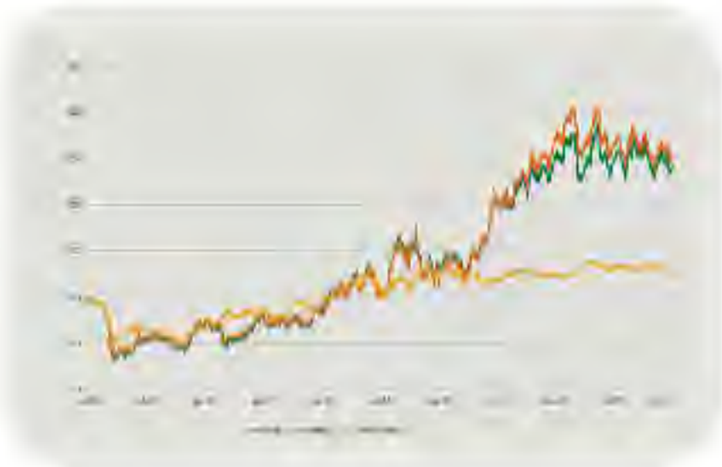

Remuneração aos Acionistas

Nossa Política de Remuneração aos Acionistas ("Política de Remuneração" ou "Política"), aprovada pelo Conselho de Administração, tem como princípio, dentre outros, estabelecer regras e procedimentos relativos à distribuição de proventos por meio de dividendos, juros sobre capital próprio ("JCP") e/ou de recompra de nossas próprias ações, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos, buscando garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e promover a previsibilidade do fluxo de pagamentos de proventos aos acionistas.

As recompras de ações terão sempre como objetivo a manutenção das ações adquiridas em tesouraria e posterior cancelamento, sem redução do capital social.

Nossa Política conta com parâmetros objetivos para o pagamento de proventos, dando aos investidores maior previsibilidade em relação à sua remuneração, considerando nosso nível de endividamento e fluxo de caixa.

Estabelecemos como critério para apuração da remuneração a ser distribuída, a manutenção de dívida bruta igual ou inferior ao nível máximo de endividamento definido no Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029. O controle da alavancagem do plano vigente estipula um teto de endividamento de US$ 75 bilhões, com convergência para o patamar de US$ 65 bilhões.

A Política estabelece ainda que a distribuição de remuneração deverá ser feita trimestralmente. Adicionalmente, foram definidos os parâmetros de distribuição de proventos estabelecendo uma remuneração mínima anual de US$ 4 bilhões para exercícios em que o preço médio do Brent for superior a US$ 40/bbl, que poderá ser distribuída independentemente do nível de endividamento.

No caso de dívida bruta igual ou inferior ao teto de US$ 75 bilhões e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado, será distribuído aos acionistas 45% do fluxo de caixa livre, que consiste na diferença entre o fluxo de caixa operacional e os investimentos para aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias, conforme fórmula:

Remuneração = 45% x (Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais – Aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias)

A Política está em consonância com os nossos compromissos de preservação da sustentabilidade financeira e distribuição da geração de valor para os nossos acionistas e para a sociedade.

Como previsto na Política, a decisão de distribuição de dividendos e/ou demais proventos do exercício social de 2024, levou em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os nossos resultados, condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, além das nossas oportunidades de investimento.

Em linha com objetivo de maximizar o retorno para nossos acionistas, aprovamos, no exercício 2024, a antecipação de R$ 64,1 bilhões, distribuídos da seguinte forma:

Dividendos e Juros sobre Capital Próprio				
Ações Ordinárias (PETR3) e Preferenciais (PETR4)	Valor bruto por ação (R$)	Data da posição acionária	Data do pagamento	Tipo
1º trimestre	0,52162113	11/06/2024	20/08/2024	JCP
	0,44806667	11/06/2024	20/09/2024	Dividendos
	0,07355446	11/06/2024	20/09/2024	JCP
2º trimestre	0,11384838	21/08/2024	21/11/2024	Dividendos
	0,41275171	21/08/2024	21/11/2024	JCP
	0,52660008	21/08/2024	20/12/2024	Dividendos
3º trimestre	0,66410331	23/12/2024	20/02/2025	JCP
	0,01053822	23/12/2024	20/03/2025	JCP
	0,65356508	23/12/2024	20/03/2025	Dividendos
Extraordinário	1,55174293	11/12/2024	23/12/2024	Dividendos

Além das antecipações acima mencionadas, está sendo encaminhada para a apreciação da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") de 2025, a ser realizada em abril de 2025, a proposta de pagamento de remuneração adicional aos nossos acionistas, em forma de dividendos, no montante de R$ 9,2 bilhões, que, somados as antecipações acima mencionadas (atualizadas pela Selic), totalizam R$ 73,9 bilhões, sendo R$ 42,7 bilhões para as ações ordinárias, e R$ 31,2 bilhões para as ações preferenciais.

A Política de Remuneração aos Acionistas está disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 072/129

Jornal Valor --- Página 6 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:00:07:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para mais informações sobre recompra de ações, veja a seção "Informações Adicionais – Programa de recompra de ações de nossa emissão" deste relatório.

Sociedade

Em 2024, tivemos uma distribuição de valor adicionado de R$ 379,4 bilhões para a sociedade. Nossa maior distribuição foi através de tributos (federais, estaduais, municipais e no exterior) no valor de R$ 190,3 bilhões, seguido pelas instituições financeiras e fornecedores, que totalizaram R$ 107,5 bilhões, e a remuneração e os benefícios relativos a pessoal e administradores no valor de R$ 44,6 bilhões. A distribuição de valor aos nossos acionistas, composta apenas por lucros do exercício de 2024, totalizou R$ 37,0 bilhões.

Publicamos mais informações sobre indicadores sociais na seção **Balanço Social** deste relatório. Para mais informações sobre **Demonstração do Valor Adicionado**, veja nossas Demonstrações Financeiras, e sobre a nossa contribuição tributária, veja o **Relatório Fiscal**, ambos disponíveis no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029

Visão, Propósito e Valores

Para fortalecer nossa visão de longo prazo, estruturamos nosso planejamento em duas partes. A primeira, por meio do Plano Estratégico ("PE 2050"), que propõe uma reflexão sobre o futuro do planeta e a maneira como desejamos ser reconhecidos em 2050. A segunda parte, por meio do Plano de Negócios ("PN 2025-2029" ou "Plano"), que define metas de curto e médio prazo, com o intuito de pavimentar nosso caminho em direção ao futuro, em alinhamento com nossos posicionamentos estratégicos.

Neste novo ciclo de planejamento, nossa visão, propósito e valores permanecem inalterados em sua essência:

Dispomos de uma vantagem competitiva significativa, caracterizada por uma produção de petróleo com baixos custos e uma intensidade de carbono inferior à média mundial. Essas condições nos permitem equilibrar nossa liderança na transição energética justa com a exploração responsável de óleo e gás no país, mantendo um nível de produção futura próximo ao atual.

Dessa forma, nosso planejamento reflete a ambição de preservar nossa relevância no fornecimento de energia e no desenvolvimento econômico do Brasil. Indicamos um potencial aumento na oferta de energia, passando de 4,3 exajoules (EJ) em 2022 para 6,8 EJ em 2050, mantendo nossa participação de 31% na oferta primária de energia do país, enquanto ampliamos a contribuição das fontes renováveis nesse contexto. Além disso, reafirmamos a ambição de neutralizar nossas emissões operacionais até 2050.

Estratégias de negócios

Nossas estratégias de negócios, descritas a seguir, visam promover uma contribuição significativa para um futuro próspero e sustentável. Para sua implementação, contamos com uma governança que respeita todos os processos decisórios e de avaliação de projetos, assegurando a sustentabilidade e a rentabilidade, com mais transparência:

Investimentos 2025-2029

No horizonte do PN 2025-2029, planejamos investimentos de US$ 111 bilhões, dos quais US$ 98 bilhões serão alocados na Carteira de Projetos em Implantação e US$ 13 bilhões na Carteira de Projetos em Avaliação. Esta última é composta por oportunidades com menor grau de maturidade, que estão sujeitas a estudos adicionais de viabilidade financeira antes do início da execução. O investimento total previsto para os próximos cinco anos representa um aumento de 9% em relação ao volume previsto no plano anterior.

Nesse horizonte, concentraremos nossos esforços em aproveitar as oportunidades no mercado de petróleo e gás, com foco na reposição de reservas, no aumento da produção com uma menor pegada de carbono e na expansão da oferta de produtos mais sustentáveis e de maior qualidade em nosso portfólio.

O CAPEX do segmento Exploração e Produção ("E&P") representa 70% do total, seguido pelo segmento Refino, Transporte e Comercialização ("RTC"), que corresponde a 18%. O segmento de Gás e Energias de Baixo Carbono ("G&EBC") responde por 10%, enquanto o Corporativo representa 2%

Nota:

Projeções sujeitas à variação de +/- 10% Projetos em Avaliação precisam passar por uma governança adicional para se mostrarem financiáveis, ou seja, a alocação orçamentária para sua execução não pode comprometer a sustentabilidade da companhia. Projetos em Implantação já tiveram sua financiabilidade testada neste Plano. Projetos sancionados são aqueles com autorização para dispêndios.

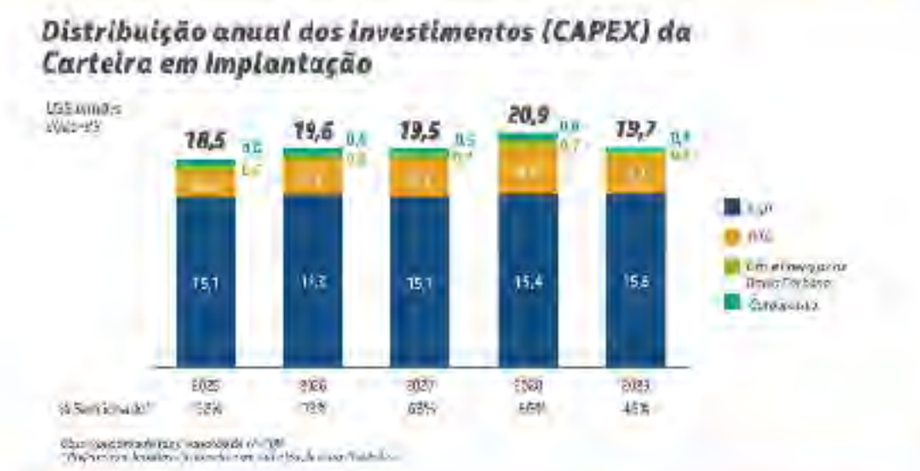

Investimentos em transição energética

Considerando todas as iniciativas de baixo carbono (escopos 1, 2 e 3), o investimento totaliza US$ 16,3 bilhões em transição energética. Esse montante abrange não apenas projetos em energias de baixo carbono, mas também iniciativas voltadas para descarbonização das operações e Pesquisa e Desenvolvimento ("P&D") que permeiam todos os segmentos. Esse volume representa 15% do CAPEX total previsto para o quinquênio, em comparação com 11% no plano anterior, indicando um aumento de 42% em relação ao plano anterior.

A atuação em negócios de baixo carbono visa à diversificação rentável do portfólio, promovendo a nossa perenização. No que se refere a projetos em geração renovável, buscaremos atuar preferencialmente em parceria com empresas de grande porte do setor, com o objetivo de descarbonização das operações, integração da carteira de soluções de baixo carbono e captura de oportunidades de mercado no Brasil. Em relação aos bioprodutos, que incluem as cadeias de etanol, biodiesel e biometano, buscaremos ingressar nos segmentos preferencialmente por meio de parcerias estratégicas minoritárias ou com controle compartilhado, com *players* relevantes do setor.

No CAPEX total de transição energética, contamos também com o Programa Petrobras Carbono Neutro e com um fundo de descarbonização, com orçamento de US$ 1,3 bilhão para o período de 2025 a 2029, com a finalidade de financiar soluções de descarbonização selecionadas por seu potencial de redução de emissões, considerando custo e impacto em mitigação de carbono. Além dos esforços de redução intrínseca, prevemos, como ferramenta complementar, o uso de compensação por crédito de carbono de qualidade para reduzir suas emissões totais, ampliando a contribuição para a manutenção de florestas em pé e o restauro de ecossistemas.

Exploração e Produção

Com investimentos totais previstos de US$ 77,3 bilhões para o quinquênio do 2025-2029, um aumento de 5% em relação ao plano 2024-2028, o segmento de E&P destina cerca de 60% desse montante para os ativos do pré-sal. Essa estratégia consolida uma fase significativa de investimentos nessa camada, reforçando seu diferencial competitivo por meio da produção de petróleo de melhor qualidade, com baixos custos e menores emissões de gases de efeito estufa. Ao mesmo tempo, mantemos grandes projetos de revitalização ("REVITs"), com o objetivo de aumentar os fatores de recuperação em campos maduros, especialmente na Bacia de Campos.

Serão implantados 10 novos sistemas de produção até 2029, utilizando tecnologias de última geração que permitem mais eficiência e menores emissões, sendo que nove já estão contratadas. Além disso, há cinco projetos em implantação para além de 2029 e mais seis projetos em estudo. Somos operadores de todos esses projetos, com exceção do Raia que é operado pela Equinor.

Produção de Óleo, LGN e Gás Natural

Com este Plano, pretendemos alcançar uma produção total, em 2029, de 3,2 milhões de barris de óleo e gás equivalente por dia (boed), com variação de +/- 4%, sendo 2,5 milhões de barris de óleo por dia (bpd).

Em consonância com o nosso foco estratégico, as atividades de E&P estão concentradas em ativos rentáveis. Ao final do período de cinco anos, a produção do pré-sal representará 81% da produção total. Para enfrentar os desafios de reposição de reservas, aumentamos os investimentos em atividades de exploração, totalizando um CAPEX de US$ 7,9 bilhões durante esse período de cinco anos, o que representa um aumento de 5% em relação ao plano anterior.

Ao mesmo tempo, o Plano atual inclui projetos destinados a aumentar a disponibilidade de gás e a realizar uma análise mais aprofundada de ativos maduros, com o objetivo de avaliar as possibilidades de extensão da vida produtiva desses ativos e seus sistemas de produção. Em última instância, isso permitirá o início das atividades de destinação dos ativos, que serão conduzidas com as melhores práticas de sustentabilidade na disposição dos ativos ao final de seu ciclo de vida. A destinação sustentável de equipamentos e o abandono de poços previstos no Plano demandarão gastos de US$ 9,9 bilhões nos próximos cinco anos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 073/129

Jornal Valor --- Página 7 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:05:41:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Custos Operacionais

Os projetos da companhia se destacam pela dupla resiliência (econômica e ambiental), formando um *portfólio viável* para cenários de baixos preços de petróleo no longo prazo, com um *Brent* de Equilíbrio prospectivo, em média, de US$ 28 por barril (nível de preço do petróleo do tipo *Brent* que faz com que o VPL do projeto ou campo de E&P seja igual a zero), e uma intensidade de carbono de até 15 $kgCO_2e$ por barril de óleo equivalente no quinquênio. Também prevemos uma média do Custo Total do Petróleo Produzido ("CTPP") - que inclui custos de extração, participações governamentais, depreciação e depleção - de US$ 36,5 por boe durante esse período, considerando participações governamentais de acordo com o *Brent* médio estimado como premissa do planejamento.

Refino, Transporte e Comercialização

O PN 2025-2029 destina US$ 19,6 bilhões em investimentos totais para o segmento de RTC (que inclui petroquímica e fertilizantes), o que representa um aumento de 17% em relação ao plano anterior.

Os investimentos em refino têm como principais objetivos aumentar a capacidade do nosso parque, ampliando a oferta de produtos de alta qualidade, como Diesel S10 e lubrificantes, além de combustíveis de baixo carbono. Também buscam melhorar a eficiência das unidades, avançando na descarbonização das operações e aumentando a disponibilidade operacional.

Com os projetos na carteira RTC do Plano, está previsto um aumento na capacidade de destilação, passando de 1.813 mil barris por dia (bpd) para 2.105 mil bpd, com destaque para os projetos da Refinaria Abreu e Lima ("RNEST"), que incluem a ampliação do Trem 1 e a conclusão do Trem 2.

Também aumentaremos a capacidade de produção de Diesel S10 em 290 mil bpd em nosso parque de refino, considerando os projetos da Carteira de Implantação. Além disso, contaremos com nossa primeira unidade de lubrificantes Grupo II (mais modernos), com capacidade de 12 mil bpd até 2029. Com os projetos da Carteira de Avaliação, há ainda o potencial de adicionar uma capacidade de produção de Diesel S10 de 70 mil bpd para além de 2029.

No âmbito do programa BioRefino, planejamos ofertar produtos de baixo carbono, com menor emissão de gases de efeito estufa ("GEE"), assumindo um papel de destaque na transição energética e atendendo à crescente demanda por energia renováveis. Por meio desse programa, ampliaremos nossa capacidade de produção do Diesel R5 (com 5% de conteúdo renovável) por meio da rota de coprocessamento, integrado às operações de algumas unidades de nosso parque de refino.

Além disso, há outros projetos e estudos em andamento envolvendo biocombustíveis produzidos por diferentes rotas tecnológicas, com destaque para plantas dedicadas à produção de Bioquerosene de Aviação ("*BioQav*" – "SAF" – "*Sustainable Aviation Fuel*") e Diesel 100% renovável ("HVO" – "*Hydrotreated Vegetable Oil*") via rota HEFA ("*Hydroprocessed Esters and Fat Acids*"). Também estão sendo realizados estudos sobre a rota ATJ ("*Alcohol to Jet*"), que visa a produção de SAF por meio do processamento de etanol. Ademais, estão em avaliação projetos de biorrefino em parceria com a Refinaria Riograndense e com a Acelen.

Os principais investimentos de Comercialização e Logística têm como foco a remoção de gargalos logísticos e a expansão da atuação em mercados estratégicos. Dentre as iniciativas, destaca-se a construção de 16 novos navios de cabotagem e a implantação de projetos logísticos para aumentar a presença em mercados em crescimento, como os investimentos no Terminal Aquaviário do Porto de Santos e a construção de um novo duto de combustíveis claros para abastecimento do Centro-Oeste.

Adicionalmente, há a retomada das operações de fertilizantes, com investimentos que totalizam US$ 900 milhões no quinquênio, incluindo a retomada da construção da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados ("UFN-III"), em Três Lagoas (MS), e a reativação da fábrica de fertilizantes da Araucária Nitrogenados S.A. ("ANSA"), em Araucária (PR).

Nas operações de petroquímica, serão conduzidos estudos para identificar oportunidades de negócios em sinergia com o Refino.

Gás & Energias de Baixo Carbono

Os projetos de G&EBC receberão investimentos totais de US$ 11 bilhões, mantendo as iniciativas previstas no plano anterior, com foco na confiabilidade e disponibilidade dos ativos para assegurar a competitividade na operação e comercialização de gás e energia. Além disso, incluirão projetos voltados para a redução das emissões e iniciativas para a inserção de fontes renováveis.

O PN 2025-2029 considera o desenvolvimento de duas usinas termelétricas ("UTEs") no Complexo de Energia Boaventura, em Itaboraí (RJ), sendo a implementação desses projetos condicionada ao sucesso em leilões futuros de reserva de capacidade de energia.

Quanto às Energias de Baixo Carbono (escopo 3), o Plano aprovado abrange projetos e estudos nos segmentos de geração renovável *onshore* (eólica/solar), bioprodutos (etanol, biodiesel e biometano), hidrogênio de baixo carbono, captura, transporte e armazenamento de carbono ("CCUS"), entre outros.

Compromissos Ambientais, Sociais e de Governança - ASG

Em nosso planejamento estratégico, destacamos a redução da pegada de carbono, a proteção do meio ambiente, o cuidado com as pessoas e a atuação com integridade como prioridades fundamentais. Reafirmamos nossa ambição de alcançar zero fatalidade e zero vazamento, em consonância com nosso compromisso com a vida e com o meio ambiente, valores que consideramos inegociáveis.

Em nosso Plano Estratégico 2050, reforçamos o posicionamento da companhia em relação às temáticas Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), integrando esses elementos em uma visão coesa. A seguir, apresentamos os quatro posicionamentos que guiarão nossas ações:

Nosso compromisso com a vida é um valor inegociável, e nossa reconhecida cultura pela segurança é reforçada diariamente para fortalecer a segurança operacional e das pessoas. Portanto, continuamos a manter a ambição de alcançar zero fatalidade e zero vazamento em nosso plano.

Em relação ao posicionamento Reduzir a Pegada de Carbono, atualizamos a representação da Mandala para incluir, de forma explícita, não apenas a ambição *Net Zero 2050*, mas também as ambições de *Near Zero Methane 2030* e de crescimento líquido neutro até 2030, o que representa uma redução de 40% em relação a 2015.

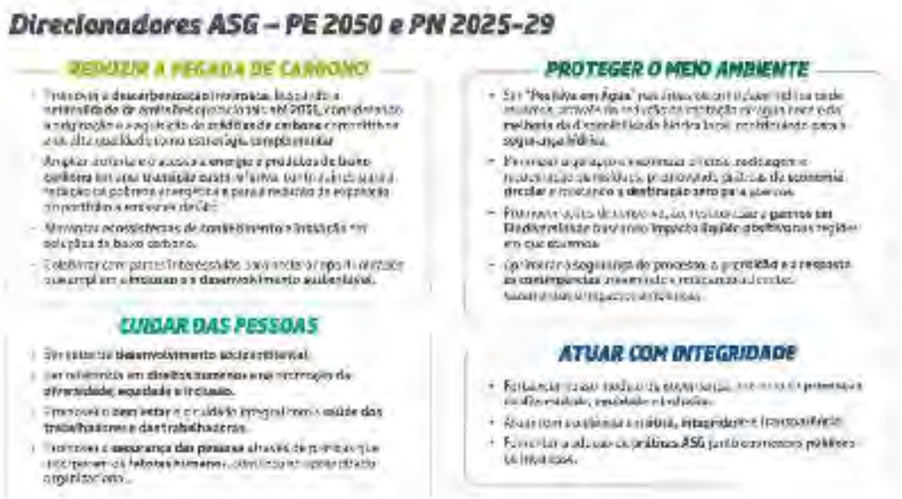

Para cada um desses posicionamentos, mantemos um conjunto de direcionadores relevantes que suportam e orientam nossas ações, projetos, programas e compromissos relacionados.

Os compromissos relacionados a cada um dos quatro posicionamentos da Mandala ASG permanecem consolidados em uma lista única, alinhada ao conceito de ASG integrado:

COMPROMISSOS ASG – PE 2050 E PN 2025-29

Financiabilidade

As principais premissas para a financiabilidade do PN 2025-2029 são:

	2025	2029
Brent (US$/barril)	83	68
Taxa de câmbio nominal (R$/US$)	5,0	5,1
Crackspread Diesel (US$/barril)	22	19
Crackspread Gasolina (US$/barril)	14	12

A figura a seguir detalha as fontes e usos previstos no horizonte do plano:

1) Inclui pagamentos contingentes, diferidos e desinvestimentos
2) Captação de financiamentos, líquidos de amortizações
3) Investimentos totais
4) Inclui os dividendos extraordinários declarados em 21/11/2024
5) Aumentos nos leasings devido, principalmente, a valores incluídos na geração de caixa operacional e no fluxo de caixa de investimentos no plano anterior

Destaca-se que o PN 2025-2029 considera, entre as premissas para a financiabilidade, a geração de caixa superior aos investimentos e obrigações financeiras, um caixa mínimo de US$ 6 bilhões, flexibilização do teto de endividamento para US$ 75 bilhões, com convergência no patamar de US$ 65 bilhões, e o pagamento de dividendos de acordo com a Política de Remuneração aos Acionistas vigente.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos representa uma peça importante para o atingimento das metas estabelecidas no nosso Plano Estratégico e no nosso Plano de Negócios, pois busca identificar, medir e desdobrar ações de resposta aos riscos de forma a mitigar seus eventos e efeitos, aumentando a chance de sucesso na realização do planejamento.

Anualmente, levando em consideração a nossa matriz de riscos corporativos e a nossa estratégia, são definidos aqueles riscos que devem ser reportados prioritariamente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, passando a ser conhecidos como "Riscos Estratégicos". A seleção dos Riscos Estratégicos é realizada levando em consideração sua importância para a implementação do nosso Plano Estratégico e do nosso Plano de Negócios, sua abrangência, seu grau de severidade e/ou recursos demandados para seu tratamento.

As análises de risco suportam as nossas decisões mais relevantes. Neste contexto, busca-se continuamente uma carteira de projetos e ativos que apresentem retornos acima do custo de oportunidade do capital mesmo em cenários adversos e promovendo gestão do portfólio para maximizar valor, diversificar de forma rentável e perenizar a Petrobras. Aliado ao foco na geração de valor, são aplicados critérios para aprovação de projetos de investimentos que sejam rentáveis mesmo em um cenário de robustez, que considera o Brent de equilíbrio a US$ 45/bbl.

Ambiental, Social e Governança

Programa Compromisso com a Vida

O Programa Compromisso com a Vida ("PCV") é composto por projetos estruturantes definidos com base na análise crítica da gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde ("SMS"), com referência nas melhores práticas de mercado, busca o atingimento das nossas ambições Zero Fatalidade e Zero Vazamentos, fortalecendo nossa visão de ocupar uma posição de excelência em SMS por meio do aprendizado e da melhoria contínua, com base nos princípios de nossa Política de SMS:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 074/129

Jornal Valor --- Página 8 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:06:20:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- SMS como valor
- Respeito à vida
- Gestão baseada em risco
- Sustentabilidade nos negócios
- Excelência e transparência no desempenho

O oitavo ciclo, iniciado e desenvolvido ao longo de 2024, teve destaque para entregas como:

- **Compromisso ASG - Água:** continuidade da implementação dos projetos para redução de captação de água doce até 2030.
- **Compromisso ASG – Resíduos:** implementação das ações mapeadas no ciclo anterior do PCV para redução de geração resíduos e otimização da destinação de resíduos sólidos perigosos e não perigosos.
- **Compromisso ASG – Biodiversidade:** entrega de 18 Planos de Ação de Biodiversidade (PAB) atingindo 80% das unidades da companhia, além da realização de 4 pilotos de impacto líquido positivo em biodiversidade.
- **Contingência e as novas fronteiras:** aperfeiçoamento do modelo do Centro de Defesa Ambiental ("CDA"), de forma a garantir a melhor resposta e prontidão para os novos desafios.
- **SAP-SMS:** implementação dos módulos de auditoria, gestão de riscos, gestão de mudanças e de recursos hídricos.
- **SMS na prestação de serviços:** melhorias na estratégia de contratação e ampliação dos programas de excelência em SMS para famílias de atividades de alto risco.
- **SMS em projetos:** implementação de Diretrizes de SMS para projetos mais sustentáveis.
- **Cultura e inovação em SMS:** capacitação e fortalecimento da prática dos fundamentos de SMS Petrobras e realização do Congresso Petrobras de SMS 2024.
- **Gestão dinâmica de barreiras:** avanço na implantação da gestão dinâmica de barreiras das unidades próprias e *bow ties* confeccionados, já incorporando os projetos de novas unidades.
- **Jornada de fatores humanos:** implementação da Jornada Petrobras de Fatores Humanos em projetos, segurança de processo e contratos de serviços.
- **Higiene & ergonomia em foco:** fortalecimento da gestão de riscos com foco em benzeno, ruído e ergonomia.
- **Redução de eventos de alto potencial:** foco no aprendizado das ocorrências de alto potencial.
- **Bem-estar Petrobras:** implementação dos compromissos do movimento Mente em Foco e fomento de ações para o bem-estar no trabalho que busquem a melhoria da saúde das pessoas.
- **Ativa Petrobras:** ações de estímulo a prática de atividade física como forma de promoção da saúde integral.
- **Atenção integral à saúde do trabalhador:** foco no cuidado continuado e integrado na saúde do trabalhador.

As ações previstas para o Programa Compromisso com a Vida e seus avanços são reportados periodicamente em diversos níveis organizacionais, culminando na avaliação pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de SMS do Conselho de Administração.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS ("TAR")

O respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente é um valor para a Petrobras.
Temos por meta operar dentro dos melhores padrões de segurança mundial. Uma de nossas métricas é a Taxa de Acidentados Registráveis por milhão de homens-hora ("TAR") abaixo de 0,7.

Dentro de um processo evolutivo e de melhoria contínua, nosso indicador TAR – que até 2015 estava acima de 2,0 – vem, nos últimos 3 anos, se consolidando próximo de 0,7. A série histórica demonstra que a indústria de óleo e gás, juntamente com a Petrobras, vem reduzindo estas taxas nas últimas décadas, tendo alcançado o melhor resultado histórico, no biênio 2020 – 2021, durante o período da pandemia do COVID-19. Com a retomada plena das atividades em 2022, houve um retorno ao patamar de 2019, não somente na Petrobras como em toda a indústria. Acompanhamos mensalmente em nossas reuniões de análise crítica, os indicadores de processos críticos, notadamente o TAR.

TAXA DE ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS ("TAR") POR MILHÃO DE HOMENS-HORA

Em 2024, obtivemos uma TAR de 0,67, 16% abaixo do realizado em 2023, quando alcançamos um resultado de 0,80.

A TAR média da indústria em 2023, de acordo com o Relatório Anual da IOGP (*International Association of Oil & Gas Producers*), foi de 0,84, o que representou uma redução de 7% em relação à indústria em 2022 (0,90). Observa-se, portanto, que temos conseguido, de forma consistente, resultados de referência, tendo nossa TAR ficado 24% abaixo da média da indústria em 2022 e 5% em 2023.

De acordo com os mecanismos de gestão existentes, diversas iniciativas foram conduzidas como: execução imediata de ações locais nas unidades de modo a prevenir novos eventos com natureza semelhante, constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de propor ações adicionais de resposta e manutenção da execução de nossas iniciativas estruturantes que visam reduzir acidentes, as quais compõem o Programa Compromisso com a Vida. Com a realização da análise crítica dos eventos que compõem a TAR foi possível direcionar as iniciativas estratégicas para o ano de 2024. As ações também possuem um foco na redução de eventos de maior gravidade, alinhadas à ambição de Zero Fatalidades.

Apesar dos nossos esforços na busca pela melhoria contínua na gestão e cultura de segurança, registramos e lamentamos a ocorrência de quatro fatalidades no ano de 2024. Em todos os acidentes fatais, nossa primeira ação foi o apoio pessoal das lideranças às famílias dos acidentados. As ocorrências foram imediatamente informadas para os Diretores, Presidente da Petrobras e Presidente do Conselho de Administração, além do Gerente Executivo da área onde ocorreu a anomalia, dando início à análise de abrangência do acidente e à implementação de ações emergenciais de bloqueio de possíveis ocorrências da mesma natureza. Realizamos o processo de investigação e análise, sob a coordenação de gerentes executivos e equipe multidisciplinar, para identificar as causas dos acidentes e divulgamos ações para evitar sua reincidência. As lições aprendidas são discutidas em fóruns com os gestores e divulgadas para os nossos colaboradores.

Mudanças Climáticas

NOSSAS AÇÕES RELACIONADAS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SÃO SUSTENTADAS POR TRÊS PILARES:

1	2	3
Transparência e Gestão de Carbono	**Competitividade de O&G**	**Negócios em Baixo Carbono, Emissões de Escopo 3 e Transição Justa**
Governança nas informações, processos e decisões	**Resiliência e valor do portfólio fóssil frente à transição**	**Exposição do portfólio ao carbono**
Nossa governança de gestão de riscos das mudanças climáticas e transição energética é estruturada de forma que todos os níveis da companhia, incluindo a alta administração, estejam envolvidos no tema. Trabalhamos para que os riscos e oportunidades em carbono sejam adequadamente capturados em cenários, quantificados e considerados em nossas escolhas e processos decisórios, buscando a sustentabilidade de nosso negócio e geração de valor para todas as partes interessadas. As remunerações variáveis de todos os empregados incorporam elementos de desempenho vinculados aos compromissos de intensidade de carbono em nossas operações, engajando a força de trabalho no alcance dos resultados esperados. Seguimos as recomendações do TCFD como referência na divulgação de informações relacionadas às mudanças climáticas, promovendo a transparência em carbono para todas as partes interessadas. Nosso inventário é publicado voluntariamente desde 2002 e verificado por terceira parte desde 2003, representando nosso pioneirismo na gestão de GEE.	Em nosso entendimento, as empresas serão tão mais competitivas para o mercado de longo prazo quanto forem capazes de produzir com baixos custos e com menor emissão de gases de efeito estufa, prosperando em cenários de baixo preço de petróleo, de precificação de carbono e possíveis práticas de diferenciação do petróleo em função da intensidade de carbono na produção. Buscamos manter nossas operações com uma trajetória decrescente de emissões e com intensidade em carbono menor do que principais empresas do setor, resguardando a competitividade de nossos óleos nos mercados mundiais em um cenário de desaceleração e posterior retração da demanda. Focamos no fornecimento de petróleo e gás de forma competitiva e ambientalmente responsável, visando o atendimento à demanda persistente de petróleo alinhada a cenários compatíveis com os objetivos do Acordo de Paris.	Reconhecemos que os objetivos do Acordo de Paris requerem profunda redução das emissões de gases do efeito estufa e a transformação do fornecimento de energia. Nossos cenários apontam para a inequívoca transição energética, com ritmo incerto. Acreditamos que conciliar o foco em petróleo e gás com a diversificação de portfólio em negócios de baixo carbono é o caminho mais eficaz e justo para a transição energética.

Todos os nossos projetos precisam ter viabilidade econômica no cenário de compromisso, com menor preço de petróleo, de US$ 45/bbl no longo prazo, compatível com cenários de transição energética acelerada.

Conforme seção "Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029" deste relatório, mantivemos os seis compromissos públicos relativos à temática de carbono. No que se refere às ambições associadas à redução da pegada de carbono, destacam-se a busca pela neutralidade das emissões operacionais até 2050, a ambição "*Near Zero Methane 2030*", alinhada às boas práticas da indústria e o crescimento líquido neutro das nossas emissões operacionais até 2030, não ultrapassando patamar de emissões de 2022 (40% de redução desde 2015), mesmo com o aumento de produção e atividades previstas no PN 2025-2029.

Estamos comprometidos na continuidade da melhoria da eficiência em emissões de GEE de nossas atividades do E&P. Em projetos de óleo e gás, é natural que os campos amadureçam ao longo tempo, apresentando aumento progressivo da produção de água e da demanda de energia, bem como redução da taxa de produção de petróleo. Como consequência, observa-se uma tendência natural de aumento da intensidade do portfólio do segmento E&P ao longo do tempo. A fim de se reduzir esse aumento é necessário: 1) atuar na mitigação dos ativos em operação, através de ações como otimização energética e redução de perdas; 2) incorporar tecnologias de baixo carbono em novos projetos; e 3) estudar e implementar soluções disruptivas para descarbonização no longo prazo.

Para mais informações sobre nossos compromissos ASG e investimentos na descarbonização, veja a seção "Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029" deste relatório.

Em 2024, nosso desempenho em termos de emissões de GEE foi o seguinte[1] :

- Emissões totais de GEE de 47 milhões tCO_2e, resultado 2% superior ao exercício anterior, mantendo-se inferior quando comparado aos anos de 2022 e 2015;
- Intensidade de carbono em E&P de 14,8 $kgCO_2e$/boe, mantendo-se abaixo do compromisso de 15 $kgCO_2e$/boe em 2025;
- Intensidade de carbono no refino de 36,2 $kgCO_2e$/CWT, a menor de toda a série histórica;
- Intensidade de emissões de metano no E&P de 0,20 tCH_4/mil tHC, uma redução de 0,02 tCH_4/mil tHC em relação ao ano anterior.

Os vetores para o resultado das emissões de GEE em 2024 foram as ações de eficiência e redução de perdas implementadas nos segmentos operacionais, que mitigaram os aumentos decorrentes do comissionamento de novos ativos. Nossas metas de intensidade de emissões de GEE (E&P e Refino) representaram uma cobertura de 84% das emissões das atividades que operamos em 2024.

Ampliamos a oferta de produtos com baixo carbono. Em 2024, atingimos a marca de 100 mil m^3 de venda de Diesel R com conteúdo renovável (R5) e cerca de 10 mil toneladas de CO_2 de emissões evitadas. Registramos também aumento de 27% nas vendas da Gasolina Podium Carbono Neutro em relação a 2023, com 225 mil toneladas de CO_2 neutralizadas por créditos de carbono.

Colaboramos com iniciativas para o desenvolvimento climático e continuamos fazendo parcerias com outras empresas e com a comunidade de ciência, tecnologia e inovação. Destacamos, por exemplo, nossa participação na *Oil and Gas Climate Initiative* ("OGCI"), nosso apoio à iniciativa "*Zero Routine Flaring by 2030*" do Banco Mundial, que é um dos nossos compromissos de sustentabilidade, além da adesão ao OGMP 2.0 e ao *Oil and Gas Decarbonization Charter*, uma iniciativa da Global Decarbonization Accelerator lançada na COP28.

Publicamos mais informações sobre os desafios da mudança climática em nossas escolhas e processos em nosso Caderno de Mudança do Clima, que está disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Atuação Socioambiental

Em 2024, investimos R$ 9 bilhões em iniciativas para aperfeiçoar a nossa atuação em SMS, contribuindo para que as práticas operacionais de nossas unidades sejam seguras, eficientes e ambientalmente responsáveis e para atender à legislação específica.

Avaliamos, sistematicamente, nos projetos de investimento, os principais riscos nas dimensões segurança, meio ambiente e saúde. Os resultados dessas avaliações são acompanhados, periodicamente, pelo Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Conselho de Administração.

Além disso, no dia a dia da nossa gestão, dedicamo-nos a gerenciar os aspectos e os impactos relacionados aos temas ambientais, tais como recursos hídricos, segurança hídrica e efluentes; resíduos e economia circular; gestão da biodiversidade; prevenção e resposta a vazamentos; dentre outros. Para tanto, dispomos de processos e procedimentos padronizados, buscamos a adoção de melhores práticas e tecnologias, a melhoria de ecoeficiência e desempenho ambiental, investimos em Pesquisa & Desenvolvimento e nas estruturas de resposta a eventuais emergências.

Estamos constantemente aprimorando a gestão ambiental dos nossos investimentos, buscando os menores impactos ambientais decorrentes de nossa atividade como empresa de energia com foco em óleo e gás. Os principais impactos, nos dois últimos anos, foram os seguintes:

PRINCIPAIS IMPACTOS

	2024	2023
Emissões (milhões ton CO_2e)	**47[2]**	46
Biodiversidade (Eventos com impacto confirmado ou provável à fauna, flora ou habitat)	**12**	7
Resíduos sólidos perigosos gerados nos processos industriais (mil ton)	**90**	80
Efluentes[3] (milhões m^3)	**211,3**	207,2
Vazamentos[4] (m^3)	**14**	17

Em nossas atividades produzimos e movimentamos grandes volumes de petróleo e seus derivados, por esse motivo, uma gestão adequada dos processos e práticas é essencial para prevenção de perda de contenção e vazamentos que podem resultar em impactos ao meio ambiente e às pessoas.

Nossos planos de resposta a vazamentos se estruturam em níveis local, regional e corporativo. Como parte de nossos planos, procedimentos e esforços ambientais, mantemos planos de contingência detalhados de resposta e remediação a serem implementados em caso de derramamento ou vazamento de óleo em nossas operações *offshore*. O Ibama audita, aprova e autoriza a execução desses programas. Para responder a estes eventos, dispomos de navios dedicados ao recolhimento de volumes vazados, totalmente equipados para controle dos vazamentos e combate a incêndios.

Contamos também com a estrutura de Centros de Defesa Ambiental, localizados em áreas estratégicas para garantir resposta rápida e coordenada em caso de derramamentos de óleo, *onshore* ou *offshore*. Esses centros contam com barcos adicionais de apoio e recuperação disponíveis para combate a derramamentos e vazamentos de óleo *offshore*, barreiras de contenção, barreiras absorventes, dispersantes de óleo, entre outros recursos.

O nosso PE 2050 e PN 2025-2029 manteve como uma de nossas métricas o Volume Vazado de Óleo e Derivados ("VAZO"), tendo como ambição Zero Vazamentos. Essa ambição é suportada por iniciativas internas como, por exemplo, o Programa Mar Azul e o Projeto de Gestão Dinâmica de Barreiras de Segurança de Processo, ambos parte do "Programa Compromisso com a Vida".

Em 2024, registramos onze ocorrências superiores a um barril, levando o nosso indicador VAZO ao valor de 14 m^3, o que representa uma redução de 18% com relação a 2023 (17 m^3). As causas dos eventos foram analisadas e as lições foram incorporadas aos nossos processos. Nosso resultado de 2024 é expressivamente inferior ao desempenho médio do nosso *Peer Group* em 2023[5] , de 534 m^3.

Investimento Socioambiental

Em 2024, no Sistema Petrobras, investimos R$293 milhões em projetos socioambientais, reunidos em diferentes iniciativas como o Programa Petrobras Socioambiental e os projetos de *matchfunding* em parcerias com outras empresas. Também investimos mais R$50 milhões no Fundo Petrobras de Bioeconomia, com objetivo de alavancar negócios sustentáveis de impacto positivo e que prevê o reinvestimento do retorno obtido com intuito de garantir a escala dos projetos.

Na Petrobras, em 2024, investimos R$ 284 milhões em projetos socioambientais pelo Programa Petrobras Socioambiental nas linhas de educação, desenvolvimento econômico sustentável, florestas e oceano, e na iniciativa Floresta Viva. Em suas atividades, os projetos engajaram crianças e adolescentes, mulheres, negros, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais como públicos prioritários. Os participantes dessas iniciativas são beneficiados por meio de ações de educação complementar no contraturno escolar, educação ambiental, esporte educacional, formação de professores, capacitação para o trabalho, formação para o turismo sustentável e apoio técnico para recuperação de áreas, entre outras realizadas pelos projetos apoiados.

O **Programa Petrobras Socioambiental** estrutura os investimentos socioambientais voluntários da companhia e seu propósito é contribuir para as comunidades onde estamos inseridos e para a sustentabilidade do nosso negócio, apoiando iniciativas que gerem valor para nós e para a sociedade. Com o intuito de potencializar os resultados e a sustentabilidade das ações, fomentamos a atuação em redes por parte das instituições.

1) Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas.
2) Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas.
3) Efluente industrial, água produzida e efluente sanitário (este último incluído a partir de 2020, em atendimento ao GRI 303: Water and Effluents 2018). Não considera a água produzida reinjetada nas formações para recuperação secundária nem os efluentes de sistemas abertos de refrigeração.
4) Soma dos volumes de vazamentos de óleo (ou derivados) que foram individualmente superiores a 1 barril, que alcançaram corpos hídricos ou solo não impermeabilizado. O critério volumétrico (>1 barril) é utilizado no indicador corporativo Volume Vazado de Óleo e Derivados e está alinhado ao Manual da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para reporte de incidentes relacionados a atividades de E&P. Vazamentos originados por derivações clandestinas de óleo não foram contabilizadas.
5) Dados consultados em relatórios de sustentabilidade ou similares publicados por empresas que compõem nosso peer group (BP, Chevron, Shell, Total, Exxon Mobil e Equinor).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 075/129

Jornal Valor --- Página 9 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:07:55:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Também concluímos, em 2024, a maior seleção pública de projetos do Programa Petrobras Socioambiental, com a previsão de investimentos de R$ 446 milhões no período de 2024 a 2028, nos 63 projetos aprovados em todas as regiões do Brasil. Com esses novos projetos iremos ampliar parcerias que visam a fortalecer os direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades e populações locais, e gerar resultados positivos para o negócio e para a sociedade, nas seguintes frentes:

- **Projetos ambientais:** atuam no desenvolvimento de soluções para temas como o combate ao lixo no mar, restauração e conservação florestal e proteção de espécies ameaçadas de extinção.
- **Projetos sociais:** atuam no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), inserção profissional digna, geração de renda por meio do empreendedorismo, contribuição para superar a situação de rua e fortalecimento de associações, cooperativas e outras organizações coletivas.

Os projetos contemplam ainda ações para promover a justiça ambiental, o enfrentamento ao racismo e a equidade racial e o combate ao preconceito. Além do Programa Petrobras Socioambiental, no ano de 2024 contribuímos com outras iniciativas socioambientais não cobertas pelo programa, como as destacadas a seguir:

- fortalecemos nossa parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por meio do ***matchfunding* Floresta Viva**. A iniciativa visa ao apoio financeiro conjunto de R$ 118 milhões em um período de sete anos a projetos de reflorestamento de espécies nativas nos biomas brasileiros, que gerem benefícios sociais e ambientais. Com a gestão pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), o recurso está sendo aplicado em projetos escolhidos em dois editais: "Manguezais do Brasil" e "Corredores de Biodiversidade", que abrangem os biomas cerrado e pantanal. Ao todo, é prevista a restauração de 4.200 hectares, em execução pelas organizações da sociedade civil apoiadas.
- firmamos com o BNDES um protocolo de intenções para atuação conjunta no **Programa Restaura Amazônia,** no qual iremos investir R$ 100 milhões nos próximos cinco anos para projetos de reflorestamento de espécies nativas na Amazônia Legal.
- estruturamos o **Fundo Petrobras de Bioeconomia**, que irá investir em iniciativas socioambientais de soluções baseadas na natureza para reflorestamento e conservação doa biomas que fomentem a bioeconomia sustentável. O fundo será gerido pela Régia Capital, uma plataforma de investimentos sustentáveis criada pela associação entre a JGP Gestão de Recursos Ltda. e a BB Asset.
- firmamos parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e com o Sistema S (SESI-SENAI) para a implementação do **Programa Autonomia e Renda Petrobras.** Ele é voltado para a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou desempregadas, moradoras da área de abrangência das nossas operações, visando ampliar as oportunidades de empregabilidade no segmento de Óleo e Gás. No total serão ofertadas quase 20 mil vagas em diferentes cursos de qualificação, com a priorização de grupos menorizados - como mulheres, pessoas pretas e pardas, pessoas trans, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas refugiadas. Por meio do Programa, esperamos contribuir para o aproveitamento de mão de obra local pela nossa cadeia de fornecedores em paradas de manutenção de Unidades de Operações e em projetos de investimento previstos nos nossos Planos Estratégico e de Negócios. Apenas no segundo semestre de 2024 já foram ofertadas mais de 1.100 vagas em 17 cursos nos sete estados (ES, MG, PE, PR, RJ, RS e SP) abrangidos pelo Programa.
- lançamos um edital conjunto com o BNDES chamado **Sertão + Produtivo**, com foco na seleção de 10 projetos sociais para atuação em todos os estados do semiárido brasileiro. As duas empresas irão investir juntas R$ 100 milhões, nos próximos 5 anos, em projetos que contribuem para o fortalecimento e estruturação de associações e cooperativas de agricultores familiares, produção de alimentos saudáveis e redução da insegurança alimentar, além da geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Estamos comprometidos com o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a solução de problemas sociais e/ou ambientais, gerando oportunidades de atuação junto aos nossos públicos de interesse, clientes dos nossos produtos.

Desta forma, para aumentar nossa contribuição à sociedade para além dos projetos socioambientais, em 2024 destinamos R$ 29 milhões em doações financeiras para ações emergenciais em atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada ou agravada pela emergência climática no estado do Rio Grande do Sul.

Essas iniciativas de doação, somadas ao investimento socioambiental, totalizaram R$ 372 milhões em benefícios sociais em 2024.

Patrocínios

Em 2024, seguimos presentes na sociedade também por meio dos patrocínios de comunicação. Trabalhamos com a carteira já vigente e inserção de novos projetos durante o ano, nos segmentos cultural, esportivo e de negócio, ciência e tecnologia, investindo R$ 281,2 milhões de reais.

Os patrocínios culturais estão relacionados a projetos que reforçam a brasilidade, com mérito artístico, inovadores e com potencial de retorno de imagem, alinhados à nossa estratégia de posicionamento de marca. Em 2024, foi apresentada à sociedade a remodelação do **Programa Petrobras Cultural**, com seus quatro eixos temáticos: "Ícones da Cultura Brasileira"; "Festivais e Festas Populares"; "Produção e Circulação"; "Cinema e Cultura Digital", e suas duas dimensões transversais, consideradas em todos os patrocínios: "Diversidade" e "Economia Criativa", junto ao lançamento da maior seleção pública já realizada pela empresa, com investimento de R$ 250 milhões de reais, contemplando 140 projetos, distribuídos por todos os estados brasileiros, a serem realizados a partir de 2025.

Nos patrocínios esportivos, o destaque foi a continuidade do apoio ao treinamento de atletas de esportes olímpicos que, juntos, formam o chamado **Time Petrobras** e representaram o Brasil nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos em Paris 2024. O patrocínio realizado envolve 55 atletas e paratletas de alto rendimento, em 31 modalidades diferentes. Do Time, 44 atletas participaram dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos de Paris 2024, recebendo 21 medalhas – 8 olímpicas e 13 paralímpicas. Em 2024 também retomamos os patrocínios na modalidade de esporte-motor, com a Fórmula Truck, Rally dos Sertões e F4 Brasil.

Os patrocínios a eventos de negócio, ciência e tecnologia, intensificam o relacionamento com parceiros, investidores, clientes, comunidade acadêmica e científica, dentre outros. Patrocinamos ainda diversas iniciativas que despertam a curiosidade, promovem experiências e engajam os públicos em temas relacionados às ciências, à inovação e ao mundo em transformação.

Para mais informações sobre os nossos patrocínios e a nossa atuação socioambiental, veja Relatório de Sustentabilidade, disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Governança

As boas práticas de governança corporativa e *compliance* são fundamentais para o fortalecimento e a sustentabilidade dos nossos negócios. Nossa prioridade é atuar sempre orientados pela ética, pela integridade e pela transparência, em todas as áreas da companhia. Adicionalmente, considerando nossa atuação em mercados cada vez mais competitivos, é importante que nosso modelo de governança busque o equilíbrio entre eficiência e controle para nos garantir atuação ágil e segura ao mesmo tempo.

Adotamos rigorosos padrões de ética e integridade por meio de iniciativas que reforçam nosso propósito, valores e compromisso com a melhoria contínua e alinhamento às melhores práticas do mercado.

Nesse sentido, realizamos constantemente melhorias em nossas práticas e em nossos principais instrumentos de governança, como o Estatuto Social; regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos comitês de assessoramento a esses órgãos; políticas e códigos, entre outros.

Além disso, temos uma estrutura de governança clara, com papéis e responsabilidades definidos, visando a garantir a tomada de decisões transparente, salvaguardando a nossa integridade e protegendo os interesses de nossos *stakeholders.*

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Nossa estrutura de governança corporativa é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus comitês, Auditorias, Ouvidora-geral, Diretoria Executiva e seus comitês.

Aspectos relevantes do modelo de governança

- Política de Indicação de Conselheiros e Diretores e Estatuto Social alinhados às exigências da Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16, prevendo, ainda, exigência de requisitos adicionais de integridade.
- Parecer obrigatório do Comitê de Auditoria Estatutário na avaliação de transações envolvendo a União, que estejam na competência do Conselho de Administração.
- Parecer obrigatório do Comitês de Minoritários e do Comitê de Auditoria Estatutário nas transações com partes relacionadas envolvendo a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, estas últimas quando classificadas como fora do curso normal dos negócios da companhia pelo Comitê de Auditoria Estatutário, que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração.
- Conselho de Administração composto por, no mínimo, 40% de membros independentes.
- Independência do Diretor Executivo de Governança e Conformidade: processo diferenciado de seleção (headhunter) e destituição (aprovação do Conselho de Administração com o voto da maioria dos Conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários); possibilidade de reporte direto ao Conselho de Administração; e análise de pautas submetidas à Diretoria Executiva, podendo determinar a não submissão dessas pautas por motivo de não conformidade.
- Caso direcionada pelo controlador a assumir, em condições diferentes das de mercado, obrigações para atender o interesse público que justificou sua criação, o governo federal deverá nos compensar pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.
- Revisão periódica do Código de Conduta Ética, com a realização de treinamento anual, obrigatório para os Administradores e toda força de trabalho.
- Sistema de gestão de riscos desenhado de forma a possibilitar uma adequada segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pela definição dos limites à exposição e pelo seu monitoramento periódico.
- Privilegia a discussão e a deliberação colegiada, bem como decisões compartilhadas, sempre observando as atribuições específicas cada órgão.

Importantes reconhecimentos

Somos membros do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC"), o que ratifica nosso compromisso com a melhoria contínua de nossos processos e controles internos, alinhados às boas práticas de governança corporativa do mercado, aos objetivos e valores definidos em nosso Plano Estratégico, bem como à legislação nacional e internacional.

Recebemos, por seis anos consecutivos, a certificação no Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("IG-Sest"), alcançando o nível mais alto, o Nível 1, que demonstra nosso elevado grau de excelência em governança corporativa. Não houve avaliação em 2023 e 2024 porque o IG-Sest está passando por reestruturação e reavaliação dos itens a serem avaliados; portanto, a Petrobras continua com o Nível 1 obtido em 2022. Essa certificação, além de reconhecer nossos avanços nos últimos anos, é uma oportunidade de avaliar nossos processos em um novo patamar de qualidade e reafirmar nosso compromisso com a melhoria contínua de nossa governança corporativa.

Em 2024, alcançamos 96% de aderência ao Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC). De acordo com a última pesquisa divulgada pelo IBGC, o grau médio de aderência das empresas no mercado foi de 67% em 2024, um aumento de 1,7% em relação ao ano anterior (65,3%).

Além disso, conquistamos o primeiro lugar entre as 19 empresas federais de economia mista avaliadas no IESGo 2024, o novo índice desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para avaliar práticas sociais, ambientais e de governança de organizações públicas federais. Além da sustentabilidade social e ambiental, o indicador analisa outros temas relacionados ao ESG, como governança, liderança, estratégia, gestão de pessoas, gestão orçamentária, sustentabilidade ambiental, estando alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Adicionalmente, pelo oitavo ano consecutivo, em 2024 conquistamos o Troféu Transparência, prêmio da Associação Nacional de Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac) concedido às empresas brasileiras que apresentam a melhor qualidade e transparência em suas demonstrações financeiras. A classificação é realizada com base em uma rigorosa análise técnica das demonstrações financeiras publicadas por empresas sediadas no Brasil que operam nos setores comercial, industrial e de serviços. São avaliados critérios como transparência, clareza e consistência das informações, aderência às normas contábeis, entre outros.

Acreditamos que os resultados que alcançamos comprovam o reconhecimento do mercado e de entidades regulatórias e de controle quanto à melhoria de nossa cultura de integridade e de nossos mecanismos de governança. Acreditamos que um alto grau de integridade reforça nossa reputação entre nossos stakeholders e, consequentemente, na sociedade como um todo.

Nossas principais políticas corporativas e informações adicionais sobre a nossa Governança podem ser acessadas em **www.petrobras.com.br/ri**

Ética, Integridade e Transparência

O fomento e o fortalecimento da integridade na cultura organizacional são fundamentais para o nosso ambiente de trabalho. O nosso **Programa de Compliance** está devidamente estruturado por meio de políticas, padrões e procedimentos que seguem as melhores práticas do mercado. Nossos mecanismos de integridade são amplamente comunicados aos nossos públicos de interesses, garantindo transparência e prestação de contas.

Dispomos do nosso Código de Conduta Ética ("Código"), um documento que orienta a conduta esperada da nossa força de trabalho. Reformulado em 2024, o Código reflete nossos valores e responsabilidades, fornecendo ferramentas de autorreflexão para auxiliar nossa força de trabalho a alinhar suas ações aos nossos princípios éticos no desempenho de suas funções. A nova versão do Código também traz responsabilidades adicionais para as lideranças, enfatizando seu papel na promoção da ética e da integridade, servindo como exemplo para suas equipes. Além do Código de Conduta Ética, destacamos a importância da nossa Política de Compliance, do Guia de Conduta Ética para Fornecedores e do Programa de Compliance como elementos essenciais para integrar e fortalecer nosso **Sistema de Integridade.**

Em julho de 2024 aderimos ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), que tem o objetivo de fomentar a integridade no cenário corporativo brasileiro e estimular empresas a assumirem compromisso voluntário com a integridade empresarial. Obtivemos nota máxima na autoavaliação das medidas de integridade, levando-se em conta o conjunto de ações que visam: (i) prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes e atos de corrupção praticados contra a administração pública; (ii) mitigar os riscos social e ambiental decorrentes de nossas atividades, zelando pela proteção dos direitos humanos; e (iii) fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Também assinamos um Acordo de Cooperação Técnica com a CGU, que prevê o desenvolvimento de ações conjuntas permitindo que a companhia e a CGU compartilhem ferramentas, sistemas e metodologias de análise de dados e técnicas de fiscalização e investigação interna. A parceria pretende aprimorar os nossos mecanismos de controle e de prevenção e combate à corrupção.

Utilizamos mecanismos de integridade que incluem a gestão de nossos controles internos e a análise de integridade de contrapartes. Além disso, oferecemos treinamento à nossa força de trabalho, assim como aos membros de nossa Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Em 2024, oferecemos sessões de treinamento para administradores e conselheiros fiscais, abordando principalmente os seguintes tópicos:

- Código de Conduta Ética
- Nossa governança corporativa e processo de tomada de decisão
- Legislação Societária e Lei anticorrupção brasileira
- *Compliance*, controles internos e transações com partes relacionadas
- Divulgação de informações ao mercado, informações e negociação de valores mobiliários incluindo período de vedação
- Gerenciamento de riscos

Para garantir um ambiente ético para nossos negócios, promovemos a prevenção, detecção e remediação de desvios de conduta, como fraude, corrupção, conflito de interesses, lavagem de dinheiro, discriminação, retaliação, assédio moral e violências sexuais. As denúncias relacionadas a esses temas são investigadas pela área de Integridade Corporativa ou por empresa externa independente.

No âmbito da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, possuímos uma estrutura dedicada ao tema, a Gerência Geral de Privacidade, responsável por coordenar o cumprimento da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que adota um modelo de governança eficiente, aderente ao negócio e às legislações pertinentes, atuando de forma preventiva, tratando e respondendo adequadamente aos riscos relacionados à proteção de dados pessoais, promovendo a conscientização dos colaboradores da companhia e que tem como foco principal o titular de dados.

Recursos Humanos

Perfil e distribuição geográfica

Encerramos o ano de 2024 com 49.185 empregados, um aumento de 5,25% em relação ao ano de 2023, sendo 8.570 mulheres (17%) e 40.615 homens (83%).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 076/129

Jornal Valor --- Página 10 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:08:55:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PERFIL DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

EMPREGADOS	19.165	[illegible]
Feminino	**8.570**	**8.000**
Petrobras	7.226	6.054
Subsidiárias Brasil	1.122	931
Subsidiárias Exterior	222	215
Masculino	**40.615**	**38.730**
Petrobras	34.552	33.816
Subsidiárias Brasil	5.677	4.984
Subsidiárias Exterior	386	386

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Distribuição Geográfica - Petrobras	**41.778**	**40.213**
Sudeste	35.332	34.363
Nordeste	4.037	3.478
Sul	1.686	1.638
Norte	551	573
Centro-oeste	172	161
Distribuição Geográfica – Subsidiárias no Brasil	**6.799**	**5.916**
Sudeste	5.240	4.619
Nordeste	746	729
Sul	552	316
Norte	178	174
Centro-oeste	83	78
Subsidiárias no Exterior	**608**	**601**
TOTAL DE EMPREGADOS DA PETROBRAS E SUAS SUBSIDIÁRIAS	**49.185**	**46.730**

ESCOLARIDADE DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Escolaridade - Petrobras	**41.778**	**40.213**
Fundamental	25	29
Médio	10.599	10.661
Superior	17.916	17.788
Especialização, Mestrado e Doutorado	13.238	11.735
Escolaridade – Subsidiárias no Brasil	**6.799**	**5.916**
Fundamental	1	86
Médio	4.319	3.829
Superior	2.341	1.948
Especialização, Mestrado e Doutorado	138	53
Escolaridade – Subsidiárias no Exterior	**608**	**601**
Fundamental	0	5
Médio	135	141
Superior	303	309
Especialização, Mestrado e Doutorado	170	146
TOTAL DE EMPREGADOS DA PETROBRAS E SUAS SUBSIDIÁRIAS	**49.185**	**46.730**

INDICADORES DE DIVERSIDADE DO CORPO FUNCIONAL Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Número de empregados(as) acima de 45 anos	21.695	19.732
Número de mulheres que trabalham na empresa[1]	8.570	8.000
Percentual de cargos de chefia ocupados por mulheres[1]	24,7%	22,1%
Número de negros(as) que trabalham na empresa[2]	16.155	14.813
Percentual de cargos de chefia ocupados por negros(as)[2]	23,8%	22,2%
Número de empregados com deficiência	1.163	793
Razão Entre a Remuneração de Mulheres e Homens[3]	0,97	0,98

1) Número corresponde a empregadas mulheres, não incluindo empregadas de empresas contratadas que trabalham nas nossas instalações.
2) Número corresponde a empregados negros autodeclarados, não incluindo empregados de empresas contratadas. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, controladas no Brasil e as controladas no exterior: Petrobras America Inc., Transpetro International B.V., Petrobras Singapore Private Limited, Petrobras Operaciones S.A., Petrobras Colombia Combustiveis. Por questões culturais de alguns países, esta informação não tem como ser obtida em algumas empresas no exterior.
3)Média ponderada entre a razão da remuneração de mulheres e homens de cada empresa e o seu respectivo efetivo. De acordo com a diretriz 7 de nossa Política de Recursos Humanos e com o item 4.2.a do nosso Código de Conduta Ética, o Plano de Carreiras e Remuneração ("PCR") da Petrobras não faz distinção de gênero na remuneração entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo ou função, e que estejam no mesmo nível salarial e nas mesmas condições de trabalho (regime de trabalho – administrativo, turno ou sobreaviso). Entretanto, a predominância masculina nos regimes de trabalho especiais (turno e sobreaviso) na indústria de óleo e gás, faz com que no geral, dentro de uma análise não equivalente de cargos/funções/nível salarial/regime de trabalho, haja uma pequena diferença salarial.

Ingressos e desligamentos

Um dos principais desafios para a nossa gestão de recursos humanos é o de assegurar a adequação contínua do quadro de pessoal ao portfólio de negócios.

Para atender às necessidades da força de trabalho, priorizamos o preenchimento de vagas abertas internamente, por meio de realocação interna, com o objetivo de reter talentos e reduzir custos de contratação externa. Posteriormente, para determinar o número de novos empregados, consideramos tanto as nossas necessidades de negócio, em linha com nossos Planos Estratégico e de Negócios, quanto as vagas remanescentes. A contratação de novos empregados é viabilizada principalmente por Processo Seletivo Público ("PSP") que vem dando especial atenção à diversidade. Em nossos últimos PSPs, desde 2023, foram reservadas 20% das vagas para pessoas com deficiência e 20% para pessoas negras. Contratamos também de forma direta, mas essa forma de contratação é voltada para a alta gestão e está limitada a 40% do total de posição da alta gestão.

Como resultado, em 2024 foram contratados 2.009 profissionais na Controladora, dos quais 96% foram contratados por meio do PSP, tendo sido 92 empregados com deficiência, 876 empregados negros e 424 empregadas mulheres, refletindo o nosso esforço para promover a diversidade.

Além dos ingressos, o efetivo sofreu impacto pela saída de empregados inscritos nos ciclos dos Programas de Desligamento Voluntário ("PDVs") lançados até 2019. No ano de 2024, 141 empregados deixaram a empresa através do Programa de Aposentadoria Incentivada ("PAI") e dos três Programas de Desligamento Voluntário ("PDV") diferenciados por público-alvo: (i) um voltado para empregados lotados no segmento corporativo; (ii) um específico para empregados abrangidos por projetos de desinvestimento, desmobilizações e/ou processos de redução de atividades; e (iii) outro para empregados aposentados.

No total, 444 empregados deixaram a empresa em 2024, sendo 343 por desligamento voluntário (inclui PDVs e outros).

ROTATIVIDADE DOS NOSSOS EMPREGADOS Não inclui subsidiárias da Petrobras

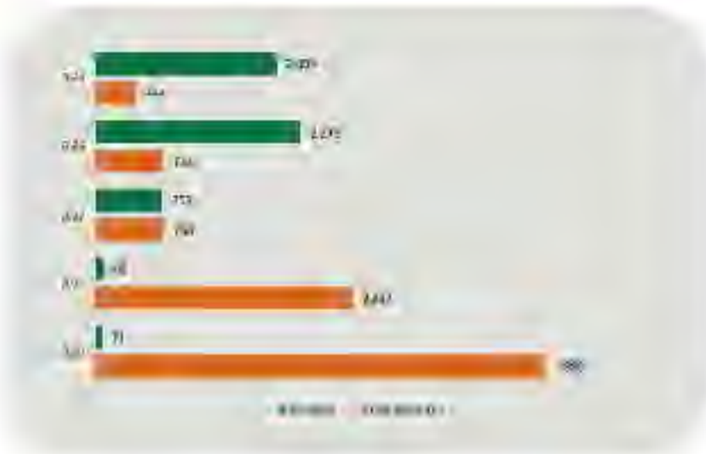

Treinamento

Com base nos nossos Planos Estratégico e de Negócios, identificamos as necessidades de treinamentos dos nossos empregados, que são atendidas pela Universidade Petrobras. A Universidade Petrobras conta com:

- 13 Centros de Ciências e Tecnologias nos nossos diferentes processos, congregando 87 áreas de conhecimento
- mais de 6.800 ações de desenvolvimento no portfólio
- 104 salas de aula e laboratórios distribuídos em cinco campi de quatro estados brasileiros, com capacidade total de 2.750 alunos
- cerca de 2.300 empregados atuando como docentes nos últimos 3 anos[4]
- cerca de 600 instituições e parceiros nacionais e internacionais foram contratados nos últimos três anos

Anualmente, conforme avaliação de desempenho, os treinamentos são negociados entre o gestor e cada empregado, visando atingir os resultados esperados para os negócios no período de avaliação. Até 31 de dezembro de 2024, a Petróleo Brasileiro S.A. realizou 461 mil participações de empregados em cursos, com média de 88h por empregado nesse ano. Investimos aproximadamente R$ 273 milhões em treinamentos ao longo de 2024. No consolidado, considerando também nossas controladas no Brasil e no exterior, tivemos uma média de 84h de treinamento/desenvolvimento por empregado em 2024.

CENPES

Operamos um centro dedicado a pesquisas, desenvolvimento e inovação ("Cenpes"), que é um dos maiores do setor de energia, bem como um dos maiores do hemisfério sul. As instalações do Cenpes possuem uma área total de 308.000 m², contando com 116 laboratórios e mais de 4.600 equipamentos, incluindo equipamentos de tecnologias de ponta. Em 31 de dezembro de 2024, o Cenpes possuía 1.097 empregados, dos quais 87% são dedicados exclusivamente à área de pesquisa e desenvolvimento ("P&D").

Com a missão de "imaginar, criar e fazer hoje o futuro da Petrobras", o Cenpes atua em parceria com universidades e instituições de pesquisa nacionais e estrangeiras, fornecedores, *startups* e outras operadoras e tem como objetivo desenvolver tecnologias para viabilizar o cumprimento dos Planos Estratégicos e de Negócios, além de antecipar tendências que possam criar opções estratégicas.

Em 2024, investimos R$ 4,3 bilhões em pesquisa e desenvolvimento. Atualmente, cerca de 30% do nosso portfólio de P&D faz uso intensivo de tecnologias digitais como *big data*, computação de alto desempenho e inteligência artificial.

No ano de 2024, foram depositados 178 pedidos de patentes no Brasil e 174 no exterior, totalizando 352 depósitos de patentes, **superando, pelo quarto ano consecutivo, nosso recorde de depósitos de pedidos de patentes no Brasil em um único ano.**

Em 31 de dezembro de 2024, contávamos com um total de 686 patentes ativas no Brasil e 584 patentes ativas no exterior, além de 698 pedidos de patentes no Brasil e 864 pedidos de patentes no exterior, somando 1.562 pedidos de patentes em 2024.

Remuneração Variável

O modelo de remuneração variável dos nossos empregados é composto pelo programa de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), exigência legal e nossa principal prática de remuneração variável, e pelo programa Prêmio por Desempenho ("PRD"), remuneração complementar a PLR. O PRD foi implantado em 2023 em substituição ao Programa Prêmio por Performance ("PPP"), que foi mantido apenas para membros da Diretoria Executiva ("DE"). Esses programas estão alinhados aos novos direcionadores do PE 2050 e PN 2025-2029 e a nossa política de remuneração.

Programa de Participação nos Lucros ("PLR")

Temos um acordo coletivo vigente de PLR para os exercícios 2024-2025 para todos os empregados ocupantes ou não de funções gratificadas.

Para que o pagamento do PLR ocorra, as seguintes condições devem ser atendidas:

- Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração ("CA")
- Apuração de Lucro Líquido para o exercício de referência
- Atingimento do percentual médio, ponderado pelo peso, do conjunto das metas dos indicadores de no mínimo 80% (oitenta por cento)

Conforme estabelecido no regramento da PLR para 2024 e 2025, em janeiro de 2025, foi promovido um adiantamento equivalente a 1/3 do valor a que cada empregado elegível faz jus. Os valores de PLR, referentes ao ano base 2024, serão integralmente quitados após apuração dos resultados do exercício, desde que atingidas as condições mencionadas acima.

Programas Prêmio por Performance ("PPP") e Prêmio por Desempenho ("PRD")

O PPP (aplicável aos membros da DE) e o PRD (aplicável aos demais empregados) são programas que buscam reconhecer o esforço e o desempenho individual dos empregados para o alcance dos nossos resultados.

Os valores de PPP e o PRD, referentes ao ano base 2024, serão pagos após apuração dos resultados do exercício, desde que cumpridos os pré-requisitos (gatilhos) mínimos estabelecidos pelos programas:

- Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração
- Obtenção de lucro líquido positivo no exercício

O pagamento do PPP ou do PRD ocorre de forma diferida ao longo de cinco anos, cujos valores são referenciados pela cotação de mercado das nossas ações sem, contudo, contemplar a outorga de ações. O pagamento é realizado da seguinte forma:

- uma parcela do PPP ou PRD, conforme aplicável, é paga à vista, enquanto o saldo é quitado em quatro parcelas anuais. Essas parcelas diferidas são convertidas em ações simbólicas (PETR3) com base na média ponderada das cotações dos últimos 60 pregões do exercício de referência.
- a proporção entre o valor pago à vista e o valor diferido varia de acordo com o nível hierárquico do participante, com maior percentual diferido para níveis mais altos da hierarquia.
- para a Diretoria Executiva, composta por Presidente e Diretores, 60% do valor do PPP é pago à vista e 40% é diferido, sendo quitado em quatro parcelas anuais. Para Gerentes Executivos e Gerentes Gerais, a proporção no PRD é de 70% e 80% pagos à vista, respectivamente, enquanto o saldo (30% e 20%, respectivamente) também é quitado em quatro parcelas anuais, convertidas em ações simbólicas (PETR3) com a mesma base de cálculo.
- o Presidente, Diretores, Gerentes Executivos e Gerentes Gerais podem exercer o direito de recebimento das parcelas diferidas após cumprimento dos prazos de carência estabelecidos, mediante solicitação.
- o valor de cada parcela a ser paga é equivalente à transformação das ações simbólicas em valor pecuniário pela média ponderada da cotação das nossas ações ordinárias (PETR3) dos últimos 20 pregões anteriores à data de solicitação.
- aos demais empregados, o pagamento é feito exclusivamente à vista mediante aprovação da Diretoria Executiva, condicionada a aprovação do Conselho de Administração dos resultados das métricas de topo mensurados pelo Desempenho; e, mediante conclusão do processo de avaliação de desempenho do exercício para as metas específicas.

4) Contabilizados como docentes empregados que ministraram 16 horas ou mais de docência por ano nos últimos 3 anos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 077/129

Jornal Valor --- Página 11 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:10:50:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Plano de saúde

Nosso plano de Assistência Multidisciplinar de Saúde ("AMS"), também conhecido como Saúde Petrobras, é operado desde 2021 pela Associação Petrobras de Saúde ("APS"). Em 2024, a APS encerrou o ano com 260.423 beneficiários[5] distribuídos em todos os estados da federação.

Melhorias expressivas na gestão do plano de saúde foram implantadas em 2024, com foco na eficiência de custos e melhoria da qualidade do atendimento aos beneficiários. Dentre os principais resultados alcançados em 2024, podemos destacar:

- a APS obteve a nota 0,8378 (sendo 1,0 a nota máxima) no Índice de Desempenho da Saúde Suplementar. Pelo segundo ano consecutivo o plano ficou posicionado na melhor faixa de avaliação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, pontuação que nos coloca na faixa de excelência do mercado de saúde suplementar.
- retorno do atendimento presencial aos beneficiários, com inauguração de postos de atendimento e manutenção do atendimento itinerante.
- implantação do Programa Cuidar, voltado para a promoção da saúde, diagnóstico precoce, linhas de cuidado para crônicos e condições agudas, com atendimento presencial.

5) Considera dados disponíveis em 02/12/2024.

Informações Adicionais

Relacionamento com os Auditores Independentes

Nossos auditores independentes não podem prestar serviços de consultoria durante a vigência do contrato de auditoria, conforme artigo 30, item X, do nosso Estatuto Social. A KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG"), é atualmente a empresa responsável pela prestação de serviços de auditoria independente nos exercícios sociais de 2022 a 2024.

Os serviços prestados pelos nossos auditores são analisados e aprovados pelo Comitê de Auditoria Estatutário. Os Auditores Independentes confirmam sua independência ao Comitê de Auditoria Estatutário.

Durante o exercício de 2024, a KPMG nos prestou os seguintes serviços, incluindo aqueles prestados às nossas controladas:

SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE[1]

	R$ mil	%
Auditoria contábil e tributária[2]	38.964	100
Serviços adicionais relacionados à auditoria[3]	160	0
TOTAL DOS SERVIÇOS	**39.124**	**100**

1) Resolução CVM nº 162/2022.
2) Auditoria contábil inclui os honorários cobrados em relação à auditoria das nossas demonstrações financeiras anuais, auditoria SOx, informações trimestrais, auditorias das nossas controladas, cartas de consentimento e revisão de documentos periódicos apresentados à Securities and Exchange Commission - SEC. Auditoria tributária são honorários relativos a revisões de conformidade fiscal conduzidas em conexão com os procedimentos de auditoria nas demonstrações financeiras.
3) Serviços adicionais relacionados à auditoria referem-se à asseguração e serviços relacionados que estão razoavelmente relacionados ao desempenho da auditoria ou às revisões de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e não são classificados em "auditoria contábil"

Aquisição de debêntures de nossa emissão

No exercício social de 2024 não houve aquisição de debentures de nossa emissão.

Programa de recompra de ações de nossa emissão

Aprovamos em 4 de agosto de 2023 um programa de recompra de ações de nossa emissão ("Programa de Recompra"), sem redução do capital social para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento. O Programa de Recompra abrange apenas as nossas ações preferenciais e é realizado no contexto da Política de Remuneração de Acionistas vigente.

Durante o prazo de 12 meses, foi autorizada a recompra de até 157,8 milhões de ações preferenciais, representando cerca de 3,5% do total de ações preferenciais em circulação ("*free float*") das ações preferenciais.

Ao longo do Programa de Recompra, concluído em 5 de agosto de 2024, recompramos um total de 155.468.500 ações preferenciais de nossa emissão, correspondendo a 98,51% das ações objeto do Programa de Recompra. Em 29 de janeiro de 2025 aprovamos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, sem redução do capital social.

Informações de coligadas e controladas

Em atendimento ao artigo 243 da Lei nº 6.404/76, informamos que nossos investimentos em sociedades coligadas e controladas estão relacionados na Nota Explicativa 28 – Investimentos das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Informações relativas às decisões tomadas em função de orientações recebidas do acionista controlador e investimentos realizados em decorrência do exercício de políticas públicas

Como sociedade de economia mista poderemos ter nossas atividades orientadas pela União, com a finalidade de contribuir para o interesse público que justificou a nossa criação, visando garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional. A contribuição para esse interesse público deve ser compatível com nosso objeto social e com as condições de mercado, não podendo colocar em risco nossa rentabilidade e sustentabilidade financeira, de acordo com o Artigo 238 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Assim, caso o atendimento ao interesse público se dê em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, conforme explicitado em nosso Estatuto Social, as obrigações ou responsabilidades assumidas por nós deverão estar definidas em norma ou regulamento e estar previstas em documento específico, como contrato ou convênio, observada a ampla publicidade destes instrumentos, bem como a divulgação dos seus custos e receitas discriminados, inclusive no plano contábil, conforme estabelecido pelo art. 8º, parágrafo segundo, da Lei n.º 13.303 (Lei da Estatais). Ademais, a União nos compensará, a cada exercício social, pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida, nos termos do nosso Estatuto Social.

Para mais informações sobre as iniciativas para atendimento ao interesse público, veja item "Informações complementares sobre Interesse Público – Lei 13.303/16" das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Além disso, publicamos anualmente, em nossa Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, os compromissos realizados para a consecução de políticas públicas e do interesse público que justificou nossa criação, bem como os recursos e dos impactos financeiros advindos destes compromissos, nos termos da Lei no 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16.

Para mais informações, veja Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e item 1.10 do Formulário de Referência, disponíveis no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Balanço Social

R$ milhões						Consolidado
1- Base de Cálculo			**2024**			**2023**
Receita de vendas Consolidada (RL)			490.829			511.994
Lucro antes dos tributos sobre o lucro (RO)			54.730			177.481
Folha de pagamento bruta consolidada (FPB) (i)			34.094			30.996
			% sobre			**% sobre**
2- Indicadores Sociais Internos	**Valor**	**FPB**	**RL**	**Valor**	**FPB**	**RL**
Alimentação	1.755	5,15	0,36	1.634	5,27	0,32
Encargos sociais compulsórios	6.152	18,04	1,25	5.442	17,56	1,06
Previdência privada	4.078	11,96	0,83	3.721	12,00	0,73
Licença maternidade e paternidade	22	0,06	-	19	0,06	-
Saúde	3.078	9,03	0,63	2.405	7,76	0,47
Segurança e saúde no trabalho	215	0,63	0,04	192	0,62	0,04
Educação	483	1,42	0,10	410	1,32	0,08
Cultura	16	0,05	-	11	0,04	-
Capacitação e desenvolvimento profissional	890	2,61	0,18	468	1,51	0,09
Creches ou auxílio-creche	51	0,15	0,01	34	0,11	0,01
Participação dos empregados nos lucros ou resultados e remuneração variável	4.954	14,53	1,01	5.043	16,27	0,98
Benefícios concedidos aos empregados de tempo integral que não são oferecidos a empregados temporários ou de tempo parcial (I)	-	-	-	-	-	-
Outros	53	0,16	0,01	109	0,35	0,02
Total - Indicadores sociais internos	**21.747**	**63,79**	**4,42**	**19.488**	**62,87**	**3,80**
			% sobre			**% sobre**
3- Indicadores Sociais Externos	**Valor**	**RO**	**RL**	**Valor**	**RO**	**RL**
Projetos socioambientais voluntários	293	0,53	0,06	159	0,09	0,03
- Educação (II)	165	0,30	0,03	66	0,04	0,01
- Desenvolvimento Econômico Sustentável	29	0,05	0,01	19	0,01	-
- Oceano	44	0,08	0,01	33	0,02	0,01
- Florestas (III)	49	0,09	0,01	41	0,02	0,01
- Outros	6	0,01	-	-	-	-
Programas e projetos socioambientais compulsórios (condicionantes)	575	1,05	0,12	566	0,32	0,11
- Monitoramento ambiental nos processos de licenciamento	426	0,78	0,09	431	0,24	0,08
- Mitigação e compensação de impactos socioeconômicos	149	0,27	0,03	135	0,08	0,03
Patrocínios	293	0,53	0,06	89	0,04	0,01
- Cultura (II)	193	0,35	0,04	61	0,03	0,01
- Esportivo (II)	50	0,09	0,01	4	-	-
- Negócio, Ciência e Tecnologia (II)	49	0,09	0,01	24	0,01	-
- Outros (II)	1	-	-	-	-	-
Doações	29	0,05	0,01	2	-	-
- Situações de emergência (IV)	27	0,05	0,01	2	-	-
- Outros	2	-	-	-	-	-
Total de investimentos para a sociedade	**1.190**	**2,16**	**0,25**	**816**	**0,45**	**0,15**
Tributos (excluídos encargos sociais)	208.578	381,10	42,50	174.935	99,13	34,36
Total - Indicadores sociais externos	**209.768**	**383,26**	**42,75**	**175.751**	**99,58**	**34,51**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 078/129

Jornal Valor --- Página 12 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:11:36:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4- Indicadores Ambientais	Valor	% sobre RO	% sobre RL	Valor	% sobre RO	% sobre RL
Investimentos relacionados com a produção/operação da empresa	4.834	8,83	0,98	5.355	3,02	1,05
Quanto ao estabelecimento de "metas anuais" para minimizar resíduos, o consumo em geral na produção/operação e aumentar a eficácia na utilização de recursos naturais, a empresa: (V)	( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75%	( ) cumpre de 0 a 50% (X) cumpre de 76 a 100%		( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75%	( ) cumpre de 0 a 50% (X) cumpre de 76 a 100%	

	2024	2023
Intensidade de Emissões de GEE no E&P (IGEE) – $kgCO_2e$/boe (VI)	14,8	14,2
Intensidade de Emissões de GEE no Refino (IGEE) – $kgCO_2e$/CWT (VI)	36,2	36,8
Volume Vazado de Óleo e Derivados - m^3 (VII)	14,38	16,86
Investimentos e gastos com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados	20	2
Investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente	4.050	3.857

5- Indicadores do Corpo Funcional	2024	2023
Número de empregados(as) ao final do exercício	49.185	46.730
Número de admissões durante o exercício	2.948	2.546
Número de desligamentos durante o exercício	800	1.038
Número de empregados(as) de empresas prestadoras de serviços (VIII)	120.065	107.819
Número de estagiários(as)	520	385
Número de empregados(as) acima de 45 anos	21.695	19.732
Número de mulheres que trabalham na empresa (IX)	8.570	8.000
Percentual de cargos de chefia ocupados por mulheres (IX)	24,68%	22,10%
Número de negros(as) que trabalham na empresa (X)	16.155	14.813
Percentual de cargos de chefia ocupados por negros(as) (X)	23,84%	22,20%
Número de empregados com deficiência	1.163	793
Razão Entre a Remuneração de Mulheres e Homens (XI)	0,97	0,98
Número médio de horas de treinamento por ano por empregado	84	66
Percentual de empregados que recebem regularmente análises de desempenho e de desenvolvimento de carreira (XII)	100%	100,0%
Treinamento em Políticas de Combate a Corrupção (XIII)	19,16	13,5

6- Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial	2024	2023
Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa (XIV)	32,14	31,56
Número total de acidentados no trabalho (XV)	285	315

Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos por: (XVI)	( ) direção	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) direção	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos por: (XVII)	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) todos(as) + Cipa	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) todos(as) + Cipa
Quanto à liberdade sindical, ao direito de negociação coletiva e à representação interna dos(as) trabalhadores(as), a empresa: (XVIII)	( ) não se envolve	( ) segue as normas da OIT	(X) incentiva e segue a OIT	( ) não se envolverá	( ) seguirá as normas da OIT	(X) incentivará e seguirá a OIT
A previdência privada contempla: (XIX)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)
A participação dos lucros ou resultados contempla: (XX)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa: (XXI)	( ) não são considerados	( ) são sugeridos	(X) são exigidos	( ) não são considerados	( ) são sugeridos	(X) são exigidos
Quanto à participação de empregados(as) em programas de trabalho voluntário, a empresa: (XXII)	( ) não se envolve	( ) apoia	(X) organiza e incentiva	( ) não se envolve	( ) apoia	(X) organiza e incentiva
Valor adicionado total a distribuir:	Em 2024		379.422	Em 2023		378.747
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):	50% governo 10% acionistas	12% colaboradores 28% terceiros	0% retido	49% governo 25% acionistas	9% colaboradores 9% terceiros	8% retido

7 - Outras Informações

(i) Composta por salários, vantagens, FGTS, INSS e demais benefícios a empregados.
I. A Petrobras controladora e suas controladas não fazem distinção entre os benefícios oferecidos aos empregados que trabalham em tempo integral e aos empregados que optam pela redução de jornada com redução proporcional de remuneração, apenas Petrobras Singapore Private Ltda. possui empregados em tempo parcial que não recebem os mesmos benefícios dos empregados de tempo integral, cujo montante é inferior a R$ 1.
II. Em 2024, parte do valor dos projetos e patrocínios é composto por recursos via lei de incentivo, conforme segue: Educação: 22%, Cultura: 99%, Esportivo: 50%, Negócio, Ciência e Tecnologia: 17% e Outros: 30%.
III. Do valor de 2024, não inclui o valor de R$ 50 milhões correspondente ao Fundo de Bioeconomia.
IV. Doação financeira para ações emergenciais em atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada ou agravada pela emergência climática no estado do Rio Grande do Sul.
V. As empresas PB-LOG, ANSA, FIDC NP, FII RBL, BSE, Termobahia, TBG, PBEN-P, Termomacaé, Petronect, PSPL, PGT BV, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, POSA, PEB, PIB BV, PNBV, PVIE e PECOCO não possuem metas. A empresa ANSA está em processo de hibernação e dessa forma, esse indicador não se aplica nesse caso.
VI. Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas. O indicador kg CO2e/boe considera em seu denominador a produção bruta de óleo e gás ("wellhead"). O indicador kg CO2e/CWT foi desenvolvido pela Solomon Associates especificamente para a indústria de refino da Europa, e foi adotado pelo Sistema de Comércio de Emissões da União Europeia (EU Emissions Trading System, EU ETS) e pela CONCAWE (associação de empresas europeias de refino e distribuição de petróleo e gás). O CWT (Complexity Weighted Tonne) de uma refinaria considera o potencial de emissão de gases de efeito estufa (GEE), em equivalência à destilação, para cada unidade de processo. Assim, é possível comparar as emissões de refinarias de diversos portes e complexidades. IGEE-E&P abrange atividades de exploração e produção de óleo e gás sob nosso controle operacional. IGEE-Refino abrange atividades de refino com controle operacional.
VII. Soma dos volumes de vazamentos de óleo (ou derivados) que foram individualmente superiores a 1 barril e que alcançaram corpos hídricos ou solo não impermeabilizado. O critério volumétrico (>1 barril) é utilizado no indicador corporativo Volume Vazado de Óleo e Derivados e está alinhado ao Manual da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para reporte de incidentes relacionados a atividades de E&P. Vazamentos originados por derivações clandestinas de óleo não foram contabilizados.
VIII. Empregados de empresas contratadas cadastrados no Sistema de Gestão de Dados dos Prestadores de Serviços com atuação classificada como interna nas instalações da Petrobras ou em áreas sob responsabilidade da companhia.
IX. Número corresponde a empregadas mulheres, não incluindo empregadas de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia.
X. Número corresponde a empregados negros autodeclarados, não incluindo empregados de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, e Controladas no Brasil.
XI. Média ponderada entre a razão da remuneração de mulheres e homens em 2024 de cada empresa e o seu respectivo efetivo. De acordo com a Diretriz 7 de nossa Política de Recursos Humanos e com o item 4.2.a do nosso Código de Conduta Ética, o Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) da Petrobras não faz distinção de gênero na remuneração entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo ou função. Entretanto, um dos fatores que contribuem para a diferença na remuneração entre homens e mulheres é o regime de trabalho, tendo em vista que os regimes especiais de trabalho pagam adicionais e tem predominância masculina na indústria de óleo e gás.
XII. Média ponderada entre a razão dos empregados com avaliação de desempenho de cada empresa e o seu respectivo efetivo elegível ao processo (empregados que não atuaram pelo prazo mínimo de três meses não foram avaliados pois não são elegíveis ao processo).
XIII. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, Controladas Brasil e a controlada exterior: Petrobras Singapore Private Ltda e Petrobras America Inc.
XIV. Média ponderada entre a razão da maior e da menor remuneração de cada empresa e o seu respectivo efetivo, não incluindo empregados de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia.
XV. Número total de acidentados excluindo os acidentados com lesão relacionada a primeiros socorros. O número apresentado para 2024 foi estimado com base no Limite de Alerta (LA) estabelecido para o indicador TAR (Taxa de Acidentados Registráveis por milhão de homem-hora) e no HH (Homem-Hora) projetado para o ano e é abaixo do benchmark da indústria. Para fins de esclarecimento, usa-se o termo "Limite de Alerta" no lugar de "meta" para os indicadores de segurança. Não há limite de alerta específico para "acidentes", mas sim para "acidentados".
XVI. No caso das empresas PB-LOG, ANSA, Transbel, FIDC NP, FII RBL, BSE, Termobahia, TBG, PBEN-P, Termomacaé, PBIO, PSPL, PAI, PGT BV, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, POSA, PIB BV, PNBV, PVIE não tiveram projetos sociais e ambientais em 2024. No caso da empresa FCC os projetos sociais e ambientais foram definidos por todos os empregados.
XVII. No caso das empresas PB-LOG, BSE, Termobahia, Termomacaé, PSPL, POSA, PIB BV, PNBV, PVIE os padrões são definidos pela Direção. As empresas FIDC NP, FII RBL, PBEN-P, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI não possuem padrões de segurança e insalubridade.
XVIII. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, Controladas Brasil (Fábrica Carioca de Catalisadores S.A., Termobahia, Termomacae, Petrobras Biocombustível e Petrobras Transporte S.A. (incentiva e segue OIT). Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Araucária NItrogenados S.A. (seguem as normas OIT). Petrobras Logística de Exploração e Produção, Petrobras Comercializadora de Gás e Energia Participações, Procuremente Negócios Eletrônicos (não se envolvem)) e Controladas exterior (Transpetro International B.V., Petrobras Netherlands B.V., Petrobras International Braspetro B.V. Colombia e Petrobras Bolívia (seguem as normas da OIT). Petrobras Operaciones S.A., Petrobras America Inc., Petrobras Singapore Privet Limited, Petrobras Global Trading, Petrobras International Braspetro B.V. Colombia e Petrobras Colombia Combustibles S.A. (não se envolvem)). A Petrobras respeita a liberdade de associação e reconhece o efetivo direito à negociação coletiva. Seguimos as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil, e somos, desde 2003, signatários do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, cujo princípio 3 prevê o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva. A nossa Política de Recursos Humanos, aprovada pelo Conselho de Administração, prevê a implantação de acordos sustentáveis construídos por meio do diálogo, da ética e da transparência. Além disso, o nosso Código de Conduta Ética estabelece o direito à livre associação sindical.
XIX. Esta informação contempla a Petrobras Controladora, as Controladas Brasil, com exceção da Petronect Procurement Negocios Eletronicos, Petrobras Comercializadora de Gás e Energia Participações, Araucária Nitrogenados (não se aplica) e Petrobras Logística de Exploração e Produção (só direção) e Controladas no Exterior, exceto Petrobras Operaciones S.A., Petrobras Singapore Private Limited, Petrobras International Braspetro BV e Petrobras Colômbia Combustibles (não se aplica).
XX. O Programa de Remuneração Variável da Petrobras (PRV) Controladora é composto pelo Prêmio por Performance (PPP), Prêmio por Desempenho (PRD) e pela Participação nos Lucros e Resultados (PLR). Na PLR e no PRD são considerados elegíveis todos empregados exceto os membros da Diretoria Executiva, os quais são elegíveis exclusivamente ao PPP. As empresas do Sistema Petrobras implementam seus próprios programas de remuneração variável, mantendo alinhamento com os modelos praticados pela Controladora, observando suas especificidades e as características do mercado onde atuam.
XXI. No caso das empresas: Transbel, FIDC NP. FII RBL, TI BV os padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental não são considerados. No caso da empresa, Termobahia e PBIO os padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental são sugeridos.
XXII. No caso das empresas PB-LOG, ANSA, Transbel, FIDC NP, FII RBL, TBG, PBEN-P, PBIO, PGT BV, PSPL, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, PIB BV, PIBCOL, PNBV e PVIE, não se envolvem quanto a participação de empregados em programas de trabalho voluntário. No caso da empresa BSE, Termobahia, Termomacaé, PAI, POSA, apoia a participação de empregados em programas de trabalho voluntário.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 079/129

Jornal Valor --- Página 13 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:12:51:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS

31 de dezembro de 2024

(conforme Parecer de Orientação da CVM n° 39 de 16/12/2021)

DECLARAÇÕES

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável.

As demonstrações financeiras completas, incluindo o relatório da administração, relatório do auditor independente, parecer do conselho fiscal, relatório do comitê de auditoria estatutário, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://valor.globo.com/valor-ri/empresa/petroleo-brasileiro-sa-petrobras/
- https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados
- https://sistemas.cvm.gov.br/
- https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
Ativo	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Caixa e equivalentes de caixa	20.254	61.613	3.134	2.562
Títulos e valores mobiliários	26.397	13.650	13.941	13.644
Contas a receber, líquidas	22.080	29.702	129.592	77.757
Estoques	41.550	37.184	36.774	31.612
Imposto de renda e contribuição social	2.545	1.055	2.321	731
Impostos e contribuições	9.630	4.648	9.328	4.392
Outros ativos	9.599	7.603	10.817	10.253
	132.055	155.455	205.907	140.951
Ativos classificados como mantidos para venda	3.157	1.624	3.455	2.053
Ativo circulante	**135.212**	**157.079**	**209.362**	**143.004**
Contas a receber, líquidas	7.777	8.942	6.964	8.099
Títulos e valores mobiliários	3.605	11.661	3.605	11.661
Depósitos judiciais	72.745	71.390	72.282	70.968
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.710	4.672	–	–
Impostos e contribuições	22.301	21.861	21.742	21.516
Outros ativos	15.488	11.209	16.424	12.230
Ativo realizável a longo prazo	127.626	129.735	121.017	124.474
Investimentos	4.081	6.574	366.398	268.220
Imobilizado	843.917	742.774	858.561	759.569
Intangível	13.961	14.726	13.772	14.563
Ativo não circulante	**989.585**	**893.809**	**1.359.748**	**1.166.826**
Total do ativo	**1.124.797**	**1.050.888**	**1.569.110**	**1.309.830**

	Consolidado		Controladora	
Passivo	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Fornecedores	37.659	23.302	39.741	26.649
Financiamentos	15.887	20.923	106.522	46.736
Arrendamentos	52.896	34.858	54.953	36.364
Imposto de renda e contribuição social	8.671	6.295	4.121	4.445
Impostos e contribuições	20.336	20.168	19.895	19.669
Dividendos propostos	16.452	17.134	16.334	16.947
Provisão para desmantelamento de áreas	10.500	9.837	10.426	9.661
Benefícios a empregados	14.337	14.194	13.222	13.274
Outros passivos	13.652	14.596	12.045	12.252
	190.390	161.307	277.259	185.997
Passivos associados a ativos mantidos para venda	4.418	2.621	4.418	2.621
Passivo circulante	**194.808**	**163.928**	**281.677**	**188.618**
Financiamentos	127.539	118.508	478.198	346.419
Arrendamentos	177.145	128.773	182.625	133.240
Imposto de renda e contribuição social	3.284	1.446	3.256	1.409
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.100	52.820	14.254	59.000
Benefícios a empregados	66.082	75.421	64.716	74.009
Provisão para processos judiciais e administrativos	17.543	16.000	16.451	14.855
Provisão para desmantelamento de áreas	151.753	102.493	151.221	102.167
Outros passivos	10.029	9.159	10.706	9.672
Passivo não circulante	**562.475**	**504.620**	**921.427**	**740.771**
Passivo circulante e não circulante	**757.283**	**668.548**	**1.203.104**	**929.389**
Capital subscrito e integralizado	205.432	205.432	205.432	205.432
Reserva de capital, transações de capital e ações em tesouraria	(2.457)	(538)	(2.241)	(322)
Reservas de lucros	95.193	159.171	94.977	158.955
Outros resultados abrangentes	67.838	16.376	67.838	16.376
Atribuído aos acionistas da controladora	366.006	380.441	366.006	380.441
Atribuído aos acionistas não controladores	1.508	1.899	–	–
Patrimônio líquido	**367.514**	**382.340**	**366.006**	**380.441**
Total do passivo	**1.124.797**	**1.050.888**	**1.569.110**	**1.309.830**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 080/129

Jornal Valor --- Página 14 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:13:46:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Receita de vendas	490.829	511.994	473.547	494.372
Custo dos produtos e serviços vendidos	(244.367)	(242.061)	(237.497)	(241.098)
Lucro bruto	246.462	269.933	236.050	253.274
Despesas				
Vendas	(26.134)	(25.163)	(27.980)	(25.114)
Gerais e administrativas	(9.931)	(7.952)	(8.509)	(6.688)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	(4.997)	(4.892)	(4.901)	(4.887)
Custos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico	(4.281)	(3.619)	(4.281)	(3.619)
Tributárias	(6.708)	(4.444)	(5.215)	(3.391)
Perda, líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	(9.371)	(13.111)	(9.567)	(12.950)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(44.372)	(19.930)	(43.050)	(18.791)
	(105.794)	(79.111)	(103.503)	(75.440)
Lucro antes do resultado financeiro, participações e impostos	140.668	190.822	132.547	177.834
Resultado financeiro líquido	(82.471)	(11.861)	(101.999)	(24.679)
Receitas financeiras	10.488	10.821	12.326	10.790
Despesas financeiras	(32.093)	(19.542)	(51.867)	(33.884)
Variações monetárias e cambiais, líquidas	(60.866)	(3.140)	(62.458)	(1.585)
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	(3.467)	(1.480)	19.110	19.814
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	54.730	177.481	49.658	172.969
Imposto de renda e contribuição social	(17.721)	(52.315)	(13.052)	(48.363)
Lucro líquido do exercício	**37.009**	**125.166**	**36.606**	**124.606**
Atribuível aos:				
Acionistas da Petrobras	36.606	124.606	36.606	124.606
Acionistas não controladores	403	560	-	-
Lucro líquido do exercício	**37.009**	**125.166**	**36.606**	**124.606**
Lucro básico e diluído por ação ON e PN (em R$)	2,84	9,57	2,84	9,57

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Lucro líquido do exercício	37.009	125.166	36.606	124.606
Itens que não serão reclassificados para o resultado:	16.825	(16.211)	16.811	(16.197)
Itens que poderão ser reclassificados para o resultado:	34.656	7.074	34.651	7.075
Outros resultados abrangentes	51.481	(9.137)	51.462	(9.122)
Resultado abrangente total	**88.490**	**116.029**	**88.068**	**115.484**
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas da Petrobras	88.068	115.484	88.068	115.484
Acionistas não controladores	422	545	-	-
Resultado abrangente total	**88.490**	**116.029**	**88.068**	**115.484**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais	204.037	215.696	185.546	127.111
Recursos líquidos utilizados nas atividades de investimentos	(72.363)	(39.495)	(107.572)	(26.110)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos	(179.974)	(153.435)	(77.402)	(102.066)
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa	6.941	(2.876)	-	-
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa no exercício	(41.359)	19.890	572	(1.065)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	61.613	41.723	2.562	3.627
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	**20.254**	**61.613**	**3.134**	**2.562**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 081/129

Jornal Valor --- Página 15 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:15:57:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Capital subscrito e integralizado	Reserva de capital, transações de capital e ações em tesouraria	Outros resultados abrangentes e custo atribuído	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido consolidado
Saldo em 1º de janeiro de 2023	**205.432**	**3.318**	**25.498**	**128.346**	**–**	**362.594**	**1.791**	**364.385**
Ações em tesouraria	–	(3.644)	–	–	–	(3.644)	–	(3.644)
Transações de capital	–	4	–	–	–	4	(16)	(12)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	124.606	124.606	560	125.166
Outros resultados abrangentes	–	–	(9.122)	–	–	(9.122)	(15)	(9.137)
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2023	–	–	–	(35.815)	–	(35.815)	–	(35.815)
Dividendos prescritos	–	–	–	–	33	33	–	33
Destinações:								
Apropriações do lucro líquido em reservas	–	–	–	52.220	(52.220)	–	–	–
Dividendos	–	–	–	14.204	(72.419)	(58.215)	(421)	(58.636)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**205.432**	**(322)**	**16.376**	**158.955**	**–**	**380.441**	**1.899**	**382.340**
Saldo em 1º de janeiro de 2024	**205.432**	**(322)**	**16.376**	**158.955**	**–**	**380.441**	**1.899**	**382.340**
Ações em tesouraria	–	(1.919)	–	–	–	(1.919)	–	(1.919)
Transações de capital	–	–	–	–	–	–	(511)	(511)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	36.606	36.606	403	37.009
Outros resultados abrangentes	–	–	51.462	–	–	51.462	19	51.481
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2024	–	–	–	(36.139)	–	(36.139)	–	(36.139)
Dividendos prescritos	–	–	–	–	316	316	–	316
Destinações:								
Apropriações do lucro líquido em reservas	–	–	–	790	(790)	–	–	–
Dividendos	–	–	–	(28.629)	(36.132)	(64.761)	(302)	(65.063)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**205.432**	**(2.241)**	**67.838**	**94.977**	**–**	**366.006**	**1.508**	**367.514**

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023 - Reapresentado	2024	2023 - Reapresentado
Receitas	720.591	686.525	699.065	664.862
Insumos adquiridos de terceiros	(284.259)	(253.939)	(278.787)	(251.403)
Valor adicionado bruto	**436.332**	**432.586**	**420.278**	**413.459**
Depreciação, depleção e amortização	(67.033)	(66.204)	(69.532)	(69.609)
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**369.299**	**366.382**	**350.746**	**343.850**
Valor adicionado recebido em transferência	10.123	12.365	37.032	36.154
Valor adicionado total a distribuir	**379.422**	**378.747**	**387.778**	**380.004**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e administradores	44.646	34.895	40.820	31.737
Tributos	190.259	183.700	181.201	175.698
Instituições financeiras e fornecedores	107.508	34.986	129.151	47.963
Acionistas	37.009	125.166	36.606	124.606
Valor adicionado total distribuído	**379.422**	**378.747**	**387.778**	**380.004**

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

1. A companhia e suas operações

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada "Petrobras" ou "companhia", é uma sociedade de economia mista, sob controle da União, com prazo de duração indeterminado, regida pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto Social.

A companhia está listada no segmento especial de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 e, portanto, a companhia, seus acionistas, inclusive o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Nível 2 da B3. Este Regulamento prevalecerá sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas no Estatuto Social da companhia, exceto em determinados casos, em razão de norma específica.

A companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

A Petrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional quaisquer das atividades integrantes de seu objeto social.

As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela companhia, em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes legais, a exemplo da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/97) e da Lei do Gás (Lei nº 14.134/21). No entanto, a Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União, de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional, quando:

I – estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II – tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente.

Nesse caso, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários avaliarão e mensurarão a diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida pela companhia, de tal forma que a União compense, a cada exercício social, a diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais da Controladora foram preparadas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto quando de outra forma indicada.

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das práticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e julgamentos relevantes com maior nível de complexidade estão divulgados na nota explicativa 4, das demonstrações financeiras completas.

O Conselho de Administração da companhia, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025, autorizou a divulgação dessas demonstrações financeiras.

2.1. Demonstração do valor adicionado

A legislação societária brasileira exige para as companhias abertas a elaboração da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e sua divulgação como parte integrante do conjunto das demonstrações financeiras.

Esta demonstração tem como objetivo apresentar informações relativas à riqueza criada pela companhia e a forma como tais riquezas foram distribuídas e são apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS.

A DVA foi preparada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado, revisado em fevereiro de 2024 e aprovado pela Resolução CVM 199/24.

A revisão gerou uma reapresentação da DVA entre componentes da riqueza criada (receita, insumos adquiridos de terceiros e depreciação, depleção e amortização) sem afetar o valor adicionado líquido produzido pela companhia, conforme a seguir:

	Consolidado			Controladora		
	Divulgado 31.12.2023	Efeito CPC 09 (R1)	Reapresentado 31.12.2023	Divulgado 31.12.2023	Efeito CPC 09 (R1)	Reapresentado 31.12.2023
Receitas	694.684	(8.159)	686.525	673.061	(8.199)	664.862
Insumos adquiridos de terceiros	(252.282)	(1.657)	(253.939)	(249.786)	(1.617)	(251.403)
Valor adicionado bruto	**442.402**	**(9.816)**	**432.586**	**423.275**	**(9.816)**	**413.459**
Depreciação, depleção e amortização	(76.020)	9.816	(66.204)	(79.425)	9.816	(69.609)
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**366.382**	**–**	**366.382**	**343.850**	**–**	**343.850**

As principais alterações introduzidas pelo CPC 09 (R1) que impactaram a DVA da companhia foram:

- Ajustes ao valor realizável líquido de estoques – deixam de ser apresentados como insumos adquiridos de terceiros e passam a ser divulgados como outras receitas;
- Depreciação, depleção e amortização – a parcela capitalizada em ativos da companhia deixa de ser apresentada como receitas relativas à construção de ativos para uso e a parcela utilizada no passivo para desmantelamento de áreas deixa de ser apresentada como insumos adquiridos de terceiros. Assim, a depreciação, depleção e amortização passa a representar os valores reconhecidos no resultado do período e normalmente utilizados para conciliação entre o fluxo de caixa das atividades operacionais e o resultado líquido.

2.2. Moeda funcional

A moeda funcional da Petrobras e de suas controladas no Brasil é o real, que é a moeda de seu principal ambiente econômico de operação. A moeda funcional das controladas diretas que atuam em ambiente econômico internacional é o dólar norte-americano (denominado "US$" ou "dólar").

As demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa das investidas, com moeda funcional distinta da Controladora, são convertidas para reais pela taxa de câmbio média mensal, os ativos e passivos são convertidos pela taxa final e os demais itens do patrimônio líquido são convertidos pela taxa histórica.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 082/129

Jornal Valor --- Página 16 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:16:50:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

As variações cambiais sobre os investimentos em controladas e coligadas, com moeda funcional distinta da Controladora, são registradas no patrimônio líquido, como ajuste acumulado de conversão, sendo transferidas para o resultado quando da alienação dos investimentos.

3. Sumário das principais práticas contábeis materiais

Para melhor compreensão da base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação das demonstrações financeiras, essas práticas são apresentadas nas respectivas notas explicativas que tratam dos temas de suas aplicações, disponíveis nas demonstrações financeiras completas, conforme lista a seguir:

8.1 Caixa e Equivalentes de Caixa;
8.2 Títulos e valores mobiliários;
9 Receitas de Vendas;
13 Informação por segmento – Ativo;
14 Contas a receber;
15 Estoques;
17.1 Tributos/imposto de Renda e Contribuição Social;
18.1.1 Remuneração variável;
18.3 Benefícios pós emprego;
19 Processos judiciais e contingências;
20 Provisões para desmantelamento de áreas;
21 Outros ativos e passivos;
23 Imobilizado;
24 Intangível;
25.1 *Impairment* - Imobilizado e Intangível;
25.3 *Impairment* - Investimento em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto (incluindo ágio);
26 Atividades de exploração e avaliação de reserva de petróleo e gás;
27 Parcerias em atividades de exploração e produção;
28 Investimentos;
29 Venda de Ativos e outras operações com ativos;
30 Financiamentos;
31 Arrendamentos;
32.4. Patrimônio líquido – Destinação do resultado e remuneração aos acionistas
32.5. Patrimônio líquido – Resultado por ação
33.4.1. Gerenciamento de risco cambial

4. Estimativas contábeis e julgamentos relevantes

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações. A seguir são apresentados: (i) julgamentos relevantes; e (ii) as principais fontes de incerteza com risco significativo de causar ajustes materiais em estimativas contábeis da companhia ao longo do próximo exercício social.

4.1. Reconhecimento de gastos exploratórios e estimativas de reservas

Após a obtenção dos direitos legais para explorar em uma área específica, a companhia utiliza o método dos esforços bem-sucedidos para reconhecer gastos incorridos em conexão com a exploração e avaliação de recursos minerais, antes da viabilidade técnica e comercial da extração desses recursos ser demonstrada. Este método requer uma relação direta entre os gastos incorridos e os recursos minerais, para que estes sejam caracterizados como ativos. A nota explicativa 26, das demonstrações financeiras completas, apresenta os tipos de gastos exploratórios e seus respectivos reconhecimentos.

A determinação do momento em que a viabilidade técnica e comercial da extração de um recurso mineral é demonstrada requer julgamentos da administração. Uma comissão interna de executivos técnicos da companhia avalia periodicamente as condições de cada poço, levando-se em consideração os dados de geologia, geofísica e engenharia, aspectos econômicos, métodos operacionais e regulamentações governamentais.

A companhia considera que a viabilidade técnica e comercial de um recurso mineral pode ser demonstrada quando o projeto possui todas as informações necessárias para caracterizar o reservatório como reserva provada. Gastos associados a recursos minerais não comerciais são reconhecidos como despesa no período quando identificados.

De acordo com a definição estabelecida pela *Securities and Exchange Commission* (SEC), reservas provadas de petróleo e gás são as quantidades de petróleo e gás que, por meio da análise de dados de geociência e engenharia, podem ser estimadas com razoável certeza de serem economicamente viáveis a partir de uma determinada data, de reservatórios conhecidos, e sob condições econômicas, métodos operacionais e regulamentação governamental existentes.

A companhia também apura as reservas de acordo com o critério da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Society of Petroleum Engineers (ANP/SPE). As principais diferenças entre esse critério e o critério SEC estão associadas à utilização de diferentes premissas econômicas e à possibilidade de se considerar como reservas, no critério ANP/SPE, os volumes previstos de serem produzidos além do prazo contratual de concessão nos campos do Brasil, de acordo com o regulamento técnico de reservas da ANP.

4.2. Ajuste ao valor recuperável de ativos (*Impairment*)

4.2.1. Principais fontes de incerteza de estimativas

Os testes de *impairment* envolvem incertezas relacionadas principalmente: (a) ao preço médio do *Brent* e à taxa média de câmbio (real/dólar), cujas estimativas são relevantes para praticamente todos os segmentos de negócio da companhia; (b) às taxas de desconto e; (c) às estimativas de reservas provadas e prováveis (conforme os critérios estabelecidos pela ANP/SPE). Um número significativo de variáveis interdependentes para determinação do valor em uso, cuja aplicação nos testes de *impairment* envolve alto grau de complexidade, deriva destas estimativas. O valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo ou de unidade geradora de caixa.

A análise de sensibilidade para os ativos ou unidades geradoras de caixa (UGCs) com maiores potenciais de reconhecimento de perda ou reversão de *impairment* no próximo exercício é apresentada na nota explicativa 25, das demonstrações financeiras completas.

Preço médio do *Brent* e taxa média de câmbio

Os mercados de petróleo e gás natural têm um histórico de volatilidade de preços significativa e, embora, ocasionalmente, possa haver quedas ou aumentos expressivos, os preços, a longo prazo, tendem a continuar sendo ditados pela oferta de mercado e fundamentos de demanda.

As projeções de preços e câmbio derivam do Plano Estratégico e são consistentes com evidências de mercado, tais como previsões macroeconômicas independentes, análises da indústria e de especialistas. Também são efetuados testes estatísticos, como *backtesting* e *feedback*, para aprimorar continuamente as técnicas de previsão da companhia.

O modelo de previsão de preços da companhia é baseado em uma relação não linear entre as variáveis que visam representar os fundamentos de oferta e demanda do mercado. Este modelo também considera o impacto das decisões da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), custos da indústria, capacidade ociosa, produção de óleo e gás prevista por firmas especializadas e a relação entre o preço do petróleo e a taxa de câmbio do dólar.

O processo de elaboração das projeções de câmbio é baseado em modelos econométricos que utilizam como variáveis explicativas a tendência de longo prazo envolvendo principalmente dados observáveis, tais como preços de *commodities*, o risco país, a taxa de juros americana e o valor do dólar em relação a uma cesta de moedas (Indicador Dólar Índex).

Mudanças no ambiente econômico podem gerar alterações de premissas e, consequentemente, o reconhecimento de perdas por desvalorização (ou reversões de perda) em certos ativos ou Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). Por exemplo, as receitas de vendas e margens de refino da companhia são impactadas diretamente pelo preço do *Brent*, bem como pela taxa de câmbio do dólar frente ao real, que também influencia significantemente os investimentos e despesas operacionais.

A nota explicativa 25, das demonstrações financeiras completas, apresenta as estimativas de preços e câmbio adotadas pela companhia.

Taxas de desconto

As taxas de desconto usadas nos testes de *impairment* refletem os riscos específicos associados aos fluxos de caixa estimados do ativo ou UGC. Por exemplo, mudanças no ambiente econômico e político podem resultar em projeções de risco-país mais altas ocasionando elevação nas taxas de desconto usadas nos testes de *impairment*, bem como decisões sobre investimentos que resultem no adiamento ou interrupção de projetos considerando os riscos específicos relacionados a não completação ou início postergado das operações.

A nota explicativa 25, das demonstrações financeiras completas, apresenta as principais taxas de desconto aplicadas nos testes de *impairment*.

Revisões nas estimativas de reservas provadas e prováveis

A estimativa de reservas conforme os critérios estabelecidos pela ANP/SPE, descrita na nota explicativa 4.1, das demonstrações financeiras completas, está sujeita a revisões, no mínimo anualmente, realizadas a partir de reavaliação de dados preexistentes e/ou novas informações disponíveis relacionadas à produção e geologia dos reservatórios, bem como alterações em preços e custos utilizados na estimativa. As revisões podem, também, resultar de alterações significativas na estratégia dos projetos de desenvolvimento da companhia ou na capacidade de produção.

Embora a companhia entenda que as reservas provadas serão produzidas, as quantidades e os prazos de recuperação podem ser afetados por diversos fatores, que incluem a conclusão de projetos de desenvolvimento, o desempenho dos reservatórios, aspectos regulatórios e alterações significativas nos níveis de preço de petróleo e gás natural no longo prazo.

4.2.2. Definição das unidades geradoras de caixa (UGC) para testes de *impairment*

Uma UGC representa um menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupos de ativos. Essa definição envolve julgamentos e avaliação por parte da Administração, com base em seu modelo de negócio e gestão. O nível de desagregação de ativos em UGCs pode chegar até o limite dos ativos serem testados individualmente.

Alterações nas UGCs em função de revisão de fatores de investimentos, estratégicos ou operacionais podem resultar em alterações nas interdependências entre ativos e, consequentemente, na agregação ou desagregação de ativos que faziam parte de determinadas UGCs, podendo influenciar na sua capacidade de gerar caixa e ocasionar perdas ou reversões adicionais na recuperação de tais ativos. Caso a aprovação da venda de um componente de uma UGC ocorra entre a data base das demonstrações financeiras e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações, a companhia reavalia se as informações existentes no período contábil em questão evidenciam que o valor em uso desse componente poderia ser estimado como próximo do seu valor justo líquido de despesas de venda. Tais informações devem incluir a evidência do estágio em que a administração se encontrava comprometida com a venda do componente da UGC.

As definições das UGCs adotadas são as seguintes:

a) UGCs do segmento de Exploração e Produção (E&P):

i. Campo ou polo de produção de petróleo e gás: composto por um conjunto de ativos vinculados à exploração e ao desenvolvimento da produção de um campo ou de um polo (conjunto de dois ou mais campos) no Brasil ou no exterior. Em 31 de dezembro de 2024, as UGCs do segmento de Exploração e Produção no Brasil somavam 30 campos e 15 polos.

ii. Equipamentos não associados a campos de produção de petróleo e gás: representam ativos que deixaram de operar, tais como plataformas, sondas de perfuração e outros ativos não associados a nenhuma UGC e que são testadas individualmente para fins de recuperabilidade.

b)UGCs do segmento de Refino, Transporte e Comercialização (RTC):

i. Ativos de refino e logística: este conjunto de ativos inclui as refinarias, terminais e dutos, além dos ativos logísticos operados pela Transpetro. A operação combinada e centralizada desses ativos visa atender ao mercado com menor custo global, preservando, sobretudo, o valor estratégico do conjunto de ativos no longo prazo. O planejamento operacional é feito de forma centralizada e os ativos não são geridos, medidos ou avaliados pelo seu resultado econômico-financeiro individual isolado. As refinarias não têm autonomia para escolher o petróleo a ser processado, o mix de derivados a produzir, os mercados para onde destiná-los, que parcela será exportada, que intermediários serão recebidos e os preços de vendas dos produtos. As decisões operacionais são analisadas por meio de um modelo integrado de planejamento operacional para o atendimento do mercado, considerando todas as opções de produção, importação, exportação, logística e estoques e buscando maximizar o desempenho global da companhia. A decisão sobre novos investimentos não se baseia na avaliação individual do ativo onde o projeto será instalado, mas sim no resultado adicional para a UGC como um todo. O modelo que suporta todo o planejamento, usado nos estudos de viabilidade técnica e econômica de novos investimentos em refino e logística, busca alocar um determinado tipo de petróleo, ou mix de derivados, definir o atendimento de mercados (área de influência), objetivando os melhores resultados para o sistema integrado. Os dutos e terminais são partes complementares e interdependentes dos ativos de refino, com o objetivo comum de atendimento ao mercado.

ii. Complexo de Energias Boaventura - Utilidades: composta pelos ativos relacionados à infraestrutura e utilidades que atendem a UPGN do projeto integrado Rota 3.

iii. Complexo de Energias Boaventura - Refino: conjunto de ativos que continuam hibernados e que estão sendo avaliados para aproveitamento em outros projetos.

iv. 2º trem de refino RNEST: ativos do segundo trem de refino da Refinaria Abreu e Lima e da infraestrutura associada, testados isoladamente.

v. Transporte: ativos da frota de navios da Transpetro.

vi. Hidrovia: conjunto de embarcações (comboios) em construção do projeto Hidrovia (transporte de etanol ao longo do Rio Tietê);

vii. Unidades de Fertilizantes Nitrogenados: as fábricas de fertilizantes nitrogenados, hibernadas ou em operação, representam, cada uma, unidades geradoras de caixa isoladas;

viii. Demais UGCs: avaliados ao menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

c) UGCs do segmento de Gás e Energias de Baixo Carbono (G&EBC):

i. Sistema Integrado de Processamento (SIP): conjunto de ativos formado pelas Unidades de Tratamento de Gás (UTG) Itaboraí, Cabiúnas e Caraguatatuba, que compõe uma UGC em função das características contratuais do SIP e do Sistema Integrado de Escoamento (SIE).

ii. Unidades de Tratamento de Gás: as demais UTGs representam, cada uma, unidades geradoras de caixa isoladas.

iii. Conjunto das Térmicas: é o conjunto de ativos que compõe o portfólio de usinas termelétricas (UTEs). A operação e a comercialização de energia dessa UGC são realizadas e coordenadas de forma integrada. Os resultados econômicos de cada uma das usinas do portfólio integrado são altamente dependentes entre si, devido à otimização operacional que visa maximizar o resultado do todo.

iv. Biodiesel: conjunto de ativos que compõe as usinas de biodiesel. A definição da UGC, com avaliação conjunta das usinas, reflete o processo de planejamento e realização da produção considerando as condições do mercado nacional e a capacidade de fornecimento de cada usina, assim como os resultados alcançados (nos leilões) nas vendas e a oferta de matéria-prima; e

vi. Quixadá: ativos da usina de biodiesel no município de Quixadá no Ceará.

vii. Demais UGCs: avaliados ao menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

Outras informações sobre redução ao valor recuperável de ativos são apresentadas na nota explicativa 25, das demonstrações financeiras completas.

4.3. Fontes de incerteza em depreciação, amortização e exaustão

Conforme apresentado na nota explicativa 23, das demonstrações financeiras completas, a taxa de depreciação para os ativos relacionados diretamente à produção de petróleo e gás depletados pelo método das unidades produzidas é calculada com base na produção mensal em relação às respectivas reservas provadas desenvolvidas, exceto para bônus de assinatura, onde se utilizam as reservas provadas totais.

Reservas provadas desenvolvidas são aquelas às quais é possível esperar a recuperação: (i) por meio de poços, equipamentos e métodos operacionais existentes, ou nas quais o custo do equipamento necessário é relativamente pequeno quando comparado ao custo de um novo poço; ou (ii) por meio de equipamentos de extração e infraestrutura operacional instalados no momento da estimativa de reserva, caso a extração se dê por meios que não envolvam um poço.

As estimativas de volumes de reservas provadas utilizadas no método de unidades produzidas são elaboradas por profissionais especializados da companhia, de acordo com as definições estabelecidas pela SEC. Revisões das reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas impactam de forma prospectiva os valores da depreciação, depleção e amortização reconhecidos no resultado e os valores contábeis dos ativos de petróleo e gás natural. Informações sobre as incertezas relacionadas às estimativas de volumes de reservas estão apresentadas na nota explicativa 4.1, das demonstrações financeiras completas.

Dessa forma, mantidas as demais variáveis constantes, uma redução na estimativa de reservas provadas aumentaria, prospectivamente, o valor periódico de despesas com depreciação, depleção e amortização, enquanto um incremento das reservas resultaria, prospectivamente, em redução no valor periódico de despesas com depreciação, depleção e amortização.

4.4. Fontes de incerteza em benefícios de pensão e outros benefícios pós-emprego

O passivo atuarial líquido representa as obrigações da companhia, líquidas do valor justo dos ativos do plano (quando aplicável), a valor presente, conforme nota explicativa – 18.3.2 - Movimentação do valor presente da obrigação (VPO), das demonstrações financeiras completas.

Os compromissos atuariais e os custos com os planos de benefícios definidos de pensão e aposentadoria e os de assistência médica dependem de uma série de premissas financeiras e demográficas. Dentre as principais estão:

a) Taxa de desconto - compreende a curva de inflação projetada com base no mercado mais juros reais apurados por meio de uma taxa equivalente, que conjuga o perfil de maturidade das obrigações de pensão e saúde com a curva futura de retorno dos títulos de mais longo prazo do governo brasileiro; e

b) Taxa de variação de custos médicos e hospitalares - premissa representada pela projeção de taxa de crescimento dos custos médicos e hospitalares, baseada no histórico de desembolsos para cada indivíduo (per capita) da companhia nos últimos cinco anos, que se iguala à taxa da inflação geral da economia no prazo de 30 anos.

Em conjunto com outras premissas atuariais, a taxa de desconto e taxa de variação de custos médicos e hospitalares são revisadas, anualmente, e podem divergir dos resultados reais devido a mudanças nas condições de mercado e econômicas.

As incertezas de mensuração associadas à obrigação de benefício definido e análise de sensibilidade das taxas de desconto e de variação de custos médicos e hospitalares estão divulgadas nas notas explicativas 18.3.6 e 18.3.7 das demonstrações financeiras completas, respectivamente.

4.5. Fontes de incerteza em provisões para processos judiciais e contingências

A companhia é parte em arbitragens, processos judiciais e administrativos envolvendo questões cíveis, fiscais, trabalhistas e ambientais decorrentes do curso normal de suas operações e considera estimativas para reconhecer os valores e a probabilidade de saída de recursos com base em pareceres e avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e nos julgamentos da Administração.

Essas estimativas são realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de casos com teses semelhantes e essencialmente levam em consideração fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Especificamente para ações trabalhistas de terceirizados, a companhia estima a perda esperada através de um procedimento estatístico em virtude do volume de ações com características similares.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 083/129

Jornal Valor --- Página 17 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:17:41:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Decisões arbitrais, judiciais e administrativas em ações contra a companhia, nova jurisprudência e alterações no conjunto de provas existentes podem resultar na alteração da probabilidade de saída de recursos e suas mensurações mediante análise de seus fundamentos.

Informações sobre processos provisionados e contingências são apresentadas na nota explicativa 19, das demonstrações financeiras completas.

4.6. Fontes de incerteza em obrigações de desmantelamento de áreas

A companhia tem obrigações legais de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas ao final das operações, sendo estas últimas as mais significativas. As estimativas de custos de futuras remoções e recuperações ambientais são realizadas com base nas informações atuais sobre custos e planos de recuperação esperados. A previsão do momento de realização dos custos com obrigações de desmantelamento de áreas é baseada no prazo de exaustão das reservas provadas de acordo com os critérios estabelecidos pela ANP/SPE. Revisões nas estimativas de reservas que impliquem em mudanças no prazo de exaustão afetam o cálculo da provisão. A nota explicativa 4.1, das demonstrações financeiras completas, contém informações adicionais sobre revisões nas estimativas de reservas da companhia.

Essas obrigações são reconhecidas a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto livre de risco, ajustada ao risco de crédito da companhia. Variações na taxa de desconto, por menor que sejam, podem ocasionar grandes variações no valor reconhecido em função dos longos períodos até a data de remoção dos ativos e de restauração ambiental do local de operação da maioria dos projetos da companhia.

Os cálculos para a determinação do montante a ser provisionado são complexos, uma vez que: i) a maior parte das obrigações ocorrerão no longo prazo; ii) os contratos e regulamentações possuem descrições subjetivas das práticas de remoção e restauração e dos critérios a serem atendidos quando do momento da remoção e restauração efetivas; e iii) as tecnologias e custos de remoção de ativos sofrem alterações constantemente, juntamente com as regulamentações ambientais e de segurança. Adicionalmente, os custos de remoção são, em grande parte, denominados em moeda estrangeira, podendo ocasionar variações significativas na revisão das estimativas em função do câmbio.

A companhia está constantemente conduzindo estudos para incorporar tecnologias e procedimentos de modo a otimizar as operações de descomissionamento, considerando as melhores práticas da indústria. Contudo, os prazos e os valores dos fluxos de caixa futuros estão sujeitos a incertezas significativas.

Em caso de venda total ou parcial de participação em contratos de Exploração e Produção, a companhia permanece solidariamente responsável pelos custos de desmantelamento de áreas após o encerramento da produção, caso o adquirente deixe de cumprir esta obrigação, conforme determinação da ANP.

A análise de sensibilidade das taxas de desconto e outras informações sobre as obrigações de desmantelamento de áreas são apresentadas na nota explicativa 20, das demonstrações financeiras completas.

4.7. Fontes de incerteza em arrendamentos

A companhia utiliza taxas incrementais sobre empréstimos da companhia para descontar os fluxos de caixa dos pagamentos de arrendamentos, cujas taxas implícitas não podem ser determinadas imediatamente.

As taxas incrementais são estimadas a partir das taxas de captação corporativa (obtidas pelos rendimentos – *yields* - de títulos emitidos pela Petrobras), que levam em conta a taxa livre de risco e o prêmio de risco de crédito da companhia, ajustadas para refletir as condições e características específicas do arrendamento, como o risco do ambiente econômico do país, o impacto das garantias, a moeda e a *duration* do respectivo fluxo de pagamento.

Os valores presentes dos passivos de arrendamentos são determinados com base nas taxas incrementais estimadas na data de início de cada arrendamento. Portanto, mesmo nos casos em que contratos de arrendamento possuam características semelhantes, seus fluxos de caixas podem ser descontados por taxas incrementais significativamente diferentes em função das condições da taxa de captação corporativa da companhia na data de início de cada arrendamento.

A nota explicativa 31, das demonstrações financeiras completas, apresenta as principais informações por família de contratos de arrendamento.

4.8. Fontes de incerteza na contabilidade de *hedge* de fluxo de caixa de exportação

O cálculo das "exportações futuras altamente prováveis" tem como base as exportações previstas no Plano de Negócios corrente e, em menor escala, em projeções mensais de curto prazo, representando uma parcela dos valores projetados para a receita de exportação.

O valor estimado como altamente provável é obtido considerando-se a incerteza futura acerca do preço do petróleo, produção de óleo e demanda por produtos em um modelo de otimização das operações e investimentos da companhia, além de respeitar o perfil histórico de volume exportado em relação à produção total de óleo.

Conforme descrito na nota 33.4.1, das demonstrações financeiras completas, a parcela eficaz dos ganhos e perdas cambiais decorrentes dos instrumentos de proteção é reconhecida no patrimônio líquido, em outros resultados abrangentes, e transferida para o resultado financeiro quando o item protegido afetar o resultado do período. No entanto, podem ocorrer situações em que as exportações, cujas variações cambiais foram designadas em relação de hedge, deixem de ser previstas. Nestes casos, a variação cambial, referente às proporções dos fluxos de caixa das dívidas que excederem o total das exportações que ainda sejam consideradas previstas, acumulada no patrimônio líquido até a data da revisão na previsão, é reclassificada imediatamente para o resultado.

Para o longo prazo, os valores das exportações futuras são recalculados a cada alteração de premissa na projeção do Plano Estratégico, enquanto para o curto prazo o recálculo é realizado mensalmente. A metodologia utilizada para seu cálculo e os seus respectivos parâmetros são reavaliados pelo menos uma vez ao ano.

Outras informações e análises de sensibilidades da contabilidade de hedge de fluxo de caixa de exportação são divulgadas na nota explicativa 33.4.1, das demonstrações financeiras completas.

4.9. Fontes de incerteza em imposto de renda e contribuição social correntes

As regras e regulamentos de tributos sobre lucro podem ser interpretados de forma diferente pelas autoridades fiscais, podendo ocorrer situações em que tais interpretações divirjam do entendimento da companhia.

As incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro representam os riscos de que a autoridade fiscal não aceite um determinado tratamento tributário aplicado pela companhia, principalmente relacionados a diferentes interpretações sobre aplicabilidade e montantes de deduções e adições à base de cálculo de IRPJ e CSLL. Com base na melhor forma de estimar a resolução da incerteza, a companhia avalia cada tratamento fiscal incerto separadamente ou em conjunto de temas onde há interdependência quanto ao resultado esperado.

A companhia estima a probabilidade de aceitação do tratamento fiscal incerto pela autoridade fiscal com base em avaliações técnicas, considerando precedentes jurisprudenciais aplicáveis à legislação tributária vigente, que podem ser impactados principalmente por mudanças nas regras fiscais ou decisões judiciais que alterem a análise dos fundamentos da incerteza. Os riscos tributários identificados são prontamente avaliados, tratados e, quando aplicável, deliberados por meio de metodologia de gestão de riscos tributários, previamente implementada.

Se for provável que as autoridades fiscais aceitem um tratamento fiscal incerto, os valores registrados nas demonstrações financeiras são consistentes com a escrituração fiscal e, portanto, nenhuma incerteza é refletida na mensuração dos tributos sobre o lucro corrente ou diferido. Caso não seja provável, a incerteza é refletida na mensuração dos tributos sobre o lucro nas demonstrações financeiras.

Na medida que a companhia conclua que não é provável que as autoridades fiscais aceitem um tratamento fiscal incerto, os valores registrados nas demonstrações financeiras devem refletir essa incerteza na mensuração dos tributos sobre o lucro corrente ou diferido.

O efeito da incerteza para cada tratamento fiscal incerto é estimado utilizando o método que forneça a melhor previsão da resolução da incerteza. O método do valor mais provável fornece como estimativa o único valor mais provável em um conjunto de resultados possíveis, enquanto o método do valor esperado representa a soma de valores de probabilidade ponderada na faixa de resultados possíveis.

Informações adicionais sobre tratamento fiscal incerto de tributos sobre o lucro são divulgadas na nota explicativa 17.1, das demonstrações financeiras completas.

4.10. Fontes de incerteza nas perdas de crédito esperada de ativos financeiros

Perdas de crédito correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à entidade e todos os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juros efetiva original. A perda de crédito esperada (PCE) de um ativo financeiro corresponde à média ponderada de perdas de crédito com os respectivos riscos de inadimplência, que possam ocorrer conforme as ponderações.

A provisão de perdas de crédito esperadas para ativos financeiros se baseia em premissas de risco de default, determinação da ocorrência ou não de aumento significativo no risco de crédito, fator de recuperação, além de informações sobre atrasos nos pagamentos e avaliações do instrumento financeiro com base em classificações externas de riscos e metodologias internas de avaliação.

As notas explicativas 14.2 e 14.3 das demonstrações financeiras completas apresentam detalhamentos sobre os valores de PCE reconhecidos pela companhia.

4.11. Fontes de incerteza sobre recebíveis oriundos da compensação do Excedente da Cessão Onerosa, parcerias e desinvestimentos

Como resultado da 2ª rodada de licitações do Excedente da Cessão Onerosa no regime de Partilha de Produção, a companhia celebrou, em 2022, aditivos e novos acordos junto aos parceiros nos campos de Atapu e Sépia. Esses acordos preveem, além das compensações já recebidas mediante suas assinaturas, possíveis valores adicionais a receber que podem ser devidos à companhia, conforme condições descritas na nota explicativa 29.3, das demonstrações financeiras completas.

Adicionalmente, ao longo dos últimos anos a companhia alienou ativos considerados não estratégicos e estabeleceu parcerias em ativos de E&P visando, dentre outros objetivos, compartilhamento de riscos e o desenvolvimento de novas tecnologias. Tais transações foram realizadas através de parcerias (nota explicativa 27, das demonstrações financeiras completas) e desinvestimentos, com procedimentos alinhados à legislação vigente e órgãos reguladores. Em algumas dessas transações, também estão previstos recebimentos condicionados a cláusulas contratuais (nota explicativa 29.3, das demonstrações financeiras completas).

5. Novas normas e interpretações

5.1. International Accounting Standards Board (IASB)

Os principais normativos emitidos pelo IASB que ainda não entraram em vigor e não tiveram adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2024 são:

Norma	Descrição	Data de vigência e disposição transitória
Lack of Exchangeability – Amendments to IAS 21	As emendas estabelecem que quando uma moeda não for conversível por outra na data da mensuração, a taxa de câmbio à vista deve ser estimada. Adicionalmente, as emendas orientam sobre como avaliar conversibilidade entre moedas e como determinar a taxa de câmbio à vista quando da ausência de conversibilidade. Quando a taxa de câmbio à vista for estimada porque uma moeda não é conversível por outra moeda, devem ser divulgadas informações que permitam entender como a moeda não conversível por outra moeda afeta, ou espera-se que afete, a demonstração de posição patrimonial e financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa.	1º de janeiro de 2025 com regras de transição específicas.
Annual Improvements – Volume 11	As emendas atingem pontualmente requerimentos relacionados aos seguintes temas e normativos: guia de implementação e derecognition de passivos de arrendamentos (IFRS 9 *Financial Instruments*); método de custo (IAS 7 *Statement of Cash Flows*); divulgação de ganho ou perda no desreconhecimento de ativos e divulgação do risco de crédito (IFRS 7 *Financial Instruments: Disclosures*); determinação de um "agente de fato" (IFRS 10 *Consolidated Financial Statements*); e contabilização de hedge para um adotante pela primeira vez (IFRS 1 *First-Time Adoption of International Financial Reporting Standards*).	1º de janeiro de 2026 com regras de transição específicas.
Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments – Amendments to IFRS 9 and IFRS 7	De forma geral, as emendas à IFRS 9 trazem esclarecimentos sobre avaliação dos fluxos de caixa contratuais para classificação de ativos financeiros não-recursos e instrumentos contratualmente vinculados. Adicionalmente, as emendas à IFRS 9 trazem esclarecimentos quanto à data de reconhecimento inicial ou desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros e a possibilidade de desreconhecer passivos financeiros que serão liquidados em caixa por meio de um sistema eletrônico de pagamento antes da data de liquidação, desde que determinados critérios sejam atendidos. As emendas à IFRS 7 trazem novos requerimentos de divulgação.	1º de janeiro de 2026 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas.
Contracts Referencing Nature-dependent Electricity – Amendments to IFRS 9 and IFRS 7	As emendas promovem alterações nas IFRS 9 e IFRS 7 para fins de reporte de contratos de eletricidade relacionados à natureza, trazendo adicionalmente esclarecimento sobre aplicação dos requerimentos *own-use*, permissão de utilização da contabilização de *hedge* e esses contratos forem utilizados como instrumentos de *hedge* e requerimentos adicionais de divulgação.	1º de janeiro de 2026 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas.
IFRS 18 – Presentation and Disclosure in Financial Statements	A IFRS 18 estabelece novos requerimentos para a apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, em substituição à IAS 1 – *Presentation of Financial Statements*. Foram feitas também pequenas modificações sobre: a. Apresentação da demonstração do resultado, incluindo a obrigação de classificar todas as receitas e despesas em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas; b. Divulgação de medidas de desempenho definidas pela gestão; c. Orientação sobre agregação ou desagregação de informações; e d. Novos requerimentos de divulgação. Adicionalmente, foram feitas determinadas alterações em outras normativas contábeis, requerimentos contábeis que tratam da demonstração dos fluxos de caixa. Neste último, entre outras modificações, foi removida a opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos pagos.	1º de janeiro de 2027 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas.
IFRS 19 – Subsidiaries without Public Accountability: Disclosures	A IFRS 19 é uma norma de aplicação voluntária que permite que entidades elegíveis reduzam a divulgações reduzidas ao adotar os padrões contábeis IFRS em suas demonstrações financeiras. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada subsidiária definida no IFRS 10, não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora final ou intermediária que produza demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.	1º de janeiro de 2027 com regras de transição específicas.

Em relação ao normativo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com as avaliações realizadas, a companhia estima que não há impactos materiais na aplicação inicial em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Quanto aos normativos que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, a companhia está avaliando os efeitos da aplicação inicial em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

5.2. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

O CPC emite pronunciamentos, revisões de pronunciamentos e interpretações tidos como análogos aos IFRS, tal como emitidos pelo IASB. A seguir são apresentados os normativos emitidos pelo CPC que ainda não entraram em vigor, e não tiveram sua adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2024, bem como os IFRS equivalentes, quando aplicável:

Pronunciamento, revisão ou interpretação do CPC	IFRS equivalente	Data de vigência
Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto – CPC 18 (R3)*	*IAS 28 Investments in Associates and Joint Ventures*	1º de janeiro de 2025
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27	*Amendments to IAS 21 (Lack of Exchangeability)*	1º de janeiro de 2025
Interpretação Técnica ICPC 09 (R3) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial ICPC 09 (R3)**	*Sem equivalência às IFRS*	1º de janeiro de 2025
Orientação Técnica OCPC 10 – Créditos de Carbono, Permissões de Emissões (*allowances*) e Créditos de Descarbonização (CBIO) (OCPC 10)	*Sem equivalência às IFRS*	1º de janeiro de 2025

*Entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 para o CPC 18 (R3).
**Entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 para a ICPC 09 (R3).

A OCPC 10 trata dos critérios contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos eventos econômicos relacionados à participação ou atuação de entidades em mercados compulsórios ou voluntários de créditos de carbono (tCO2e), comumente chamados de mercados de créditos de carbono, permissões de emissão (*allowances*) e créditos de descarbonização (CBIO). A companhia está avaliando os efeitos da aplicação inicial da OCPC 10 em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

O efeito esperado da aplicação inicial da Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27 é o mesmo que foi apresentado para o respectivo normativo emitido pelo IASB apresentado na nota explicativa item 6.1, das demonstrações financeiras completas.

Em relação ao CPC 18 (R3) e à ICPC 09(R3), em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com as avaliações realizadas, a companhia não estima impactos quando da aplicação inicial nas demonstrações financeiras individuais da Petrobras e nas demonstrações financeiras consolidadas.

6. Destinação do resultado e remuneração aos acionistas

A destinação do lucro líquido do exercício e os dividendos propostos são demonstrados a seguir.

	Controladora	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da Petrobras	36.606	124.606
Dividendos prescritos	316	33
~~**Lucros acumulados para destinação**~~	~~36.922~~	~~124.639~~
Destinação dos lucros acumulados:		
Reserva legal [1]	–	6.160
Reserva de custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico [1]	–	634
Reserva de incentivos fiscais	790	1.555
Reserva de remuneração do capital	–	43.871
Dividendos propostos dos lucros acumulados	36.132	72.419
~~**Total da destinação dos lucros acumulados**~~	~~36.922~~	~~124.639~~

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 084/129

Jornal Valor --- Página 18 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:19:39:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	Controladora	
	2024	2023
Dividendos propostos dos lucros acumulados:		
Dividendos mínimos obrigatórios	8.954	29.223
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	27.178	43.196
Dividendos propostos dos lucros acumulados	**36.132**	**72.419**
Dividendos adicionais da reserva de remuneração do capital	21.936	-
Dividendos adicionais da reserva de retenção de lucros	15.838	-
Dividendos adicionais das reservas de lucros	**37.774**	**-**
Total dos dividendos propostos pela administração (2)	**73.906**	**72.419**

(1) O saldo dessas reservas alcançou seu limite legal ou estatutário em 31 de dezembro de 2023, não cabendo a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, conforme nota 6.1.
(2) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354, conforme nota 6.2, item Dividendos propostos relativos ao exercício de 2024

6.1 Reservas de lucros

O quadro a seguir demonstra a movimentação das reservas de lucros:

		Estatutárias					
	Legal	Custeio dos programas de P&D	Remuneração do capital	Incentivos fiscais	Retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**34.926**	**9.638**	**-**	**5.944**	**42.023**	**35.815**	**128.346**
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2023	-	-	-	-	-	(35.815)	(35.815)
Apropriações do lucro líquido em reservas	6.160	634	43.871	1.555	-	-	52.220
Destinação de dividendos do exercício de 2023	-	-	-	-	-	14.204	14.204
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**41.086**	**10.272**	**43.871**	**7.499**	**42.023**	**14.204**	**158.955**
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**41.086**	**10.272**	**43.871**	**7.499**	**42.023**	**14.204**	**158.955**
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2024	-	-	(21.935)	-	-	(14.204)	(36.139)
Apropriações do lucro líquido em reservas	-	-	-	790	-	-	790
Destinação de dividendos do exercício de 2024	-	-	(21.936)	-	(15.838)	9.145	(28.629)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**41.086**	**10.272**	**-**	**8.289**	**26.185**	**9.145**	**94.977**

Reserva legal

Constituída por meio da apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, conforme o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite de 20% do capital social. A reserva somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. O saldo dessa reserva alcançou o limite legal em 31 de dezembro de 2023.

Reservas estatutárias

De acordo com o Estatuto Social, a constituição das reservas estatutárias previstas abaixo deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros, observada a seguinte ordem de prioridade:

- Reserva de custeio dos programas de P&D: constituída mediante a apropriação do lucro líquido equivalente a 0,5% do capital social, até o limite de 5% do capital social, e destina-se ao custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O saldo desta reserva atingiu o limite em 31 de dezembro de 2023.
- Reserva de remuneração do capital: poderá ser constituída mediante a apropriação de até 70% do lucro líquido ajustado de cada exercício, observados o art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e a Política de Remuneração aos Acionistas, até o limite do capital social, tendo como finalidade assegurar recursos para o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, ou outra forma de remuneração aos acionistas prevista em lei, suas antecipações, recompras de ações autorizadas por lei, absorção de prejuízos e, como finalidade remanescente, incorporação ao capital social.

Reserva de incentivos fiscais

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de doações ou subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital.

O saldo desta reserva é referente ao incentivo de subvenção para investimentos no âmbito das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM).

Reserva de retenção de lucros

É destinada à aplicação em investimentos previstos em orçamento de capital, principalmente nas atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás, em conformidade com o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Remuneração aos acionistas da Petrobras

A remuneração aos acionistas se dá sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP) e recompra de ações com base nos limites definidos em lei, no estatuto social e na política de remuneração aos acionistas da companhia.

Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos, que não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateados pelas ações em que se dividir o capital da companhia.

As ações preferenciais têm prioridade no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros. Essa prioridade no recebimento dos dividendos não garante, por si só, o pagamento de dividendos nos exercícios sociais em que a companhia não auferir lucro.

O pagamento de dividendos poderá ser realizado apenas aos detentores de ações preferenciais, caso os dividendos prioritários absorvam todo o lucro líquido ajustado do exercício ou alcancem valor igual ou superior ao dividendo mínimo obrigatório de 25%.

Política de remuneração aos acionistas

A política de remuneração aos acionistas, aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2023, define os seguintes parâmetros para distribuição de dividendos:

- remuneração mínima anual de US$ 4 bilhões para exercícios em que o preço médio do Brent for superior a US$ 40/bbl, a qual poderá ser distribuída independente do seu nível de endividamento, desde que observados os princípios previstos na política. Essa remuneração será equivalente para as ações ordinárias e as ações preferenciais, desde que supere o valor mínimo para as ações preferenciais previsto no estatuto social da companhia;
- em caso de dívida bruta igual ou inferior ao nível máximo de endividamento definido no plano estratégico em vigor (US$ 75 bilhões no PN 2025-2029) e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado e aprovado pelo Conselho de Administração, a companhia deverá distribuir aos seus acionistas 45% do fluxo de caixa livre, correspondente ao fluxo de caixa operacional deduzido das aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias, desde que o resultado desta fórmula seja superior ao valor de US$ 4 bilhões e não comprometa a sustentabilidade financeira da companhia. A fórmula acima será aplicada, a cada trimestre, sobre os fluxos de caixa do consolidado da companhia do respectivo trimestre;
- eventuais valores relativos às recompras de ações realizadas pela companhia, apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado de cada período, serão deduzidos do valor resultante da fórmula aplicada a cada trimestre;
- a companhia poderá, em casos excepcionais, realizar a distribuição de remuneração extraordinária aos acionistas, superando o dividendo mínimo legal obrigatório e/ou os valores estabelecidos na política, desde que a sustentabilidade financeira da companhia seja preservada;
- a distribuição de remuneração aos acionistas deverá ser feita trimestralmente; e
- a companhia poderá excepcionalmente promover a distribuição de remuneração aos acionistas mesmo na hipótese de não verificação de lucro líquido, uma vez atendidas as regras previstas na Lei 6.404/76 e observados os critérios definidos na sua política.

A Petrobras busca, por meio de sua política de remuneração aos acionistas, garantir a perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos, além de conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos de dividendos aos acionistas. Consequentemente, o pagamento da remuneração aos acionistas não deve comprometer a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da companhia.

Programa de recompra de ações

Em 3 de agosto de 2023, o Conselho da Administração aprovou o Programa de Recompra de Ações, visando a aquisição de até 157,8 milhões ações preferenciais de emissão da companhia, na Bolsa de Valores do Brasil (B3), para permanência em tesouraria com posterior cancelamento, sem redução do capital social. O Programa foi realizado no contexto da Política de Remuneração de Acionistas, aprovada em 28 de julho de 2023, e no prazo máximo de 12 meses.

Em 4 de agosto de 2024, o Programa foi encerrado e, ao longo do período em que esteve vigente, resultou na recompra de um total de 155.468.500 ações preferenciais pela companhia, no montante de R$ 5.563, considerando os custos de transação de R$ 2, sendo:

i. 104.064.000 ações no período de agosto a dezembro de 2023 no valor de R$ 3.644, incluindo custos de transação; e

ii. 51.404.500 ações no período de janeiro a junho de 2024 no valor de R$ 1.919, incluindo custos de transação.

Em 29 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria, sem redução do capital social, conforme nota 36 das demonstraçoes financeiras completas.

Proposta de remuneração aos acionistas da Petrobras

A remuneração aos acionistas do exercício de 2024 da Petrobras, no montante de R$ 75.825, foi calculada com base na fórmula da política de 45% do fluxo de caixa livre de 2024, que inclui a recompra de ações, além da distribuição de dividendos extraordinários, conforme a seguir:

	Controladora	
	2024	2023
Dividendos e juros sobre o capital próprio (JCP) (1)	73.906	72.419
Recompra de ações (2)	1.919	3.642
Total da remuneração aos acionistas	**75.825**	**76.061**

(1) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354, conforme item Dividendos propostos relativos ao exercício de 2024.
(2) Exclui custos de transação.

Dividendos antecipados relativos ao exercício de 2024

Em 2024, o CA aprovou antecipações de dividendos e JCP no montante de R$ 64.139, equivalente a R$ 4,97639197 por ação preferencial e ordinária em circulação em cada trimestre, com base no resultado de janeiro a setembro de 2024 e com a utilização de reservas de lucros, conforme quadro a seguir:

				Controladora
	Data de aprovação do CA	Data da posição acionária	Valor por ação PN e ON (R$)	Valor
Dividendos e JCP - 1º trimestre de 2024 (1)	13.05.2024	11.06.2024	1,04324226	13.446
Dividendos e JCP - 2º trimestre de 2024	08.08.2024	21.08.2024	1,05320017	13.574
Dividendos e JCP - 3º trimestre de 2024	07.11.2024	23.12.2024	1,32820661	17.119
Dividendos extraordinários	21.11.2024	11.12.2024	1,55174293	20.000
Total da antecipação da remuneração aos acionistas			**4,97639197**	**64.139**
Atualização monetária das antecipações pela Selic (2)			0,04819801	622
Total da antecipação da remuneração aos acionistas atualizada monetariamente pela Selic			**5,02458998**	**64.761**
Com resultado do exercício				36.132
Com reservas de lucros				28.629

(1) O valor por ação foi atualizado devido à alteração do número de ações em tesouraria decorrente do programa de recompra de ações.
(2) O valor por ação da atualização monetária das antecipações pela Selic foi calculado com base nas ações em circulação em 31 de dezembro de 2024

Essas antecipações foram atualizadas monetariamente pela Selic, desde a data de pagamento até 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 622 (R$ 0,04819801 por ação preferencial e ordinária em circulação), conforme previsto no Estatuto, e serão descontadas da remuneração que vier a ser distribuída aos acionistas no encerramento do exercício de 2024.

Os juros sobre capital próprio antecipados do exercício de 2024 resultaram em um crédito tributário de imposto de renda e contribuição social de R$ 7.373. Sobre os juros incidiu a retenção de imposto de renda na fonte (IRRF) de 15%, exceto para os acionistas imunes e isentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

Dividendos propostos relativos ao exercício de 2024

A proposta de dividendos registrada nas demonstrações financeiras da companhia, sujeita à aprovação na AGO, é a seguinte:

	Controladora	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da Petrobras	36.606	124.606
Apropriação:		
Reserva legal	-	(6.160)
Reserva de incentivos fiscais	(790)	(1.555)
Lucro líquido ajustado	**35.816**	**116.891**
Dividendos mínimos obrigatórios:		
25% do lucro líquido ajustado	8.954	29.223
Dividendos adicionais:		
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	27.178	43.196
Dividendos adicionais da reserva de remuneração do capital	21.936	-
Dividendos adicionais da reserva de retenção de lucros	15.838	-
Total dos dividendos propostos (1)	**73.906**	**72.419**
Ações preferenciais (PN) - R$ 5,73413520 por ação em circulação em 2024 (R$ 5,56928679 (1) por ação em circulação em 2023)	31.231	30.978
Ações ordinárias (ON) – R$ 5,73413520 por ação em circulação em 2024 (R$ 5,56928679 (1) por ação em circulação em 2023)	42.675	41.441

(1) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354 (equivalentes a R$ 7,26991085 por ação preferencial e ordinária em circulação).

A proposta de dividendos do exercício de 2024 a ser encaminhada para aprovação da AGO de 2025, no montante de R$ 73.906 (R$ 5,73413520 por ação preferencial e ordinária em circulação), contempla o dividendo mínimo obrigatório de R$ 8.954, equivalente ao percentual de 25% do lucro líquido ajustado, além de dividendos adicionais de R$ 27.178 oriundos da parcela remanescente dos lucros acumulados do exercício e R$ 37.774 oriundos das reservas de remuneração do capital e de retenção de lucros. Essa proposta é superior à prioridade das ações preferenciais e está aderente à política de remuneração aos acionistas.

Em 25 de abril de 2024, a AGO aprovou a destinação do resultado do exercício de 2023 com alteração da proposta original da administração, de 7 de março de 2024, de dividendos referentes à aplicação da fórmula da Política de Remuneração aos Acionistas (R$ 72.419), ajustando-a para contemplar a distribuição de 50% do lucro líquido remanescente que estava alocado à reserva de remuneração do capital como dividendo extraordinário (R$ 21.935). Dessa forma, o total dos dividendos relativos ao exercício de 2023 aprovados na AGO alcançou R$ 94.354 (equivalentes a R$ 7,26991085 por ação preferencial e ordinária em circulação).

Dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de dividendos a pagar aos acionistas da Petrobras é de R$ 16.334, líquido de IRRF sobre JCP de R$ 785, referente à antecipação da remuneração aos acionistas aprovada pelo Conselho de Administração em 7 de novembro de 2024 relativa ao terceiro trimestre de 2024. A primeira parcela desses dividendos foi paga em 20 de fevereiro de 2025 e a segunda parcela será paga em 20 de março de 2025.

	Controladora	
	2024	2023
Movimentação dos dividendos a pagar		
Saldo inicial	16.947	21.751
Adição por deliberação da AGO	36.139	35.815
Adição por deliberação do CA (antecipações)	64.139	57.152
Pagamento	(100.305)	(97.925)
Atualização monetária	1.969	2.562
Transferências (dividendos não reclamados)	(394)	(405)
IRRF sobre JCP e atualização monetária (1)	(2.161)	(2.003)
Saldo final	**16.334**	**16.947**

(1) Inclui IRRF sobre JCP deliberados em 2024 de R$ 1.965 e sobre atualização monetária dos dividendos pagos em 2024 de R$ 196.

Os dividendos adicionais propostos de R$ 9.145 (vide nota 32.4.1), equivalentes a R$ 0,70954522 por ação preferencial e ordinária em circulação, estão destacados no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 até que a proposta de remuneração aos acionistas seja aprovada pela AGO em abril de 2025, quando serão reconhecidos como passivo.

No exercício de 2024, a Petrobras realizou os seguintes desembolsos de dividendos:

Eventos	Data de pagamento	Provento deliberado	Atualização monetária	IRRF s/ atualização monetária	Dividendos não reclamados	Total pago
Dividendos e JCP do 3º trimestre de 2023 (1)	Fev-Mar/2024	16.947	336	(34)	(77)	17.172
Dividendos complementares de 2023	Mai-Jun/2024	36.139	1.633	(162)	(170)	37.440
Dividendos e JCP do 1º trimestre de 2024 (2)	Ago-Set/2024	12.752	-	-	(53)	12.699
Dividendos e JCP do 2º trimestre de 2024 (3)	Nov-Dez/2024	13.088	-	-	(58)	13.030
Dividendos extraordinários de 2024	23/12/2024	20.000	-	-	(91)	19.909
Pagamentos residuais de dividendos de exercícios anteriores	Jan-Dez/2024	-	-	-	55	55
Total		**98.926**	**1.969**	**(196)**	**(394)**	**100.305**

(1) Valor bruto deliberado de R$ 17.460, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 513 recolhido em 2023.
(2) Valor bruto deliberado de R$ 13.446, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 694 recolhido em 2024.
)(3) Valor bruto deliberado de R$ 13.574, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 486 recolhido em 2024.

A remuneração aos acionistas do exercício de 2023, alterada após aprovação da AGO de abril de 2024, contemplou os dividendos complementares de R$ 36.139, que foram reclassificados do patrimônio líquido para o passivo na data de aprovação da AGO e pagos em duas parcelas no exercício de 2024, atualizadas monetariamente pela taxa Selic desde 31 de dezembro de 2023 até as respectivas datas de pagamento.

6.3. Dividendos não reclamados

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos dividendos não reclamados pelos acionistas da Petrobras representa R$ 1.708 (R$ 1.630 em 31 de dezembro de 2023) registrado em outros passivos circulantes, conforme nota explicativa 21, das demonstrações financeiras completas. O pagamento desses dividendos não foi efetivado pela existência de pendências cadastrais de responsabilidade dos acionistas junto ao banco escriturador das ações da companhia.

	Controladora	
Movimentação dos dividendos não reclamados	2024	2023
Saldo inicial	1.630	1.258
Prescrição	(316)	(33)
Transferências (dividendos a pagar)	394	405
Saldo final	**1.708**	**1.630**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 085/129

Jornal Valor --- Página 19 da edição "08/04/2025 1a CAD F" ---- Impressa por obarbosa às 07/04/2025@06:22:12:pm

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Como a companhia não possui mais a obrigação sobre os valores de dividendos prescritos, o valor de R$ 316 foi contabilizado em contrapartida à conta de lucros acumulados, no patrimônio líquido.

O quadro abaixo apresenta uma expectativa de prescrição dos dividendos não reclamados, caso as pendências cadastrais não sejam regularizadas pelos acionistas da Petrobras.

	Controladora
	31.12.2024
Expectativa de prescrição dos dividendos não reclamados	
2025	844
2026	423
2027	441
Total	**1.708**

6.4. Resultado por ação

	Consolidado e Controladora	
	2024	2023
Numerador básico e diluído - Lucro atribuível aos acionistas da Petrobras atribuído igualmente entre as classes de ações		
Lucro líquido do exercício		
Ordinárias	21.120	71.212
Preferenciais	15.486	53.394
	36.606	124.606
Denominador básico e diluído - Média ponderada da quantidade de ações em circulação (nº de ações)		
Ordinárias	7.442.231.382	7.442.231.382
Preferenciais	5.456.530.746	5.580.057.862
	12.898.762.128	13.022.289.244
Lucro básico e diluído por ação (R$ por ação)		
Ordinárias	2,84	9,57
Preferenciais	2,84	9,57

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação. A variação na média ponderada da quantidade de ações em circulação é decorrente do Programa de Recompra de Ações (ações preferenciais) da companhia encerrado em 4 de agosto de 2024.

O resultado da ação diluído é calculado ajustando o lucro e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de todas as ações potenciais com efeito de diluição (instrumentos patrimoniais ou contratos capazes de resultar na emissão de ações).

Os resultados apurados, básico e diluído, apresentam o mesmo valor por ação em virtude de a Petrobras não possuir ações potenciais.

7. Eventos subsequentes

Cancelamento de ações em tesouraria

Em 29 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento do total de 155.764.169 ações em tesouraria, sem redução do capital social, sendo 155.541.409 de ações preferenciais e 222.760 de ações ordinárias.

Com o cancelamento das ações em tesouraria, o capital social da companhia passa a ser dividido em 7.442.231.382 ações ordinárias e 5.446.501.379 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

A proposta de atualização do Estatuto Social da companhia, para refletir essa nova quantidade de ações, será submetida à Assembleia Geral.

Recebimentos de pagamentos contingentes

Em janeiro de 2025, a Petrobras recebeu pagamentos contingentes (*earnout*) referentes a três operações, totalizando R$ 3.702, sendo:

- R$ 2.161 dos parceiros dos blocos de Sépia e Atapu, referente ao Excedente da Cessão Onerosa;
- R$ 1.025 da Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. (PRIO), relativo à venda da participação da Petrobras no campo de Albacora Leste; e
- R$ 516 da Karoon Petróleo & Gás Ltda. correspondente a venda do campo de Baúna.

Todos esses recebimentos estão de acordo com os termos dos contratos negociados entre as partes.

RELATÓRIOS E PARECERES

Relatório do Auditor Independente Resumido

As demonstrações financeiras completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras completas estão disponíveis eletronicamente nos endereços listados abaixo. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda. em 26 de fevereiro de 2025 sem modificações.

- https://valor.globo.com/valor-ri/empresa/petroleo-brasileiro-sa-petrobras/
- https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados
- https://sistemas.cvm.gov.br/
- https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm

Parecer do Conselho Fiscal – 2024

O parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras completas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e a proposta de distribuição de dividendos do exercício de 2024, emitido em 26 de fevereiro de 2025, opina que os documentos apresentados estão em condições de serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Petrobras, com previsão de realização em 16 de abril de 2025. O referido parecer está disponível nos endereços listados abaixo:

- https://valor.globo.com/valor-ri/empresa/petroleo-brasileiro-sa-petrobras/
- https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados
- https://sistemas.cvm.gov.br/
- https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm

Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário – Exercício Social 2024

O referido relatório foi emitido em 24 de fevereiro de 2025, como resultado das avaliações fundamentadas nas informações recebidas da Administração da Petrobras, dos trabalhos da Auditoria Interna e dos exames das demonstrações financeiras pelos auditores independentes, que emitiram relatório com opinião sem ressalvas. O Comitê de Auditoria Estatutário recomendou a aprovação, pelo Conselho de Administração, das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para submissão posterior à Assembleia Geral de Acionistas.

O Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades realizadas de assessoramento ao Conselho de Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, está disponível nos endereços listados abaixo:

- https://valor.globo.com/valor-ri/empresa/petroleo-brasileiro-sa-petrobras/
- https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados
- https://sistemas.cvm.gov.br/
- https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm

PETROBRAS

PETR B3 LISTED N2 | PBR LISTED NYSE | PBRA LISTED NYSE | XPBRA | XPBR

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PETROBRAS. LÍDER NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 086/129

PETROBRAS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2024

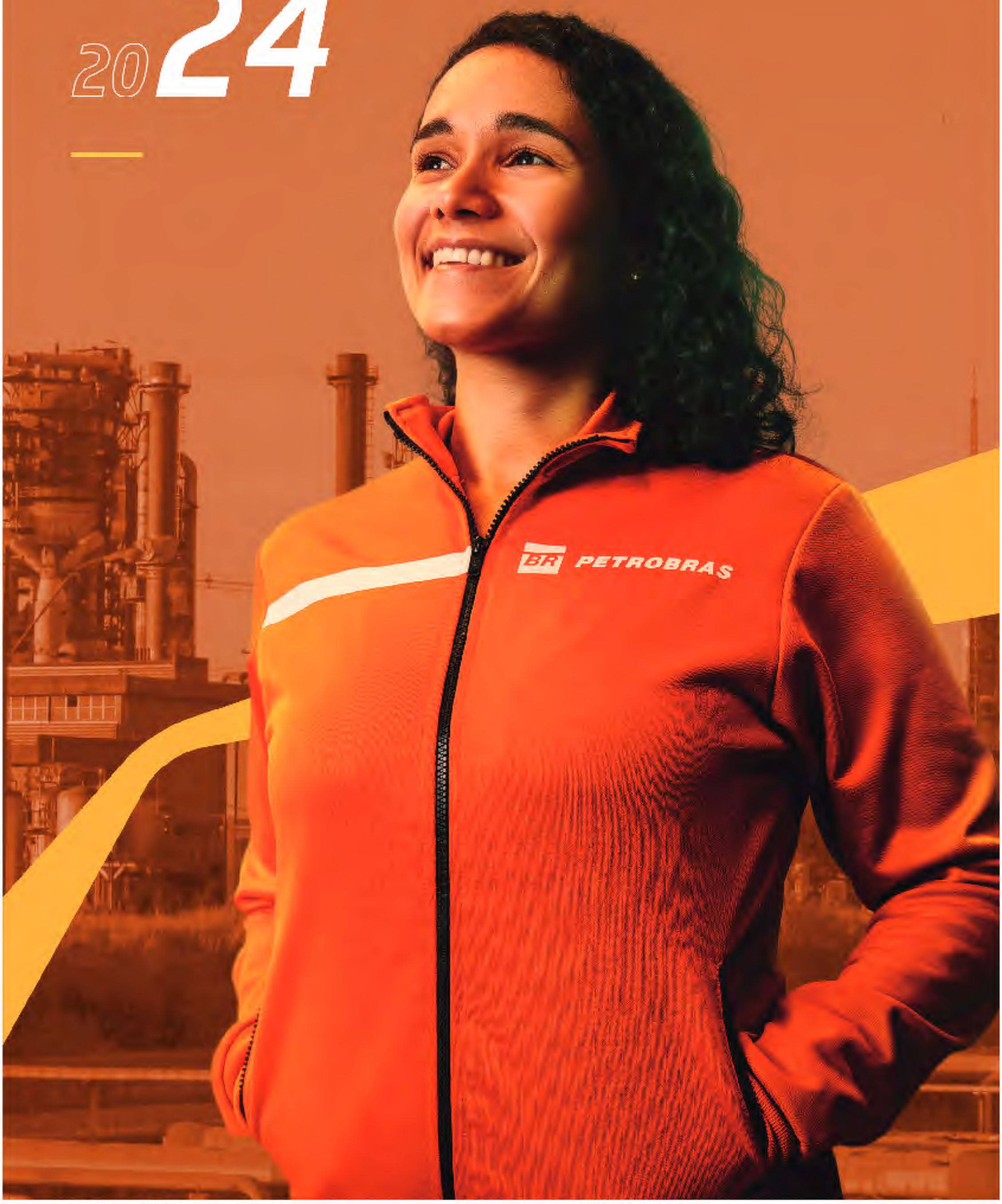

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 087/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Disclaimer

O Relatório da Administração busca atender aos normativos vigentes, como a Lei nº 6.404/1976 e as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, as informações financeiras contidas nesse relatório são elaboradas de acordo com o *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este documento pode conter previsões que refletem apenas expectativas dos nossos administradores. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos e incertezas previstos ou não pela companhia e, consequentemente, não são garantias de nossos resultados futuros.

Portanto, os resultados futuros das nossas operações podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas. Não nos obrigamos a atualizar tais previsões à luz de novas informações ou de seus desdobramentos futuros, neste documento. Por fim, ressaltamos que, buscamos realizar a divulgação e a atualização das nossas projeções em conformidade com os normativos sobre o assunto.

Os comentários da Administração sobre o nosso desempenho financeiro consideram a abrangência de cada segmento de negócio, conforme definido na Nota Explicativa 13 das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Mensagem da Presidente

Magda Chambriard
Presidente da Petrobras

Prezados acionistas e investidores,

É com enorme satisfação que me dirijo a vocês para apresentar algumas das diversas conquistas que obtivemos em 2024 e falar um pouco sobre o futuro próximo da nossa Petrobras.

O excelente resultado operacional e financeiro de 2024 demonstra, mais uma vez, a capacidade da nossa empresa de gerar valores que são revertidos para a sociedade e para os nossos investidores. Destaco a geração operacional de US$ 38 bilhões e a dívida financeira de US$ 23 bilhões, o menor nível desde 2008.

A variação do lucro que reportamos se deve, fundamentalmente, a uma questão de natureza contábil que não afeta nosso caixa: a variação cambial das dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior[1]. O resultado do ano também foi impactado pelos efeitos, no 2T24, da transação tributária que encerrou disputas judiciais de R$ 45 bilhões. Esta transação tributária, destaco, tem repercussão amplamente positiva para a Petrobras sob as perspectivas de mitigação de riscos e de desembolsos de caixa. Expurgando os eventos exclusivos, o lucro líquido do ano seria de US$ 19,4 bilhões (R$ 103 bilhões) e o EBITDA, US$ 45,9 bilhões (R$ 245,8 bilhões).

Em 2024, atingimos novamente nossas metas de produção de óleo e gás. Como sempre friso: toda gota de óleo que gera lucro para a companhia importa. Portanto, a realização das metas de produção é fundamental para a Petrobras, porque nos permite maximizar a geração de valor através da melhor integração com os nossos ativos de *downstream*. O compromisso com as metas também reflete nosso foco em eficiência operacional e gestão de projetos.

Vale citar algumas conquistas de 2024 relacionadas às nossas metas de produção: a antecipação da entrada em operação do FPSO Maria Quitéria no campo de Jubarte, o atingimento da capacidade máxima de produção do FPSO Sepetiba, no campo de Mero, e a entrada em produção do FPSO Marechal Duque de Caxias, também no campo de Mero.

No refino, aumentamos o fator de utilização das nossas refinarias para 93%, o maior em dez anos, e batemos recorde de processamento de óleos do pré-sal – que somaram 70% do total processado. Também constituíram recordes históricos a produção de gasolina e diesel S-10.

A despeito da excelência de nossos resultados de 2024, queremos e iremos fazer muito mais.

No refino, teremos, em 2025, um incremento de 25 mil bpd de capacidade de processamento com a conclusão do revamp do Trem 1 da RNEST, já considerando a entrada da Unidade de SNOx em 2024. Alcançaremos também 63 mil bpd adicionais de produção de diesel S-10 com a nova unidade de Hidrotratamento (HDT) da Replan.

Na exploração & produção (E&P), vamos aumentar a produção de petróleo em 100 mil bpd, avançando rumo à marca de 2,5 milhões de bpd em 2027. Também aumentaremos a oferta de gás para 50 milhões de m³/dia em 2026. Para atingir esse objetivo, iniciaremos a operação, em 2025, do segundo módulo da unidade de processamento de gás do Complexo Boaventura, com capacidade para processar 10,5 milhões de m³/dia, totalizando 21 milhões de m³/dia de capacidade total. Ainda em 2025, adicionaremos uma capacidade de produção de petróleo de 585 mil bpd mediante o comissionamento de três novas unidades de produção no pré-sal. A primeira delas, o FPSO Almirante Tamandaré, é a maior plataforma a entrar em operação no campo de Búzios, e já vem produzindo desde fevereiro. Esta unidade, que é a sexta do campo de Búzios, foi fundamental para uma conquista extremamente relevante: nesta segunda-feira, dia 24 de fevereiro, conseguimos ultrapassar a marca de 800 mil barris em Búzios.

Independentemente da magnitude dos resultados e da infraestrutura a ser implantada, sabemos que não podemos descansar. Os campos de petróleo e gás naturais, por mais produtivos que sejam, são finitos e, portanto, se exaurem naturalmente. Por isso, perseguir a reposição de suas reservas de óleo e gás é fundamental para que a Petrobras mantenha sua posição de destaque nas próximas décadas. Avulta, assim, a importância da exploração responsável da Margem Equatorial, sempre em linha com os compromissos firmados com os órgãos ambientais. Na mesma linha, priorizaremos nossos esforços exploratórios na Bacia de Pelotas e nos demais ativos do nosso portfólio.

Reitero aqui que nossa diligência em repor as reservas de óleo e gás não encerra qualquer contradição com a busca incessante pela neutralidade de nossas emissões operacionais. Nossa produção atual de petróleo e gás já se sobressai com uma das menores pegadas ambientais da indústria. Não obstante, continuamos engajados na redução das nossas emissões operacionais e na busca por investimentos rentáveis para as emissões de escopo 3.

Ressalto a perspectiva de rentabilidade: nossa governança estabelece que os nossos investimentos, em todos os segmentos de negócio, devem ser rentáveis, mesmo em um cenário com premissas mais desafiadoras. É o que temos feito, por exemplo, no segmento de E&P: sancionamos apenas os projetos que apresentem expectativa de rentabilidade considerando o valor do Brent a US$ 45/bbl a longo prazo. Somente com a geração de valor econômico continuaremos construindo uma Petrobras longeva, responsável e capaz de gerar riqueza para as próximas gerações.

E é isso que propusemos com o nosso novo Plano Estratégico. Continuamos com o foco no E&P, com crescimento de produção e priorização de reposição de reservas. Ao mesmo tempo, mantemos a estratégia de integração com o *downstream* e aumentamos os esforços de descarbonização e geração de energia verde para sermos líderes na transição energética justa.

Neste sentido, seguimos analisando oportunidades de diversificação rentável e de atuação integrada em petroquímica. Estamos avançando nos estudos de parcerias com grandes players para a produção de etanol, além da iniciativa, também em colaboração com parceiros, para produção de e-metanol, que visa implantar a primeira planta em escala comercial no Brasil, entre outras iniciativas de descarbonização.

Estamos retornando ao segmento de fertilizantes, com a operação da ANSA prevista para 2025 e a retomada das obras da UFN 3.

Todas essas iniciativas contribuem para o crescimento sustentável da Petrobras, gerando retorno aos acionistas governamentais e privados e para a sociedade.

Em 2024, entregamos um retorno total ao acionista da ordem de 20%, considerando a valorização da ação e o pagamento de dividendos. Investimos R$ 91 bilhões (5% do total de investimentos do Brasil), sustentando 250 mil empregos. Pagamos R$ 270 bilhões em tributos; distribuímos R$ 102,6 bilhões em dividendos, dos quais R$ 37,9 bilhões correspondem ao grupo de controle; e destinamos mais de R$ 1 bilhão em investimentos socioambientais voluntários e obrigatórios, patrocínios e doações.

Nossos esforços nas áreas ambiental, social e de governança receberam um importante reconhecimento: neste ano, Petrobras retornou ao Índice Dow Jones de Sustentabilidade, um dos mais importantes do mundo. A Petrobras é uma das nove empresas globais de energia qualificadas entre mais de 50 companhias do setor avaliadas.

Continuaremos a gerar altos retornos à sociedade e aos acionistas e estou convicta de que o caminho para isso é continuar investindo em projetos rentáveis, com disciplina de capital, racionalidade, governança e eficiência, trabalhando com integridade, segurança, inovação e cuidado com as pessoas, o nosso principal ativo. A Petrobras tem pela frente um futuro ainda mais brilhante. O Brasil é a nossa energia.

Produção e Vendas

Destaques 2024

No ano de 2024, a Petrobras atingiu todas as metas de produção estabelecidas em seu Plano Estratégico 2024-2028+, dentro do intervalo de ±4%. A produção total de óleo e gás natural alcançou 2,7 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed).

A produção comercial de óleo e gás natural em 2024 atingiu 2,4 milhões de boed e a produção de óleo foi de 2,2 milhões de barris por dia (bpd).

1) A variação cambial nestas transações entra no resultado líquido da holding no Brasil.

PRODUÇÃO TOTAL PRÓPRIA [1] (Milhões boed)

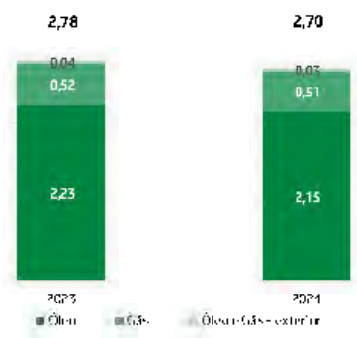

A companhia também estabeleceu novos recordes anuais de produção total própria e operada no pré-sal, com 2,2 milhões de boed e 3,2 milhões de boed, respectivamente. O volume de produção no pré-sal representa 81% da produção total da companhia em 2024.

Destacamos os principais eventos do ano relacionados à produção de petróleo e gás natural:

- Início de produção do FPSO Maria Quitéria, em 15 de outubro: no campo de Jubarte, na área conhecida como Parque das Baleias, no pré-sal localizado na porção capixaba da Bacia de Campos. A unidade tem capacidade de produzir diariamente até 100 mil barris de óleo e de processar até 5 milhões de metros cúbicos de gás. O FPSO Maria Quitéria teve a entrada antecipada. Sua previsão inicial era 2025, de acordo com o Plano Estratégico 2024-28+.
- Início de produção do FPSO Marechal Duque de Caxias, em 30 de outubro: no campo de Mero, no pré-sal da Bacia de Santos. A unidade tem capacidade de produzir, diariamente, até 180 mil barris de óleo e de comprimir até 12 milhões de metros cúbicos de gás.
- O navio-plataforma Sepetiba, que opera no campo de Mero, atingiu o topo de produção de 180 mil barris de petróleo por dia (bpd) em agosto, após 8 meses de operação.
- Início da operação comercial da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), localizada no Complexo de Energias Boaventura (Itaboraí, RJ). O primeiro módulo, com capacidade de processar 10,5 milhões de m3/dia de gás, entrou em operação em 10 de novembro, e seu segundo módulo tem previsão de entrada no primeiro trimestre de 2025, atingindo a capacidade instalada de processamento de gás de 21 milhões de m3/dia, com os dois módulos.
- Em 16 de dezembro, o FPSO Alexandre de Gusmão saiu do estaleiro Cosco Qidong, na China, rumo ao campo de Mero, no pré-sal da Bacia de Santos. A plataforma, que será o quarto sistema definitivo de produção do campo, está prevista para entrar em operação em 2025 e tem capacidade para produzir 180 Mbpd de óleo e comprimir 12 MMm³/d de gás natural.
- O FPSO Almirante Tamandaré está na locação no campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos, com as atividades de ancoragem e comissionamento do primeiro poço concluídas, tendo iniciado a produção em fevereiro de 2025. O navio plataforma tem capacidade para produzir até 225 Mbpd de óleo e 12 MMm³/d de gás natural, maior FPSO da América do Sul em capacidade de produção de óleo e gás. Este é o primeiro dos seis sistemas contratados pela Petrobras para operar com essa capacidade, e as próximas cinco unidades, que serão de propriedade da empresa, incluem os projetos Búzios 9 (P-80), Búzios 10 (P-82), Búzios 11 (P-83), Atapu 2 (P-84) e Sépia 2 (P-85).

Atingimos recordes anuais de produção no pré-sal

Produção total operada no pré-sal: 3,23 MMboed
(recorde anterior de 3,15 milhões de boed em 2023)

Produção total própria no pré-sal: 2,19 MMboed
(recorde anterior de 2,17 milhões de boed em 2023)

No segmento de Refino, Transporte e Comercialização (RTC), a produção total de derivados em 2024 foi de 1,78 milhões de barris por dia, levemente superior em relação à 2023. Deste total, 69% correspondem a produtos de alto valor agregado (diesel, gasolina e QAV), 1 p.p acima de 2023.

Principais destaques de 2024 no RTC:

- O fator de utilização total (FUT) em 2024 foi de 93%, o que representa a maior utilização do parque de refino desde 2014, considerando as refinarias atuais da Petrobras.
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada em 2024 (aumento de 4 p.p. em relação a 2023), fruto da otimização de uso dessas correntes para produção de derivados de maior valor agregado e diminuição de emissões atmosféricas.
- Registramos em 2024 recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd). As refinarias REPAR e REDUC atingiram suas melhores marcas na produção de gasolina e RPBC, REGAP, REFAP, REVAP e REDUC registraram recordes históricos na produção de diesel S-10 em 2024 (considerado o parque atual).
- No ano, as vendas de diesel S-10 representaram 64% do total de vendas de óleo diesel, superando o recorde de 62% registrado em 2023, e reportamos aumento de 5,8% nas vendas de QAV em 2024.
- Ampliamos a oferta de produtos mais sustentáveis, com menores emissões de carbono. Entre esses produtos estão o Diesel R com conteúdo renovável, a linha de asfalto CAP PRO, o *bunker* com conteúdo renovável e a Gasolina Podium Carbono Neutro, contribuindo para o nosso compromisso com a transição energética justa.

"A certificação da fração renovável do VLS B24 é mais um indicativo da nossa estratégia de liderar a transição energética justa, apresentando soluções economicamente viáveis e adequadas às demandas da sociedade por sustentabilidade."

Claudio Schlosser, Diretor de Logística, Comercialização e Mercados

- Em 2024, atingimos a marca de 100 mil m³ de venda de Diesel R com conteúdo renovável (R5) e cerca de 10 mil toneladas de CO_2 de emissões evitadas. Registramos também aumento de 27% nas vendas da Gasolina Podium Carbono Neutro em relação a 2023 com 225 mil toneladas de CO_2 neutralizadas por créditos de carbono.
- Recebemos o certificado internacional ISCC EU RED (*International Sustainability & Carbon Certification- European Union – Renewable Energy DIrective*), uma das certificações mais reconhecidas no mercado, para a comercialização de bunker com conteúdo renovável no Terminal de Rio Grande (TERIG). O VLS (*Very Low Sulfur*) B24 é resultado da mistura de *bunker* de origem mineral com 24% de biodiesel e tem o potencial de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em, aproximadamente, 20%. Essa certificação celebra o pioneirismo da Petrobras que, em julho de 2024, foi a primeira empresa no país a obter autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a comercialização de combustível marítimo com conteúdo renovável.

Recordes anuais no segmento do RTC:

- Atingimos o maior fator de utilização total (93%) do parque de refino desde 2014.
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada em 2024.
- Registramos em 2024 recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd).

No ano, as vendas de diesel S-10 representaram 64% do total de vendas de óleo diesel, superando o recorde de 62% registrado em 2023.

"O excelente resultado do refino em 2024, atingindo volumes anuais históricos de produção de gasolina e diesel S-10, além da maior taxa de utilização do parque desde 2014, demonstram nosso foco em eficiência, segurança e operacionalização rentável dos ativos, fruto dos investimentos e atuação integrada de todo segmento RTC."

William França, Diretor de Processos Industriais e Produtos

1) Aparentes diferenças no somatório das parcelas devem-se a arredondamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 088/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VOLUME DE PRODUÇÃO CONSOLIDADO (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Diesel	715	715	-
Gasolina	420	403	4,2
Querosene de Aviação (QAV)	87	84	3,6
Nafta	73	70	4,3
Óleo Combustível	191	207	(7,7)
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	120	123	(2,4)
Outros	177	172	2,9
VOLUME DE PRODUÇÃO TOTAL	**1.783**	**1.772**	**0,6**

VOLUME DE VENDAS CONSOLIDADO (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Diesel	725	746	(2,8)
Gasolina	401	418	(4,1)
Querosene de Aviação (QAV)	110	104	5,8
Nafta	70	68	2,9
Óleo Combustível	28	33	(15,2)
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	214	206	3,9
Outros	171	169	1,2
Total de derivados	**1.719**	**1.744**	**(1,4)**
Renováveis, nitrogenados e outros	7	4	75,0
Petróleo	147	181	(18,8)
Gás natural	206	226	(8,8)
Total mercado interno	**2.079**	**2.155**	**(3,5)**
Exportação de petróleo, derivados e outros	798	806	(1,0)
Vendas no exterior	37	45	(17,8)
Total mercado externo	**835**	**851**	**(1,9)**
TOTAL GERAL	**2.914**	**3.006**	**(3,1)**

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LÍQUIDA (Mbpd)

	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Exportação (importação) líquida	**499**	**485**	**2,9**
Importação	**299**	**321**	**(6,9)**
Petróleo	151	156	(3,2)
Diesel	60	63	(4,8)
Gasolina	11	39	(71,8)
Nafta	-	-	-
GLP	59	45	31,1
Outros derivados	18	18	-
Exportação	**798**	**806**	**(1,0)**
Petróleo	602	594	1,3
Óleo combustível	150	161	(6,8)
Outros derivados	46	51	(9,8)

Para mais informações sobre o nosso desempenho operacional, veja Relatório de Produção e Vendas, disponível no nosso site de Relações com Investidores (**www.petrobras.com.br/ri**).

Reservas Provadas

Nossas reservas provadas de óleo, condensado e gás natural, estimadas segundo critérios da SEC, resultaram em 11,4 bilhões de barris de óleo equivalente (boe), em 31 de dezembro de 2024. Desse total, 85% são de óleo e condensado e 15 % de gás natural.

Em 2024, seguimos uma trajetória de adição significativa de reservas (1,3 bilhão de boe), alcançando um índice de reposição de reservas (IRR) de 154%, com foco em ativos rentáveis e em alinhamento com a busca por uma transição energética justa, gerando valor para a sociedade e acionistas.

A adição de reservas ocorreu, principalmente, em função do prosseguimento do desenvolvimento dos campos de Atapu e Sépia, e do desempenho dos ativos, com destaque para os campos de Búzios, Itapu, Tupi e Sépia, na Bacia de Santos. Não tivemos alterações relevantes nas reservas decorrentes de variação do preço do petróleo.

A evolução das reservas provadas, em bilhões de barris de óleo equivalente, consta no gráfico abaixo.

VARIAÇÃO DAS RESERVAS PROVADAS SEC EM 2024 (bilhões de boe)

1) Não considera: (a) líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina; (b) volumes de gásinjetado; (c) produção de testes de longa duração em blocos exploratórios; e (d) produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas por parte da Companhia.

A relação entre as reservas provadas e a produção (indicador R/P) está em 13,2 anos.

Considerando a produção esperada para os próximos anos, é essencial seguir investindo na maximização do fator de recuperação, na exploração de novas fronteiras e na diversificação do portfólio exploratório para repor as reservas de petróleo e gás.

Historicamente, submetemos à certificação pelo menos 90% de nossas reservas provadas segundo o critério SEC. Atualmente, a empresa certificadora é a DeGolyer and MacNaughton (D&M).

Também estimamos reservas segundo o critério ANP/SPE (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis / Society of Petroleum Engineers). Em 31 de dezembro de 2024, as reservas provadas segundo este critério atingiram 11,7 bilhões de barris de óleo equivalente. As diferenças entre as reservas estimadas pelos critérios ANP/SPE e SEC estão associadas, principalmente, à utilização de diferentes premissas econômicas e à possibilidade de se considerar como reservas, no critério ANP/SPE, volumes além do prazo contratual de concessão nos campos do Brasil, de acordo com o regulamento técnico de reservas da ANP.

Desempenho Financeiro

Destaques 2024

1 Transação tributária, variação cambial real x dólar e outros. Para detalhamento, consultar tabela de Eventos exclusivos

"2024 foi um ano positivo para a Petrobras. De forma consistente, mantivemos uma forte geração de caixa, alcançando US$ 38 bilhões de Fluxo de Caixa Operacional em 2024. Esse resultado demonstra a saúde financeira da companhia e a qualidade de seus ativos, que operam com rentabilidade, gerando recursos para realizar investimentos, remunerar os acionistas e cumprir todas as suas obrigações. Em 2025, com a entrada de três novos sistemas de produção no ano e aumento esperado de 100 mil barris por dia, nossa expectativa é que teremos resultado ainda mais consistentes."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Principais destaques financeiros

- Manutenção da forte geração de caixa com Fluxo de Caixa Operacional de US$ 38,0 bilhões e Fluxo de Caixa Livre de US$ 23,3 bilhões em 2024
- Dívida financeira atingiu US$ 23,2 bilhões no final do ano, menor nível desde 2008
- Resultados consistentes: EBITDA ajustado sem eventos exclusivos de US$ 45,9 bilhões e Lucro líquido sem eventos exclusivos de US$ 19,4 bilhões

"O resultado da Petrobras em 2024 foi impactado principalmente por um item de natureza contábil: a variação cambial em dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior. São operações financeiras entre empresas do mesmo grupo, que geram efeitos opostos que ao final se equilibram economicamente. Isso porque a variação cambial nestas transações entra no resultado líquido da holding no Brasil e impactou negativamente o lucro de 2024. Ao mesmo tempo, houve impacto positivo direto no patrimônio."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Compromisso com investimento

- Capex de US$ 16,6 bilhões em 2024

"O CAPEX de US$ 16,6 bilhões, maior que o guidance, não representa um custo adicional e sim uma antecipação, uma vez que conseguimos reduzir o gap entre a evolução física e financeira das plataformas em Búzios. Nós esperávamos que essa redução do descasamento fosse ocorrer ao longo de 2025, mas atuamos fortemente na gestão contratual e a solução foi antecipada totalmente para 2024. A Petrobras ganha na redução de riscos e no aumento do potencial de antecipações. É nisso que estamos focados: na execução do nosso plano de investimentos e nas nossas metas de produção."

Fernando Melgarejo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores

Contribuições para sociedade

- Pagamos R$ 270 bilhões em tributos a União, estados e municípios, segundo maior pagamento nos últimos 10 anos
- Distribuímos R$ 102,6 bilhões em dividendos, sendo R$ 37,9 bilhões para o Grupo de Controle
- Destinamos mais de R$ 1 bilhão em investimentos socioambientais voluntários e obrigatórios, patrocínios e doações

Principais destaques operacionais

- Elevamos nossas reservas provadas, alcançando um índice de reposição de reservas (IRR) de 154% e relação reservas produção (R/P) de 13,2 anos
- Tivemos o início de produção do FPSO Maria Quitéria e do FPSO Marechal Duque de Caxias e atingimos o topo de produção do navio-plataforma Sepetiba
- Estabelecemos novos recordes anuais de produção total própria e operada no pré-sal, com 2,2 milhões de boed e 3,2 milhões de boed, respectivamente. O volume de produção no pré-sal representa 81% da produção total da companhia em 2024
- Confirmamos, junto a parceiros, uma descoberta de 6 trilhões de pés cúbicos (Tcf) in place (VGIP), com a perfuração do poço Sirius-2. A maior descoberta de gás da história da Colômbia
- O fator de utilização total (FUT) em 2024 foi de 93%, a maior utilização do parque de refino dos últimos 10 anos considerando as refinarias atuais da Petrobras
- Alcançamos recorde de 70% de participação do óleo do pré-sal na carga processada e registramos recordes de produção de gasolina (420 mil bpd) e diesel S-10 (452 mil bpd)
- Tivemos o Início da operação comercial da UPGN do Complexo de Energias Boaventura e a entrada em operação da SNOx da RNEST

Principais itens e indicadores

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Receita de vendas	490.829	511.994	(4,1)
Lucro bruto	246.462	269.933	(8,7)
Despesas operacionais	(105.794)	(79.111)	33,7
Lucro líquido (Prejuízo) - Acionistas Petrobras	36.606	124.606	(70,6)
Lucro líquido sem eventos exclusivos - Acionistas Petrobras (*)	102.955	128.220	(19,7)
Fluxo de caixa operacional	204.037	215.696	(5,4)
Fluxo de caixa livre	124.054	155.261	(20,1)
EBITDA ajustado	214.419	262.227	(18,2)
EBITDA ajustado sem eventos exclusivos (*)	245.786	275.866	(10,9)
Dívida bruta (US$ milhões)	60.311	62.600	(3,7)
Dívida líquida (US$ milhões)	52.240	44.698	16,9
Dívida líquida/LTM EBITDA Ajustado (x) (**)	1,29	0,85	51,8
Dólar médio de venda	5,39	4,99	8,0
Brent (US$/bbl)	80,76	82,62	(2,3)
Preço derivados básicos - Mercado interno (R$/bbl)	481,80	505,20	(4,6)
TAR (Taxa de acidentes registrados por milhão de homens-hora)	0,70	0,80	(12,5)
ROCE (Retorno sobre o Capital Empregado) (**)	7,2%	11,2%	-4 p.p.

(*) Vide reconciliação do Lucro líquido e EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos. (**) Índice calculado em dólares norte-americanos.

Resultado consolidado

Em 2024, a Petrobras demonstrou forte geração de caixa, evidenciando a saúde financeira da companhia, e manteve seu compromisso com os investimentos e com o pagamento de dividendos aos acionistas.

O ambiente externo, ao longo de 2024, foi marcado pela redução de 2% no Brent e queda de 39% no *crackspread* do diesel. Mesmo com esses fatores, a Petrobras atingiu EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos de R$ 245,8 bilhões.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 089/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos de 2024 foi 11% inferior em relação a 2023, refletindo deterioração do ambiente externo com a redução do preço do petróleo e das margens internacionais do segmento de refino, além de menores volume de produção de petróleo.

O lucro líquido realizado de 2024 alcançou R$ 36,6 bilhões, uma redução de 70% em relação a 2023, devido principalmente a um item de natureza contábil que não afeta nosso caixa: a variação cambial das dívidas entre a Petrobras e suas subsidiárias no exterior. Sem os eventos exclusivos, o lucro líquido seria de R$ 103,0 bilhões.

Por conta da desvalorização do câmbio final, o resultado financeiro de 2024 foi negativo em R$ 82,5 bilhões. Além disso, houve reconhecimento, no 2T24, de despesas financeiras associadas à adesão à Transação Tributária. A transação tributária foi positiva para a companhia ao encerrar disputas bilionárias que traziam grande incerteza para o caixa da companhia. A ação da companhia subiu mais de 3% após a divulgação da transação.

Eventos exclusivos

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Lucro líquido (prejuízo)	**37.009**	**125.166**	**(70,4)**
Eventos exclusivos	**(95.790)**	**(5.471)**	**1650,9**
Eventos exclusivos que não afetam o EBITDA Ajustado	**(64.423)**	**8.168**	**–**
Impairment de ativos e de investimentos	(9.307)	(13.120)	(29,1)
Resultado com alienação e baixa de ativos	1.171	6.511	(82,0)
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	1.482	1.399	5,9
Efeitos da transação tributária no resultado financeiro	(11.051)	–	–
Ágio/deságio na recompra de títulos de dívidas	47	383	(87,7)
(Perdas)/ganhos com variação cambial real x dólar (*)	(46.765)	11.839	–
Acordo Petrobras e Eletrobras - empréstimos compulsórios	–	1.156	–
Outros eventos exclusivos	**(31.367)**	**(13.639)**	**130,0**
PDV	44	43	2,3
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	(40)	(1.061)	(96,2)
Ressarcimento de valores - Operação Lava Jato	336	562	(40,2)
Resultado com desmantelamento de áreas	(15.745)	(5.850)	169,1
(Perdas)/Ganhos com contingências judiciais	(5.395)	(3.982)	35,5
Efeitos da transação tributária na despesa tributária	(3.595)	–	–
Equalização de gastos - AIP	(78)	(251)	(68,9)
(Perdas)/ganhos oriundos da revisão atuarial do Plano de Saúde	(6.955)	–	–
(Perdas)/ganhos com cessão de contratos de concessão	61	–	–
Indenização por distrato do contrato de afretamento de embarcação	–	(1.654)	–
Imposto sobre exportação de petróleo bruto	–	(1.446)	–
Efeito líquido dos eventos exclusivos no IR/CSLL	**29.442**	**1.857**	**1485,5**
Lucro líquido sem eventos exclusivos	**103.358**	**128.780**	**(19,7)**
Acionistas Petrobras	102.955	128.220	(19,7)
Acionistas não controladores	403	560	(28,0)
EBITDA Ajustado	**214.419**	**262.227**	**(18,2)**
Eventos exclusivos	(31.367)	(13.639)	130,0
EBITDA Ajustado sem eventos exclusivos	**245.786**	**275.866**	**(10,9)**

(*) A partir do 4T24, a linha de (Perdas)/ganhos com variação cambial real x dólar foi adicionada na tabela para cálculo do EBITDA ajustado e Lucro líquido sem eventos exclusivos. Para fins comparativos, os períodos divulgados anteriormente foram atualizados.

Na opinião da Administração, os eventos exclusivos apresentados acima, embora relacionados aos negócios da companhia, foram destacados como informação complementar para um melhor entendimento e avaliação do resultado. Tais itens não ocorrem necessariamente em todos os períodos, sendo divulgados quando relevantes.

Investimentos

US$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%)
Exploração & Produção	13.912	10.283	35,3
Refino, Transporte e Comercialização	1.799	1.559	15,4
Gás & Energias de Baixo Carbono	426	277	53,9
Outros	461	413	11,7
Subtotal	**16.598**	**12.532**	**32,4**
Bônus de assinatura	23	141	(83,9)
TOTAL	**16.621**	**12.673**	**31,2**

Em 2024, os investimentos totalizaram US$ 16,6 bilhões, representando um aumento de 31% em relação ao ano de 2023, em decorrência, principalmente, de maiores gastos em grandes projetos do pré-sal, em especial nos novos sistemas de produção do campo de Búzios e na Revitalização do Campo de Marlim.

O investimento realizado em 2024 foi 15% acima do *guidance* divulgado em agosto de 2024, em grande parte, devido à recuperação do distanciamento apresentado no 1º semestre entre a evolução física das atividades e a evolução financeira baseada no cumprimento dos marcos relevantes de entregas das 5 UEPs próprias em construção para o campo de Búzios.

A companhia considerou que essa defasagem seria reduzida ao longo de 2025, porém atuou fortemente em busca de alternativas para antecipar a solução total dessa questão ainda em 2024, implantando diversas ações de diligenciamento contratual com o objetivo de assegurar o cumprimento de pacotes de entregas físicas habilitadoras dos marcos de pagamento, que nos permitiram intensificar o avanço financeiro no último trimestre e recuperar grande parte do passivo atribuível à sub-realização do CAPEX em relação ao plano divulgado.

A redução do descasamento físico-financeiro e o maior alinhamento de incentivos junto às contratadas para efetivação dos marcos são vetores fundamentais para a entrada em produção dos novos sistemas conforme o plano divulgado, mitigando riscos de atrasos e aumentando o potencial de antecipações.

Reiteramos o compromisso da administração da Petrobras na constante busca por iniciativas que favoreçam o cumprimento das entradas dos sistemas de produção estabelecidos no plano estratégico, a exemplo da concretização da entrada em operação dos FPSOs Maria Quitéria, Marechal Duque de Caxias e Almirante Tamandaré, nos campos de Jubarte, Mero e Búzios, respectivamente, que foram concretizadas de forma antecipada ou em conformidade com os prazos estipulados no cronograma do PE 2024-28+.

A companhia reafirma o *guidance* de CAPEX proposto para o exercício de 2025 (nas premissas de câmbio do PN) de US$ 18,5 bilhões, com uma variação de +/– 10%, considerando o potencial de geração de valor com a antecipação do vetor de CAPEX ao longo dos próximos anos, sem que isso resulte em incremento no valor total previsto para execução dos projetos no período de 2024 a 2029 (*Guidance* + PN 2025-29). Contudo, manteremos as datas mais prováveis divulgadas de entrada dos sistemas e o CAPEX do PN 2025-29, considerando os riscos e incertezas intrínsecos à implantação dos projetos, contidos na margem de +/- 10%.

A tabela a seguir apresenta as principais informações dos novos sistemas de produção de óleo e gás já contratados.

Projeto	Início de Operação	Capacidade da Plataforma (barris de óleo/dia)	Investimento Petrobras Realizado (US$ bilhões)	Investimento Petrobras Total (1) (US$ bilhões)	Parcela da Petrobras	Status
Mero 2 FPSO Sepetiba (Unidade Afretada)	2023	180.000	0,8	1,0	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 13 poços perfurados e 13 completados.
Integrado Parque das Baleias (IPB) FPSO Maria Quitéria (Unidade Afretada)	2024	100.000	1,1	1,9	100%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 4 poços perfurados e 3 completados. (2)
Mero 3 FPSO Marechal Duque de Caxias (Unidade Afretada)	2024	180.000	0,5	0,9	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 12 poços perfurados e 11 completados.
Búzios 7 FPSO Almirante Tamandaré (Unidade Afretada)	2025	225.000	1,2	2,0	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em operação. 15 poços perfurados e 14 completados.
Búzios 6 P-78 (Unidade Própria)	2025	180.000	2,2	5,2	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 7 poços perfurados e 4 completados.
Mero 4 FPSO Alexandre de Gusmão (Unidade Afretada)	2025	180.000	0,2	1,3	38,6%	Projeto em fase de execução com UEP em navegação para o Brasil. 8 poços perfurados e 6 completados.
Búzios 8 P-79 (Unidade Própria)	2026	180.000	2,1	5,7	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 9 poços perfurados e 6 completados.
Búzios 9 P-80 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,6	6,5	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 3 poços perfurados e 2 completados.
Búzios 10 P-82 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,3	7,4	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 1 poço perfurado.
Búzios 11 P-83 (Unidade Própria)	2027	225.000	1,0	6,8	88,99%	Projeto em fase de execução com UEP em construção. 3 poços perfurados e 1 completado.
Raia Manta e Raia Pintada FPSO Raia (Projeto não operado)	2028	126.000	0,8	2,7 (3)	30%	Projeto em fase de execução com UEP em construção.
Atapu 2 P-84	2029	225.000	0,3	6,4	65,7%	Projeto em fase de execução com UEP em construção.
Sépia 2 P-85	2030	225.000	0,2	4,7	55,3%	Projeto em fase de execução.

(1) Investimento total dos projetos considerando as premissas do PN 2025-2029+ no *work interest* (WI) Petrobras. Não inclui os valores das unidades afretadas.
(2) Unidade de Produção para Projeto de Revitalização. Informação relativa somente a poços novos. Também é escopo do projeto o remanejamento de algun poços de unidades em descomissionamento.
(3) Investimento total do projeto no WI Petrobras que inclui o FPSO, contratado na modalidade *lump sun turnkey*, incluindo engenharia, aquisição, construção e instalação para a unidade. A contratada também fornecerá serviços de operação e manutenção do FPSO durante o primeiro ano a partir do seu início de produção.

Liquidez e recursos de capital

R$ milhões	2024	2023
Disponibilidades ajustadas no início do período	**86.670**	**64.092**
Títulos públicos federais e *time deposits* acima de 3 meses no início do período (*)	(25.057)	(22.369)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**61.613**	**41.723**
Recursos gerados pelas atividades operacionais	**204.037**	**215.696**
Recursos gerados (utilizados) pelas atividades de investimento	**(72.363)**	**(39.495)**
Aquisições de ativos imobilizados e intangíveis	(79.856)	(60.315)
Reduções (adições) em investimentos	(127)	(120)
Recebimentos pela venda de ativos - Desinvestimentos	4.381	18.232
Compensação financeira por acordos de coparticipação	1.951	2.032
Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários	501	237
Dividendos recebidos	787	439
(=) Fluxo de Caixa das atividades operacionais e de investimento	**131.674**	**176.201**
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos	**(179.974)**	**(153.435)**
Participação de acionistas não controladores	(509)	(14)
Financiamentos líquidos	(34.182)	(20.264)
Captações	12.027	10.716
Amortizações	(46.209)	(30.980)
Amortizações de arrendamentos	(42.672)	(31.335)
Dividendos pagos a acionistas da Petrobras	(100.305)	(97.925)
Recompra de ações	(1.919)	(3.644)
Dividendos pagos a acionistas não controladores	(387)	(253)
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa	6.941	(2.876)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**20.254**	**61.613**
Títulos públicos federais e *time deposits* acima de 3 meses no fim do período (*)	29.724	25.057
Disponibilidades ajustadas no fim do período	**49.978**	**86.670**
Reconciliação do Fluxo de caixa livre		
Recursos gerados pelas atividades operacionais	204.037	215.696
Aquisições de ativos imobilizados e intangíveis	(79.856)	(60.315)
Reduções (adições) em investimentos	(127)	(120)
Fluxo de caixa livre (**)	**124.054**	**155.261**

(*) Inclui títulos e valores mobiliários de curto prazo e caixa de empresas classificadas para mantido para venda.
(**) O Fluxo de Caixa Livre (FCL) está de acordo com a nova Política de Remuneração aos Acionistas ("Política") aprovada em 28/07/2023 e corresponde ao fluxo de caixa operacional deduzido das aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias. Para fins comparativos, os valores anteriores ao 2T23 foram ajustados de acordo com a nova Política

Em 31 de dezembro de 2024, caixa e equivalentes de caixa totalizaram R$ 20,3 bilhões e as disponibilidades ajustadas somaram R$ 50,0 bilhões.

Em 2024, os recursos gerados pelas atividades operacionais alcançaram R$ 204,0 bilhões e o fluxo de caixa livre positivo totalizou R$ 124,1 bilhões. Este nível de geração de caixa foi utilizado para: (a) remunerar os acionistas (R$ 102,2 bilhões), (b) realizar investimentos (R$ 79,9 bilhões), (c) amortizar passivos de arrendamento (R$ 42,7 bilhões), e (d) amortizar o principal e juros devidos no período (R$ 46,2 bilhões).

No ano de 2024, a companhia liquidou diversos empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 46,2 bilhões, destacando-se a recompra e resgate de R$ 14,6 bilhões de títulos no mercado de capitais internacional e o pré-pagamento de R$ 1,3 bilhão de empréstimo no mercado bancário internacional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 090/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em 2024, a companhia captou R$ 12,0 bilhões destacando-se a oferta de títulos no mercado de capitais internacional (Global Notes) no valor de R$ 5,4 bilhões com vencimento em 2035 e as captações no mercado bancário nacional no valor de R$ 6,4 bilhões.

Indicadores de endividamento

Em 31/12/2024, a dívida bruta alcançou US$ 60,3 bilhões, uma queda de 3,8% em comparação com 31/12/2023.

O prazo médio da dívida aumentou de 11,38 anos em 31/12/2023 para 12,52 anos em 31/12/2024, e o custo médio variou de 6,4% a.a. para 6,8% a.a. no mesmo período.

A relação dívida bruta/EBITDA ajustado foi de 1,49x em 31/12/2024 em comparação com 1,19x em 31/12/2023.

Em 31/12/2024, a dívida líquida atingiu US$ 52,2 bilhões, um aumento de 16,9% em comparação com 31/12/2023.

US$ milhões	31.12.2024	30.09.2024	Δ %	31.12.2023
Dívida Financeira	23.162	25.756	(10,1)	28.801
Mercado de capitais	14.490	16.005	(9,5)	17.514
Mercado bancário	6.519	7.490	(13,0)	8.565
Bancos de fomento	508	587	(13,5)	698
Agências de crédito à exportação	1.508	1.517	(0,6)	1.870
Outros	137	157	(12,7)	154
Arrendamentos	**37.149**	**33.376**	**11,3**	**33.799**
Dívida bruta	**60.311**	**59.132**	**2,0**	**62.600**
Disponibilidades ajustadas	8.071	14.881	(45,8)	17.902
Dívida líquida	**52.240**	**44.251**	**18,1**	**44.698**
Dívida líquida/(Dívida líquida+*market cap*) - Alavancagem	39%	33%	18,2	30%
Taxa média dos financiamentos (% a.a.)	6,8	6,6	3,0	6,4
Prazo médio da dívida (anos)	12,52	11,57	8,2	11,38
Índice de Dívida Líquida/LTM EBITDA Ajustado	1,29	0,95	35,8	0,85
Índice de Dívida Bruta/LTM EBITDA Ajustado	1,49	1,27	17,9	1,19
Dívida Financeira	**143.426**	**140.319**	**2,2**	**139.431**
Arrendamentos	**230.041**	**181.838**	**26,5**	**163.631**
Disponibilidades ajustadas	49.978	81.069	(38,4)	86.670
Dívida Líquida	**323.489**	**241.088**	**34,2**	**216.392**

Reconciliação do EBITDA Ajustado

O EBITDA é um indicador calculado como sendo o lucro líquido do período acrescido dos tributos sobre o lucro, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização. A Petrobras divulga o EBITDA, conforme faculta a Resolução CVM Nº 156, de junho de 2022.

Visando refletir a visão dos Administradores quanto à formação do resultado das atividades correntes da companhia, o EBITDA também é apresentado ajustado (EBITDA Ajustado) por: resultado da participação em investimentos, *impairment*, resultados com acordo de coparticipação em áreas licitadas e o resultado com alienação e baixa de ativos.

O EBITDA Ajustado, quando refletindo o somatório dos últimos 12 meses, também representa uma alternativa da geração operacional de caixa da companhia. Esta medida é utilizada para cálculo da métrica Dívida bruta e Dívida líquida sobre EBITDA Ajustado, auxiliando na avaliação da alavancagem e liquidez da companhia.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não estão previstos nas normas internacionais de relatório-financeiro – IFRS, e não devem servir como base de comparação com os divulgados por outras empresas, assim como não devem ser considerados como substitutos a qualquer outra medida calculada de acordo com o IFRS. Estas medidas devem ser consideradas em conjunto com outras medidas e indicadores para um melhor entendimento sobre o desempenho e condições financeiras da companhia.

R$ milhões	2024	2023	Δ 2024 / 2023 (%) (*)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	37.009	125.166	(70,4)
Resultado Financeiro Líquido	82.471	11.861	595,3
Imposto de renda e contribuição social	17.721	52.315	(66,1)
Depreciação, depleção e amortização	67.033	66.204	1,3
EBITDA	**204.234**	**255.546**	**(20,1)**
Resultado de participações em investimentos	3.467	1.480	134,3
Reversão/Perda no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	9.371	13.111	(28,5)
Resultado com alienações e baixas de ativos	(1.171)	(6.511)	(82,0)
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	(1.482)	(1.399)	5,9
EBITDA Ajustado total	**214.419**	**262.227**	**(18,2)**
Margem do EBITDA Ajustado (%)	**44**	**51**	**(7,0)**

(*) Variações de Margem EBITDA em pontos percentuais.

Para mais informações sobre o nosso desempenho financeiro, veja Relatório de Desempenho, disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Geração de Valor

Retorno aos Acionistas e Sociedade

Geramos valor tanto para os acionistas quanto para a sociedade como um todo.

Acionistas

Desempenho das nossas ações[1]

Nosso valor de mercado passou de US$ 102,2 bilhões no final de 2023 para US$ 81,0 bilhões em dezembro de 2024, influenciado pela depreciação do Real frente ao Dólar. No dia 17 de fevereiro de 2025 nosso valor de mercado era de US$ 89,1bilhões.

VALOR DE MERCADO – PETROBRAS US$ bilhões

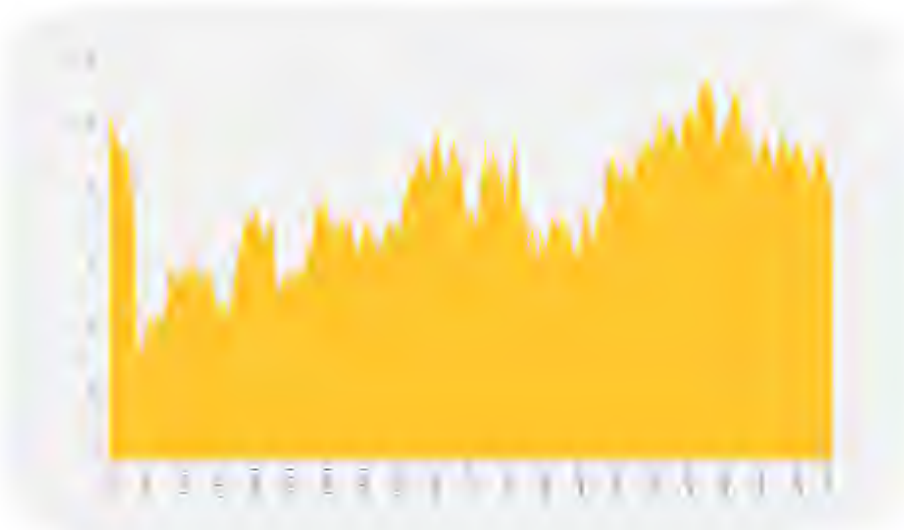

Em 2024, nossas ações ordinárias e preferenciais apresentaram valorização de 22,1% e 18,9%, respectivamente, e acumularam alta de 272,8% e 296,6% nos últimos cinco anos, enquanto o índice Ibovespa valorizou 4,0% nesse mesmo período. Em 2025, até o dia 17 de fevereiro, nossas ações ordinárias e preferenciais apresentaram, respectivamente, valorização de 4,8% e 4,1%.

1) Fonte: Bloomberg. Considera ajustes de dividendos.

PETR3 x PETR4 x IBOV Jan 2020 = Base 100

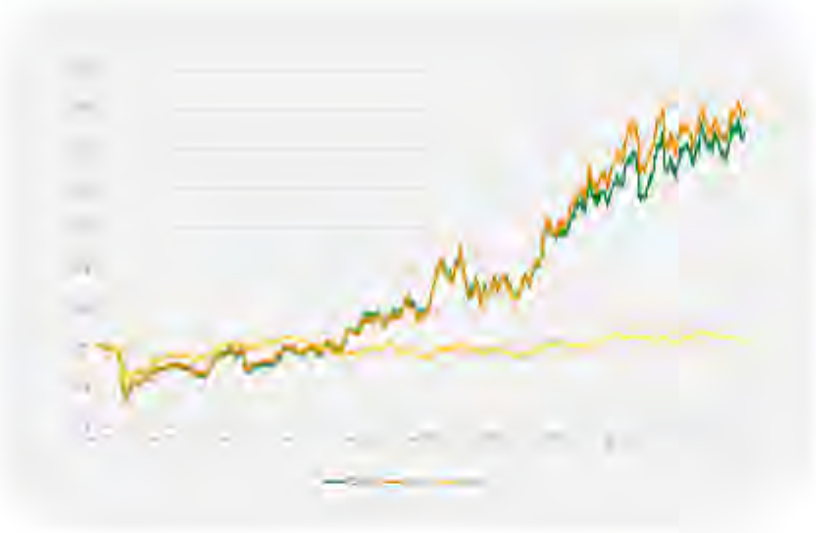

No que se refere às nossas ações negociadas na Bolsa de Nova Iorque, *American Depositary Shares* – ADRs, nossas ações ordinárias (PBR) e preferenciais (PBR/A) apresentaram, respectivamente, queda de 2,9% e 5,4% em 2024, enquanto o índice MSCI Oil & Gas, que reflete a performance das maiores empresas do segmento de óleo e gás no mundo, teve valorização de 0,4% nesse mesmo período. As ADRs ordinárias tiveram valorização de 141,7% enquanto as ADRs preferenciais valorizaram 154,3% nos últimos cinco anos. Em 2025, até o dia 17 de fevereiro, as ADRs ordinárias e preferenciais tiveram valorização de 11,4% e 11,1%, respectivamente.

PBR x PBR/A x MSCI Oil & Gas Jan 2020 = BASE 100

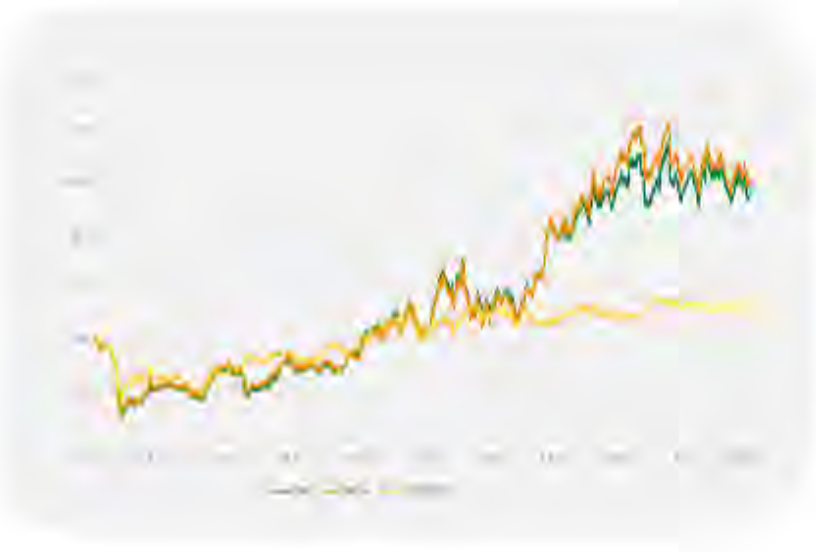

Remuneração aos Acionistas

Nossa Política de Remuneração aos Acionistas ("Política de Remuneração" ou "Política"), aprovada pelo Conselho de Administração, tem como princípio, dentre outros, estabelecer regras e procedimentos relativos à distribuição de proventos por meio de dividendos, juros sobre capital próprio ("JCP") e/ou de recompra de nossas próprias ações, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos, buscando garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e promover a previsibilidade do fluxo de pagamentos de proventos aos acionistas.

As recompras de ações terão sempre como objetivo a manutenção das ações adquiridas em tesouraria e posterior cancelamento, sem redução do capital social.

Nossa Política conta com parâmetros objetivos para o pagamento de proventos, dando aos investidores maior previsibilidade em relação à sua remuneração, considerando nosso nível de endividamento e fluxo de caixa.

Estabelecemos como critério para apuração da remuneração a ser distribuída, a manutenção de dívida bruta igual ou inferior ao nível máximo de endividamento definido no Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029. O controle da alavancagem do plano vigente estipula um teto de endividamento de US$ 75 bilhões, com convergência para o patamar de US$ 65 bilhões.

A Política estabelece ainda que a distribuição de remuneração deverá ser feita trimestralmente. Adicionalmente, foram definidos os parâmetros de distribuição de proventos estabelecendo uma remuneração mínima anual de US$ 4 bilhões para exercícios em que o preço médio do Brent for superior a US$ 40/bbl, que poderá ser distribuída independentemente do nível de endividamento.

No caso de dívida bruta igual ou inferior ao teto de US$ 75 bilhões e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado, será distribuído aos acionistas 45% do fluxo de caixa livre, que consiste na diferença entre o fluxo de caixa operacional e os investimentos para aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias, conforme fórmula:

Remuneração = 45% x (Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais – Aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias)

A Política está em consonância com os nossos compromissos de preservação da sustentabilidade financeira e distribuição da geração de valor para os nossos acionistas e para a sociedade.

Como previsto na Política, a decisão de distribuição de dividendos e/ou demais proventos do exercício social de 2024, levou em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os nossos resultados, condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, além das nossas oportunidades de investimento.

Em linha com objetivo de maximizar o retorno para nossos acionistas, aprovamos, no exercício 2024, a antecipação de R$ 64,1 bilhões, distribuídos da seguinte forma:

Dividendos e Juros sobre Capital Próprio				
Ações Ordinárias (PETR3) e Preferenciais (PETR4)	Valor bruto por ação (R$)	Data da posição acionária	Data do pagamento	Tipo
1º trimestre	0,52162113	11/06/2024	20/08/2024	JCP
	0,44806667	11/06/2024	20/09/2024	Dividendos
	0,07355446	11/06/2024	20/09/2024	JCP
2º trimestre	0,11384838	21/08/2024	21/11/2024	Dividendos
	0,41275171	21/08/2024	21/11/2024	JCP
	0,52660008	21/08/2024	20/12/2024	Dividendos
3º trimestre	0,66410331	23/12/2024	20/02/2025	JCP
	0,01053822	23/12/2024	20/03/2025	JCP
	0,65356508	23/12/2024	20/03/2025	Dividendos
Extraordinário	1,55174293	11/12/2024	23/12/2024	Dividendos

Além das antecipações acima mencionadas, está sendo encaminhada para a apreciação da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") de 2025, a ser realizada em abril de 2025, a proposta de pagamento de remuneração adicional aos nossos acionistas, em forma de dividendos, no montante de R$ 9,2 bilhões, que, somados as antecipações acima mencionadas (atualizadas pela Selic), totalizam R$ 73,9 bilhões, sendo R$ 42,7 bilhões para as ações ordinárias, e R$ 31,2 bilhões para as ações preferenciais.

A Política de Remuneração aos Acionistas está disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 091/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para mais informações sobre recompra de ações, veja a seção "Informações Adicionais – Programa de recompra de ações de nossa emissão" deste relatório.

Sociedade

Em 2024, tivemos uma distribuição de valor adicionado de R$ 379,4 bilhões para a sociedade. Nossa maior distribuição foi através de tributos (federais, estaduais, municipais e no exterior) no valor de R$ 190,3 bilhões, seguido pelas instituições financeiras e fornecedores, que totalizaram R$ 107,5 bilhões, e a remuneração e os benefícios relativos a pessoal e administradores no valor de R$ 44,6 bilhões. A distribuição de valor aos nossos acionistas, composta apenas por lucros do exercício de 2024, totalizou R$ 37,0 bilhões.

Publicamos mais informações sobre indicadores sociais na seção **Balanço Social** deste relatório. Para mais informações sobre **Demonstração do Valor Adicionado**, veja nossas Demonstrações Financeiras, e sobre a nossa contribuição tributária, veja o **Relatório Fiscal**, ambos disponíveis no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029

Visão, Propósito e Valores

Para fortalecer nossa visão de longo prazo, estruturamos nosso planejamento em duas partes. A primeira, por meio do Plano Estratégico ("PE 2050"), que propõe uma reflexão sobre o futuro do planeta e a maneira como desejamos ser reconhecidos em 2050. A segunda parte, por meio do Plano de Negócios ("PN 2025-2029" ou "Plano"), que define metas de curto e médio prazo, com o intuito de pavimentar nosso caminho em direção ao futuro, em alinhamento com nossos posicionamentos estratégicos.

Neste novo ciclo de planejamento, nossa visão, propósito e valores permanecem inalterados em sua essência:

Visão

Ser a melhor empresa diversificada e integrada de energia na **geração de valor**, construindo um mundo mais sustentável, conciliando o **foco em óleo e gás** com a diversificação em **negócios de baixo carbono** (inclusive produtos petroquímicos, fertilizantes e biocombustíveis), **sustentabilidade, segurança, respeito ao meio ambiente** e atenção total às **pessoas**

Propósito

Prover energia que assegure **prosperidade** de forma **ética**, **justa**, **segura** e **competitiva**

Valores

- Cuidado com as pessoas
- Integridade
- Sustentabilidade
- Inovação
- Comprometimento com a Petrobras e com o país

Dispomos de uma vantagem competitiva significativa, caracterizada por uma produção de petróleo com baixos custos e uma intensidade de carbono inferior à média mundial. Essas condições nos permitem equilibrar nossa liderança na transição energética justa com a exploração responsável de óleo e gás no país, mantendo um nível de produção futura próximo ao atual.

Dessa forma, nosso planejamento reflete a ambição de preservar nossa relevância no fornecimento de energia e no desenvolvimento econômico do Brasil. Indicamos um potencial aumento na oferta de energia, passando de 4,3 exajoules (EJ) em 2022 para 6,8 EJ em 2050, mantendo nossa participação de 31% na oferta primária de energia do país, enquanto ampliamos a contribuição das fontes renováveis nesse contexto. Além disso, reafirmamos a ambição de neutralizar nossas emissões operacionais até 2050.

Estratégias de negócios

Nossas estratégias de negócios, descritas a seguir, visam promover uma contribuição significativa para um futuro próspero e sustentável. Para sua implementação, contamos com uma governança que respeita todos os processos decisórios e de avaliação de projetos, assegurando a sustentabilidade e a rentabilidade, com mais transparência:

Exploração e Produção
- Maximizar o valor do portfólio com foco em ativos rentáveis, repor as reservas de petróleo e gás inclusive com a exploração de novas fronteiras, aumentar a oferta de gás natural e promover a descarbonização das operações

Refino, Transporte e Comercialização
- Atuar de forma competitiva e segura, maximizar a captura de valor pela adequação e aprimoramento do nosso parque industrial e da logística, buscar a autossuficiência em derivados, com integração vertical, processos mais eficientes, aprimoramento de produtos existentes e desenvolvimento de novos produtos em direção a um mercado de baixo carbono

Gás e Energias de Baixo Carbono
- Atuar de forma competitiva e integrada na operação e comercialização de gás e energia, otimizando o portfólio e atuando na inserção de fontes renováveis
- Atuar em negócios de baixo carbono, diversificando o portfólio de forma rentável e promovendo a perenização da Petrobras

Sustentabilidade
- Atuar nos nossos negócios de forma íntegra e sustentável com segurança, buscando emissões decrescentes, promovendo a diversidade e o desenvolvimento social, contribuindo para uma transição energética justa
- Inovar para gerar valor para o negócio, suportando a excelência operacional e viabilizando soluções em novas energias e descarbonização

Investimentos 2025-2029

No horizonte do PN 2025-2029, planejamos investimentos de US$ 111 bilhões, dos quais US$ 98 bilhões serão alocados na Carteira de Projetos em Implantação e US$ 13 bilhões na Carteira de Projetos em Avaliação. Esta última é composta por oportunidades com menor grau de maturidade, que estão sujeitas a estudos adicionais de viabilidade financeira antes do início da execução. O investimento total previsto para os próximos cinco anos representa um aumento de 9% em relação ao volume previsto no plano anterior.

Nesse horizonte, concentraremos nossos esforços em aproveitar as oportunidades no mercado de petróleo e gás, com foco na reposição de reservas, no aumento da produção com uma menor pegada de carbono e na expansão da oferta de produtos mais sustentáveis e de maior qualidade em nosso portfólio.

O CAPEX do segmento Exploração e Produção ("E&P") representa 70% do total, seguido pelo segmento Refino, Transporte e Comercialização ("RTC"), que corresponde a 18%. O segmento de Gás e Energias de Baixo Carbono ("G&EBC") responde por 10%, enquanto o Corporativo representa 2%

Detalhamento das carteiras de investimentos (CAPEX)

CAPEX para transição energética é transversal e totaliza US$ 16,3 bilhões

Nota:

Projeções sujeitas à variação de +/- 10% Projetos em Avaliação precisam passar por uma governança adicional para se mostrarem financiáveis, ou seja, a alocação orçamentária para sua execução não pode comprometer a sustentabilidade da companhia. Projetos em Implantação já tiveram sua financiabilidade testada neste Plano. Projetos sancionados são aqueles com autorização para dispêndios.

Distribuição anual dos investimentos (CAPEX) da Carteira em Implantação

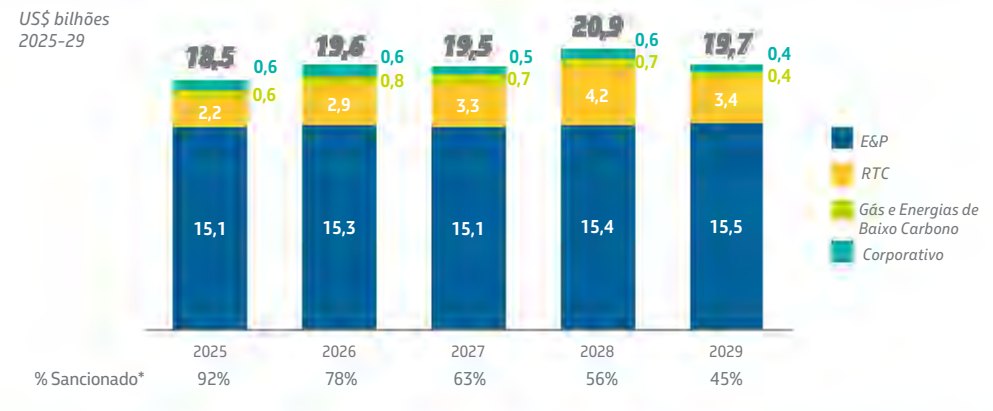

Obs.: Projeções sujeitas à variação de +/- 10%
** Projetos sancionados são aqueles com autorização para dispêndios.*

Investimentos em transição energética

Considerando todas as iniciativas de baixo carbono (escopos 1, 2 e 3), o investimento totaliza US$ 16,3 bilhões em transição energética. Esse montante abrange não apenas projetos em energias de baixo carbono, mas também iniciativas voltadas para descarbonização das operações e Pesquisa e Desenvolvimento ("P&D") que permeiam todos os segmentos. Esse volume representa 15% do CAPEX total previsto para o quinquênio, em comparação com 11% no plano anterior, indicando um aumento de 42% em relação ao plano anterior.

DESCARBONIZAÇÃO — Emissões Operacionais
- US$ 5,3 bilhões — **INVESTIMENTOS EM MITIGAÇÃO DE EMISSÕES** (Escopos 1 & 2)
  - E&P, RTC e G&E: US$ 4,0 bilhões
  - Fundo de Descarbonização: US$ 1,3 bilhão

DIVERSIFICAÇÃO RENTÁVEL — Fornecendo produtos sustentáveis
- US$ 5,7 bilhões — **ENERGIAS DE BAIXO CARBONO**
  - Energias Eólicas *Onshore* e Solar Fotovoltáica: US$ 4,3 bilhões
  - Hidrogênio: US$ 0,5 bilhão
  - CCUS, Eólica *Offshore* e *Corporate Venture Capital*: US$ 0,9 bilhão
- US$ 4,3 bilhões — **BIOPRODUTOS**
  - Etanol: US$ 2,2 bilhões
  - Biorrefino: US$ 1,5 bilhão
  - Biodiesel e Biometano: US$ 0,6 bilhão

PD&I em baixo carbono
- US$ 1,0 bilhão — **CRESCENTE NO QUINQUÊNIO**
  - 15% do orçamento total de P&D em 2025, atingindo 30% no final do período

A atuação em negócios de baixo carbono visa à diversificação rentável do portfólio, promovendo a nossa perenização. No que se refere a projetos em geração renovável, buscaremos atuar preferencialmente em parceria com empresas de grande porte do setor, com o objetivo de descarbonização das operações, integração da carteira de soluções de baixo carbono e captura de oportunidades de mercado no Brasil. Em relação aos bioprodutos, que incluem as cadeias de etanol, biodiesel e biometano, buscaremos ingressar nos segmentos preferencialmente por meio de parcerias estratégicas minoritárias ou com controle compartilhado, com *players* relevantes do setor.

No CAPEX total de transição energética, contamos também com o Programa Petrobras Carbono Neutro e com um fundo de descarbonização, com orçamento de US$ 1,3 bilhão para o período de 2025 a 2029, com a finalidade de financiar soluções de descarbonização selecionadas por seu potencial de redução de emissões, considerando custo e impacto em mitigação de carbono. Além dos esforços de redução intrínseca, prevemos, como ferramenta complementar, o uso de compensação por crédito de carbono de qualidade para reduzir suas emissões totais, ampliando a contribuição para a manutenção de florestas em pé e o restauro de ecossistemas.

Exploração e Produção

Com investimentos totais previstos de US$ 77,3 bilhões para o quinquênio do 2025-2029, um aumento de 5% em relação ao plano 2024-2028, o segmento de E&P destina cerca de 60% desse montante para os ativos do pré-sal. Essa estratégia consolida uma fase significativa de investimentos nessa camada, reforçando seu diferencial competitivo por meio da produção de petróleo de melhor qualidade, com baixos custos e menores emissões de gases de efeito estufa. Ao mesmo tempo, mantemos grandes projetos de revitalização ("REVITs"), com o objetivo de aumentar os fatores de recuperação em campos maduros, especialmente na Bacia de Campos.

Serão implantados 10 novos sistemas de produção até 2029, utilizando tecnologias de última geração que permitem mais eficiência e menores emissões, sendo que nove já estão contratadas. Além disso, há cinco projetos em implantação para além de 2029 e mais seis projetos em estudo. Somos operadores de todos esses projetos, com exceção do Raia que é operado pela Equinor.

Carteira de novos sistemas de produção

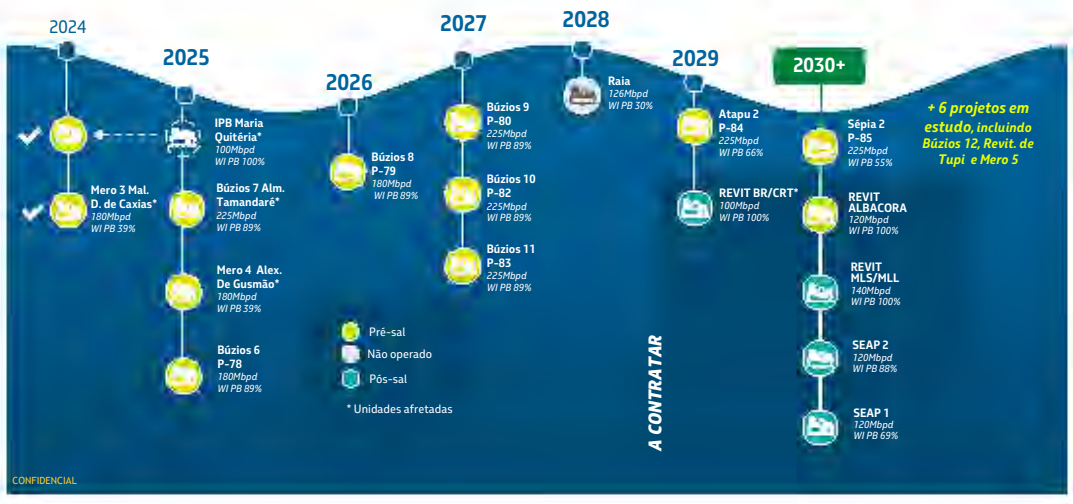

Produção de Óleo, LGN e Gás Natural

Com este Plano, pretendemos alcançar uma produção total, em 2029, de 3,2 milhões de barris de óleo e gás equivalente por dia (boed), com variação de +/- 4%, sendo 2,5 milhões de barris de óleo por dia (bpd).

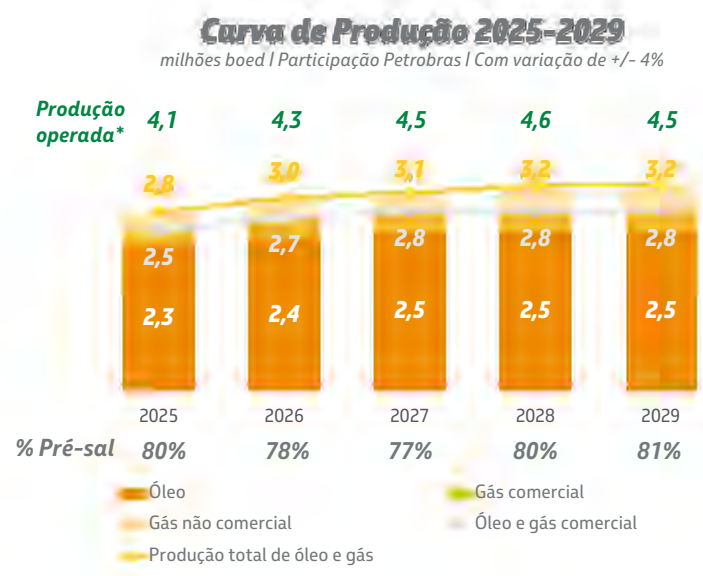

**Na produção operada, está incluída a produção da União como óleo lucro dos projetos de Partilha.*

Em consonância com o nosso foco estratégico, as atividades de E&P estão concentradas em ativos rentáveis. Ao final do período de cinco anos, a produção do pré-sal representará 81% da produção total. Para enfrentar os desafios de reposição de reservas, aumentamos os investimentos em atividades de exploração, totalizando um CAPEX de US$ 7,9 bilhões durante esse período de cinco anos, o que representa um aumento de 5% em relação ao plano anterior.

Ao mesmo tempo, o Plano atual inclui projetos destinados a aumentar a disponibilidade de gás e a realizar uma análise mais aprofundada de ativos maduros, com o objetivo de avaliar as possibilidades de extensão da vida produtiva desses ativos e seus sistemas de produção. Em última instância, isso permitirá o início das atividades de destinação dos ativos, que serão conduzidas com as melhores práticas de sustentabilidade na disposição dos ativos ao final de seu ciclo de vida. A destinação sustentável de equipamentos e o abandono de poços previstos no Plano demandarão gastos de US$ 9,9 bilhões nos próximos cinco anos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 092/129

Custos Operacionais

Os projetos da companhia se destacam pela dupla resiliência (econômica e ambiental), formando um *portfólio viável* para cenários de baixos preços de petróleo no longo prazo, com um *Brent* de Equilíbrio prospectivo, em média, de US$ 28 por barril (nível de preço do petróleo do tipo *Brent* que faz com que o VPL do projeto ou campo de E&P seja igual a zero), e uma intensidade de carbono de até 15 $kgCO_2e$ por barril de óleo equivalente no quinquênio. Também prevemos uma média do Custo Total do Petróleo Produzido ("CTPP") - que inclui custos de extração, participações governamentais, depreciação e depleção - de US$ 36,5 por boe durante esse período, considerando participações governamentais de acordo com o *Brent* médio estimado como premissa do planejamento.

Refino, Transporte e Comercialização

O PN 2025-2029 destina US$ 19,6 bilhões em investimentos totais para o segmento de RTC (que inclui petroquímica e fertilizantes), o que representa um aumento de 17% em relação ao plano anterior.

Os investimentos em refino têm como principais objetivos aumentar a capacidade do nosso parque, ampliando a oferta de produtos de alta qualidade, como Diesel S10 e lubrificantes, além de combustíveis de baixo carbono. Também buscam melhorar a eficiência das unidades, avançando na descarbonização das operações e aumentando a disponibilidade operacional.

Com os projetos na carteira RTC do Plano, está previsto um aumento na capacidade de destilação, passando de 1.813 mil barris por dia (bpd) para 2.105 mil bpd, com destaque para os projetos da Refinaria Abreu e Lima ("RNEST"), que incluem a ampliação do Trem 1 e a conclusão do Trem 2.

Também aumentaremos a capacidade de produção de Diesel S10 em 290 mil bpd em nosso parque de refino, considerando os projetos da Carteira de Implantação. Além disso, contaremos com nossa primeira unidade de lubrificantes Grupo II (mais modernos), com capacidade de 12 mil bpd até 2029. Com os projetos da Carteira de Avaliação, há ainda o potencial de adicionar uma capacidade de produção de Diesel S10 de 70 mil bpd para além de 2029.

No âmbito do programa BioRefino, planejamos ofertar produtos de baixo carbono, com menor emissão de gases de efeito estufa ("GEE"), assumindo um papel de destaque na transição energética e atendendo à crescente demanda por energia renováveis. Por meio desse programa, ampliaremos nossa capacidade de produção do Diesel R5 (com 5% de conteúdo renovável) por meio da rota de coprocessamento, integrado às operações de algumas unidades de nosso parque de refino.

Além disso, há outros projetos e estudos em andamento envolvendo biocombustíveis produzidos por diferentes rotas tecnológicas, com destaque para plantas dedicadas à produção de Bioquerosene de Aviação ("*BioQav*" – "SAF" – "*Sustainable Aviation Fuel*") e Diesel 100% renovável ("HVO" – "*Hydrotreated Vegetable Oil*") via rota HEFA ("*Hydroprocessed Esters and Fat Acids*"). Também estão sendo realizados estudos sobre a rota ATJ ("*Alcohol to Jet*"), que visa a produção de SAF por meio do processamento de etanol. Ademais, estão em avaliação projetos de biorrefino em parceria com a Refinaria Riograndense e com a Acelen.

Os principais investimentos de Comercialização e Logística têm como foco a remoção de gargalos logísticos e a expansão da atuação em mercados estratégicos. Dentre as iniciativas, destaca-se a construção de 16 novos navios de cabotagem e a implantação de projetos logísticos para aumentar a presença em mercados em crescimento, como os investimentos no Terminal Aquaviário do Porto de Santos e a construção de um novo duto de combustíveis claros para abastecimento do Centro-Oeste.

Adicionalmente, há a retomada das operações de fertilizantes, com investimentos que totalizam US$ 900 milhões no quinquênio, incluindo a retomada da construção da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados ("UFN-III"), em Três Lagoas (MS), e a reativação da fábrica de fertilizantes da Araucária Nitrogenados S.A. ("ANSA"), em Araucária (PR).

Nas operações de petroquímica, serão conduzidos estudos para identificar oportunidades de negócios em sinergia com o Refino.

Gás & Energias de Baixo Carbono

Os projetos de G&EBC receberão investimentos totais de US$ 11 bilhões, mantendo as iniciativas previstas no plano anterior, com foco na confiabilidade e disponibilidade dos ativos para assegurar a competitividade na operação e comercialização de gás e energia. Além disso, incluirão projetos voltados para a redução das emissões e iniciativas para a inserção de fontes renováveis.

O PN 2025-2029 considera o desenvolvimento de duas usinas termelétricas ("UTEs") no Complexo de Energia Boaventura, em Itaboraí (RJ), sendo a implementação desses projetos condicionada ao sucesso em leilões futuros de reserva de capacidade de energia.

Quanto às Energias de Baixo Carbono (escopo 3), o Plano aprovado abrange projetos e estudos nos segmentos de geração renovável *onshore* (eólica/solar), bioprodutos (etanol, biodiesel e biometano), hidrogênio de baixo carbono, captura, transporte e armazenamento de carbono ("CCUS"), entre outros.

Compromissos Ambientais, Sociais e de Governança - ASG

Em nosso planejamento estratégico, destacamos a redução da pegada de carbono, a proteção do meio ambiente, o cuidado com as pessoas e a atuação com integridade como prioridades fundamentais. Reafirmamos nossa ambição de alcançar zero fatalidade e zero vazamento, em consonância com nosso compromisso com a vida e com o meio ambiente, valores que consideramos inegociáveis.

Em nosso Plano Estratégico 2050, reforçamos o posicionamento da companhia em relação às temáticas Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), integrando esses elementos em uma visão coesa. A seguir, apresentamos os quatro posicionamentos que guiarão nossas ações:

Nosso compromisso com a vida é um valor inegociável, e nossa reconhecida cultura pela segurança é reforçada diariamente para fortalecer a segurança operacional e das pessoas. Portanto, continuamos a manter a ambição de alcançar zero fatalidade e zero vazamento em nosso plano.

Em relação ao posicionamento Reduzir a Pegada de Carbono, atualizamos a representação da Mandala para incluir, de forma explícita, não apenas a ambição *Net Zero 2050*, mas também as ambições de *Near Zero Methane 2030* e de crescimento líquido neutro até 2030, o que representa uma redução de 40% em relação a 2015.

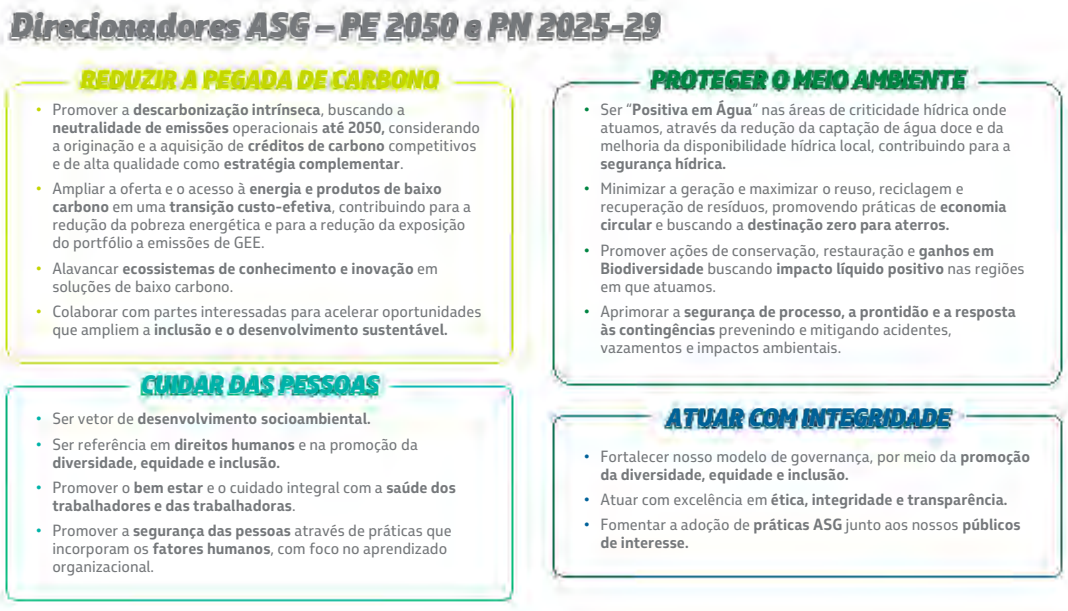

Para cada um desses posicionamentos, mantemos um conjunto de direcionadores relevantes que suportam e orientam nossas ações, projetos, programas e compromissos relacionados.

Os compromissos relacionados a cada um dos quatro posicionamentos da Mandala ASG permanecem consolidados em uma lista única, alinhada ao conceito de ASG integrado:

COMPROMISSOS ASG – PE 2050 E PN 2025-29

REDUZIR A PEGADA DE CARBONO

- **Redução das emissões absolutas operacionais totais em 30% até 2030 em relação a 2015**
- **Zero queima de rotina em *flare* até 2030**
- **Reinjeção de 80 milhões tCO_2 até 2025 em projetos de CCUS**
- **Intensidade de GEE:**
  - **Segmento E&P:** atingir intensidade de portfólio de 15 $kgCO_2e$/boe até 2025, mantida em 15 $kgCO_2e$/boe até 2030
  - **Segmento RTC*:** atingir intensidade de GEE de 36 $kgCO_2e$/CWT até 2025 e 30 $kgCO_2e$/CWT até 2030
- **Redução da intensidade de emissões de metano no segmento E&P até 2025, atingindo 0,25 t CH_4/mil tHC e atingindo 0,20 t CH_4/mil tHC em 2030**

** O indicador $kgCO_2e$/CWT utiliza a metodologia CWT (Complexity Weighted Tone), desenvolvida pela Solomon Associates e pela CONCAWE. O CWT de uma refinaria considera uma carga equivalente à destilação em relação ao potencial de emissão de GEE, dadas as diferentes unidades de processo e suas respectivas cargas processadas em uma refinaria. Assim, é possível comparar emissões de refinarias de diferentes tamanhos e complexidades.*

PROTEGER O MEIO AMBIENTE

- **Redução de 40%* da nossa captação de água doce até 2030 (91 MM m^3/ano)**
- **Redução de 30%* na geração de resíduos sólidos de processo até 2030 (195 mil ton/ano)**
- **Destinação de 80% dos resíduos sólidos de processos para rotas de RRR** até 2030**
- **Alcançar ganhos de biodiversidade até 2030, com foco em florestas e oceanos:**
  - 100% das instalações Petrobras com planos de ação em biodiversidade até 2025
  - Impacto líquido positivo em áreas vegetadas até 2030
  - Aumento de 30% em conservação da biodiversidade até 2030

** Ano referência: 2021 | ** Reuso, reciclagem e recuperação*

CUIDAR DAS PESSOAS

- **Proporcionar retorno à sociedade de no mínimo 150% do valor investido nos projetos socioambientais voluntários* (até 2030)**
- **Estar entre as três empresas de O&G mais bem colocadas no ranking de direitos humanos até 2030****
- **Promover a Diversidade, a Equidade e a Inclusão:**
  - Antecipar a meta de 25% de **mulheres na liderança** para 2029
  - Antecipar a meta de 25% de **pessoas negras na liderança** para 2029
- **Implementar 100% dos compromissos do Movimento Mente em Foco (Pacto Global da ONU) até 2030**
- **Implementar 100% dos objetivos estratégicos do Plano de Ação Global de Atividade Física da OMS no contexto empresarial até 2030**

** Por projeto, passível de mensuração (3 anos) | ** No Corporate Human Rights Benchmark (CHRB)*

ATUAR COM INTEGRIDADE

- **Promover a diversidade nas Indicações da Petrobras para nossas participações:**
  - Atingir, até 2026, o mínimo de 30% de mulheres em cargos de órgãos estatutários nas suas participações societárias
  - Assegurar, até 2030, o mínimo de 10% de pessoas autodeclaradas negras em cargos de órgãos estatutários de indicação nas suas participações societárias
- **Assegurar, até 2030, o encerramento das apurações de violência sexual com prazo médio de 60 dias**
- **100% dos fornecedores relevantes treinados em integridade e/ou privacidade até 2030**
- **Implementar *due diligence* de direitos humanos em 100% dos nossos fornecedores relevantes até 2030**
- **Avaliar, em 100% das contratações nas categorias estratégicas, a ampliação de requisitos ASG, até 2028**
- **Estabelecer que 70% dos fornecedores relevantes tenham seu inventário de emissões (GEE) publicado, até 2028**

Financiabilidade

As principais premissas para a financiabilidade do PN 2025-2029 são:

	2025	2029
Brent (US$/barril)	83	68
Taxa de câmbio nominal (R$/US$)	5,0	5,1
Crackspread Diesel (US$/barril)	22	19
Crackspread Gasolina (US$/barril)	14	12

A figura a seguir detalha as fontes e usos previstos no horizonte do plano:

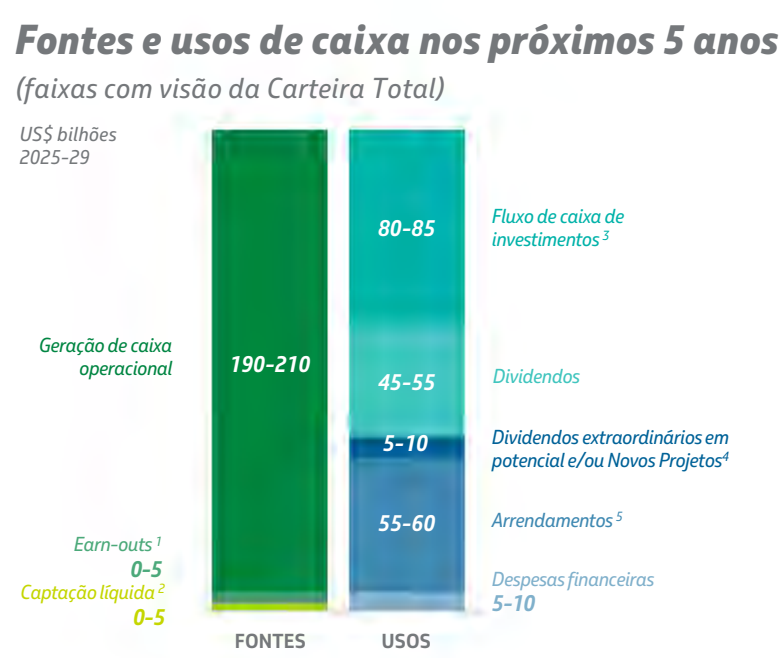

1) Inclui pagamentos contingentes, diferidos e desinvestimentos
2) Captação de financiamentos, líquidos de amortizações
3) Investimentos totais
4) Inclui os dividendos extraordinários declarados em 21/11/2024
5) Aumentos nos leasings devido, principalmente, a valores incluídos na geração de caixa operacional e no fluxo de caixa de investimentos no plano anterior

Destaca-se que o PN 2025-2029 considera, entre as premissas para a financiabilidade, a geração de caixa superior aos investimentos e obrigações financeiras, um caixa mínimo de US$ 6 bilhões, flexibilização do teto de endividamento para US$ 75 bilhões, com convergência no patamar de US$ 65 bilhões, e o pagamento de dividendos de acordo com a Política de Remuneração aos Acionistas vigente.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos representa uma peça importante para o atingimento das metas estabelecidas no nosso Plano Estratégico e no nosso Plano de Negócios, pois busca identificar, medir e desdobrar ações de resposta aos riscos de forma a mitigar seus eventos e efeitos, aumentando a chance de sucesso na realização do planejamento.

Anualmente, levando em consideração a nossa matriz de riscos corporativos e a nossa estratégia, são definidos aqueles riscos que devem ser reportados prioritariamente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, passando a ser conhecidos como "Riscos Estratégicos". A seleção dos Riscos Estratégicos é realizada levando em consideração sua importância para a implementação do nosso Plano Estratégico e do nosso Plano de Negócios, sua abrangência, seu grau de severidade e/ou recursos demandados para seu tratamento.

As análises de risco suportam as nossas decisões mais relevantes. Neste contexto, busca-se continuamente uma carteira de projetos e ativos que apresentem retornos acima do custo de oportunidade do capital mesmo em cenários adversos e promovendo gestão do portfólio para maximizar valor, diversificar de forma rentável e perenizar a Petrobras. Aliado ao foco na geração de valor, são aplicados critérios para aprovação de projetos de investimentos que sejam rentáveis mesmo em um cenário de robustez, que considera o Brent de equilíbrio a US$ 45/bbl.

Ambiental, Social e Governança

Programa Compromisso com a Vida

O Programa Compromisso com a Vida ("PCV") é composto por projetos estruturantes definidos com base na análise crítica da gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde ("SMS"), com referência nas melhores práticas de mercado, busca o atingimento das nossas ambições Zero Fatalidade e Zero Vazamentos, fortalecendo nossa visão de ocupar uma posição de excelência em SMS por meio do aprendizado e da melhoria contínua, com base nos princípios de nossa Política de SMS:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 093/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- SMS como valor
- Respeito à vida
- Gestão baseada em risco
- Sustentabilidade nos negócios
- Excelência e transparência no desempenho

O oitavo ciclo, iniciado e desenvolvido ao longo de 2024, teve destaque para entregas como:

- **Compromisso ASG - Água:** continuidade da implementação dos projetos para redução de captação de água doce até 2030.
- **Compromisso ASG – Resíduos:** implementação das ações mapeadas no ciclo anterior do PCV para redução de geração resíduos e otimização da destinação de resíduos sólidos perigosos e não perigosos.
- **Compromisso ASG – Biodiversidade:** entrega de 18 Planos de Ação de Biodiversidade (PAB) atingindo 80% das unidades da companhia, além da realização de 4 pilotos de impacto líquido positivo em biodiversidade.
- **Contingência e as novas fronteiras:** aperfeiçoamento do modelo do Centro de Defesa Ambiental ("CDA"), de forma a garantir a melhor resposta e prontidão para os novos desafios.
- **SAP-SMS:** implementação dos módulos de auditoria, gestão de riscos, gestão de mudanças e de recursos hídricos.
- **SMS na prestação de serviços:** melhorias na estratégia de contratação e ampliação dos programas de excelência em SMS para famílias de atividades de alto risco.
- **SMS em projetos:** implementação de Diretrizes de SMS para projetos mais sustentáveis.
- **Cultura e inovação em SMS:** capacitação e fortalecimento da prática dos fundamentos de SMS Petrobras e realização do Congresso Petrobras de SMS 2024.
- **Gestão dinâmica de barreiras:** avanço na implantação da gestão dinâmica de barreiras das unidades próprias e *bow ties* confeccionados, já incorporando os projetos de novas unidades.
- **Jornada de fatores humanos:** implementação da Jornada Petrobras de Fatores Humanos em projetos, segurança de processo e contratos de serviços.
- **Higiene & ergonomia em foco:** fortalecimento da gestão de riscos com foco em benzeno, ruído e ergonomia.
- **Redução de eventos de alto potencial:** foco no aprendizado das ocorrências de alto potencial.
- **Bem-estar Petrobras:** implementação dos compromissos do movimento Mente em Foco e fomento de ações para o bem-estar no trabalho que busquem a melhoria da saúde das pessoas.
- **Ativa Petrobras:** ações de estímulo a prática de atividade física como forma de promoção da saúde integral.
- **Atenção integral à saúde do trabalhador:** foco no cuidado continuado e integrado na saúde do trabalhador.

As ações previstas para o Programa Compromisso com a Vida e seus avanços são reportados periodicamente em diversos níveis organizacionais, culminando na avaliação pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de SMS do Conselho de Administração.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS ("TAR")

O respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente é um valor para a Petrobras.
Temos por meta operar dentro dos melhores padrões de segurança mundial. Uma de nossas métricas é a Taxa de Acidentados Registráveis por milhão de homens-hora ("TAR") abaixo de 0,7.

Dentro de um processo evolutivo e de melhoria contínua, nosso indicador TAR – que até 2015 estava acima de 2,0 – vem, nos últimos 3 anos, se consolidando próximo de 0,7. A série histórica demonstra que a indústria de óleo e gás, juntamente com a Petrobras, vem reduzindo estas taxas nas últimas décadas, tendo alcançado o melhor resultado histórico, no biênio 2020 – 2021, durante o período da pandemia do COVID-19. Com a retomada plena das atividades em 2022, houve um retorno ao patamar de 2019, não somente na Petrobras como em toda a indústria. Acompanhamos mensalmente em nossas reuniões de análise crítica, os indicadores de processos críticos, notadamente o TAR.

TAXA DE ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS ("TAR") POR MILHÃO DE HOMENS-HORA

Em 2024, obtivemos uma TAR de 0,67, 16% abaixo do realizado em 2023, quando alcançamos um resultado de 0,80.

A TAR média da indústria em 2023, de acordo com o Relatório Anual da IOGP (*International Association of Oil & Gas Producers*), foi de 0,84, o que representou uma redução de 7% em relação à indústria em 2022 (0,90). Observa-se, portanto, que temos conseguido, de forma consistente, resultados de referência, tendo nossa TAR ficado 24% abaixo da média da indústria em 2022 e 5% em 2023.

De acordo com os mecanismos de gestão existentes, diversas iniciativas foram conduzidas como: execução imediata de ações locais nas unidades de modo a prevenir novos eventos com natureza semelhante, constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de propor ações adicionais de resposta e manutenção da execução de nossas iniciativas estruturantes que visam reduzir acidentes, as quais compõem o Programa Compromisso com a Vida. Com a realização da análise crítica dos eventos que compõem a TAR foi possível direcionar as iniciativas estratégicas para o ano de 2024. As ações também possuem um foco na redução de eventos de maior gravidade, alinhadas à ambição de Zero Fatalidades.

Apesar dos nossos esforços na busca pela melhoria contínua na gestão e cultura de segurança, registramos e lamentamos a ocorrência de quatro fatalidades no ano de 2024. Em todos os acidentes fatais, nossa primeira ação foi o apoio pessoal das lideranças às famílias dos acidentados. As ocorrências foram imediatamente informadas para os Diretores, Presidente da Petrobras e Presidente do Conselho de Administração, além do Gerente Executivo da área onde ocorreu a anomalia, dando início à análise de abrangência do acidente e à implementação de ações emergenciais de bloqueio de possíveis ocorrências da mesma natureza. Realizamos o processo de investigação e análise, sob a coordenação de gerentes executivos e equipe multidisciplinar, para identificar as causas dos acidentes e divulgamos ações para evitar sua reincidência. As lições aprendidas são discutidas em fóruns com os gestores e divulgadas para os nossos colaboradores.

Mudanças Climáticas

NOSSAS AÇÕES RELACIONADAS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SÃO SUSTENTADAS POR TRÊS PILARES:

1	2	3
Transparência e Gestão de Carbono	**Competitividade de O&G**	**Negócios em Baixo Carbono, Emissões de Escopo 3 e Transição Justa**
Governança nas informações, processos e decisões	**Resiliência e valor do portfólio fóssil frente à transição**	**Exposição do portfólio ao carbono**
Nossa governança de gestão de riscos das mudanças climáticas e transição energética é estruturada de forma que todos os níveis da companhia, incluindo a alta administração, estejam envolvidos no tema. Trabalhamos para que os riscos e oportunidades em carbono sejam adequadamente capturados em cenários, quantificados e considerados em nossas escolhas e processos decisórios, buscando a sustentabilidade de nosso negócio e geração de valor para todas as partes interessadas. As remunerações variáveis de todos os empregados incorporam elementos de desempenho vinculados aos compromissos de intensidade de carbono em nossas operações, engajando a força de trabalho no alcance dos resultados esperados. Seguimos as recomendações do TCFD como referência na divulgação de informações relacionadas às mudanças climáticas, promovendo a transparência em carbono para todas as partes interessadas. Nosso inventário é publicado voluntariamente desde 2002 e verificado por terceira parte desde 2003, representando nosso pioneirismo na gestão de GEE.	Em nosso entendimento, as empresas serão tão mais competitivas para o mercado de longo prazo quanto forem capazes de produzir com baixos custos e com menor emissão de gases de efeito estufa, prosperando em cenários de baixo preço de petróleo, de precificação de carbono e possíveis práticas de diferenciação do petróleo em função da intensidade de carbono na produção. Buscamos manter nossas operações com uma trajetória decrescente de emissões e com intensidade em carbono menor do que principais empresas do setor, resguardando a competitividade de nossos óleos nos mercados mundiais em um cenário de desaceleração e posterior retração da demanda. Focamos no fornecimento de petróleo e gás de forma competitiva e ambientalmente responsável, visando o atendimento à demanda persistente de petróleo alinhada a cenários compatíveis com os objetivos do Acordo de Paris.	Reconhecemos que os objetivos do Acordo de Paris requerem profunda redução das emissões de gases do efeito estufa e a transformação do fornecimento de energia. Nossos cenários apontam para a inequívoca transição energética, com ritmo incerto. Acreditamos que conciliar o foco em petróleo e gás com a diversificação de portfólio em negócios de baixo carbono é o caminho mais eficaz e justo para a transição energética.

Todos os nossos projetos precisam ter viabilidade econômica no cenário de compromisso, com menor preço de petróleo, de US$ 45/bbl no longo prazo, compatível com cenários de transição energética acelerada.

Conforme seção "Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029" deste relatório, mantivemos os seis compromissos públicos relativos à temática de carbono. No que se refere às ambições associadas à redução da pegada de carbono, destacam-se a busca pela neutralidade das emissões operacionais até 2050, a ambição "*Near Zero Methane 2030*", alinhada às boas práticas da indústria e o crescimento líquido neutro das nossas emissões operacionais até 2030, não ultrapassando patamar de emissões de 2022 (40% de redução desde 2015), mesmo com o aumento de produção e atividades previstas no PN 2025-2029.

Estamos comprometidos na continuidade da melhoria da eficiência em emissões de GEE de nossas atividades do E&P. Em projetos de óleo e gás, é natural que os campos amadureçam ao longo tempo, apresentando aumento progressivo da produção de água e da demanda de energia, bem como redução da taxa de produção de petróleo. Como consequência, observa-se uma tendência natural de aumento da intensidade do portfólio do segmento E&P ao longo do tempo. A fim de se reduzir esse aumento é necessário: 1) atuar na mitigação dos ativos em operação, através de ações como otimização energética e redução de perdas; 2) incorporar tecnologias de baixo carbono em novos projetos; e 3) estudar e implementar soluções disruptivas para descarbonização no longo prazo.

Para mais informações sobre nossos compromissos ASG e investimentos na descarbonização, veja a seção "Plano Estratégico 2050 e Plano de Negócios 2025-2029" deste relatório.

Em 2024, nosso desempenho em termos de emissões de GEE foi o seguinte[1] :

- Emissões totais de GEE de 47 milhões tCO_2e, resultado 2% superior ao exercício anterior, mantendo-se inferior quando comparado aos anos de 2022 e 2015;
- Intensidade de carbono em E&P de 14,8 $kgCO_2e$/boe, mantendo-se abaixo do compromisso de 15 $kgCO_2e$/boe em 2025;
- Intensidade de carbono no refino de 36,2 $kgCO_2e$/CWT, a menor de toda a série histórica;
- Intensidade de emissões de metano no E&P de 0,20 tCH_4/mil tHC, uma redução de 0,02 tCH_4/mil tHC em relação ao ano anterior.

Os vetores para o resultado das emissões de GEE em 2024 foram as ações de eficiência e redução de perdas implementadas nos segmentos operacionais, que mitigaram os aumentos decorrentes do comissionamento de novos ativos. Nossas metas de intensidade de emissões de GEE (E&P e Refino) representaram uma cobertura de 84% das emissões das atividades que operamos em 2024.

Ampliamos a oferta de produtos com baixo carbono. Em 2024, atingimos a marca de 100 mil m^3 de venda de Diesel R com conteúdo renovável (R5) e cerca de 10 mil toneladas de CO_2 de emissões evitadas. Registramos também aumento de 27% nas vendas da Gasolina Podium Carbono Neutro em relação a 2023, com 225 mil toneladas de CO_2 neutralizadas por créditos de carbono.

Colaboramos com iniciativas para o desenvolvimento climático e continuamos fazendo parcerias com outras empresas e com a comunidade de ciência, tecnologia e inovação. Destacamos, por exemplo, nossa participação na *Oil and Gas Climate Initiative* ("OGCI"), nosso apoio à iniciativa "*Zero Routine Flaring by 2030*" do Banco Mundial, que é um dos nossos compromissos de sustentabilidade, além da adesão ao OGMP 2.0 e ao *Oil and Gas Decarbonization Charter*, uma iniciativa da Global Decarbonization Accelerator lançada na COP28.

Publicamos mais informações sobre os desafios da mudança climática em nossas escolhas e processos em nosso Caderno de Mudança do Clima, que está disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Atuação Socioambiental

Em 2024, investimos R$ 9 bilhões em iniciativas para aperfeiçoar a nossa atuação em SMS, contribuindo para que as práticas operacionais de nossas unidades sejam seguras, eficientes e ambientalmente responsáveis e para atender à legislação específica.

Avaliamos, sistematicamente, nos projetos de investimento, os principais riscos nas dimensões segurança, meio ambiente e saúde. Os resultados dessas avaliações são acompanhados, periodicamente, pelo Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Conselho de Administração.

Além disso, no dia a dia da nossa gestão, dedicamo-nos a gerenciar os aspectos e os impactos relacionados aos temas ambientais, tais como recursos hídricos, segurança hídrica e efluentes; resíduos e economia circular; gestão da biodiversidade; prevenção e resposta a vazamentos; dentre outros. Para tanto, dispomos de processos e procedimentos padronizados, buscamos a adoção de melhores práticas e tecnologias, a melhoria de ecoeficiência e desempenho ambiental, investimos em Pesquisa & Desenvolvimento e nas estruturas de resposta a eventuais emergências.

Estamos constantemente aprimorando a gestão ambiental dos nossos investimentos, buscando os menores impactos ambientais decorrentes de nossa atividade como empresa de energia com foco em óleo e gás. Os principais impactos, nos dois últimos anos, foram os seguintes:

PRINCIPAIS IMPACTOS

	2024	2023
Emissões (milhões ton CO_2e)	47[2]	46
Biodiversidade (Eventos com impacto confirmado ou provável à fauna, flora ou habitat)	12	7
Resíduos sólidos perigosos gerados nos processos industriais (mil ton)	90	80
Efluentes[3] (milhões m^3)	211,3	207,2
Vazamentos[4] (m^3)	14	17

Em nossas atividades produzimos e movimentamos grandes volumes de petróleo e seus derivados, por esse motivo, uma gestão adequada dos processos e práticas é essencial para prevenção de perda de contenção e vazamentos que podem resultar em impactos ao meio ambiente e às pessoas.

Nossos planos de resposta a vazamentos se estruturam em níveis local, regional e corporativo. Como parte de nossos planos, procedimentos e esforços ambientais, mantemos planos de contingência detalhados de resposta e remediação a serem implementados em caso de derramamento ou vazamento de óleo em nossas operações *offshore*. O Ibama audita, aprova e autoriza a execução desses programas. Para responder a estes eventos, dispomos de navios dedicados ao recolhimento de volumes vazados, totalmente equipados para controle dos vazamentos e combate a incêndios.

Contamos também com a estrutura de Centros de Defesa Ambiental, localizados em áreas estratégicas para garantir resposta rápida e coordenada em caso de derramamentos de óleo, *onshore* ou *offshore*. Esses centros contam com barcos adicionais de apoio e recuperação disponíveis para combate a derramamentos e vazamentos de óleo *offshore*, barreiras de contenção, barreiras absorventes, dispersantes de óleo, entre outros recursos.

O nosso PE 2050 e PN 2025-2029 manteve como uma de nossas métricas o Volume Vazado de Óleo e Derivados ("VAZO"), tendo como ambição Zero Vazamentos. Essa ambição é suportada por iniciativas internas como, por exemplo, o Programa Mar Azul e o Projeto de Gestão Dinâmica de Barreiras de Segurança de Processo, ambos parte do "Programa Compromisso com a Vida".

Em 2024, registramos onze ocorrências superiores a um barril, levando o nosso indicador VAZO ao valor de 14 m^3, o que representa uma redução de 18% com relação a 2023 (17 m^3). As causas dos eventos foram analisadas e as lições foram incorporadas aos nossos processos. Nosso resultado de 2024 é expressivamente inferior ao desempenho médio do nosso *Peer Group* em 2023[5] , de 534 m^3.

Investimento Socioambiental

Em 2024, no Sistema Petrobras, investimos R$293 milhões em projetos socioambientais, reunidos em diferentes iniciativas como o Programa Petrobras Socioambiental e os projetos de *matchfunding* em parcerias com outras empresas. Também investimos mais R$50 milhões no Fundo Petrobras de Bioeconomia, com objetivo de alavancar negócios sustentáveis de impacto positivo e que prevê o reinvestimento do retorno obtido com intuito de garantir a escala dos projetos.

Na Petrobras, em 2024, investimos R$ 284 milhões em projetos socioambientais pelo Programa Petrobras Socioambiental nas linhas de educação, desenvolvimento econômico sustentável, florestas e oceano, e na iniciativa Floresta Viva. Em suas atividades, os projetos engajaram crianças e adolescentes, mulheres, negros, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais como públicos prioritários. Os participantes dessas iniciativas são beneficiados por meio de ações de educação complementar no contraturno escolar, educação ambiental, esporte educacional, formação de professores, capacitação para o trabalho, formação para o turismo sustentável e apoio técnico para recuperação de áreas, entre outras realizadas pelos projetos apoiados.

O **Programa Petrobras Socioambiental** estrutura os investimentos socioambientais voluntários da companhia e seu propósito é contribuir para as comunidades onde estamos inseridos e para a sustentabilidade do nosso negócio, apoiando iniciativas que gerem valor para nós e para a sociedade. Com o intuito de potencializar os resultados e a sustentabilidade das ações, fomentamos a atuação em redes por parte das instituições.

1) Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas.
2) Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas.
3) Efluente industrial, água produzida e efluente sanitário (este último incluído a partir de 2020, em atendimento ao GRI 303: Water and Effluents 2018). Não considera a água produzida reinjetada nas formações para recuperação secundária nem os efluentes de sistemas abertos de refrigeração.
4) Soma dos volumes de vazamentos de óleo (ou derivados) que foram individualmente superiores a 1 barril, que alcançaram corpos hídricos ou solo não impermeabilizado. O critério volumétrico (>1 barril) é utilizado no indicador corporativo Volume Vazado de Óleo e Derivados e está alinhado ao Manual da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para reporte de incidentes relacionados a atividades de E&P. Vazamentos originados por derivações clandestinas de óleo não foram contabilizadas.
5) Dados consultados em relatórios de sustentabilidade ou similares publicados por empresas que compõem nosso peer group (BP, Chevron, Shell, Total, Exxon Mobil e Equinor).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 094/129

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Também concluímos, em 2024, a maior seleção pública de projetos do Programa Petrobras Socioambiental, com a previsão de investimentos de R$ 446 milhões no período de 2024 a 2028, nos 63 projetos aprovados em todas as regiões do Brasil. Com esses novos projetos iremos ampliar parcerias que visam a fortalecer os direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades e populações locais, e gerar resultados positivos para o negócio e para a sociedade, nas seguintes frentes:

- **Projetos ambientais:** atuam no desenvolvimento de soluções para temas como o combate ao lixo no mar, restauração e conservação florestal e proteção de espécies ameaçadas de extinção.
- **Projetos sociais:** atuam no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), inserção profissional digna, geração de renda por meio do empreendedorismo, contribuição para superar a situação de rua e fortalecimento de associações, cooperativas e outras organizações coletivas.

Os projetos contemplam ainda ações para promover a justiça ambiental, o enfrentamento ao racismo e a equidade racial e o combate ao preconceito. Além do Programa Petrobras Socioambiental, no ano de 2024 contribuímos com outras iniciativas socioambientais não cobertas pelo programa, como as destacadas a seguir:

- fortalecemos nossa parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por meio do ***matchfunding* Floresta Viva.** A iniciativa visa ao apoio financeiro conjunto de R$ 118 milhões em um período de sete anos a projetos de reflorestamento de espécies nativas nos biomas brasileiros, que gerem benefícios sociais e ambientais. Com a gestão pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), o recurso está sendo aplicado em projetos escolhidos em dois editais: "Manguezais do Brasil" e "Corredores de Biodiversidade", que abrangem os biomas cerrado e pantanal. Ao todo, é prevista a restauração de 4.200 hectares, em execução pelas organizações da sociedade civil apoiadas.
- firmamos com o BNDES um protocolo de intenções para atuação conjunta no **Programa Restaura Amazônia**, no qual iremos investir R$ 100 milhões nos próximos cinco anos para projetos de reflorestamento de espécies nativas na Amazônia Legal.
- estruturamos o **Fundo Petrobras de Bioeconomia**, que irá investir em iniciativas socioambientais de soluções baseadas na natureza para reflorestamento e conservação doa biomas que fomentem a bioeconomia sustentável. O fundo será gerido pela Régia Capital, uma plataforma de investimentos sustentáveis criada pela associação entre a JGP Gestão de Recursos Ltda. e a BB Asset.
- firmamos parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e com o Sistema S (SESI-SENAI) para a implementação do **Programa Autonomia e Renda Petrobras.** Ele é voltado para a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou desempregadas, moradoras da área de abrangência das nossas operações, visando ampliar as oportunidades de empregabilidade no segmento de Óleo e Gás. No total serão ofertadas quase 20 mil vagas em diferentes cursos de qualificação, com a priorização de grupos menorizados - como mulheres, pessoas pretas e pardas, pessoas trans, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas refugiadas. Por meio do Programa, esperamos contribuir para o aproveitamento de mão de obra local pela nossa cadeia de fornecedores em paradas de manutenção de Unidades de Operações e em projetos de investimento previstos nos nossos Planos Estratégico e de Negócios. Apenas no segundo semestre de 2024 já foram ofertadas mais de 1.100 vagas em 17 cursos nos sete estados (ES, MG, PE, PR, RJ, RS e SP) abrangidos pelo Programa.
- lançamos um edital conjunto com o BNDES chamado **Sertão + Produtivo**, com foco na seleção de 10 projetos sociais para atuação em todos os estados do semiárido brasileiro. As duas empresas irão investir juntas R$ 100 milhões, nos próximos 5 anos, em projetos que contribuem para o fortalecimento e estruturação de associações e cooperativas de agricultores familiares, produção de alimentos saudáveis e redução da insegurança alimentar, além da geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Estamos comprometidos com o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a solução de problemas sociais e/ou ambientais, gerando oportunidades de atuação junto aos nossos públicos de interesse, clientes dos nossos produtos.

Desta forma, para aumentar nossa contribuição à sociedade para além dos projetos socioambientais, em 2024 destinamos R$ 29 milhões em doações financeiras para ações emergenciais em atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada ou agravada pela emergência climática no estado do Rio Grande do Sul.

Essas iniciativas de doação, somadas ao investimento socioambiental, totalizaram R$ 372 milhões em benefícios sociais em 2024.

Patrocínios

Em 2024, seguimos presentes na sociedade também por meio dos patrocínios de comunicação. Trabalhamos com a carteira já vigente e inserção de novos projetos durante o ano, nos segmentos cultural, esportivo e de negócio, ciência e tecnologia, investindo R$ 281,2 milhões de reais.

Os patrocínios culturais estão relacionados a projetos que reforçam a brasilidade, com mérito artístico, inovadores e com potencial de retorno de imagem, alinhados à nossa estratégia de posicionamento de marca. Em 2024, foi apresentada à sociedade a remodelação do **Programa Petrobras Cultural**, com seus quatro eixos temáticos: "Ícones da Cultura Brasileira"; "Festivais e Festas Populares"; "Produção e Circulação"; "Cinema e Cultura Digital", e suas duas dimensões transversais, consideradas em todos os patrocínios: "Diversidade" e "Economia Criativa", junto ao lançamento da maior seleção pública já realizada pela empresa, com investimento de R$ 250 milhões de reais, contemplando 140 projetos, distribuídos por todos os estados brasileiros, a serem realizados a partir de 2025.

Nos patrocínios esportivos, o destaque foi a continuidade do apoio ao treinamento de atletas de esportes olímpicos que, juntos, formam o chamado **Time Petrobras** e representaram o Brasil nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos em Paris 2024. O patrocínio realizado envolve 55 atletas e paratletas de alto rendimento, em 31 modalidades diferentes. Do Time, 44 atletas participaram dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos de Paris 2024, recebendo 21 medalhas – 8 olímpicas e 13 paralímpicas. Em 2024 também retomamos os patrocínios na modalidade de esporte-motor, com a Fórmula Truck, Rally dos Sertões e F4 Brasil.

Os patrocínios a eventos de negócio, ciência e tecnologia, intensificam o relacionamento com parceiros, investidores, clientes, comunidade acadêmica e científica, dentre outros. Patrocinamos ainda diversas iniciativas que despertam a curiosidade, promovem experiências e engajam os públicos em temas relacionados às ciências, à inovação e ao mundo em transformação.

Para mais informações sobre os nossos patrocínios e a nossa atuação socioambiental, veja Relatório de Sustentabilidade, disponível no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Governança

As boas práticas de governança corporativa e *compliance* são fundamentais para o fortalecimento e a sustentabilidade dos nossos negócios. Nossa prioridade é atuar sempre orientados pela ética, pela integridade e pela transparência, em todas as áreas da companhia. Adicionalmente, considerando nossa atuação em mercados cada vez mais competitivos, é importante que nosso modelo de governança busque o equilíbrio entre eficiência e controle para nos garantir atuação ágil e segura ao mesmo tempo.

Adotamos rigorosos padrões de ética e integridade por meio de iniciativas que reforçam nosso propósito, valores e compromisso com a melhoria contínua e alinhamento às melhores práticas do mercado.

Nesse sentido, realizamos constantemente melhorias em nossas práticas e em nossos principais instrumentos de governança, como o Estatuto Social; regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos comitês de assessoramento a esses órgãos; políticas e códigos, entre outros.

Além disso, temos uma estrutura de governança clara, com papéis e responsabilidades definidos, visando a garantir a tomada de decisões transparente, salvaguardando a nossa integridade e protegendo os interesses de nossos *stakeholders.*

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Nossa estrutura de governança corporativa é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus comitês, Auditorias, Ouvidora-geral, Diretoria Executiva e seus comitês.

Aspectos relevantes do modelo de governança

- Política de Indicação de Conselheiros e Diretores e Estatuto Social alinhados às exigências da Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16, prevendo, ainda, exigência de requisitos adicionais de integridade.
- Parecer obrigatório do Comitê de Auditoria Estatutário na avaliação de transações envolvendo a União, que estejam na competência do Conselho de Administração.
- Parecer obrigatório do Comitês de Minoritários e do Comitê de Auditoria Estatutário nas transações com partes relacionadas envolvendo a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, estas últimas quando classificadas como fora do curso normal dos negócios da companhia pelo Comitê de Auditoria Estatutário, que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração.
- Conselho de Administração composto por, no mínimo, 40% de membros independentes.
- Independência do Diretor Executivo de Governança e Conformidade: processo diferenciado de seleção (headhunter) e destituição (aprovação do Conselho de Administração com o voto da maioria dos Conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários); possibilidade de reporte direto ao Conselho de Administração; e análise de pautas submetidas à Diretoria Executiva, podendo determinar a não submissão dessas pautas por motivo de não conformidade.
- Caso direcionada pelo controlador a assumir, em condições diferentes das de mercado, obrigações para atender o interesse público que justificou sua criação, o governo federal deverá nos compensar pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.
- Revisão periódica do Código de Conduta Ética, com a realização de treinamento anual, obrigatório para os Administradores e toda força de trabalho.
- Sistema de gestão de riscos desenhado de forma a possibilitar uma adequada segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pela definição dos limites à exposição e pelo seu monitoramento periódico.
- Privilegia a discussão e a deliberação colegiada, bem como decisões compartilhadas, sempre observando as atribuições específicas cada órgão.

Importantes reconhecimentos

Somos membros do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC"), o que ratifica nosso compromisso com a melhoria contínua de nossos processos e controles internos, alinhados às boas práticas de governança corporativa do mercado, aos objetivos e valores definidos em nosso Plano Estratégico, bem como à legislação nacional e internacional.

Recebemos, por seis anos consecutivos, a certificação no Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("IG-Sest"), alcançando o nível mais alto, o Nível 1, que demonstra nosso elevado grau de excelência em governança corporativa. Não houve avaliação em 2023 e 2024 porque o IG-Sest está passando por reestruturação e reavaliação dos itens a serem avaliados; portanto, a Petrobras continua com o Nível 1 obtido em 2022. Essa certificação, além de reconhecer nossos avanços nos últimos anos, é uma oportunidade de avaliar nossos processos em um novo patamar de qualidade e reafirmar nosso compromisso com a melhoria contínua de nossa governança corporativa.

Em 2024, alcançamos 96% de aderência ao Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC). De acordo com a última pesquisa divulgada pelo IBGC, o grau médio de aderência das empresas no mercado foi de 67% em 2024, um aumento de 1,7% em relação ao ano anterior (65,3%).

Além disso, conquistamos o primeiro lugar entre as 19 empresas federais de economia mista avaliadas no IESGo 2024, o novo índice desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para avaliar práticas sociais, ambientais e de governança de organizações públicas federais. Além da sustentabilidade social e ambiental, o indicador analisa outros temas relacionados ao ESG, como governança, liderança, estratégia, gestão de pessoas, gestão orçamentária, sustentabilidade ambiental, estando alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Adicionalmente, pelo oitavo ano consecutivo, em 2024 conquistamos o Troféu Transparência, prêmio da Associação Nacional de Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac) concedido às empresas brasileiras que apresentam a melhor qualidade e transparência em suas demonstrações financeiras. A classificação é realizada com base em uma rigorosa análise técnica das demonstrações financeiras publicadas por empresas sediadas no Brasil que operam nos setores comercial, industrial e de serviços. São avaliados critérios como transparência, clareza e consistência das informações, aderência às normas contábeis, entre outros.

Acreditamos que os resultados que alcançamos comprovam o reconhecimento do mercado e de entidades regulatórias e de controle quanto à melhoria de nossa cultura de integridade e de nossos mecanismos de governança. Acreditamos que um alto grau de integridade reforça nossa reputação entre nossos stakeholders e, consequentemente, na sociedade como um todo.

Nossas principais políticas corporativas e informações adicionais sobre a nossa Governança podem ser acessadas em **www.petrobras.com.br/ri**

Ética, Integridade e Transparência

O fomento e o fortalecimento da integridade na cultura organizacional são fundamentais para o nosso ambiente de trabalho. O nosso **Programa de Compliance** está devidamente estruturado por meio de políticas, padrões e procedimentos que seguem as melhores práticas do mercado. Nossos mecanismos de integridade são amplamente comunicados aos nossos públicos de interesses, garantindo transparência e prestação de contas.

Dispomos do nosso Código de Conduta Ética ("Código"), um documento que orienta a conduta esperada da nossa força de trabalho. Reformulado em 2024, o Código reflete nossos valores e responsabilidades, fornecendo ferramentas de autorreflexão para auxiliar nossa força de trabalho a alinhar suas ações aos nossos princípios éticos no desempenho de suas funções. A nova versão do Código também traz responsabilidades adicionais para as lideranças, enfatizando seu papel na promoção da ética e da integridade, servindo como exemplo para suas equipes. Além do Código de Conduta Ética, destacamos a importância da nossa Política de Compliance, do Guia de Conduta Ética para Fornecedores e do Programa de Compliance como elementos essenciais para integrar e fortalecer nosso **Sistema de Integridade.**

Em julho de 2024 aderimos ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), que tem o objetivo de fomentar a integridade no cenário corporativo brasileiro e estimular empresas a assumirem compromisso voluntário com a integridade empresarial. Obtivemos nota máxima na autoavaliação das medidas de integridade, levando-se em conta o conjunto de ações que visam: (i) prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes e atos de corrupção praticados contra a administração pública; (ii) mitigar os riscos social e ambiental decorrentes de nossas atividades, zelando pela proteção dos direitos humanos; e (iii) fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Também assinamos um Acordo de Cooperação Técnica com a CGU, que prevê o desenvolvimento de ações conjuntas permitindo que a companhia e a CGU compartilhem ferramentas, sistemas e metodologias de análise de dados e técnicas de fiscalização e investigação interna. A parceria pretende aprimorar os nossos mecanismos de controle e de prevenção e combate à corrupção.

Utilizamos mecanismos de integridade que incluem a gestão de nossos controles internos e a análise de integridade de contrapartes. Além disso, oferecemos treinamento à nossa força de trabalho, assim como aos membros de nossa Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Em 2024, oferecemos sessões de treinamento para administradores e conselheiros fiscais, abordando principalmente os seguintes tópicos:

- Código de Conduta Ética
- Nossa governança corporativa e processo de tomada de decisão
- Legislação Societária e Lei anticorrupção brasileira
- *Compliance*, controles internos e transações com partes relacionadas
- Divulgação de informações ao mercado, informações e negociação de valores mobiliários incluindo período de vedação
- Gerenciamento de riscos

Para garantir um ambiente ético para nossos negócios, promovemos a prevenção, detecção e remediação de desvios de conduta, como fraude, corrupção, conflito de interesses, lavagem de dinheiro, discriminação, retaliação, assédio moral e violências sexuais. As denúncias relacionadas a esses temas são investigadas pela área de Integridade Corporativa ou por empresa externa independente.

No âmbito da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, possuímos uma estrutura dedicada ao tema, a Gerência Geral de Privacidade, responsável por coordenar o cumprimento da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que adota um modelo de governança eficiente, aderente ao negócio e às legislações pertinentes, atuando de forma preventiva, tratando e respondendo adequadamente aos riscos relacionados à proteção de dados pessoais, promovendo a conscientização dos colaboradores da companhia e que tem como foco principal o titular de dados.

Recursos Humanos

Perfil e distribuição geográfica

Encerramos o ano de 2024 com 49.185 empregados, um aumento de 5,25% em relação ao ano de 2023, sendo 8.570 mulheres (17%) e 40.615 homens (83%).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 095/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PERFIL DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
EMPREGADOS	**49.185**	**46.730**
Feminino	**8.570**	**8.000**
Petrobras	7.226	6.854
Subsidiárias Brasil	1.122	931
Subsidiárias Exterior	222	215
Masculino	**40.615**	**38.730**
Petrobras	34.552	33.359
Subsidiárias Brasil	5.677	4.985
Subsidiárias Exterior	386	386

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Distribuição Geográfica - Petrobras	**41.778**	**40.213**
Sudeste	35.332	34.363
Nordeste	4.037	3.478
Sul	1.686	1.638
Norte	551	573
Centro-oeste	172	161
Distribuição Geográfica – Subsidiárias no Brasil	**6.799**	**5.916**
Sudeste	5.240	4.619
Nordeste	746	729
Sul	552	316
Norte	178	174
Centro-oeste	83	78
Subsidiárias no Exterior	**608**	**601**
TOTAL DE EMPREGADOS DA PETROBRAS E SUAS SUBSIDIÁRIAS	**49.185**	**46.730**

ESCOLARIDADE DOS NOSSOS EMPREGADOS Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Escolaridade - Petrobras	**41.778**	**40.213**
Fundamental	25	29
Médio	10.599	10.661
Superior	17.916	17.788
Especialização, Mestrado e Doutorado	13.238	11.735
Escolaridade – Subsidiárias no Brasil	**6.799**	**5.916**
Fundamental	1	86
Médio	4.319	3.829
Superior	2.341	1.948
Especialização, Mestrado e Doutorado	138	53
Escolaridade – Subsidiárias no Exterior	**608**	**601**
Fundamental	0	5
Médio	135	141
Superior	303	309
Especialização, Mestrado e Doutorado	170	146
TOTAL DE EMPREGADOS DA PETROBRAS E SUAS SUBSIDIÁRIAS	**49.185**	**46.730**

INDICADORES DE DIVERSIDADE DO CORPO FUNCIONAL Petrobras e suas subsidiárias

	2024	2023
Número de empregados(as) acima de 45 anos	21.695	19.732
Número de mulheres que trabalham na empresa[1]	8.570	8.000
Percentual de cargos de chefia ocupados por mulheres[1]	24,7%	22,1%
Número de negros(as) que trabalham na empresa[2]	16.155	14.813
Percentual de cargos de chefia ocupados por negros(as)[2]	23,8%	22,2%
Número de empregados com deficiência	1.163	793
Razão Entre a Remuneração de Mulheres e Homens[3]	0,97	0,98

1) Número corresponde a empregadas mulheres, não incluindo empregadas de empresas contratadas que trabalham nas nossas instalações.
2) Número corresponde a empregados negros autodeclarados, não incluindo empregados de empresas contratadas. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, controladas no Brasil e as controladas no exterior: Petrobras America Inc., Transpetro International B.V., Petrobras Singapore Private Limited, Petrobras Operaciones S.A., Petrobras Colombia Combustiveis. Por questões culturais de alguns países, esta informação não tem como ser obtida em algumas empresas no exterior.
3)Média ponderada entre a razão da remuneração de mulheres e homens de cada empresa e o seu respectivo efetivo. De acordo com a diretriz 7 de nossa Política de Recursos Humanos e com o item 4.2.a do nosso Código de Conduta Ética, o Plano de Carreiras e Remuneração ("PCR") da Petrobras não faz distinção de gênero na remuneração entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo ou função, e que estejam no mesmo nível salarial e nas mesmas condições de trabalho (regime de trabalho – administrativo, turno ou sobreaviso). Entretanto, a predominância masculina nos regimes de trabalho especiais (turno e sobreaviso) na indústria de óleo e gás, faz com que no geral, dentro de uma análise não equivalente de cargos/funções/nível salarial/regime de trabalho, haja uma pequena diferença salarial.

Ingressos e desligamentos

Um dos principais desafios para a nossa gestão de recursos humanos é o de assegurar a adequação contínua do quadro de pessoal ao portfólio de negócios.

Para atender às necessidades da força de trabalho, priorizamos o preenchimento de vagas abertas internamente, por meio de realocação interna, com o objetivo de reter talentos e reduzir custos de contratação externa. Posteriormente, para determinar o número de novos empregados, consideramos tanto as nossas necessidades de negócio, em linha com nossos Planos Estratégico e de Negócios, quanto as vagas remanescentes. A contratação de novos empregados é viabilizada principalmente por Processo Seletivo Público ("PSP") que vem dando especial atenção à diversidade. Em nossos últimos PSPs, desde 2023, foram reservadas 20% das vagas para pessoas com deficiência e 20% para pessoas negras. Contratamos também de forma direta, mas essa forma de contratação é voltada para a alta gestão e está limitada a 40% do total de posição da alta gestão.

Como resultado, em 2024 foram contratados 2.009 profissionais na Controladora, dos quais 96% foram contratados por meio do PSP, tendo sido 92 empregados com deficiência, 876 empregados negros e 424 empregadas mulheres, refletindo o nosso esforço para promover a diversidade.

Além dos ingressos, o efetivo sofreu impacto pela saída de empregados inscritos nos ciclos dos Programas de Desligamento Voluntário ("PDVs") lançados até 2019. No ano de 2024, 141 empregados deixaram a empresa através do Programa de Aposentadoria Incentivada ("PAI") e dos três Programas de Desligamento Voluntário ("PDV") diferenciados por público-alvo: (i) um voltado para empregados lotados no segmento corporativo; (ii) um específico para empregados abrangidos por projetos de desinvestimento, desmobilizações e/ou processos de redução de atividades; e (iii) outro para empregados aposentados.

No total, 444 empregados deixaram a empresa em 2024, sendo 343 por desligamento voluntário (inclui PDVs e outros).

ROTATIVIDADE DOS NOSSOS EMPREGADOS Não inclui subsidiárias da Petrobras

Treinamento

Com base nos nossos Planos Estratégico e de Negócios, identificamos as necessidades de treinamentos dos nossos empregados, que são atendidas pela Universidade Petrobras. A Universidade Petrobras conta com:

- 13 Centros de Ciências e Tecnologias nos nossos diferentes processos, congregando 87 áreas de conhecimento
- mais de 6.800 ações de desenvolvimento no portfólio
- 104 salas de aula e laboratórios distribuídos em cinco campi de quatro estados brasileiros, com capacidade total de 2.750 alunos
- cerca de 2.300 empregados atuando como docentes nos últimos 3 anos[4]
- cerca de 600 instituições e parceiros nacionais e internacionais foram contratados nos últimos três anos

Anualmente, conforme avaliação de desempenho, os treinamentos são negociados entre o gestor e cada empregado, visando atingir os resultados esperados para os negócios no período de avaliação. Até 31 de dezembro de 2024, a Petróleo Brasileiro S.A. realizou 461 mil participações de empregados em cursos, com média de 88h por empregado nesse ano. Investimos aproximadamente R$ 273 milhões em treinamentos ao longo de 2024. No consolidado, considerando também nossas controladas no Brasil e no exterior, tivemos uma média de 84h de treinamento/desenvolvimento por empregado em 2024.

CENPES

Operamos um centro dedicado a pesquisas, desenvolvimento e inovação ("Cenpes"), que é um dos maiores do setor de energia, bem como um dos maiores do hemisfério sul. As instalações do Cenpes possuem uma área total de 308.000 m², contando com 116 laboratórios e mais de 4.600 equipamentos, incluindo equipamentos de tecnologias de ponta. Em 31 de dezembro de 2024, o Cenpes possuía 1.097 empregados, dos quais 87% são dedicados exclusivamente à área de pesquisa e desenvolvimento ("P&D").

Com a missão de "imaginar, criar e fazer hoje o futuro da Petrobras", o Cenpes atua em parceria com universidades e instituições de pesquisa nacionais e estrangeiras, fornecedores, *startups* e outras operadoras e tem como objetivo desenvolver tecnologias para viabilizar o cumprimento dos Planos Estratégicos e de Negócios, além de antecipar tendências que possam criar opções estratégicas.

Em 2024, investimos R$ 4,3 bilhões em pesquisa e desenvolvimento. Atualmente, cerca de 30% do nosso portfólio de P&D faz uso intensivo de tecnologias digitais como *big data*, computação de alto desempenho e inteligência artificial.

No ano de 2024, foram depositados 178 pedidos de patentes no Brasil e 174 no exterior, totalizando 352 depósitos de patentes, **superando, pelo quarto ano consecutivo, nosso recorde de depósitos de pedidos de patentes no Brasil em um único ano.**

Em 31 de dezembro de 2024, contávamos com um total de 686 patentes ativas no Brasil e 584 patentes ativas no exterior, além de 698 pedidos de patentes no Brasil e 864 pedidos de patentes no exterior, somando 1.562 pedidos de patentes em 2024.

Remuneração Variável

O modelo de remuneração variável dos nossos empregados é composto pelo programa de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), exigência legal e nossa principal prática de remuneração variável, e pelo programa Prêmio por Desempenho ("PRD"), remuneração complementar a PLR. O PRD foi implantado em 2023 em substituição ao Programa Prêmio por Performance ("PPP"), que foi mantido apenas para membros da Diretoria Executiva ("DE"). Esses programas estão alinhados aos novos direcionadores do PE 2050 e PN 2025-2029 e a nossa política de remuneração.

Programa de Participação nos Lucros ("PLR")

Temos um acordo coletivo vigente de PLR para os exercícios 2024-2025 para todos os empregados ocupantes ou não de funções gratificadas.

Para que o pagamento do PLR ocorra, as seguintes condições devem ser atendidas:

- Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração ("CA")
- Apuração de Lucro Líquido para o exercício de referência
- Atingimento do percentual médio, ponderado pelo peso, do conjunto das metas dos indicadores de no mínimo 80% (oitenta por cento)

Conforme estabelecido no regramento da PLR para 2024 e 2025, em janeiro de 2025, foi promovido um adiantamento equivalente a 1/3 do valor a que cada empregado elegível faz jus. Os valores de PLR, referentes ao ano base 2024, serão integralmente quitados após apuração dos resultados do exercício, desde que atingidas as condições mencionadas acima.

Programas Prêmio por Performance ("PPP") e Prêmio por Desempenho ("PRD")

O PPP (aplicável aos membros da DE) e o PRD (aplicável aos demais empregados) são programas que buscam reconhecer o esforço e o desempenho individual dos empregados para o alcance dos nossos resultados.

Os valores de PPP e o PRD, referentes ao ano base 2024, serão pagos após apuração dos resultados do exercício, desde que cumpridos os pré-requisitos (gatilhos) mínimos estabelecidos pelos programas:

- Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração
- Obtenção de lucro líquido positivo no exercício

O pagamento do PPP ou do PRD ocorre de forma diferida ao longo de cinco anos, cujos valores são referenciados pela cotação de mercado das nossas ações sem, contudo, contemplar a outorga de ações. O pagamento é realizado da seguinte forma:

- uma parcela do PPP ou PRD, conforme aplicável, é paga à vista, enquanto o saldo é quitado em quatro parcelas anuais. Essas parcelas diferidas são convertidas em ações simbólicas (PETR3) com base na média ponderada das cotações dos últimos 60 pregões do exercício de referência.
- a proporção entre o valor pago à vista e o valor diferido varia de acordo com o nível hierárquico do participante, com maior percentual diferido para níveis mais altos da hierarquia.
- para a Diretoria Executiva, composta por Presidente e Diretores, 60% do valor do PPP é pago à vista e 40% é diferido, sendo quitado em quatro parcelas anuais. Para Gerentes Executivos e Gerentes Gerais, a proporção no PRD é de 70% e 80% pagos à vista, respectivamente, enquanto o saldo (30% e 20%, respectivamente) também é quitado em quatro parcelas anuais, convertidas em ações simbólicas (PETR3) com a mesma base de cálculo.
- o Presidente, Diretores, Gerentes Executivos e Gerentes Gerais podem exercer o direito de recebimento das parcelas diferidas após cumprimento dos prazos de carência estabelecidos, mediante solicitação.
- o valor de cada parcela a ser paga é equivalente à transformação das ações simbólicas em valor pecuniário pela média ponderada da cotação das nossas ações ordinárias (PETR3) dos últimos 20 pregões anteriores à data de solicitação.
- aos demais empregados, o pagamento é feito exclusivamente à vista mediante aprovação da Diretoria Executiva, condicionada a aprovação do Conselho de Administração dos resultados das métricas de topo mensurados pelo Desempenho; e, mediante conclusão do processo de avaliação de desempenho do exercício para as metas específicas.

4) Contabilizados como docentes empregados que ministraram 16 horas ou mais de docência por ano nos últimos 3 anos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 096/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Plano de saúde

Nosso plano de Assistência Multidisciplinar de Saúde ("AMS"), também conhecido como Saúde Petrobras, é operado desde 2021 pela Associação Petrobras de Saúde ("APS"). Em 2024, a APS encerrou o ano com 260.423 beneficiários[5] distribuídos em todos os estados da federação.

Melhorias expressivas na gestão do plano de saúde foram implantadas em 2024, com foco na eficiência de custos e melhoria da qualidade do atendimento aos beneficiários. Dentre os principais resultados alcançados em 2024, podemos destacar:

- a APS obteve a nota 0,8378 (sendo 1,0 a nota máxima) no Índice de Desempenho da Saúde Suplementar. Pelo segundo ano consecutivo o plano ficou posicionado na melhor faixa de avaliação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, pontuação que nos coloca na faixa de excelência do mercado de saúde suplementar.
- retorno do atendimento presencial aos beneficiários, com inauguração de postos de atendimento e manutenção do atendimento itinerante.
- implantação do Programa Cuidar, voltado para a promoção da saúde, diagnóstico precoce, linhas de cuidado para crônicos e condições agudas, com atendimento presencial.

5) Considera dados disponíveis em 02/12/2024.

Informações Adicionais

Relacionamento com os Auditores Independentes

Nossos auditores independentes não podem prestar serviços de consultoria durante a vigência do contrato de auditoria, conforme artigo 30, item X, do nosso Estatuto Social. A KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG"), é atualmente a empresa responsável pela prestação de serviços de auditoria independente nos exercícios sociais de 2022 a 2024.

Os serviços prestados pelos nossos auditores são analisados e aprovados pelo Comitê de Auditoria Estatutário. Os Auditores Independentes confirmam sua independência ao Comitê de Auditoria Estatutário.

Durante o exercício de 2024, a KPMG nos prestou os seguintes serviços, incluindo aqueles prestados às nossas controladas:

SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE[1]

	R$ mil	%
Auditoria contábil e tributária[2]	38.964	100
Serviços adicionais relacionados à auditoria[3]	160	0
TOTAL DOS SERVIÇOS	**39.124**	**100**

1) Resolução CVM nº 162/2022.
2) Auditoria contábil inclui os honorários cobrados em relação à auditoria das nossas demonstrações financeiras anuais, auditoria SOx, informações trimestrais, auditorias das nossas controladas, cartas de consentimento e revisão de documentos periódicos apresentados à Securities and Exchange Commission - SEC. Auditoria tributária são honorários relativos a revisões de conformidade fiscal conduzidas em conexão com os procedimentos de auditoria nas demonstrações financeiras.
3) Serviços adicionais relacionados à auditoria referem-se à asseguração e serviços relacionados que estão razoavelmente relacionados ao desempenho da auditoria ou às revisões de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e não são classificados em "auditoria contábil"

Aquisição de debêntures de nossa emissão

No exercício social de 2024 não houve aquisição de debentures de nossa emissão.

Programa de recompra de ações de nossa emissão

Aprovamos em 4 de agosto de 2023 um programa de recompra de ações de nossa emissão ("Programa de Recompra"), sem redução do capital social para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento. O Programa de Recompra abrange apenas as nossas ações preferenciais e é realizado no contexto da Política de Remuneração de Acionistas vigente.

Durante o prazo de 12 meses, foi autorizada a recompra de até 157,8 milhões de ações preferenciais, representando cerca de 3,5% do total de ações preferenciais em circulação ("*free float*") das ações preferenciais.

Ao longo do Programa de Recompra, concluído em 5 de agosto de 2024, recompramos um total de 155.468.500 ações preferenciais de nossa emissão, correspondendo a 98,51% das ações objeto do Programa de Recompra. Em 29 de janeiro de 2025 aprovamos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, sem redução do capital social.

Informações de coligadas e controladas

Em atendimento ao artigo 243 da Lei nº 6.404/76, informamos que nossos investimentos em sociedades coligadas e controladas estão relacionados na Nota Explicativa 28 – Investimentos das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Informações relativas às decisões tomadas em função de orientações recebidas do acionista controlador e investimentos realizados em decorrência do exercício de políticas públicas

Como sociedade de economia mista poderemos ter nossas atividades orientadas pela União, com a finalidade de contribuir para o interesse público que justificou a nossa criação, visando garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional. A contribuição para esse interesse público deve ser compatível com nosso objeto social e com as condições de mercado, não podendo colocar em risco nossa rentabilidade e sustentabilidade financeira, de acordo com o Artigo 238 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Assim, caso o atendimento ao interesse público se dê em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, conforme explicitado em nosso Estatuto Social, as obrigações ou responsabilidades assumidas por nós deverão estar definidas em norma ou regulamento e estar previstas em documento específico, como contrato ou convênio, observada a ampla publicidade destes instrumentos, bem como a divulgação dos seus custos e receitas discriminados, inclusive no plano contábil, conforme estabelecido pelo art. 8º, parágrafo segundo, da Lei n.º 13.303 (Lei da Estatais). Ademais, a União nos compensará, a cada exercício social, pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida, nos termos do nosso Estatuto Social.

Para mais informações sobre as iniciativas para atendimento ao interesse público, veja item "Informações complementares sobre Interesse Público – Lei 13.303/16" das Demonstrações Financeiras Petrobras.

Além disso, publicamos anualmente, em nossa Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, os compromissos realizados para a consecução de políticas públicas e do interesse público que justificou nossa criação, bem como os recursos e dos impactos financeiros advindos destes compromissos, nos termos da Lei no 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16.

Para mais informações, veja Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e item 1.10 do Formulário de Referência, disponíveis no nosso site de Relações com Investidores **(www.petrobras.com.br/ri).**

Balanço Social

R$ milhões — Consolidado

1- Base de Cálculo	2024	2023
Receita de vendas Consolidada (RL)	490.829	511.994
Lucro antes dos tributos sobre o lucro (RO)	54.730	177.481
Folha de pagamento bruta consolidada (FPB) (i)	34.094	30.996

2- Indicadores Sociais Internos	Valor	% sobre FPB	% sobre RL	Valor	% sobre FPB	% sobre RL
Alimentação	1.755	5,15	0,36	1.634	5,27	0,32
Encargos sociais compulsórios	6.152	18,04	1,25	5.442	17,56	1,06
Previdência privada	4.078	11,96	0,83	3.721	12,00	0,73
Licença maternidade e paternidade	22	0,06	-	19	0,06	-
Saúde	3.078	9,03	0,63	2.405	7,76	0,47
Segurança e saúde no trabalho	215	0,63	0,04	192	0,62	0,04
Educação	483	1,42	0,10	410	1,32	0,08
Cultura	16	0,05	-	11	0,04	-
Capacitação e desenvolvimento profissional	890	2,61	0,18	468	1,51	0,09
Creches ou auxílio-creche	51	0,15	0,01	34	0,11	0,01
Participação dos empregados nos lucros ou resultados e remuneração variável	4.954	14,53	1,01	5.043	16,27	0,98
Benefícios concedidos aos empregados de tempo integral que não são oferecidos a empregados temporários ou de tempo parcial (I)	-	-	-	-	-	-
Outros	53	0,16	0,01	109	0,35	0,02
Total - Indicadores sociais internos	**21.747**	**63,79**	**4,42**	**19.488**	**62,87**	**3,80**

3- Indicadores Sociais Externos	Valor	% sobre RO	% sobre RL	Valor	% sobre RO	% sobre RL
Projetos socioambientais voluntários	293	0,53	0,06	159	0,09	0,03
- Educação (II)	165	0,30	0,03	66	0,04	0,01
- Desenvolvimento Econômico Sustentável	29	0,05	0,01	19	0,01	-
- Oceano	44	0,08	0,01	33	0,02	0,01
- Florestas (III)	49	0,09	0,01	41	0,02	0,01
- Outros	6	0,01	-	-	-	-
Programas e projetos socioambientais compulsórios (condicionantes)	575	1,05	0,12	566	0,32	0,11
- Monitoramento ambiental nos processos de licenciamento	426	0,78	0,09	431	0,24	0,08
- Mitigação e compensação de impactos socioeconômicos	149	0,27	0,03	135	0,08	0,03
Patrocínios	293	0,53	0,06	89	0,04	0,01
- Cultura (II)	193	0,35	0,04	61	0,03	0,01
- Esportivo (II)	50	0,09	0,01	4	-	-
- Negócio, Ciência e Tecnologia (II)	49	0,09	0,01	24	0,01	-
- Outros (II)	1	-	-	-	-	-
Doações	29	0,05	0,01	2	-	-
- Situações de emergência (IV)	27	0,05	0,01	2	-	-
- Outros	2	-	-	-	-	-
Total de investimentos para a sociedade	**1.190**	**2,16**	**0,25**	**816**	**0,45**	**0,15**
Tributos (excluídos encargos sociais)	208.578	381,10	42,50	174.935	99,13	34,36
Total - Indicadores sociais externos	**209.768**	**383,26**	**42,75**	**175.751**	**99,58**	**34,51**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 097/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4- Indicadores Ambientais	Valor	% sobre RO	% sobre RL	Valor	% sobre RO	% sobre RL
Investimentos relacionados com a produção/operação da empresa	4.834	8,83	0,98	5.355	3,02	1,05
Quanto ao estabelecimento de "metas anuais" para minimizar resíduos, o consumo em geral na produção/operação e aumentar a eficácia na utilização de recursos naturais, a empresa: (V)	( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75%	( ) cumpre de 0 a 50% (X) cumpre de 76 a 100%		( ) não possui metas ( ) cumpre de 51 a 75%	( ) cumpre de 0 a 50% (X) cumpre de 76 a 100%	

	2024	2023
Intensidade de Emissões de GEE no E&P (IGEE) – $kgCO_2e$/boe (VI)	14,8	14,2
Intensidade de Emissões de GEE no Refino (IGEE) – $kgCO_2e$/CWT (VI)	36,2	36,8
Volume Vazado de Óleo e Derivados - m^3 (VII)	14,38	16,86
Investimentos e gastos com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados	20	2
Investimentos e gastos com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente	4.050	3.857

5- Indicadores do Corpo Funcional	2024	2023
Número de empregados(as) ao final do exercício	49.185	46.730
Número de admissões durante o exercício	2.948	2.546
Número de desligamentos durante o exercício	800	1.038
Número de empregados(as) de empresas prestadoras de serviços (VIII)	120.065	107.819
Número de estagiários(as)	520	385
Número de empregados(as) acima de 45 anos	21.695	19.732
Número de mulheres que trabalham na empresa (IX)	8.570	8.000
Percentual de cargos de chefia ocupados por mulheres (IX)	24,68%	22,10%
Número de negros(as) que trabalham na empresa (X)	16.155	14.813
Percentual de cargos de chefia ocupados por negros(as) (X)	23,84%	22,20%
Número de empregados com deficiência	1.163	793
Razão Entre a Remuneração de Mulheres e Homens (XI)	0,97	0,98
Número médio de horas de treinamento por ano por empregado	84	66
Percentual de empregados que recebem regularmente análises de desempenho e de desenvolvimento de carreira (XII)	100%	100,0%
Treinamento em Políticas de Combate a Corrupção (XIII)	19,16	13,5

6- Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial	2024	2023
Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa (XIV)	32,14	31,56
Número total de acidentados no trabalho (XV)	285	315

Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos por: (XVI)	( ) direção	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) direção	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos por: (XVII)	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) todos(as) + Cipa	(X) direção e gerências	( ) todos(as) empregados(as)	( ) todos(as) + Cipa
Quanto à liberdade sindical, ao direito de negociação coletiva e à representação interna dos(as) trabalhadores(as), a empresa: (XVIII)	( ) não se envolve	( ) segue as normas da OIT	(X) incentiva e segue a OIT	( ) não se envolverá	( ) seguirá as normas da OIT	(X) incentivará e seguirá a OIT
A previdência privada contempla: (XIX)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)
A participação dos lucros ou resultados contempla: (XX)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)	( ) direção	( ) direção e gerências	(X) todos(as) empregados(as)
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa: (XXI)	( ) não são considerados	( ) são sugeridos	(X) são exigidos	( ) não são considerados	( ) são sugeridos	(X) são exigidos
Quanto à participação de empregados(as) em programas de trabalho voluntário, a empresa: (XXII)	( ) não se envolve	( ) apoia	(X) organiza e incentiva	( ) não se envolve	( ) apoia	(X) organiza e incentiva
Valor adicionado total a distribuir:	Em 2024		379.422	Em 2023		378.747
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):	50% governo	12% colaboradores		49% governo	9% colaboradores	
	10% acionistas	28% terceiros	0% retido	25% acionistas	9% terceiros	8% retido

7 - Outras Informações

(i) Composta por salários, vantagens, FGTS, INSS e demais benefícios a empregados.
I. A Petrobras controladora e suas controladas não fazem distinção entre os benefícios oferecidos aos empregados que trabalham em tempo integral e aos empregados que optam pela redução de jornada com redução proporcional de remuneração, apenas Petrobras Singapore Private Ltda. possui empregados em tempo parcial que não recebem os mesmos benefícios dos empregados de tempo integral, cujo montante é inferior a R$ 1.
II. Em 2024, parte do valor dos projetos e patrocínios é composto por recursos via lei de incentivo, conforme segue: Educação: 22%, Cultura: 99%, Esportivo: 50%, Negócio, Ciência e Tecnologia: 17% e Outros: 30%.
III. Do valor de 2024, não inclui o valor de R$ 50 milhões correspondente ao Fundo de Bioeconomia.
IV. Doação financeira para ações emergenciais em atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada ou agravada pela emergência climática no estado do Rio Grande do Sul.
V. As empresas PB-LOG, ANSA, FIDC NP, FII RBL, BSE, Termobahia, TBG, PBEN-P, Termomacaé, Petronect, PSPL, PGT BV, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, POSA, PEB, PIB BV, PNBV, PVIE e PECOCO não possuem metas. A empresa ANSA está em processo de hibernação e dessa forma, esse indicador não se aplica nesse caso.
VI. Os resultados de desempenho em emissões em 2024 ainda serão verificados por terceira parte, sendo assim, podem ocorrer variações, não sendo esperadas alterações significativas. O indicador kg CO2e/boe considera em seu denominador a produção bruta de óleo e gás ("wellhead"). O indicador kg CO2e/CWT foi desenvolvido pela Solomon Associates especificamente para a indústria de refino da Europa, e foi adotado pelo Sistema de Comércio de Emissões da União Europeia (EU Emissions Trading System, EU ETS) e pela CONCAWE (associação de empresas europeias de refino e distribuição de petróleo e gás). O CWT (Complexity Weighted Tonne) de uma refinaria considera o potencial de emissão de gases de efeito estufa (GEE), em equivalência à destilação, para cada unidade de processo. Assim, é possível comparar as emissões de refinarias de diversos portes e complexidades. IGEE-E&P abrange atividades de exploração e produção de óleo e gás sob nosso controle operacional. IGEE-Refino abrange atividades de refino com controle operacional.
VII. Soma dos volumes de vazamentos de óleo (ou derivados) que foram individualmente superiores a 1 barril e que alcançaram corpos hídricos ou solo não impermeabilizado. O critério volumétrico (>1 barril) é utilizado no indicador corporativo Volume Vazado de Óleo e Derivados e está alinhado ao Manual da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para reporte de incidentes relacionados a atividades de E&P. Vazamentos originados por derivações clandestinas de óleo não foram contabilizados.
VIII. Empregados de empresas contratadas cadastrados no Sistema de Gestão de Dados dos Prestadores de Serviços com atuação classificada como interna nas instalações da Petrobras ou em áreas sob responsabilidade da companhia.
IX. Número corresponde a empregadas mulheres, não incluindo empregadas de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia.
X. Número corresponde a empregados negros autodeclarados, não incluindo empregados de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, e Controladas no Brasil.
XI. Média ponderada entre a razão da remuneração de mulheres e homens em 2024 de cada empresa e o seu respectivo efetivo. De acordo com a Diretriz 7 de nossa Política de Recursos Humanos e com o item 4.2.a do nosso Código de Conduta Ética, o Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) da Petrobras não faz distinção de gênero na remuneração entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo ou função. Entretanto, um dos fatores que contribuem para a diferença na remuneração entre homens e mulheres é o regime de trabalho, tendo em vista que os regimes especiais de trabalho pagam adicionais e tem predominância masculina na indústria de óleo e gás.
XII. Média ponderada entre a razão dos empregados com avaliação de desempenho de cada empresa e o seu respectivo efetivo elegível ao processo (empregados que não atuaram pelo prazo mínimo de três meses não foram avaliados pois não são elegíveis ao processo).
XIII. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, Controladas Brasil e a controlada exterior: Petrobras Singapore Private Ltda e Petrobras America Inc.
XIV. Média ponderada entre a razão da maior e da menor remuneração de cada empresa e o seu respectivo efetivo, não incluindo empregados de empresas contratadas que trabalham nas instalações da companhia.
XV. Número total de acidentados excluindo os acidentados com lesão relacionada a primeiros socorros. O número apresentado para 2024 foi estimado com base no Limite de Alerta (LA) estabelecido para o indicador TAR (Taxa de Acidentados Registráveis por milhão de homem-hora) e no HH (Homem-Hora) projetado para o ano e é abaixo do benchmark da indústria. Para fins de esclarecimento, usa-se o termo "Limite de Alerta" no lugar de "meta" para os indicadores de segurança. Não há limite de alerta específico para "acidentes", mas sim para "acidentados".
XVI. No caso das empresas PB-LOG, ANSA, Transbel, FIDC NP, FII RBL, BSE, Termobahia, TBG, PBEN-P, Termomacaé, PBIO, PSPL, PAI, PGT BV, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, POSA, PIB BV, PNBV, PVIE não tiveram projetos sociais e ambientais em 2024. No caso da empresa FCC os projetos sociais e ambientais foram definidos por todos os empregados.
XVII. No caso das empresas PB-LOG, BSE, Termobahia, Termomacaé, PSPL, POSA, PIB BV, PNBV, PVIE os padrões são definidos pela Direção. As empresas FIDC NP, FII RBL, PBEN-P, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI não possuem padrões de segurança e insalubridade.
XVIII. A abrangência dessa informação é Petrobras Controladora, Controladas Brasil (Fábrica Carioca de Catalisadores S.A., Termobahia, Termomacae, Petrobras Biocombustível e Petrobras Transporte S.A. (incentiva e segue OIT). Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Araucária NItrogenados S.A. (seguem as normas OIT). Petrobras Logística de Exploração e Produção, Petrobras Comercializadora de Gás e Energia Participações, Procuremente Negócios Eletrônicos (não se envolvem)) e Controladas exterior (Transpetro International B.V., Petrobras Netherlands B.V., Petrobras International Braspetro B.V. Colombia e Petrobras Bolívia (seguem as normas da OIT). Petrobras Operaciones S.A., Petrobras America Inc., Petrobras Singapore Privet Limited, Petrobras Global Trading, Petrobras International Braspetro B.V. Colombia e Petrobras Colombia Combustibles S.A. (não se envolvem)). A Petrobras respeita a liberdade de associação e reconhece o efetivo direito à negociação coletiva. Seguimos as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil, e somos, desde 2003, signatários do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, cujo princípio 3 prevê o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva. A nossa Política de Recursos Humanos, aprovada pelo Conselho de Administração, prevê a implantação de acordos sustentáveis construídos por meio do diálogo, da ética e da transparência. Além disso, o nosso Código de Conduta Ética estabelece o direito à livre associação sindical.
XIX. Esta informação contempla a Petrobras Controladora, as Controladas Brasil, com exceção da Petronect Procurement Negocios Eletronicos, Petrobras Comercializadora de Gás e Energia Participações, Araucária Nitrogenados (não se aplica) e Petrobras Logística de Exploração e Produção (só direção) e Controladas no Exterior, exceto Petrobras Operaciones S.A., Petrobras Singapore Private Limited, Petrobras International Braspetro BV e Petrobras Colômbia Combustibles (não se aplica).
XX. O Programa de Remuneração Variável da Petrobras (PRV) Controladora é composto pelo Prêmio por Performance (PPP), Prêmio por Desempenho (PRD) e pela Participação nos Lucros e Resultados (PLR). Na PLR e no PRD são considerados elegíveis todos empregados exceto os membros da Diretoria Executiva, os quais são elegíveis exclusivamente ao PPP. As empresas do Sistema Petrobras implementam seus próprios programas de remuneração variável, mantendo alinhamento com os modelos praticados pela Controladora, observando suas especificidades e as características do mercado onde atuam.
XXI. No caso das empresas: Transbel, FIDC NP. FII RBL, TI BV os padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental não são considerados. No caso da empresa, Termobahia e PBIO os padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental são sugeridos.
XXII. No caso das empresas PB-LOG, ANSA, Transbel, FIDC NP, FII RBL, TBG, PBEN-P, PBIO, PGT BV, PSPL, TI BV, PGF BV, PMDI, PVIS, DSI, PIB BV, PIBCOL, PNBV e PVIE, não se envolvem quanto a participação de empregados em programas de trabalho voluntário. No caso da empresa BSE, Termobahia, Termomacaé, PAI, POSA, apoia a participação de empregados em programas de trabalho voluntário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 098/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de dezembro de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
Ativo	**Notas**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Caixa e equivalentes de caixa	8	20.254	61.613	3.134	2.562
Títulos e valores mobiliários	8	26.397	13.650	13.941	13.644
Contas a receber, líquidas	14	22.080	29.702	129.592	77.757
Estoques	15	41.550	37.184	36.774	31.612
Imposto de renda e contribuição social	17	2.545	1.055	2.321	731
Impostos e contribuições	17	9.630	4.648	9.328	4.392
Outros ativos	21	9.599	7.603	10.817	10.253
		132.055	155.455	205.907	140.951
Ativos classificados como mantidos para venda	29	3.157	1.624	3.455	2.053
Ativo circulante		**135.212**	**157.079**	**209.362**	**143.004**
Contas a receber, líquidas	14	7.777	8.942	6.964	8.099
Títulos e valores mobiliários	8	3.605	11.661	3.605	11.661
Depósitos judiciais	19	72.745	71.390	72.282	70.968
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	5.710	4.672	–	–
Impostos e contribuições	17	22.301	21.861	21.742	21.516
Outros ativos	21	15.488	11.209	16.424	12.230
Ativo realizável a longo prazo		127.626	129.735	121.017	124.474
Investimentos	28	4.081	6.574	366.398	268.220
Imobilizado	23	843.917	742.774	858.561	759.569
Intangível	24	13.961	14.726	13.772	14.563
Ativo não circulante		**989.585**	**893.809**	**1.359.748**	**1.166.826**
Total do ativo		**1.124.797**	**1.050.888**	**1.569.110**	**1.309.830**

		Consolidado		Controladora	
Passivo	**Notas**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Fornecedores	16	37.659	23.302	39.741	26.649
Financiamentos	30	15.887	20.923	106.522	46.736
Arrendamentos	31	52.896	34.858	54.953	36.364
Imposto de renda e contribuição social	17	8.671	6.295	4.121	4.445
Impostos e contribuições	17	20.336	20.168	19.895	19.669
Dividendos propostos	32	16.452	17.134	16.334	16.947
Provisão para desmantelamento de áreas	20	10.500	9.837	10.426	9.661
Benefícios a empregados	18	14.337	14.194	13.222	13.274
Outros passivos	21	13.652	14.596	12.045	12.252
		190.390	161.307	277.259	185.997
Passivos associados a ativos mantidos para venda	29	4.418	2.621	4.418	2.621
Passivo circulante		**194.808**	**163.928**	**281.677**	**188.618**
Financiamentos	30	127.539	118.508	478.198	346.419
Arrendamentos	31	177.145	128.773	182.625	133.240
Imposto de renda e contribuição social	17	3.284	1.446	3.256	1.409
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	9.100	52.820	14.254	59.000
Benefícios a empregados	18	66.082	75.421	64.716	74.009
Provisão para processos judiciais e administrativos	19	17.543	16.000	16.451	14.855
Provisão para desmantelamento de áreas	20	151.753	102.493	151.221	102.167
Outros passivos	21	10.029	9.159	10.706	9.672
Passivo não circulante		**562.475**	**504.620**	**921.427**	**740.771**
Passivo circulante e não circulante		**757.283**	**668.548**	**1.203.104**	**929.389**
Capital subscrito e integralizado	32	205.432	205.432	205.432	205.432
Reserva de capital, transações de capital e ações em tesouraria		(2.457)	(538)	(2.241)	(322)
Reservas de lucros	32	95.193	159.171	94.977	158.955
Outros resultados abrangentes		67.838	16.376	67.838	16.376
Atribuído aos acionistas da controladora		366.006	380.441	366.006	380.441
Atribuído aos acionistas não controladores	28	1.508	1.899	–	–
Patrimônio líquido		**367.514**	**382.340**	**366.006**	**380.441**
Total do passivo		**1.124.797**	**1.050.888**	**1.569.110**	**1.309.830**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 099/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
	Notas	2024	2023	2024	2023
Receita de vendas	9	490.829	511.994	473.547	494.372
Custo dos produtos e serviços vendidos	10	(244.367)	(242.061)	(237.497)	(241.098)
Lucro bruto		246.462	269.933	236.050	253.274
Despesas					
Vendas	10	(26.134)	(25.163)	(27.980)	(25.114)
Gerais e administrativas	10	(9.931)	(7.952)	(8.509)	(6.688)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	26	(4.997)	(4.892)	(4.901)	(4.887)
Custos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico		(4.281)	(3.619)	(4.281)	(3.619)
Tributárias		(6.708)	(4.444)	(5.215)	(3.391)
Perda, líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	25	(9.371)	(13.111)	(9.567)	(12.950)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	11	(44.372)	(19.930)	(43.050)	(18.791)
		(105.794)	(79.111)	(103.503)	(75.440)
Lucro antes do resultado financeiro, participações e impostos		140.668	190.822	132.547	177.834
Resultado financeiro líquido	12	(82.471)	(11.861)	(101.999)	(24.679)
Receitas financeiras		10.488	10.821	12.326	10.790
Despesas financeiras		(32.093)	(19.542)	(51.867)	(33.884)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		(60.866)	(3.140)	(62.458)	(1.585)
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	28	(3.467)	(1.480)	19.110	19.814
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		54.730	177.481	49.658	172.969
Imposto de renda e contribuição social	17	(17.721)	(52.315)	(13.052)	(48.363)
Lucro líquido do exercício		**37.009**	**125.166**	**36.606**	**124.606**
Atribuível aos:					
Acionistas da Petrobras		36.606	124.606	36.606	124.606
Acionistas não controladores		403	560	-	-
Lucro líquido do exercício		**37.009**	**125.166**	**36.606**	**124.606**
Lucro básico e diluído por ação ON e PN (em R$)	32	2,84	9,57	2,84	9,57

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
	Notas	2024	2023	2024	2023
Lucro líquido do exercício		37.009	125.166	36.606	124.606
Itens que não serão reclassificados para o resultado:					
Ganhos (perdas) atuariais com planos de benefícios definidos	18	19.111	(17.552)	18.653	(17.260)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(2.286)	1.341	(2.280)	1.341
		16.825	(16.211)	16.373	(15.919)
Equivalência patrimonial sobre outros resultados abrangentes em investidas		-	-	438	(278)
Itens que poderão ser reclassificados para o resultado:					
Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa - exportações					
Reconhecidos no patrimônio líquido		(85.507)	22.410	(85.507)	22.410
Transferidos para o resultado		16.246	18.846	16.191	18.371
Imposto de renda e contribuição social diferidos		23.549	(14.027)	23.567	(13.866)
	33	(45.712)	27.229	(45.749)	26.915
Ajustes de conversão em investidas (1)					
Reconhecidos no patrimônio líquido		81.818	(21.461)	81.813	(21.460)
		81.818	(21.461)	81.813	(21.460)
Equivalência patrimonial sobre outros resultados abrangentes em investidas					
Reconhecidos no patrimônio líquido	28	(1.450)	1.306	(1.413)	1.620
		(1.450)	1.306	(1.413)	1.620
Outros resultados abrangentes		51.481	(9.137)	51.462	(9.122)
Resultado abrangente total		**88.490**	**116.029**	**88.068**	**115.484**
Resultado abrangente atribuível aos:					
Acionistas da Petrobras		88.068	115.484	88.068	115.484
Acionistas não controladores		422	545	-	-
Resultado abrangente total		**88.490**	**116.029**	**88.068**	**115.484**

(1) No Consolidado, inclui efeito credor de R$ 3.125 (efeito devedor de R$ 1.154, em 31 de dezembro de 2023), referente a coligadas e empreendimentos controlados em conjunto.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 100/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

		Consolidado		Controladora	
	Notas	2024	2023	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício		37.009	125.166	36.606	124.606
Ajustes para:					
Resultado atuarial de planos de pensão e saúde	18	15.788	7.695	15.350	7.494
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	28	3.467	1.480	(19.110)	(19.814)
Depreciação, depleção e amortização	35	67.033	66.204	69.532	69.609
Perda, líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	25	9.371	13.111	9.567	12.950
Ajuste a valor realizável líquido	15	(214)	(40)	-	-
Perdas, líquidas, de crédito esperadas		1.536	205	1.507	202
Baixa de poços	26	2.654	2.087	2.653	2.087
Resultado com alienações e baixa de ativos	11	(1.171)	(6.511)	(795)	(5.776)
Variações cambiais, monetárias e encargos financeiros não realizados		84.138	12.707	99.933	21.176
Imposto de renda e contribuição social	17	17.721	52.315	13.052	48.363
Revisão e atualização financeira de desmantelamento de áreas		21.107	10.132	21.062	10.106
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	11	(1.482)	(1.399)	(1.482)	(1.399)
Encerramento antecipado e alterações em pagamentos de contratos de arrendamento	11	(1.938)	(2.086)	(1.954)	(2.174)
Perdas com processos judiciais, administrativos e arbitrais	11	5.395	3.982	5.118	3.467
Redução (aumento) de ativos					
Contas a receber		9.207	672	1.118	(73.648)
Estoques		(1.560)	7.926	(5.277)	7.245
Depósitos judiciais		1.295	(8.663)	1.560	(8.623)
Outros ativos		(1.020)	1.619	612	1.713
Aumento (redução) de passivos					
Fornecedores		5.517	(4.741)	4.545	(7.182)
Impostos e contribuições		(15.803)	(2.363)	(16.552)	(799)
Planos de pensão e de saúde		(5.408)	(4.617)	(5.380)	(4.596)
Provisão para processos judiciais e administrativos		(2.554)	(2.927)	(2.389)	(2.559)
Outros benefícios a empregados		(480)	1.726	(663)	1.468
Provisão para desmantelamento de áreas		(5.275)	(4.491)	(5.181)	(4.457)
Outros passivos		(3.896)	(2.781)	(2.758)	(2.854)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(36.400)	(50.712)	(35.128)	(49.494)
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais		204.037	215.696	185.546	127.111
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de ativos imobilizados e intangíveis		(79.856)	(60.315)	(78.547)	(60.002)
Reduções (adições) em investimentos		(127)	(120)	83	463
Recebimentos pela venda de ativos - Desinvestimentos		4.381	18.232	4.374	18.215
Compensação financeira por Acordos de Coparticipação		1.951	2.032	1.951	2.032
Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários (1)		501	237	(37.470)	11.175
Dividendos recebidos (2)		787	439	2.037	2.007
Recursos líquidos utilizados nas atividades de investimentos		(72.363)	(39.495)	(107.572)	(26.110)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Participação de acionistas não controladores		(509)	(14)	-	-
Financiamentos e operações de mútuo, líquidos:					
Captações	30	12.027	10.716	230.827	124.844
Amortizações de principal - financiamentos	30	(35.933)	(21.080)	(136.354)	(71.686)
Amortizações de juros - financiamentos (2)	30	(10.276)	(9.900)	(25.473)	(21.118)
Amortizações de arrendamentos	31	(42.672)	(31.335)	(44.178)	(32.537)
Dividendos pagos a acionistas da Petrobras	32	(100.305)	(97.925)	(100.305)	(97.925)
Recompra de ações	32	(1.919)	(3.644)	(1.919)	(3.644)
Dividendos pagos a acionistas não controladores		(387)	(253)	-	-
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos		(179.974)	(153.435)	(77.402)	(102.066)
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		6.941	(2.876)	-	-
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa no exercício		(41.359)	19.890	572	(1.065)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		61.613	41.723	2.562	3.627
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		**20.254**	**61.613**	**3.134**	**2.562**

(1) Na Controladora, inclui valores referentes às movimentações da aplicação em recebíveis do FIDC-NP.
(2) A companhia classifica dividendos/juros recebidos e juros pagos como fluxo de caixa das atividades de investimentos e fluxo de caixa das atividades de financiamento, respectivamente.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 101/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

			Outros resultados abrangentes								
	Capital subscrito e integralizado	Reserva de capital, transações de capital e ações em tesouraria	Ajustes acumulados de conversão	Perdas atuariais com planos de benefícios definidos	*Hedge* de fluxo de caixa de exportação	Outros resultados abrangentes e custo atribuído	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido consolidado
	205.432	3.318	101.306	(27.245)	(46.258)	(2.305)	128.346	–	362.594	1.791	364.385
Saldo em 1º de janeiro de 2023	205.432	3.318				25.498	128.346	–	362.594	1.791	364.385
Ações em tesouraria	–	(3.644)	–	–	–	–	–	–	(3.644)	–	(3.644)
Transações de capital	–	4	–	–	–	–	–	–	4	(16)	(12)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	124.606	124.606	560	125.166
Outros resultados abrangentes	–	–	(21.460)	(16.197)	27.229	1.306	–	–	(9.122)	(15)	(9.137)
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2023	–	–	–	–	–	–	(35.815)	–	(35.815)	–	(35.815)
Dividendos prescritos	–	–	–	–	–	–	–	33	33	–	33
Destinações:											
Apropriações do lucro líquido em reservas	–	–	–	–	–	–	52.220	(52.220)	–	–	–
Dividendos	–	–	–	–	–	–	14.204	(72.419)	(58.215)	(421)	(58.636)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	205.432	(322)	79.846	(43.442)	(19.029)	(999)	158.955	–	380.441	1.899	382.340
	205.432	(322)				16.376	158.955	–	380.441	1.899	382.340
Saldo em 1º de janeiro de 2024	205.432	(322)	79.846	(43.442)	(19.029)	(999)	158.955	–	380.441	1.899	382.340
Ações em tesouraria	–	(1.919)	–	–	–	–	–	–	(1.919)	–	(1.919)
Transações de capital	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(511)	(511)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	36.606	36.606	403	37.009
Outros resultados abrangentes	–	–	81.813	16.811	(45.712)	(1.450)	–	–	51.462	19	51.481
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2024	–	–	–	–	–	–	(36.139)	–	(36.139)	–	(36.139)
Dividendos prescritos	–	–	–	–	–	–	–	316	316	–	316
Destinações:											
Apropriações do lucro líquido em reservas	–	–	–	–	–	–	790	(790)	–	–	–
Dividendos	–	–	–	–	–	–	(28.629)	(36.132)	(64.761)	(302)	(65.063)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	205.432	(2.241)	161.659	(26.631)	(64.741)	(2.449)	94.977	–	366.006	1.508	367.514
	205.432	(2.241)				67.838	94.977	–	366.006	1.508	367.514

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023 - Reapresentado	2024	2023 - Reapresentado
Receitas				
Vendas de produtos e serviços e outras receitas	644.511	633.932	623.573	612.956
Perdas, líquidas, de crédito esperadas	(1.536)	(205)	(1.507)	(202)
Receitas relativas à construção de ativos para uso	77.616	52.798	76.999	52.108
	720.591	686.525	699.065	664.862
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas e produtos para revenda	(99.730)	(96.049)	(88.886)	(83.773)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(135.397)	(108.019)	(138.744)	(115.888)
Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros	(39.761)	(36.760)	(41.590)	(38.792)
Perda, líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	(9.371)	(13.111)	(9.567)	(12.950)
	(284.259)	(253.939)	(278.787)	(251.403)
Valor adicionado bruto	**436.332**	**432.586**	**420.278**	**413.459**
Depreciação, depleção e amortização	(67.033)	(66.204)	(69.532)	(69.609)
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**369.299**	**366.382**	**350.746**	**343.850**
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	(3.467)	(1.480)	19.110	19.814
Receitas financeiras	10.488	10.821	12.326	10.790
Aluguéis, royalties e outros	3.102	3.024	5.596	5.550
	10.123	12.365	37.032	36.154
Valor adicionado total a distribuir	**379.422**	**378.747**	**387.778**	**380.004**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e administradores				
Remuneração direta				
Salários	19.676	17.382	17.485	15.501
Programas de remuneração variável	4.954	5.043	4.313	4.572
	24.630	22.425	21.798	20.073
Benefícios				
Vantagens	1.111	2.045	872	1.714
Plano de aposentadoria e pensão	4.331	4.609	4.199	4.485
Plano de saúde	13.205	4.594	12.696	4.342
	18.647	11.248	17.767	10.541
FGTS	1.369	1.222	1.255	1.123
	44.646	34.895	40.820	31.737
Tributos				
Federais (1) (2)	121.988	132.688	118.516	128.503
Estaduais	63.097	47.649	62.430	47.008
Municipais	715	698	255	187
No exterior (1)	4.459	2.665	–	–
	190.259	183.700	181.201	175.698
Instituições financeiras e fornecedores				
Juros, variações cambiais e monetárias	101.428	29.106	122.791	41.893
Despesas de aluguéis e arrendamentos	6.080	5.880	6.360	6.070
	107.508	34.986	129.151	47.963
Acionistas				
Dividendos	14.091	52.918	14.091	52.918
Juros sobre capital próprio	22.041	19.501	22.041	19.501
Resultado dos acionistas não controladores	403	560	–	–
Lucros retidos	474	52.187	474	52.187
	37.009	125.166	36.606	124.606
Valor adicionado total distribuído	**379.422**	**378.747**	**387.778**	**380.004**

(1) Inclui participações governamentais.
(2) Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, inclui valores referentes a imposto de renda e contribuição social diferidos conforme nota explicativa 17.1.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 102/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

1. A companhia e suas operações

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada "Petrobras" ou "companhia", é uma sociedade de economia mista, sob controle da União, com prazo de duração indeterminado, regida pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto Social.

A companhia está listada no segmento especial de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 e, portanto, a companhia, seus acionistas, inclusive o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Nível 2 da B3. Este Regulamento prevalecerá sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas no Estatuto Social da companhia, exceto em determinados casos, em razão de norma específica.

A companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

A Petrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional quaisquer das atividades integrantes de seu objeto social.

As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela companhia, em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes legais, a exemplo da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/97) e da Lei do Gás (Lei nº 14.134/21). No entanto, a Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União, de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional, quando:

I – estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II – tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente.

Nesse caso, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários avaliarão e mensurarão a diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida pela companhia, de tal forma que a União compense, a cada exercício social, a diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

1.1. Destaques do exercício

A Petrobras apresentou resultados operacionais positivos em 2024, gerando valor para a sociedade e para seus acionistas. O endividamento ficou dentro do nível de dívida bruta estabelecido no Plano Estratégico 2024-2028 (PE 24-28), alcançando US$ 60 bilhões.

A produção total de óleo e gás em 2024 foi de 2,7 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed), dentro da meta estabelecida no PE 24-28. Os principais fatores que resultaram nesse desempenho operacional foram: i) entrada em operação de duas novas plataformas no pré-sal - FPSO Maria Quitéria no campo de Jubarte e o FPSO Marechal Duque de Caxias no campo de Mero; ii) alcance da capacidade máxima de produção de óleo da plataforma FPSO Sepetiba, no campo de Mero; e (iii) início da operação comercial da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), localizada no Complexo de Energias Boaventura em Itaboraí, Rio de Janeiro. Tais fatores compensaram a redução da produção por conta de paradas para manutenção, declínio natural de produção.

Em 2024, de acordo com o critério SEC (Securities and Exchange Commission), a companhia manteve a trajetória de adição significativa de reservas, com foco em ativos rentáveis e alinhamento com a busca por uma transição energética justa. A incorporação ocorreu, principalmente, em função da continuidade do desenvolvimento dos Campos de Atapu e Sépia e do desempenho dos ativos, com destaque para os campos de Búzios, Itapu, Tupi e Sépia, na Bacia de Santos. Não houve alterações relevantes nas reservas decorrentes de variação do preço do petróleo (mais detalhes em Informações complementares sobre atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural – não auditado).

RESERVAS PROVADAS (NÃO AUDITADO) – CRITÉRIO SEC (Bilhões de boe)

¹ Não considera: (a) líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina; (b) volumes de gás injetado; (c) produção de testes de longa duração em blocos exploratórios; e (d) produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas por parte da companhia.

A Petrobras também estima reservas segundo o critério ANP/SPE (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis / Society of Petroleum Engineers). Em 31 de dezembro de 2024, as reservas provadas segundo este critério atingiram 11,7 bilhões de barris de óleo equivalente. As principais diferenças entre os dois critérios estão detalhadas na nota explicativa 4.1.

A geração operacional de caixa da companhia, além das captações e das demais fontes de recursos, foi utilizada para realização de investimentos (nota explicativa 23), cumprimento do serviço da dívida, que inclui o pré-pagamento de títulos no mercado de capitais internacional e as amortizações de arrendamentos (notas explicativas 30 e 31), e para pagamento de dividendos (nota explicativa 32).

FLUXO DE CAIXA (R$ bilhões)

A proposta de destinação do resultado a ser submetida à deliberação da AGO de 2025, que considera a distribuição de dividendos do exercício de 2024, está aderente à política de remuneração aos acionistas (nota explicativa 32).

DESTINAÇÃO DO RESULTADO E DIVIDENDOS PROPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2024 (R$ milhões)

¹ Referem-se aos dividendos não reclamados pelos acionistas da Petrobras prescritos em favor da companhia em 2024, conforme artigo 10 do Estatuto Social da Petrobras; ² Em 31 de dezembro de 2023, as reservas legal e de custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D) atingiram os limites previstos no artigo 193 da Lei das S.A. (5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social) e do artigo 56 do Estatuto Social da Petrobras (0,5% do capital social, até o limite de 5% do capital social), respectivamente. Dessa forma, no exercício de 2024 as reservas legal e de custeio dos programas de P&D não foram constituídas.

O endividamento bruto em reais foi impactado, principalmente, pela desvalorização de 27,9% do real frente ao dólar em 2024 (nota explicativa 7).

ENDIVIDAMENTO BRUTO (em bilhões)

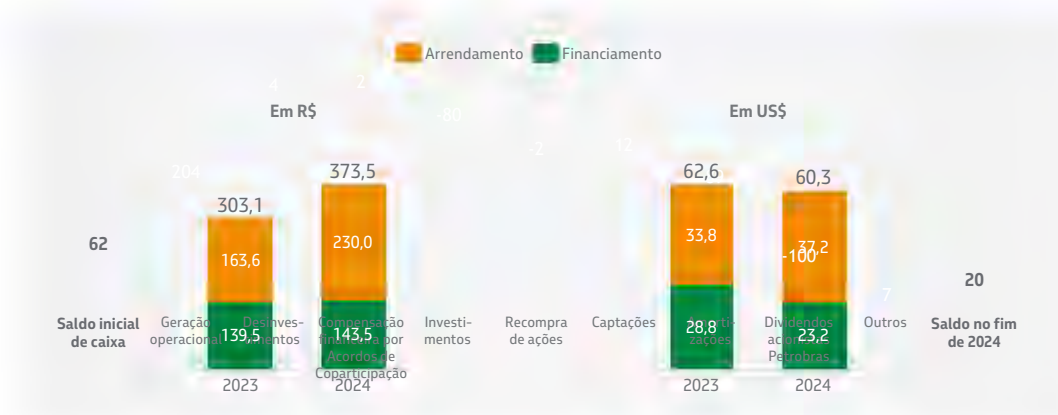

O resultado financeiro em 2024 foi influenciado, principalmente, pela perda com variação cambial do real frente ao dólar e pelas despesas financeiras atreladas à adesão à transação tributária, retratando os encargos e as atualizações financeiras (notas explicativas 12 e 33).

No contencioso, o destaque do exercício foi a redução das contingências fiscais não provisionadas, em função de adesão à transação tributária envolvendo CIDE e PIS/COFINS sobre Importação (notas explicativas 19 e 23).

CONTINGÊNCIAS NÃO PROVISIONADAS (POSSÍVEL) R$ bilhões

CONTINGÊNCIAS PROVISIONADAS (PROVÁVEL) R$ bilhões

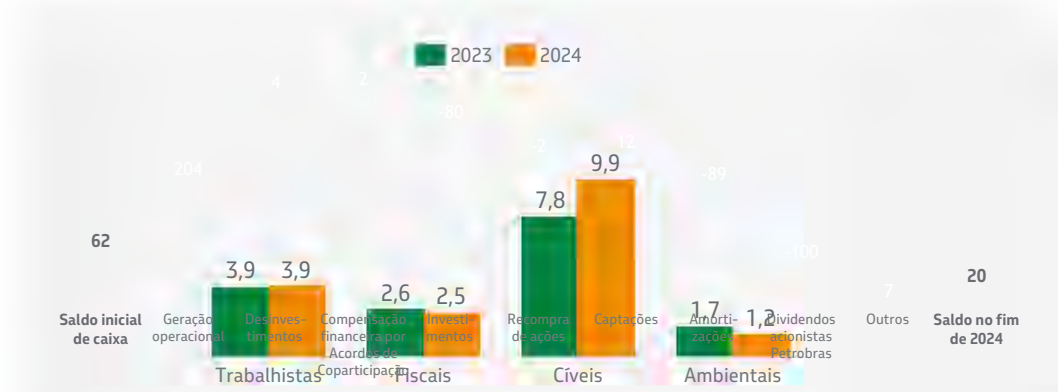

A revisão anual do passivo atuarial com planos de benefícios pós-emprego refletiu em diminuição do passivo, reconhecida em contrapartida no patrimônio líquido, decorrente do aumento da taxa de desconto aplicada sobre as obrigações atuariais, compensado, em parte, pelo retorno, em função da marcação a mercado, dos ativos garantidores e pela variação dos custos médicos hospitalares, além do reconhecimento no resultado do custo do serviço passado, devido à mudança na relação de custeio do plano de saúde (nota explicativa 18).

PASSIVO COM PLANOS DE PENSÃO E SAÚDE R$ bilhões

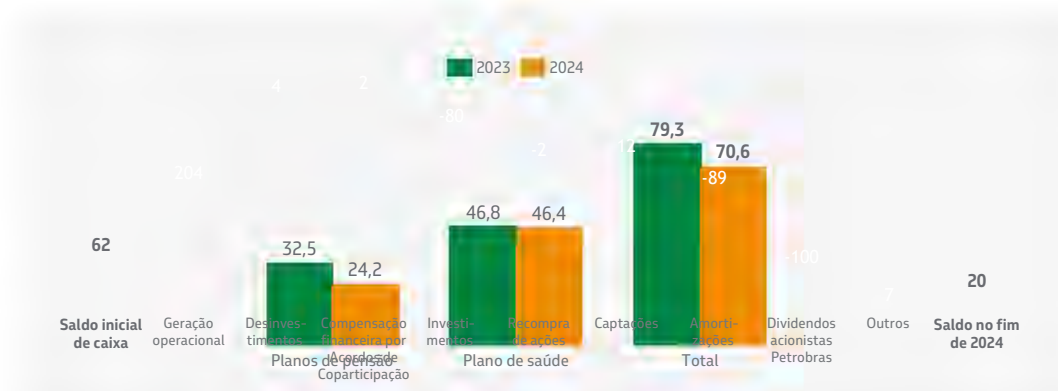

A revisão das premissas econômicas, financeiras e operacionais do PN 25-29, que inclui o portfólio de projetos e estimativas de reservas, embasaram a revisão da provisão para desmantelamento de áreas do exercício de 2024 (nota explicativa 20), além da desvalorização do real frete ao dólar. Tais premissas também impactam os testes de recuperabilidade (nota explicativa 25). A revisão da provisão para desmantelamento de áreas gerou um aumento do passivo em contrapartida do ativo imobilizado (nota explicativa 23), para os campos de petróleo em operação, e de outras despesas operacionais, referentes principalmente, a campos em processo de devolução (nota explicativa 11).

As riquezas geradas pela companhia em 2024, no valor de R$ 380 bilhões (R$ 378 bilhões em 2023), foram distribuídas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA) Em %

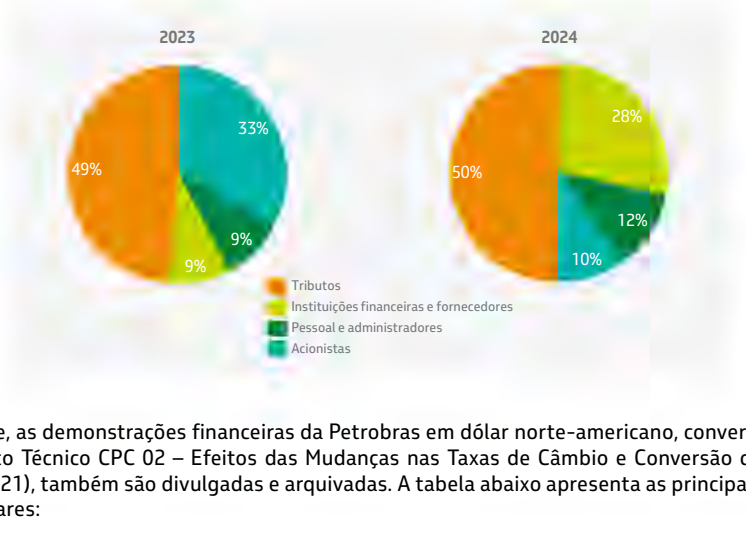

Adicionalmente, as demonstrações financeiras da Petrobras em dólar norte-americano, convertidas com base no Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (IAS 21), também são divulgadas e arquivadas. A tabela abaixo apresenta as principais informações em milhões de dólares:

	Consolidado	
	2024	2023
Receita de vendas	91.416	102.409
Lucro bruto	45.972	53.974
Lucro líquido antes do resultado financeiro, participações e impostos	26.876	38.033
Lucro líquido do exercício - Acionistas da Petrobras	7.528	24.884
Caixa e equivalentes de caixa	3.271	12.727
Imobilizado	136.285	153.424
Financiamentos e Arrendamentos - Circulante e Não Circulante	60.311	62.600
Patrimônio líquido	59.349	78.975
Fluxo de caixa operacional	37.984	43.212
Fluxo de caixa de investimentos	(13.369)	(7.955)
Fluxo de caixa de financiamentos	(33.088)	(30.700)

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais da Controladora foram preparadas de acordo com os International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 103/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto quando de outra forma indicada.

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das práticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e julgamentos relevantes com maior nível de complexidade estão divulgados na nota explicativa 4.

O Conselho de Administração da companhia, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025, autorizou a divulgação dessas demonstrações financeiras.

2.1. Demonstração do valor adicionado

A legislação societária brasileira exige para as companhias abertas a elaboração da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e sua divulgação como parte integrante do conjunto das demonstrações financeiras.

Esta demonstração tem como objetivo apresentar informações relativas à riqueza criada pela companhia e a forma como tais riquezas foram distribuídas e são apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS.

A DVA foi preparada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado, revisado em fevereiro de 2024 e aprovado pela Resolução CVM 199/24.

A revisão gerou uma reapresentação da DVA entre componentes da riqueza criada (receita, insumos adquiridos de terceiros e depreciação, depleção e amortização) sem afetar o valor adicionado líquido produzido pela companhia, conforme a seguir:

	Consolidado			Controladora		
	Divulgado 31.12.2023	Efeito CPC 09 (R1)	Reapresentado 31.12.2023	Divulgado 31.12.2023	Efeito CPC 09 (R1)	Reapresentado 31.12.2023
Receitas	694.684	(8.159)	686.525	673.061	(8.199)	664.862
Insumos adquiridos de terceiros	(252.282)	(1.657)	(253.939)	(249.786)	(1.617)	(251.403)
Valor adicionado bruto	**442.402**	**(9.816)**	**432.586**	**423.275**	**(9.816)**	**413.459**
Depreciação, depleção e amortização	(76.020)	9.816	(66.204)	(79.425)	9.816	(69.609)
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**366.382**	**-**	**366.382**	**343.850**	**-**	**343.850**

As principais alterações introduzidas pelo CPC 09 (R1) que impactaram a DVA da companhia foram:

- Ajustes ao valor realizável líquido de estoques – deixam de ser apresentados como insumos adquiridos de terceiros e passam a ser divulgados como outras receitas;
- Depreciação, depleção e amortização – a parcela capitalizada em ativos da companhia deixa de ser apresentada como receitas relativas à construção de ativos para uso e a parcela utilizada no passivo para desmantelamento de áreas deixa de ser apresentada como insumos adquiridos de terceiros. Assim, a depreciação, depleção e amortização passa a representar os valores reconhecidos no resultado do período e normalmente utilizados para conciliação entre o fluxo de caixa das atividades operacionais e o resultado líquido.

2.2. Moeda funcional

A moeda funcional da Petrobras e de suas controladas no Brasil é o real, que é a moeda de seu principal ambiente econômico de operação. A moeda funcional das controladas diretas que atuam em ambiente econômico internacional é o dólar norte-americano (denominado "US$" ou "dólar").

As demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa das investidas, com moeda funcional distinta da Controladora, são convertidas para reais pela taxa de câmbio média mensal, os ativos e passivos são convertidos pela taxa final e os demais itens do patrimônio líquido são convertidos pela taxa histórica.

As variações cambiais sobre os investimentos em controladas e coligadas, com moeda funcional distinta da Controladora, são registradas no patrimônio líquido, como ajuste acumulado de conversão, sendo transferidas para o resultado quando da alienação dos investimentos.

3. Práticas contábeis materiais

As práticas contábeis são apresentadas nas respectivas notas explicativas para melhor compreensão da base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação das demonstrações financeiras.

4. Estimativas contábeis e julgamentos relevantes

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações. A seguir são apresentados: (i) julgamentos relevantes; e (ii) as principais fontes de incerteza com risco significativo de causar ajustes materiais em estimativas contábeis da companhia ao longo do próximo exercício social.

4.1. Reconhecimento de gastos exploratórios e estimativas de reservas

Após a obtenção dos direitos legais para explorar em uma área específica, a companhia utiliza o método dos esforços bem-sucedidos para reconhecer gastos incorridos em conexão com a exploração e avaliação de recursos minerais, antes da viabilidade técnica e comercial da extração desses recursos ser demonstrada. Este método requer uma relação direta entre os gastos incorridos e os recursos minerais, para que estes sejam caracterizados como ativos. A nota explicativa 26 apresenta os tipos de gastos exploratórios e seus respectivos reconhecimentos.

A determinação do momento em que a viabilidade técnica e comercial da extração de um recurso mineral é demonstrada requer julgamentos da administração. Uma comissão interna de executivos técnicos da companhia avalia periodicamente as condições de cada poço, levando-se em consideração os dados de geologia, geofísica e engenharia, aspectos econômicos, métodos operacionais e regulamentações governamentais.

A companhia considera que a viabilidade técnica e comercial de um recurso mineral pode ser demonstrada quando o projeto possui todas as informações necessárias para caracterizar o reservatório como reserva provada. Gastos associados a recursos minerais não comerciais são reconhecidos como despesa no período quando identificados.

De acordo com a definição estabelecida pela Securities and Exchange Commission (SEC), reservas provadas de petróleo e gás são as quantidades de petróleo e gás que, por meio da análise de dados de geociência e engenharia, podem ser estimadas com razoável certeza de serem economicamente viáveis a partir de uma determinada data, de reservatórios conhecidos, e sob condições econômicas, métodos operacionais e regulamentação governamental existentes.

A companhia também apura as reservas de acordo com o critério da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Society of Petroleum Engineers (ANP/SPE). As principais diferenças entre esse critério e o critério SEC estão associadas à utilização de diferentes premissas econômicas e à possibilidade de se considerar como reservas, no critério ANP/SPE, os volumes previstos de serem produzidos além do prazo contratual de concessão nos campos do Brasil, de acordo com o regulamento técnico de reservas da ANP.

4.2. Ajuste ao valor recuperável de ativos (*Impairment*)

4.2.1. Principais fontes de incerteza de estimativas

Os testes de *impairment* envolvem incertezas relacionadas principalmente: (a) ao preço médio do *Brent* e à taxa média de câmbio (real/dólar), cujas estimativas são relevantes para praticamente todos os segmentos de negócio da companhia; (b) às taxas de desconto e; (c) às estimativas de reservas provadas e prováveis (conforme os critérios estabelecidos pela ANP/SPE). Um número significativo de variáveis interdependentes para determinação do valor em uso, cuja aplicação nos testes de *impairment* envolve alto grau de complexidade, deriva destas estimativas. O valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo ou de unidade geradora de caixa.

A análise de sensibilidade para os ativos ou unidades geradoras de caixa (UGCs) com maiores potenciais de reconhecimento de perda ou reversão de *impairment* no próximo exercício é apresentada na nota explicativa 25.

Preço médio do *Brent* e taxa média de câmbio

Os mercados de petróleo e gás natural têm um histórico de volatilidade de preços significativa e, embora, ocasionalmente, possa haver quedas ou aumentos expressivos, os preços, a longo prazo, tendem a continuar sendo ditados pela oferta de mercado e fundamentos de demanda.

As projeções de preços e câmbio derivam do Plano Estratégico e são consistentes com evidências de mercado, tais como previsões macroeconômicas independentes, análises da indústria e de especialistas. Também são efetuados testes estatísticos, como backtesting e feedback, para aprimorar continuamente as técnicas de previsão da companhia.

O modelo de previsão de preços da companhia é baseado em uma relação não linear entre as variáveis que visam representar os fundamentos de oferta e demanda do mercado. Este modelo também considera o impacto das decisões da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), custos da indústria, capacidade ociosa, produção de óleo e gás prevista por firmas especializadas e a relação entre o preço do petróleo e a taxa de câmbio do dólar.

O processo de elaboração das projeções de câmbio é baseado em modelos econométricos que utilizam como variáveis explicativas a tendência de longo prazo envolvendo principalmente dados observáveis, tais como preços de commodities, o risco país, a taxa de juros americana e o valor do dólar em relação a uma cesta de moedas (Indicador Dólar Índex).

Mudanças no ambiente econômico podem gerar alterações de premissas e, consequentemente, o reconhecimento de perdas por desvalorização (ou reversões de perda) em certos ativos ou Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). Por exemplo, as receitas de vendas e margens de refino da companhia são impactadas diretamente pelo preço do *Brent*, bem como pela taxa de câmbio do dólar frente ao real, que também influencia significantemente os investimentos e despesas operacionais.

A nota explicativa 25 apresenta as estimativas de preços e câmbio adotadas pela companhia.

Taxas de desconto

As taxas de desconto usadas nos testes de *impairment* refletem os riscos específicos associados aos fluxos de caixa estimados do ativo ou UGC. Por exemplo, mudanças no ambiente econômico e político podem resultar em projeções de risco-país mais altas ocasionando elevação nas taxas de desconto usadas nos testes de *impairment*, bem como decisões sobre investimentos que resultem no adiamento ou interrupção de projetos considerando os riscos específicos relacionados a não completação ou início postergado das operações.

A nota explicativa 25 apresenta as principais taxas de desconto aplicadas nos testes de *impairment*.

Revisões nas estimativas de reservas provadas e prováveis

A estimativa de reservas conforme os critérios estabelecidos pela ANP/SPE, descrita na nota explicativa 4.1, está sujeita a revisões, no mínimo anualmente, realizadas a partir de reavaliação de dados preexistentes e/ou novas informações disponíveis relacionadas à produção e geologia dos reservatórios, bem como alterações em preços e custos utilizados na estimativa. As revisões podem, também, resultar de alterações significativas na estratégia dos projetos de desenvolvimento da companhia ou na capacidade de produção.

Embora a companhia entenda que as reservas provadas serão produzidas, as quantidades e os prazos de recuperação podem ser afetados por diversos fatores, que incluem a conclusão de projetos de desenvolvimento, o desempenho dos reservatórios, aspectos regulatórios e alterações significativas nos níveis de preço de petróleo e gás natural no longo prazo.

4.2.2. Definição das unidades geradoras de caixa (UGC) para testes de *impairment*

Uma UGC representa um menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupos de ativos. Essa definição envolve julgamentos e avaliação por parte da Administração, com base em seu modelo de negócio e gestão. O nível de desagregação de ativos em UGCs pode chegar até o limite dos ativos serem testados individualmente.

Alterações nas UGCs em função de revisão de fatores de investimentos, estratégicos ou operacionais podem resultar em alterações nas interdependências entre ativos e, consequentemente, na agregação ou desagregação de ativos que faziam parte de determinadas UGCs, podendo influenciar na sua capacidade de gerar caixa e ocasionar perdas ou reversões adicionais na recuperação de tais ativos. Caso a aprovação da venda de um componente de uma UGC ocorra entre a data base das demonstrações financeiras e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações, a companhia reavalia se as informações existentes no período contábil em questão evidenciam que o valor em uso desse componente poderia ser estimado como próximo do seu valor justo líquido de despesas de venda. Tais informações devem incluir a evidência do estágio em que a administração se encontrava comprometida com a venda do componente da UGC.

As definições das UGCs adotadas são as seguintes:

a) UGCs do segmento de Exploração e Produção (E&P):

i. Campo ou polo de produção de petróleo e gás: composto por um conjunto de ativos vinculados à exploração e ao desenvolvimento da produção de um campo ou de um polo (conjunto de dois ou mais campos) no Brasil ou no exterior. Em 31 de dezembro de 2024, as UGCs do segmento de Exploração e Produção no Brasil somavam 30 campos e 15 polos.

ii. Equipamentos não associados a campos de produção de petróleo e gás: representam ativos que deixaram de operar, tais como plataformas, sondas de perfuração e outros ativos não associados a nenhuma UGC e que são testadas individualmente para fins de recuperabilidade.

b) UGCs do segmento de Refino, Transporte e Comercialização (RTC):

i. Ativos de refino e logística: este conjunto de ativos inclui as refinarias, terminais e dutos, além dos ativos logísticos operados pela Transpetro. A operação combinada e centralizada desses ativos visa atender ao mercado com menor custo global, preservando, sobretudo, o valor estratégico do conjunto de ativos no longo prazo. O planejamento operacional é feito de forma centralizada e os ativos não são geridos, medidos ou avaliados pelo seu resultado econômico-financeiro individual isolado. As refinarias não têm autonomia para escolher o petróleo a ser processado, o mix de derivados a produzir, os mercados para onde destiná-los, que parcela será exportada, que intermediários serão recebidos e os preços de vendas dos produtos. As decisões operacionais são analisadas por meio de um modelo integrado de planejamento operacional para o atendimento do mercado, considerando todas as opções de produção, importação, exportação, logística e estoques e buscando maximizar o desempenho global da companhia. A decisão sobre novos investimentos não se baseia na avaliação individual do ativo onde o projeto será instalado, mas sim no resultado adicional para a UGC como um todo. O modelo que suporta todo o planejamento, usado nos estudos de viabilidade técnica e econômica de novos investimentos em refino e logística, busca alocar um determinado tipo de petróleo, ou mix de derivados, definir o atendimento de mercados (área de influência), objetivando os melhores resultados para o sistema integrado. Os dutos e terminais são partes complementares e interdependentes dos ativos de refino, com o objetivo comum de atendimento ao mercado.

ii. Complexo de Energias Boaventura - Utilidades: composta pelos ativos relacionados à infraestrutura e utilidades que atendem a UPGN do projeto integrado Rota 3.

iii. Complexo de Energias Boaventura - Refino: conjunto de ativos que continuam hibernados e que estão sendo avaliados para aproveitamento em outros projetos.

iv. 2º trem de refino RNEST: ativos do segundo trem de refino da Refinaria Abreu e Lima e da infraestrutura associada, testados isoladamente.

v. Transporte: ativos da frota de navios da Transpetro.

vi. Hidrovia: conjunto de embarcações (comboios) em construção do projeto Hidrovia (transporte de etanol ao longo do Rio Tietê);

vii. Unidades de Fertilizantes Nitrogenados: as fábricas de fertilizantes nitrogenados, hibernadas ou em operação, representam, cada uma, unidades geradoras de caixa isoladas;

viii. Demais UGCs: avaliados ao menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

c) UGCs do segmento de Gás e Energias de Baixo Carbono (G&EBC):

i. Sistema Integrado de Processamento (SIP): conjunto de ativos formado pelas Unidades de Tratamento de Gás (UTG) Itaboraí, Cabiúnas e Caraguatatuba, que compõe uma UGC em função das características contratuais do SIP e do Sistema Integrado de Escoamento (SIE).

ii. Unidades de Tratamento de Gás: as demais UTGs representam, cada uma, unidades geradoras de caixa isoladas.

iii. Conjunto das Térmicas: é o conjunto de ativos que compõe o portfólio de usinas termelétricas (UTEs). A operação e a comercialização de energia dessa UGC são realizadas e coordenadas de forma integrada. Os resultados econômicos de cada uma das usinas do portfólio integrado são altamente dependentes entre si, devido à otimização operacional que visa maximizar o resultado do todo.

iv. Biodiesel: conjunto de ativos que compõe as usinas de biodiesel. A definição da UGC, com avaliação conjunta das usinas, reflete o processo de planejamento e realização da produção considerando as condições do mercado nacional e a capacidade de fornecimento de cada usina, assim como os resultados alcançados (nos leilões) nas vendas e a oferta de matéria-prima; e

vi. Quixadá: ativos da usina de biodiesel no município de Quixadá no Ceará.

vii. Demais UGCs: avaliados ao menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.

Outras informações sobre redução ao valor recuperável de ativos são apresentadas na nota explicativa 25.

4.3. Fontes de incerteza em depreciação, amortização e exaustão

Conforme apresentado na nota explicativa 23, a taxa de depreciação para os ativos relacionados diretamente à produção de petróleo e gás depletados pelo método das unidades produzidas é calculada com base na produção mensal em relação às respectivas reservas provadas desenvolvidas, exceto para bônus de assinatura, onde se utilizam as reservas provadas totais.

Reservas provadas desenvolvidas são aquelas às quais é possível esperar a recuperação: (i) por meio de poços, equipamentos e métodos operacionais existentes, ou nas quais o custo do equipamento necessário é relativamente pequeno quando comparado ao custo de um novo poço; ou (ii) por meio de equipamentos de extração e infraestrutura operacional instalados no momento da estimativa de reserva, caso a extração se dê por meios que não envolvam um poço.

As estimativas de volumes de reservas provadas utilizadas no método de unidades produzidas são elaboradas por profissionais especializados da companhia, de acordo com as definições estabelecidas pela SEC. Revisões das reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas impactam de forma prospectiva os valores da depreciação, depleção e amortização reconhecidos no resultado e os valores contábeis dos ativos de petróleo e gás natural. Informações sobre as incertezas relacionadas às estimativas de volumes de reservas estão apresentadas na nota explicativa 4.1.

Dessa forma, mantidas as demais variáveis constantes, uma redução na estimativa de reservas provadas aumentaria, prospectivamente, o valor periódico de despesas com depreciação, depleção e amortização, enquanto um incremento das reservas resultaria, prospectivamente, em redução no valor periódico de despesas com depreciação, depleção e amortização.

4.4. Fontes de incerteza em benefícios de pensão e outros benefícios pós-emprego

O passivo atuarial líquido representa as obrigações da companhia, líquidas do valor justo dos ativos do plano (quando aplicável), a valor presente, conforme nota explicativa – 18.3.2 - Movimentação do valor presente da obrigação (VPO).

Os compromissos atuariais e os custos com os planos de benefícios definidos de pensão e aposentadoria e os de assistência médica dependem de uma série de premissas financeiras e demográficas. Dentre as principais estão:

a) Taxa de desconto - compreende a curva de inflação projetada com base no mercado mais juros reais apurados por meio de uma taxa equivalente, que conjuga o perfil de maturidade das obrigações de pensão e saúde com a curva futura de retorno dos títulos de mais longo prazo do governo brasileiro; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 104/129

b) Taxa de variação de custos médicos e hospitalares - premissa representada pela projeção de taxa de crescimento dos custos médicos e hospitalares, baseada no histórico de desembolsos para cada indivíduo (per capita) da companhia nos últimos cinco anos, que se iguala à taxa da inflação geral da economia no prazo de 30 anos.

Em conjunto com outras premissas atuariais, a taxa de desconto e taxa de variação de custos médicos e hospitalares são revisadas, anualmente, e podem divergir dos resultados reais devido a mudanças nas condições de mercado e econômicas.

As incertezas de mensuração associadas à obrigação de benefício definido e análise de sensibilidade das taxas de desconto e de variação de custos médicos e hospitalares estão divulgadas nas notas explicativas 18.3.6 e 18.3.7, respectivamente.

4.5. Fontes de incerteza em provisões para processos judiciais e contingências

A companhia é parte em arbitragens, processos judiciais e administrativos envolvendo questões cíveis, fiscais, trabalhistas e ambientais decorrentes do curso normal de suas operações e considera estimativas para reconhecer os valores e a probabilidade de saída de recursos com base em pareceres e avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e nos julgamentos da Administração.

Essas estimativas são realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de casos com teses semelhantes e essencialmente levam em consideração fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Especificamente para ações trabalhistas de terceirizados, a companhia estima a perda esperada através de um procedimento estatístico em virtude do volume de ações com características similares.

Decisões arbitrais, judiciais e administrativas em ações contra a companhia, nova jurisprudência e alterações no conjunto de provas existentes podem resultar na alteração da probabilidade de saída de recursos e suas mensurações mediante análise de seus fundamentos.

Informações sobre processos provisionados e contingências são apresentadas na nota explicativa 19.

4.6. Fontes de incerteza em obrigações de desmantelamento de áreas

A companhia tem obrigações legais de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas ao final das operações, sendo estas últimas as mais significativas. As estimativas de custos de futuras remoções e recuperações ambientais são realizadas com base nas informações atuais sobre custos e planos de recuperação esperados. A previsão do momento de realização dos custos com obrigações de desmantelamento de áreas é baseada no prazo de exaustão das reservas provadas de acordo com os critérios estabelecidos pela ANP/SPE. Revisões nas estimativas de reservas que impliquem em mudanças no prazo de exaustão afetam o cálculo da provisão. A nota explicativa 4.1 contém informações adicionais sobre revisões nas estimativas de reservas da companhia.

Essas obrigações são reconhecidas a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto livre de risco, ajustada ao risco de crédito da companhia. Variações na taxa de desconto, por menor que sejam, podem ocasionar grandes variações no valor reconhecido em função dos longos períodos até a data de remoção dos ativos e de restauração ambiental do local de operação da maioria dos projetos da companhia.

Os cálculos para a determinação do montante a ser provisionado são complexos, uma vez que: i) a maior parte das obrigações ocorrerão no longo prazo; ii) os contratos e regulamentações possuem descrições subjetivas das práticas de remoção e restauração e dos critérios a serem atendidos quando do momento da remoção e restauração efetivas; e iii) as tecnologias e custos de remoção de ativos sofrem alterações constantemente, juntamente com as regulamentações ambientais e de segurança. Adicionalmente, os custos de remoção são, em grande parte, denominados em moeda estrangeira, podendo ocasionar variações significativas na revisão das estimativas em função do câmbio.

A companhia está constantemente conduzindo estudos para incorporar tecnologias e procedimentos de modo a otimizar as operações de descomissionamento, considerando as melhores práticas da indústria. Contudo, os prazos e os valores dos fluxos de caixa futuros estão sujeitos a incertezas significativas.

Em caso de venda total ou parcial de participação em contratos de Exploração e Produção, a companhia permanece solidariamente responsável pelos custos de desmantelamento de áreas após o encerramento da produção, caso o adquirente deixe de cumprir esta obrigação, conforme determinação da ANP.

A análise de sensibilidade das taxas de desconto e outras informações sobre as obrigações de desmantelamento de áreas são apresentadas na nota explicativa 20.

4.7. Fontes de incerteza em arrendamentos

A companhia utiliza taxas incrementais sobre empréstimos da companhia para descontar os fluxos de caixa dos pagamentos de arrendamentos, cujas taxas implícitas não podem ser determinadas imediatamente.

As taxas incrementais são estimadas a partir das taxas de captação corporativa (obtidas pelos rendimentos – *yields* - de títulos emitidos pela Petrobras), que levam em conta a taxa livre de risco e o prêmio de risco de crédito da companhia, ajustadas para refletir as condições e características específicas do arrendamento, como o risco do ambiente econômico do país, o impacto das garantias, a moeda e a duration do respectivo fluxo de pagamento.

Os valores presentes dos passivos de arrendamentos são determinados com base nas taxas incrementais estimadas na data de início de cada arrendamento. Portanto, mesmo nos casos em que contratos de arrendamento possuam características semelhantes, seus fluxos de caixas podem ser descontados por taxas incrementais significativamente diferentes em função das condições da taxa de captação corporativa da companhia na data de início de cada arrendamento.

A nota explicativa 31 apresenta as principais informações por família de contratos de arrendamento.

4.8. Fontes de incerteza na contabilidade de hedge de fluxo de caixa de exportação

O cálculo das "exportações futuras altamente prováveis" tem como base as exportações previstas no Plano de Negócios corrente e, em menor escala, em projeções mensais de curto prazo, representando uma parcela dos valores projetados para a receita de exportação.

O valor estimado como altamente provável é obtido considerando-se a incerteza futura acerca do preço do petróleo, produção de óleo e demanda por produtos em um modelo de otimização das operações e investimentos da companhia, além de respeitar o perfil histórico de volume exportado em relação à produção total de óleo.

Conforme descrito na nota 33.4.1, a parcela eficaz dos ganhos e perdas cambiais decorrentes dos instrumentos de proteção é reconhecida no patrimônio líquido, em outros resultados abrangentes, e transferida para o resultado financeiro quando o item protegido afetar o resultado do período. No entanto, podem ocorrer situações em que as exportações, cujas variações cambiais foram designadas em relação de hedge, deixem de ser previstas. Nestes casos, a variação cambial, referente às proporções dos fluxos de caixa das dívidas que excederem o total das exportações que ainda sejam consideradas previstas, acumulada no patrimônio líquido até a data da revisão na previsão, é reclassificada imediatamente para o resultado.

Para o longo prazo, os valores das exportações futuras são recalculados a cada alteração de premissa na projeção do Plano Estratégico, enquanto para o curto prazo o recálculo é realizado mensalmente. A metodologia utilizada para seu cálculo e os seus respectivos parâmetros são reavaliados pelo menos uma vez ao ano.

Outras informações e análises de sensibilidades da contabilidade de hedge de fluxo de caixa de exportação são divulgadas na nota explicativa 33.4.1.

4.9. Fontes de incerteza em imposto de renda e contribuição social correntes

As regras e regulamentos de tributos sobre lucro podem ser interpretados de forma diferente pelas autoridades fiscais, podendo ocorrer situações em que tais interpretações divirjam do entendimento da companhia.

As incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro representam os riscos de que a autoridade fiscal não aceite um determinado tratamento tributário aplicado pela companhia, principalmente relacionados a diferentes interpretações sobre aplicabilidade e montantes de deduções e adições à base de cálculo de IRPJ e CSLL. Com base na melhor forma de estimar a resolução da incerteza, a companhia avalia cada tratamento fiscal incerto separadamente ou em conjunto de temas onde há interdependência quanto ao resultado esperado.

A companhia estima a probabilidade de aceitação do tratamento fiscal incerto pela autoridade fiscal com base em avaliações técnicas, considerando precedentes jurisprudenciais aplicáveis à legislação tributária vigente, que podem ser impactados principalmente por mudanças nas regras fiscais ou decisões judiciais que alterem a análise dos fundamentos da incerteza. Os riscos tributários identificados são prontamente avaliados, tratados e, quando aplicável, deliberados por meio de metodologia de gestão de riscos tributários, previamente implementada.

Se for provável que as autoridades fiscais aceitem um tratamento fiscal incerto, os valores registrados nas demonstrações financeiras são consistentes com a escrituração fiscal e, portanto, nenhuma incerteza é refletida na mensuração dos tributos sobre o lucro corrente ou diferido. Caso não seja provável, a incerteza é refletida na mensuração dos tributos sobre o lucro nas demonstrações financeiras.

Na medida que a companhia conclua que não é provável que as autoridades fiscais aceitem um tratamento fiscal incerto, os valores registrados nas demonstrações financeiras devem refletir essa incerteza na mensuração dos tributos sobre o lucro corrente ou diferido.

O efeito da incerteza para cada tratamento fiscal incerto é estimado utilizando o método que forneça a melhor previsão da resolução da incerteza. O método do valor mais provável fornece como estimativa o único valor mais provável em um conjunto de resultados possíveis, enquanto o método do valor esperado representa a soma de valores de probabilidade ponderada na faixa de resultados possíveis.

Informações adicionais sobre tratamento fiscal incerto de tributos sobre o lucro são divulgadas na nota explicativa 17.1.

4.10. Fontes de incerteza nas perdas de crédito esperada de ativos financeiros

Perdas de crédito correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à entidade e todos os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juros efetiva original. A perda de crédito esperada (PCE) de um ativo financeiro corresponde à média ponderada de perdas de crédito com os respectivos riscos de inadimplência, que possam ocorrer conforme as ponderações.

A provisão de perdas de crédito esperadas para ativos financeiros se baseia em premissas de risco de default, determinação da ocorrência ou não de aumento significativo no risco de crédito, fator de recuperação, além de informações sobre atrasos nos pagamentos e avaliações do instrumento financeiro com base em classificações externas de riscos e metodologias internas de avaliação.

As notas explicativas 14.2 e 14.3 apresentam detalhamentos sobre os valores de PCE reconhecidos pela companhia.

4.11. Fontes de incerteza sobre recebíveis oriundos da compensação do Excedente da Cessão Onerosa, parcerias e desinvestimentos

Como resultado da 2ª rodada de licitações do Excedente da Cessão Onerosa no regime de Partilha de Produção, a companhia celebrou, em 2022, aditivos e novos acordos junto aos parceiros nos campos de Atapu e Sépia. Esses acordos preveem, além das compensações já recebidas mediante suas assinaturas, possíveis valores adicionais a receber que podem ser devidos à companhia, conforme condições descritas na nota explicativa 29.3.

Adicionalmente, ao longo dos últimos anos a companhia alienou ativos considerados não estratégicos e estabeleceu parcerias em ativos de E&P visando, dentre outros objetivos, compartilhamento de riscos e o desenvolvimento de novas tecnologias. Tais transações foram realizadas através de parcerias (nota explicativa 27) e desinvestimentos, com procedimentos alinhados à legislação vigente e órgãos reguladores. Em algumas dessas transações, também estão previstos recebimentos condicionados a cláusulas contratuais (nota explicativa 29.3).

5. Mudanças Climáticas

Mudanças climáticas podem resultar em efeitos negativos e positivos para a companhia. Potenciais efeitos negativos das mudanças climáticas para a companhia são denominados riscos relacionados ao clima (riscos climáticos). Inversamente, potenciais efeitos positivos das mudanças climáticas para a companhia são denominados oportunidades relacionadas ao clima.

Riscos climáticos são categorizados como: (i) riscos de transição relacionados ao clima (riscos de transição); e (ii) riscos físicos relacionados ao clima (riscos físicos).

5.1. Efeitos dos riscos climáticos nas estimativas contábeis

Estimativas contábeis são valores monetários nas demonstrações financeiras que estão sujeitos a incertezas de mensuração.

As seguintes informações utilizadas em estimativas contábeis relevantes da companhia são, em grande parte, determinadas com base nas premissas e projeções do Plano de Negócios (PN) da Petrobras:

- Valor em uso considerado nos testes de recuperabilidade de ativos (nota explicativa 4.2.1);
- Prazos e custos utilizados na mensuração da provisão para desmantelamento de áreas (nota explicativa 4.6);
- Exportações futuras altamente prováveis utilizadas na contabilidade de hedge de fluxo de caixa de exportação (nota explicativa 4.8); e
- Vidas úteis dos ativos imobilizados e intangíveis utilizadas na mensuração das despesas com depreciação, amortização e depleção (notas explicativas 23 e 24).

Conforme especificado no tópico a seguir, a companhia considerou os impactos relacionados aos riscos climáticos no seu Planejamento de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração, atualizado a cada ano, o que inclui as ações para o atingimento dos seus compromissos climáticos e de sua ambição de neutralizar as suas emissões líquidas operacionais de Gases de Efeito Estufa GEE (escopos 1[1] e 2[2]) até 2050.

A ambição e os compromissos acima não constituem garantias de desempenho futuro pela companhia e estão sujeitos a premissas que podem não se materializar e a riscos e incertezas que são difíceis de prever.

a) Risco de transição para economia de baixo carbono

Os riscos de transição decorrem dos esforços para a transição para uma economia de baixo carbono. Nessa categoria, a companhia identificou os seguintes riscos que, razoavelmente, podem ser esperados de afetar os seus fluxos de caixa, o seu acesso a financiamento ou o seu custo de capital:

Risco	Descrição	Horizonte de tempo [2]
Mercado	Aumento da demanda por energia e produtos de baixo carbono e da preferência por produtos fósseis com menor intensidade de GEE nos processos produtivos, levando à redução da demanda por petróleo e consequente queda de preços dos produtos fósseis. No Brasil a demanda de nossos produtos pode ser afetada, por exemplo, pelo aumento da demanda por combustíveis alternativos, também estimulados por Políticas Públicas integradas na Lei do Combustível do Futuro[1], entre outras.	Médio e longo prazo
Tecnológico	Perda de competitividade pela não implementação ou implementação de tecnologias pouco eficazes ou pouco efetivas para redução de emissões de nossas operações e produtos.	Médio e longo prazo
Regulatório	Estabelecimento de exigências regulatórias mais rigorosas quanto ao controle de emissões de GEE e demais requisitos relacionados às mudanças climáticas, podendo causar restrições operacionais e penalidades financeiras às nossas atividades. No Brasil, um exemplo é a regulação para a adoção de um instrumento de precificação de carbono, considerando o estabelecido na Lei 15.042/2024, a qual institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), acarretando em custos adicionais para as nossas operações.	Médio e longo prazo
Legal e Reputacional	Litígios e/ou perda de reputação por não atendimento de compromissos climáticos.	Médio prazo

(1) Legislação que alinha uma série de iniciativas para estimular e orientar a produção de biocombustíveis e reduzir a emissão de gases de efeito estufa – GEE, compreendendo o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano. Ademais, altera os limites máximo e mínimo do teor de mistura de etanol anidro à gasolina e o teor de mistura de biodiesel ao óleo diesel e dispõe sobre regulamentação e fiscalização das atividades de captura e de estocagem geológica de dióxido de carbono e sobre a regulamentação da produção e comercialização dos combustíveis sintéticos. Também promove a integração de iniciativas e medidas adotadas no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), do Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve).
(2) Critério adotado para o horizonte de tempo: curto prazo (1 ano), médio prazo (entre 1 e 5 anos) e longo prazo (após 5 anos).

Os riscos listados acima foram considerados na elaboração do Plano de Negócios 2025-2029 (PN 25-29) da companhia. Tal consideração se baseou nas seguintes premissas de ambiente externo que refletem a dinâmica do setor de energia:

- Crescimento econômico moderado em relação ao passado recente;
- Mudanças em hábitos de consumo e comportamentos;
- Políticas públicas que focarão em mobilidade, qualidade do ar e adaptação da infraestrutura urbana às mudanças climáticas;
- Coordenação internacional nos esforços para a redução das emissões de GEEs;
- Regulações em prol da transição energética e descarbonização, o que induzirá a redução do consumo de combustíveis fósseis; e
- Difusão de tecnologias de uso final que reduzam a necessidade de consumo de combustíveis fósseis.

Como resultado dessa visão, a demanda e os preços, domésticos e internacionais, dos principais produtos que a companhia considera no PN 25-29 são afetados negativamente.

Em 2024, a companhia adotou três cenários distintos que são utilizados para diferentes finalidades nas suas atividades de planejamento. Esses cenários são chamados de Adaptação, Negociação e Compromisso e, em todos eles, observa-se desaceleração e posterior retração das fontes fósseis. Especificamente o cenário Negociação, utilizado como referência para quantificação do Plano de Negócios da companhia, considera que as fontes fósseis, que atualmente representam aproximadamente 80% das fontes primárias de energia da matriz mundial, passarão a representar algo próximo a 48% em 2050. Já a participação do petróleo, cairá dos atuais 30%, para algo mais próximo de 20% das fontes primárias de energia no mundo.

O preço do Brent considerado no cenário de referência do Plano de Negócios reduz de US$ 80/Barril em 2024 para US$ 65/Barril em 2050. Informações adicionais sobre o comportamento do preço do Brent, considerado no cenário de referência do Plano de Negócios da companhia, podem ser encontradas na nota explicativa 25. Na tabela a seguir são comparados os preços de petróleo utilizados no cenário de referência do Planejamento Estratégico para os anos de 2030 e 2050 com aqueles previstos nos cenários Announced Pledges Scenario (APS) e Net Zero Emission (NZE) da Agência Internacional de Energia (AIE) , ainda que não sejam utilizados corporativamente pela companhia:

Preço do Brent US$/Barril	2030	2050
PN	65	65
APS	72	58
NZE	42	25

De acordo com a AIE, o cenário APS considera todos os compromissos climáticos feitos por governos em todo o mundo, incluindo Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), bem como metas net zero de longo prazo, e pressupõe que serão cumpridas na íntegra e no prazo, mantendo, com probabilidade de 50%, o aumento de temperatura em 2100 em torno de 1,7 ºC. Já o cenário NZE, de acordo com a AIE, mostra um caminho para que o setor energético global atinja emissões líquidas zero de CO^2 até 2050, sendo consistente com a limitação do aumento da temperatura a 1,5 ºC (com pelo menos 50% de probabilidade).

Adicionalmente, o PN inclui ações da companhia para o atingimento dos compromissos de sustentabilidade em carbono, tais como projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de baixo carbono e projetos de descarbonização das operações. Tais ações visam responder aos riscos de transição, bem como refletir as oportunidades climáticas.

Nas estimativas contábeis da companhia, não foi incorporada a incidência do preço de carbono. No momento, como existem incertezas a respeito da operacionalização e da dinâmica do mercado de carbono no Brasil, a companhia entende ser necessário aguardar a regulamentação da Lei nº 15.042 de 2024, que institui o SBCE, para que sejam definidos os detalhes necessários e suficientes para projetar de forma confiável e com razoabilidade o impacto nos fluxos de caixa dos ativos da Petrobras e em suas Unidades Geradoras de Caixa.

[1] Emissões diretas de GEE que ocorrem de fontes que são de propriedade ou controladas pela empresa.
[2] Emissões de GEE provenientes da geração de eletricidade e vapor comprados consumidos pela empresa, que ocorrem nas instalações onde a eletricidade e o vapor são gerados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 105/129

a.1) Efeitos no valor em uso nos testes de recuperabilidade de ativos

Ao mensurar o valor em uso dos seus ativos, a companhia baseia suas projeções de fluxo de caixa em premissas razoáveis e fundamentadas que representem a melhor estimativa, por parte da administração, do conjunto de condições econômicas.

Uma transição para uma economia de baixo carbono mais rápida do que a projetada no PN pode resultar em preços do Brent e em uma demanda por nossos produtos abaixo do que foi considerado para estimarmos o valor em uso utilizado nos testes de recuperabilidade dos ativos da companhia.

A redução do valor em uso dos ativos da companhia pode acarretar o reconhecimento de perdas por não recuperabilidade dos valores contábeis desses ativos.

Dado que o preço do petróleo é uma variável que influencia de forma determinante o valor recuperável dos ativos, foi calculada a sensibilidade da utilização dos preços do Brent, constantes nos cenários APS e NZE, no teste de recuperabilidade dos ativos no Brasil do segmento de E&P da companhia.

Utilizando os preços constantes nos cenários APS e NZE para realizar uma análise de sensibilidade sobre a receita bruta projetada e as participações governamentais sobre tais receitas e, calculando o efeito dos tributos sobre o lucro somente sobre tais itens sensibilizados, mas mantendo inalterados todos os demais componentes, variáveis, premissas e dados para cálculo do valor recuperável, o segmento E&P da Controladora, sobre a perda de recuperabilidade reconhecida pela companhia, conforme divulgada na nota explicativa 25, teria uma reversão de perda de recuperabilidade adicional bruta de R$ 2.710 no cenário APS e uma perda de recuperabilidade adicional bruta de R$ 69.505 no cenário NZE, concentrada nos campos da Bacia de Campos.

As simulações utilizadas para testar a sensibilidade, com base nos preços do Brent constantes nos cenários APS e NZE, não são consideradas pela companhia como as melhores estimativas para determinar impactos esperados de perda de recuperabilidade, tampouco os impactos estimados nas receitas brutas ou no lucro líquido.

Dado que o preço do carbono não foi incorporado às estimativas contábeis da companhia, foi calculada a sensibilidade do efeito do custo da precificação das emissões de GEE no teste de recuperabilidade dos ativos no Brasil do segmento de E&P, considerando um valor monetário cobrado por tonelada de emissão de CO_2 a partir de 2030 e a existência de cotas gratuitas de emissão.

Neste contexto, utilizando como base um preço de US$10/ CO_2 em 2030, US$ 49,7/ CO_2 em 2035, US$ 68/ CO_2 em 2040, US$ 84,8/ CO_2 em 2045 e US$ 100,3/ CO_2 em 2050, incluindo isenções de emissões com redução gradual, para simular um fluxo de desembolsos adicionais, considerando os efeitos dos tributos sobre o lucro sobre tais desembolsos, e mantendo inalterados todos os demais componentes, variáveis, premissas e dados para cálculo do valor recuperável, o segmento do E&P da Controladora teria uma perda de recuperabilidade adicional bruta de R$ 1.439.

A simulação, utilizada para a sensibilidade do efeito do custo da precificação das emissões de GEE no teste de recuperabilidade dos ativos, não é considerada pela companhia como a melhor estimativa para determinar impactos esperados de perda de recuperabilidade, tampouco os impactos estimados nas despesas ou no lucro líquido.

a.2) Efeitos no desmantelamento de áreas

Em função das suas operações, a companhia é obrigada legalmente a remover equipamentos e restaurar áreas terrestres ou marítimas. Em 31 de dezembro de 2024, o valor da provisão de desmantelamento de áreas reconhecida pela Controladora totalizou R$ 161.647, conforme nota explicativa 20. Em bases não descontadas, o valor nominal seria de R$ 321.709.

Os prazos estimados utilizados pela companhia para provisionar o desmantelamento de áreas são coerentes com as vidas úteis dos ativos envolvidos. O prazo médio de desmantelamento dos ativos de óleo e gás, ponderado pelos seus valores contábeis, é de 14 anos.

Durante o ano de 2024, não foram emitidas regulamentações governamentais vinculadas a questões climáticas que alteraram ou possuíssem potencial para alterar o prazo de desmantelamento dos ativos da Controladora, bem como não foram identificados gatilhos que acelerassem as datas esperadas de desmantelamento dos ativos da companhia em razão das suas metas climáticas e sua ambição de neutralizar as emissões líquidas operacionais de GEE (Escopos 1 e 2) até 2050.

Uma transição para uma economia de baixo carbono mais rápida do que a prevista pela companhia pode acelerar o prazo de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas. Tal aceleração aumentaria o valor presente das obrigações de desmantelamento reconhecidas pela companhia.

Para ilustrar o efeito de uma eventual aceleração da transição energética, a companhia estima que a provisão de desmantelamento aumentaria em R$ 6.786, R$ 22.001 e R$ 36.612 caso os prazos atualmente utilizados fossem antecipados em um, três e cinco anos, respectivamente. Esta sensibilidade assumiu que todos os demais componentes, variáveis, premissas e dados para cálculo da provisão se mantiveram inalterados. Os intervalos de anos utilizados não se destinam a ser previsões de eventos ou resultados futuros prováveis.

a.3) Efeitos nas "exportações futuras altamente prováveis" utilizadas na contabilidade de hedge de fluxo de caixa de exportação

Uma transição para uma economia de baixo carbono mais rápida do que a prevista pela companhia pode impactar negativamente as exportações futuras da companhia. Tal impacto pode fazer com que determinadas exportações, cujas variações cambiais foram designadas em relação de hedge, deixem de ser consideradas altamente prováveis, mas continuem previstas, ou, a depender da magnitude da transição e de sua velocidade, deixem de ser consideradas previstas. As consequências de tais impactos estão descritas na prática contábil da nota explicativa 33.4.1 (a), envolvendo as exportações futuras da companhia.

O cálculo das "exportações futuras altamente prováveis" tem como base as exportações previstas no PN, conforme nota explicativa 4.8. A companhia considera como "exportações futuras altamente prováveis" apenas uma parte do total de suas exportações previstas. Ao determinar exportações futuras como altamente prováveis, e, portanto, elegíveis como item protegido para aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa, a companhia considerou os impactos decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono, incluindo as variáveis preço do Brent e demanda por produtos, e não incorporou o preço do carbono na estimativa.

Com base nos preços do Brent, constantes nos cenários APS e NZE, foram elaboradas análises de sensibilidade da necessidade de reclassificação de variação cambial registrada no patrimônio líquido para o resultado. Tal sensibilidade simulou um novo fluxo de caixa futuro das exportações, alterando apenas a variável preço, mantendo inalterados todos os demais componentes, variáveis, premissas e dados. Em tal sensibilidade, verificou-se que seria necessário reclassificar perdas cambiais registradas no patrimônio líquido para o resultado, estimadas em R$ 61 apenas no cenário NZE.

As simulações utilizadas para testar a sensibilidade, com base nos preços do Brent constantes nos cenários APS e NZE, não são consideradas pela companhia como as melhores estimativas para determinar impactos esperados de reclassificação de variação cambial registrada no patrimônio líquido para o resultado.

a.4) Efeitos nas vidas úteis dos ativos imobilizados

Uma transição para uma economia de baixo carbono mais rápida do que a prevista pela companhia pode reduzir a vida útil dos seus ativos, o que pode acarretar no aumento das despesas anuais de depreciação, depleção e amortização.

Os ativos relacionados diretamente à produção de petróleo e gás de uma área contratada são depletados pelo método das unidades produzidas e depreciados ou amortizados pelo método linear. Em 31 de dezembro de 2024, o valor contábil desses ativos que se encontram em operação no Brasil é de R$ 560.103 e eles não possuem valores materiais de depreciação ou amortização após 2050.

Conforme mencionado no item "Risco de transição para economia de baixo carbono", o cenário de referência do Planejamento Estratégico indica que haverá demanda mundial persistente por petróleo nas próximas décadas. Adicionalmente, os cálculos da produção esperada e das reservas de petróleo e gás, constantes em tal cenário, levam em consideração os impactos da transição para uma economia de baixo carbono.

O parque de refino da companhia é composto por 10 refinarias no Brasil. Com base nas atuais taxas de depreciação dos ativos que se encontram em operação, aplicadas sobre os respectivos valores contábeis em 31 de dezembro de 2024, que totalizam R$ 57.096, e, assumindo nenhum investimento adicional, não há valores materiais de depreciação dessas refinarias após 2050.

A companhia estima, ainda que decrescente, demanda persistente por derivados de petróleo nas próximas décadas, que deverão ser fornecidos progressivamente em modelos com menor intensidade de carbono. Diante disso, as taxas de depreciação utilizadas pela companhia para o parque do refino estão aderentes à transição para uma economia de baixo carbono.

Os ativos de gás e energia no Brasil, que incluem o parque termelétrico, são depreciados pelo método linear. Com base nas atuais taxas de depreciação dos ativos que se encontram em operação, aplicadas sobre os respectivos valores contábeis em 31 de dezembro de 2024, que totalizam R$ 21.408, e, assumindo nenhum investimento adicional, não há valores materiais de depreciação desses ativos após 2050.

Neste contexto, com base nas informações disponíveis, a companhia não prevê mudanças significativas na vida útil das suas refinarias, dos ativos relacionados diretamente à produção de petróleo e gás e aos ativos de gás e energia em razão da transição para uma economia de baixo carbono. Tais ativos representam 92% do total dos ativos da companhia em operação.

b) Riscos Físicos

Riscos físicos resultam de mudanças no clima que podem ser por evento (risco físico agudo) ou de alterações de longo prazo em padrões climáticos (risco físico crônico). Nessa categoria, a companhia não vislumbra que as alterações ocasionadas pela mudança climática tenham efeito material nas estimativas contábeis considerando os riscos identificados atualmente.

6. Novas normas e interpretações

6.1. International Accounting Standards Board (IASB)

Os principais normativos emitidos pelo IASB que ainda não entraram em vigor e não tiveram adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2024 são:

Norma	Descrição	Data de vigência e disposição transitória
Lack of Exchangeability - Amendments to IAS 21	As emendas estabelecem que quando uma moeda não for conversível por outra na data da mensuração, a taxa de câmbio à vista deve ser estimada. Adicionalmente, as emendas orientam sobre como avaliar a conversibilidade entre moedas e como determinar a taxa de câmbio à vista quando da ausência da conversibilidade. Quando a taxa de câmbio à vista for estimada porque uma moeda não é conversível por outra moeda, devem ser divulgadas informações que permitam entender como a moeda não conversível por outra moeda afeta, ou se espera que afete, a demonstração do resultado, o balanço patrimonial e a demonstração dos fluxos de caixa.	1º de janeiro de 2025 com regras de transição específicas.
Annual Improvements – Volume 11	As emendas alteram pontualmente requerimentos relacionados aos seguintes temas e normativos: preço de transação e desreconhecimento de passivos de arrendamentos (IFRS 9 *Financial Instruments*); método de custo (IAS 7 *Statement of Cash Flows*); divulgação de ganho ou perda no desreconhecimento de ativos, e divulgação do risco de crédito (IFRS 7 *Financial Instruments: Disclosures*); determinação de um 'agente de facto' (IFRS 10 *Consolidated Financial Statements*); e contabilização de hedge para um adotante pela primeira vez (IFRS 1 *First-Time Adoption of International Financial Reporting Standards*).	1º de janeiro de 2026 com regras de transição específicas.
Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments - Amendments to IFRS 9 and IFRS 7	De forma geral, as emendas à IFRS 9 trazem esclarecimentos sobre: avaliação dos fluxos de caixa contratuais para classificação de ativos; ativos financeiros non-recourse e instrumentos contratualmente vinculados. Adicionalmente, as emendas à IFRS 9 trazem esclarecimentos quanto à data do reconhecimento inicial ou desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros, e a possibilidade de desreconhecer passivos financeiros que serão liquidados em caixa por meio de um sistema eletrônico de pagamento, antes da data da liquidação, desde que determinados critérios sejam atendidos. Já as emendas à IFRS 7 trazem novos requerimentos de divulgação.	1º de janeiro de 2026 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas
Contracts Referencing Nature-dependent Electricity - Amendments to IFRS 9 and IFRS 7	As emendas promovem alterações nas IFRS 9 e IFRS 7 para fins de reporte de contratos de eletricidade relacionados à natureza. Tais emendas incluem: esclarecimento sobre aplicação dos requerimentos *own-use;* permissão da utilização da contabilização de *hedge* se esses contratos forem utilizados como instrumentos de *hedge*; e requerimentos adicionais de divulgação.	1º de janeiro de 2026 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas
IFRS 18 - Presentation and Disclosure in Financial Statements	A IFRS 18 estabelece novos requerimentos para a apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, em substituição à IAS 1 - *Presentation of Financial Statements*. Entre outros, foram incluídos novos requerimentos sobre: a. Apresentação da demonstração do resultado, incluindo a obrigação de classificar todas as receitas e despesas em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas; b. Divulgação de medidas de desempenho definidas pela gestão; c. Orientação sobre agregação ou desagregação de informações; e d. Novos requerimentos de divulgação. Adicionalmente, foram feitas determinadas alterações em outros normativos incluindo requerimentos contábeis que tratam da demonstração dos fluxos de caixa. Nesse último, entre outras modificações, foi removida a opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros.	1º de janeiro de 2027 aplicação retrospectiva com regras de transição específicas.
IFRS 19 - Subsidiaries without Public Accountability: Disclosures	A IFRS 19 é uma norma de aplicação voluntária que permite que entidades elegíveis forneçam divulgações reduzidas ao aplicar os padrões contábeis IFRS em suas demonstrações financeiras. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10, não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.	1º de janeiro de 2027 com regras de transição específicas

Em relação ao normativo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com as avaliações realizadas, a companhia estima que não há impactos materiais na aplicação inicial em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Quanto aos normativos que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, a companhia está avaliando os efeitos da aplicação inicial em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

6.2. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

O CPC emite pronunciamentos, revisões de pronunciamentos e interpretações tidos como análogos aos IFRS, tal como emitidos pelo IASB. A seguir são apresentados os normativos emitidos pelo CPC que ainda não entraram em vigor, e não tiveram sua adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2024, bem como os IFRS equivalentes, quando aplicável:

Pronunciamento, revisão ou interpretação do CPC	IFRS equivalente	Data de vigência
Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto – CPC 18 (R3)*	*IAS 28 Investments in Associates and Joint Ventures*	1º de janeiro de 2025
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27	*Amendments to IAS 21 (Lack of Exchangeability)*	1º de janeiro de 2025
Interpretação Técnica ICPC 09 (R3) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial ICPC 09 (R3)**	*Sem equivalência às IFRS*	1º de janeiro de 2025
Orientação Técnica OCPC 10 – Créditos de Carbono, Permissões de Emissões (*allowances*) e Créditos de Descarbonização (CBIO) (OCPC 10)	*Sem equivalência às IFRS*	1º de janeiro de 2025

* Emitido em substituição ao CPC 18 (R2).
** Emitida em substituição à ICPC 09 (R2).

A OCPC 10 trata dos critérios contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos eventos econômicos relacionados à participação ou atuação de entidades em mercados compulsórios ou voluntários de créditos de carbono (tCO2e), comumente chamados de mercados de créditos de carbono, permissões de emissão (*allowances*) e créditos de descarbonização (CBIO). A companhia está avaliando os efeitos da aplicação inicial da OCPC 10 em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

O efeito esperado da aplicação inicial da Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27 é o mesmo que foi apresentado para o respectivo normativo emitido pelo IASB apresentado na nota explicativa item 6.1.

Em relação ao CPC 18 (R3) e à ICPC 09(R3), em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com as avaliações realizadas, a companhia não estima impactos quando da aplicação inicial nas demonstrações financeiras individuais da Petrobras e nas demonstrações financeiras consolidadas.

7. Gestão de Capital

A gestão de capital da companhia tem como objetivo a manutenção de sua estrutura de capital a níveis adequados, visando à continuidade dos seus negócios e a maximização do valor para acionistas e investidores. A principal fonte de recursos da companhia é a geração operacional de caixa.

A estratégia financeira do Plano de Negócios 25-29 tem como foco:

- Geração de caixa superior aos investimentos e obrigações financeiras;
- Investimentos com alto retorno e somente aprovados com valor presente líquido positivo em cenário de robustez (Brent US$ 45/bbl);
- Estrutura de capital eficiente, com mais flexibilidade e baixa alavancagem em cenários desafiadores; e
- Distribuição de dividendos ordinários conforme política de remuneração aos acionistas vigente, com flexibilidade para pagamentos extraordinários.

A meta de endividamento foi flexibilizada para teto de US$ 75 bilhões, com convergência para o patamar de US$ 65 bilhões.

Em 2024, a Petrobras obteve EBITDA ajustado recorrente positivo e consistência na geração de caixa por meio do Fluxo de Caixa Operacional (FCO), desempenho que permitiu retorno à sociedade através do pagamento de tributos e de dividendos.

Adicionalmente, a companhia reduziu em 2024 o endividamento bruto em US$ 2.289 milhões, mantendo-se dentro do intervalo de referência estipulado em seu planejamento. O endividamento líquido aumentou US$ 7.542 milhões. Em reais, o endividamento bruto aumentou 23%, enquanto o endividamento líquido aumentou 49%, conforme quadro a seguir:

	Em milhões de US$		Consolidado	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Endividamento bruto	60.311	62.600	373.467	303.062
Caixa e equivalentes de Caixa e TVM (títulos públicos federais, CDB e *time deposits*)	(8.071)	(17.902)	(49.978)	(86.670)
Endividamento líquido	**52.240**	**44.698**	**323.489**	**216.392**

O EBITDA ajustado adotado pela Petrobras não considera o resultado de determinadas operações, com o objetivo de fornecer uma visão sobre o potencial de geração de caixa. O endividamento líquido representa o total de financiamento e o arrendamento, deduzindo-se o caixa e equivalentes de caixa e o TVM. Estas medidas não são definidas segundo as Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS e não devem ser consideradas isoladamente ou em substituição às métricas de lucro, endividamento e geração de caixa operacional em IFRS, tampouco ser base de comparação com os indicadores de outras empresas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 106/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8. Caixa e equivalentes de caixa e Títulos e valores mobiliários

8.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, os quais atendem à definição de equivalentes de caixa.

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e bancos	841	501	81	87
Aplicações financeiras de curto prazo				
- No País				
Fundos de investimentos DI e operações compromissadas	8.996	8.434	1.763	2.348
Outros fundos de investimentos	1.152	1.352	41	20
	10.148	9.786	1.804	2.368
- No exterior				
Time deposits	4.509	37.458	1.239	–
Auto Invest e contas remuneradas	4.495	13.807	10	107
Outras aplicações financeiras	261	61	–	–
	9.265	51.326	1.249	107
Total das aplicações financeiras de curto prazo	19.413	61.112	3.053	2.475
Total de caixa e equivalentes de caixa	**20.254**	**61.613**	**3.134**	**2.562**

Os fundos de investimentos no país têm seus recursos aplicados em títulos públicos federais brasileiros e em operações lastreadas em títulos públicos (compromissadas), cujos prazos de vencimento são de até três meses, contados a partir da data de aquisição. As aplicações no exterior são compostas por time deposits com prazos de até três meses, contados a partir da data de aquisição e por outras aplicações em contas remuneradas com liquidez diária.

Os principais usos destes recursos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram para pagamento de dividendos e recompra de ações de R$ 102.611, cumprimento do serviço da dívida, recompra e resgate de títulos no mercado de capitais internacional e amortizações de arrendamentos, no total de R$ 88.881, bem como para realização de investimentos no montante de R$ 79.856.

Os principais recursos constituídos foram substancialmente proporcionados por uma geração de caixa operacional de R$ 204.037, captações no valor de R$ 12.027, recebimentos pela venda de ativos e de participações societárias de R$ 4.381 e compensação financeira por acordos de coparticipação de R$ 1.951.

Prática contábil

Como equivalentes de caixa são consideradas aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

8.2. Títulos e valores mobiliários

			31.12.2024		Consolidado 31.12.2023	Controladora 31.12.2024	Controladora 31.12.2023
	País	Exterior	Total	País	Total	Total	Total
Valor justo por meio do resultado	3.290	–	3.290	4.485	4.485	3.290	4.485
Custo amortizado - CDB e *time deposits*	14.012	12.422	26.434	20.572	20.572	13.978	20.566
Custo amortizado - Outros	278	–	278	254	254	278	254
Total	**17.580**	**12.422**	**30.002**	**25.311**	**25.311**	**17.546**	**25.305**
Circulante	13.975	12.422	26.397	13.650	13.650	13.941	13.644
Não circulante	3.605	–	3.605	11.661	11.661	3.605	11.661

Os títulos classificados como valor justo por meio de resultado referem-se principalmente a investimentos em títulos públicos federais brasileiros (valores determinados pelo nível 1 da hierarquia de valor justo). Estes investimentos financeiros possuem prazos de vencimento superiores a três meses.

Os títulos classificados como custo amortizado referem-se a aplicações no país em certificados de depósitos bancários (CDB) pós-fixados com liquidez diária, com prazos iniciais entre um e dois anos, além de aplicações no exterior em time deposits, com prazos superiores a três meses.

Prática contábil

Os recursos aplicados em operações com prazos superiores a três meses, contados a partir da data da contratação, são inicialmente mensurados a valor justo e subsequentemente de acordo com suas respectivas classificações, que têm como base a forma de gestão desses recursos e suas características de fluxos de caixas contratuais:

- Custo amortizado – ativos financeiros que dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa repre sentados, exclusivamente, por pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto, cujo objetivo da companhia seja recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais. Os títulos são apresentados no ativo circulante e não circulante em função de suas expectativas de realização. A receita de juros dessas aplicações é calculada utilizando-se o método de juros efetivos.
- Valor justo por meio do resultado – ativos financeiros cujo objetivo da companhia seja recebimento pela venda. São apresentados no ativo circulante em função da expectativa de realização.

9. Receita de vendas

9.1. Receita de vendas de contratos com clientes

As receitas de contratos com clientes são oriundas de diferentes produtos comercializados conforme nossos segmentos operacionais, levando-se em consideração características específicas dos mercados onde atua. Para mais informações sobre os segmentos operacionais da companhia, suas atividades e os respectivos produtos comercializados, vide nota explicativa 13.

A determinação dos preços das transações deriva de metodologias e políticas baseadas em parâmetros desses mercados, refletindo riscos inerentes às operações, nível de participação de mercado, variações em cotações de câmbio e preços de commodities no mercado internacional, incluindo os preços do petróleo do tipo Brent, derivados de petróleo, tais como diesel e gasolina, e o índice Henry Hub.

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Receita bruta de vendas	629.354	610.755	611.385	592.566
Encargos de vendas [1]	(138.525)	(98.761)	(137.838)	(98.194)
Receita de vendas	**490.829**	**511.994**	**473.547**	**494.372**
Diesel	147.911	161.279	147.936	161.336
Gasolina	68.404	71.519	68.404	71.519
Gás liquefeito de petróleo (GLP)	17.073	17.530	17.073	17.530
Querosene de aviação (QAV)	24.282	25.095	24.282	25.095
Nafta	10.080	9.187	10.080	9.187
Óleo combustível (incluindo bunker)	5.183	5.788	5.183	5.788
Outros derivados de petróleo	22.992	22.109	22.992	22.109
Subtotal de derivados de petróleo	**295.925**	**312.507**	**295.950**	**312.564**
Gás natural	25.244	28.163	25.151	28.153
Petróleo	23.283	27.336	23.283	27.336
Renováveis e nitrogenados	1.232	467	–	–
Receitas de direitos não exercidos (*breakage*)	2.338	4.290	2.338	4.290
Energia elétrica	4.052	3.265	4.058	3.269
Serviços, agenciamentos e outros	4.337	5.289	2.087	2.718
Mercado interno	**356.411**	**381.317**	**352.867**	**378.330**
Exportações	129.652	125.138	120.680	116.042
Petróleo	97.641	92.476	88.897	83.675
Óleo combustível (incluindo bunker)	25.638	25.452	25.049	25.215
Outros derivados de petróleo e outros produtos	6.373	7.210	6.734	7.152
Vendas no exterior [2]	4.766	5.539	–	–
Mercado externo	**134.418**	**130.677**	**120.680**	**116.042**
Receitas de vendas	**490.829**	**511.994**	**473.547**	**494.372**

(1) Inclui, principalmente, CIDE, PIS, COFINS e ICMS.
(2) Receita proveniente de vendas realizadas no exterior, incluindo trading e excluídas exportações.

Em 31 de dezembro de 2024, a composição da receita de vendas pelo destino de embarque está assim apresentada:

	2024	2023
Brasil	356.411	381.317
Mercado interno	**356.411**	**381.317**
China	41.127	36.359
Américas (exceto Estados Unidos da América)	19.271	24.246
Europa	29.250	27.695
Ásia (exceto China e Cingapura)	10.770	7.262
Estados Unidos da América	18.312	19.418
Cingapura	15.425	15.337
Outros	263	360
Mercado externo	**134.418**	**130.677**
Receitas de vendas	**490.829**	**511.994**

Receita de vendas de R$ 490.829, R$ 21.165 inferior a 2023 (R$ 511.994), refletindo:

Redução da receita no mercado interno, principalmente por:

- Menores preços médios dos derivados, com destaque para o diesel, a gasolina e o QAV, acompanhando, em grande parte, a desvalorização das cotações internacionais;
- Menor volume de vendas de derivados, com destaque: (i) para o diesel, em função do aumento das importações por terceiros originadas, principalmente, da Rússia, e do aumento do teor de mistura obrigatória de biodiesel no óleo diesel tipo B; e (ii) para a gasolina, refletindo a recuperação de participação do etanol hidratado sobre a gasolina C em veículos flex-fuel;
- Menor receita de petróleo, em razão dos menores volumes vendidos; e
- Menor receita de gás natural, em função: (i) da menor demanda no setor não termelétrico, retratando o efeito da abertura do mercado de gás natural e a redução de *market-share*; e (ii) dos menores preços de venda influenciados pelas variações do Brent e da taxa de câmbio.

Aumento da receita com exportações reflete: (i) os maiores preços, em razão, principalmente, da desvalorização do real frente ao dólar na formação do preço de venda; e (ii) os maiores volumes de exportação de petróleo. Estes fatores foram compensados, parcialmente: (iii) pelos menores volumes de exportação de derivados, principalmente óleo combustível;

Redução das receitas de vendas no exterior, retratando o menor volume de operações de trading offshore, com destaque para as cargas de óleo combustível e de GNL.

Em 2024, as receitas de dois clientes do segmento de Refino, Transporte e Comercialização (RTC) representam, individualmente, 15% e 10% das receitas da companhia. Em 2023, os dois clientes do segmento RTC representam, individualmente, 16% e 11% das receitas da companhia.

9.2. Obrigações de desempenho restantes

A companhia possui contratos de vendas de produtos ou serviços assinados até 31 de dezembro de 2024, com prazos superiores a um ano, onde há estabelecida uma quantidade de bens ou serviços para vendas nos próximos exercícios com seus respectivos termos de pagamentos.

A seguir estão apresentados os valores remanescentes desses contratos ao final de 2024, tendo como base suas quantidades de bens e serviços para vendas futuras, bem como preços na data base em 31 de dezembro de 2024 ou praticados em vendas recentes quando esses refletirem a informação mais diretamente observável:

	Expectativa de realização em até 1 ano	Expectativa de realização após 1 ano	Consolidado Total dos contratos
Mercado interno			
Gasolina	64.811	544	65.355
Diesel	141.713	–	141.713
Gás natural	40.769	165.730	206.499
Gás liquefeito de petróleo (GLP)	18.136	–	18.136
Serviços e outros	8.771	5.673	14.444
Etanol, nitrogenados e renováveis	288	–	288
Nafta	8.541	–	8.541
Eletricidade	1.669	23.136	24.805
Outros derivados de petróleo	8.969	13.931	22.900
Querosene de aviação (QAV)	6.135	–	6.135
Mercado externo			
Exportações	17.434	16.622	34.056
Total	**317.236**	**225.636**	**542.872**

As receitas serão reconhecidas mediante transferência dos bens e serviços aos respectivos clientes, estando seus valores e período de reconhecimento sujeitos a demandas futuras, variações no valor de commodities, taxa de câmbio e outros fatores de mercado.

A tabela acima não inclui informações sobre contratos com clientes com duração inferior a um ano, como por exemplo, vendas no mercado *spot*, bem como valores estimados de contraprestações variáveis que sejam restritos, além de contratos que apenas estabeleçam condições e termos gerais (*Master Agreements*), para os quais volumes e preços somente serão definidos em contratos subsequentes.

Adicionalmente, as receitas de energia elétrica são substancialmente por demanda para geração de energia termoelétrica, conforme requerimento do Operador Nacional do Sistema (ONS), as quais são impactadas pelas condições hidrológicas do Brasil. Desta forma, os valores apresentados na tabela acima representam, principalmente, valores fixos a receber em função da disponibilidade prometida aos clientes nessas operações.

9.3. Passivos de contratos

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia possui R$ 397 (R$ 558 em 2023) em adiantamentos relacionados, principalmente, a contratos de take e ship or pay, a serem compensados com futuras vendas de gás natural ou pelo não exercício do direito pelo cliente, classificados como outras contas e despesas a pagar no passivo circulante.

Prática contábil

A companhia avalia os contratos com clientes para a venda de petróleo e derivados, gás natural, energia elétrica, serviços e demais produtos, que serão objeto de reconhecimento de receitas e identifica os produtos e serviços distintos prometidos em cada um deles.

As receitas de vendas são reconhecidas quando o controle é transferido ao cliente, o que geralmente ocorre no ato da entrega do produto ou quando o serviço é prestado. Neste momento, a companhia satisfaz à obrigação de performance.

São consideradas obrigações de performance as promessas de transferir ao cliente: (i) produto ou serviço (ou grupo de produtos ou serviços) que seja distinto; e (ii) uma série de produtos ou serviços distintos que possuam as mesmas características ou sejam substancialmente os mesmos e que tenham o mesmo padrão de transferência para o cliente.

A receita é mensurada pelo valor da contraprestação à qual a companhia espera ter direito em troca das transferências dos produtos ou serviços prometidos ao cliente, excluindo quantias cobradas em nome de terceiros. Os preços das transações têm como base preços declarados em contratos com clientes, os quais refletem metodologias e políticas de preços da companhia baseadas em parâmetros de mercado.

Os faturamentos ocorrem em períodos bem próximos às entregas e prestação de serviços, portanto, não são esperadas alterações significativas nos preços das transações a serem reconhecidas em receitas de períodos posteriores à satisfação de obrigação de performance, exceto para algumas exportações nas quais a formação de preço final ocorre após a transferência de controle dos produtos e estão sujeitas à variação do valor da commodity.

As vendas são realizadas em prazos curtos de recebimento, não havendo assim componentes de financiamento significativo.

10. Custos e despesas por natureza

10.1. Custo dos produtos e serviços vendidos

	Consolidado 2024	Consolidado 2023	Controladora 2024	Controladora 2023
Matérias-primas, produtos para revenda, materiais e serviços contratados [1]	**(120.204)**	**(109.524)**	**(118.128)**	**(108.837)**
Compras e importações	(87.585)	(81.153)	(87.261)	(81.359)
Petróleo	(50.968)	(46.800)	(51.242)	(41.870)
Derivados	(27.169)	(23.366)	(24.121)	(28.121)
Gás natural	(9.448)	(10.987)	(11.898)	(11.368)
Serviços e outros	(32.619)	(28.371)	(30.867)	(27.478)
Depreciação, depleção e amortização	**(52.509)**	**(53.742)**	**(53.925)**	**(56.161)**
Participação governamental	**(61.202)**	**(60.443)**	**(61.152)**	**(60.390)**
Gastos com pessoal	**(10.166)**	**(8.430)**	**(7.801)**	**(6.440)**
Variação dos estoques	**(286)**	**(9.922)**	**3.509**	**(9.270)**
Total	**(244.367)**	**(242.061)**	**(237.497)**	**(241.098)**

(1) Inclui arrendamentos de curto prazo (12 meses ou inferior).

Custo dos produtos vendidos de R$ 244.367, R$ 2.306 superior a 2023 (R$ 242.061), com destaque para os seguintes fatores:

- Maiores custos com petróleo importado e com participação governamental, retratando a desvalorização do real frente ao dólar no momento da formação dos estoques; e
- Maiores custos com o benefício do plano de saúde sobre os gastos com pessoal, reflexo do reconhecimento do efeito da revisão atuarial referente à alteração de coparticipação do benefício em 2024.

10.2. Despesas de vendas

	Consolidado 2024	Consolidado 2023	Controladora 2024	Controladora 2023
Materiais, serviços, fretes, aluguéis e outros	(21.853)	(21.459)	(23.386)	(21.284)
Depreciação, depleção e amortização	(3.610)	(3.038)	(4.039)	(3.244)
Reversão (perdas) de créditos esperadas	20	(110)	4	(105)
Gastos com pessoal	(691)	(556)	(559)	(481)
Total	**(26.134)**	**(25.163)**	**(27.980)**	**(25.114)**

Despesas de vendas de R$ 26.134, R$ 971 superiores a 2023 (R$ 25.163), retratando, em grande parte maiores gastos logísticos relativos ao transporte do gás natural, principalmente pela redução do ressarcimento por terceiros que utilizam os gasodutos. Este fator foi compensado, em parte, pela redução dos volumes exportados de derivados, com destaque para o óleo combustível.

10.3. Despesas gerais e administrativas

	Consolidado 2024	Consolidado 2023	Controladora 2024	Controladora 2023
Gastos com pessoal	(6.475)	(5.166)	(5.568)	(4.357)
Materiais, serviços, aluguéis e outros	(2.669)	(2.170)	(2.214)	(1.770)
Depreciação, depleção e amortização	(787)	(616)	(727)	(561)
Total	**(9.931)**	**(7.952)**	**(8.509)**	**(6.688)**

Despesas gerais e administrativas de R$ 9.931 , R$ 1.979 superior a 2023 (R$ 7.952), decorrente, em grande parte de:

- Reajustes salariais, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho, e do processo de avanço de nível de cargos dos empregados;
- Contratação de novos colaboradores ao longo dos períodos;
- Maiores despesas com o benefício do plano de saúde, reflexo do reconhecimento do efeito da revisão atuarial intermediária referente à alteração de coparticipação do benefício em 2024; e
- Maiores gastos com serviços de terceiros, com destaque para os serviços de processamento de dados, em grande parte relacionados às iniciativas de transformação digital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 107/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

11. Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Resultado relacionado a desmantelamento de áreas	(15.745)	(5.850)	(15.745)	(5.850)
Paradas para manutenção de ativos e gastos pré-operacionais	(14.061)	(10.999)	(13.981)	(10.954)
Plano de pensão e saúde (inativos)	(11.827)	(5.848)	(11.732)	(5.809)
Perdas com processos judiciais, administrativos e arbitrais	(5.395)	(3.982)	(5.118)	(3.467)
Programas de remuneração variável [1]	(4.935)	(5.020)	(4.298)	(4.558)
Perdas de créditos esperadas sobre outros recebíveis	(1.547)	(89)	(1.502)	(91)
Relações institucionais e projetos culturais	(1.243)	(775)	(1.210)	(758)
Despesas operacionais com termelétricas	(1.181)	(944)	(1.201)	(990)
Despesas com multas contratuais recebidas	(776)	(1.000)	(775)	(1.000)
Indenizações por distratos de contratos de afretamento de embarcação	(100)	(1.724)	(100)	(1.724)
Acordo Coletivo de Trabalho	(40)	(1.061)	(10)	(966)
Resultado com derivativos de commodities	217	84	(83)	33
Ressarcimento de gastos referentes à Operação Lava Jato	336	562	197	562
Subvenções e assistências governamentais	826	1.579	812	1.567
Resultado com alienações e baixa de ativos	1.171	6.511	795	5.776
Contratos de *Ship/Take or Pay* e multas aplicadas	1.192	1.181	1.190	1.181
Multas aplicadas a fornecedores	1.336	1.192	1.322	1.173
Resultado de atividades não fim	1.415	845	2.884	2.425
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	1.482	1.399	1.482	1.399
Encerramento antecipado e alterações em pagamentos de contratos de arrendamento	1.938	2.086	1.954	2.174
Resultados com operações em parcerias de E&P	2.660	2.858	2.660	2.858
Outros	(95)	(935)	(591)	(1.772)
Total	**(44.372)**	**(19.930)**	**(43.050)**	**(18.791)**

(1) Composto por Participação nos lucros ou resultados (PLR) e Programa de prêmio por desempenho (PRD), conforme nota explicativa 18.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas negativas em R$ 44.372, R$ 24.442 superiores quando comparado às do exercício de 2023 (R$ 19.930), com destaque para:

- Maiores perdas relacionadas a desmantelamento de áreas, devido, em grande parte, ao resultado da revisão anual da provisão para campos com aprovação de devolução, mas com compromissos de abandono ainda existentes;
- Aumento das despesas com o benefício do plano de saúde, reflexo da revisão atuarial intermediária referente à alteração de coparticipação do benefício em 2024; e
- Menores ganhos líquidos com alienações e baixa de ativos, em razão, em grande parte, do maior volume de operações de vendas de ativos concluídas em 2023.

12. Resultado financeiro líquido

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Receitas Financeiras	**10.488**	**10.821**	**12.326**	**10.790**
Receita com aplicações financeiras e títulos públicos	8.072	8.258	3.835	3.971
Receita Financeira FIDC-NP	–	–	6.195	4.968
Outros	2.416	2.563	2.296	1.851
Despesas Financeiras	**(32.093)**	**(19.542)**	**(51.867)**	**(33.884)**
Despesas com financiamentos	(11.560)	(11.309)	(32.630)	(26.756)
Despesas com arrendamentos	(12.235)	(8.886)	(11.623)	(8.259)
Encargos financeiros capitalizados	8.478	6.431	8.474	6.431
Atualização financeira da provisão de desmantelamento	(5.362)	(4.282)	(5.317)	(4.256)
Adesão à transação tributária [1]	(9.600)	–	(9.600)	–
Outros	(1.814)	(1.496)	(1.171)	(1.044)
Variações monetárias e cambiais, líquidas	**(60.866)**	**(3.140)**	**(62.458)**	**(1.585)**
Variações cambiais [2]	(46.500)	11.212	(48.121)	12.310
Real x Dólar	(46.765)	11.839	(48.098)	12.307
Outras moedas	265	(627)	(23)	3
Reclassificação do hedge accounting [2]	(16.246)	(18.846)	(16.191)	(18.371)
Adesão à transação tributária [1]	(1.451)	–	(1.451)	–
Atualização monetária de dividendos antecipados e dividendos a pagar	(1.359)	(1.506)	(1.347)	(1.499)
Acordo Petrobras e Eletrobras - empréstimos compulsórios	–	1.156	–	1.156
Atualização monetária de impostos a recuperar	505	1.016	653	976
Outros	4.185	3.828	3.999	3.843
Total	**(82.471)**	**(11.861)**	**(101.999)**	**(24.679)**

(1) Para mais informações vide nota explicativa 17.
(2) Para mais informações, vide notas explicativas 33.4.1.a. e 33.4.1.c.

Resultado financeiro líquido negativo em R$ 82.471, R$ 70.610 superior a 2023 (R$ 11.861), em razão de:

- Variação monetária e cambial negativa maior, ocasionada, basicamente, por perdas líquidas com a variação cambial, refletindo, principalmente, a desvalorização de 27,9% do real frente ao dólar em 2024 sobre a exposição passiva em dólar, quando comparada à valorização de 7,2% em 2023; e
- Despesas financeiras líquidas, superiores, com destaque para: (i) as despesas relacionadas aos efeitos da adesão à transação tributária encerrando disputas judiciais sobre contencioso tributário em 2024; e (ii) as maiores despesas com arrendamentos, devido, em grande parte, ao aumento do passivo de arrendamentos pelo afretamento de plataformas e outros ativos operacionais.

13. Informações por Segmento

13.1. Informações por Segmento - Resultado

Demonstração Consolidada do Resultado por Segmento de Negócio - 2024

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Eliminação	Total
Receita de vendas	324.934	457.774	51.394	1.719	(344.992)	490.829
Intersegmentos	323.286	5.547	16.129	30	(344.992)	–
Terceiros	1.648	452.227	35.265	1.689	–	490.829
Custo dos produtos e serviços vendidos	(133.560)	(423.457)	(27.235)	(1.581)	341.466	(244.367)
Lucro bruto	191.374	34.317	24.159	138	(3.526)	246.462
Despesas	(43.688)	(17.725)	(18.886)	(25.495)	–	(105.794)
Vendas	(10)	(10.281)	(15.806)	(37)	–	(26.134)
Gerais e administrativas	(336)	(1.927)	(622)	(7.046)	–	(9.931)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	(4.997)	–	–	–	–	(4.997)
Custos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico	(3.404)	(40)	(30)	(807)	–	(4.281)
Tributárias	(3.670)	(260)	(90)	(2.688)	–	(6.708)
Reversão (perda), líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	(7.586)	(1.851)	–	66	–	(9.371)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(23.685)	(3.366)	(2.338)	(14.983)	–	(44.372)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro, participações e impostos	147.686	16.592	5.273	(25.357)	(3.526)	140.668
Resultado financeiro líquido	–	–	–	(82.471)	–	(82.471)
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	397	(4.268)	415	(11)	–	(3.467)
Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro	148.083	12.324	5.688	(107.839)	(3.526)	54.730
Imposto de renda e contribuição social	(50.213)	(5.641)	(1.793)	38.727	1.199	(17.721)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**97.870**	**6.683**	**3.895**	**(69.112)**	**(2.327)**	**37.009**
Atribuível aos:						
Acionistas da Petrobras	97.886	6.683	3.620	(69.256)	(2.327)	36.606
Acionistas não controladores	(16)	–	275	144	–	403
	97.870	**6.683**	**3.895**	**(69.112)**	**(2.327)**	**37.009**

Demonstração Consolidada do Resultado por Segmento de Negócio - 2023

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Eliminação	Total
Receita de vendas	333.934	474.338	55.476	1.819	(353.573)	511.994
Intersegmentos	330.075	7.065	16.388	45	(353.573)	–
Terceiros	3.859	467.273	39.088	1.774	–	511.994
Custo dos produtos e serviços vendidos	(135.930)	(428.258)	(28.412)	(1.842)	352.381	(242.061)
Lucro (prejuízo) bruto	198.004	46.080	27.064	(23)	(1.192)	269.933
Despesas	(27.586)	(20.446)	(16.898)	(14.181)	–	(79.111)
Vendas	(58)	(10.763)	(14.168)	(174)	–	(25.163)
Gerais e administrativas	(364)	(1.639)	(403)	(5.546)	–	(7.952)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	(4.892)	–	–	–	–	(4.892)
Custos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico	(2.829)	(82)	(28)	(680)	–	(3.619)
Tributárias	(2.218)	(202)	(233)	(1.791)	–	(4.444)
Reversão (perda), líquida, no valor de recuperação de ativos - *Impairment*	(10.301)	(2.559)	(397)	146	–	(13.111)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(6.924)	(5.201)	(1.669)	(6.136)	–	(19.930)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro, participações e impostos	170.418	25.634	10.166	(14.204)	(1.192)	190.822
Resultado financeiro líquido	–	–	–	(11.861)	–	(11.861)
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	(18)	(1.562)	52	48	–	(1.480)
Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro	170.400	24.072	10.218	(26.017)	(1.192)	177.481
Imposto de renda e contribuição social	(57.942)	(8.716)	(3.456)	17.394	405	(52.315)
Lucro líquido do exercício	**112.458**	**15.356**	**6.762**	**(8.623)**	**(787)**	**125.166**
Atribuível aos:						
Acionistas da Petrobras	112.480	15.356	6.409	(8.852)	(787)	124.606
Acionistas não controladores	(22)	–	353	229	–	560
	112.458	**15.356**	**6.762**	**(8.623)**	**(787)**	**125.166**

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas por Segmento de Negócio - 2024

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Total
Resultado relacionado a desmantelamento de áreas	(15.745)	–	–	–	(15.745)
Paradas para manutenção de ativos e gastos pré-operacionais	(12.984)	(420)	(540)	(117)	(14.061)
Plano de pensão e saúde (inativos)	–	–	–	(11.827)	(11.827)
Perdas com processos judiciais, administrativos e arbitrais	(2.099)	(2.241)	(160)	(895)	(5.395)
Programas de remuneração variável	(2.150)	(1.202)	(260)	(1.323)	(4.935)
Despesas operacionais com termelétricas	–	–	(1.181)	–	(1.181)
Resultado com alienações e baixa de ativos	1.231	260	85	(405)	1.171
Contratos de *Ship/Take or Pay* e multas aplicadas	33	439	702	18	1.192
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	1.482	–	–	–	1.482
Outras	6.547	(202)	(984)	(434)	4.927
Total	**(23.685)**	**(3.366)**	**(2.338)**	**(14.983)**	**(44.372)**

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas por Segmento de Negócio – 2023

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Total
Resultado relacionado a desmantelamento de áreas	(5.850)				(5.850)
Paradas para manutenção de ativos e gastos pré-operacionais	(10.489)	(107)	(259)	(144)	(10.999)
Plano de pensão e saúde (inativos)	–	–	–	(5.848)	(5.848)
Perdas com processos judiciais, administrativos e arbitrais	(1.496)	(1.970)	(43)	(473)	(3.982)
Programas de remuneração variável	(2.066)	(1.333)	(260)	(1.361)	(5.020)
Despesas operacionais com termelétricas	–	–	(944)	–	(944)
Resultado com alienações e baixas de ativos	6.876	(169)	(243)	47	6.511
Contratos de *Ship / Take or Pay* e multas aplicadas	14	200	957	10	1.181
Resultado com acordo de coparticipação em áreas licitadas	1.399	–	–	–	1.399
Outras	4.688	(1.822)	(877)	1.633	3.622
Total	**(6.924)**	**(5.201)**	**(1.669)**	**(6.136)**	**(19.930)**

O montante de depreciação, depleção e amortização por segmento de negócio é o seguinte:

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Total
2024	49.899	13.412	2.989	733	67.033
2023	50.982	12.022	2.617	583	66.204

13.2. Informações por Segmento – Ativo

Ativo Consolidado por Segmento de Negócio - 31.12.2024

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Eliminação	Total
Circulante	16.701	55.838	2.345	86.210	(25.882)	135.212
Não circulante	760.749	115.848	30.226	82.762	–	989.585
Realizável a longo prazo	43.693	13.729	564	69.640	–	127.626
Investimentos	1.850	709	1.127	395	–	4.081
Imobilizado	704.444	100.669	28.118	10.686	–	843.917
Em operação	569.046	91.818	24.371	7.692	–	692.927
Em construção	135.398	8.851	3.747	2.994	–	150.990
Intangível	10.762	741	417	2.041	–	13.961
Ativo	**777.450**	**171.686**	**32.571**	**168.972**	**(25.882)**	**1.124.797**

Ativo Consolidado por Segmento de Negócio - 31.12.2023

	E&P	RTC	G&EBC	Corporativo e outros negócios	Eliminação	Total
Circulante	13.574	53.265	1.793	113.997	(25.550)	157.079
Não circulante	658.729	115.224	31.013	88.843	–	893.809
Realizável a longo prazo	43.705	10.014	400	75.616	–	129.735
Investimentos	1.667	3.926	703	278	–	6.574
Imobilizado	601.553	100.629	29.539	11.053	–	742.774
Em operação	524.822	87.762	17.454	8.570	–	638.608
Em construção	76.731	12.867	12.085	2.483	–	104.166
Intangível	11.804	655	371	1.896	–	14.726
Ativo	**672.303**	**168.489**	**32.806**	**202.840**	**(25.550)**	**1.050.888**

Prática contábil

As informações por segmento de negócio da companhia são elaboradas com base em informações financeiras disponíveis e que são atribuíveis diretamente ao segmento ou que podem ser alocadas em bases razoáveis, sendo apresentadas por atividades de negócio utilizadas pela Diretoria Executiva para tomada de decisões de alocação de recursos e avaliação de desempenho.

Na apuração dos resultados segmentados são consideradas as transações realizadas com terceiros, incluindo empreendimentos controlados em conjunto e coligadas, e as transferências entre os segmentos de negócio. As transações entre segmentos de negócio são valoradas por preços internos de transferência apurados com base em metodologias que levam em consideração parâmetros de mercado, sendo essas transações eliminadas, fora dos segmentos de negócios, para fins de conciliação das informações segmentadas com as demonstrações financeiras consolidadas da companhia.

Os segmentos de negócio da companhia divulgados separadamente são:

a) Exploração e Produção (E&P): abrange as atividades de exploração, desenvolvimento da produção e produção de petróleo, LGN (líquido de gás natural) e gás natural no Brasil e no exterior, objetivando atender, prioritariamente, as refinarias do país e atuando também de forma associada com outras empresas em parcerias, além das participações societárias em empresas deste segmento no exterior.

Como uma companhia de energia, com foco em óleo e gás, a receita de vendas intersegmentos refere-se, principalmente, às transferências de petróleo para o segmento Refino, Transporte e Comercialização (RTC), que visam suprir as refinarias da companhia em atendimento à demanda nacional por derivados. Essas transações são mensuradas por preços internos de transferência com base nas cotações internacionais do petróleo e seus respectivos impactos cambiais, levando-se em consideração as características específicas da corrente de petróleo transferido.

Adicionalmente, o segmento E&P obtém receita de vendas pelas transferências de gás natural para o segmento Gás e Energias de Baixo Carbono que realiza o processamento em suas unidades industriais. Essas transações são mensuradas por preços internos de transferência, baseados nos preços internacionais praticados dessa commodity.

A receita de vendas para terceiros reflete, principalmente, a prestação de serviços relacionados com atividades de exploração e produção, as vendas realizadas pelas UPGNs do E&P, além das operações de petróleo e de gás natural realizadas por controladas no exterior.

b) Refino, Transporte e Comercialização (RTC): contempla as atividades de refino, logística, transporte, aquisição e exportação de petróleo bruto, assim como a compra e venda de produtos derivados do petróleo, no Brasil e no exterior. Adicionalmente, este segmento inclui a área de petroquímica, que compreende investimentos em sociedades do setor petroquímico, e produção de fertilizantes da companhia.

Este segmento realiza a aquisição de petróleo bruto do segmento de E&P, importa petróleo para a mistura com o petróleo doméstico da companhia, bem como realiza a aquisição de derivados de petróleo em mercados internacionais, aproveitando os diferenciais de preços existentes entre o custo de processamento do petróleo no Brasil e o custo de importação de produtos derivados de petróleo. O segmento de RTC também realiza aquisição de gás natural do segmento de G&EBC.

A receita de vendas intersegmentos reflete, principalmente, operações de comercialização de derivados para os negócios de distribuição a preço de mercado, e as operações para os segmentos de G&EBC e E&P a preço interno de transferência.

A receita de vendas para terceiros reflete, principalmente, as operações de comercialização de derivados e de petróleo no país e de exportação e comercialização de petróleo e derivados por controladas no exterior.

c) Gás e Energias de Baixo Carbono (G&EBC): contempla as atividades de logística, comercialização de gás natural e energia elétrica, transporte e comercialização de gás natural liquefeito (GNL), geração de energia através de usinas termelétricas, bem como os resultados de operações de processamento de gás natural. O segmento contempla também negócios de energias renováveis, serviço de baixo carbono (CCUS) e a produção de biodiesel de seus coprodutos.

A receita de vendas intersegmentos é oriunda, principalmente, de transferência de gás natural processado, GLP e LGN para o segmento RTC, mensurada a preço interno de transferência.

Este segmento realiza a aquisição de gás natural nacional do segmento de E&P, de parceiros e de terceiros, bem como importa gás natural da Bolívia e GNL para complementar a demanda nacional.

A receita de vendas para terceiros reflete, principalmente, as operações de venda de gás natural processado para as distribuidoras de gás e consumidores livres, bem como a geração e comercialização de energia elétrica.

d) Corporativo e outros negócios: são alocados os itens que não podem ser atribuídos aos segmentos de negócios, compreendendo aqueles com características corporativas, além dos negócios de distribuição. Itens corporativos incluem principalmente aqueles vinculados à gestão financeira corporativa, contas a receber, perdas de crédito esperadas, resultados com derivativos (exceto os de commodities que são apresentados nos respectivos segmentos), overhead relativo à administração central e outras despesas, incluindo despesas atuariais referentes aos planos de pensão e de saúde destinados aos assistidos. Os outros negócios incluem a distribuição de derivados no exterior (América do Sul).

14. Contas a receber

14.1. Contas a receber, líquidas

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Recebíveis de contratos com clientes				
Terceiros	23.398	29.231	14.559	19.980
Partes relacionadas				
Investidas (nota explicativa 34.7)	726	680	31.714	27.341
Subtotal	**24.124**	**29.911**	**46.273**	**47.321**
Outras contas a receber				
Terceiros				
Recebíveis por desinvestimento e cessão onerosa	10.383	10.466	10.383	10.466
Arrendamentos	1.848	1.706	135	136
Outras	3.664	3.037	2.888	2.427
Partes relacionadas				
Aplicações em direitos creditórios - FIDC-NP (nota explicativa 34.5)	–	–	82.951	28.797
Contas petróleo e álcool - créditos junto ao Governo Federal	–	1.345	–	1.345
Subtotal	**15.895**	**16.554**	**96.357**	**43.171**
Total do contas a receber	**40.019**	**46.465**	**142.630**	**90.492**
Perdas de crédito esperadas (PCE) - Terceiros	(10.151)	(7.811)	(6.063)	(4.626)
Perdas de crédito esperadas (PCE) - Partes Relacionadas	(11)	(10)	(11)	(10)
Total do contas a receber, líquidas	**29.857**	**38.644**	**136.556**	**85.856**
Circulante	22.080	29.702	129.592	77.757
Não circulante	7.777	8.942	6.964	8.099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 108/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

As contas a receber estão classificadas na categoria de custo amortizado, exceto por determinados recebíveis com formação de preço final após a transferência de controle dos produtos, que dependem da variação do valor da commodity, classificados na categoria valor justo por meio do resultado, cujo valor em 31 de dezembro de 2024 totalizou R$ 2.579 (R$ 2.434 em 31 de dezembro de 2023).

O saldo de recebíveis por desinvestimento e cessão onerosa está relacionado, principalmente, ao *earnout* dos campos de Sépia e Atapu no montante de R$ 3.147 (R$ 2.957, em 31 de dezembro de 2023), pelas vendas do campo de Roncador de R$ 2.185 (R$ 1.745, em 31 de dezembro de 2023), do Polo Potiguar de R$ 1.345 (R$ 1.283, em 31 de dezembro de 2023) e do campo de Albacora Leste de R$ 1.078 (R$ 289, em 31 de dezembro de 2023).

Em 26 de junho de 2024, o valor de R$ 1.389, líquido de imposto de renda retido na fonte, referente à segunda e última parcela dos precatórios oriundos das contas petróleo e álcool, foi liberado para a companhia e passou a compor garantia em processo fiscal.

Em 2024, o prazo médio do contas de receber de contratos de clientes terceiros no mercado interno é aproximadamente 2 dias (mesmo prazo em 2023) para venda de derivados e 20 a 27 dias para venda de petróleo (mesmo prazo em 2023). As exportações de óleo combustível possuem prazo médio de recebimento entre 11 e 15 dias, enquanto as exportações de petróleo entre 9 e 13 dias (em 2023 as exportações têm prazos médios entre 11 e 14 dias para óleo combustível e entre 8 e 12 dias para petróleo).

14.2. *Aging* do Contas a receber - Terceiros

	Consolidado				Controladora			
	31.12.2024		31.12.2023		31.12.2024		31.12.2023	
	Contas a receber	PCE	Contas a receber	PCE	Contas a receber	PCE	Contas a receber	PCE
A vencer	27.948	(1.041)	33.636	(163)	21.431	(1.023)	25.925	(159)
Vencidos:								
Até 3 meses [1]	1.316	(466)	2.285	(208)	1.221	(463)	2.246	(200)
De 3 a 6 meses	391	(141)	91	(50)	353	(133)	68	(43)
De 6 a 12 meses	184	(111)	303	(277)	170	(106)	278	(274)
Acima de 12 meses	9.454	(8.392)	8.125	(7.113)	4.790	(4.338)	4.492	(3.950)
Total	**39.293**	**(10.151)**	**44.440**	**(7.811)**	**27.965**	**(6.063)**	**33.009**	**(4.626)**

(1) Em 10 de janeiro de 2024, a Petrobras recebeu da Carmo Energy a última parcela no valor de US$ 298 milhões, já considerados os ajustes e encargos de mora devidos, relativa à alienação do Polo Carmópolis, vencida em 20 de dezembro de 2023.

14.3. Perdas de crédito esperadas – Terceiros e Partes Relacionadas

	Consolidado		Controladora	
Movimentação	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Saldo inicial	7.821	8.015	4.636	4.652
Adições	1.836	849	1.807	779
Reversões	(318)	(473)	(308)	(472)
Baixas	(63)	(329)	(61)	(323)
Ajuste acumulado de conversão	886	(241)	–	–
Saldo final	**10.162**	**7.821**	**6.074**	**4.636**
Circulante	1.891	1.384	1.646	1.204
Não circulante	8.271	6.437	4.428	3.432

Prática contábil

As contas a receber são geralmente classificadas como ao custo amortizado, exceto por determinados recebíveis classificados como valor justo por meio do resultado, cujos fluxos de caixa não se caracterizam como recebimento de principal e juros, incluindo recebíveis onde a formação dos preços finais após a transferência de controle dos produtos depende da variação do valor da commodity.

Quando a companhia é arrendadora de um bem de contrato classificado como arrendamento financeiro, constitui-se um recebível por valor igual ao investimento líquido no arrendamento, composto pelos pagamentos do arrendamento a receber e qualquer valor residual não garantido de responsabilidade da companhia, descontados pela taxa de juros implícita da operação.

A companhia reconhece provisão para perdas de crédito esperadas (PCE) para contas a receber de clientes de curto prazo por meio da utilização de matriz de provisões.

A matriz tem como base a experiência de perda de crédito histórica não ajustada, quando tal informação representa a melhor informação razoável e sustentável, ou, ajustada, com base em dados observáveis atuais, para refletir os efeitos das condições atuais e futuras desde que tais dados estejam disponíveis sem custo ou esforços excessivos.

PCE é a média ponderada de perdas de crédito históricas com os respectivos riscos de inadimplência, que possam ocorrer conforme as ponderações. A perda de crédito sobre um ativo financeiro é mensurada pela diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à companhia e todos os fluxos de caixa que a companhia espera receber, descontados à taxa efetiva original.

Em geral, para os demais recebíveis, a companhia reconhece provisão por valor equivalente à PCE para 12 meses, entretanto, quando o risco de crédito do instrumento financeiro aumentar significativamente desde o seu reconhecimento inicial, a provisão é reconhecida por valor equivalente à PCE (vida toda).

Ao avaliar o aumento significativo do risco de crédito, a companhia compara o risco de inadimplência (default) que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de seu reconhecimento inicial.

Independentemente da avaliação do aumento significativo no risco de crédito, a companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias, exceto quando informações razoáveis e sustentáveis disponíveis demonstrarem o contrário, tais como a existência de garantias contratuais ou financeiras, que podem impactar o risco do crédito e consequentemente na utilização dos percentuais da matriz de risco.

A companhia assume que o risco de crédito de contas a receber não aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial quando as contas a receber possuírem baixo risco de crédito na data do balanço. Baixo risco de crédito é determinado com base em classificações externas de riscos e metodologias internas de avaliação.

Inexistindo controvérsia ou outras questões que podem resultar em suspensão da cobrança, a companhia considera inadimplência quando a contraparte não cumpre com a obrigação legal de pagamento de seus débitos quando devidos ou, a depender do instrumento, quando ocorre atraso de recebimento devido contratualmente em prazo igual ou superior a noventa dias.

15. Estoques

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	**31.12.2023**	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Petróleo	16.379	16.341	12.751	12.419
Derivados de petróleo	13.382	10.631	12.735	9.410
Intermediários	2.627	3.076	2.627	3.076
Gás Natural e Gás Natural Liquefeito (GNL)	628	379	628	328
Biocombustíveis	134	61	25	24
Fertilizantes	7	7	8	8
Total de produtos	33.157	30.495	28.774	25.265
Materiais, suprimentos e outros	8.393	6.689	8.000	6.347
Total	**41.550**	**37.184**	**36.774**	**31.612**

Os estoques de petróleo podem ser comercializados em estado bruto, assim como consumidos no processo de produção de seus derivados.

Derivados de petróleo compreendem, principalmente, diesel, gasolina, querosene de aviação e nafta, e são geralmente comercializados.

Intermediários são formados por correntes de produtos que já passaram por pelo menos uma unidade de processamento, mas que ainda necessitam ser processados, tratados ou convertidos para serem disponibilizados para venda.

Gás natural é inicialmente processado e seus derivados são posteriormente comercializados ou transferidos para usinas termoelétricas e refinarias, enquanto o GNL pode ser comercializado ou convertido em gás natural.

Biocombustíveis compreendem, principalmente, os saldos de estoques de etanol e biodiesel.

Materiais, suprimentos e outros representam, principalmente, insumos de produção e materiais de operação que serão utilizados nas atividades da companhia e estão demonstrados ao custo médio de compra, quando este não excede ao custo de reposição.

O aumento do saldo de estoques em 2024, de R$ 4.366, refere-se, principalmente, aos derivados de petróleo, pela maior participação do derivado importado na formação dos estoques; pelos menores volumes vendidos nos mercados interno e externo; pela maior produção; e pelos maiores custos com importados e com a matéria-prima (petróleo), acompanhando a desvalorização do real frente ao dólar no momento da formação dos estoques.

Os estoques são apresentados deduzidos de perdas para ajuste ao seu valor realizável líquido, sendo estes ajustes decorrentes, principalmente, de oscilações nas cotações internacionais do petróleo e derivados, e quando constituídos são reconhecidos no resultado do exercício como custos dos produtos e serviços vendidos. Em 31 de dezembro de 2024, houve reversão da provisão para perdas de R$ 214 (R$ 40 em 31 de dezembro de 2023).

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia possui um volume de estoque de petróleo e/ou derivados dado como garantia dos Termos de Compromisso Financeiro (TCF) relativos aos Planos de Pensão PPSP-R, PPSP-R Pré-70 e PPSP-NR Pré- 70, assinados em 2008 com a Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, no valor estimado de R$ 4.712 (R$ 4.773 em 31 de dezembro de 2023).

Prática contábil

Os estoques são mensurados pelo seu custo médio ponderado de compra ou de produção e são ajustados ao seu valor de realização líquido, quando este for inferior ao valor contábil.

O valor de realização líquido compreende o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e dos gastos para se concretizar a venda, levando em consideração a finalidade para o qual o estoque é mantido. Os estoques com contratos de vendas identificáveis têm o valor realizável líquido com base no preço contratado, como, por exemplo, nas operações offshore (sem tancagem física, com carregamento no navio e descarga direta no cliente) ou leilão. Os demais itens em estoque têm o valor realizável líquido com base em preços gerais de venda, considerando as evidências mais confiáveis disponíveis no momento em que é feita a estimativa.

Na apuração do valor de realização líquido, a verificação dos itens em estoque de produtos é feita agrupando unidades semelhantes por famílias com a mesma característica ou finalidade. As variações dos preços de venda após a data base das demonstrações financeiras são consideradas no cálculo do valor realizável líquido, à medida que confirmem as condições existentes na referida data base.

16. Fornecedores

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	**31.12.2023**	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Terceiros no país	22.644	17.544	21.401	16.376
Terceiros no exterior	14.917	5.691	8.879	2.705
Partes relacionadas (nota explicativa 34.1)	98	67	9.461	7.568
Total	**37.659**	**23.302**	**39.741**	**26.649**

Em 31 de dezembro de 2024, o prazo médio de pagamento no Brasil é de 31 dias (32 dias em 2023), enquanto para fornecedores no exterior o prazo médio é de 31 dias para produtos importados e de 25 dias para demais bens e serviços (58 dias para produtos importados e de 26 dias para demais bens e serviços em 2023), aproximadamente.

O aumento do saldo de fornecedores em 2024, de R$ 14.357, refere-se, principalmente, às aquisições de materiais para investimento, ao transporte marítimo e operações de embarcações e aos serviços técnicos e de perfurações de poços exploratórios, equipamentos de processamento de dados e licença de uso; ao acordo de parceria com a equalização/unitização de campos de E&P; e as maiores aquisições a prazo líquidas de pagamentos de petróleo e derivados.

Risco Sacado

A companhia possui um programa para fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva de óleo e gás denominado "Mais Valor", operacionalizado por uma empresa parceira em uma plataforma 100% digital.

As faturas performadas dos fornecedores cadastrados na plataforma ficam disponíveis para serem antecipadas em um processo de leilão reverso, cuja vencedora é a instituição financeira que fizer o lance com a menor taxa de desconto. A instituição financeira passa a ser a credora das faturas antecipadas pelo fornecedor, sendo que a Petrobras paga as faturas na mesma data e condições originalmente acordadas com o fornecedor.

As faturas são antecipadas no programa "Mais Valor" exclusivamente a critério dos fornecedores e não sofrem alteração de prazo, preços e condições comerciais contratados pela Petrobras com tais fornecedores, bem como não acrescenta encargos financeiros para a companhia, tendo, portanto, a classificação mantida em fornecedores e a apresentação na demonstração dos fluxos de caixa em atividade operacional.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo antecipado pelos fornecedores, no escopo do programa, é de R$ 832 (R$ 534 em 31 de dezembro de 2023), com prazo de pagamento entre 7 e 92 dias e prazo médio ponderado de 58 dias (prazo de pagamento entre 7 e 92 dias e prazo médio ponderado de 57 dias em 2023), após atendidas as condições comerciais contratadas.

17. Tributos

17.1. Imposto de Renda e Contribuição Social

Tributos Correntes

	Ativo Circulante		Passivo Circulante		Passivo Não Circulante	
	31.12.2024	**31.12.2023**	**31.12.2024**	**31.12.2023**	**31.12.2024**	**31.12.2023**
No país						
Tributos sobre o lucro [1]	2.510	963	4.324	4.788	2.046	–
Programas de regularização de débitos federais	–	–	303	283	1.238	1.446
	2.510	**963**	**4.627**	**5.071**	**3.284**	**1.446**
No exterior [1]	35	92	4.044	1.224	–	–
Total	**2.545**	**1.055**	**8.671**	**6.295**	**3.284**	**1.446**

(1) O passivo inclui tratamentos fiscais incertos, vide nota explicativa 17.1.1 - Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Os tributos sobre o lucro são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável (lucro real) para Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e 9% sobre o lucro tributável (lucro real) para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), considerando-se a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável (lucro real) do exercício. A partir do ano-calendário de 2015, em virtude da publicação da Lei nº 12.973/2014, os lucros auferidos no exterior por controlada, direta ou indireta, ou coligada, ajustados pelos dividendos e pelo resultado de equivalência patrimonial, multiplicados pela alíquota dos tributos sobre o resultado no Brasil, compõem as despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Os tributos sobre o lucro no ativo circulante são créditos fiscais resultantes do processo de apuração de IRPJ e CSLL, além dos respectivos saldos negativos apurados, principalmente aos anos-calendário de 2017 a 2019 e 2021. O passivo circulante é a parcela a pagar da apuração do IRPJ e CSLL corrente.

O saldo dos programas de regularização de débitos federais é composto, basicamente, pelo auto de infração de IRPJ e CSLL inserido no Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) em 2017, sobre a dedutibilidade integral das obrigações assumidas pela companhia em 2008 nos Termos de Compromissos Financeiros (TCF), celebrados com a Petros e entidades representantes dos empregados. O prazo de pagamento é de 145 parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pela Selic, a partir de janeiro de 2018.

O saldo do ativo circulante apresentou aumento em função, principalmente, da constituição de créditos de IRPJ e CSLL relativos aos exercícios de 2019, 2021, 2022 e 2023, da entrada de créditos de IRRF sobre aplicações financeiras, além da atualização Selic de créditos de IRPJ e CSLL. Esses efeitos foram parcialmente compensados pelas utilizações de créditos de IRRF sobre aplicações financeiras e pelas utilizações de créditos de IRPJ e CSLL.

O saldo do passivo circulante aumentou, principalmente, pela: (i) devolução das antecipações do Corporate Income Tax (CIT), por parte do fisco holandês, que estava apresentada pelo líquido no passivo de controlada; (ii) provisão referente ao Corporate Alternative Minimun Tax (CAMT) em controlada sediada nos Estados Unidos; e (iii) adição de lucros no exterior e preço de transferência em dezembro de 2024, compensado pelo benefício fiscal na distribuição de juros sobre capital próprio.

Reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A reconciliação dos tributos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados estão apresentados a seguir:

	Consolidado		Controladora	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Lucro do exercício antes dos impostos	54.730	177.481	49.658	172.969
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(18.608)	(60.344)	(16.884)	(58.810)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
Juros sobre capital próprio	7.373	6.481	7.373	6.481
Alíquotas diferenciadas de empresas no exterior	5.140	2.977	–	–
Tributação no Brasil de lucro de empresas no exterior [1]	(2.902)	(2.685)	(2.902)	(2.685)
Incentivos fiscais	591	1.489	590	1.488
Efeitos da taxação mínima entre países - Pillar II	(551)	–	–	–
Ajustes de preços de transferência para transações entre partes relacionadas no exterior [2]	(560)	–	(560)	–
Prejuízos fiscais [3]	476	104	265	–
Adesão à transação tributária [4]	(780)	–	(780)	–
Benefício pós emprego [5]	(7.177)	(1.734)	(7.043)	(1.679)
Resultado de equivalência patrimonial no país e exterior	(1.196)	(495)	6.522	6.745
Não incidência do IRPJ/CSLL sobre atualização pela Selic dos indébitos tributários	619	268	617	267
Outros	(146)	1.624	(250)	(170)
Imposto de renda e contribuição social	**(17.721)**	**(52.315)**	**(13.052)**	**(48.363)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23.103	(4.542)	23.456	(3.997)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(40.824)	(47.773)	(36.508)	(44.366)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	32,4%	29,5%	26,3%	28,0%

(1) Imposto de renda e contribuição social no país referentes aos lucros auferidos por investidas no exterior, conforme dispositivos previstos na Lei nº 12.973/2014
(2) Entrada em vigor da Lei 14.596/23 a partir de 01/01/2024.
(3) A Petrobras reconheceu prejuízo fiscal de IRPJ e base de cálculo negativa da CSLL, cedidos por controlada, no valor de R$ 265, no âmbito do programa de autorregularização incentivada de tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (Lei nº 14.740/23 e da Instrução Normativa RFB nº 2.168/23), para liquidar débito no montante de R$ 560, sendo R$ 295 com pagamento à vista.
(4) Multas não dedutíveis vinculadas à Adesão à Transação Tributária. Para mais informações sobre a Transação, vide nota explicativa 17.3.
(5) Inclui tratamentos fiscais incertos, vide nota explicativa 17.1 - Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Imposto de renda e contribuição social diferidos – não circulante

	Consolidado		Controladora	
Movimentação	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Saldo inicial	**(48.148)**	**(30.878)**	**(59.000)**	**(42.511)**
Reconhecido no resultado	23.103	(4.542)	23.456	(3.997)
Reconhecido no patrimônio líquido	21.263	(12.686)	21.287	(12.525)
Ajuste acumulado de conversão	430	(96)	–	–
Utilização de créditos tributários	(34)	–	–	–
Outros	(4)	54	3	33
Saldo final	**(3.390)**	**(48.148)**	**(14.254)**	**(59.000)**

O saldo de impostos diferidos passivos, líquidos, apresenta diminuição em 2024, principalmente, pelas variações cambiais de empréstimos, contas a receber e a pagar, em financiamentos e contratos de arrendamento e revisão anual da provisão para desmantelamento de áreas. Esses valores foram compensados, parcialmente, pela realização do custo com prospecção e pela depreciação acelerada incentivada e por unidade produzida.

O quadro a seguir demonstra a composição e o fundamento para realização dos ativos e passivos fiscais diferidos:

Natureza	Fundamento para realização	Consolidado 31.12.2024	31.12.2023
Imobilizado - Custo com prospecção e desmantelamento de áreas	Depreciação, amortização e baixa de ativos	(38.926)	(30.480)
Imobilizado - Impairment	Amortização, baixa de ativos e reversão *Impairment*	21.440	20.348
Imobilizado - Direito de Uso	Depreciação, amortização e baixa de ativos	(52.745)	(45.359)
Imobilizado - Depreciação acelerada, linear x unidade produzida e encargos capitalizados	Depreciação, amortização e baixa de ativos	(99.340)	(90.939)
Empréstimos, contas a receber/pagar e financiamentos	Pagamentos, recebimentos e contraprestação	16.322	(12.001)
Arrendamentos	Apropriação da contraprestação	67.058	44.733
Provisão para desmantelamento de áreas	Pagamento e reversão da provisão	56.462	38.779
Provisão para processos judiciais	Pagamento e reversão da provisão	5.068	4.617
Prejuízos fiscais	Compensação do lucro tributável	6.046	5.517
Estoques	Venda, baixa e perda	2.628	1.988
Benefícios concedidos a empregados, principalmente plano de pensão	Pagamento e reversão da provisão	7.368	9.856
Outros		5.229	4.793
Total		**(3.390)**	**(48.148)**
Impostos diferidos ativos		5.710	4.672
Impostos diferidos passivos		(9.100)	(52.820)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 109/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos

Os créditos fiscais diferidos ativos foram reconhecidos com base na projeção de lucro tributável nos exercícios subsequentes, suportada pelas premissas do PN 2025-2029, que tem como pilares o controle do endividamento, investimentos e decisões de negócio respeitando a estrutura de capital ideal e sólida governança nos processos decisórios assegurando rentabilidade, racionalidade e geração de valor para todos os *stakeholders*.

A Administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das provisões e da resolução final dos eventos futuros, ambos baseados nas projeções do PN 2025-2029.

Em 31 de dezembro de 2024, a expectativa de realização desses ativos e passivos fiscais diferidos líquidos é a seguinte:

	Consolidado		Controladora	
	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos
2025	771	(3.930)	-	(7.283)
2026	331	(6.623)	-	(11.618)
2027	347	(5.009)	-	(9.228)
2028	471	4.242	-	4.893
2029	399	4.364	-	5.376
2030 em diante	3.391	16.056	-	32.114
Parcela registrada contabilmente	**5.710**	**9.100**	**-**	**14.254**

Em 31 de dezembro de 2024 a companhia possui prejuízos fiscais não utilizados e não reconhecidos como ativo fiscal diferido, conforme a seguir:

	Consolidado Ativos	
	31.12.2024	31.12.2023
País	23	1.786
Exterior	3.931	3.774
Parcela não registrada contabilmente	**3.954**	**5.560**

Os créditos tributários no exterior não registrados são decorrentes de prejuízos fiscais acumulados pelas subsidiárias Petrobras America Inc. e Petrobras de Valores Internacional de Espanha S.L.U., oriundos, principalmente, das atividades de exploração e produção de óleo e gás e refino nos Estados Unidos.

O quadro a seguir demonstra os prazos máximos para aproveitamento dos créditos tributários não registrados no exterior:

						Consolidado
	2026-2029	2030-2032	2033-2035	2036-2038	Sem prazo de prescrição	Total
Créditos tributários não registrados	87	912	1.807	806	319	3.931

17.1.1. Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia possui tratamentos fiscais incertos provisionados no balanço patrimonial, totalizando R$ 4.748 (R$ 1.598 em 2023), relacionados principalmente à dedução de valores pagos na base de cálculo do IRPJ e da CSLL no país, bem como à incidência de Corporate Income Tax (CIT) sobre transações no exterior, relacionados a processos judiciais e administrativos. Adicionalmente, a companhia possui tratamentos fiscais incertos não provisionados no balanço patrimonial, no país e exterior, de tributos sobre o lucro, no montante de R$ 33.408 (R$ 33.802 em 2023), relacionados a processos judiciais e administrativos, conforme detalhado na nota explicativa 19.3.

A companhia também possui outros posicionamentos que podem ser considerados tratamentos fiscais incertos de tributos sobre o lucro, no valor de R$ 26.468 (R$ 19.668 em 2023), dada a possibilidade de interpretação divergente por parte da autoridade fiscal. Esses tratamentos fiscais incertos são suportados por avaliações técnicas e por metodologia de avaliação de riscos tributários, portanto, a companhia entende que tais posicionamentos serão aceitos pelas autoridades fiscais, assim entendidos os órgãos que decidem se tratamentos fiscais são aceitáveis de acordo com a legislação tributária, incluindo tribunais judiciais.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2024, as posições fiscais incertas, no país e no exterior, perfazem o montante de R$ 64.624 (R$ 55.068 em 2023), para as quais a Petrobras seguirá defendendo sua posição.

Prática contábil

A companhia apura seus tributos sobre o lucro tributável de acordo com a legislação e as alíquotas vigentes ao final do período que está sendo reportado. As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício são reconhecidas no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido, compreendendo os impostos correntes e diferidos.

a) Imposto de renda e contribuição social correntes

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, quando existe direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos e quando há intenção de quitar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

As incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro são avaliadas periodicamente, levando em consideração a probabilidade de aceitação pela autoridade fiscal.

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

São geralmente reconhecidos sobre as diferenças temporárias apuradas entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis, e mensurados pelas alíquotas previstas na legislação específica de serem aplicáveis no exercício quando for realizado o ativo ou liquidado o passivo.

O ativo/passivo fiscal diferido é reconhecido para todas as diferenças temporárias dedutíveis, inclusive para prejuízos e créditos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada, a não ser que o ativo fiscal diferido surja do reconhecimento inicial de ativo ou passivo na transação que não é uma combinação de negócios e no momento da transação não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são apresentados líquidos, quando existe direito legalmente executável à compensação dos ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária, na mesma entidade tributável ou nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar os passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

17.2. Impostos e Contribuições

	Ativo circulante		Ativo não circulante		Passivo circulante		Consolidado Passivo não circulante[1]	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Impostos no país:								
ICMS / ICMS diferido	2.857	2.868	3.709	2.939	5.670	4.997	-	-
PIS e COFINS / PIS e COFINS diferido [2]	6.460	1.470	12.656	13.923	2.311	1.282	829	684
PIS e COFINS - Lei 9.718/98	-	-	3.651	3.549	-	-	-	-
Participação especial/Royalties	-	-	-	-	9.345	10.139	539	702
Imposto de renda e contribuição social retidos na fonte	-	-	-	-	1.823	1.317	-	-
Outros	275	279	2.138	1.402	1.046	2.142	496	435
Total no país	9.592	4.617	22.154	21.813	20.195	19.877	1.864	1.821
Impostos no exterior	38	31	147	48	141	291	-	-
Total	**9.630**	**4.648**	**22.301**	**21.861**	**20.336**	**20.168**	**1.864**	**1.821**

(1) Os valores de impostos e contribuições no passivo não circulante estão classificados em "Outros passivos".
(2) Em 2024, o saldo do ativo circulante aumentou em função de valores de PIS e COFINS diferido reclassificados do ativo não circulante, bem como pelos créditos fiscais provenientes dos débitos incluídos na transação tributária, vide nota explicativa 17.3.

Os créditos de ICMS diferidos são decorrentes de pedidos de créditos extemporâneos e indébitos, compensados de acordo com a legislação de cada estado. Também são decorrentes de créditos originados pela aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, que são compensados na razão de 1/48 avos, sendo totalmente amortizados em 4 anos.

Os créditos de PIS-COFINS diferidos são referentes, principalmente, às aquisições de bens e serviços destinados a ativos em construção (obras em andamento), uma vez que a legislação fiscal permite o seu aproveitamento somente após a entrada desses ativos em produção, bem como a Pedidos Eletrônicos de Restituição (PER) de créditos extemporâneos junto à Receita Federal do Brasil (RFB) transmitidos de 2017 até 2024.

No tocante aos Pedidos Eletrônicos de Restituição (PER), a Companhia vem ajuizando ações judiciais para imprimir celeridade aos processos de análise pela Receita Federal do Brasil, dos quais foram homologados e utilizados nas apurações correntes de 2024 o montante de R$ 381.

As participações governamentais são compensações financeiras devidas pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro. As participações governamentais são compostas pelos royalties, participações especiais, bônus de assinatura e pagamento pela ocupação ou retenção de área, incluindo os valores referentes ao acordo com a ANP para encerramento de processo judicial envolvendo o recálculo de participações governamentais (royalties e participação especial) relativas à produção de petróleo no Campo de Jubarte, nos períodos de agosto de 2009 a fevereiro de 2011 e dezembro de 2012 a fevereiro de 2015.

PIS e COFINS Lei 9.718/98

A companhia ajuizou ações ordinárias contra a União referentes à recuperação dos valores recolhidos a título de PIS/COFINS sobre receitas financeiras e variações cambiais ativas, considerando a inconstitucionalidade do §1º do art. 3º da Lei 9.718/98, nos períodos compreendidos entre fevereiro de 1999 a janeiro de 2004.

Todas as ações foram julgadas procedentes com trânsito em julgado. Aquelas relativas à sua empresa incorporada (duas ações oriundas da sua subsidiária Petroquisa) já foram pagas pela União. Com relação aos dois processos remanescentes, ambos contam com laudos favoráveis, sendo que, em um deles, a União indicou concordância com parte relevante do valor, tendo sido proferida sentença ainda sujeita a recurso. O segundo, de maior valor, aguarda pronunciamento judicial a respeito de requerimento da União de realização de nova perícia para liquidação dos valores devidos à Petrobras.

17.3. Adesão à Transação Tributária

Em junho de 2024, a Petrobras aderiu ao Edital de Transação PGFN-RFB 6/2024 ("Edital"), emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela RFB, encerrando disputas judiciais sobre contencioso tributário relevante relacionado à incidência de tributos sobre remessas ao exterior, decorrentes da bipartição do negócio jurídico pactuado em um contrato de afretamento de embarcações ou plataformas e outro contrato de prestação de serviços.

O Edital permitiu a regularização de débitos relativos à incidência de CIDE, PIS e COFINS, de 2008 a 2013, no valor atualizado de R$ 44.957 na data da adesão em 28 de junho de 2024. Maiores informações sobre o saldo do contencioso relacionado à incidência de tributos sobre remessas ao exterior, que inclui a matéria relacionada à CIDE, PIS e COFINS, conforme nota explicativa 19.3 – Processos judiciais e contingências – Processos não provisionados.

A adesão ao Edital trouxe benefícios econômicos para a companhia, uma vez que a manutenção das discussões implicaria em esforço financeiro para oferecimento e manutenção de garantias judiciais relacionadas ao cumprimento do Negócio Jurídico Processual (NPJ) firmado com a PGFN, além de outras custas e despesas processuais.

O edital previa um desconto de 65% sobre o valor total do débito, após a conversão de depósitos judiciais em pagamento definitivo. Desta forma, em 28 de junho de 2024, foi reconhecido passivo de CIDE, PIS e COFINS, referente à adesão ao Edital, no montante de R$19.849, cuja movimentação, registrada em Impostos e Contribuições, é a seguinte:

	Consolidado
Adesão ao Programa	19.849
Utilização de depósitos judiciais	(6.653)
Utilização de crédito fiscal de controladas	(1.294)
Atualização monetária - Selic	268
Pagamento da entrada na adesão e das parcelas mensais (efeito caixa)	(12.170)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**-**

Como parte dessa transação tributária está relacionada a projetos em que a companhia atua em parceria nos consórcios de E&P, a Petrobras negociou com os parceiros para ressarcimento da parcela correspondente às suas respectivas participações no montante de R$ 2.581, reconhecidos e recebidos no período findo em 31 de dezembro de 2024.

Efeitos da transação no resultado do período

	Consolidado
Principal e multas	8.840
Atualização monetária e juros na adesão	11.009
Total da adesão tributária	**19.849**
Crédito fiscal de PIS e COFINS [1]	(2.899)
Crédito fiscal de controladas	(1.294)
Despesas de atualização de depósitos judiciais, tributos sobre créditos fiscais e outras	1.571
Imposto de renda e contribuição social [2]	(5.025)
Efeito antes do ressarcimento de parceiros em joint ventures	**12.202**
Ressarcimentos aprovados até 31 de dezembro de 2024 por parceiros em joint ventures	(2.581)
Imposto de renda e contribuição social [2]	769
Efeito total no resultado	**10.390**
Despesa tributária	3.595
Resultado financeiro líquido	11.051
Imposto de renda e contribuição social	(4.256)
Efeito total no resultado	**10.390**

(1) Créditos provenientes dos débitos incluídos na transação tributária após descontos, conforme previsto no Edital, registrados no ativo circulante e utilizados nas apurações das respectivas contribuições dos meses de janeiro e fevereiro de 2025.
(2) Efeito fiscal decorrente da transação tributária.

17.4. Tributação Mínima Global (Pillar II)

Em dezembro de 2021, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) divulgou as regras modelo do Pillar II para garantir que as empresas multinacionais com receita anual consolidada do grupo superior a 750 milhões de euros paguem um imposto mínimo de 15% sobre a renda em cada jurisdição (Imposto Mínimo Global).

O Pilar II prevê que, se a entidade controladora estiver localizada em uma jurisdição que não implementou esse conjunto de regras, esse imposto será cobrado da próxima entidade na estrutura organizacional (entidade controladora intermediária) localizada em uma jurisdição que o tenha implementado, seguindo uma abordagem de cima para baixo.

A Holanda e Espanha promulgaram nova legislação tributária para implementar as regras do Pilar II, com vigência a partir de janeiro de 2024. Cingapura também a implementou, com vigência a partir de janeiro de 2025.

O Brasil implementou o Imposto Adicional Doméstico, em janeiro de 2025, conhecido como "adicional à CSLL", aplicável apenas a empresas brasileiras. A Petrobras está em processo de avaliação se há alguma exposição decorrente desta legislação e espera concluir a avaliação durante o ano de 2025.

Considerando que, em 2024, o Brasil não havia implementado nenhuma legislação tributária relativa ao imposto adicional, e seguindo a abordagem de cima pra baixo, a Petrobras estava sujeita ao imposto adicional por meio da sua controlada Petrobras International Braspetro B.V. (PIBBV), sediada na Holanda. Assim, em 2024, uma despesa de R$ 551 (US$ 94 milhões) foi reconhecida como imposto de renda, relacionada à jurisdição da Holanda, onde a alíquota efetiva de imposto não atingiu o limite mínimo de 15% previsto para a legislação do Pilar II. Nenhuma obrigação tributária relevante é esperada nas outras jurisdições onde a PIBBV tem investimentos (inclusive Espanha).

A companhia aplicou uma isenção temporária para contabilização dos tributos sobre o lucro diferidos em relação os impactos do imposto adicional, conforme permitido pelas emendas da IAS 12 – Tributos sobre o lucro. Assim, o imposto adicional é contabilizado como uma despesa corrente quando incorrido, sem reconhecer ativos ou passivos fiscais diferidos relacionados ao Pillar II.

18. Benefícios a empregados

São todas as formas de compensação proporcionadas pela companhia em troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão do contrato de trabalho. Inclui também despesas com diretores e outros administradores. Tais benefícios incluem salários, benefícios pós-emprego, rescisórios e outros benefícios.

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Passivo				
Benefícios de curto prazo	9.395	9.615	8.264	8.682
Benefícios rescisórios	447	692	447	692
Benefícios pós-emprego	70.577	79.308	69.227	77.909
Total	**80.419**	**89.615**	**77.938**	**87.283**
Circulante	14.337	14.194	13.222	13.274
Não Circulante	66.082	75.421	64.716	74.009
Total	**80.419**	**89.615**	**77.938**	**87.283**

18.1. Benefícios de Curto Prazo

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Participação nos lucros ou resultados	2.379	2.931	2.308	2.891
Programa de prêmio por desempenho	2.161	2.246	1.621	1.820
Provisão de férias	3.215	2.780	2.875	2.496
Salários, encargos e outras provisões	1.640	1.658	1.460	1.475
Total	**9.395**	**9.615**	**8.264**	**8.682**
Circulante	9.203	9.412	8.088	8.492
Não circulante [1]	192	203	176	190
Total	**9.395**	**9.615**	**8.264**	**8.682**

(1) Refere-se ao saldo do diferimento por 4 anos da parcela do programa de remuneração variável dos administradores e dos gestores executivos.

A companhia reconheceu na demonstração do resultado os seguintes valores:

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Custeio/Despesas na demonstração de resultado				
Salários, férias, 13º salário, encargos sobre provisões e outros	(19.619)	(17.336)	(17.460)	(15.475)
Honorários e encargos de Administradores	(76)	(69)	(40)	(40)
Programas de remuneração variável [1]	(4.935)	(5.020)	(4.298)	(4.558)
Programa de prêmio por desempenho - PRD [2]	(2.548)	(2.096)	(2.032)	(1.673)
Participações nos lucros ou resultados - PLR [2]	(2.387)	(2.924)	(2.266)	(2.885)
Total	**(24.630)**	**(22.425)**	**(21.798)**	**(20.073)**

(1) Inclui complemento/reversão de programas anteriores.
(2) Valor reconhecido como Outras receitas (despesas) operacionais líquidas - nota explicativa 11.

18.1.1. Programas de remuneração variável

A companhia reconhece a contribuição dos empregados para os resultados alcançados, por meio de dois programas: a) Participação nos lucros e resultados; e b) Prêmio por desempenho.

O montante estabelecido para a remuneração variável de 2024 está limitado a 5% do EBITDA ajustado.

Participação nos lucros ou resultados – PLR

A Participação nos lucros ou resultados (PLR) é um mecanismo de remuneração variável que visa compartilhar os resultados da Companhia com seus colaboradores. A partir de 2023, a PLR passou a ser a principal prática de remuneração variável da companhia, abrangendo também os ocupantes de função gratificada, e prever limites individuais de acordo com a remuneração dos participantes.

A PLR, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Governo Federal, é regida por um regramento que inclui critérios como gatilhos e limites para pagamento tais como:

- Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração (CA);
- Apuração de lucro líquido no exercício de referência e atingimento do percentual médio, ponderado pelo peso, do conjunto das metas dos indicadores de no mínimo 80%; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 110/129

- O valor total para pagamento da PLR está limitado a 6,25% do lucro líquido ou 25% dos dividendos distribuídos aos acionistas da Petrobras no exercício, o que for menor. Em 2024, esse limite foi de 6,19% do lucro líquido conforme o percentual médio de atingimento das metas.

No exercício de 2024, a Petrobras:

- Pagou o valor de R$ 2.939 (R$ 2.849 na controladora) referente a PLR, considerando o regramento e os limites individuais de acordo com a remuneração de cada empregado; e
- Provisionou o valor de R$ 2.387 (R$ 2.925 em 2023), registrado em outras despesas operacionais. Na controladora, a provisão foi de R$ 2.266 (R$ 2.885 em 2023).

Programa de prêmio por desempenho - PRD

O Programa prêmio por desempenho (PRD) tem como objetivo reconhecer o esforço e o desempenho individual de cada empregado para o alcance dos resultados da Petrobras. O prêmio de cada empregado é definido pelo atingimento de métricas de topo – Delta Valor Petrobras (VALOR), Índice de Atendimento às Metas de Gases de Efeito Estufa (IAGEE) e Indicador de Compromisso com o Meio Ambiente (ICMA), além das metas específicas, que incluem a nota de desempenho (GD) para todos os empregados, exceto gerentes executivos e equivalentes, que têm como base o scorecard (métricas) de sua respectiva área.

O PRD é acionado mediante a declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração (CA), e a obtenção de lucro líquido no exercício. O montante total utilizado para pagamento a todos os participantes é limitado a um percentual do Lucro Líquido e/ou do EBITDA. Este programa foi revisado em 2023, em substituição ao Prêmio por Performance (PPP), sendo complementar a Participação nos Lucros e Resultados (PLR).

No exercício de 2024, a Petrobras:

- Pagou o valor de R$ 2.633 (R$ 2.231 na controladora) referente aos programas de prêmio, considerando o cumprimento de métricas de desempenho da companhia e o desempenho individual dos empregados, sendo R$ 2.106 (R$ 1.709 na controladora) referente aos programas anteriores PPP e PRD e R$ 527 (R$ 522 na controladora) como adiantamento realizado em dezembro do PRD de 2024; e
- Provisionou o valor de R$ 2.548 (R$ 2.096 em 2023), registrado em outras despesas operacionais, incluindo o programa de prêmio vigente da Petrobras e dos demais programas das empresas consolidadas. Na controladora, a provisão foi de R$ 2.032 (R$ 1.673 em 2023).

Prática contábil

As provisões dos programas de remuneração variável (PLR e PRD) são reconhecidas ao longo do exercício em que o empregado tiver prestado serviços. Suas mensurações representam as estimativas de desembolsos futuros decorrentes dos serviços prestados, na medida que os requisitos para acionamento dos programas sejam alcançados e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

18.2. Benefícios rescisórios

São aqueles fornecidos pela rescisão do contrato de trabalho como resultado de: i) decisão da entidade em terminar o vínculo empregatício do empregado antes da data normal de aposentadoria; ou ii) decisão do empregado de aceitar uma oferta de benefícios em troca da rescisão do contrato de trabalho.

Programa de Desligamento Voluntário

A companhia possui programas de desligamento voluntários (PDV), aposentadoria incentivada (PAI), programas de desligamento específicos para segmento corporativo e para empregados lotados em unidades em processo de desinvestimento, que preveem basicamente as mesmas vantagens legais e indenizatórias.

O reconhecimento da provisão para gastos com os programas de aposentadoria ocorre na medida em que os empregados realizam a adesão.

A companhia diferiu o pagamento das indenizações em duas parcelas, sendo a primeira no momento do desligamento, junto com as verbas rescisórias legais, e a segunda, quando cabível, 12 meses após o pagamento da primeira parcela.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de R$ 447 (R$ 692 em 2023) corresponde a 743 empregados inscritos nos programas de desligamento voluntário com previsão de saída até dezembro de 2027, além da segunda parcela de 23 empregados desligados.

18.3. Benefícios pós-emprego

A companhia mantém um plano de saúde para seus empregados no Brasil (ativos e aposentados) e seus dependentes e outros cinco principais benefícios de pensão pós-aposentadoria (chamados coletivamente de "planos de pensão da companhia").

Os saldos relativos a benefícios pós-emprego concedidos a empregados estão representados a seguir:

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Passivo				
Plano de saúde - AMS Saúde Petrobras	46.433	46.772	45.214	45.516
Plano de pensão Petros Repactuados (PPSP-R)	14.175	20.437	14.175	20.437
Plano de pensão Petros Não Repactuados (PPSP-NR)	4.824	6.479	4.824	6.479
Plano de pensão Petros Repactuados Pré-70 (PPSP-R Pré-70)	2.444	2.513	2.444	2.513
Plano de pensão Petros Não Repactuados Pré-70 (PPSP-NR Pré-70)	2.345	2.234	2.345	2.234
Plano de pensão Petros 2 (PP2)	356	873	225	730
Total	**70.577**	**79.308**	**69.227**	**77.909**
Circulante	5.001	4.392	5.001	4.392
Não circulante	65.576	74.916	64.226	73.517

18.3.1. Natureza e riscos associados aos planos de benefícios definidos

Plano de Saúde

O Plano de saúde, nomeado AMS (Saúde Petrobras), é administrado e operado pela Associação Petrobras de Saúde (APS), associação civil sem fins lucrativos, e inclui programas de prevenção e assistência à saúde. O plano oferece assistência à saúde a todos os empregados atuais, aposentados, pensionistas e grupo familiar elegível, de acordo com os critérios definidos no regulamento e no acordo coletivo de trabalho (ACT), e está aberto a novos empregados.

O plano é patrocinado pela Petrobras, Transpetro, PBIO, TBG e Termobahia, e está exposto principalmente ao risco de aumento dos custos médicos devido à inflação, novas tecnologias, novos tipos de coberturas e a um maior nível de utilização dos benefícios médicos. A companhia aprimora continuamente a qualidade de seus processos técnicos e administrativos, bem como dos programas de saúde oferecidos aos beneficiários, a fim de mitigar esse risco.

Os empregados, aposentados e pensionistas realizam contribuições fixas mensais para cobertura de procedimentos de grande risco e contribuições variáveis referentes ao custo dos demais procedimentos médicos e odontológicos, ambas com base nas tabelas de contribuição do plano, que são definidas a partir de parâmetros, como o salário e faixas de idade. O plano contempla também o auxílio na compra de alguns medicamentos mediante reembolso ou aquisição e entrega em domicílio, com coparticipação dos beneficiários.

O pagamento do custo assistencial é efetuado pela companhia com base na utilização dos beneficiários. A participação financeira da companhia e dos beneficiários nas despesas é estabelecida no regulamento e no ACT, sendo, até 31 de março de 2024, 60% pela companhia e 40% pelos participantes.

A cláusula 37 – parágrafo 2º do ACT previa que, caso as Resoluções CGPAR nº 42/2022 e nº 49/2023 viessem a ser revogadas ou alteradas, viabilizando ajustes na relação de custeio dos planos de saúde, a companhia e as entidades sindicais discutiriam uma nova relação de custeio, de modo a causar menor impacto na remuneração/provento de seus beneficiários (responsáveis financeiros), conforme a relação de custeio historicamente adotada pela Petrobras.

Em 26 de abril de 2024, as Resoluções CGPAR n° 42/2022 e n° 49/2023 foram revogadas por intermédio da Resolução CGPAR n° 52/2024, razão pela qual a companhia e as entidades sindicais acordaram, em junho de 2024, via aditivo ao acordo coletivo de trabalho vigente, retomar a relação de custeio do plano de saúde historicamente praticada, de 70% para a Petrobras e 30% para os beneficiários, com vigência desde abril de 2024. Em função dessa alteração, a companhia realizou uma revisão intermediária no passivo atuarial do plano de saúde.

Revisão intermediária do plano de saúde

A revisão intermediária do benefício pós-emprego no 2º trimestre de 2024 resultou num aumento do passivo de R$ 127, em contrapartida de: (i) R$ 6.955 de despesa no resultado pelo custo do serviço passado decorrente da alteração do benefício; e (ii) R$ 6.828 de ganho em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, pela revisão das premissas atuariais, principalmente pelo aumento da taxa real de desconto aplicada sobre o passivo do plano de 5,45% para 6,48% (de 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, respectivamente) e pela redução da variação dos custos médicos hospitalares – VCMH de 13,11% para 12,70% (de 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, respectivamente).

As demais premissas atuariais utilizadas para a realização da avaliação atuarial intermediária no 2º trimestre de 2024, comparadas com as adotadas na avaliação atuarial de dezembro de 2023, não sofreram atualizações.

Revisão anual do plano de saúde

Em 31 de dezembro de 2024, o passivo foi remensurado com as premissas atuariais vigentes cujo resultado está demonstrado no quadro (a) do item 18.3.2 – Valores nas demonstrações financeiras relacionadas a planos de benefícios definidos.

Planos de pensão

Os planos de pensão patrocinados são administrados pela Fundação Petros, que foi constituída como uma entidade jurídica sem fins lucrativos de direito privado com autonomia administrativa e financeira.

Os planos de pensão são regulados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) que contempla todas as diretrizes e procedimentos a serem adotados pelos planos para sua gestão e relacionamento com as partes interessadas.

A Petros realiza periodicamente avaliações dos planos em cumprimento a norma vigente de previdência complementar e, quando aplicável, estabelece medidas com objetivo de oferecer sustentabilidade aos planos.

A obrigação líquida com planos de pensão registrada pela companhia é calculada conforme os requerimentos de IFRS, que adota uma metodologia de reconhecimento distinta daquela utilizada pelos fundos de pensão no Brasil, que são regulados pelo CNPC.

As principais diferenças entre as práticas contábeis da companhia (IFRS) e do fundo de pensão (CNPC) incluem: no critério CNPC, a Petros considera o fluxo futuro das contribuições normais e extraordinárias patronais, descontado a valor presente, enquanto que a companhia só considera esses fluxos na medida em que são realizados. Além disso, a Petros define a taxa real de juros com base nas expectativas de rentabilidade e nos parâmetros da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), enquanto a companhia utiliza uma taxa que combina o perfil de maturidade das obrigações com a curva de retorno de títulos do governo. Em relação ao ativo garantidor, os títulos públicos na Petros são marcados a mercado ou na curva, enquanto que na companhia são marcados todos a valor de mercado.

Os principais benefícios de pensão patrocinados são:

- Plano Petros do Sistema Petrobras – Repactuados (PPSP-R);
- Plano Petros do Sistema Petrobras – Repactuados Pré-70 (PPSP-R Pré-70);
- Plano Petros do Sistema Petrobras – Não Repactuados (PPSP-NR);
- Plano Petros do Sistema Petrobras – Não Repactuados Pré-70 (PPSP-NR Pré-70),
- Plano Petros 2; e
- Plano Petros 3.

Os planos PPSP-R, PPSP-R Pré-70, PPSP-NR, PPSP-NR Pré-70 e Plano Petros 3 são patrocinados pela Petrobras. O Plano Petros 2 é patrocinado pela Petrobras, Transpetro, PBIO, TBG, Termobahia e Termomacaé.

O Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP), originalmente estabelecido pela companhia em julho de 1970, foi cindido em 2018 nos planos PPSP-R e PPSP-NR. Em 1º de janeiro de 2020, os planos PPSP-R e PPSP-NR foram cindidos e deram origem aos planos PPSP-R Pré-70 e PPSP-NR Pré-70.

Os planos de pensão complementam a renda de seus participantes durante a aposentadoria, além de garantir uma pensão por morte aos seus beneficiários. O benefício consiste em uma renda mensal complementar ao benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A tabela a seguir fornece outras características desses planos:

	PPSP-R	PPSP-R Pré-70	PPSP-NR	PPSP-NR Pré-70	PP2	PP3
Modalidade	Benefício Definido	Benefício Definido	Benefício Definido	Benefício Definido	Contribuição Variável [parcela BD + parcela CD]	Contribuição definida
Participantes do plano	Geralmente abrange empregados e ex-empregados que ingressaram na companhia após 1970, que concordaram com as alterações propostas pela companhia no plano de pensão original (PPSP).	Geralmente abrange empregados e ex-empregados admitidos antes de 1º de julho de 1970, que se inscreveram no PPSP até 1º de janeiro de 1996 e permaneceram continuamente vinculados à companhia, obtendo a condição de assistidos.	Geralmente abrange empregados e ex-empregados que ingressaram na companhia após 1970, que não concordaram com as alterações propostas pela companhia no plano de pensão original (PPSP).	Geralmente abrange empregados e ex-empregados admitidos antes de 1º de julho de 1970, que se inscreveram no PPSP até 1º de janeiro de 1996 e permaneceram continuamente vinculados à companhia, obtendo a condição de assistidos, e que não concordaram com as alterações em seu plano de pensão original (PPSP).	Este Plano foi implementado em 2007, abrangendo os empregados e ex-empregados provenientes de novos concursos ou que se deslocaram de outros planos existentes.	Este Plano foi implementado em 2021, abrangendo apenas os empregados e ex-empregados que migraram dos planos PPSP-R e PPSP-NR decorrente do processo de Migração de Opção Voluntária.
Novas Inscrições	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Aberto	Fechado
Pagamentos de aposentadoria	Pagamentos mensais vitalícios que complementam o benefício concedido pelo INSS.				Pagamentos mensais de benefício definido ao longo da vida ou pagamentos mensais de benefício não definido de acordo com a opção exercida pelo participante.	Pagamentos mensais de benefício não definido, de acordo com a opção exercida pelo participante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 111/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	PPSP-R	PPSP-R Pré-70	PPSP-NR	PPSP-NR Pré-70	PP2	PP3
Outros benefícios gerais	Benefício global por morte (capital segurado) e pagamentos mensais relacionados aos seguintes eventos: morte, invalidez, doença e reclusão.					Benefício global por morte (capital segurado) e pagamentos mensais relacionados aos seguintes eventos: morte, invalidez e doença.
Indexação de pagamentos de aposentadoria pelo plano	Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.		Principalmente, com base nos níveis de índices atuais aplicáveis aos salários dos empregados ativos e os índices estabelecidos pelo INSS.		Pagamentos mensais de benefício definido (vitalício) atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA. Pagamentos mensais de benefício não definido: com base na variação da cota de conta individual.	Pagamentos mensais de benefício não definido: com base na variação da cota de conta individual.
Contribuições paritárias feitas pelos participantes e pela companhia aos planos	É composto por: i) contribuições normais que cobrem o custo esperado dos planos no longo prazo; e ii) contribuições extraordinárias que cobrem custos adicionais que geralmente são derivadas de déficits atuariais.	É composto por contribuições normais que cobrem o custo esperado dos planos no longo prazo. Os participantes estão isentos do pagamento de quaisquer contribuições extraordinárias em caso de déficit até o encerramento dos Termos de Compromisso Financeiro Petrobras.	É composto por: i) contribuições normais que cobrem o custo esperado dos planos no longo prazo; e ii) contribuições extraordinárias que cobrem custos adicionais que geralmente são derivados de déficits atuariais.	É composto por contribuições normais que cobrem o custo esperado dos planos no longo prazo. Os participantes estão isentos do pagamento de quaisquer contribuições extraordinárias em caso de déficit até o encerramento dos Termos de Compromisso Financeiro Petrobras.	É composto por: i) contribuições normais que cobrem o custo esperado dos planos no longo prazo; e ii) contribuições extraordinárias que cobrem custos adicionais, em caso de surgimento de déficit, conforme previsto no regulamento para a parcela de benefício definido do plano.	Contribuições normais paritárias na fase de ativo que formam o direito aos benefícios não definidos, acumulado em saldos de contas individuais.
Plano de equacionamento de Déficit – PED (1)	Implementação do PED do exercício de 2021 com início das cobranças extraordinárias nas folhas de pagamento de ativos e assistidos a partir de abril/23, após manifestação favorável da SEST, ocorrida em 17 de março de 2023.	N/A	Implementação do PED do exercício de 2022 com início das cobranças extraordinárias nas folhas de pagamento de ativos e assistidos a partir de abril/24, após manifestação favorável da SEST, ocorrida em 09 de abril de 2024.	N/A	N/A	N/A
Instrumento Particular de Confissão de Dívida [PED 2015] – referente às contribuições extraordinárias patronais não realizadas anteriormente por causa de liminares judiciais (1)	Obrigações financeiras com saldo de R$ 552 em 31/12/2024.	N/A	Obrigações financeiras com saldo de R$ 196 em 31/12/2024.	N/A	N/A	N/A
Termo de Compromisso Financeiro - TCF (acordos de dívida) assumido pela companhia para fazer face aos déficits dos planos (1)	Obrigações financeiras com saldo de R$ 578 em 31/12/2024.	Obrigações financeiras com saldo de R$ 2.944 em 31/12/2024.	Obrigações financeiras liquidadas antecipadamente em 2021.	Obrigações financeiras com saldo de R$ 2.541 em 31/12/2024.	N/A	N/A
	Remensuradas anualmente de acordo com as premissas atuariais, com pagamento semestral de juros baseado no saldo atualizado e com vencimento planejado em 2028.					

(1) Compromisso já registrado nas demonstrações financeiras da Petrobras, compondo o registro do valor de passivo atuarial.

Revisão anual dos planos de pensão

Em 31 de dezembro de 2024, os passivos foram remensurados com as premissas atuariais vigentes cujos resultados estão demonstrados no quadro (a) do item 18.3.2 – Valores nas demonstrações financeiras relacionadas a planos de benefícios definidos.

18.3.2. Valores nas demonstrações financeiras da Petrobras relacionados a planos de benefícios definidos

a) Movimentação das obrigações reconhecidas no balanço patrimonial

Representa a obrigação da companhia, líquida dos ativos garantidores e descontada a valor presente, calculada de acordo com a metodologia estabelecida no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados (IAS19), que diverge das práticas contábeis e atuariais adotadas pelos fundos de pensão regulados pelo CNPC.

Em 31 de dezembro de 2024, a redução do passivo atuarial com planos de benefícios pós-emprego refere-se, basicamente, ao ganho atuarial de R$ 19.111, reconhecido no patrimônio líquido, com a remensuração do passivo decorrente das variações de premissas atuariais entre 2024 e 2023, principalmente pela variação da taxa real de desconto aplicada sobre os passivos dos planos, compensada, em parte, pelo retorno, em função da marcação a mercado, dos ativos garantidores e pela variação dos custos médicos hospitalares – VCMH, além do reconhecimento no resultado da despesa de R$ 6.955 pelo custo do serviço passado, decorrente da revisão intermediária do plano de saúde no 2º trimestre de 2024.

Informações sobre as variações das principais premissas aplicadas à revisão atuarial estão dispostas no quadro da nota 18.3.6 – Incertezas de mensuração associadas à obrigação de benefício definido.

A movimentação das obrigações com planos de pensão e saúde com característica de benefício definido está representada a seguir:

					Consolidado 2024
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Valores reconhecidos no balanço patrimonial					
Valor presente das obrigações (VPO)	61.875	20.015	5.407	46.433	133.730
(-) Valor justo dos ativos dos planos (VJA)	(45.256)	(12.846)	(5.051)	–	(63.153)
Passivo atuarial líquido em 31 de dezembro	**16.619**	**7.169**	**356**	**46.433**	**70.577**
Movimentação do passivo atuarial líquido					
Saldo em 1º de janeiro	**22.950**	**8.713**	**873**	**46.772**	**79.308**
Reconhecido no resultado - custeio e despesas	**2.133**	**810**	**80**	**12.765**	**15.788**
Custo do serviço passado [2]	–	–	–	6.955	6.955
Custo do serviço corrente	38	10	2	1.065	1.115
Custo dos juros líquidos	2.095	800	78	4.745	7.718
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**(6.416)**	**(1.707)**	**(522)**	**(10.466)**	**(19.111)**
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais [2]	(6.416)	(1.707)	(522)	(10.466)	(19.111)
Efeito caixa	**(2.048)**	**(647)**	**(75)**	**(2.638)**	**(5.408)**
Pagamento de contribuições	(1.898)	(571)	(75)	(2.638)	(5.182)
Pagamento do termo de compromisso financeiro	(150)	(76)	–	–	(226)
Saldo do passivo atuarial em 31 de dezembro	**16.619**	**7.169**	**356**	**46.433**	**70.577**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R Pré-70 e PPSP-NR Pré-70.
(2) Inclui a revisão Intermediária no plano de saúde com alteração de benefícios.

					Consolidado 2023
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Valores reconhecidos no balanço patrimonial					
Valor presente das obrigações (VPO)	72.337	23.271	6.564	46.772	148.944
(-) Valor justo dos ativos dos planos (VJA)	(49.387)	(14.558)	(5.691)	–	(69.636)
Passivo atuarial líquido em 31 de dezembro	**22.950**	**8.713**	**873**	**46.772**	**79.308**
Movimentação do passivo atuarial líquido					
Saldo em 1º de janeiro	**20.297**	**7.198**	**850**	**30.330**	**58.675**
Reconhecido no resultado - custeio e despesas	**2.442**	**843**	**153**	**4.257**	**7.695**
Custo do serviço corrente	55	12	52	720	839
Custo dos juros líquidos	2.387	831	101	3.537	6.856
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**2.128**	**1.244**	**(71)**	**14.251**	**17.552**
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais [2]	2.128	1.244	(71)	14.251	17.552
Efeito caixa	**(1.918)**	**(573)**	**(60)**	**(2.066)**	**(4.617)**
Pagamento de contribuições	(1.777)	(512)	(60)	(2.066)	(4.415)
Pagamento do termo de compromisso financeiro	(141)	(61)	–	–	(202)
Outros movimentos	**1**	**1**	**1**	**–**	**3**
Saldo do passivo atuarial em 31 de dezembro	**22.950**	**8.713**	**873**	**46.772**	**79.308**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R Pré-70 e PPSP-NR Pré-70
(2) Inclui o complemento de R$ 570 referente ao exercício de 2022.

b) Movimentação do valor presente da obrigação (VPO)

					Consolidado 2024
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Movimentação					
Valor presente das obrigações no início do exercício	**72.337**	**23.271**	**6.564**	**46.772**	**148.944**
Reconhecido no resultado	**6.669**	**2.133**	**611**	**12.765**	**22.178**
Custo dos juros	6.631	2.123	609	4.745	14.108
Custo do serviço	38	10	2	8.020	8.070
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**(11.876)**	**(3.510)**	**(1.428)**	**(10.466)**	**(27.280)**
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – experiência	(50)	93	1.156	(2.612)	(1.413)
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – hipóteses demográficas	–	–	44	7	51
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – hipóteses financeiras	(11.826)	(3.603)	(2.628)	(7.861)	(25.918)
Outros	**(5.255)**	**(1.879)**	**(340)**	**(2.638)**	**(10.112)**
Benefícios pagos, líquidos de contribuições de assistidos	(5.384)	(1.908)	(427)	(2.638)	(10.357)
Contribuições de participantes	129	29	87	–	245
Valor presente das obrigações no fim do exercício	**61.875**	**20.015**	**5.407**	**46.433**	**133.730**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 112/129

					Consolidado 2023
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Movimentação					
Valor presente das obrigações no início do exercício	**66.635**	**21.489**	**5.750**	**30.330**	**124.204**
Reconhecido no resultado	**7.771**	**2.468**	**716**	**4.257**	**15.212**
Custo dos juros	7.716	2.456	664	3.537	14.373
Custo do serviço	55	12	52	720	839
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**3.623**	**1.346**	**355**	**14.251**	**19.575**
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – experiência [2]	(1.560)	(526)	(465)	264	(2.287)
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – hipóteses demográficas	4.563	393	(3)	625	5.578
Remensuração: (Ganhos)/Perdas atuariais – hipóteses financeiras [2]	620	1.479	823	13.362	16.284
Outros	**(5.692)**	**(2.032)**	**(257)**	**(2.066)**	**(10.047)**
Benefícios pagos, líquidos de contribuições de assistidos	(5.819)	(2.061)	(305)	(2.066)	(10.251)
Contribuições de participantes	126	28	47	-	201
Outros	1	1	1	-	3
Valor presente das obrigações no fim do exercício	**72.337**	**23.271**	**6.564**	**46.772**	**148.944**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.
(2) Inclui o complemento de R$ 570 referente ao exercício de 2022.

c) Movimentação do valor justo dos ativos (VJA)

A Petrobras possui quatro planos de previdência, PPSP-R, PPSP-NR, PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70, em fase de consumo do ativo garantidor, e um plano, o PP2, cuja maior parte dos participantes está na fase de acumulação de patrimônio.

A evolução do ativo garantidor reflete essas características dos planos, sendo resultado da entrada das contribuições e do resgate de patrimônio para pagamento de benefícios, além da influência da rentabilidade dos investimentos dos ativos.

					Consolidado 2024
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Movimentação					
Valor justo dos ativos dos planos no início do exercício	**49.387**	**14.558**	**5.691**	**-**	**69.636**
Reconhecido no resultado - custeio e despesas	**4.536**	**1.323**	**531**	**-**	**6.390**
Receita de juros	4.536	1.323	531	-	6.390
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**(5.460)**	**(1.803)**	**(906)**	**-**	**(8.169)**
Remensuração: Retorno sobre os ativos maior/(menor) que a taxa de desconto	(5.460)	(1.803)	(906)	-	(8.169)
Efeito caixa	**2.048**	**647**	**75**	**2.638**	**5.408**
Contribuições pagas pela companhia	1.898	571	75	2.638	5.182
Pagamentos vinculados ao termo de compromisso financeiro	150	76	-	-	226
Outros movimentos	**(5.255)**	**(1.879)**	**(340)**	**(2.638)**	**(10.112)**
Contribuições de participantes	129	29	87	-	245
Benefícios pagos pelo plano, líquidos de contribuições de assistidos	(5.384)	(1.908)	(427)	(2.638)	(10.357)
Valor justo dos ativos dos planos no final do exercício	**45.256**	**12.846**	**5.051**	**-**	**63.153**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.

					2023
			Planos de pensão	Plano de saúde	
	PPSP-R (1)	PPSP-NR (1)	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Movimentação					
Valor justo dos ativos dos planos no início do exercício	**46.338**	**14.291**	**4.900**	**-**	**65.529**
Reconhecido no resultado - custeio e despesas	**5.329**	**1.625**	**563**	**-**	**7.517**
Receita de juros	5.329	1.625	563	-	7.517
Reconhecido no PL - outros resultados abrangentes	**1.495**	**102**	**426**	**-**	**2.023**
Remensuração: Retorno sobre os ativos maior/(menor) que a taxa de desconto	1.495	102	426	-	2.023
Efeito caixa	**1.918**	**573**	**60**	**2.066**	**4.617**
Contribuições pagas pela companhia	1.777	512	60	2.066	4.415
Pagamentos vinculados ao termo de compromisso financeiro	141	61	-	-	202
Outros movimentos	**(5.693)**	**(2.033)**	**(258)**	**(2.066)**	**(10.050)**
Contribuições de participantes	126	28	47	-	201
Benefícios pagos pelo plano, líquidos de contribuições de assistidos	(5.819)	(2.061)	(305)	(2.066)	(10.251)
Valor justo dos ativos dos planos no final do exercício	**49.387**	**14.558**	**5.691**	**-**	**69.636**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.

Ativos do plano - gestão de investimentos

A Fundação Petros prepara anualmente Políticas de Investimento (PI) específicas para cada plano seguindo dois modelos:

i. para Plano Petros 2, o cumprimento da meta atuarial de menor valor em risco; e

ii. para os demais planos de benefício definido, descasamento mínimo dos fluxos de caixa líquidos, condicionado ao cumprimento da meta atuarial.

Os ativos dos planos de pensão seguem uma estratégia de investimento de longo prazo baseada nos riscos avaliados para cada classe de ativos e proporcionam uma diversificação, de forma a diminuir o risco da carteira. O perfil da carteira deve obedecer às normas do Conselho Monetário Nacional.

A Fundação Petros estabelece políticas de investimento para períodos de 5 anos, revisadas anualmente e utiliza um modelo de gerenciamento de ativos e passivos (ALM) para resolver descasamentos de fluxo de caixa líquido dos planos de benefícios, com base em parâmetros de liquidez e solvência.

Os ativos dos planos de pensão, segregados por categoria, são os seguintes:

						Consolidado 2023
				2024		
Categorias dos ativos dos planos	Preços cotados em mercado ativo	Preços não cotados em mercado ativo	Valor justo total	%	Valor justo total	%
Recebíveis	-	5.908	5.908	9%	7.096	10%
Renda fixa	11.022	38.084	49.106	78%	52.815	76%
Títulos públicos	34	38.069	38.103		45.747	
Fundos de renda fixa	7.194	-	7.194		3.804	
Outros investimentos	3.794	15	3.809		3.264	
Renda variável	2.007	954	2.961	5%	4.574	6%
Ações à vista	2.007	-	2.007		3.556	
Outros investimentos	-	954	954		1.018	
Investimentos Estruturados	934	135	1.069	2%	1.047	2%
Imóveis	-	2.590	2.590	4%	2.621	4%
	13.963	**47.671**	**61.634**	**98%**	**68.153**	**98%**
Empréstimos a participantes	-	1.519	1.519	2%	1.483	2%
Valor justo dos ativos dos planos no final do exercício	**13.963**	**49.190**	**63.153**	**100%**	**69.636**	**100%**

Para o plano de saúde não há ativo garantidor. Os ativos do plano de pensão referentes a empréstimos concedidos a participantes são avaliados ao custo amortizado, o que se aproxima do valor de mercado.

Em 31 de dezembro de 2024, os investimentos incluem ações ordinárias, no valor de R$ 4, todos emitidos pela Petrobras, e imóveis alugados pela companhia no valor de R$ 118, pagos no ano.

d) Componentes da despesa com planos de pensão e saúde reconhecidos no resultado

			Planos de pensão	Plano de Saúde	
	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total
Relativa a empregados ativos (custeio e resultado)	(170)	(38)	(20)	(3.733)	(3.961)
Relativa aos inativos (outras despesas operacionais)	(1.963)	(772)	(60)	(9.032)	(11.827)
Despesa reconhecida no resultado do exercício - 2024	**(2.133)**	**(810)**	**(80)**	**(12.765)**	**(15.788)**
Despesa reconhecida no resultado do exercício - 2023	**(2.442)**	**(843)**	**(153)**	**(4.257)**	**(7.695)**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.

18.3.3. Contribuições

No exercício de 2024, a companhia contribuiu com o total de R$ 5.408 (R$ 4.617 no exercício de 2023) para os planos de benefícios definidos, o que reduziu o saldo das obrigações, conforme quadro da nota explicativa 18.3.2. Adicionalmente, contribuiu com R$ 1.297 (R$ 1.159 no exercício de 2023) para a parcela de contribuição definida do plano PP2 e R$ 10 (R$ 9 no exercício de 2023) do plano PP3, que foram reconhecidas em custeio e resultado do exercício.

As contribuições esperadas dos planos PPSP-R, PPSP-NR, PPSP R pré-70, PPSP-NR pré-70 e parcela de risco do PP2, para 2025, somam R$ 2.673. A parcela de contribuição definida do Plano Petros 2 soma R$ 1.439.

18.3.4. Fluxos de Caixa Esperados

A estimativa abaixo reflete apenas os fluxos de caixa futuros esperados para cumprir a obrigação de benefício definido reconhecida no final do exercício social de 31 de dezembro de 2024.

					2024	2023
			Plano de pensão	Plano de Saúde		
Perfil de vencimento do valor presente das obrigações	PPSP-R [1]	PPSP-NR [1]	PP2	AMS - Saúde Petrobras	Total	Total
Até 1 ano	5.639	1.939	441	2.362	10.381	5.249
De 1 a 5 anos	23.652	7.558	1.771	11.820	44.801	43.356
De 6 a 10 anos	15.549	4.764	1.192	10.606	32.111	33.741
De 11 a 15 anos	9.867	2.837	780	8.005	21.489	24.741
Acima de 15 anos	7.168	2.917	1.223	13.640	24.948	41.857
Total	**61.875**	**20.015**	**5.407**	**46.433**	**133.730**	**148.944**

(1) Inclui o saldo dos planos PPSP-R pré-70 e PPSP-NR pré-70.

18.3.5. Pagamentos futuros aos participantes dos planos de benefício definido que estão fechados para novos membros

A tabela a seguir fornece o período durante o qual a obrigação de benefício definido associada a esses planos impactará as demonstrações financeiras da companhia.

	PPSP-R	PPSP-R Pré-70	PPSP-NR	PPSP-NR Pré-70
Duração média ponderada da obrigação de benefício definido	9,71 Anos.	6,52 Anos.	9,51 Anos.	6,45 Anos.

18.3.6. Incertezas de mensuração associadas à obrigação de benefício definido

As premissas atuariais financeiras e demográficas significativas usadas para determinar a obrigação de benefício definido são apresentadas na tabela abaixo:

						2024
				Planos de pensão		Plano de saúde
	PPSP-R	PPSP-NR	PPSP-R Pré-70	PPSP-NR Pré-70	PP2	AMS - Saúde Petrobras
Taxa de desconto nominal (Real + Inflação) (1)	12,95%	12,95%	13,07%	13,07%	12,95%	12,93%
Taxa real de desconto	7,48%	7,48%	7,59%	7,59%	7,48%	7,46%
Taxa de crescimento salarial nominal (Real + Inflação) (2)	6,16%	6,15%	n/a	6,15%	8,72%	n/a
Taxa de variação de custos médicos e hospitalares (3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	13,69% a 3,25% a.a.
Tábua de mortalidade geral	Experiência Petros 2016	Experiência Petros 2025	Experiência Petros 2020	Experiência Petros 2023	AT-2012, feminina, desagravada em 10%	Ativos: De acordo com plano aposentadoria. Assistidos: Experiência Petros 2016
Tábua de entrada em invalidez	Grupo Americana	Grupo Americana	n/a	n/a	Experiência Invalidez PP-2 2022	Experiência Invalidez PP-2 2022
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-49, masculina	AT-83 Básica por sexo	MI 2006, por sexo, suavizada em 20%	Experiência Petros 2014	MI-85, masculina, desagravada em 10%	AT-49, masculina
Idade de entrada na aposentadoria	Homens 56,36 Mulheres 55,42	Homens 57,71 Mulheres 55,88	Homens 56,36 Mulheres 55,42	Homens 57,71 Mulheres 55,88	1ª elegibilidade, conforme RGPS Homens 65 e Mulheres 60	Homens 56,86 Mulheres 55,75

(1) Curva de inflação sendo projetada com base no mercado em 5,09% para 2025 e atingindo 3,25% de 2029 em diante.
(2) Taxa de crescimento salarial apenas da patrocinadora Petrobras, baseado no plano de cargos e salários.
(3) Taxa decrescente atingindo nos próximos 30 anos a expectativa de inflação projetada de longo prazo. Refere-se apenas a taxa da patrocinadora Petrobras.

						2023
				Planos de pensão		Plano de saúde
	PPSP-R	PPSP-NR	PPSP-R Pré-70	PPSP-NR Pré-70	PP2	AMS - Saúde Petrobras
Taxa de desconto nominal (Real + Inflação) (1)	9,53%	9,52%	9,46%	9,46%	9,56%	9,56%
Taxa real de desconto	5,42%	5,41%	5,35%	5,35%	5,45%	5,45%
Taxa de crescimento salarial nominal (Real + Inflação) (2)	4,89%	4,63%	4,89%	4,63%	7,07%	n/a
Taxa de variação de custos médicos e hospitalares (3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	13,11% a 3,75% a.a.
Tábua de mortalidade geral	Experiência Petros 2016	Experiência Petros 2025	Experiência Petros 2020	Experiência Petros 2023	AT-2012, feminina, desagravada em 10%	Ativos: De acordo com plano aposentadoria. Assistidos: Experiência Petros 2016
Tábua de entrada em invalidez	Grupo Americana	Grupo Americana	n/a	n/a	Experiência Invalidez PP-2 2022	Ativos: Experiência Invalidez PP-2 2022 Assistidos: n/a
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-49, masculina	AT-83 Básica por sexo	MI 2006, por sexo, suavizada em 20%	Experiência Petros 2014	IAPB-57 Forte, desagravada em 30%	AT-49, masculina
Idade de entrada na aposentadoria	Homens - 56 anos Mulheres - 55 anos	Homens - 58 anos Mulheres - 56 anos	Homens - 56 anos Mulheres - 55 anos	Homens - 58 anos Mulheres - 56 anos	1ª elegibilidade, conforme RGPS Homens 65 e Mulheres 60	Homens - 56 anos Mulheres - 55 anos

(1) Curva de inflação sendo projetada com base no mercado em 3,90% para 2024 e atingindo 3,75% de 2031 em diante.
(2) Taxa de crescimento salarial apenas da patrocinadora Petrobras, baseado no plano de cargos e salários.
(3) Taxa decrescente atingindo nos próximos 30 anos a expectativa de inflação projetada de longo prazo. Refere-se apenas a taxa da patrocinadora Petrobras.

As premissas mais significativas estão descritas na nota explicativa 4.4.

18.3.7. Análise de sensibilidade dos planos de benefícios definidos

O efeito de uma mudança de 1 p.p. na taxa de desconto assumida e na taxa de variação dos custos médicos e hospitalares está estabelecido conforme abaixo:

					Consolidado	
			Taxa de desconto		Taxa de variação de custos médicos e hospitalares	
	Pensão		Saúde		Saúde	
	+ 1 p.p.	- 1 p.p.	+ 1 p.p.	- 1 p.p.	+ 1 p.p.	- 1 p.p.
Obrigação atuarial	(6.473)	7.240	(4.471)	5.378	5.641	(4.716)
Custo do serviço e juros	(74)	37	(317)	378	929	(391)

Prática contábil

As obrigações com os planos de benefícios definidos de pensão e aposentadoria bem como os de assistência médica são provisionadas com base em cálculos atuariais elaborados anualmente por atuários independentes, de acordo com o método de crédito unitário projetado, líquido dos ativos garantidores do plano, quando aplicável.

O método de crédito unitário projetado considera cada período de serviço como fato gerador de uma unidade adicional de benefício, que são acumuladas para o cômputo da obrigação final, e considera determinadas premissas atuariais que incluem: estimativas demográficas e econômicas, estimativas dos custos médicos, bem como dados históricos sobre as despesas e contribuições dos funcionários conforme nota explicativa 4.

O custo do serviço é reconhecido no resultado e compreende: i) custo do serviço corrente, que é o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado no período corrente; ii) custo do serviço passado, que é a variação no valor presente da obrigação de benefício definido por serviço prestado por empregados em períodos anteriores, resultante de alteração (introdução, mudanças ou o cancelamento de um plano de benefício definido) ou de redução (entidade realiza diminuição significativa do número de empregados cobertos por plano); e iii) qualquer ganho ou perda na liquidação (settlement).

Juros líquidos sobre o valor líquido de passivo de benefício definido é a mudança, durante o período, no valor líquido de passivo de benefício definido resultante da passagem do tempo. Tais juros são reconhecidos no resultado.

Remensurações do valor líquido de passivo de benefício definido são reconhecidos no patrimônio líquido, em outros resultados abrangentes, e compreendem: i) ganhos e perdas atuariais e ii) retorno sobre os ativos do plano, excluindo valores considerados nos juros líquidos sobre o valor do passivo, líquido do ativo de benefício definido.

A companhia também contribui para planos de contribuição definida, de forma paritária ao valor da contribuição normal do empregado, sendo essas contribuições levadas ao resultado quando incorridas.

19. Processos judiciais e contingências

19.1. Provisão para processos judiciais e administrativos

A companhia constitui provisões nos processos judiciais, administrativos e arbitrais, em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a:

- Processos trabalhistas, destacando-se: (i) reclamações trabalhistas diversas; (ii) ações individuais de revisão da metodologia de apuração do complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR); e (iii) ações de terceirizados.
- Processos fiscais, incluindo: (i) multas por descumprimento de obrigações acessórias; (ii) não homologação de compensações de tributos federais, incluindo glosa de créditos de PIS/COFINS; e (iii) não recolhimento de contribuições previdenciárias sobre abonos e gratificações.
- Processos cíveis, destacando-se: (i) pleitos envolvendo contratos; (ii) ações coletivas e individuais que discutem temas afetos a planos de previdência complementar geridos pela Petros; e (iii) processos administrativos e judiciais discutindo multas aplicadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em especial as relativas a sistemas de medição de produção.
- Processos ambientais, em especial: (i) multas relativas ao acidente ambiental ocorrido em 2000 no Estado do Paraná; (ii) multas relativas à operação offshore da companhia; e (iii) ação civil pública por vazamento de petróleo em 2004 no Parque Estadual da Serra do Mar/SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 113/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Os valores provisionados são os seguintes:

Passivo não circulante	Consolidado 31.12.2024	Consolidado 31.12.2023	Controladora 31.12.2024	Controladora 31.12.2023
Processos trabalhistas	3.937	3.902	3.665	3.561
Processos fiscais	2.474	2.633	2.315	2.483
Processos cíveis	9.936	7.813	9.400	7.512
Processos ambientais	1.196	1.652	1.071	1.299
Total	**17.543**	**16.000**	**16.451**	**14.855**

	Consolidado 2024	Consolidado 2023	Controladora 2024	Controladora 2023
Saldo inicial	16.000	15.703	14.855	14.609
Adição, líquida de reversão	2.556	1.967	2.309	1.701
Utilização	(3.997)	(3.525)	(3.522)	(3.221)
Atualização	2.904	1.875	2.809	1.766
Outros	80	(20)	-	-
Saldo final	**17.543**	**16.000**	**16.451**	**14.855**

Na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a companhia considerou todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida para realizar as estimativas dos valores das obrigações e a probabilidade da saída de recursos.

Em 2024, o acréscimo no passivo decorre, principalmente, das alterações ocorridas nos litígios de natureza cível envolvendo questões contratuais no fornecimento de bens e serviços no total de R$ 2.011.

19.2. Depósitos judiciais

A companhia efetua depósitos na fase judicial, em especial para suspender a exigibilidade do débito de natureza tributária e permitir ao contribuinte a manutenção de sua regularidade fiscal. Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

Ativo não circulante	Consolidado 31.12.2024	Consolidado 31.12.2023	Controladora 31.12.2024	Controladora 31.12.2023
Fiscais	50.694	51.350	50.519	51.205
Trabalhistas	4.812	4.739	4.588	4.512
Cíveis	16.680	14.411	16.653	14.394
Ambientais e outros	559	890	522	857
Total	**72.745**	**71.390**	**72.282**	**70.968**

	Consolidado 2024	Consolidado 2023	Controladora 2024	Controladora 2023
Saldo inicial	71.390	57.671	70.968	57.239
Adição, líquido de reversão	5.358	8.663	5.093	8.623
Utilização (1)	(8.031)	(738)	(7.786)	(662)
Atualização financeira	3.981	5.830	3.962	5.803
Outros	47	(36)	45	(35)
Saldo final	**72.745**	**71.390**	**72.282**	**70.968**

(1) Em 2024, inclui R$ 6.653 referente aos valores nominais dos depósitos utilizados na adesão à transação tributária sobre incidência da CIDE, do PIS e da Cofins sobre as remessas no exterior sobre contrato de afretamento de embarcações ou plataformas, conforme detalhado na nota explicativa 17.

Em 2024, a companhia realizou depósitos judiciais líquidos de reversão no montante de R$ 5.358, com destaque para os depósitos e a natureza das contingências vinculadas:

- R$ 2.059 referentes a valores de participação governamental relacionados à unificação de campos de produção (Cernambi, Tupi, Tartaruga Verde e Tartaruga Mestiça);
- R$ 1.620 referentes à incidência de PIS e COFINS sobre programas de anistias tributárias;
- R$ 1.239 referentes à incidência de CIDE, PIS e COFINS relacionados a afretamento de plataformas; e
- R$ 1.389 referentes a diversos depósitos de natureza tributária.

Esses efeitos foram parcialmente compensados por R$ 638 referentes ao resgate dos depósitos judiciais sobre o recálculo das participações governamentais (royalties e participação especial) relativas à produção de petróleo no campo de Jubarte.

A companhia mantém Negócio Jurídico Processual (NJP) celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o objetivo de postergar a realização de depósitos judiciais, relacionados a processos tributários federais, com valores superiores a R$ 200, viabilizando a discussão judicial sem a necessidade de desembolso financeiro imediato.

Para isso, a companhia oferece capacidade de produção dos campos de Tupi, Sapinhoá e/ou Roncador. À medida que os depósitos judiciais venham a ser realizados, a referida capacidade de produção é liberada para outros processos que venham a integrar o NJP.

A companhia entende que o referido NJP permite maior previsibilidade de caixa e assegura a manutenção da regularidade fiscal federal. Em 31 de dezembro de 2024, a capacidade de produção compromissada no NJP totalizava R$ 13.362 (R$ 38.714 em 31 de dezembro de 2023), cuja redução se deve à adesão pela companhia à transação tributária em junho de 2024.

19.3. Processos judiciais e administrativos não provisionados

Os processos judiciais, administrativos e arbitrais, que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou para os quais não seja possível fazer uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Em 31 de dezembro de 2024, os passivos contingentes acrescidos de juros e atualização monetária, estimados para os processos judiciais, cuja probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

Natureza	Consolidado 31.12.2024	Consolidado 31.12.2023
Fiscais	132.970	180.040
Trabalhistas	40.034	49.138
Cíveis	67.559	55.458
Ambientais e outros	8.038	6.910
Total	**248.601**	**291.546**

19.3.1. Composição dos processos judiciais não provisionados

Os quadros a seguir detalham as principais causas de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, cujas expectativas de perdas estão classificadas como possível.

Descrição dos processos de natureza fiscal	2024	Estimativa 2023
Autor: Receita Federal do Brasil.		
1) Lucro de controladas domiciliadas no exterior não adicionado à base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas, permanecendo como perda possível em virtude de haver manifestações favoráveis ao entendimento da companhia nos Tribunais Superiores. Em 2024, houve redução de multa de ofício e acréscimo da inscrição em dívida ativa em um dos processos.	21.164	20.625
2) Glosa de créditos e dedução da base de cálculo de PIS e COFINS, incluindo contratos de *ship or pay* e afretamentos de aeronaves e embarcações. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas. Em 2024, o acréscimo se refere, em especial, à adequação do assunto "PIS/COFINS – Glosa de créditos" e ao recebimento de novo auto de infração.	17.880	6.633
3) Incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e PIS/COFINS-Importação sobre as remessas para pagamentos de afretamentos de embarcações. Situação atual: A discussão jurídica relacionada à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, no período de 1999 a 2002, trata da legalidade de ato normativo da Receita Federal que garante alíquota zero para as referidas remessas. A redução do valor em 2024 ocorreu em razão do pagamento dos processos que tratavam de CIDE e PIS/COFINS Importação, após adesão ao edital de transação tributária PGFN-RFB 6/2024, detalhada na nota explicativa 17.3 (Adesão à Transação Tributária). O valor remanescente do assunto se refere à incidência de IRRF, discussão ainda em andamento em um processo.	10.539	55.234
4) Cobrança de IRPJ e CSLL – Preço de transferência - Contratos de afretamento. Situação atual: Os processos estão em fase administrativa. Há duas decisões, uma favorável e outra desfavorável à Petrobras em primeira instância. Aguarda-se julgamento dos recursos da companhia e da União Federal. Em 2024, a companhia recebeu novo auto de infração, referente ao ano calendário de 2019. O acréscimo de valor foi compensado por decisão favorável à Petrobras, no processo referente ao ano calendário de 2017, proferida pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que se tornou definitiva.	7.477	6.867
5) Cobrança de PIS/COFINS – Incidências sobre Anistias. Situação atual: Cobrança de contribuições sociais para o Programa de Integração Social (PIS) e para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), decorrentes da transação tributária prevista no artigo 3º da Lei 13.586/2017. Os Embargos à Execução estão em fase de produção de prova pericial. Em 2024, o acréscimo se refere, em especial, atualização monetária e recebimento de um novo auto de infração.	6.990	6.116
6) Incidência de contribuição previdenciária sobre pagamento de abonos e gratificação contingente a empregados. Situação atual: Aguardando julgamento de defesa e recursos nas esferas administrativa e judicial. Em 2024, o acréscimo se deu, em especial, em razão do recebimento de novos autos de infração e inscrição em dívida ativa em um dos processos.	6.750	5.149
7) IRPJ e CSLL Ganho de Capital na alienação e amortização de ágio na aquisição de participações societárias. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativas diversas.	2.965	2.798
8) Cobrança da CIDE - Combustível em transações com distribuidoras e postos de combustíveis detentores de medidas liminares que determinavam a venda sem repasse do referido tributo. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais diversas.	2.698	2.632
9) Pedidos de compensação de tributos federais não homologados pela Receita Federal. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas. A redução de valor, em 2024, se deu, em especial, pela transferência de valores para o assunto "Glosa de créditos e dedução da base de cálculo de PIS e COFINS".	2.411	8.793
10) Dedução da base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos valores pagos como incentivo à repactuação do Plano Petros (ativos e inativos) e serviço passado. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais diversas. Em 2024, em função de decisão judicial, houve reclassificação parcial da expectativa de perda.	1.786	3.498
11) Incidência de Imposto de Importação, PIS/COFINS e multas aduaneiras - Importação de embarcações por meio do Regime Aduaneiro Especial do Repetro. Situação atual: Existem processos em fases administrativa e judicial diversas. Em 2024, a redução se refere à reclassificação da expectativa de perda em alguns processos.	1.457	1.949
12) Aduaneiro - Multas 1% e 5% sobre o Valor Aduaneiro. Multas aplicadas sobre o valor aduaneiro de produtos importados em razão da prestação de informações tidas como inexatas nas declarações de importação. Situação atual: Existem processos em fases administrativa e judicial diversas.	1.391	1.320
13) Contribuição Previdenciária Adicional para custeio de aposentadoria especial de empregados supostamente expostos a agentes nocivos. Situação atual: Existem processos em fases administrativa e judicial diversas. Em 2024, o acréscimo ocorreu, em especial, pela reclassificação de assunto em um processo.	1.025	811
14) Cobrança de Imposto de Importação, PIS/COFINS e multas aduaneiras incluindo a Petrobras como responsável solidária. Situação atual: Aguarda-se julgamento de recurso da União, no CARF, em face de decisão administrativa de 1ª instância favorável à companhia. Em 2024, houve a reclassificação da expectativa de perda do processo.	-	13.905
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados de SP, RJ, BA, PA, AL, MA, PB, PE, AM e SE.		
15) Cobrança e creditamento de ICMS em operações de consumo interno de óleo bunker e óleo diesel marítimo destinados a embarcações afretadas. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	2.653	2.488
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ e BA.		
16) Exigência de ICMS sobre operações de saída de Líquido de Gás Natural - LGN e C5+ com emissão de documento fiscal não aceito pela fiscalização, bem como questionamento do direito ao aproveitamento do crédito. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas. Em 2024, ocorreu a reclassificação de expectativa para remota em um processo, em virtude de decisão judicial.	603	4.650
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do PE e RJ.		
17) ICMS - Importação exigido pelos estados. Situação atual: A questão envolve processos na esfera administrativa e judicial diversas.	1.848	1.718
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, AM, PA, BA, MA, SP, RO, PE e RS.		
18) Crédito de ICMS não estornado em razão de saídas isentas ou não tributadas próprias ou promovidas por terceiros em operações subsequentes. Situação atual: A questão envolve processos que se encontram nas esferas administrativa e judicial diversas. Em 2024, o acréscimo se refere, em especial, ao recebimento de novo auto de infração, compensado com redução relativa à adesão à programa de anistia do estado de Pernambuco.	6.551	6.087
Autor: Secretarias da Fazenda do Estado de RJ, BA, PE e MT.		
19) Cobrança de ICMS de transferência entre estabelecimentos, em especial pelo Estado do RJ ao argumento de que as transferências sem destaque de ICMS com fundamento no Regime Especial do RJ reduziram o total de créditos do estabelecimento centralizador. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	5.390	4.972
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados de RJ, BA, PB, SE, SP, ES, CE e PE.		
20) Apropriação de crédito de ICMS sobre a aquisição de mercadorias (produtos em geral) que, no entendimento da fiscalização, se enquadrariam no conceito de material de uso e consumo, sendo indevido o creditamento do imposto. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	1.945	1.810
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, PR, AM, BA, PA, PE, SP, PB e AL.		
21) Incidência de ICMS sobre diferenças no controle de estoques físico e fiscal. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	4.627	4.419
Autor: Secretaria da Fazenda do Estado de SP.		
22) Aplicação de diferimento de ICMS nas operações de venda de Biodiesel B100, bem como uso da alíquota de 7% em operações interestaduais de venda de Biodiesel B100 com os Estados do Centro-Oeste, Norte, Nordeste e com o Estado do ES. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	1.512	1.446
Autor: Secretarias de Fazenda dos Estados do RJ, SP, BA, PE, PR e CE.		
23) Apropriação de crédito de ICMS sobre aquisições de mercadorias que, no entendimento da fiscalização, não configurariam bens do ativo imobilizado. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas. Em 2024, o acréscimo se refere, em especial, à reclassificação de expectativa de perda em um processo.	3.188	2.790
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, PE, ES e GO.		
24) Apropriação de crédito de ICMS - Monofasia incidente na aquisição de mercadorias Situação atual: Os novos autos de infração, recebidos em 2024, estão em fase administrativa, aguardando julgamento de primeira instância.	3.929	-
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, PE, CE e PB.		
25) Cobrança de ICMS relativos a Fundos Estaduais. Situação atual: Os processos se encontram em fases judiciais diversas. Em 2024, o acréscimo ocorreu em razão do ajuizamento de ações anulatórias pela companhia em virtude do recebimento de diversas notas de lançamento, especialmente no estado do Rio de Janeiro.	3.368	954
Autor: Secretarias da Fazenda dos Estados do AC, PA, AM, MA, BA, PB, PE, SE, TO, GO, MT, RJ, SP, SC e PR.		
26) ICMS - Substituição Tributária exigida pelos estados. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	1.166	1.079
Autor: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.		
27) Valor adicionado de ICMS sobre operações de importação de petróleo. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais diversas.	1.632	1.505
Autor: Prefeituras Municipais diversas.		
28) Retenção de Imposto sobre Serviço em contratações de serviços. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas.	1.243	1.232
29) Processos diversos de natureza fiscal.	8.782	8.560
Total de processos de natureza fiscal	**132.970**	**180.040**

Descrição dos processos de natureza trabalhista	2024	Estimativa 2023
Autor: Empregados e Sindicatos representantes dos Empregados (SINDIPETROs).		
1) Ações que requerem a revisão da metodologia de apuração do complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR). Situação atual: O Supremo Tribunal Federal (STF), acolhendo recurso da companhia, reconheceu em março de 2024 que a fórmula de cálculo utilizada pela Companhia é válida e está conforme o negociado entre as partes, revertendo a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que havia estabelecido critério diverso e firmado entendimento parcialmente contrário à companhia. Como existiam várias ações judiciais em diversas fases processuais, a empresa acompanha a tramitação dos respectivos processos e promove os ajustes necessários nos valores e expectativas desse contencioso de acordo com as decisões que aplicam o precedente do STF. Em 2024, a redução se refere, em especial, a baixas de valores e transferências para perda remota decorrentes de decisões favoráveis à Petrobras que aplicaram o precedente do STF.	30.553	40.485
2) Processos diversos de natureza trabalhista.	9.481	8.653
Total de processos de natureza trabalhista	**40.034**	**49.138**

Descrição dos processos de natureza cível	2024	Estimativa 2023
Autor: Diversos fornecedores de bens e prestadores de serviços.		
1) Processos relacionados a contratos para fornecimento de bens e serviços, com destaque para discussões acerca de desequilíbrio econômico-financeiro, descumprimento contratual, multas e encerramento antecipado de contratos. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais diversas. Em 2024, houve aumento de valor, em especial, em razão de novos processos e de decisões desfavoráveis à Petrobras.	20.552	17.171
Autor: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP		
2) Processos que discutem a determinação da ANP de: unificar os campos de Tupi e Cernambi no Consórcio BM-S-11, unificar os Campos de Baúna e Piracaba, unificar os Campos de Tartaruga Verde e Mestiça, gerando assim impactos no recolhimento de participação especial (PE). Situação atual: A lista envolve processos judiciais e arbitrais, conforme abaixo. Em 2024, houve aumento do valor, em razão dos depósitos judiciais que foram realizados pela Petrobras: a) Tupi e Cernambi: os valores das supostas diferenças de participação especial foram inicialmente depositados judicialmente, porém com a cassação da liminar favorável, as diferenças foram pagas diretamente para a ANP, tendo sido retomados tais depósitos judiciais no 2º trimestre de 2019. A suspensão da arbitragem foi revertida pelo Consórcio BM-S-11 no Superior Tribunal de Justiça, de modo que a arbitragem retomou seu trâmite; b) Baúna e Piracaba: a decisão que mantinha a suspensão da arbitragem foi revogada, estando o procedimento arbitral em curso; c) Tartaruga Verde e Mestiça: a Petrobras igualmente foi autorizada a realizar os depósitos dos valores controvertidos, que continuam ocorrendo. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região entendeu, até o momento, pela competência do Tribunal Arbitral, autorizando o prosseguimento da arbitragem; d) Berbigão e Sururu: houve decisão da ANP em 24 de janeiro de 2025 determinando a unificação dos campos de Berbigão e Sururu, localizados na concessão BM-S-11A, no pré-sal da Bacia de Santos, operado pela Petrobras com 42,5% de participação. A decisão resulta no reporte da produção dos campos de Berbigão e Sururu em um único campo, majorando a alíquota aplicada no correspondente recolhimento de Participação Especial referente ao campo unificado, de forma retroativa à data de início da produção. Na mesma decisão, foi determinado que a Superintendência de Participações Governamentais da ANP apurasse o valor de Participações Governamentais considerando os campos unificados. A companhia ainda não recebeu a nota de lançamento com a cobrança da ANP.	16.634	10.870
Autor: Federações e Sindicatos, empregados e assistidos da Petros.		
3) Ações coletivas e individuais que discutem temas afetos a planos de previdência complementar geridos pela Petros. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais diversas. Em 2024, o acréscimo se refere, em especial, à atualização monetária e juros.	12.053	10.772
Autor: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e outras agências reguladoras.		
4) Processos administrativos e judiciais que discutem: a) Diferença de participação especial e royalties em campos diversos; b) Multas aplicadas pela ANP por suposto descumprimento de programa exploratório mínimo e irregularidades no cumprimento de normas aplicáveis à indústria do petróleo. Também inclui discussão de multas aplicadas por outras agências reguladoras. Situação atual: As questões envolvem processos em fases administrativa e judicial diversas.	11.537	10.721
Autor: Pessoas jurídicas que participaram de compra de ativos da Petrobras.		
5) Processos judiciais e arbitrais que discutem vendas de ativos realizadas pela Petrobras. Situação atual: A questão envolve processos em fases judiciais e arbitrais diversas. Em 2024, houve aumento de valor, em especial, em razão do recebimento de novos processos.	1.633	1.163
6) Processos diversos de natureza cível, com destaque para os relacionados a desapropriação e servidão de passagem e responsabilidade civil.	5.150	4.761
Total de processos de natureza cível	**67.559**	**55.458**

Descrição dos processos de natureza ambiental	2024	Estimativa 2023
Autor: Diversos autores, com destaque para Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e órgãos ambientais, como IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, órgãos estaduais e municipais.		
1) Processos diversos de natureza ambiental, com destaque para ação por supostos danos a pescadores em virtude das operações da companhia, multas relativas às operações da companhia e ação civil pública por suposto dano ambiental em virtude do afundamento da Plataforma P-36. Em 2024, o acréscimo ocorreu, em especial, pela reclassificação parcial da expectativa de perda em uma ação.	8.038	6.910
Total de processos de natureza ambiental	**8.038**	**6.910**

19.3.2. RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime de Trabalho

A RMNR consiste em uma remuneração mínima garantida aos empregados, baseada no nível salarial, regime e condição de trabalho e localização geográfica. Essa política de remuneração foi criada e implantada pela Petrobras em 2007 por meio de negociação coletiva com representantes sindicais, e aprovada em assembleias dos empregados, sendo a fórmula de cálculo do complemento dessa remuneração mínima adotada pela companhia posteriormente questionada judicialmente por empregados e Sindicatos. O TST estabeleceu critério diverso do acordado e firmou entendimento em sentido parcialmente contrário à companhia, decidindo pela exclusão de algumas parcelas do cálculo. O Supremo Tribunal Federal (STF), acolhendo recurso da companhia, reconheceu em março de 2024 que a fórmula de cálculo utilizada pela companhia é válida e está conforme o negociado entre as partes.

A companhia vem ajustando a expectativa de perda dos processos ou baixando-os, de acordo com as decisões que aplicam o entendimento do STF. Como existem ações judiciais em diversas fases processuais, a empresa acompanha a aplicação do precedente aos respectivos processos, os quais vêm sendo encerrados, conforme seus andamentos no Judiciário.

Em 31 de dezembro de 2024, existem diversos processos judiciais relacionados à Remuneração Mínima por Nível e Regime de Trabalho (RMNR) refletidos nas demonstrações financeiras da companhia, sendo R$ 546 (R$ 655 em 31 de dezembro de 2023) classificados como perda provável, reconhecidos no passivo como provisão para processos judiciais e administrativos, e R$ 30.553 (R$ 40.485 em 31 de dezembro de 2023) classificados como perda possível.

19.4. Ações coletivas (class actions) e processos relacionados

19.4.1. Ação coletiva na Holanda

Em 23 de janeiro de 2017, Stichting Petrobras Compensation Foundation ("Fundação") ajuizou uma ação coletiva na Holanda, na Corte Distrital de Roterdã, contra a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, Petrobras International Braspetro B.V. (PIB BV), Petrobras Global Finance B.V. (PGF), Petrobras Oil & Gas B.V. (PO&G) e alguns ex-gestores da Petrobras. A Fundação alega que representa os interesses de um grupo não identificado de investidores e afirma que, com base nos fatos revelados pela Operação Lava Jato, os réus agiram de maneira ilegal perante os investidores. Em 26 de maio de 2021, a Corte Distrital de Roterdã decidiu que a ação coletiva deveria prosseguir e que a cláusula de arbitragem do Estatuto Social da Petrobras não impede que acionistas da companhia tenham acesso ao Poder Judiciário holandês e tenham seus interesses representados pela Fundação. Não obstante, estão excluídos do escopo da ação os interesses dos investidores que já tenham iniciado arbitragem contra a Petrobras ou que sejam partes em processos judiciais nos quais tenha sido reconhecida de forma definitiva a aplicabilidade da cláusula de arbitragem.

Em 26 de julho de 2023, a Corte emitiu decisão intermediária de mérito em que adiantou os seguintes entendimentos: i) foram rejeitados os pedidos formulados contra PIB BV, PO&G e determinados ex-gestores da Petrobras; ii) o Tribunal (Corte) declarou que a Petrobras e a PGF atuaram ilegalmente em relação aos seus investidores,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

embora não se considere suficientemente informado sobre aspectos relevantes das leis brasileira, argentina e luxemburguesa para decidir definitivamente sobre o mérito da ação; e iii) os alegados direitos sob a legislação espanhola estão prescritos.

Quanto aos aspectos das leis brasileira, argentina e luxemburguesa considerados relevantes para sentença, a Corte determinou a produção de prova técnica por especialistas brasileiros, argentinos e por autoridades luxemburguesas.

Em 30 de outubro de 2024, após a manifestação das partes sobre a prova técnica, a Corte proferiu sentença, na qual acolheu amplamente os argumentos da Petrobras com relação aos pedidos apresentados em favor dos acionistas da companhia e considerou que: i) de acordo com a legislação brasileira, todos os danos alegados pela Fundação se qualificam como indiretos e não são passíveis de ressarcimento; e ii) de acordo com a legislação argentina, os acionistas não podem, em princípio, pleitear indenização da companhia pelos danos alegados pela Fundação, e a Fundação não demonstrou que representa um número suficiente de investidores que poderiam, em tese, apresentar tal pedido.

Dessa forma, o Tribunal rejeitou as alegações da Fundação de acordo com as leis brasileira e argentina, o que resulta na rejeição de todos os pedidos formulados em favor de acionistas. Com relação a determinados detentores de bonds, o Tribunal considerou que a Petrobras e a PGF agiram ilegalmente sob a legislação de Luxemburgo, enquanto a PGF agiu ilegalmente no que tange à legislação holandesa.

Além disso, o Tribunal confirmou os seguintes pontos da decisão divulgada ao mercado em 26 de julho de 2023: i) rejeição das alegações contra a PIBBV, POG BV e os ex-Presidentes da Petrobras, Maria das Graças Silva Foster e José Sérgio Gabrielli de Azevedo; ii) prescrição de pedidos formulados de acordo com a legislação espanhola.

A Fundação e a PGF recorreram da sentença e das decisões intermediárias anteriores e terão a oportunidade de fundamentar os próprios recursos e responder aos recursos uma das outras, antes do julgamento pela Corte de Apelações de Haia. A Petrobras ainda poderá apresentar seu próprio recurso no prazo de resposta ao recurso da Fundação.

Mesmo em relação a detentores de bonds, a Fundação não pode pedir indenização no âmbito da ação coletiva, o que dependerá não apenas de um resultado final favorável aos interesses dos investidores na própria ação coletiva, mas também do ajuizamento de ações posteriores por ou em nome dos investidores pela própria Fundação, oportunidade em que a Petrobras poderá oferecer todas as defesas já apresentadas na ação coletiva e outras que julgar cabíveis, inclusive em relação à ocorrência e à quantificação de eventuais danos, que deverão ser provados pelos eventuais beneficiários da decisão ou pela Fundação. A eventual indenização pelos danos alegados somente será determinada por decisões judiciais em ações posteriores.

A ação coletiva diz respeito a questões complexas e o resultado está sujeito a incertezas substanciais, que dependem de fatores como: o escopo da cláusula compromissória do Estatuto da Petrobras, a jurisdição das cortes holandesas, o escopo do acordo que encerrou a Class Action nos Estados Unidos, a legitimidade da Fundação para representar os interesses dos investidores, as várias leis aplicáveis ao caso, a informação obtida a partir da fase de produção de provas, as análises periciais, o cronograma a ser definido pela Corte e as decisões judiciais sobre questões-chave do processo, os possíveis recursos, inclusive perante a Suprema Corte, bem como o fato de a Fundação buscar apenas uma decisão declaratória nesta ação coletiva.

A companhia, com suporte nas avaliações de seus assessores, considera que não há elementos indicativos suficientes para a qualificação do universo dos potenciais beneficiários de uma eventual decisão definitiva desfavorável aos interesses da Petrobras, tampouco para a quantificação dos danos supostamente indenizáveis.

Assim, não é possível prever no momento se a companhia será responsável pelo pagamento efetivo de indenizações em eventuais ações individuais futuras, porque essa análise dependerá do resultado desses procedimentos complexos. Além disso, não é possível saber quais investidores serão capazes de apresentar ações individuais subsequentes relacionadas a esse assunto contra a Petrobras.

Ademais, as alegações formuladas são amplas, abrangem um período plurianual e envolvem uma ampla variedade de atividades e, no cenário atual, os impactos de tais alegações são altamente incertos. As incertezas inerentes a todas essas questões afetam a duração da resolução final dessa ação. Como resultado, a Petrobras não é capaz de projetar uma estimativa confiável da potencial perda resultante dessa ação. Não obstante, a Petrobras continua a negar as alegações da Fundação, em relação às quais foi considerada vítima por todas as autoridades brasileiras, inclusive o Supremo Tribunal Federal.

A Petrobras e as suas subsidiárias negam as alegações apresentadas pela Fundação e continuarão se defendendo firmemente.

19.4.2. Arbitragem e outros processos judiciais na Argentina

Na arbitragem da Argentina, na qual se discute a responsabilização da Petrobras por uma suposta perda de valor de mercado das ações da Petrobras no país, em razão dos desdobramentos da chamada Operação Lava Jato, o recurso apresentado pela Consumidores Damnificados Asociación Civil, antes denominada Consumidores Financieros Asociación Civil para su Defensa ("Associação"), teve seguimento negado. A Associação apresentou novo recurso à Suprema Corte argentina, o qual também foi negado, tendo a arbitragem sido enviada ao Tribunal Arbitral. A companhia não possui elementos que permitam produzir uma estimativa confiável da potencial perda nesta arbitragem.

Em paralelo a tal arbitragem, a Associação também iniciou uma ação coletiva perante a Corte Civil e Comercial de Buenos Aires, na Argentina, tendo a Petrobras comparecido espontaneamente em 10 de abril de 2023, no âmbito da qual alega a responsabilidade da Petrobras por uma suposta perda do valor de mercado dos valores mobiliários da Petrobras na Argentina, em decorrência de alegações formuladas no âmbito da Operação Lava Jato e seus reflexos nas demonstrações financeiras da companhia anteriores a 2015. A Petrobras apresentou sua defesa em 30 de agosto de 2023. A Petrobras nega as alegações apresentadas pela Associação e se defenderá das acusações formuladas pela autora da ação coletiva. A companhia não possui elementos que permitam produzir uma estimativa confiável da potencial perda nesta ação.

Quanto à ação penal na Argentina relacionada a uma suposta oferta fraudulenta de valores mobiliários, agravada pelo fato de a Petrobras supostamente ter declarado dados falsos nas suas demonstrações financeiras anteriores a 2015, o Tribunal de Apelações revogou, em 21 de outubro de 2021, a decisão de primeira instância que havia reconhecido a imunidade de jurisdição da Petrobras e recomendou que o Juízo de primeira instância promovesse algumas diligências para certificar se a companhia poderia ser considerada criminalmente imune na Argentina para posterior reavaliação do tema. Após realização das diligências determinadas pelo Tribunal de Apelações, em 30 de maio de 2023, o Juízo de primeira instância negou o reconhecimento de imunidade de jurisdição à Petrobras. A Petrobras apresentou recurso contra essa decisão, o qual foi reconhecido pelo Tribunal de Apelações em 18 de abril de 2024. Contra essa decisão, a Associação apresentou novo recurso, e em 20 de dezembro de 2024, a Corte de Cassação reformou a decisão do Tribunal de Apelações para negar a imunidade de jurisdição da Petrobras, que, por sua vez, recorreu à Suprema Corte para restabelecer a decisão da Corte de Apelações. Em 27 de dezembro de 2024, antes do trânsito em julgado da decisão da Corte de Cassação, o juízo de primeira instância decretou o processamento da Petrobras e um embargo cautelar, o que foi objeto de recurso para a Corte de Apelações. O Tribunal também já havia reconhecido que a Associação não poderia funcionar como representante dos consumidores financeiros, em razão da perda do seu registro perante os órgãos argentinos competentes, o que também foi objeto de recurso acolhido pela Corte de Cassação em 15 de setembro de 2022, reconhecendo à Associação o direito de representar os consumidores financeiros. O recurso da companhia contra tal decisão foi rejeitado em 21 de fevereiro de 2025. A Petrobras apresentou outras defesas processuais, que poderão ser rediscutidas em fases posteriores do processo. Esta ação penal tramita perante o Tribunal Econômico Criminal n° 2 da cidade de Buenos Aires.

Em relação à outra ação penal, por alegado descumprimento da obrigação de publicar como "fato relevante" no mercado argentino que existia uma ação coletiva movida por Consumidores Damnificados Asociación Civil para su Defensa perante a Corte Comercial, não ocorreram eventos relevantes no exercício de 2024.

19.4.3. Ação judicial nos Estados Unidos relacionado à Sete Brasil Participações S.A. ("Sete")

A EIG Energy Fund XIV, L.P. e afiliadas ("EIG") ajuizaram contra a Petrobras, perante a Corte Distrital Colúmbia, Estados Unidos, ação para reaver os prejuízos relacionados ao seu investimento na Sete Brasil Participações S.A. Em 8 de agosto de 2022, o juiz acolheu o pleito da EIG quanto à responsabilidade da Petrobras pelos alegados prejuízos, mas negou o pedido de julgamento antecipado (motion for summary judgment) com relação a danos, com o que a concessão de indenização estará sujeita à comprovação dos danos pela EIG em audiência de julgamento e à apreciação das defesas pela companhia. Na mesma decisão, cujos reflexos foram reconhecidos nas demonstrações financeiras da companhia em 2022, o juiz negou o pedido de extinção do processo com base na imunidade de jurisdição da Petrobras, razão pela qual foi apresentado recurso perante a Corte Federal de Apelações do Distrito de Colúmbia, que foi negado em junho de 2024. Em seguida, a Petrobras apresentou pedido de revisão da questão, o qual foi rejeitado em 24 de julho de 2024. Diante disso, o processo, que havia sido suspenso pelo juiz de primeira instância em 26 de outubro de 2022 em função da interposição do recurso pela Petrobras, retomou o seu curso e foi agendado o início da audiência de julgamento para 31 de março de 2025.

Em outra frente processual iniciada pela EIG, em 26 de agosto de 2022 a Corte Distrital de Amsterdã concedeu medida cautelar para bloquear determinados ativos da Petrobras na Holanda. A concessão foi fundamentada na decisão da Corte Distrital de Columbia de 8 de agosto de 2022 e teve como propósito garantir a satisfação dos pedidos da EIG contidos no processo norte-americano mencionado acima. Apenas para o fim dessa cautelar, a Corte Distrital de Amsterdã limitou os pedidos da EIG em um total de cerca de US$ 297,2 milhões, embora a Corte norte-americana tenha decidido que qualquer concessão de indenização dependerá da comprovação de danos pela EIG em audiência de julgamento. Há algumas discussões sobre o escopo dos bens bloqueados pela EIG, mas não há nenhum processo pendente a esse respeito na Holanda. Tal bloqueio cautelar não impede o cumprimento de obrigações da Petrobras e de suas subsidiárias perante terceiros.

19.5. Arbitragens propostas por Acionistas Minoritários no Brasil

A Petrobras responde a sete arbitragens instauradas perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), vinculada à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. Seis destas arbitragens foram instauradas por múltiplos investidores nacionais e estrangeiros. A outra, instaurada por associação que não é acionista da companhia, pretendia ser coletiva, mediante representação de todos os acionistas minoritários da Petrobras que adquiriram ações na B3 entre 22 de janeiro de 2010 e 28 de julho de 2015. Os investidores pretendem que a companhia os indenize pelos supostos prejuízos financeiros causados pela diminuição do preço das ações da Petrobras listadas em bolsa, no Brasil, decorrentes dos atos relacionados às investigações da chamada Operação Lava Jato.

Essas arbitragens envolvem questões complexas, sujeitas a incertezas substanciais e que envolvem fatores como: ineditismo de teses jurídicas, cronogramas ainda a serem definidos pelos Tribunais Arbitrais, a obtenção de provas em poder de terceiros ou oponentes, além de análises de peritos.

As pretensões formuladas são amplas e abrangem vários anos. As incertezas inerentes a todas estas questões afetam o montante e o tempo da decisão final destas arbitragens. Como resultado, a companhia não possui elementos que permitam produzir uma estimativa confiável da potencial perda nestas arbitragens.

A depender do desfecho dos casos remanescentes, a companhia poderá ter que pagar valores substanciais, os quais poderiam ter um efeito material adverso em sua condição financeira, nos seus resultados consolidados ou no seu fluxo de caixa consolidado em um determinado período. Entretanto, a Petrobras não reconhece responsabilidade pelos supostos prejuízos alegados pelos investidores nestas arbitragens, tampouco o cabimento de arbitragem coletiva.

Essas arbitragens encontram-se em fases distintas de tramitação.

Em uma das arbitragens, proposta por dois investidores institucionais, foi proferida, em 26 de maio de 2020, sentença parcial que reconheceu, genericamente, a responsabilidade da companhia, mas não determinou o pagamento de valores pela Petrobras. Contra essas decisões a Petrobras ingressou, em 20 de julho de 2020, com ação judicial para anulação da sentença arbitral parcial, por entender que ela contém graves falhas e impropriedades. Em 11 de novembro de 2020, a 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro anulou a sentença, reconhecendo as graves falhas e impropriedades apontadas pela Petrobras. No momento, aguarda-se a lavratura do acórdão após o julgamento das apelações então interpostas. O processo judicial ainda se encontra pendente de decisão final e sujeito a recursos. Em respeito às regras da CAM, a ação judicial tramita em segredo de justiça.

Em 11 de setembro de 2024, na arbitragem que pretendia ser coletiva, foi proferida sentença arbitral final, favorável à Petrobras, extinguindo a referida arbitragem, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa da autora para agir como substituta processual. A arbitragem é confidencial, tendo transitado em julgado em 29 de novembro de 2024.

Por sua vez, em 9 de janeiro de 2025, em outra dessas arbitragens instaurada por diversos investidores estrangeiros, foi proferida sentença arbitral final, favorável à Petrobras. A sentença julgou improcedente o pedido, acolhendo uma das teses de defesa apresentada pela Petrobras, ao reconhecer que, com base no direito brasileiro, não existe permissivo legal que autorize os investidores a propor ação de indenização contra a companhia por danos indiretos, como aqueles relacionados à desvalorização do valor de ações. Essa arbitragem é confidencial, assim como as demais em curso.

A Petrobras reitera que continuará a se defender vigorosamente, em respeito a seus atuais acionistas, em todas as arbitragens de que é parte.

Prática contábil

A companhia reconhece provisões para perdas em processos judiciais, administrativos e arbitrais nos casos em que as avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e julgamentos da Administração consideram ser mais provável que ocorra uma obrigação presente do que não e as demais condições para o reconhecimento de uma provisão sejam atendidas, incluindo o desembolso de caixa futuro.

Os passivos contingentes com expectativa de perda provável que não podem ter seu valor mensurado e aqueles com expectativa de perda possível são divulgados em notas explicativas, considerando as melhores informações disponíveis até a data da divulgação.

A metodologia adotada para mensuração das provisões está descrita na nota explicativa 4.5.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas são objeto de divulgação em notas explicativas quando a entrada de benefícios econômicos for provável e os valores forem materiais. Caso a entrada de benefícios econômicos seja praticamente certa, o que, em geral, considera o trânsito em julgado, e cujo valor seja possível de ser mensurado com segurança, o ativo relacionado deixa de ser um ativo contingente e seu reconhecimento é adequado.

20. Provisão para desmantelamento de áreas

O quadro a seguir detalha o valor da provisão para desmantelamento por área de produção:

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Terra	3.053	2.162	2.447	1.660
Águas rasas	44.996	30.274	44.996	30.274
Águas profundas e ultraprofundas pós-sal	74.740	52.638	74.740	52.638
Pré-sal	39.464	27.256	39.464	27.256
Total	**162.253**	**112.330**	**161.647**	**111.828**
Circulante	10.500	9.837	10.426	9.661
Não circulante	151.753	102.493	151.221	102.167

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Saldo inicial	112.330	97.048	111.828	96.552
Revisão de provisão	54.647	18.935	54.624	18.883
Transferências referentes a passivos mantidos para venda	(2.167)	(1.683)	(2.167)	(1.683)
Utilização	(7.894)	(6.108)	(7.800)	(6.074)
Atualização de juros	5.207	4.176	5.162	4.150
Outros	130	(38)	–	–
Saldo final	**162.253**	**112.330**	**161.647**	**111.828**

O aumento no saldo total da provisão no ano de 2024 decorre, principalmente da: (i) revisão das tarifas e da duração das atividades relativas ao descomissionamento de poços e equipamentos; (ii) desvalorização do real frente ao dólar, com impacto nas estimativas dos custos em dólar; e iii) redução da taxa de desconto real ajustada ao risco para 4,56% a.a. (4,79% em 2023).

A transferência para passivos mantidos para venda refere-se à constituição e revisão da provisão associada a ativos de E&P em processo de desinvestimento e classificados no ativo mantido para venda. Em 2024, contempla a provisão constituída para o Polo Cherne (R$ 3.875), no Rio de Janeiro, para o Polo Pescada (R$ 266), no Rio Grande do Norte, e a redução pela rescisão do contrato de desinvestimento do Polo Uruguá, campos de Uruguá e Tambaú, (R$ 1.974), no Rio de Janeiro. Em 2023, as movimentações se referem a provisão constituída para o Polo Uruguá (R$ 1.888) e a redução da provisão relativa ao Polo Pescada (R$ 205), conforme nota explicativa 29.

As estimativas de vencimento das obrigações estão apresentadas a seguir

							Consolidado
Vencimento	2025	2026	2027	2028	2029	2030 em diante	31.12.2024
Provisão para desmantelamento	10.500	16.059	13.329	14.491	10.677	97.197	162.253
Total	**10.500**	**16.059**	**13.329**	**14.491**	**10.677**	**97.197**	**162.253**

O efeito de uma mudança na taxa de desconto (premissa-chave) pode ocasionar variações materiais na provisão, conforme abaixo:

Sensibilidades em relação à taxa de desconto [1]	Reflexo na provisão para desmantelamento	Reflexo no valor contábil dos ativos	Reflexo em outras despesas operacionais
Aumento de 0,5 ponto percentual	(10.097)	(9.191)	(906)
Redução de 0,5 ponto percentual	11.119	10.090	1.029

(1) Inclui o passivo mantido para venda.

Prática contábil

O reconhecimento inicial das obrigações legais de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas ao final das operações ocorre após a declaração de comercialidade do campo de produção de óleo e gás. Os cálculos das estimativas de custos de futuras remoções e recuperações ambientais são complexos e envolvem incertezas significativas, conforme nota explicativa 4.6.

As estimativas são revisadas anualmente com base nas informações atuais sobre custos e planos de recuperação esperados.

Quando a revisão das estimativas resultar em aumento da provisão para desmantelamento de áreas, a contrapartida é um aumento do ativo correspondente. Caso contrário, se resultar em diminuição da provisão, a contrapartida é uma redução do ativo, que não pode exceder o seu valor contábil. A parcela excedente é reconhecida imediatamente no resultado em outras despesas operacionais, assim como a contrapartida dos campos de produção de óleo e gás em processo de devolução.

21. Outros ativos e passivos

Ativo		Consolidado		Controladora	
		31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Depósitos vinculados e/ou dados em garantia	(a)	4.647	4.885	4.179	4.786
Adiantamentos a fornecedores	(b)	13.667	8.783	14.836	10.529
Despesas antecipadas	(c)	2.172	2.192	1.695	1.622
Operações com derivativos	(d)	181	443	109	331
Ativos relativos a parcerias de negócio	(e)	2.342	1.235	5.545	4.237
Outros		2.078	1.274	877	978
Total		**25.087**	**18.812**	**27.241**	**22.483**
Circulante		9.599	7.603	10.817	10.253
Não circulante		15.488	11.209	16.424	12.230

Passivo		Consolidado		Controladora	
		31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Obrigações oriundas de desinvestimentos	(f)	5.657	5.811	5.655	5.807
Retenções contratuais	(g)	3.785	3.468	3.668	3.363
Adiantamentos de clientes	(h)	1.671	3.350	1.355	2.027
Provisões com gastos ambientais, P&D e multas	(i)	4.215	3.426	3.884	3.167
Impostos e contribuições	(j)	1.864	1.821	1.864	1.821
Dividendos não reclamados	(k)	1.708	1.630	1.708	1.630
Operações com derivativos	(d)	799	299	666	249
Obrigações oriundas de aquisição de participação societária	(l)	806	753	806	753
Credores diversos		610	666	605	663
Outros		2.566	2.531	2.540	2.444
Total		**23.681**	**23.755**	**22.751**	**21.924**
Circulante		13.652	14.596	12.045	12.252
Não circulante		10.029	9.159	10.706	9.672

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 115/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em 2024, o aumento de R$ 6.275, no saldo de outros ativos deve-se, principalmente, a adiantamentos para aquisição de materiais de investimentos, para construção de plataformas e das maiores disponibilidades e valores a receber dos parceiros em operações de parcerias de E&P operadas pela Petrobras.

As referências a seguir detalham a natureza das operações que compõem os saldos de outros ativos e passivos:

a) Valores depositados para pagamento de obrigações relativas aos financiamentos captados junto ao China Development Bank (CDB), bem como depósitos de margem de garantia para fazer face às operações com derivativos financeiros e de commodities contratadas em mercados futuros e de balcão. Adicionalmente, há valores aplicados em fundos de investimentos oriundos de recursos de contas garantia relacionados às operações dos desinvestimentos na Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG) e na Nova Transportadora do Sudeste S.A. (NTS).

b) O saldo compreende, principalmente, adiantamentos para a construção das plataformas P-80, P-82, P-83, P-84 e P- 85 e para a aquisição de equipamentos submarinos de produção e escoamento de óleo e gás. Para cada um dos contratos vinculados a estes adiantamentos a companhia possui uma garantia associada capaz de cobrir integralmente o valor adiantado pela Petrobras, que inclui fianças bancárias, cartas de crédito, seguro garantia e/ou garantias corporativas.

c) Gastos com afretamentos de plataformas e aluguéis de equipamentos em situações em que o início das operações foi postergado por conta de exigências legais ou pela necessidade de adequações técnicas.

d) Valor justo das posições em aberto e das operações encerradas e ainda não liquidadas financeiramente.

e) Disponibilidades e valores a receber dos parceiros em operações de parcerias de E&P operadas pela Petrobras.

f) Provisões de indenizações contratuais e de reembolsos financeiros assumidos pela Petrobras a serem realizadas ao comprador, referente a parcela de gastos com abandono de poços, dutos e equipamentos dos ativos desinvestidos. A liquidação das provisões segue cronogramas de descomissionamento, com pagamentos iniciados entre dois e três meses após a data considerada para execução das operações, conforme os prazos contratuais de reembolso de abandono dos respectivos campos de petróleo.

g) Parcelas retidas de obrigações junto a fornecedores para garantia da execução de contrato firmado, registradas por ocasião do vencimento de tais obrigações. As retenções contratuais serão pagas aos fornecedores por ocasião do encerramento do contrato, quando da emissão do termo de encerramento contratual.

h) Valores referentes ao recebimento antecipado ou à vista de clientes terceiros, vinculados a venda de produtos ou serviços.

i) Valores constituídos com o objetivo de compensação ambiental assumidos pela companhia no curso de suas operações, bem como com o desenvolvimento de seus projetos de pesquisa.

j) Parcela não circulante de tributos diversos, conforme nota explicativa 17.

k) Dividendos colocados à disposição dos acionistas e não pagos devido a existência de pendências cadastrais de responsabilidade dos acionistas junto ao banco custodiante das ações e com a própria Petrobras, conforme nota explicativa 32.

l) Obrigações decorrentes da aquisição de participação acionária na Araucária Nitrogenados e que serão quitadas até o final de 2030

Prática contábil

O reconhecimento contábil das obrigações oriundas de desinvestimento está a valor presente, utilizando taxa de desconto livre de risco, ajustada ao risco de crédito da companhia, sendo a melhor estimativa de desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço. As obrigações estão sujeitas a significativas alterações à medida em que os cronogramas de execução de atividades forem atualizados e detalhados pelas compradoras.

22. "Operação Lava Jato" e seus reflexos na companhia

Na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a companhia considerou todas as informações disponíveis, não tendo identificado nenhuma informação adicional que impactasse a metodologia de cálculo adotada e, consequentemente, resultasse no registro contábil de baixas complementares.

A Petrobras seguirá acompanhando as investigações e colaborando com as autoridades competentes, mas, diante da ausência de fatos novos relevantes em relação à Operação Lava Jato nos últimos anos, não tem expectativa de alterações materiais da baixa de gastos reconhecida em 2014 ou da metodologia adotada, a menos que o cenário se altere no futuro.

Em 2024, a companhia reconheceu em decorrência de acordos de leniência e acordos de colaboração e repatriações, o ressarcimento de R$ 336 (R$ 562 em 2023). Estes recursos estão apresentados como outras receitas operacionais e devem ser somados ao montante de R$ 7.281 reconhecidos em períodos anteriores, totalizando R$ 7.617.

23. Imobilizado

23.1. Por tipo de ativos

						Consolidado	Controladora
	Terrenos, edificações e benfeitorias	Equipamentos e outros bens[1]	Ativos em construção[2]	Gastos c/exploração e desenvolvimento[3]	Direitos de uso	Total	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**13.006**	**282.776**	**104.166**	**195.745**	**147.081**	**742.774**	**759.569**
Custo acumulado	22.434	572.111	152.344	362.175	217.033	1.326.097	1.279.761
Depreciação e *impairment* acumulado [4]	(9.428)	(289.335)	(48.178)	(166.430)	(69.952)	(583.323)	(520.192)
Adições	131	2.076	83.250	568	57.973	143.998	145.102
Desmantelamento de áreas - revisão/constituição	–	–	–	38.902	–	38.902	38.879
Juros capitalizados	–	–	8.410	–	–	8.410	8.406
Baixas	(40)	(276)	(1.637)	(49)	(364)	(2.366)	(2.431)
Transferências [5]	2.688	27.402	(41.320)	14.269	79	3.118	3.081
Transferências para ativos mantidos para venda	3	142	(27)	(2.343)	418	(1.807)	(1.654)
Depreciação, amortização e depleção	(421)	(26.683)	–	(19.823)	(33.525)	(80.452)	(83.074)
Impairment - constituição (nota explicativa 25)	(11)	(2.679)	(1.976)	(5.264)	(277)	(10.207)	(10.083)
Impairment - reversão (nota explicativa 25)	25	834	66	117	66	1.108	766
Ajuste acumulado de conversão	8	58	58	312	3	439	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**15.389**	**283.650**	**150.990**	**222.434**	**171.454**	**843.917**	**858.561**
Custo acumulado	24.119	600.426	187.751	417.094	262.342	1.491.732	1.444.141
Depreciação e *impairment* acumulado [4]	(8.730)	(316.776)	(36.761)	(194.660)	(90.888)	(647.815)	(585.580)

						Consolidado	Controladora
	Terrenos, edificações e benfeitorias	Equipamentos e outros bens[1]	Ativos em construção[2]	Gastos c/exploração e desenvolvimento[3]	Direitos de uso	Total	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**13.241**	**287.740**	**77.424**	**200.537**	**100.240**	**679.182**	**699.786**
Custo acumulado	22.659	550.097	124.904	352.617	154.805	1.205.082	1.158.091
Depreciação e *impairment* acumulado [4]	(9.418)	(262.357)	(47.480)	(152.080)	(54.565)	(525.900)	(458.305)
Adições	2	2.625	59.271	58	75.203	137.159	137.362
Desmantelamento de áreas - revisão/constituição	–	–	–	13.085	–	13.085	13.033
Juros capitalizados	–	–	6.366	–	–	6.366	6.366
Transferência de Bônus de Assinatura [6]	–	–	–	82	–	82	82
Baixas	(55)	(1.508)	(396)	(399)	(811)	(3.169)	(3.255)
Transferências [5]	297	27.211	(34.673)	8.641	–	1.476	1.286
Transferências para ativos mantidos para venda	(71)	(182)	462	(1.160)	(418)	(1.369)	(1.799)
Depreciação, amortização e depleção	(416)	(25.326)	–	(23.501)	(27.081)	(76.324)	(79.833)
Impairment - constituição (nota explicativa 25)	–	(8.272)	(4.314)	(1.538)	(193)	(14.317)	(14.021)
Impairment - reversão (nota explicativa 25)	15	499	44	3	137	698	562
Ajuste acumulado de conversão	(7)	(11)	(18)	(63)	4	(95)	–
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**13.006**	**282.776**	**104.166**	**195.745**	**147.081**	**742.774**	**759.569**
Custo acumulado	22.434	572.111	152.344	362.175	217.033	1.326.097	1.279.761
Depreciação e *impairment* acumulado [4]	(9.428)	(289.335)	(48.178)	(166.430)	(69.952)	(583.323)	(520.192)

(1) Composto por plataformas de produção, refinarias, termelétricas, unidades de tratamento de gás, dutos e outras instalações de operação, armazenagem e produção, incluindo equipamentos submarinos de produção e escoamento de óleo e gás depreciados pelo método das unidades produzidas.
(2) Os saldos por segmento de negócio são apresentados na nota explicativa 13.
(3) Composto por ativos de exploração e produção relacionados a poços, abandono de áreas, bônus de assinatura associados a reservas provadas e outros gastos diretamente vinculados à exploração e produção, exceto ativos classificados em "Equipamentos e outros bens".
(4) No caso dos terrenos e ativos em construção, refere-se apenas às perdas por impairment.
(5) Inclui principalmente transferências entre tipos de ativos e transferências de adiantamentos a fornecedores.
(6) Transferência do Intangível.

23.2. Tempo de vida útil estimada

Ativo	Tempo de vida útil médio ponderado em anos
Edificações e benfeitorias	38 (entre 25 e 50)
Equipamentos e outros bens	22 (entre 1 e 31) - exceto ativos pelo método de unidade produzida
Gastos com exploração e desenvolvimento	Método de unidade produzida ou 20 anos
Direitos de uso	14 (entre 2 e 50)

A abertura por tempo de vida útil estimada das edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens é a seguinte:

	Edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens		
Vida útil estimada	Custo	Depreciação acumulada	Saldo em 31.12.2024
até 5 anos	29.656	(23.716)	5.940
6 - 10 anos	44.332	(32.332)	12.000
11 - 15 anos	29.955	(21.461)	8.494
16 - 20 anos	164.476	(101.075)	63.401
21 - 25 anos	163.668	(56.675)	106.993
25 - 30 anos	65.807	(21.706)	44.101
30 anos em diante	29.556	(9.627)	19.929
Método da Unidade Produzida	96.198	(58.770)	37.428
Total	**623.648**	**(325.362)**	**298.286**
Edificações e benfeitorias	23.222	(8.586)	14.636
Equipamentos e outros bens	600.426	(316.776)	283.650

23.3. Direitos de uso

O quadro a seguir demonstra a abertura por tipo de ativo e por cláusulas de reajuste com possíveis impactos na depreciação e impairment acumulado:

				Consolidado	Controladora
	Plataformas	Embarcações	Imóveis e outros	Total	Total
31.12.2024					
Custo acumulado	139.231	108.624	14.487	262.342	278.171
Depreciação e *impairment* acumulado	(29.176)	(57.070)	(4.642)	(90.888)	(97.148)
Sem cláusula de reajuste contratual	–	(46.379)	(746)	(47.125)	(47.124)
Com cláusula de reajuste contratual - no exterior	(29.176)	(4.526)	–	(33.702)	(34.190)
Com cláusula de reajuste contratual - no país	–	(6.165)	(3.896)	(10.061)	(15.834)
Total	**110.055**	**51.554**	**9.845**	**171.454**	**181.023**
31.12.2023					
Custo acumulado	115.509	87.144	14.380	217.033	230.451
Depreciação e *impairment* acumulado	(23.254)	(42.584)	(4.114)	(69.952)	(74.424)
Sem cláusula de reajuste contratual	–	(34.387)	(814)	(35.201)	–
Com cláusula de reajuste contratual - no exterior	(23.254)	(1.091)	–	(24.345)	(74.424)
Com cláusula de reajuste contratual - no país	–	(7.106)	(3.300)	(10.406)	–
Total	**92.255**	**44.560**	**10.266**	**147.081**	**156.027**

Prática contábil

Os ativos imobilizados estão demonstrados pelos custos de aquisição ou custos de construção, que compreendem também os custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo em condições de operação, bem como, quando aplicável, a estimativa dos custos com desmontagem e remoção do imobilizado e de restauração do local onde o ativo está localizado, deduzido da depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável de ativos *(impairment)*.

Os gastos com grandes manutenções planejadas, efetuadas para restaurar ou manter os padrões originais de desempenho das unidades industriais, das unidades marítimas de produção e dos navios, são reconhecidos no ativo imobilizado quando o prazo de campanha for superior a doze meses e houver previsibilidade das campanhas. Esses gastos são depreciados pelo período previsto até a próxima grande manutenção. Os gastos com as manutenções que não atendem a esses requisitos são reconhecidos como despesas no resultado do exercício.

As peças de reposição e os sobressalentes com vida útil superior a um ano e que só podem ser utilizados em conexão com itens do ativo imobilizado são reconhecidos e depreciados junto com o bem principal.

Os encargos financeiros sobre empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição ou à construção de ativos são capitalizados como parte dos custos desses ativos.

No caso de recursos captados sem destinação específica, utilizados com propósito de obter um ativo qualificável, os encargos financeiros são capitalizados pela taxa média dos empréstimos vigentes durante o período, aplicada sobre o saldo de obras em andamento.

A companhia cessa a capitalização dos encargos financeiros dos ativos qualificáveis cujo desenvolvimento esteja concluído. Geralmente, a capitalização dos juros é suspensa, entre outros motivos, quando os ativos qualificáveis não recebem investimentos significativos por período igual ou superior a 12 meses.

Os ativos relacionados diretamente à produção de petróleo e gás de uma área contratada, cuja vida útil não seja inferior à vida do campo (tempo de exaustão das reservas), são depletados pelo método das unidades produzidas, incluindo direitos e concessões como o bônus de assinatura.

Pelo método de unidades produzidas, a taxa de depleção é calculada com base na produção mensal do respectivo campo produtor em relação a sua respectiva reserva provada desenvolvida, exceto para o bônus de assinatura, cuja taxa é calculada considerando o volume de produção mensal em relação às reservas provadas totais de cada campo produtor da área a que o bônus de assinatura se refere.

Os ativos depreciados pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas, que são revisadas anualmente e demonstradas na nota explicativa 23.2, são: (i) aqueles vinculados diretamente à produção de óleo e gás, cuja vida útil seja inferior à vida útil do campo; (ii) as plataformas móveis; e (iii) os demais bens não relacionados diretamente à produção de petróleo e gás. Os terrenos não são depreciados.

Os ativos de direito de uso são apresentados como ativo imobilizado e, de acordo com as vidas úteis de seus respectivos ativos subjacentes e as características dos contratos de arrendamento (prazo, transferência do ativo ou exercício de opção de compra), são depreciados pelo método linear com base nos prazos contratuais.

23.4. Devolução à ANP de campos de petróleo e gás natural operados pela Petrobras

Durante o exercício de 2024, a Petrobras decidiu pela devolução à ANP do campo de Cachalote, que possuía perda integral por impairment. Em 2023, as baixas por devolução somaram R$ 220, referentes aos campos Atum, Curimã, Espada e Xaréu, pertencentes à Bacia de Campos, que se encontravam sem produzir desde 2020.

23.5. Taxa média ponderada da capitalização de juros

A taxa média ponderada dos encargos financeiros utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos sem destinação específica, a ser capitalizado como parte integrante dos ativos em construção, foi de 7,19% a.a. no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (7% a.a. no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

24. Intangível

24.1. Por tipo de ativos

				Consolidado	Controladora
	Direitos e Concessões [1]	Softwares	Ágio (goodwill)	Total	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**11.742**	**2.861**	**123**	**14.726**	**14.563**
Custo acumulado	12.051	9.151	123	21.325	20.453
Amortização e *impairment* acumulado	(309)	(6.290)	–	(6.599)	(5.890)
Adições	131	1.080	–	1.211	1.169
Juros capitalizados	–	68	–	68	68
Baixas	(109)	(13)	–	(122)	(121)
Transferências	–	35	–	35	23
Amortização	(18)	(705)	–	(723)	(691)
Impairment - constituição (nota explicativa 25)	(1.239)	–	–	(1.239)	(1.239)
Ajuste acumulado de conversão	2	2	1	5	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**10.509**	**3.328**	**124**	**13.961**	**13.772**
Custo acumulado	10.836	10.294	124	21.254	20.321
Amortização e *impairment* acumulado	(327)	(6.966)	–	(7.293)	(6.549)
Tempo de vida útil estimado em anos	Indefinida [2]	5	Indefinida		

				Consolidado	Controladora
	Direitos e Concessões [1]	Softwares	Ágio (goodwill)	Total	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**13.164**	**2.294**	**123**	**15.581**	**15.426**
Custo acumulado	13.453	8.144	123	21.720	20.864
Amortização e *impairment* acumulado	(289)	(5.850)	–	(6.139)	(5.438)
Adições	735	991	–	1.726	1.696
Juros capitalizados	–	65	–	65	65
Baixas	(210)	(2)	–	(212)	(212)
Transferências	(53)	12	–	(41)	(47)
Transferência de Bônus de Assinatura [3]	(82)	–	–	(82)	(82)
Amortização	(18)	(499)	–	(517)	(487)
Impairment - constituição (nota explicativa 25)	(1.796)	–	–	(1.796)	(1.796)
Ajuste acumulado de conversão	2	–	–	2	–
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**11.742**	**2.861**	**123**	**14.726**	**14.563**
Custo acumulado	12.051	9.151	123	21.325	20.453
Amortização e *impairment* acumulado	(309)	(6.290)	–	(6.599)	(5.890)
Tempo de vida útil estimado em anos	Indefinida [2]	5	Indefinida		

(1) Composto principalmente por bônus de assinatura, pagos em contratos de concessão e de partilha de produção para exploração de petróleo ou gás natural, além de concessões de serviços públicos, marcas e patentes e outros.
(2) Composto principalmente por ativos com vida útil indefinida cuja avaliação é revisada anualmente para determinar se continua justificável.
(3) Transferência para Imobilizado.

24.2. Resultado de Leilão da ANP

Blocos na bacia de Pelotas - 4º Ciclo de Oferta Permanente de Concessão

Em 13 de dezembro de 2023, a Petrobras adquiriu os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em 29 blocos na bacia de Pelotas no 4º Ciclo de Oferta Permanente de Concessão, realizado pela ANP, com pagamento de R$ 116 de bônus de assinatura em 2024. Mais informações sobre os contratos celebrados em parcerias, vide nota explicativa 27.

24.3.Devolução à ANP de áreas na fase de exploração de petróleo e gás natural

Em 2024, foram aprovadas a devolução de 5 blocos exploratórios, resultando na baixa contábil dos respectivos ativos. São eles: ES-M-598 e ES-M-673, localizados na Bacia do Espírito Santo; PAR-T-175, na Bacia do Paraná, que totalizam R$ 109; além dos blocos C-M-657 e C-M-709, localizados na Bacia de Campos, conforme nota explicativa 25. Em 2023, foram aprovadas a devolução de 8 blocos exploratórios, localizados no pré-sal na Bacia de Campos, totalizando R$ 2.006 em direitos exploratórios baixados contabilmente.

Mais informações na nota explicativa 26, sobre atividades de exploração e avaliação de reservas de petróleo e gás.

Prática contábil

Os ativos intangíveis estão demonstrados pelos custos de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável de ativos (impairment).

Ativos intangíveis gerados internamente não são capitalizados, sendo reconhecidos como despesa no resultado do período em que foram incorridos, exceto os gastos com desenvolvimento que atendam aos critérios de reconhecimento relacionados à conclusão e uso dos ativos, geração de benefícios econômicos futuros, dentre outros.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 116/129

Em regra geral, o valor do bônus de assinatura é reclassificado para conta do ativo imobilizado, pelo seu valor integral, quando as viabilidades técnica e comercial da produção de óleo e gás forem demonstradas para o primeiro campo de petróleo de uma área. Enquanto estão no ativo intangível, não são amortizados. Os demais intangíveis de vida útil definida são amortizados linearmente pela vida útil estimada.

O valor do bônus de assinatura é reclassificado para o ativo imobilizado de forma parcial caso, no momento da definição da viabilidade técnica e comercial do primeiro campo de um bloco, haja atividades exploratórias em execução em diferentes localidades do bloco, de forma que possam ser estimados volumes de óleo e gás para outros eventuais reservatórios da área. Desta forma, o valor reclassificado tem por base a proporção entre o volume de óleo e gás esperado (*oil in place* - VOIP) de um reservatório específico e o volume total de óleo e gás esperado para todos os eventuais reservatórios da área.

Caso as atividades exploratórias nas áreas remanescentes não resultem em viabilidades técnica e comercial, o valor correspondente do bônus de assinatura não é baixado, mas transferido para o imobilizado e acrescido ao valor do bônus de assinatura vinculado a localidade que foi anteriormente avaliada como viável técnica e comercialmente.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*). A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente.

25. Redução ao valor recuperável dos ativos *(Impairment)*

	Consolidado 2024	2023
Demonstração de Resultado		
Reversão (Perda) no valor de recuperação de ativos - Impairment	(9.371)	(13.111)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	(1.241)	(1.796)
Resultado de participações em investidas por equivalência patrimonial	64	(9)
Efeito líquido no resultado do exercício	**(10.548)**	**(14.916)**
Reconhecimento de perda	(11.773)	(16.212)
Reversão de perda	1.225	1.296
Balanço Patrimonial		
Imobilizado [1]	(9.099)	(13.619)
Intangível [1]	(1.239)	(1.796)
Ativos mantidos para venda	(214)	508
Investimentos	4	(9)
Efeito líquido no Balanço Patrimonial	**(10.548)**	**(14.916)**

(1) Para mais informações vide nota explicativa 25.1.

A companhia avalia a recuperabilidade dos ativos anualmente, ou quando existe um indicativo de desvalorização ou de reversão de perdas por *impairment* reconhecidas em exercícios anteriores.

Em 21 de novembro de 2024, a Administração concluiu e aprovou seu PN 25-29, contemplando a atualização completa das premissas econômicas, bem como de seu portfólio de projetos e das estimativas de volumes de reservas.

O investimento previsto para o período 2025-2029 é de US$ 111 bilhões, dos quais 69% estão alocados à Exploração e Produção de petróleo e gás (E&P).

25.1. Imobilizado e Intangível

Ativo ou UGC, por natureza (1)	Valor contábil líquido	Valor recuperável (2)	(Perda) Reversão (3)	Segmento	Consolidado Comentários
					2024
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (diversas UGCs)	49.526	43.347	(6.882)	Exploração e Produção, Brasil	Ver item (a1)
2º trem de refinaria Abreu e Lima – RNEST	2.564	-	(2.564)	RTC, Brasil	Ver item (b1)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	1.241	-	(1.241)	Exploração e Produção, Brasil	Ver item (c)
Outros	-	-	349	Diversos	
Total 2024			**(10.338)**		
					2023
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (diversas UGCs)	40.339	29.569	(10.860)	Exploração e Produção, Brasil	Ver item (a2)
2º trem de refinaria Abreu e Lima – RNEST	4.564	2.201	(2.363)	RTC, Brasil	Ver item (b2)
Custos exploratórios para extração de petróleo e gás	1.796	-	(1.796)	Exploração e Produção, Brasil	Ver item (c)
Outros	-	-	(396)	Diversos	
Total 2023			**(15.415)**		

(1) Os valores contábeis líquidos e valores recuperáveis apresentados referem-se apenas aos ativos ou UGCs que sofreram perdas por *impairment* ou reversões no período.
(2) O valor recuperável utilizado para avaliação do teste é o valor em uso, com exceção para os ativos mantidos para venda ou quando indicado, para os quais o valor recuperável utilizado para teste é o valor justo.
(3) Os valores recuperáveis e contábeis do quadro acumulam, por natureza, as perdas por desvalorização e as reversões calculadas individualmente para cada UGC. Dessa forma, há casos em que são apuradas reversões de *impairment* limitadas ao valor das perdas registradas anteriormente, fazendo com que a coluna de "(Perda) Reversão" não represente a comparação entre as colunas "Valor Contábil Líquido" e "Valor Recuperável".

Na avaliação de recuperabilidade dos ativos imobilizados e intangíveis, testados individualmente ou agrupados em unidades geradoras de caixa - UGC, a companhia considerou as seguintes projeções:

- Vida útil baseada na expectativa de utilização dos ativos ou conjunto de ativos que compõem a UGC, considerando a política de manutenção da companhia;
- Premissas e orçamentos aprovados pela Administração para o período correspondente ao ciclo de vida esperado, em razão das características dos negócios; e
- Taxa de desconto que deriva da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (*weighted average cost of capital* - WACC) pós-imposto, ajustada por um prêmio de risco específico, nos casos de projetos postergados por extenso período, ou risco específico do país, nos casos de ativos no exterior. O uso de taxas de desconto pós-impostos na determinação dos valores em uso não resulta em valores recuperáveis diferentes se taxas de desconto antes dos impostos tivessem sido usadas.

As estimativas das premissas-chave nas projeções de fluxo de caixa para determinar o valor em uso das UGCs em 2024 foram:

Plano de Negócios 2025-2029 (PN 25-29)	2025	2026	2027	2028	2029	Longo prazo Média
Brent médio em termos reais (US$/barril)	83	77	74	71	68	65
Taxa média de câmbio em termos reais - R$/US$	5,00	4,92	4,87	4,83	4,79	4,64

Em 2023, as projeções utilizadas nos testes de *impairment* foram:

Plano Estratégico 2024-2028 (PE 24-28)	2024	2025	2026	2027	2028	Longo prazo Média
Brent médio em termos reais (US$/barril)	80	78	75	73	70	65
Taxa média de câmbio em termos reais - R$/US$	5,05	5,04	5,03	4,98	4,90	4,65

As taxas de desconto pós-imposto em moeda constante aplicadas nos testes que resultaram nas principais (perdas) / reversões de perdas nos valores recuperáveis foram:

Setor	2024	2023
Campos de produção de óleo e gás no Brasil	7,6% a.a.	7,6% a.a.
Refino no Brasil para projetos postergados	7,7% a.a.	7,0% a.a.

Em 2024 ocorreram as seguintes alterações nas Unidades Geradoras de Caixa da companhia, no segmento de E&P:

i) Extinção do campo de Carapanaúba devido à anexação ao campo de Sudoeste de Urucu (Polo Arara);

ii) Extinção do Polo Cherne, devido à assinatura de contrato de compra e venda para a cessão da totalidade da participação da Petrobras;

iii) Extinção do campo de Cidade Entre Rios devido à anexação ao campo de Riacho Ouricuri;

iv) Exclusão do campo de Cachalote, em função da aprovação de sua devolução; e

v) Reintegração dos campos de Uruguá e Tambaú, devido ao cancelamento do contrato de compra e venda.

Demais informações sobre as premissas-chave para os testes de recuperabilidade de ativos e sobre as definições das UGCs são apresentadas na nota explicativa 4.2.2 e envolvem julgamentos e avaliação por parte da Administração com base em seu modelo de negócio e gestão.

As informações sobre as principais perdas no valor de recuperação/reversões de perdas em ativos imobilizados ou intangíveis são apresentadas a seguir:

a1) Campos de produção de óleo e gás no Brasil – 2024

As avaliações dos ativos vinculados a campos de produção de óleo e gás no Brasil resultaram em perdas líquidas no montante de R$ 6.882, relacionadas, principalmente, às UGCs de: (i) Roncador (R$ 2.230) e Polo Barracuda e Caratinga (R$ 1.242), em função, principalmente, da revisão dos gastos para abandono, bem como pela redução nas previsões de eficiência de plataformas e desempenho de poços para o Polo Barracuda e Caratinga, impactando negativamente as curvas de produção dos campos; e (ii) Uruguá/Tambaú (R$ 3.032), em razão do cancelamento do processo de desinvestimento e da inexistência de curvas de produção associadas ao PN 2025-2029.

a2) Campos de produção de óleo e gás no Brasil – 2023

As nossas avaliações dos ativos vinculados a campos de produção de óleo e gás no Brasil resultaram em perdas líquidas no montante de R$ 10.860, predominantemente no campo de Roncador (R$ 9.979), devido à revisão da curva de produção, no PE 24-28, em função do desempenho recente abaixo do esperado dos poços do campo, identificado ao longo de 2023, seja pela interrupção da produção de alguns poços ou declínio acelerado devido ao aumento do percentual de água em outros casos.

b1) 2º trem de refino da RNEST – 2024

Perdas por desvalorização no montante de R$ 2.564, em função do aumento das estimativas de investimentos e de gastos operacionais associados ao PN 2025-2029.

b2) 2º trem de refino da RNEST – 2023

Perdas por desvalorização no montante de R$ 2.363, principalmente em função de: (i) reavaliação do Projeto RNEST, com revisão do escopo do projeto de infraestrutura logística, impactando no aumento dos investimentos necessários para a implantação do 2º Trem; e (ii) revisão das premissas do PE 24-28, resultando no incremento dos custos operacionais.

c1) Custos exploratórios para extração de petróleo e gás – 2024

As avaliações realizadas em ativos exploratórios indicaram redução dos valores recuperáveis dos blocos exploratórios C-M-657 e C-M-709, localizados na Bacia de Campos, e, consequentemente, no reconhecimento de perdas de R$ 1.241. A Administração aprovou a devolução integral e voluntária desses blocos à ANP em outubro de 2024.

c2) Custos exploratórios para extração de petróleo e gás – 2023

Redução dos valores recuperáveis dos ativos relacionados aos blocos C-M-210, C-M-277, C-M-344, C-M-346, C-M-411 e C-M-413, localizados no pré-sal na Bacia de Campos, em função da não economicidade dos projetos concebidos para fins de eventual desenvolvimento da produção, resultando no reconhecimento de perdas de R$ 1.796. Posteriormente, a Administração aprovou a devolução integral e voluntária desses blocos à ANP.

25.1.1. Valores contábeis de ativos próximos aos seus valores recuperáveis

O montante de perda por redução ao valor recuperável tem como base a diferença entre o valor contábil do ativo ou UGC e seu respectivo valor recuperável. Em nossas análises de sensibilidade, observamos que variações nos valores recuperáveis de até 10%, positivas ou negativas, podem, potencialmente, representar efeitos relevantes em alguns ativos ou UGCs específicos, pois estariam mais suscetíveis ao reconhecimento de perdas ou reversões por impairment no futuro, considerando alterações significativas nas premissas que embasam a avaliação.

As tabelas a seguir contêm informações sobre: (a) os ativos ou UGCs com potencial de perdas por impairment adicionais em caso de variação negativa de 10% dos valores recuperáveis; e (b) os ativos ou UGCs com potencial de reversão de impairment em caso de variação positiva de 10% dos seus valores recuperáveis.

(a) Sensibilidade – variação negativa de 10% dos valores recuperáveis	Segmento	Valor Contábil	Valor recuperável (1)	Sensibilidade
Ativos próximos aos seus valores recuperáveis com potencial de *impairment* - UGC Marlim Sul	E&P	29.876	29.475	(401)
Ativos com perdas por *impairment* parcial existente - potencial complemento de perda:				
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (9 UGCs)	E&P	41.218	37.096	(4.122)
Utilidades de Itaboraí	G&EBC	5.571	5.014	(557)
Araucária Nitrogenados S.A. - ANSA	RTC	73	66	(7)
Total potencial de perdas		**76.738**	**71.651**	**(5.087)**

(b) Sensibilidade – variação positiva de 10% dos valores recuperáveis	Segmento	Valor Contábil	Valor recuperável (1)	Sensibilidade (2)
Ativos com perdas por *impairment* parcial existente - potencial de reversão de perda:				
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (9 UGCs)	E&P	41.218	45.339	3.992
Utilidades de Itaboraí	G&EBC	5.571	6.127	557
Araucária Nitrogenados S.A. - ANSA	RTC	73	80	7
Total potencial de reversão		**46.862**	**51.546**	**4.556**

(1) O valor recuperável foi sensibilizado com -10% e +10% considerando os valores recuperáveis estimados em 31/12/2024.
(2) A sensibilidade apurada, quando da variação positiva de 10% dos valores recuperáveis, considera o valor de *impairment* a ser revertido no limite do saldo de impairment acumulado das UGCs impactadas ou no limite dos seus valores recuperáveis, o que for menor.

Prática contábil

A avaliação sobre a recuperabilidade dos ativos imobilizado e intangível é efetuada para o ativo individual ou ao menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos (UGC). A nota explicativa 4.2.2 apresenta informações detalhadas sobre as UGCs da companhia.

Os ativos vinculados ao desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural (campos ou polos) e aqueles que têm vida útil indefinida, como o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), têm a recuperação do seu valor testada pelo menos anualmente, independentemente de haver indicativos de perda de valor.

Considerando as sinergias da Petrobras e suas subsidiárias e a expectativa de utilização dos ativos até o final da vida útil, regularmente o valor recuperável utilizado na realização do teste de recuperabilidade é o valor em uso, exceto quando especificamente indicado. Tais casos envolvem situações nas quais a companhia identifica e avalia que premissas que seriam utilizadas por participantes de mercado na mensuração do valor justo para precificar o ativo ou a UGC divergem de premissas exclusivas da Petrobras.

Reversões de perdas reconhecidas anteriormente podem ocorrer, exceto com relação às perdas por redução do valor recuperável do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*).

25.2. Ativos classificados como mantidos para venda

Ativo ou grupo de ativos, por natureza (1)	Valor contábil líquido	Valor recuperável (2)	(Perda) Reversão	Consolidado Segmento
				2024
Campos de produção de óleo e gás	273	2	(271)	E&P, Brasil
Outros			57	-
Total 2024			**(214)**	
				2023
Campos de produção de óleo e gás	1.113	1.619	506	E&P, Brasil
Outros	-	-	2	-
Total 2023			**508**	

(1) Os valores contábeis líquidos e valores recuperáveis apresentados referem-se apenas aos ativos ou grupo de ativos que sofreram perdas por *impairment* ou reversões no período.
(2) O valor recuperável utilizado para avaliação do teste é o valor justo.

Em 2024, o montante de perdas líquidas em ativos mantidos para venda reconhecido no resultado é principalmente relativo ao Polo Pescada, em função da revisão dos gastos para abandono e recuperação de área.

Em 2023, a reversão de perdas reconhecida no resultado reflete predominantemente a aprovação da venda do Polo Uruguá (R$ 506), avaliado a valor justo.

A prática contábil aplicada para ativos e passivos classificados como mantidos para a venda está descrita na nota explicativa 29.

25.3. Investimento em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto (incluindo ágio)

Nas avaliações de recuperabilidade dos investimentos em coligadas e empreendimentos em conjunto, incluindo ágio, foi utilizado o método do valor em uso, a partir de projeções que consideraram: (i) horizonte de projeção do intervalo de 5 a 12 anos, com perpetuidade sem crescimento; (ii) premissas e orçamentos aprovados pela Administração da companhia; e (iii) taxa de desconto pós-imposto, que deriva do WACC ou Capital asset pricing model (CAPM), conforme metodologia de aplicação, especificada para cada caso.

Prática contábil

Os investimentos em coligada e em empreendimentos controlados em conjunto são testados individualmente para fins de avaliação da sua recuperabilidade. Na aplicação do teste, o valor contábil do investimento, incluindo o ágio, é comparado com o seu valor recuperável.

Geralmente, o valor recuperável é o valor em uso, exceto quando especificamente indicado, proporcional à participação no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados da coligada ou empreendimento controlado em conjunto, representando fluxos futuros de dividendos e outras distribuições.

25.3.1. Investimento em coligada com ações negociadas em bolsas de valores

Braskem S.A.

A Braskem S.A. é uma companhia de capital aberto, com ações negociadas em bolsas de valores no Brasil e no exterior. Com base nas cotações de mercado no Brasil, em 31 de dezembro de 2024, a participação da Petrobras nas ações ordinárias (47% do total) e nas ações preferenciais (22% do total) da Braskem S.A. foi avaliada em R$ 3.448, conforme descrito na nota explicativa 28.4. Nessa data base, aproximadamente 3% das ações ordinárias dessa investida são de titularidade de não signatários do Acordo de Acionistas e sua negociação é extremamente limitada.

Considerando a relação operacional entre a Petrobras e a Braskem S.A., o teste de recuperabilidade do investimento nessa coligada foi realizado com base em seu valor em uso, proporcional à participação da companhia no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados da Braskem S.A., representando fluxos futuros de dividendos e outras distribuições da investida. As avaliações de recuperabilidade não indicaram a existência de perdas no valor recuperável.

As principais estimativas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa para determinar o valor em uso da Braskem S.A. consideraram as projeções de preços das matérias-primas e petroquímicos refletindo as tendências internacionais; a evolução das vendas de produtos petroquímicos, estimada com base no crescimento do Produto Interno Bruto – PIB (brasileiro e global); taxa de desconto pós-imposto de 7.4% a.a., em moeda constante, considerando o custo de capital médio ponderado; e reduções na margem EBITDA, acompanhando o ciclo de crescimento da indústria petroquímica nos próximos anos, com aumento no longo prazo. As premissas de taxa de câmbio e preço de petróleo Brent foram as divulgadas na nota explicativa 25.1.

26. Atividades de exploração e avaliação de reserva de petróleo e gás

Estas atividades abrangem a busca por reservas de petróleo e gás natural desde a obtenção dos direitos legais para explorar uma área específica até o momento em que as viabilidades técnica e comercial da produção de óleo e gás forem demonstradas.

As movimentações dos custos capitalizados relativos aos poços exploratórios e os saldos dos valores pagos pela obtenção dos direitos e concessões para exploração de petróleo e gás natural, ambos diretamente relacionados às atividades exploratórias em reservas não provadas, são apresentados na tabela a seguir:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 117/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	Consolidado	
	2024	2023
Custos exploratórios reconhecidos no Ativo [1]		
Imobilizado		
Saldo inicial	7.321	9.790
Adições	1.816	2.502
Baixas	(134)	(41)
Transferências	(16)	(4.908)
Ajustes acumulados de conversão	146	(22)
Perdas em projetos sem viabilidade econômica	(2)	-
Saldo final	**9.131**	**7.321**
Intangível		
Saldo inicial	11.197	12.556
Adições	116	729
Baixas	(109)	(210)
Transferências	1	(82)
Perdas em projetos sem viabilidade econômica	(1.239)	(1.796)
Saldo final	**9.966**	**11.197**
Total dos custos exploratórios reconhecidos no ativo	**19.097**	**18.518**

(1) Líquido de valores capitalizados e subsequentemente baixados como despesas no mesmo exercício.

As adições ocorridas no ativo intangível no exercício de 2024 estão relacionadas, principalmente, à assinatura dos contratos dos 29 blocos exploratórios na bacia de Pelotas adquiridos no 4º Ciclo de Oferta Permanente de Concessão.

O reconhecimento de perdas no Intangível (R$ 1.239) e no imobilizado (R$ 2) em 2024 decorreu da avaliação da não economicidade dos blocos exploratórios C-M-657 e C-M-709, localizados na Bacia de Campos, dada a conclusão pelo não desenvolvimento dos respectivos projetos (conforme nota explicativa 25).

Em 2023, o reconhecimento de perdas no Intangível (R$ 1.796) decorreu da avaliação da não economicidade dos projetos dos Blocos C-M-210, C-M-277, C-M-344, C-M-346, C-M-411 e C-M-413, localizados no pré-sal na Bacia de Campos. Posteriormente, a companhia fez a devolução integral e voluntária destes blocos à ANP, que se somou as devoluções dos Blocos Dois Irmãos (R$ 180) e Três Marias (R$ 30). Todos os blocos estão localizados no pré-sal na Bacia de Campos e os ativos correspondentes foram baixados.

As transferências ocorridas no ativo imobilizado em 2023 destinaram-se aos projetos de desenvolvimento da produção dos campos Raia Pintada e Raia Manta, relacionados ao bloco BM-C-33 (R$ 4.685), e ao campo de Sépia (R$ 223).

Os custos exploratórios reconhecidos no resultado e os fluxos de caixa vinculados às atividades de avaliação e exploração de petróleo e gás natural estão demonstrados a seguir:

	Consolidado	
	2024	2023
Custos exploratórios reconhecidos no resultado		
Despesas com geologia e geofísica	(2.235)	(2.826)
Projetos sem viabilidade econômica (inclui poços secos e bônus de assinatura) [1]	(2.654)	(2.087)
Penalidades contratuais de conteúdo local	(38)	62
Outras despesas exploratórias	(70)	(41)
Total	**(4.997)**	**(4.892)**
Caixa utilizado nas atividades		
Operacionais	2.305	2.867
Investimentos	3.148	3.321
Total	**5.453**	**6.188**

(1) Inclui valores referente à avaliação da não economicidade dos blocos exploratórios (nota explicativa 25).

Em 2023 e 2022, a Petrobras firmou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com a ANP para compensação de multas de conteúdo local em 24 concessões com 100% de participação da companhia e 22 concessões em parceria com outras empresas.

O TAC converteu multas em compromissos de investimento em E&P com conteúdo local, resultando no encerramento de processos administrativos e na reversão do passivo no montante de R$ 1 no exercício de 2024 (R$ 266 no exercício de 2023).

Em 31 de dezembro de 2024, nos termos desses acordos, a Petrobras se compromete a investir R$ 990 em conteúdo local até 31 de dezembro de 2027.

Prática contábil

Custos com exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural são contabilizados de acordo com o método dos esforços bem-sucedidos, conforme a seguir:

- Gastos relacionados com atividades de geologia e geofísica referentes à fase de exploração e avaliação de óleo e gás, até o momento em que as viabilidades técnica e comercial da produção de óleo e gás forem demonstradas, são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos;
- Valores relacionados à obtenção de direitos e concessões para exploração de petróleo e gás natural são inicialmente capitalizados no ativo intangível. Quando as viabilidades técnica e comercial da produção de óleo e gás forem demonstradas, tais direitos e concessões são reclassificados para o ativo imobilizado. Mais informações na nota explicativa 24, sobre prática contábil do ativo intangível;
- Custos exploratórios diretamente associados à perfuração de poços, inclusive os equipamentos, instalações e demais custos necessários para identificação das viabilidades técnica e comercial são inicialmente capitalizados no ativo imobilizado até que sejam constatadas ou não reservas provadas relativas à área ou ao bloco exploratório. Em determinados casos, reservas são identificadas, mas não podem ser classificadas como provadas quando a perfuração do poço é finalizada. Nesses casos, os custos anteriores e posteriores à perfuração do poço continuam a ser capitalizados, se o volume de reservas descobertos justificar sua conclusão como poço produtor e estudos das reservas e das viabilidades técnica e comercial do empreendimento estiverem em curso. Essas informações são detalhadas na nota explicativa 26.1 sobre tempo de capitalização;
- Uma comissão interna de executivos técnicos da companhia revisa mensalmente as condições de cada poço, levando-se em consideração os dados de geologia, geofísica e engenharia, aspectos econômicos, métodos operacionais e regulamentações governamentais. Na nota explicativa 4.1, há mais informações sobre o cálculo das reservas provadas de petróleo e gás;
- Poços exploratórios secos ou sem viabilidade econômica e os demais custos vinculados às reservas não comerciais são reconhecidos como despesa no período, quando identificados como tal pela comissão interna de executivos técnicos; e
- Todos os custos incorridos com o esforço de desenvolver a produção de uma área com reservas provadas (técnica e economicamente viável) são capitalizados no ativo imobilizado. Incluem-se nessa categoria os custos com poços de desenvolvimento; com a construção de plataformas e plantas de processamento de gás; com a construção de equipamentos e facilidades necessárias à extração, manipulação, armazenagem, processamento ou tratamento do petróleo e gás; e com a construção dos sistemas de escoamento do óleo e gás (dutos), estocagem e descarte dos resíduos.

26.1. Tempo de capitalização

O quadro a seguir apresenta os custos e o número de poços exploratórios capitalizados por tempo de existência, considerando a data de conclusão das atividades de perfuração. Demonstra, ainda, o número de projetos para os quais os custos de poços exploratórios estejam capitalizados por prazo superior a um ano:

Custos exploratórios capitalizados por tempo de existência [1]	2024	2023
Custos de prospecção capitalizados até um ano	1.923	1.021
Custos de prospecção capitalizados acima de um ano	7.208	6.300
Saldo final	**9.131**	**7.321**
Número de projetos com custos de prospecção capitalizados acima de um ano	18	17

Custos de prospecção capitalizados acima de um ano	2024	Número de poços
2023	470	2
2022	1.295	3
2021	451	2
2020	104	1
2019 e anos anteriores	4.888	14
Saldo total	**7.208**	**22**

(1) Não contempla os custos para obtenção de direitos e concessões para exploração de petróleo e gás natural.

Do total de R$ 7.208 de custos de prospecção para 18 projetos, que incluem 22 poços em andamento por mais de um ano desde a conclusão das atividades de perfuração, R$ 6.476 referem-se a poços localizados em áreas em que há atividades de perfuração já em andamento ou firmemente planejadas para o futuro próximo, cujo "Plano de Avaliação" foi submetido à aprovação da ANP, e R$ 352 referem-se às atividades inerentes ao processo de análise das viabilidades técnica e econômica para a decisão sobre o possível desenvolvimento da produção dos projetos e definição das reservas provadas.

26.2. Garantias aos contratos de concessão para exploração de petróleo

A Petrobras concedeu garantias à ANP no total de R$ 7.740 (R$ 8.568 em 31 de dezembro de 2023) para os Programas Exploratórios Mínimos previstos nos contratos de concessão das áreas de exploração, os quais encontram-se líquidos dos compromissos já cumpridos. Desse montante, R$ 7.669 (R$ 8.502 em 31 de dezembro de 2023) correspondem ao penhor da capacidade de produção futura de petróleo dos campos de Marlim e Búzios que já se encontram na fase de produção, e R$ 71 (R$ 66 em 31 de dezembro de 2023) referem-se a garantias bancárias.

27. Parcerias em atividades de exploração e produção

Em linha com seus objetivos estratégicos, a Petrobras atua de forma associada com outras empresas em *joint ventures* como detentora de direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural nos regimes de concessão e partilha da produção.

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia detém participação em 95 consórcios com 34 empresas parceiras, dentre os quais a Petrobras é operadora em 64 consórcios (67 consórcios, 32 empresas parceiras, sendo operadora em 39 consórcios, em 2023). O aumento de 28 foi devido à constituição de 32 novos consórcios, compensado por 2 devoluções e 2 parcerias que se tornaram 100% Petrobras.

As parcerias constituídas em 2024 que têm a Petrobras como operadora são relativas ao 4º Ciclo de Oferta Permanente de Concessão, na Bacia de Pelotas, sendo:

- 26 contratos com 70% de participação da Petrobras e 30% da Shell; e
- 3 contratos com 50% de participação da Petrobras, 30% da Shell e 20 % da CNOOC (mais informações sobre o bônus de assinatura estão na nota explicativa 24.2 - Intangível).

Adicionalmente, a Petrobras atuará como não operadora em 3 novas parcerias, em São Tomé e Príncipe.

Em 2023, foram formadas 2 novas parcerias com a Petrobras como operadora, ambas relativas ao 1º Ciclo da Oferta Permanente de Partilha:

- Bacia de Campos, com 30% de participação da Petrobras, 30% da TotalEnergies, 20% da Petronas e 20% da Qatar Energy; e
- Bacia de Santos, com 60% de participação da Petrobras e 40% da Shell.

A atuação da Petrobras em parcerias traz benefícios por meio do compartilhamento de riscos, do aumento da capacidade de investimentos e do intercâmbio técnico e/ou tecnológico, que visam, ao final, o crescimento na produção de petróleo e gás nas áreas exploradas. A seguir, a produção referente à participação da Petrobras nos principais campos onde atua como operadora na parceria:

Campo	Localização	% Petrobras	% Parceiros	Petrobras em 2024 (kboed)	Regime
Tupi	Pré Sal Bacia de Santos	65%	Shell - 25% Petrogal - 10% CNODC - 10%	666	Concessão
Búzios ECO	Pré Sal Bacia de Santos	85%	CNOOC - 5% TotalEnergies - 20% Shell - 20% CNODC - 10%	501	Partilha
Mero	Pré Sal Bacia de Santos	40%	CNOOC – 10%	136	Partilha
Roncador	Bacia de Campos	75%	Equinor - 25% Shell - 30%	85	Concessão
Sapinhoá	Pré Sal Bacia de Santos	45%	Repsol Sinopec - 25% Shell - 25%	77	Concessão
Atapu ECO	Pré Sal Bacia de Santos	52,50%	TotalEnergies - 22,5% Shell - 25% TotalEnergies - 22,5%	47	Partilha
Berbigão	Pré Sal Bacia de Santos	42,50%	Petrogal - 10% Shell - 25% TotalEnergies - 22,5%	31	Concessão
Sururu	Pré Sal Bacia de Santos	42,50%	Petrogal - 10%	29	Concessão
Tartaruga Verde	Bacia de Campos	50%	Petronas - 50% TotalEnergies - 28% Petronas - 21%	26	Concessão
Sépia ECO	Pré Sal Bacia de Santos	30,00%	Qatar - 21%	19	Partilha
Total				**1.617**	

Prática contábil

As parcerias operacionais de E&P na Petrobras enquadram-se como operações em conjunto (*joint operations*) e, como tal, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados à essas parcerias são registrados nas demonstrações financeiras de forma individual, observando as políticas contábeis específicas aplicáveis e refletindo a parcela dos direitos e obrigações contratuais que cabe à companhia.

27.1. Acordos de Individualização da Produção

A Petrobras possui Acordos de Individualização da Produção (AIP) celebrados no Brasil com empresas parceiras em consórcios de E&P. Esses acordos resultarão em equalizações a pagar ou a receber de gastos e volumes de produção, principalmente referentes aos campos de Agulhinha, Albacora Leste, Berbigão, Budião Noroeste, Budião Sudeste, Caratinga e Sururu.

Provisões para equalizações [1]

A Petrobras possui uma estimativa de valores a pagar pela celebração dos AIP submetidos à aprovação da ANP, cuja movimentação está apresentada a seguir:

	Consolidado e controladora	
	2024	2023
Saldo inicial	2.238	2.122
Adições (baixas) no Imobilizado	1.265	80
Atualização monetária	-	2
Pagamentos realizados	(6)	(277)
Outras despesas (receitas) operacionais	78	311
Saldo final	**3.575**	**2.238**

(1) Principalmente Berbigão, Sururu e Agulhinha.

A movimentação no exercício reflete a melhor estimativa disponível das premissas utilizadas na apuração da base de cálculo e o compartilhamento de ativos relevantes em áreas a serem equalizadas.

Acordos concluídos em 2024

Em maio de 2024, foi assinado o Acordo de Equalização de Gastos e Volumes, previsto no AIP de Brava (Jazida Compartilhada de Brava). O montante pago, em 24 de junho de 2024, pela Petrobras à Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) foi de R$ 6.

Prática contábil

O procedimento de individualização da produção é instaurado quando se identifica que uma determinada jazida se estende além de um bloco concedido ou contratado. Nesse sentido, os parceiros operadores e não-operadores em propriedades de óleo e gás agrupam seus direitos em uma determinada área para formar uma única unidade (jazida compartilhada) e, em contrapartida, um novo percentual de participação indivisa naquela unidade é determinado.

Eventos ocorridos anteriormente à individualização de produção podem levar à necessidade de ressarcimento entre as partes, que consistirá na diferença entre os gastos efetivamente incorridos por cada parte até a data de referência e aqueles que deveriam ter sido incorridos por cada parte caso já vigorassem, nesse período, as participações estabelecidas pelo AIP na jazida compartilhada.

No momento da celebração do AIP, caso a Petrobras deva ser ressarcida em caixa, não será reconhecido um ativo nas situações em que não há direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro e não é praticamente certo que ocorrerá uma entrada de benefícios econômicos. Nos casos em que a companhia deva efetuar um ressarcimento em caixa, deve ser reconhecida uma provisão sempre que houver uma obrigação presente como resultado de evento passado, seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação e possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. A provisão terá como contrapartida um aumento ou redução do ativo imobilizado, de receitas e/ou despesas, de acordo com a natureza dos eventos a serem ressarcidos.

28. Investimentos

28.1. Investimentos diretos (Controladora)

	Principal segmento de atuação	% de Participação direta da Petrobras	% no Capital votante	Receita Líquida de Vendas [1]	Patrimônio líquido (patrimônio líquido negativo)	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	País
Empresas Consolidadas							
Subsidiárias e controladas							
Petrobras International Braspetro - PIB BV	Diversos	100,00	100,00	241.677	370.524	19.771	Holanda
Petrobras Transporte S.A. - Transpetro	RTC	100,00	100,00	12.004	5.770	869	Brasil
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	E&P	100,00	100,00	1.512	369	533	Brasil
Petrobras Biocombustível S.A.	G&E BC	100,00	100,00	1.305	835	68	Brasil
Araucária Nitrogenados S.A.	RTC	100,00	100,00	-	558	402	Brasil
Termomacaé S.A.	G&E BC	100,00	100,00	60	300	39	Brasil
Braspetro Oil Services Company - Brasoil	Corporativo e outros negócios	100,00	100,00	-	11	1	Ilhas Cayman
Termobahia S.A.	G&E BC	98,85	98,85	-	345	52	Brasil
Baixada Santista Energia S.A.	G&E BC	100,00	100,00	-	327	44	Brasil
Fundo de Investimento Imobiliário RB Logística - FII	Corporativo e outros negócios	99,15	99,15	-	112	29	Brasil
Procurement Negócios Eletrônicos S.A.	Corporativo e outros negócios	72,00	49,00	75	35	5	Brasil
Petrobras Comercializadora de Gás e Energia e Participações S.A.	G&E BC	100,00	100,00	157	76	24	Brasil
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia - Brasil S.A.	G&E BC	51,00	51,00	1.686	379	459	Brasil
Associação Petrobras de Saúde (2)	Corporativo e outros negócios	93,47	93,47	4.805	723	28	Brasil
Operações em conjunto							
Fábrica Carioca de Catalizadores S.A. - FCC	RTC	50,00	50,00	322	289	118	Brasil
Empreendimentos controlados em conjunto							
Logum Logística S.A.	RTC	30,00	30,00	-	1.149	(125)	Brasil
Petrocoque S.A. Indústria e Comércio	RTC	50,00	50,00	-	142	20	Brasil
Refinaria de Petróleo Riograndense S.A.	RTC	33,20	33,33	-	32	(84)	Brasil
Brasympe Energia S.A.	G&E BC	20,00	20,00	-	79	14	Brasil
Metanor S.A. - Metanol do Nordeste	RTC	34,54	50,00	-	123	31	Brasil
Companhia de Coque Calcinado de Petróleo S.A. - Coquepar	RTC	45,00	45,00	-	-	-	Brasil
Coligadas							
Braskem S.A. (3)	RTC	36,15	47,03	-	(25)	(5.673)	Brasil
Energética SUAPE II S.A.	G&E BC	20,00	20,00	-	522	174	Brasil
Nitrocolor Produtos Químicos LTDA.	RTC	38,80	38,80	-	(2)	-	Brasil
Bioenergética Britarumã S.A.	G&E BC	30,00	30,00	-	-	-	Brasil
Transportadora Sulbrasileira de Gás - TSB	G&E BC	25,00	25,00	-	14	7	Brasil

(1) A receita de vendas se refere ao país sede das companhias. Em relação a PIBBV, a composição da receita líquida de vendas é de: 55% na Holanda, 26% nos Estados Unidos e 19% em Singapura.
(2) A APS tem natureza de associação civil sem fins lucrativos, tendo por objetivo a realização de atividades assistenciais de saúde, e está sendo consolidada nas demonstrações financeiras da Petrobras.
(3) Informações relativas a 30.09.2024, últimas disponibilizadas ao mercado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 118/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A Petrobras International Braspetro BV - PIB BV tem como principais controladas:

- Petrobras Global Trading B.V. - PGT (100%, sediada na Holanda), que atua basicamente na comercialização de petróleo, derivados de petróleo, biocombustíveis e gás natural liquefeito (GNL), assim como na captação e repasse de empréstimos como parte de suas operações financeiras no âmbito da Petrobras e suas subsidiárias;
- Petrobras Global Finance B.V. - PGF (100%, sediada na Holanda), que tem por objetivo principal efetuar captações de recursos no mercado de capitais por meio de emissão de *bonds* e repasse de empréstimos às empresas da Petrobras e suas subsidiárias;
- Petrobras America Inc. – PAI (100%, sediada nos Estados Unidos), com atividades de *trading* e de exploração e produção de petróleo (MP Gulf of Mexico, LLC);
- Petrobras Singapore Private Limited. - PSPL (100%, sediada em Singapura), que atua basicamente na comercialização de petróleo, derivados de petróleo, biocombustíveis e gás natural liquefeito (GNL); e
- Petrobras Netherlands BV – PNBV (100%, sediada na Holanda), que possui operações em conjunto: Tupi BV (67,59%), Guará BV (45%), Libra BV (40%), Papa Terra BV (62,5%), Roncador BV (75%), Iara BV (90,11%), Petrobras Frade Inversiones SA - PFISA (100%) e BJOOS BV (20%), todas sediadas na Holanda e constituídas com o propósito de construção e aluguel de equipamentos e plataformas para as operações no segmento de E&P no Brasil. Tendo em vista o processo de liquidação de empresas na Holanda, a empresa Agri BV foi liquidada no exercício de 2024 e, no momento, a companhia está considerando a liquidação da Guara BV, Libra BV, Papa-Terra BV, Roncador BV e PFISA, no aguardo da resolução de certas condições precedentes. Subsequentemente, a companhia irá avaliar a liquidação de TUPI BV e Iara BV.

Em 2024, a companhia realizou a alienação dos seguintes investimentos diretos:

- Cessão da totalidade de sua participação acionária de 30% na empresa Brentech Energia S.A. em 29 de maio de 2024.
- Exercício de direito de venda conjunta (*Tag Along*) da participação de 18,8% no capital social da sociedade UEG Araucária S.A. (UEGA) em 1º de julho de 2024.

Adicionalmente, a companhia aprovou a extinção da Refinaria de Mucuripe S.A. em 30 de dezembro de 2024.

28.2. Mutação dos investimentos (Controladora)

	Saldo em 31.12.2023	Aportes de capital	Reorganizações, redução de capital e outros	Resultado de participação em investimentos	Ajuste acumulado de conversão (CTA)	Outros resultados abrangentes	Dividendos	Saldo em 31.12.2024
Controladas								
PIB BV	255.666	–	–	20.976	79.008	–	–	355.650
Transpetro	5.583	–	(4)	944	370	412	(560)	6.745
PB-LOG	–	–	240	485	–	–	(725)	–
PBIO	761	–	–	68	–	6	–	835
Outras Controladas	2.010	–	(2)	764	8	58	(649)	2.189
Operações em conjunto	138	–	–	59	–	–	(52)	145
Empreendimentos controlados em conjunto	110	68	3	(56)	–	(1)	–	124
Coligadas	3.934	–	(57)	(4.130)	2.427	(1.450)	(32)	692
Total	**268.202**	**68**	**180**	**19.110**	**81.813**	**(975)**	**(2.018)**	**366.380**
Outros investimentos	18	–	–	–	–	–	–	18
Total dos Investimentos	**268.220**	**68**	**180**	**19.110**	**81.813**	**(975)**	**(2.018)**	**366.398**

	Saldo em 31.12.2022	Aportes de capital	Reorganizações, redução de capital e outros	Resultado de participação em investimentos	Ajuste acumulado de conversão (CTA)	Outros resultados abrangentes	Dividendos	Saldo em 31.12.2023
Controladas								
PIB BV	256.901	–	–	19.173	(20.408)	–	–	255.666
Transpetro	5.346	–	(3)	888	(82)	(255)	(311)	5.583
PB-LOG	–	–	(55)	954	–	–	(899)	–
PBIO	1.008	–	(150)	(91)	–	(6)	–	761
Outras Controladas	2.799	–	(524)	372	(37)	296	(896)	2.010
Operações em conjunto	130	–	–	52	–	1	(45)	138
Empreendimentos controlados em conjunto	113	60	–	(2)	–	1	(62)	110
Coligadas	5.112	–	3	(1.532)	(933)	1.305	(21)	3.934
Total	**271.409**	**60**	**(729)**	**19.814**	**(21.460)**	**1.342**	**(2.234)**	**268.202**
Outros investimentos	18	–	–	–	–	–	–	18
Total dos Investimentos	**271.427**	**60**	**(729)**	**19.814**	**(21.460)**	**1.342**	**(2.234)**	**268.220**

28.3. Mutação dos investimentos (Consolidado)

	Saldo em 31.12.2023	Aportes de capital	Reorganizações, redução de capital e outros	Resultado de participação em investimentos	Ajuste acumulado de conversão (CTA)	Outros resultados abrangentes	Dividendos	Saldo em 31.12.2024
Empreendimentos controlados em Conjunto								
MP Gulf of Mexico, LLC/PIB BV	1.654	–	–	396	429	–	(638)	1.841
Compañia Mega S.A. - MEGA/PIB BV	579	–	–	326	195	–	(89)	1.011
Demais empresas	108	68	(1)	(55)	–	(2)	1	119
Coligadas	4.214	59	(68)	(4.134)	2.501	(1.448)	(33)	1.091
Outros Investimentos	19	–	–	–	–	–	–	19
Total dos Investimentos	**6.574**	**127**	**(69)**	**(3.467)**	**3.125**	**(1.450)**	**(759)**	**4.081**

	Saldo em 31.12.2022	Aportes de capital	Reorganizações, redução de capital e outros	Resultado de participação em investimentos	Ajuste acumulado de conversão (CTA)	Outros resultados abrangentes	Dividendos	Saldo em 31.12.2023
Empreendimentos controlados em Conjunto								
MP Gulf of Mexico, LLC/PIB BV	1.953	–	–	(7)	(146)	–	(146)	1.654
Compañia Mega S.A. - MEGA/PIB BV	775	–	–	27	(56)	–	(167)	579
Demais empresas	127	60	–	(16)	–	1	(64)	108
Coligadas	5.298	72	(3)	(1.484)	(952)	1.305	(22)	4.214
Outros Investimentos	19	–	–	–	–	–	–	19
Total dos Investimentos	**8.172**	**132**	**(3)**	**(1.480)**	**(1.154)**	**1.306**	**(399)**	**6.574**

28.4. Investimentos em coligadas com ações negociadas em bolsas

	Lote de mil ações			Cotação em bolsa de valores (R$ por ação)		Valor de mercado	
Empresa	31.12.2024	31.12.2023	Tipo	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Coligada							
Braskem	212.427	212.427	ON	12,10	21,69	2.571	4.608
Braskem	75.762	75.762	PNA	11,58	21,86	877	1.656
	288.189	**288.189**				**3.448**	**6.264**

O valor de mercado para essas ações não reflete, necessariamente, o valor de realização na venda de um lote representativo de ações.

As principais estimativas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa para determinar o valor em uso da Braskem, para fins de teste de recuperabilidade do investimento, estão sendo apresentadas na nota explicativa 25.

28.5. Participação de acionistas não controladores

O total da participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido da companhia é de R$ 1.508 (R$ 1.899 em 2023), sendo, principalmente, R$ 1.247 do FIDC (R$ 1.602 em 2023) e R$ 186 da TBG (R$ 248 em 2023).

A seguir estão apresentadas informações contábeis sumarizadas:

	FIDC		TBG	
	2024	2023	2024	2023
Ativo circulante	91.889	37.779	967	1.261
Ativo realizável a longo prazo	–	–	2	1
Investimentos	–	–	1	1
Imobilizado	–	–	1.518	1.518
Outros ativos não circulantes	–	–	23	17
	91.889	**37.779**	**2.511**	**2.798**
Passivo circulante	79	38	983	1.211
Passivo não circulante	–	–	1.149	1.083
Patrimônio líquido	91.810	37.741	379	504
	91.889	**37.779**	**2.511**	**2.798**
Receita operacional líquida	–	–	1.686	1.745
Lucro líquido do exercício	7.096	6.008	459	762
Caixa e equivalentes de caixa gerado (utilizado) no exercício	1.094	(5.658)	(276)	194

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("FIDC-NP") é um fundo de investimentos destinado preponderantemente à aquisição de direitos creditórios "performados" e/ou "não performados" de operações realizadas pelas empresas da Petrobras e suas subsidiárias, e visa à otimização da gestão financeira do caixa.

A TBG é uma empresa que atua no transporte de gás natural, através do gasoduto Bolívia–Brasil, e controlada da Petrobras, que possui 51 % de participação nesta companhia.

28.6. Informações contábeis resumidas de empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

A companhia investe em empreendimentos controlados em conjunto e coligadas no país e exterior, cujas atividades estão relacionadas a empresas petroquímicas, transporte, comércio, beneficiamento e a industrialização de derivados de petróleo e de outros combustíveis, distribuidoras de gás, biocombustíveis, termoelétricas, refinarias e outras. As informações contábeis resumidas são as seguintes:

	2024				2023			
	Empreendimentos controlados em conjunto			Coligadas [1]	Empreendimentos controlados em conjunto			Coligadas [1]
	País	MP Gulf of Mexico, LLC	Outras empresas no exterior		País	MP Gulf of Mexico, LLC	Outras empresas no exterior	
Ativo circulante	2.140	2.473	1.677	37.786	1.600	2.598	1.330	38.297
Ativo realizável a longo prazo	1.499	40	139	20.838	1.315	320	45	12.545
Imobilizado	2.592	11.191	1.886	40.834	2.540	9.020	917	39.129
Outros ativos não circulantes	178	–	–	7.843	199	3	–	6.115
	6.409	**13.704**	**3.702**	**107.301**	**5.654**	**11.941**	**2.292**	**96.086**
Passivo circulante	1.760	1.951	614	28.198	1.515	1.767	341	24.672
Passivo não circulante	3.086	2.630	115	78.277	2.581	2.053	250	63.820
Patrimônio líquido	1.525	7.280	2.973	267	1.523	6.467	1.701	8.183
Participação dos acionistas não controladores	38	1.843	–	559	35	1.654	–	(589)
	6.409	**13.704**	**3.702**	**107.301**	**5.654**	**11.941**	**2.292**	**96.086**
Receita operacional líquida	4.235	6.059	805	77.772	5.177	4.530	–	70.922
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(135)	2.592	1.123	(11.423)	26	2.039	105	(4.242)
Percentual de participação - %	20 a 50%	20%	34 a 45%	20 a 38,8%	20 a 50%	20%	34 a 45%	18,8 a 38,8%

(1) Saldo composto, preponderantemente, pela Braskem.

Prática contábil

Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas abrangem informações da Petrobras e das suas controladas, operações em conjunto e entidades estruturadas consolidadas.

Transações e saldos entre entidades do grupo, incluindo lucros não realizados oriundos dessas transações, são eliminados no processo de consolidação.

Investimentos societários

Nas demonstrações financeiras individuais, os investimentos em controladas, coligadas, empreendimentos controlados em conjunto e associações sem fins lucrativos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial (MEP). Nas operações em conjunto, apenas aquelas constituídas por meio de entidade veículo com personalidade jurídica própria são avaliadas pelo MEP. Para as demais operações em conjunto, a companhia reconhece seus ativos e passivos, bem como suas respectivas receitas e despesas.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto são reconhecidos pelo MEP.

Combinação de negócios

Combinação de negócios é uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação. O método de aquisição é aplicado para as transações em que ocorre a obtenção de controle. Combinações de negócios de entidades sob controle comum são contabilizadas pelo custo. Pelo método da aquisição, os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos são mensurados pelo seu valor justo, com limitadas exceções.

29. Vendas de ativos e outras operações com ativos

As principais classes de ativos e passivos classificados como mantidos para venda são apresentadas a seguir:

	Consolidado 31.12.2024		31.12.2023
	E&P	Total	Total
Ativos classificados como mantidos para venda			
Investimentos	1	1	1
Imobilizado	3.156	3.156	1.623
Total	**3.157**	**3.157**	**1.624**
Passivos associados a ativos classificados como mantidos para venda			
Financiamentos	–	–	481
Provisão para desmantelamento de áreas	4.418	4.418	2.140
Total	**4.418**	**4.418**	**2.621**

29.1. Vendas não concluídas até 31 de dezembro de 2024

a) Campos de Bagre e Cherne

Em 25 de abril de 2024, a companhia assinou, com a Perenco Petróleo e Gás Ltda ("Perenco"), contratos para a cessão da totalidade de sua participação nos campos de Cherne e Bagre, localizados em águas rasas na Bacia de Santos.

O valor a ser recebido com a transação é de US$ 10 milhões, sendo R$ 5 (US$ 1 milhão) recebido na data da assinatura do contrato e o restante no fechamento da transação.

29.2. Operação rescindida

a) Campos de Uruguá e Tambaú

Em 21 de dezembro de 2023, a companhia assinou, com a Enauta Energia S.A. ("Enauta"), contratos para a cessão da totalidade de sua participação nos campos de Uruguá eTambaú localizados em águas profundas no pós-sal da Bacia de Santos.

Em 21 de dezembro de 2024, em decorrência da não conclusão da aquisição do FPSO Cidade de Santos pela Enauta, a Petrobras notificou a Brava Energia S.A. (controladora da Enauta) sobre sua decisão de rescindir o contrato para a cessão da totalidade de sua participação nos campos, suportada por previsão contratual.

O fechamento da transação estava condicionado, entre outros fatores, à conclusão da aquisição do FPSO. Conforme previsto no contrato, o valor de R$ 15 (US$ 3 milhões) recebido a título de adiantamento na data de assinatura do contrato foi retido pela Petrobras e reconhecido como outras receitas operacionais.

A Petrobras permanece com 100% de participação nos campos de Uruguá e Tambaú e avaliará as alternativas para gestão do ativo, que foi classificado como ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2024.

Prática contábil

São classificados como mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio da venda.

A condição para a classificação como mantido para venda somente é alcançada quando a alienação é aprovada pela Administração, o ativo estiver disponível para venda imediata em suas condições atuais e existir a expectativa de que a venda ocorra em até 12 meses da aprovação. No entanto, a classificação inicial pode ser mantida nos casos em que comprovadamente o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controle da companhia e se ainda houver evidências suficientes da alienação.

Ativos mantidos para venda e passivos associados são mensurados pelo menor valor entre o contábil e o valor justo líquido das despesas de venda.

Na classificação de ativos não circulantes como mantidos para venda, as provisões para desmantelamento vinculadas a esses ativos também são destacadas. Eventuais compromissos assumidos pela companhia com o descomissionamento decorrentes do processo de venda de ativos são reconhecidos após o fechamento da operação de venda, conforme os termos contratuais.

29.3. Ativos contingentes em vendas de ativos e outras operações

Algumas vendas de ativos e acordos celebrados pela companhia preveem recebimentos condicionados a cláusulas contratuais, especialmente relacionadas à variação do *Brent* nas operações relativas a ativos de E&P. Informações sobre as fontes de incerteza sobre recebíveis oriundos da compensação do Excedente da Cessão Onerosa, parcerias e desinvestimentos estão descritas na nota explicativa 4 - Estimativas contábeis e julgamentos relevantes (item 4.11).

As operações que podem gerar reconhecimento de ganho, registrado em outras receitas operacionais, estão apresentadas a seguir:

Operações	Data de fechamento da operação	No fechamento da operação US$ milhões	Ativo reconhecido no exercício findo em 31.12.2024 US$ milhões	Ativo reconhecido no exercício findo em 31.12.2024 R$	Ativo reconhecido em exercícios anteriores US$ milhões	Valor de ativos contingentes em 31.12.2024 US$ milhões
Excedentes da Cessão Onerosa						
Sépia e Atapu [1]	Abr/2022	5.244	262	1.529	948	4.034
Vendas em exercícios anteriores						
Polo Riacho da Forquilha	Dez/2019	62	–	–	58	4
Polos Pampo e Enchova	Jul/2020	650	57	318	246	347
Campo de Baúna	Nov/2020	285	57	313	196	32
Polo Miranga	Dez/2021	85	15	75	70	–
Polo Cricaré	Dez/2021	118	30	188	76	12
Polo Peroá	Ago/2022	43	–	–	10	33
Papa-Terra	Dez/2022	90	16	83	16	58
Albacora Leste	Jan/2023	250	167	873	58	25
Polo Norte Capixaba	Abr/2023	66	11	68	22	33
Polo Golfinho e Polo Camarupim	Ago/2023	60	–	–	20	40
Total		**6.953**	**615**	**3.447**	**1.720**	**4.618**

(1) O valor registrado em outras receitas operacionais considera ajuste a valor presente (nota explicativa 11).

Sépia e Atapu

Em 2022, a Petrobras assinou Acordos de Individualização da Produção (AIPs), para os campos de Sépia e Atapu, vinculados à 2ª rodada de licitações do Excedente da Cessão Onerosa. No campo de Sépia, o consórcio é composto pelas empresas TotalEnergies EP Brasil Ltda (28%), Petronas Petróleo Brasil Ltda. (21%) e QP Brasil Ltda. (21%). Já no campo de Atapu, a parceria inclui a Shell Brasil Petróleo Ltda. (25%) e a TotalEnergies EP Brasil Ltda (22,5%).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 119/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Além dos valores anteriormente recebidos pela Petrobras decorrentes da assinatura dos AIPs, são esperadas compensações complementares (*earnout*), nos períodos em que o preço do petróleo Brent ultrapassar uma média anual de US$ 40/bbl, limitada a US$ 70/bbl, conforme a Portaria do Ministério de Minas e Energia do Brasil nº 08/2021. O *earnout*, entre 2022 e 2032, está estimado em até US$ 5.244 milhões.

Em 2024, a companhia reconheceu no ativo R$ 1.529 (US$ 262 milhões), sendo: i) R$ 996 (US$ 161 milhões) referente ao earnout de 2025, com previsão de recebimento em 2026; e ii) R$ 533 (US$ 101 milhões) pela atualização do *earnout* de 2024, recebido em janeiro de 2025. Nos exercícios anteriores, houve o reconhecimento no ativo do montante total de R$ 4.854 (US$ 948 milhões), dos quais R$ 1.235 foram no exercício de 2023.

30. Financiamentos

30.1. Saldo por tipo de financiamento

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Mercado bancário	17.512	10.949	17.374	10.805
Mercado de capitais	13.775	15.151	13.301	14.564
Bancos de fomento [1]	3.146	3.379	–	15
Partes relacionadas (nota explicativa 34.5)	–	–	85.021	32.006
Outros	13	4	–	–
Total no país	**34.446**	**29.483**	**115.696**	**57.390**
Mercado bancário	22.853	30.513	10.308	12.081
Mercado de capitais	75.949	69.636	–	–
Agência de crédito à exportação	9.341	9.055	–	–
Partes relacionadas (nota explicativa 34.1)	–	–	458.716	323.684
Outros	837	744	–	–
Total no exterior	**108.980**	**109.948**	**469.024**	**335.765**
Total de financiamentos	**143.426**	**139.431**	**584.720**	**393.155**
Circulante	15.887	20.923	106.522	46.736
Não circulante	127.539	118.508	478.198	346.419

(1) Inclui BNDES e FINEP.

O valor classificado no passivo circulante é composto por:

	Consolidado		Controladora	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Financiamentos de curto prazo	60	17	28.707	32.007
Parcela corrente de financiamentos de longo prazo	13.202	18.282	75.013	11.835
Juros provisionados de parcelas de financiamentos de curto e longo prazo	2.625	2.624	2.802	2.894
Circulante	**15.887**	**20.923**	**106.522**	**46.736**

O saldo em mercado de capitais é composto principalmente por R$ 72.592 em global notes, emitidas no exterior pela PGF, e R$ 8.486 em debêntures e R$ 4.815 em notas comerciais escriturais, emitidas no Brasil pela Petrobras.

Os global notes possuem vencimentos entre 2026 e 2115 e não exigem garantias reais. Tais financiamentos foram realizados em dólares e libras, sendo 92% e 8%, do total de global notes, respectivamente.

As debêntures e as notas comerciais, com vencimentos entre 2026 e 2037, não exigem garantias reais e não são conversíveis em ações ou em participações societárias.

30.2. Movimentação

			Consolidado
	País	Exterior	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**29.483**	**109.948**	**139.431**
Captações	6.504	5.523	12.027
Amortizações de principal [1]	(2.843)	(33.575)	(36.418)
Amortizações de juros [1]	(2.268)	(8.107)	(10.375)
Encargos incorridos no período [2]	2.603	8.046	10.649
Variações monetárias e cambiais	967	2.742	3.709
Ajuste acumulado de conversão	–	24.403	24.403
Saldo de 31 de dezembro de 2024	**34.446**	**108.980**	**143.426**

			Consolidado
	País	Exterior	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**25.602**	**130.684**	**156.286**
Captações	4.534	6.182	10.716
Amortizações de principal [1]	(1.680)	(19.488)	(21.168)
Amortizações de juros [1]	(1.629)	(8.167)	(9.796)
Encargos incorridos no período [2]	2.175	9.093	11.268
Variações monetárias e cambiais	563	(730)	(167)
Ajuste acumulado de conversão	–	(7.626)	(7.626)
(Ganhos)/perdas por modificação no fluxo	(82)	–	(82)
Saldo de 31 de dezembro de 2023	**29.483**	**109.948**	**139.431**

(1) Inclui pré-pagamentos.
(2) Inclui apropriações de ágios, deságios e custos de transações associados.

30.3. Reconciliação com os fluxos de caixa das atividades de financiamento – Consolidado

	2024			2023		
	Captações	Amortizações de Principal	Amortizações de Juros	Captações	Amortizações de Principal	Amortizações de Juros
Movimento em financiamentos	12.027	(36.418)	(10.375)	10.716	(21.168)	(9.796)
Reestruturação de dívida	–	46	–	–	382	–
Depósitos vinculados [1]	–	439	99	–	(294)	(104)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**12.027**	**(35.933)**	**(10.276)**	**10.716**	**(21.080)**	**(9.900)**

(1) Valores depositados para pagamento de obrigações relativas a financiamentos captados junto ao China Development Bank, com liquidações semestrais em junho e dezembro.

No exercício de 2024, a companhia:

- liquidou diversos empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 46.209, destacando-se a recompra e resgate de R$ 14.584 de títulos no mercado de capitais internacional, e o pré-pagamento de R$ 1.282 de empréstimo no mercado bancário internacional; e
- captou R$ 12.027 destacando-se a oferta de títulos no mercado de capitais internacional (Global Notes), com vencimento em 2035 no valor de R$ 5.421 e as captações no mercado nacional, no valor de R$ 6.449.

30.4. Informações resumidas sobre os financiamentos (passivo circulante e não circulante)

								Consolidado
Vencimento em	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030 em diante**	**Total [1]**	**Valor justo**
Financiamentos em Dólares (US$):	13.509	9.063	13.288	9.564	3.724	52.607	101.755	98.748
Indexados a taxas flutuantes [2]	12.121	6.953	9.088	3.241	891	1.760	34.054	
Indexados a taxas fixas	1.388	2.110	4.200	6.323	2.833	50.847	67.701	
Taxa média a.a.	6,3%	6,5%	5,9%	5,5%	6,1%	6,6%	6,5%	
Financiamentos em Reais (R$):	2.015	2.475	735	741	4.878	21.762	32.606	29.938
Indexados a taxas flutuantes [3]	1.055	691	187	187	187	18.755	21.062	
Indexados a taxas fixas	960	1.784	548	554	4.691	3.007	11.544	
Taxa média a.a.	9,6%	10,6%	10,7%	10,6%	10,1%	8,0%	9,6%	
Financiamentos em Euro (€):	127	–	–	791	142	2.297	3.357	3.365
Indexados a taxas fixas	127	–	–	791	142	2.297	3.357	
Taxa média a.a.	4,5%	–	–	4,6%	4,7%	4,7%	4,6%	
Financiamentos em Libras (£):	236	–	–	–	2.275	3.197	5.708	5.498
Indexados a taxas fixas	236	–	–	–	2.275	3.197	5.708	
Taxa média a.a.	6,1%	–	–	–	6,1%	6,6%	6,3%	
Total em 31 de dezembro de 2024	**15.887**	**11.538**	**14.023**	**11.096**	**11.019**	**79.863**	**143.426**	**137.549**
Taxa média a.a.	7,0%	7,4%	7,1%	6,9%	7,3%	6,6%	6,8%	–
Total em 31 de dezembro de 2023	**20.923**	**14.844**	**12.351**	**12.330**	**8.791**	**70.192**	**139.431**	**141.987**
Taxa média a.a.	5,8%	5,8%	6,3%	6,1%	5,9%	6,5%	6,4%	–

(1) Em 31 de dezembro de 2024, o prazo médio ponderado de vencimento dos financiamentos é de 12,52 anos (11,38 anos em 31 de dezembro de 2023).
(2) Operações com indexador variável + spread fixo.
(3) Operações com indexador variável + spread fixo, conforme aplicável.

Em 31 de dezembro de 2024, os valores justos dos financiamentos são principalmente determinados pela utilização de:

- Nível 1 - preços cotados em mercados ativos, quando aplicável, no valor de R$ 69.193 (R$ 67.639, em 31 de dezembro de 2023); e
- Nível 2 - método de fluxo de caixa descontado pelas taxas *spot* interpoladas dos indexadores (ou *proxies*) dos respectivos financiamentos, observadas às moedas atreladas, e pelo risco de crédito da Petrobras, no valor de R$ 68.356 (R$ 74.348, em 31 de dezembro de 2023).

Em relação à reforma das taxas de juros referenciais (*IBOR Reform*), tendo em vista o fim da publicação da LIBOR (*London Interbank Offered Rate*) em dólares (US$), de um, três e seis meses, houve a necessidade de alteração dos contratos da companhia referenciados nesses indexadores.

Em 31 de dezembro de 2024, aproximadamente 18% do valor dos financiamentos são dívidas que passaram a ser atreladas ao SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) e ter como parâmetro os Spread de Ajuste de Crédito (CSA - *Credit Spread Adjustment*) negociados com os credores.

Todas as renegociações realizadas foram tão somente para a troca do indexador da LIBOR e foram necessárias como consequência direta da reforma da taxa de juros de referência e, nesses novos fluxos de caixa renegociados, a troca do indexador foi economicamente equivalente a base anterior. Desse modo, as mudanças foram prospectivas, com o reconhecimento de juros pelo novo indexador nos períodos aplicáveis às alterações realizadas.

A análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros sujeitos à variação cambial é apresentada na nota explicativa 33.4.1.

O fluxo nominal (não descontado) de principal e juros dos financiamentos, por vencimento, é apresentado a seguir:

							Consolidado	
Vencimento	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030 em diante**	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Principal	13.360	11.787	14.291	11.761	12.272	81.882	145.353	141.273
Juros	9.591	9.045	7.871	6.735	6.459	86.546	126.247	109.128
Total [1]	**22.951**	**20.832**	**22.162**	**18.496**	**18.731**	**168.428**	**271.600**	**250.401**

(1) O fluxo nominal dos arrendamentos encontra-se na nota explicativa 31.

30.5. Linhas de crédito

						31.12.2024
Empresa	**Instituição financeira**	**Data da abertura**	**Prazo**	**Contratado**	**Utilizado**	**Saldo**
No exterior (Valores em US$ milhões)						
PGT BV [1]	Sindicato de Bancos	16/12/2021	16/11/2026	5.000	–	5.000
PGT BV	Sindicato de Bancos	27/03/2019	27/02/2026	2.050	–	2.050
Total				**7.050**	**–**	**7.050**
No país						
Petrobras [2]	Banco do Brasil	23/03/2018	26/09/2030	2.000	–	2.000
Petrobras [3]	Banco do Brasil	04/10/2018	04/09/2029	4.000	–	4.000
Transpetro	Caixa Econômica Federal	23/11/2010	Indefinido	329	–	329
Total				**6.329**	**–**	**6.329**

(1) Em 08 de abril de 2024, houve redução de parte da linha de crédito compromissada (Revolving Credit Facility) para US$ 4.110 milhões, ante US$5.000 milhões contratados em 2021. Dessa forma, US$5.000 milhões estarão disponíveis para saque até 16 de novembro de 2026 e US$ 4.110 milhões estarão disponíveis para saque entre 16 de novembro de 2026 e 16 de novembro de 2028.
(2) Em 27 de dezembro de 2024, foi aditado o contrato da linha de crédito com o Banco do Brasil de R$ 2 bilhões, alongando o prazo para 26 de setembro de 2030.
(3) Em 18 de junho de 2024, houve renovação da linha de crédito com o Banco do Brasil alongando seu prazo para 04 de setembro de 2029 e aumentando seu valor de R$ 2 bilhões para R$ 4 bilhões.

30.6. *Covenants* e Garantias

30.6.1. *Covenants*

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia possui obrigações atendidas relacionadas aos contratos de dívida (*covenants*), com destaque para: (i) apresentação das demonstrações financeiras no prazo de 90 dias para os períodos intermediários, sem revisão dos auditores independentes, e de 120 dias para o encerramento do exercício; (ii) cláusula de *Negative Pledge/Permitted Liens*, onde a Petrobras e suas subsidiárias materiais se comprometem a não criar gravames sobre seus ativos para garantia de dívidas além dos permitidos; (iii) cláusulas de cumprimento às leis, regras e regulamentos aplicáveis à condução de seus negócios incluindo (mas não limitado) às leis ambientais; (iv) cláusulas em contratos de financiamento que exigem que tanto o tomador quanto o garantidor conduzam seus negócios em cumprimento às leis anticorrupção e às leis antilavagem de dinheiro e que instituam e mantenham políticas necessárias a tal cumprimento; (v) cláusulas em contratos de financiamento que restringem relações com entidades ou mesmo países sancionados principalmente pelos Estados Unidos, incluindo, mas não limitado ao Office of Foreign Assets Control – OFAC, Departamento de Estado e Departamento de Comércio, pela União Europeia e pelas Nações Unidas.

Se a companhia descumprir alguma das obrigações mencionadas acima, ou for incapaz de remediar, ou continuar não atendendo as obrigações dentro do período de cura que varia entre 30 e 60 dias (dependendo do contrato) após ter recebido uma notificação por escrito do(s) credor(es) especificando tal inadimplemento ou violação e exigindo que fosse remediado e declarando que tal notificação é um "Aviso de Inadimplemento", isso pode ser declarado um Evento de Inadimplência e, ocasionalmente, a dívida relacionada a esse contrato será considerada vencida e exigível.

30.6.2. Garantias

As instituições financeiras normalmente não requerem garantias para empréstimos e financiamentos concedidos à Petrobras. Entretanto, existem financiamentos concedidos por instrumentos específicos, que contam com garantias reais. Tais contratos representam 11,9% do total dos financiamentos, com destaque para contrato obtido junto ao China Development Bank (CDB), conforme nota explicativa 34.6.

Os empréstimos obtidos por entidades estruturadas estão garantidos pelos próprios projetos, bem como por penhor de direitos creditórios.

Os financiamentos junto ao mercado de capitais, que correspondem a títulos emitidos pela companhia, não possuem garantias reais.

Prática contábil

Os financiamentos são reconhecidos incialmente pelo valor justo menos os custos de transação diretamente atribuíveis, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Quando os seus termos contratuais são modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos, e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação é reconhecida como ganho ou perda no resultado do exercício. Quando tal modificação for substancial, o financiamento original é extinto e reconhecido um novo passivo financeiro, com impacto no resultado do exercício.

31. Arrendamentos

Os arrendamentos incluem, principalmente, unidades de produção de petróleo e gás natural, sondas de perfuração e outros equipamentos de exploração e produção, navios, embarcações de apoio, helicópteros, terrenos e edificações. A movimentação dos contratos de arrendamento reconhecidos como passivos está demonstrada a seguir:

			Consolidado
	Arrendadores no país	Arrendadores no exterior	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**32.883**	**130.748**	**163.631**
Remensuração/Novos contratos	8.599	45.099	53.698
Pagamentos de principal e juros [1]	(14.286)	(28.101)	(42.387)
Encargos incorridos no período	2.844	9.547	12.391
Variações monetárias e cambiais	3.919	38.330	42.249
Ajuste acumulado de conversão	–	224	224
Transferências	–	235	235
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**33.959**	**196.082**	**230.041**
Circulante			52.896
Não Circulante			177.145

			Consolidado
	Arrendadores no país	Arrendadores no exterior	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**31.411**	**93.006**	**124.417**
Remensuração/Novos contratos	11.295	59.846	71.141
Pagamentos de principal e juros [1]	(11.326)	(19.939)	(31.265)
Encargos incorridos no período	2.592	6.422	9.014
Variações monetárias e cambiais	(1.095)	(8.010)	(9.105)
Ajuste acumulado de conversão	–	(90)	(90)
Transferências	6	(487)	(481)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**32.883**	**130.748**	**163.631**
Circulante			34.858
Não Circulante			128.773

(1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa contempla R$ 285 (R$ 70 em 31 de dezembro de 2023) referentes movimentação de passivos mantidos para venda.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor do passivo de arrendamento da Petrobras Controladora é de R$ 237.578 (R$ 169.605 em 31 de dezembro de 2023), incluindo arrendamentos e subarrendamentos com empresas investidas, principalmente da Transpetro.

O fluxo nominal (não descontado) sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos dos contratos de arrendamento, por vencimento, é apresentado a seguir:

								Consolidado
Fluxo de Pagamentos - Futuro Nominal	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030 em diante**	**Total**	**Impostos a recuperar**
Contratos sem cláusulas de reajuste								
Embarcações	28.077	15.872	9.325	4.177	2.175	9.020	68.646	1.505
Outros	1.189	765	613	332	73	–	2.972	274
Contratos com cláusulas de reajuste - exterior [1]								
Plataformas	16.240	15.173	15.126	14.870	14.752	163.425	239.586	–
Embarcações	2.060	1.935	1.749	399	260	147	6.550	–
Contratos com cláusulas de reajuste - país								
Embarcações	4.706	2.591	1.329	564	15	11	9.216	852
Imóveis	1.148	777	858	730	515	6.133	10.161	138
Outros	1.299	914	824	455	201	481	4.174	386
Valor nominal em 31 de dezembro de 2024	**54.719**	**38.027**	**29.824**	**21.527**	**17.991**	**179.217**	**341.305**	**3.155**
Valor nominal em 31 de dezembro de 2023	**36.020**	**29.714**	**22.020**	**16.297**	**13.116**	**125.586**	**242.753**	**3.341**

(1) Contratos firmados na moeda US$.

A seguir são apresentadas as principais informações por família de contratos de arrendamento, onde plataformas e embarcações representam aproximadamente 95,4% do passivo de arrendamento.

					Consolidado
Fluxo de pagamentos futuros a valor presente [1]	**Taxa Desconto (% a.a.)**	**Prazo Médio (anos)**	**Impostos a Recuperar**	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Contratos sem cláusulas de reajuste					
Embarcações	5,2316	4,5	1505	61.147	40.235
Outros	5,2350	3,3	274	2.730	1.285
Contratos com cláusulas de reajuste - exterior					
Plataformas	6,3660	18,0	–	144.232	98.451
Embarcações	5,7706	3,3	–	5.968	5.455
Contratos com cláusulas de reajuste - país					
Embarcações	11,0131	2,4	852	8.129	7.290
Imóveis	8,6458	22,8	138	4.546	5.953
Outros	11,5059	4,5	386	3.289	4.962
TOTAL	**6,0085**	**14,4**	**3.155**	**230.041**	**163.631**

(1) Taxa incremental nominal sobre empréstimos da companhia, calculado a partir da curva de yield dos bonds e risco de crédito da companhia, assim como prazo ajustado pela duration do respectivo fluxo de pagamento e garantias dos contratos de arrendamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 120/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em determinados contratos, há pagamentos variáveis e prazos inferiores a 1 ano que são reconhecidos como despesa:

	Consolidado	
	2024	2023
Pagamentos variáveis	5.565	5.337
Prazo inferior a 1 ano	515	542
Pagamentos variáveis em relação a pagamentos fixos	13%	17%

Em 31 de dezembro de 2024, o valor nominal de contratos de arrendamento que ainda não tinham sido iniciados, em função dos ativos relacionados estarem em construção ou não terem sido disponibilizados para uso, representam o montante de R$ 402.710 (R$ 316.418 em 31 de dezembro de 2023).

A análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros sujeitos à variação cambial é apresentada na nota explicativa 33.4.1.

Prática contábil

Os passivos de arrendamento, incluindo aqueles cujos ativos subjacentes são de baixo valor, são mensurados pelo valor presente dos pagamentos dos arrendamentos sem refletir a inflação futura projetada, que levam em consideração impostos a recuperar, bem como prazos não canceláveis e opções de extensão quando forem razoavelmente certas.

Os fluxos de pagamentos são descontados pela taxa incremental nominal sobre empréstimos da companhia, visto que as taxas de juros implícitas nos contratos de arrendamento com terceiros normalmente não podem ser prontamente determinadas.

Remensurações no passivo de arrendamento refletem alterações oriundas de índices ou taxas contratuais, bem como nos prazos dos arrendamentos devido a novas expectativas de prorrogações ou rescisões do arrendamento.

Os juros incorridos atualizam o passivo de arrendamento e são classificados como despesas financeiras, enquanto os pagamentos reduzem o seu valor contábil. De acordo com a gestão de risco cambial da companhia, as variações cambiais oriundas do saldo de passivos de arrendamento denominados em dólares são designadas como instrumentos de proteção de relações de hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações futuras altamente prováveis (vide nota explicativa 35.2.2).

No segmento de E&P, algumas atividades são conduzidas por operações em conjunto com empresas parceiras onde a companhia é a operadora. Nos casos em que todas as partes da operação conjunta são primariamente responsáveis pelos pagamentos do arrendamento, a companhia reconhece o passivo de arrendamento na proporção de sua participação. Em situações de utilização de ativos subjacentes oriundos de um contrato de arrendamento específico da companhia, os passivos de arrendamento permanecem reconhecidos integralmente e a cobrança aos parceiros é realizada na proporção de suas participações.

Os pagamentos associados a arrendamentos de curto prazo (prazo de 12 meses ou menos) são reconhecidos como despesa ao longo do prazo do contrato.

32. Patrimônio líquido

32.1. Capital subscrito e integralizado

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital subscrito e integralizado no valor de R$ 205.432 está representado por 13.044.496.930 ações, sendo R$ 117.208 referentes a 7.442.454.142 ações ordinárias e R$ 88.224 referentes a 5.602.042.788 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações preferenciais têm prioridade no caso de reembolso do capital, não asseguram direito de voto e não são conversíveis em ações ordinárias.

32.2. Reserva de capital

Ações escriturais de titularidade da Petrobras no valor de R$ 7 (R$ 7 em 31 de dezembro de 2023), reconhecidas contra ações em tesouraria.

32.3. Transações de capital

32.3.1. Gastos com emissão de ações

Custos de transação incorridos na captação de recursos por meio da emissão de ações, líquidos de impostos, no montante de R$ 477 (R$ 477 em 31 de dezembro de 2023).

32.3.2. Mudança de participação em controladas

Diferenças entre o valor pago e o montante contábil decorrentes das variações de participações em controladas que não resultem em perda de controle, considerando que se referem a transações de capital, ou seja, transações com os acionistas, na qualidade de proprietários, no valor de R$ 3.799 (R$ 3.799 em 31 de dezembro de 2023).

32.3.3. Ações em tesouraria

Em 31 de dezembro de 2024, as ações de titularidade da Petrobras mantidas em tesouraria, no montante de R$ 5.570 (R$ 3.651 em 31 de dezembro de 2023), estão representadas por 155.764.169 ações, sendo 222.760 ações ordinárias e 155.541.409 ações preferenciais.

Em 29 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria, sem redução do capital social, conforme nota 36.

32.4. Destinação do resultado e remuneração aos acionistas

A destinação do lucro líquido do exercício e os dividendos propostos são demonstrados a seguir.

	Controladora	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da Petrobras	36.606	124.606
Dividendos prescritos	316	33
Lucros acumulados para destinação	**36.922**	**124.639**
Destinação dos lucros acumulados:		
Reserva legal [1]	–	6.160
Reserva de custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico [1]	–	634
Reserva de incentivos fiscais	790	1.555
Reserva de remuneração do capital	–	43.871
Dividendos propostos dos lucros acumulados	36.132	72.419
Total da destinação dos lucros acumulados	**36.922**	**124.639**
Dividendos propostos dos lucros acumulados:		
Dividendos mínimos obrigatórios	8.954	29.223
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	27.178	43.196
Dividendos propostos dos lucros acumulados	**36.132**	**72.419**
Dividendos adicionais da reserva de remuneração do capital	21.936	–
Dividendos adicionais da reserva de retenção de lucros	15.838	–
Dividendos adicionais das reservas de lucros	**37.774**	**–**
Total dos dividendos propostos pela administração [2]	**73.906**	**72.419**

(1) O saldo dessas reservas alcançou seu limite legal ou estatutário em 31 de dezembro de 2023, não cabendo a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, conforme nota 32.4.1.
(2) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354, conforme nota 32.4.2e.

32.4.1. Reservas de lucros

O quadro a seguir demonstra a movimentação das reservas de lucros:

	Controladora						
		Estatutárias					
	Legal	Custeio dos programas de P&D	Remuneração do capital	Incentivos fiscais	Retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**34.926**	**9.638**	**–**	**5.944**	**42.023**	**35.815**	**128.346**
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2023	–	–	–	–	–	(35.815)	(35.815)
Apropriações do lucro líquido em reservas	6.160	634	43.871	1.555	–	–	52.220
Destinação de dividendos do exercício de 2023	–	–	–	–	–	14.204	14.204
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**41.086**	**10.272**	**43.871**	**7.499**	**42.023**	**14.204**	**158.955**
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**41.086**	**10.272**	**43.871**	**7.499**	**42.023**	**14.204**	**158.955**
Dividendos adicionais aprovados na AGO de 2024	–	–	(21.935)	–	–	(14.204)	(36.139)
Apropriações do lucro líquido em reservas	–	–	–	790	–	–	790
Destinação de dividendos do exercício de 2024	–	–	(21.936)	–	(15.838)	9.145	(28.629)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**41.086**	**10.272**	**–**	**8.289**	**26.185**	**9.145**	**94.977**

Reserva legal

Constituída por meio da apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, conforme o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite de 20% do capital social. A reserva somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. O saldo dessa reserva alcançou o limite legal em 31 de dezembro de 2023.

Reservas estatutárias

De acordo com o Estatuto Social, a constituição das reservas estatutárias previstas abaixo deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros, observada a seguinte ordem de prioridade:

- Reserva de custeio dos programas de P&D: constituída mediante a apropriação do lucro líquido equivalente a 0,5% do capital social, até o limite de 5% do capital social, e destina-se ao custeio dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O saldo desta reserva atingiu o limite em 31 de dezembro de 2023.
- Reserva de remuneração do capital: poderá ser constituída mediante a apropriação de até 70% do lucro líquido ajustado de cada exercício, observados o art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e a Política de Remuneração aos Acionistas, até o limite do capital social, tendo como finalidade assegurar recursos para o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, ou outra forma de remuneração aos acionistas prevista em lei, suas antecipações, recompras de ações autorizadas por lei, absorção de prejuízos e, como finalidade remanescente, incorporação ao capital social.

Reserva de incentivos fiscais

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de doações ou subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital.

O saldo desta reserva é referente ao incentivo de subvenção para investimentos no âmbito das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM).

Reserva de retenção de lucros

É destinada à aplicação em investimentos previstos em orçamento de capital, principalmente nas atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás, em conformidade com o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

32.4.2. Remuneração aos acionistas da Petrobras

A remuneração aos acionistas se dá sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP) e recompra de ações com base nos limites definidos em lei, no estatuto social e na política de remuneração aos acionistas da companhia.

Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos, que não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateados pelas ações em que se dividir o capital da companhia.

As ações preferenciais têm prioridade no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros. Essa prioridade no recebimento dos dividendos não garante, por si só, o pagamento de dividendos nos exercícios sociais em que a companhia não auferir lucro.

O pagamento de dividendos poderá ser realizado apenas aos detentores de ações preferenciais, caso os dividendos prioritários absorvam todo o lucro líquido ajustado do exercício ou alcancem valor igual ou superior ao dividendo mínimo obrigatório de 25%.

a) Política de remuneração aos acionistas

A política de remuneração aos acionistas, aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2023, define os seguintes parâmetros para distribuição de dividendos:

- remuneração mínima anual de US$ 4 bilhões para exercícios em que o preço médio do Brent for superior a US$ 40/bbl, a qual poderá ser distribuída independente do seu nível de endividamento, desde que observados os princípios previstos na política. Essa remuneração será equivalente para as ações ordinárias e as ações preferenciais, desde que supere o valor mínimo para as ações preferenciais previsto no estatuto social da companhia;
- em caso de dívida bruta igual ou inferior ao nível máximo de endividamento definido no plano estratégico em vigor (US$ 75 bilhões no PN 2025-2029) e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado e aprovado pelo Conselho de Administração, a companhia deverá distribuir aos seus acionistas 45% do fluxo de caixa livre, correspondente ao fluxo de caixa operacional deduzido das aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias, desde que o resultado desta fórmula seja superior ao valor de US$ 4 bilhões e não comprometa a sustentabilidade financeira da companhia. A fórmula acima será aplicada, a cada trimestre, sobre os fluxos de caixa do consolidado da companhia do respectivo trimestre;
- eventuais valores relativos às recompras de ações realizadas pela companhia, apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado de cada período, serão deduzidos do valor resultante da fórmula aplicada a cada trimestre;
- a companhia poderá, em casos excepcionais, realizar a distribuição de remuneração extraordinária aos acionistas, superando o dividendo mínimo legal obrigatório e/ou os valores estabelecidos na política, desde que a sustentabilidade financeira da companhia seja preservada;
- a distribuição de remuneração aos acionistas deverá ser feita trimestralmente; e
- a companhia poderá excepcionalmente promover a distribuição de remuneração aos acionistas mesmo na hipótese de não verificação de lucro líquido, uma vez atendidas as regras previstas na Lei 6.404/76 e observados os critérios definidos na sua política.

A Petrobras busca, por meio de sua política de remuneração aos acionistas, garantir a perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos, além de conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos de dividendos aos acionistas. Consequentemente, o pagamento da remuneração aos acionistas não deve comprometer a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da companhia.

b) Programa de recompra de ações

Em 3 de agosto de 2023, o Conselho da Administração aprovou o Programa de Recompra de Ações, visando a aquisição de até 157,8 milhões ações preferenciais de emissão da companhia, na Bolsa de Valores do Brasil (B3), para permanência em tesouraria com posterior cancelamento, sem redução do capital social. O Programa foi realizado no contexto da Política de Remuneração de Acionistas, aprovada em 28 de julho de 2023, e no prazo máximo de 12 meses.

Em 4 de agosto de 2024, o Programa foi encerrado e, ao longo do período em que esteve vigente, resultou na recompra de um total de 155.468.500 ações preferenciais pela companhia, no montante de R$ 5.563, considerando os custos de transação de R$ 2, sendo:

i. 104.064.000 ações no período de agosto a dezembro de 2023 no valor de R$ 3.644, incluindo custos de transação; e

ii. 51.404.500 ações no período de janeiro a junho de 2024 no valor de R$ 1.919, incluindo custos de transação.

Em 29 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria, sem redução do capital social, conforme nota 36.

c) Proposta de remuneração aos acionistas da Petrobras

A remuneração aos acionistas do exercício de 2024 da Petrobras, no montante de R$ 75.825, foi calculada com base na fórmula da política de 45% do fluxo de caixa livre de 2024, que inclui a recompra de ações, além da distribuição de dividendos extraordinários, conforme a seguir:

	Controladora	
	2024	2023
Dividendos e juros sobre o capital próprio (JCP) [1]	73.906	72.419
Recompra de ações [2]	1.919	3.642
Total da remuneração aos acionistas	**75.825**	**76.061**

(1) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354, conforme nota 32.4.2e.
(2) Exclui custos de transação.

d) Dividendos antecipados relativos ao exercício de 2024

Em 2024, o CA aprovou antecipações de dividendos e JCP no montante de R$ 64.139, equivalente a R$ 4,97639197 por ação preferencial e ordinária em circulação em cada trimestre, com base no resultado de janeiro a setembro de 2024 e com a utilização de reservas de lucros, conforme quadro a seguir:

	Controladora			
	Data de aprovação do CA	Data da posição acionária	Valor por ação PN e ON (R$)	Valor
Dividendos e JCP - 1º trimestre de 2024 [1]	13.05.2024	11.06.2024	1.04324226	13.446
Dividendos e JCP - 2º trimestre de 2024	08.08.2024	21.08.2024	1.05320017	13.574
Dividendos e JCP - 3º trimestre de 2024	07.11.2024	23.12.2024	1.32820661	17.119
Dividendos extraordinários	21.11.2024	11.12.2024	1.55174293	20.000
Total da antecipação da remuneração aos acionistas			**4,97639197**	**64.139**
Atualização monetária das antecipações pela Selic [2]			0,04819801	622
Total da antecipação da remuneração aos acionistas atualizada monetariamente pela Selic			**5,02458998**	**64.761**
Com resultado do exercício				36.132
Com reservas de lucros				28.629

(1) O valor por ação foi atualizado devido à alteração do número de ações em tesouraria decorrente do programa de recompra de ações.
(2) O valor por ação da atualização monetária das antecipações pela Selic foi calculado com base nas ações em circulação em 31 de dezembro de 2024

Essas antecipações foram atualizadas monetariamente pela Selic, desde a data de pagamento até 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 622 (R$ 0,04819801 por ação preferencial e ordinária em circulação), conforme previsto no Estatuto, e serão descontadas da remuneração que vier a ser distribuída aos acionistas no encerramento do exercício de 2024.

Os juros sobre capital próprio antecipados do exercício de 2024 resultaram em um crédito tributário de imposto de renda e contribuição social de R$ 7.373. Sobre os juros incidiu a retenção de imposto de renda na fonte (IRRF) de 15%, exceto para os acionistas imunes e isentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

e) Dividendos propostos relativos ao exercício de 2024

A proposta de dividendos registrada nas demonstrações financeiras da companhia, sujeita à aprovação na AGO, é a seguinte:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 121/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	Controladora 2024	2023
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da Petrobras	36.606	124.606
Apropriação:		
Reserva legal	–	(6.160)
Reserva de incentivos fiscais	(790)	(1.555)
Lucro líquido ajustado	**35.816**	**116.891**
Dividendos mínimos obrigatórios:		
25% do lucro líquido ajustado	8.954	29.223
Dividendos adicionais:		
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	27.178	43.196
Dividendos adicionais da reserva de remuneração do capital	21.936	–
Dividendos adicionais da reserva de retenção de lucros	15.838	–
Total dos dividendos propostos (1)	**73.906**	**72.419**
Ações preferenciais (PN) - R$ 5,73413520 por ação em circulação em 2024 (R$ 5,56928679 (1) por ação em circulação em 2023)	31.231	30.978
Ações ordinárias (ON) – R$ 5,73413520 por ação em circulação em 2024 (R$ 5,56928679 (1) por ação em circulação em 2023)	42.675	41.441

(1) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da administração para destinação do resultado do exercício de 2023, modificando os dividendos propostos para R$ 94.354 (equivalentes a R$ 7,26991085 por ação preferencial e ordinária em circulação).

A proposta de dividendos do exercício de 2024 a ser encaminhada para aprovação da AGO de 2025, no montante de R$ 73.906 (R$ 5,73413520 por ação preferencial e ordinária em circulação), contempla o dividendo mínimo obrigatório de R$ 8.954, equivalente ao percentual de 25% do lucro líquido ajustado, além de dividendos adicionais de R$ 27.178 oriundos da parcela remanescente dos lucros acumulados do exercício e R$ 37.774 oriundos das reservas de remuneração do capital e de retenção de lucros. Essa proposta é superior à prioridade das ações preferenciais e está aderente à política de remuneração aos acionistas.

Em 25 de abril de 2024, a AGO aprovou a destinação do resultado do exercício de 2023 com alteração da proposta original da administração, de 7 de março de 2024, de dividendos referentes à aplicação da fórmula da Política de Remuneração aos Acionistas (R$ 72.419), ajustando-a para contemplar a distribuição de 50% do lucro líquido remanescente que estava alocado à reserva de remuneração do capital como dividendo extraordinário (R$ 21.935). Dessa forma, o total dos dividendos relativos ao exercício de 2023 aprovados na AGO alcançou R$ 94.354 (equivalentes a R$ 7,26991085 por ação preferencial e ordinária em circulação).

f) Dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de dividendos a pagar aos acionistas da Petrobras é de R$ 16.334, líquido de IRRF sobre JCP de R$ 785, referente à antecipação da remuneração aos acionistas aprovada pelo Conselho de Administração em 7 de novembro de 2024 relativa ao terceiro trimestre de 2024. A primeira parcela desses dividendos foi paga em 20 de fevereiro de 2025 e a segunda parcela será paga em 20 de março de 2025.

	Controladora 2024	2023
Movimentação dos dividendos a pagar		
Saldo inicial	16.947	21.751
Adição por deliberação da AGO	36.139	35.815
Adição por deliberação do CA (antecipações)	64.139	57.152
Pagamento	(100.305)	(97.925)
Atualização monetária	1.969	2.562
Transferências (dividendos não reclamados)	(394)	(405)
IRRF sobre JCP e atualização monetária (1)	(2.161)	(2.003)
Saldo final	**16.334**	**16.947**

(1) Inclui IRRF sobre JCP deliberados em 2024 de R$ 1.965 e sobre atualização monetária dos dividendos pagos em 2024 de R$ 196.

Os dividendos adicionais propostos de R$ 9.145 (vide nota 32.4.1), equivalentes a R$ 0,70954522 por ação preferencial e ordinária em circulação, estão destacados no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 até que a proposta de remuneração aos acionistas seja aprovada pela AGO em abril de 2025, quando serão reconhecidos como passivo.

No exercício de 2024, a Petrobras realizou os seguintes desembolsos de dividendos:

Eventos	Data de pagamento	Provento deliberado	Atualização monetária	IRRF s/ atualização monetária	Dividendos não reclamados	Total pago
Dividendos e JCP do 3º trimestre de 2023 (1)	Fev-Mar/2024	16.947	336	(34)	(77)	17.172
Dividendos complementares de 2023	Mai-Jun/2024	36.139	1.633	(162)	(170)	37.440
Dividendos e JCP do 1º trimestre de 2024 (2)	Ago-Set/2024	12.752	–	–	(53)	12.699
Dividendos e JCP do 2º trimestre de 2024 (3)	Nov-Dez/2024	13.088	–	–	(58)	13.030
Dividendos extraordinários de 2024	23/12/2024	20.000	-	-	(91)	19.909
Pagamentos residuais de dividendos de exercícios anteriores	Jan-Dez/2024	–	–	–	55	55
Total		**98.926**	**1.969**	**(196)**	**(394)**	**100.305**

(1) Valor bruto deliberado de R$ 17.460, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 513 recolhido em 2023.
(2) Valor bruto deliberado de R$ 13.446, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 694 recolhido em 2024.
(3) Valor bruto deliberado de R$ 13.574, líquido de IRRF s/ JCP de R$ 486 recolhido em 2024.

A remuneração aos acionistas do exercício de 2023, alterada após aprovação da AGO de abril de 2024, contemplou os dividendos complementares de R$ 36.139, que foram reclassificados do patrimônio líquido para o passivo na data de aprovação da AGO e pagos em duas parcelas no exercício de 2024, atualizadas monetariamente pela taxa Selic desde 31 de dezembro de 2023 até as respectivas datas de pagamento.

32.4.3. Dividendos não reclamados

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos dividendos não reclamados pelos acionistas da Petrobras representa R$ 1.708 (R$ 1.630 em 31 de dezembro de 2023) registrado em outros passivos circulantes, conforme nota explicativa 21. O pagamento desses dividendos não foi efetivado pela existência de pendências cadastrais de responsabilidade dos acionistas junto ao banco escriturador das ações da companhia.

Movimentação dos dividendos não reclamados	Controladora 2024	2023
Saldo inicial	1.630	1.258
Prescrição	(316)	(33)
Transferências (dividendos a pagar)	394	405
Saldo final	**1.708**	**1.630**

Como a companhia não possui mais a obrigação sobre os valores de dividendos prescritos, o valor de R$ 316 foi contabilizado em contrapartida à conta de lucros acumulados, no patrimônio líquido.

O quadro abaixo apresenta uma expectativa de prescrição dos dividendos não reclamados, caso as pendências cadastrais não sejam regularizadas pelos acionistas da Petrobras.

	Controladora 31.12.2024
Expectativa de prescrição dos dividendos não reclamados	
2025	844
2026	423
2027	441
Total	**1.708**

Prática contábil

O JCP é imputado ao dividendo do exercício, na forma prevista no estatuto social, contabilizado no resultado, conforme requerido pela legislação fiscal, e revertido contra lucros acumulados no patrimônio líquido de maneira similar ao dividendo, resultando em um crédito tributário de imposto de renda e contribuição social reconhecido no resultado do exercício.

A parcela dos dividendos prevista no estatuto ou que represente o dividendo mínimo obrigatório é reconhecida como passivo. Qualquer excesso deve ser mantido no patrimônio líquido, na conta de dividendo adicional proposto, até a deliberação definitiva a ser tomada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Os dividendos não reclamados pelos acionistas da Petrobras são transferidos de dividendos a pagar para outros passivos circulantes e prescreverão em favor da companhia dentro de 3 anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, conforme estatuto social da Petrobras, sendo reclassificados de outros passivos circulantes para lucros acumulados, no patrimônio líquido.

32.5. Resultado por ação

	Consolidado e Controladora 2024	2023
Numerador básico e diluído - Lucro atribuível aos acionistas da Petrobras atribuído igualmente entre as classes de ações		
Lucro líquido do exercício		
Ordinárias	21.120	71.212
Preferenciais	15.486	53.394
	36.606	124.606
Denominador básico e diluído - Média ponderada da quantidade de ações em circulação (nº de ações)		
Ordinárias	7.442.231.382	7.442.231.382
Preferenciais	5.456.530.746	5.580.057.862
	12.898.762.128	13.022.289.244
Lucro básico e diluído por ação (R$ por ação)		
Ordinárias	2,84	9,57
Preferenciais	2,84	9,57

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação. A variação na média ponderada da quantidade de ações em circulação é decorrente do Programa de Recompra de Ações (ações preferenciais) da companhia encerrado em 4 de agosto de 2024.

O resultado da ação diluído é calculado ajustando o lucro e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de todas as ações potenciais com efeito de diluição (instrumentos patrimoniais ou contratos capazes de resultar na emissão de ações).

Os resultados apurados, básico e diluído, apresentam o mesmo valor por ação em virtude de a Petrobras não possuir ações potenciais.

33. Gerenciamento de riscos financeiros

A Petrobras está exposta a uma série de riscos decorrentes de suas operações, tais como o risco relacionado aos preços de petróleo e derivados, às taxas cambiais e de juros, risco de crédito e de liquidez. A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos nos países onde atua.

Para a gestão de riscos de mercado/financeiro são adotadas ações preferencialmente estruturais, criadas em decorrência de uma gestão adequada do capital e do endividamento da companhia. Os riscos são administrados considerando governança e controles estabelecidos, unidades especializadas e acompanhamento em comitês estatutários sob orientação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. Na companhia, os riscos devem ser considerados em todas as decisões e a sua gestão deve ser realizada de maneira integrada, aproveitando os benefícios da diversificação.

No contexto do seu processo corporativo de gestão de riscos, a Petrobras mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de mercado em determinadas ocasiões, além de designar como contabilidade de hedge (*hedge accounting*) relações entre certas obrigações em dólares e exportações futuras altamente prováveis para proteção das flutuações cambiais.

A companhia apresenta análise de sensibilidade no horizonte de aplicação de 1 ano, com exceção das operações com derivativos de commodities, para as quais é aplicado horizonte de 3 meses, em virtude da característica de curto prazo dessas transações.

Os efeitos dos instrumentos financeiros derivativos e do *hedge accounting* são demonstrados a seguir:

33.1. Demonstração de resultado

	Consolidado Ganho/(Perda) reconhecido(a) no exercício 2024	2023
Risco cambial		
Cross currency Swap - CDI x US$ - 33.4.1 (b)	(533)	398
Outros derivativos	1	2
Hedge de fluxo de caixa sobre exportações - 33.4.1 (a)	(16.246)	(18.846)
Risco de taxa de juros		
Swap - IPCA X CDI - 33.4.1 (b)	(426)	127
Reconhecido em Resultado Financeiro	**(17.204)**	**(18.319)**
Risco de preço (derivativos de commodities)		
Reconhecido em Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	**217**	**84**
Total	**(16.987)**	**(18.235)**

O efeito no resultado dos derivativos reflete as operações em aberto e as operações encerradas ao longo do exercício.

33.2. Demonstração de resultados abrangentes

	Consolidado Ganho/(Perda) reconhecido(a) no exercício 2024	2023
Hedge accounting		
Hedge de fluxo de caixa sobre exportações - 33.4.1 (a)	(69.261)	41.256
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23.549	(14.027)
Total	**(45.712)**	**27.229**

33.3. Balanço patrimonial

Ativos e passivos

	Consolidado 31.12.2024	31.12.2023
Valor justo da posição Ativa (Passiva)		
Operações com derivativos em aberto	(624)	96
Operações com derivativos encerradas e não liquidadas financeiramente	6	49
Total reconhecido no balanço patrimonial	**(618)**	**145**
Outros ativos (nota explicativa 21)	181	443
Outros passivos (nota explicativa 21)	(799)	(298)

O detalhamento das posições com derivativos em aberto mantidas pela companhia, que representa sua exposição a riscos, está apresentado a seguir:

	Valor nocional 31.12.2024	31.12.2023	Valor Justo Posição Ativa (Passiva) 31.12.2024	31.12.2023	Hierarquia do valor justo	Consolidado Vencimento
Derivativos não designados como *Hedge accounting*						
Risco cambial						
Cross currency swap - CDI x US$ (1)	US$ 488	US$ 729	(650)	(237)	Nível 2	2029
Contrato a termo - Venda/Câmbio (BRL/USD) (1)	(20)	(1)	1	–	Nível 2	2025
Risco de taxa de juros						
Swap - IPCA X CDI	3.008	3.008	108	329	Nível 2	2029/2034
Risco de preço						
Contratos Futuros - petróleo e derivados (2)	(1.450)	(1.053)	(83)	4	Nível 1	2025
Swap - Óleo de Soja - Posição vendida (3)	–	(1)	–	–	Nível 2	-
Total de operações com derivativos em aberto			**(624)**	**96**		

(1) Valores em US$ (dólares) representam milhões das respectivas moedas.
(2) Valor nocional em mil bbl.
(3) Valor nocional em mil toneladas (operações da controlada PBIO).

Operações com derivativos comerciais exigem garantias, registradas em outros ativos e passivos:

	Consolidado Garantias dadas (recebidas) como colaterais 31.12.2024	31.12.2023
Derivativos de commodities	426	85

Patrimônio líquido

	Consolidado Perda acumulada em outros resultados abrangentes 2024	2023
Hedge accounting		
Hedge de fluxo de caixa sobre exportações - 33.4.1 (a)	(98.094)	(28.833)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	33.353	9.804
Total	**(64.741)**	**(19.029)**

33.4. Risco de mercado

33.4.1. Gerenciamento de risco cambial

A companhia considera todos os fluxos de caixa de suas operações em conjunto. Isso se aplica especialmente ao risco de variação da taxa de câmbio entre o real e o dólar, para o qual, avalia de forma integrada não apenas os seus fluxos de caixa futuros denominados em dólares, como também os fluxos de caixa denominados em reais que sofrem influência da moeda norte-americana, tais como as vendas de diesel e gasolina no mercado interno.

Nesse sentido, o tratamento dos riscos cambiais envolve, preferencialmente, a adoção de ações estruturais com a definição de condições de execução das operações no âmbito dos negócios da Petrobras.

As variações na taxa de câmbio spot R$/US$, assim como de outras moedas em relação ao real, podem afetar o lucro líquido e balanço patrimonial. Tais consequências podem advir, principalmente, de itens em moeda estrangeira, tais como transações futuras altamente prováveis, itens monetários e compromissos firmes.

Nessas situações, a companhia busca mitigar o efeito gerado pelas variações potenciais nas taxas de câmbio spot R$/US$, principalmente, por meio da captação de recursos de terceiros em dólares visando à redução da exposição líquida entre as obrigações e os recebimentos nessa moeda, numa forma de proteção estrutural, com critérios de liquidez e competitividade de custos.

A proteção ao risco de variação cambial do conjunto das exportações futuras em dólares da companhia em um dado período ocorre por meio do conjunto (portfólio) de endividamento em dólares, buscando a proteção mais eficiente e considerando as alterações nas posições de tais conjuntos ao longo do tempo. O hedge accounting envolvendo exportações futuras da companhia está apresentado na nota explicativa 33.4.1(a).

A estratégia de gerenciamento de riscos cambiais pode envolver o uso de instrumentos financeiros derivativos para tratamento da exposição cambial de certas obrigações, especialmente quando da existência de compromissos em moedas para as quais a companhia não possua expectativa de fluxos de recebimentos. As posições com derivativos de moeda estão apresentadas na nota explicativa 33.3.

No curto prazo, o tratamento do risco é realizado por meio da alocação das aplicações do caixa entre real, dólar ou outra moeda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 122/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

a) *Hedge* de fluxo de caixa envolvendo as exportações futuras da companhia

A companhia utiliza o hedge accounting para o risco decorrente das variações cambiais de "exportações futuras altamente prováveis" (item protegido) e as variações cambiais de proporções de certas obrigações em dólares (instrumentos de proteção).

Os valores de referência, a valor presente, dos instrumentos de proteção em 31 de dezembro de 2024, além da expectativa de reclassificação para o resultado do saldo da variação cambial acumulada no patrimônio líquido em períodos futuros, tomando como base uma taxa R$/US$ de 6,1923, são apresentados a seguir:

				Valor de referência (a valor presente) dos instrumentos de proteção em 31 de dezembro de 2024	
Instrumento de *hedge*	Objeto de *hedge*	Tipo de risco protegido	Período de proteção	US$ milhões	R$
Variações cambiais de proporções de fluxos de caixa de instrumentos financeiros não derivativos	Variações cambiais das exportações mensais futuras altamente prováveis	Cambial - taxa Spot R$ x US$	De jan/2025 a dez/2034	65.900	408.073

Movimentação do valor de referência (principal e juros)	US$ milhões	R$
Designação em 31 de dezembro de 2023	65.138	315.350
Novas designações, revogações e redesignações	18.993	104.302
Realização por exportações	(9.767)	(52.126)
Amortização de endividamento	(8.464)	(46.114)
Variação cambial	-	86.661
Designação em 31 de dezembro de 2024	**65.900**	**408.073**
Valor nominal dos instrumentos de *hedge* (financiamentos e passivos de arrendamento) designados em 31 de dezembro de 2024	**84.690**	**524.425**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido uma perda cambial de R$ 1.154 referente à inefetividade na linha de variação cambial (ganho cambial de R$ 829 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

As exportações futuras designadas como objetos de proteção nas relações de hedge de fluxo de caixa representam, em média, 69,11% das exportações futuras altamente prováveis.

A seguir é apresentada a variação cambial acumulada, registrada no patrimônio líquido, a ser realizada pelas exportações futuras:

	2024	2023
Saldo inicial	**(28.833)**	**(70.089)**
Reconhecido no patrimônio líquido	(85.507)	22.410
Transferido para resultado por realização	16.246	18.846
Outros resultados abrangentes	**(69.261)**	**41.256**
Saldo final	**(98.094)**	**(28.833)**

Alterações das expectativas de realização de preços e volumes de exportação em futuras revisões dos planos de negócios podem vir a determinar necessidade de reclassificações adicionais de variação cambial acumulada no patrimônio líquido para resultado. Uma análise de sensibilidade com preço médio do petróleo Brent mais baixo em US$ 10/barril que o considerado na última revisão do PN 25-29, não indicaria a necessidade de reclassificação da variação cambial registrada no patrimônio líquido para o resultado.

A expectativa anual de realização do saldo de variação cambial acumulada no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 é demonstrada a seguir:

						Consolidado
	2025	2026	2027	2028	2029	2030 em diante	Total
Expectativa de realização	(17.672)	(18.118)	(18.338)	(14.302)	(11.632)	(18.032)	(98.094)

Prática contábil

No início da relação de proteção, a companhia documenta a relação de proteção e o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco para assumir o hedge, incluindo a identificação do instrumento de hedge, do item protegido, da natureza do risco que está sendo protegido e da avaliação se a relação de proteção atende aos requisitos de efetividade de hedge.

Considerando a relação de proteção natural e a estratégia de gestão de risco, a companhia designa relações de hedge entre as variações cambiais de "exportações futuras altamente prováveis" (item protegido) e as variações cambiais de proporções de certas obrigações em dólares (instrumentos de proteção), de forma que os efeitos cambiais de ambos sejam reconhecidos no mesmo momento na demonstração de resultado.

Variações cambiais de proporções de fluxos de caixa de dívidas e passivos de arrendamento (instrumentos financeiros não derivativos) são designadas como instrumentos de proteção.

As relações de hedge individuais são estabelecidas na proporção de um para um, ou seja, as "exportações futuras altamente prováveis" de cada mês e as proporções dos fluxos de caixa dos endividamentos, utilizadas em cada relação e hedge individual, possuem o mesmo valor nominal em dólares. A companhia considera como "exportações futuras altamente prováveis" apenas uma parte do total de suas exportações previstas.

A exposição das exportações futuras da companhia ao risco de variação da taxa de câmbio spot R$/US$ (posição ativa) é compensada por exposição inversa equivalente de suas dívidas em dólares (posição passiva) ao mesmo tipo de risco.

As relações de hedge podem ser descontinuadas e reiniciadas em cumprimento com a estratégia de gestão de riscos. Neste sentido, tais avaliações são realizadas mensalmente.

Na contabilidade de hedge de fluxos de caixa, a parcela eficaz dos ganhos e perdas cambiais decorrentes dos instrumentos de proteção é reconhecida no patrimônio líquido, em outros resultados abrangentes, e transferida para o resultado financeiro quando o item protegido afetar o resultado do período.

Caso as exportações, cujas variações cambiais foram designadas em relação de hedge, deixem de ser consideradas altamente prováveis, mas continuem previstas, a relação de hedge é revogada e a variação cambial acumulada até a data da revogação é mantida no patrimônio líquido, sendo reclassificada para o resultado à medida que as exportações ocorrerem.

Também podem ocorrer situações em que as exportações, cujas variações cambiais foram designadas em relação de hedge, deixem de ser previstas. Nestes casos, a variação cambial, referente às proporções dos fluxos de caixa das dívidas que excederem o total das exportações que ainda sejam consideradas previstas, acumulada no patrimônio líquido até a data da revisão na previsão, é reclassificada imediatamente para o resultado.

Adicionalmente, quando um instrumento financeiro designado como instrumento de hedge vence ou é liquidado, a companhia pode substituí-lo por outro instrumento financeiro, de maneira a garantir a continuidade da relação de hedge. Similarmente, quando uma transação designada como objeto de proteção ocorre, a companhia pode designar o instrumento financeiro que protegia essa transação como instrumento de hedge em uma nova relação de hedge.

A parcela não eficaz dos ganhos e perdas decorrentes dos instrumentos de proteção é registrada no resultado financeiro do período. As potenciais fontes de inefetividade devem-se ao fato dos itens protegidos e dos instrumentos de proteção possuírem prazos de vencimento distintos, bem como pela taxa utilizada para descontar os itens protegidos e os instrumentos de proteção a valor presente.

b) Instrumentos financeiros derivativos não designados como *hedge accounting*

A Petrobras contratou em 2019 operações de derivativos com o objetivo de se proteger de exposição decorrente da 1ª série da 7ª emissão de debêntures, com operações de swap de juros IPCA x CDI, com vencimento em setembro de 2029 e setembro de 2034, e operações de cross-currency swap CDI x Dólar, com vencimentos em setembro de 2024 e setembro de 2029. Em setembro de 2024, o valor nocional do cross-currency swap vencido foi de US$ 241 milhões.

A metodologia utilizada para cálculo do valor justo desta operação de swap consiste em calcular o valor futuro das operações, utilizando as taxas acordadas em cada contrato e as projeções das curvas de DI, cupom IPCA e cupom cambial, descontando a valor presente pela taxa livre de risco. As curvas são obtidas na Bloomberg com base nos contratos futuros negociados na bolsa.

Em seguida, a marcação a mercado é ajustada ao risco de crédito das instituições financeiras, que não é relevante em volume financeiro, considerando que a companhia utiliza bancos de primeira linha.

Alterações das curvas futuras de juros (CDI) podem trazer impactos no resultado da companhia, em função do valor de mercado desses contratos de swap. Na elaboração da análise de sensibilidade nas curvas futuras de taxa de juros, o choque paralelo nesta curva foi estimado em função do prazo médio de vencimento dos swaps e da metodologia sobre o horizonte de aplicação da sensibilidade, citada anteriormente, que resultou em impacto de 618BP (basis points) na taxa de juros estimada. O efeito desta análise de sensibilidade, mantendo-se todas as demais variáveis constantes, está apresentada na tabela a seguir:

Instrumento	Consolidado Cenário razoavelmente possível
Swap CDI x US$	(62)

c) Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros sujeitos à variação cambial

As análises de sensibilidade abrangem apenas a variação cambial e mantém todas as demais variáveis constantes. O cenário considerado provável é referenciado por fonte externa, boletim Focus e Thomson Reuters, com base no câmbio previsto para o fechamento do próximo ano, conforme a seguir:

- Dólar X real - valorização do real em 3,15%;
- Euro x dólar - desvalorização do euro em 1,03%; e
- Libra x dólar - desvalorização da libra em 1,32%.

O cenário razoavelmente possível possui as mesmas referências e considera a desvalorização de 20% do câmbio de fechamento do ano (risco) em relação à moeda de referência durante o período analisado à exceção dos saldos de ativos e passivos em moeda estrangeira de controladas no exterior, quando realizados em moeda equivalente às suas respectivas moedas funcionais.

		Exposição			Consolidado
Risco	Instrumentos	Em milhões de US$	R$	Cenário provável	Cenário razoavelmente possível
Dólar / real	Ativos	7.616	47.159	(1.487)	9.432
	Passivos	(113.943)	(705.569)	22.253	(141.114)
	Câmbio - cross currency swap	(488)	(3.023)	95	(605)
	Hedge de fluxo de caixa sobre exportações	65.900	408.073	(12.870)	81.615
	Dólar/real	**(40.915)**	**(253.360)**	**7.991**	**(50.672)**
Euro / dólar	Ativos	941	5.824	60	1.165
	Passivos	(1.552)	(9.611)	(99)	(1.922)
	Euro/dólar	**(611)**	**(3.787)**	**(39)**	**(757)**
Libra / dólar	Ativos	934	5.784	77	1.157
	Passivos	(1.841)	(11.402)	(151)	(2.280)
	Libra/dólar	**(907)**	**(5.618)**	**(74)**	**(1.123)**
Outros [1]	Ativos	21	131	26	(14)
	Passivos	(42)	(257)	5	(52)
	Outros	**(21)**	**(126)**	**31**	**(66)**
Total		**(42.454)**	**(262.891)**	**7.909**	**(52.618)**

(1) Libra/real, Euro/real e Peso/dólar.

33.4.2. Gerenciamento de risco de preços – petróleo, derivados e outras commodities

A Petrobras tem preferência pela exposição ao ciclo de preços à realização sistemática de proteção das operações de compra ou venda de mercadorias, cujo objetivo seja atender suas necessidades operacionais, com utilização de instrumentos financeiros derivativos. Entretanto, condicionada à análise do ambiente de negócios e das perspectivas de realização do Plano de Negócios, a execução de estratégia de proteção ocasional com derivativos pode ser aplicável.

A companhia, utilizando seus ativos, posições e conhecimento proprietário e de mercado oriundos de suas operações no Brasil e no exterior, busca capturar oportunidades de mercado por meio de compra e venda de petróleo e derivados, as quais podem ocasionalmente ser otimizadas com a utilização de instrumentos derivativos de commodities para gestão do risco de preço, de forma segura e controlada.

Na análise de sensibilidade dos derivativos de commodities, o cenário provável utiliza referências externas à companhia, de amplo uso no apreçamento de cargas no mercado de petróleo, derivados e gás natural, que levam em consideração o preço de fechamento do ativo em 31 de dezembro de 2024, e desta forma, considera-se que não há variação do resultado das operações em aberto nesse cenário. O razoavelmente possível reflete o efeito potencial no resultado das operações em aberto, considerando uma variação no preço de fechamento igual a 20%. Para simular os cenários mais desfavoráveis, a variação foi aplicada para cada grupo de produto de acordo com a posição das operações em aberto: queda de preço para posições compradas e alta para posições vendidas.

Risco	Operações	Cenário provável	Consolidado Cenário razoavelmente possível
Derivativos não designados como *Hedge accounting*			
Petróleo e Derivados - Flutuação dos Preços	Contratos Futuros e a Termo (Swap)	-	(918)
Óleo de soja - Flutuação dos Preços	Contratos Futuros e a Termo (Swap)	-	-
Câmbio - Desvalorização do R$ frente ao US$	Contratos a termo	-	(11)
Total		-	**(929)**

As posições com derivativos de commodities estão apresentadas na nota explicativa 33.3.

33.4.3. Gerenciamento de risco de taxa de juros

A companhia preferencialmente não utiliza instrumentos financeiros derivativos para gerenciar a exposição às flutuações das taxas de juros, pois não acarretam impactos relevantes, exceto em situações específicas apresentadas por controladas da Petrobras.

Na análise de sensibilidade de risco de taxa de juros, o cenário provável significa o valor a ser desembolsado pela Petrobras com o pagamento de juros referentes às dívidas com taxa de juros flutuantes em 31 de dezembro de 2024. O valor do cenário razoavelmente possível significa o desembolso caso ocorra uma variação de 40% nessas taxas de juros, mantendo-se todas as demais variáveis constantes.

Risco	Cenário provável	Cenário razoavelmente possível
Financiamentos		
SOFR 3M [1]	574	743
SOFR 6M [1]	558	659
SOFR O/N [1]	864	1.209
CDI	2.484	3.478
TR	28	39
TJLP	323	452
IPCA	420	588
Total	**5.251**	**7.168**

(1) Representa a Secured Overnight Funding Rate (nota explicativa 24.4).

33.5. Gerenciamento de risco de liquidez

A possibilidade de insuficiência de caixa, para liquidar as obrigações nas datas previstas, é gerenciada pela companhia rotineiramente. O risco de liquidez também é mitigado ao se definir parâmetros de referência para a gestão do caixa e das aplicações financeiras e ao analisar periodicamente os riscos do fluxo de caixa projetado, quantificando por meio de simulações de Monte Carlo os seus principais fatores de risco, tais como preço de petróleo, taxa de câmbio, preços internacionais de gasolina e diesel, entre outros. Dessa forma, é possível dimensionar a necessidade de disponibilidades financeiras para a continuidade operacional e a execução do plano estratégico.

Nesse contexto, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Petrobras mesmo que apresentem capital circulante líquido negativo, não comprometem a sua liquidez.

Adicionalmente, a companhia mantém linhas de crédito compromissadas (revolving credit facilities) contratadas como reserva de liquidez em situações adversas, conforme nota explicativa 30.5, e avalia regularmente as condições do mercado e pode realizar transações de recompra de seus títulos ou de suas subsidiárias no mercado de capitais internacional, por diversos meios, incluindo ofertas de recompra, resgates de títulos e/ou operações em mercado aberto, desde que estejam em linha com a estratégia de gerenciamento de passivos da companhia, que visa a melhoria do perfil de amortização e do custo da dívida.

Os fluxos de caixa esperados dos financiamentos, passivo de arrendamento, benefícios pós-emprego e passivo de abandono da companhia são apresentados nas notas explicativas 30.4 e 31, 18.3.4 e 20, respectivamente.

33.6. Gerenciamento de risco de crédito

A política de gestão de risco de crédito visa minimizar a possibilidade de não recebimento de vendas efetuadas e de valores aplicados, depositados ou garantidos por instituições financeiras e de contrapartes, mediante análise, concessão e gerenciamento dos créditos, utilizando parâmetros quantitativos e qualitativos adequados a cada um dos segmentos de mercado de atuação.

A carteira de crédito comercial é bastante diversificada entre clientes do mercado interno do país e de mercados do exterior.

O crédito concedido a instituições financeiras é utilizado na aceitação de garantias, na aplicação de excedentes de caixa e na definição de contrapartes em operações de derivativos, sendo distribuído entre os principais bancos internacionais classificados como "grau de investimento" pelas principais classificadoras internacionais de riscos e os bancos brasileiros com classificação mínima de risco brA-/A3.br/A-(bra).

33.6.1. Qualidade do crédito de ativos financeiros

a) Caixa e equivalentes de caixa e Títulos e valores mobiliários

A qualidade do crédito destes ativos financeiros tem como base a classificação de risco concedida por agências avaliadoras Standard & Poor's, Moody's e Fitch, conforme a seguir:

	Caixa e equivalentes de caixa		Consolidado Títulos e valores mobiliários	
	2024	2023	2024	2023
Com grau de investimento - *rating* global	**8.752**	**36.320**	**11.609**	**5.398**
AA	1.950	2.871	5.422	3.150
A	6.800	33.350	6.187	2.248
BBB	2	99	-	-
Outras classificações no exterior	**1.331**	**15.741**	**6.355**	**-**
Com grau de investimento - *rating* local	**10.163**	**9.520**	**12.038**	**19.911**
AAA.br	10.163	9.520	12.038	19.911
Outras classificações no Brasil	**8**	**32**	**-**	**2**
Total	**20.254**	**61.613**	**30.002**	**25.311**

Em 31 de dezembro de 2024, o risco do Brasil é BB, o melhor nível dentro da categoria de grau especulativo, com efeito sobre a classificação de bancos brasileiros no exterior. Estes bancos formam a maior parte do saldo de Outras classificações no exterior.

Estes ativos financeiros, que não estão vencidos e sem evidências de perdas, possuem valores justos equivalentes ou não diferem significativamente de seus valores contábeis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 123/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O programa de remuneração variável dos membros da Diretoria Executiva está condicionado ao atendimento de pré-requisito e de indicadores de desempenho. A remuneração variável a ser paga altera conforme o percentual de atingimento das metas e seu pagamento é diferido em 4 parcelas anuais.

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia provisionou R$ 14,5 referente ao Programa de Prêmio Por Performance – PPP 2024 para os membros da Diretoria Executiva (R$ 14,4 em 31 de dezembro de 2023).

Compromisso de Indenidade

Desde 2002, o estatuto social da companhia estabelece a obrigação de indenizar e manter indenes seus administradores, membros com funções estatutárias e demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da companhia, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função. A partir de 2018, o estatuto passou a prever, ainda, a possibilidade de a Petrobras celebrar contratos de indenidade, de forma a fazer frente a toda e qualquer despesa em virtude de reclamações, inquéritos, investigações e processos administrativos, arbitrais ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que visem a imputar responsabilidade por atos regulares de gestão, praticados exclusivamente no exercício das suas atividades, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a companhia, estando os limites e a forma da defesa em processos judiciais e administrativos definidos na Política de Aplicação e Governança do Compromisso de Indenidade, aprovada pelo Conselho de Administração.

O primeiro Compromisso de Indenidade foi aprovado pelo Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2018, com prazo de vigência se iniciando a partir de sua assinatura, seguindo até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. A exposição máxima estabelecida pela companhia (limite global para todas as eventuais indenizações) foi de R$ 1.955.

O segundo Compromisso de Indenidade foi aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2020, com prazo de vigência se iniciando a partir de sua assinatura, seguindo até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. A exposição máxima estabelecida pela companhia (limite global para todas as eventuais indenizações) foi R$ 1.521.

O terceiro Compromisso de Indenidade foi aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de março de 2022, com prazo de vigência se iniciando a partir de sua assinatura, seguindo até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. A exposição máxima estabelecida pela companhia (limite global para todas as eventuais indenizações) foi de R$ 950.

O quarto Compromisso de Indenidade foi aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2024, com prazo de vigência se iniciando a partir de sua assinatura, seguindo até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. A exposição máxima estabelecida pela companhia (limite global para todas as eventuais indenizações) foi no valor de R$997. A vigência da cobertura prevista no Compromisso se inicia a partir da data de assinatura até a ocorrência dos eventos a seguir, o que acontecer por último: (i) o final do 5º (quinto) ano após a data em que o Beneficiário deixar, por qualquer motivo, de exercer o mandato ou a função/cargo; (ii) o decurso do prazo necessário ao trânsito em julgado de qualquer Processo no qual o Beneficiário seja parte em razão da prática de Ato Regular de Gestão; ou (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar as obrigações de indenização pela companhia, incluindo, mas não se limitando, ao prazo penal prescricional aplicável, ainda que tal prazo seja aplicado por autoridades administrativas ou a qualquer tempo em que se verificar um evento indenizável baseado em fato imprescritível.

Os Beneficiários não farão jus aos direitos de indenidade previstos no Compromisso de Indenidade quando, comprovadamente: (i) houver cobertura de apólice de seguro Directors & Officers (D&O) contratada pela companhia, conforme formalmente reconhecido e implementado pela seguradora; (ii) houver a prática de atos fora do exercício regular das atribuições ou poderes dos Beneficiários; (iii) houver a prática de ato com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude por parte dos Beneficiários, observado o princípio da presunção de inocência; (iv) houver a prática de ato em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (v) houver a obrigação de pagamento de indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei 6.404/76 ou ao ressarcimento dos prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/76; ou (vi) se configurar situação de manifesto conflito de interesse com a companhia.

A companhia não terá qualquer obrigação de indenizar os Beneficiários por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos eventualmente alegados pelos Beneficiários, sendo a indenização ou reembolso limitado às hipóteses previstas no Compromisso de Indenidade.

No caso de condenação, por ato doloso ou praticado com erro grosseiro, transitada em julgado em ação penal, civil pública, de improbidade, popular, ação proposta por terceiro, ou por acionistas em favor da companhia, ou, ainda, de decisão administrativa irrecorrível em que se conclua pela prática de ato doloso ou praticado com erro grosseiro e que não tenha sido objeto de suspensão judicial, o Beneficiário se obriga, independentemente de qualquer manifestação do Terceiro Independente, a ressarcir à companhia todos os valores despendidos pela companhia no âmbito deste Compromisso, inclusive todas as despesas e custos relacionados ao Processo, restituindo-os em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da competente notificação.

Visando a evitar a configuração de conflitos de interesses, notadamente o previsto no art. 156 da Lei 6.404/76, a companhia contratará profissionais externos, que poderão atuar de forma individual ou conjunta, de reputação ilibada, imparcial e independente ("Terceiro Independente"), e com robusta experiência para analisar eventual pleito dos Beneficiários sobre a caracterização de Ato Regular de Gestão ou sobre as hipóteses de exclusões. Além disso, estão vedados de participar das reuniões ou discussões que versarem sobre a aprovação do pagamento de despesas os Beneficiários que estiverem pleiteando os referidos valores, em observância ao disposto no art. 156, caput da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações.

35. Informações complementares à demonstração do fluxo de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Valores pagos durante o exercício				
Imposto de renda retido na fonte de terceiros	6.899	6.969	6.420	6.600
Transações que não envolvem caixa				
Aquisição de imobilizado a prazo	6.212	–	6.212	–
Arrendamentos	56.222	74.155	58.700	74.769
Constituição de provisão para desmantelamento de áreas	38.902	13.085	38.879	13.033
Utilização de créditos fiscais e depósitos judiciais para pagamento de contingência	1.412	711	1.133	662
Pré pagamento de exportação	–	–	7.212	75.233
Remensuração de imobilizado adquirido em períodos anteriores	–	21	–	21
Earnout dos campos de Atapu e Sépia	1.482	1.389	1.482	1.389

35.1. Reconciliação depreciação com demonstração dos fluxos de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2024	2023	2024	2023
Depreciação e depleção no Imobilizado	80.452	76.324	83.074	79.833
Amortização no Intangível	723	517	691	487
	81.175	**76.841**	**83.765**	**80.320**
Depreciação de direito de uso - recuperação de PIS/COFINS	(920)	(821)	(1.011)	(895)
Parcela capitalizada da depreciação	(13.222)	(9.816)	(13.222)	(9.816)
Depreciação, depleção e amortização na DFC e DVA	**67.033**	**66.204**	**69.532**	**69.609**

36. Eventos subsequentes

Cancelamento de ações em tesouraria

Em 29 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento do total de 155.764.169 ações em tesouraria, sem redução do capital social, sendo 155.541.409 de ações preferenciais e 222.760 de ações ordinárias.

Com o cancelamento das ações em tesouraria, o capital social da companhia passa a ser dividido em 7.442.231.382 ações ordinárias e 5.446.501.379 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

A proposta de atualização do Estatuto Social da companhia, para refletir essa nova quantidade de ações, será submetida à Assembleia Geral.

Recebimentos de pagamentos contingentes

Em janeiro de 2025, a Petrobras recebeu pagamentos contingentes (*earnout*) referentes a três operações, totalizando R$ 3.702, sendo:

- R$ 2.161 dos parceiros dos blocos de Sépia e Atapu, referente ao Excedente da Cessão Onerosa;
- R$ 1.025 da Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. (PRIO), relativo à venda da participação da Petrobras no campo de Albacora Leste; e
- R$ 516 da Karoon Petróleo & Gás Ltda. correspondente a venda do campo de Baúna.

Todos esses recebimentos estão de acordo com os termos dos contratos negociados entre as partes.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Não Auditada)

Informações complementares sobre atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural (não auditado)

Estas informações adicionais sobre as atividades de exploração e produção de petróleo e gás da companhia foram elaboradas em conformidade com o Tópico de Codificação 932 da FASB. Os itens (a) a (c) contêm informações sobre custos históricos, referentes aos custos incorridos em exploração, aquisição e desenvolvimento de áreas, custos capitalizados e resultados das operações. Os itens (d) e (e) contêm informações sobre o volume de reservas provadas estimadas líquidas, a mensuração padronizada dos fluxos de caixa líquidos futuros descontados relativos às reservas provadas e mudanças das estimativas dos fluxos de caixa líquidos futuros descontados.

A companhia, em 31 de dezembro de 2024, mantém atividades de E&P principalmente no Brasil, além de atividades na Argentina, Colômbia e Bolívia, na América do Sul. As informações apresentadas relativas a investidas por equivalência patrimonial se referem às operações da joint venture MP Gulf of Mexico, LLC (MPGoM), da qual a Murphy Exploration & Production Company (Murphy) tem 80 % de participação e a Petrobras America Inc. (PAI) tem 20 % de participação, nos Estados Unidos da América, América do Norte. A companhia divulga suas reservas no Brasil, nos Estados Unidos da América e na Argentina. Os volumes na Bolívia não são registrados, uma vez que a Constituição deste país não permite. Na Colômbia, nossas atividades são exploratórias, e, portanto, não há reservas associadas.

a) Custos capitalizados relativos às atividades de produção de petróleo e gás

A companhia aplica o método dos esforços bem-sucedidos na contabilização dos gastos com exploração e desenvolvimento de petróleo e gás natural, conforme nota explicativa 26. Adicionalmente, as práticas contábeis adotadas para reconhecimento, mensuração e divulgação de ativos imobilizados e intangíveis são descritas nas notas explicativas 23 e 24.

A tabela a seguir apresenta o resumo dos custos capitalizados referentes às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, juntamente com as correspondentes depreciação, depleção e amortização acumuladas, e provisões para abandono:

	Brasil	Exterior			Consolidado Total	Investidas por Equivalência Patrimonial
		América do Sul	Outros	Total		
31 de dezembro de 2024						
Reservas de petróleo e gás não provadas	18.105	993	–	993	19.098	–
Reservas de petróleo e gás provadas	464.968	1.756	–	1.756	466.724	4.030
Equipamentos de suporte	588.719	4.496	5	4.501	593.220	–
Custos capitalizados brutos	1.071.792	7.245	5	7.250	1.079.042	4.030
Depreciação, depleção e amortização	(358.782)	(5.049)	(5)	(5.054)	(363.836)	(2.043)
Custos capitalizados, líquidos	**713.010**	**2.196**	**–**	**2.196**	**715.206**	**1.987**
31 de dezembro de 2023						
Reservas de petróleo e gás não provadas	18.223	295	–	295	18.518	–
Reservas de petróleo e gás provadas	398.906	1.176	–	1.176	400.082	2.938
Equipamentos de suporte	500.032	3.670	4	3.674	503.706	–
Custos capitalizados brutos	917.161	5.141	4	5.145	922.306	2.938
Depreciação, depleção e amortização	(305.017)	(3.928)	(4)	(3.932)	(308.949)	(1.401)
Custos capitalizados, líquidos	**612.144**	**1.213**	**–**	**1.213**	**613.357**	**1.537**
31 de dezembro de 2022						
Reservas de petróleo e gás não provadas	22.058	288	–	288	22.346	–
Reservas de petróleo e gás provadas	433.227	1.067	–	1.067	434.294	3.976
Equipamentos de suporte	363.855	3.820	–	3.820	367.675	–
Custos capitalizados brutos	819.140	5.175	–	5.175	824.315	3.976
Depreciação, depleção e amortização	(275.685)	(4.011)	–	(4.011)	(279.696)	(1.169)
Custos capitalizados, líquidos	**543.455**	**1.164**	**–**	**1.164**	**544.619**	**2.807**

b) Custos incorridos na aquisição, exploração e desenvolvimento de campos de petróleo e gás

Os custos incorridos incluem valores reconhecidos no resultado e capitalizados, conforme demonstrado a seguir:

	Brasil	Exterior		Consolidado Total	Investimentos por Equivalência Patrimonial
		América do Sul	Total		
31 de dezembro de 2024					
Aquisição de campos com reservas:					
Provadas	–	–	–	–	–
Não provadas	116	–	–	116	–
Custos de exploração	4.652	658	658	5.310	–
Custos de desenvolvimento	78.085	181	181	78.266	73
Total	**82.853**	**839**	**839**	**83.692**	**73**
Em 31 de dezembro de 2023					
Aquisição de campos com reservas:					
Provadas	–	–	–	–	–
Não provadas	729	–	–	729	–
Custos de exploração	5.401	58	58	5.459	50
Custos de desenvolvimento	54.391	266	266	54.657	185
Total	**60.521**	**324**	**324**	**60.845**	**235**
Em 31 de dezembro de 2022					
Aquisição de campos com reservas:					
Provadas	–	–	–	–	–
Não provadas	4.242	–	–	4.242	–
Custos de exploração	3.655	263	263	3.918	6
Custos de desenvolvimento	35.566	157	157	35.723	152
Total	**43.463**	**420**	**420**	**43.883**	**158**

c) Resultados das atividades de produção de petróleo e gás

Os resultados das operações da companhia referentes às atividades de produção de petróleo e gás natural para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 são apresentados na tabela a seguir. A companhia transfere substancialmente toda a sua produção nacional de petróleo bruto e gás natural para os seus segmentos de RTC e de G&EBC, respectivamente, no Brasil. Os preços de transferência calculados através da metodologia adotada pela companhia podem não ser indicativos do preço que a companhia poderia conseguir pelo produto se o mesmo fosse comercializado em um mercado à vista não regulado. Além disso, os preços calculados através dessa metodologia também podem não ser indicativos dos preços futuros a serem realizados pela companhia. Os preços adotados para gás natural são aqueles contratados com terceiros.

Os custos de produção são os custos de extração incorridos para operar e manter poços produtivos e os correspondentes equipamentos e instalações, que incluem custos de mão-de-obra, de materiais, suprimentos, combustível consumido nas operações e o custo de operação de unidades de processamento de gás natural.

As despesas de exploração incluem os custos de atividades geológicas e geofísicas e de projetos sem viabilidade econômica. As despesas de depreciação, depleção e amortização referem-se aos ativos empregados nas atividades de exploração e de desenvolvimento. De acordo com o Tópico de Codificação 932 da SEC – Atividades de Extração - Petróleo e Gás Natural, o imposto de renda se baseia nas alíquotas nominais, considerando as deduções permitidas. Despesas e receitas financeiras não foram contempladas nos resultados a seguir:

	Brasil	Exterior			Consolidado Total	Investimentos por Equivalência Patrimonial
		América do Sul	América do Norte	Outros	Total	
Em 31 de dezembro de 2024						
Receitas operacionais líquidas:						
Vendas a terceiros	934	714	–	–	714	1.648	906
Intersegmentos	323.287	(1)	–	–	(1)	323.286	–
	324.220	714	–	–	714	324.934	906
Custos de produção	(83.348)	(313)	–	–	(313)	(83.661)	(269)
Despesas de exploração	(4.928)	(69)	–	–	(69)	(4.997)	–
Depreciação, exaustão e amortização	(49.659)	(240)	–	–	(240)	(49.899)	(190)
Impairment dos ativos de produção de petróleo e gás natural	(7.561)	(25)	–	–	(25)	(7.586)	–
Outras despesas operacionais	(31.441)	(27)	371	(8)	336	(31.105)	(50)
Resultado antes dos impostos	147.282	41	371	(8)	404	147.686	397
Imposto de renda e contribuição social	(50.216)	(47)	30	20	3	(50.213)	–
Resultados das operações (líquidos de custos fixos corporativos e de juros)	**97.066**	**(6)**	**401**	**12**	**407**	**97.473**	**397**
Em 31 de dezembro de 2023							
Receitas operacionais líquidas:							
Vendas a terceiros	3.178	681	–	–	681	3.859	793
Intersegmentos	330.073	2	–	–	2	330.075	–
	333.251	683	–	–	683	333.934	793
Custos de produção	(84.634)	(314)	–	–	(314)	(84.948)	(179)
Despesas de exploração	(4.887)	(5)	–	–	(5)	(4.892)	–
Depreciação, exaustão e amortização	(50.759)	(223)	–	–	(223)	(50.982)	(132)
Impairment dos ativos de produção de petróleo e gás natural	(10.301)	–	–	–	–	(10.301)	(367)
Outras despesas operacionais	(12.271)	(75)	(41)	(6)	(122)	(12.393)	(122)
Resultado antes dos impostos	170.399	66	(41)	(6)	19	170.418	(7)
Imposto de renda e contribuição social	(57.941)	(22)	15	6	(1)	(57.942)	–
Resultados das operações (líquidos de custos fixos corporativos e de juros)	**112.458**	**44**	**(26)**	**–**	**18**	**112.476**	**(7)**
Em 31 de dezembro de 2022							
Receitas operacionais líquidas:							
Vendas a terceiros	5.933	814	–	–	814	6.747	1.404
Intersegmentos	394.456	1	–	–	1	394.457	–
	400.389	815	–	–	815	401.204	1.404
Custos de produção	(103.035)	(386)	–	–	(386)	(103.421)	(207)
Despesas de exploração	(3.753)	(863)	–	–	(863)	(4.616)	–
Depreciação, exaustão e amortização	(53.506)	(219)	–	–	(219)	(53.725)	(212)
Impairment dos ativos de produção de petróleo e gás natural	(6.350)	(11)	–	–	(11)	(6.361)	–
Outras despesas operacionais	15.769	(5)	(39)	109	65	15.834	(115)
Resultado antes dos impostos	249.514	(669)	(39)	109	(599)	248.915	870
Imposto de renda e contribuição social	(84.549)	227	–	(16)	211	(84.338)	–
Resultados das operações (líquidos de custos fixos corporativos e de juros)	**164.965**	**(442)**	**(39)**	**93**	**(388)**	**164.577**	**870**

d) Informações sobre reservas

Conforme apresentado na nota explicativa 4.1, as reservas provadas de petróleo e gás natural são os volumes de petróleo e gás natural que, mediante análise de dados de geociências e de engenharia, podem ser estimadas com razoável certeza como sendo, a partir de uma determinada data, economicamente recuperáveis de reservatórios conhecidos e com as condições econômicas, técnicas operacionais e normas governamentais existentes, até o vencimento dos contratos que preveem o direito de operação, salvo se evidências deem razoável certeza da renovação. O projeto de extração dos hidrocarbonetos deve ter sido iniciado ou deve-se ter razoável certeza de que o projeto será iniciado dentro de um prazo razoável. Estas estimativas de reservas de petróleo e gás natural requerem um elevado nível de julgamento e complexidade, e influenciam diferentes itens das Demonstrações Financeiras da companhia.

As reservas provadas líquidas de petróleo e gás natural estimadas pela companhia e as correspondentes movimentações para os exercícios de 2024, 2023 e 2022 estão apresentadas no quadro a seguir. As reservas provadas foram estimadas em conformidade com as definições de reservas da Securities and Exchange Commission (SEC).

Reservas provadas desenvolvidas de petróleo e gás são reservas provadas passíveis de serem recuperadas: (i) por meio de poços, equipamentos e métodos operacionais existentes ou em que o custo dos equipamentos necessários é relativamente pequeno comparado com o custo de um novo poço; e (ii) por meio de equipamentos de extração instalados e infraestrutura em operação no momento da estimativa das reservas, caso a extração seja feita por meios que não incluam um poço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 124/129

Em alguns casos, há a necessidade de novos investimentos substanciais em poços adicionais ou equipamentos para recuperação dessas reservas provadas, que são chamadas de reservas provadas não desenvolvidas.

As estimativas das reservas estão sujeitas a variações em função de incertezas técnicas do reservatório e alterações nos cenários econômicos.

Os quadros a seguir apresentam um resumo das movimentações anuais nas reservas provadas de óleo (em milhões de barris):

	Entidades Consolidadas				Investidas por Equivalência Patrimonial	
Reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas (*)	Óleo no Brasil	Óleo na América do Sul	Óleo sintético no Brasil	Total consolidado	Óleo na América do Norte	Total
Em 01 de janeiro de 2024	9.210	2	-	9.212	16	9.228
Extensões e descobertas	-	-	-	-	-	-
Revisão de estimativas anteriores	1.185	-	-	1.185	-	1.184
Produção no ano	(761)	-	-	(761)	(2)	(764)
Reservas em 31.12.2024	**9.634**	**2**	**-**	**9.636**	**13**	**9.649**
Em 01 de janeiro de 2023	8.908	2	-	8.910	16	8.926
Extensões e descobertas	95	-	-	95	-	95
Revisão de estimativas anteriores	1.140	-	-	1.140	2	1.142
Vendas de reservas	(147)	-	-	(147)	-	(147)
Produção no ano	(786)	-	-	(786)	(2)	(789)
Reservas em 31.12.2023	**9.210**	**2**	**-**	**9.212**	**16**	**9.228**
Em 01 de janeiro de 2022	8.406	2	10	8.419	17	8.435
Revisão de estimativas anteriores	1.705	-	-	1.705	3	1.708
Vendas de reservas (1)	(455)	-	(10)	(465)	(1)	(465)
Produção no ano	(748)	-	(1)	(749)	(3)	(752)
Reservas em 31.12.2022	**8.908**	**2**	**-**	**8.910**	**16**	**8.926**

(1) Inclui os efeitos dos acordos de coparticipação em Atapu e Sépia, por serem movimentos análogos à venda.
(*) Aparentes diferenças na soma de parcelas são frutos de arredondamentos.
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

Os quadros a seguir apresentam um resumo das movimentações anuais de reservas provadas de gás natural (em bilhões de pés cúbicos):

	Entidades Consolidadas				Investidas por Equivalência Patrimonial	
Reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas (*)	Gás natural no Brasil	Gás natural na América do Sul	Gás sintético no Brasil	Total consolidado	Gás natural na América do Norte	Total
Em 01 de janeiro de 2024	9.335	163	-	9.498	7	9.504
Extensões e descobertas	-	7	-	7	-	7
Revisão de estimativas anteriores	796	19	-	815	(4)	811
Produção no ano	(549)	(20)	-	(569)	(1)	(570)
Reservas em 31.12.2024	**9.582**	**168**	**-**	**9.750**	**2**	**9.752**
Em 01 de janeiro de 2023	8.504	173	-	8.677	6	8.683
Extensões e descobertas	779	15	-	794	-	794
Revisão de estimativas anteriores	673	(5)	-	668	1	669
Vendas de reservas	(47)	-	-	(47)	-	(47)
Produção no ano	(573)	(20)	-	(594)	(1)	(595)
Reservas em 31.12.2023	**9.335**	**163**	**-**	**9.498**	**7**	**9.504**
Em 01 de janeiro de 2022	7.912	177	17	8.106	7	8.113
Revisão de estimativas anteriores	1.560	16	-	1.575	-	1.575
Vendas de reservas (1)	(382)	-	(15)	(397)	(1)	(398)
Produção no ano	(586)	(20)	(1)	(606)	(1)	(607)
Reservas em 31.12.2022	**8.504**	**173**	**-**	**8.677**	**6**	**8.683**

(1) Inclui os efeitos dos acordos de coparticipação em Atapu e Sépia, por serem movimentos análogos à venda.
(*) Aparentes diferenças na soma de parcelas são frutos de arredondamentos
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

A produção de gás natural apresentada nestas tabelas é o volume extraído de nossas reservas provadas, incluindo gás consumido nas operações e excluindo gás reinjetado. Nossas reservas provadas de gás divulgadas incluem volumes de gás consumido, que representam 36% de nossa reserva provada total de gás natural em 2024.

As tabelas abaixo resumem as informações sobre as mudanças nas reservas provadas de óleo e gás, em milhões de barris de óleo equivalente, das nossas entidades consolidadas e investidas por equivalência patrimonial para 2024, 2023 e 2022:

	Entidades Consolidadas				Investidas por Equivalência Patrimonial	
Reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas (*)	Óleo equiv. no Brasil	Óleo equiv. na América do Sul	Óleo equiv. sintético no Brasil	Total consolidado	Óleo equiv. na América do Norte	Total
Em 01 de janeiro de 2024	10.873	31	-	10.904	17	10.921
Extensões e descobertas	-	1	-	1	-	2
Revisão de estimativas anteriores	1.326	4	-	1.330	(1)	1.329
Produção no ano	(859)	(4)	-	(863)	(3)	(865)
Reservas em 31.12.2024	**11.341**	**32**	**-**	**11.372**	**14**	**11.386**
Em 01 de janeiro de 2023	10.423	33	-	10.455	17	10.473
Extensões e descobertas	233	3	-	236	-	237
Revisão de estimativas anteriores	1.260	(1)	-	1.259	2	1.262
Vendas de reservas	(155)	-	-	(155)	-	(155)
Produção no ano	(888)	(4)	-	(892)	(2)	(894)
Reservas em 31.12.2023	**10.873**	**31**	**-**	**10.904**	**17**	**10.921**
Em 01 de janeiro de 2022	9.816	33	13	9.862	18	9.880
Revisão de estimativas anteriores	1.983	3	-	1.986	3	1.989
Vendas de reservas (1)	(523)	-	(12)	(536)	(1)	(536)
Produção no ano	(852)	(4)	(1)	(857)	(3)	(860)
Reservas em 31.12.2022	**10.423**	**33**	**-**	**10.455**	**17**	**10.473**

(1) Inclui os efeitos dos acordos de coparticipação em Atapu e Sépia, por serem movimentos análogos à venda.
(*) Aparentes diferenças na soma de parcelas são frutos de arredondamentos
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

Em 2024, incorporamos 1.330 milhões de boe de reservas provadas por revisões de estimativas anteriores, compostas de:

(i) adição de 883 milhões de boe devido a novos projetos, principalmente nos campos de Atapu e Sépia, e outros campos nas Bacias de Santos, Campos e Solimões;

(ii) adição de 447 milhões de boe decorrente de bom desempenho dos ativos, principalmente nos campos de Búzios, Itapu, Tupi e Sépia, na Bacia de Santos e outras revisões.

Não tivemos alterações relevantes nas reservas referentes à variação do preço do petróleo.

A reserva provada total da companhia, em 2024, resultou em 11.386 milhões de boe, considerando as variações descritas acima e descontando a produção do ano, de 865 milhões de boe. Essa produção se refere a volumes que estavam incluídos nas nossas reservas e, portanto, não considera líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina. A produção também não considera volumes de gás injetado, a produção de testes de longa duração em blocos exploratórios e a produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas por parte da companhia.

Em 2023, incorporamos 1.262 milhões de boe de reservas provadas por revisões de estimativas anteriores, compostas de:

(i) adição de 1.092 milhões de boe decorrente de bom desempenho dos ativos, principalmente nos campos de Búzios, Tupi e Atapu, na Bacia de Santos;

(ii) adição de 170 milhões de boe devido a novos projetos e outras revisões.

Não tivemos alterações relevantes nas reservas referentes à variação do preço do petróleo.

Adicionalmente, incorporamos 237 milhões de boe devido a descobertas e extensões, principalmente em função da declaração de comercialidade dos campos não operados de Raia Manta e Raia Pintada, na Bacia de Campos.

Além disso, as reservas provadas foram reduzidas em 155 milhões de boe, decorrentes de ações de desinvestimentos.

A reserva provada total da companhia, em 2023, resultou em 10.921 milhões de boe, considerando as variações descritas acima e descontando a produção do ano, de 894 milhões de boe. Essa produção se refere a volumes que estavam incluídos nas nossas reservas e, portanto, não considera líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina. A produção também não considera volumes de gás injetado, a produção de testes de longa duração em blocos exploratórios e a produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas por parte da companhia.

Em 2022, incorporamos 1.989 milhões de boe de reservas provadas por revisões de estimativas anteriores, compostas de:

(i) adição de 1.279 milhões de boe devido a novos projetos, principalmente no campo de Búzios e em outros campos nas Bacias de Santos e Campos; e

(ii) adição de 710 milhões de boe decorrente de outras revisões, principalmente pelo bom desempenho dos reservatórios da camada pré-sal da Bacia de Santos e pela prorrogação contratual dos campos Rio Urucu e Leste do Urucu. Não tivemos alterações relevantes referentes à variação do preço do petróleo.

As adições nas reservas provadas foram parcialmente reduzidas em 536 milhões de boe, decorrentes da cessão de 5% de nossa participação no Excedente da Cessão Onerosa em Búzios e do efeito dos acordos de coparticipação do Excedente da Cessão Onerosa de Atapu e Sépia, além de ações de cessão de direitos em campos maduros.

A reserva provada total da companhia, em 2022, resultou em 10.473 milhões de boe, considerando as incorporações, revisões e cessões de direito descritas acima e descontando a produção do ano, de 860 milhões de boe. Essa produção se refere a volumes que estavam incluídos nas nossas reservas e, portanto, não considera líquidos de gás natural, uma vez que a reserva é estimada em ponto de referência anterior ao processamento de gás, exceto nos Estados Unidos e na Argentina. A produção também não considera volumes de gás injetado, a produção de testes de longa duração em blocos exploratórios e a produção na Bolívia, uma vez que a Constituição Boliviana não permite o registro de reservas.

Os quadros a seguir apresentam os volumes de reservas provadas desenvolvidas e das não desenvolvidas, líquidas, ou seja, refletindo a participação da Petrobras:

	2024		
	Óleo Bruto (mmbbl)	Gás Natural (bncf)	Total de petróleo e gás (mmboe)
Reservas provadas desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.884	5.387	5.843
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	80	15
Total Entidades Consolidadas	**4.885**	**5.467**	**5.858**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	13	2	14
Total Investidas por equivalência patrimonial	**13**	**2**	**14**
Total desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.898**	**5.469**	**5.872**
Reservas provadas não desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.750	4.194	5.497
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	89	17
Total Entidades Consolidadas	**4.751**	**4.283**	**5.514**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	-	-	-
Total Investidas por equivalência patrimonial	**-**	**-**	**-**
Total não desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.751**	**4.283**	**5.514**
Total reservas provadas (desenvolvidas e não desenvolvidas)	**9.649**	**9.752**	**11.386**

(1) Nas reservas de óleo da América do Sul estão incluídos 24% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 24% nas reservas não desenvolvidas. Nas reservas de óleo da América do Norte estão incluídos 14% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 17% nas reservas não desenvolvidas.
(*) Aparentes diferenças nas somas são decorrentes de arredondamentos.
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

	2023		
	Óleo Bruto (mmbbl)	Gás Natural (bncf)	Total de petróleo e gás (mmboe)
Reservas provadas desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.710	5.522	5.694
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	92	17
Total Entidades Consolidadas	**4.711**	**5.614**	**5.711**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	14	6	15
Total Investidas por equivalência patrimonial	**14**	**6**	**15**
Total desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.726**	**5.620**	**5.727**
Reservas provadas não desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.500	3.814	5.179
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	70	13
Total Entidades Consolidadas	**4.501**	**3.884**	**5.193**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	2	1	2
Total Investidas por equivalência patrimonial	**2**	**1**	**2**
Total não desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.503**	**3.885**	**5.194**
Total reservas provadas (desenvolvidas e não desenvolvidas)	**9.228**	**9.504**	**10.921**

(1) Nas reservas de óleo da América do Sul estão incluídos 25% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 26% nas reservas não desenvolvidas. Nas reservas de óleo da América do Norte estão incluídos 6% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 7% nas reservas não desenvolvidas.
(*) Aparentes diferenças nas somas são decorrentes de arredondamentos.
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

	2022		
	Óleo Bruto (mmbbl)	Gás Natural (bncf)	Total de petróleo e gás (mmboe)
Reservas provadas desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.185	5.097	5.093
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	91	17
Total Entidades Consolidadas	**4.186**	**5.188**	**5.110**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	14	5	15
Total Investidas por equivalência patrimonial	**14**	**5**	**15**
Total desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.200**	**5.193**	**5.125**
Reservas provadas não desenvolvidas, líquidas (*):			
Entidades Consolidadas			
Brasil	4.723	3.407	5.330
América do Sul, exceto Brasil (1)	1	82	15
Total Entidades Consolidadas	**4.724**	**3.489**	**5.346**
Investidas por Equivalência Patrimonial			
América do Norte (1)	2	1	2
Total Investidas por equivalência patrimonial	**2**	**1**	**2**
Total não desenvolvidas Consolidadas e Investidas por eq. Patrimonial	**4.726**	**3.490**	**5.348**
Total reservas provadas (desenvolvidas e não desenvolvidas)	**8.926**	**8.683**	**10.473**

(1) Nas reservas de óleo da América do Sul estão incluídos 24% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 24% nas reservas não desenvolvidas. Nas reservas de óleo da América do Norte estão incluídos 2% de líquido de gás natural nas reservas desenvolvidas e 4% nas reservas não desenvolvidas.
(*) Aparentes diferenças nas somas são decorrentes de arredondamentos
Em 2023 uniformizamos a conversão entre gás e óleo equivalente para 5.614,65 ft3 = 1 boe, equivalente à conversão utilizada em contratos no Brasil. As quantidades dos anos anteriores estão reapresentadas com a nova conversão.

e) Mensuração padronizada dos fluxos de caixa futuros descontados líquidos relacionados a volumes provados de petróleo e gás e correspondentes movimentações

A mensuração padronizada dos fluxos de caixa líquidos futuros descontados, referentes às reservas provadas de petróleo e gás natural mencionadas anteriormente, é feita em conformidade com o Tópico de Codificação 932 da FASB – Atividades de Extração - Petróleo e Gás Natural.

As estimativas de futuras entradas de caixa da produção são calculadas pela aplicação do preço médio durante o período de 12 meses anterior à data de fechamento, determinado como uma média aritmética não ponderada do primeiro preço de cada mês dentro desse período, a menos que os preços sejam definidos por acordos contratuais, excluindo indexadores baseados em condições futuras. As variações nos preços futuros se limitam às variações previstas em contratos existentes no fim de cada exercício. Os custos futuros de desenvolvimento e produção correspondem aos dispêndios futuros estimados necessários para desenvolver e extrair as reservas provadas estimadas no fim do exercício, incluindo custos de abandono, com base em indicações de custo no fim do exercício, tendo como premissa a continuidade das condições econômicas no fim do exercício. A estimativa de imposto de renda futuro é calculada utilizando as alíquotas oficiais em vigor no fim do exercício. No Brasil, em conjunto com o imposto de renda, inclui-se contribuições sociais futuras. Os valores apresentados como despesas futuras de imposto de renda incluem deduções permitidas, às quais se aplica as alíquotas oficiais. Os fluxos de caixa futuros descontados líquidos são calculados utilizando fatores de desconto de 10%, aplicados ao meio do ano. Esse fluxo de caixa futuro descontado requer estimativas de quando os dispêndios futuros serão incorridos e de quando as reservas serão extraídas, ano a ano.

A avaliação determinada pelo Tópico de Codificação 932 da FASB requer a adoção de premissas em relação ao momento de ocorrência e ao valor dos custos de desenvolvimento e produção futuros. Os cálculos são feitos no dia 31 de dezembro de cada exercício e não devem ser utilizados como indicativos dos fluxos de caixa futuros da Petrobras ou do valor das suas reservas de petróleo e gás natural.

As informações relativas à mensuração padronizada dos fluxos de caixa líquidos futuros descontados são apresentadas originalmente em dólar norte-americano no Form 20-F da SEC e foram convertidas para o real para apresentação nestas demonstrações financeiras. Desta forma, visando manter a consistência com os critérios utilizados na mensuração das estimativas de futuras entradas de caixa, conforme descrito anteriormente, a taxa de câmbio utilizada para conversão de cada um dos períodos decorre da cotação média do dólar norte-americano durante o período de 12 meses anterior à data de fechamento, determinada como uma média aritmética não ponderada da cotação do primeiro dia de cada mês dentro desse período. As variações cambiais decorrentes desta conversão são demonstradas como ajuste acumulado de conversão nas tabelas de movimentação dos fluxos, conforme a seguir:

	Consolidado			
		Exterior		Investidas por Equivalência Patrimonial
	Brasil	América do Sul	Total	
Em 31 de dezembro de 2024				
Fluxos de caixa futuros	4.299.432	3.111	4.302.543	5.051
Custo de produção futuros	(1.632.483)	(1.803)	(1.634.286)	(745)
Custo de desenvolvimento futuros	(401.447)	(576)	(402.023)	(184)
Despesa futura de imposto de renda	(805.191)	(314)	(805.505)	-
Fluxos de caixa líquidos futuros não descontados	1.460.311	418	1.460.729	4.121
Desconto intermediário de 10% dos fluxos de caixa estimados (1)	(690.246)	(164)	(690.410)	(1.406)
Fluxos de caixa líquidos futuros padronizados descontados	**770.065**	**254**	**770.319**	**2.716**
Em 31 de dezembro de 2023				
Fluxos de caixa futuros	4.102.959	3.256	4.106.215	6.075
Custo de produção futuros	(1.746.413)	(1.773)	(1.748.186)	(958)
Custo de desenvolvimento futuros	(321.063)	(568)	(321.631)	(64)
Despesa futura de imposto de renda	(704.872)	(218)	(705.090)	-
Fluxos de caixa líquidos futuros não descontados	1.330.611	697	1.331.308	5.054
Desconto intermediário de 10% dos fluxos de caixa estimados (1)	(601.934)	(230)	(602.164)	(1.595)
Fluxos de caixa líquidos futuros padronizados descontados	**728.677**	**466**	**729.143**	**3.459**
Em 31 de dezembro de 2022				
Fluxos de caixa futuros	5.068.475	4.311	5.072.786	8.146
Custo de produção futuros	(2.058.944)	(1.837)	(2.060.781)	(1.407)
Custo de desenvolvimento futuros	(322.232)	(660)	(322.892)	(110)
Despesa futura de imposto de renda	(919.144)	(453)	(919.597)	-
Fluxos de caixa líquidos futuros não descontados	1.768.155	1.360	1.769.515	6.630
Desconto intermediário de 10% dos fluxos de caixa estimados (1)	(782.186)	(636)	(782.822)	(2.065)
Fluxos de caixa líquidos futuros padronizados descontados	**985.969**	**724**	**986.693**	**4.565**

(1) Capitalização semestral
Aparentes diferenças na soma de parcelas são frutos de arredondamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Movimentação dos fluxos de caixa líquidos futuros descontados:

	Consolidado			
		Exterior		
	Brasil	América do Sul	Total	Investidas por Equivalência Patrimonial
Em 01 de janeiro de 2024	728.677	466	729.143	3.459
Vendas e transferências de petróleo e gás líquidas do custo de produção	(240.873)	(279)	(241.152)	(641)
Custos de desenvolvimento incorridos	78.085	181	78.266	73
Variação líquida em decorrência de compras e vendas de minerais	–	–	–	–
Variação líquida em decorrência de extensões, descobertas e recuperação melhorada, menos custos relacionados	–	37	37	10
Revisões de estimativas anteriores de volumes	175.135	142	175.277	(166)
Variação líquida de preços, preços de transferência e custos de produção	54.907	(223)	54.684	(384)
Variação nos custos futuros estimados de desenvolvimento	(127.513)	(95)	(127.608)	(34)
Acréscimo de desconto	72.868	68	72.936	320
Variação líquida do imposto de renda	(26.030)	(93)	(26.123)	–
Outros - não especificados	–	14	14	(172)
Ajuste acumulado de conversão	54.809	34	54.843	250
Em 31 de dezembro de 2024	**770.065**	**254**	**770.319**	**2.716**
Em 01 de janeiro de 2023	985.969	724	986.693	4.565
Vendas e transferências de petróleo e gás líquidas do custo de produção	(248.617)	(270)	(248.888)	(617)
Custos de desenvolvimento incorridos	54.392	266	54.657	185
Variação líquida em decorrência de compras e vendas de minerais	(19.498)	–	(19.498)	–
Variação líquida em decorrência de extensões, descobertas e recuperação melhorada, menos custos relacionados	29.331	93	29.424	56
Revisões de estimativas anteriores de volumes	158.304	16	158.320	412
Variação líquida de preços, preços de transferência e custos de produção	(319.989)	(484)	(320.473)	(1.005)
Variação nos custos futuros estimados de desenvolvimento	(82.161)	(134)	(82.295)	(84)
Acréscimo de desconto	98.597	102	98.699	341
Variação líquida do imposto de renda	103.203	150	103.353	–
Outros - não especificados	–	23	23	(266)
Ajuste acumulado de conversão	(30.854)	(20)	(30.873)	(128)
Em 31 de dezembro de 2023	**728.677**	**466**	**729.143**	**3.459**
Em 01 de janeiro de 2022	616.392	478	616.870	2.523
Vendas e transferências de petróleo e gás líquidas do custo de produção	(279.162)	(318)	(279.480)	(1.208)
Custos de desenvolvimento incorridos	35.566	158	35.723	152
Variação líquida em decorrência de compras e vendas de minerais	(87.735)	–	(87.735)	–
Variação líquida em decorrência de extensões, descobertas e recuperação melhorada, menos custos relacionados	–	–	–	50
Revisões de estimativas anteriores de volumes	332.473	89	332.562	420
Variação líquida de preços, preços de transferência e custos de produção	666.963	630	667.593	1.799
Variação nos custos futuros estimados de desenvolvimento	(120.127)	(201)	(120.328)	(22)
Acréscimo de desconto	61.639	70	61.709	478
Variação líquida do imposto de renda	(212.139)	(86)	(212.225)	–
Outros - não especificados	–	(76)	(76)	476
Ajuste acumulado de conversão	(27.901)	(19)	(27.920)	(103)
Em 31 de dezembro de 2022	**985.969**	**724**	**986.693**	**4.565**

Aparentes diferenças na soma de parcelas são frutos de arredondamentos.

Informações complementares sobre Interesse Público – Lei 13.303/16 (não auditado)

Em atendimento às exigências de divulgação de dados sobre as atividades que, observados os requisitos do artigo 3º do Estatuto Social da Petrobras, estão relacionadas à consecução dos fins de interesse público em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, resumimos a seguir os compromissos vigentes no ano de 2024:

I – PPT – Programa Prioritário de Termeletricidade

O Programa, instituído pelo Decreto nº 3.371, de 24 de fevereiro de 2000, visou à implantação de usinas termelétricas. As usinas integrantes desse Programa, desde que tivessem entrado em efetiva operação comercial até 31 de dezembro de 2004, fazem jus ao suprimento de gás natural pela Petrobras por um prazo de até 20 anos, contados a partir do início da operação comercial, com preço pré-estabelecido e reajustado pela inflação norte-americana.

O suprimento de gás para as usinas no âmbito do PPT gerou, em 2024, receitas de R$ 850 e custos de R$ 1.092, com impacto negativo no resultado de R$ 242.

No ano de 2024 foram executados e finalizados os últimos contratos abrangidos pelo Programa.

II– CONPET – Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural

O Programa instituído por meio do Decreto de 18 de julho de 1991, visa promover o desenvolvimento de uma cultura antidesperdício no uso dos recursos naturais não renováveis. A Petrobras participa também do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), em parceria com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que visa estimular a produção e a utilização de aparelhos a gás e veículos mais eficientes. Em 2024, os custos associados ao CONPET, custeados pelo orçamento da companhia, foram no montante aproximado de R$ 4 mil.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
PRESIDENTE

BRUNO MORETTI
CONSELHEIRO

FRANCISCO PETROS OLIVEIRA LIMA PAPATHANASIADIS
CONSELHEIRO

JERÔNIMO ANTUNES
CONSELHEIRO

JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO
CONSELHEIRO

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD
CONSELHEIRA

MARCELO GASPARINO DA SILVA
CONSELHEIRO

RAFAEL RAMALHO DUBEUX
CONSELHEIRO

RENATO CAMPOS GALUPPO
CONSELHEIRO

ROSANGELA BUZANELLI TORRES
CONSELHEIRA

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
CONSELHEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD
PRESIDENTE

CLARICE COPPETTI
DIRETORA EXECUTIVA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

CLAUDIO ROMEO SCHLOSSER
DIRETOR EXECUTIVO DE LOGÍSTICA, COMERCIALIZAÇÃO E MERCADOS

FERNANDO SABBI MELGAREJO
DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO E DE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI
DIRETOR EXECUTIVO DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE

MAURICIO TIOMNO TOLMASQUIM
DIRETOR EXECUTIVO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

RENATA FARIA RODRIGUES BARUZZI LOPES
DIRETORA EXECUTIVA DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SYLVIA MARIA COUTO DOS ANJOS
DIRETORA EXECUTIVA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

WILLIAM FRANÇA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS E PRODUTOS

CARLOS HENRIQUE VIEIRA CANDIDO DA SILVA
CONTADOR-CRC-RJ-062563/O-5

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENTENTES

Em atendimento ao disposto nos incisos V e VI do artigo 27 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a presidente e os diretores da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/0001-01, declaram que as demonstrações financeiras foram elaboradas nos termos da lei ou do estatuto social e que:

(i) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da Petrobras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

(ii) reviram, discutiram e concordam com as conclusões expressas no relatório da KPMG Auditores Independentes Ltda., relativamente às demonstrações financeiras da Petrobras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

Magda Maria de Regina Chambriard
Presidente

Mauricio Tiomno Tolmasquim
Diretor Executivo de Transição Energética e Sustentabilidade

Clarice Coppetti
Diretora Executiva de Assuntos Corporativos

Renata Faria Rodrigues Baruzzi Lopes
Diretora Executiva de Engenharia, Tecnologia e Inovação

Claudio Romeo Schlosser
Diretor Executivo de Logística, Comercialização e Mercados

Sylvia Maria Couto dos Anjos
Diretora Executiva de Exploração e Produção

Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores

William França da Silva
Diretor Executivo de Processos Industriais e Produtos

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Diretor Executivo de Governança e Conformidade

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração e Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International *Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1 – Avaliação da mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde

Conforme Notas Explicativas nos 4.4 e 18.3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Principal assunto de auditoria

A Companhia patrocina planos de pensão com benefício definido e de saúde que asseguram a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus empregados ativos e ex-empregados.

A mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão e saúde é dependente, em parte, de certas premissas atuariais. Tais premissas incluem a taxa de desconto e os custos médicos e hospitalares projetados. A Companhia contrata atuário externo para auxiliar no processo de avaliação dessas premissas atuariais e no cálculo da obrigação atuarial dos planos de pensão e saúde.

Consideramos a mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão e saúde como um principal assunto de auditoria devido ao grau de julgamento inerente ao processo de determinação das premissas atuariais, bem como pelo impacto que alterações nessas premissas poderiam ter na obrigação atuarial dos planos de pensão e saúde.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Testes de desenho e efetividade de certos controles internos associados ao processo de mensuração da obrigação atuarial, incluindo controles relacionados com a determinação, revisão e aprovação das premissas de taxa de desconto e custos médicos e hospitalares projetados;
- Avaliação do escopo, competência e objetividade do atuário externo contratado para auxiliar na definição da estimativa de obrigação atuarial dos planos de pensão e saúde, incluindo a natureza e escopo do trabalho efetuado, sua qualificação e experiência profissional; e
- Avaliação, com o envolvimento de nossos especialistas atuariais, das premissas como taxa de desconto e custos médicos e hospitalares projetados, incluindo a comparação com dados obtidos de fontes externas.

Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2 – Avaliação da redução ao valor recuperável dos ativos das unidades geradoras de caixa de exploração e produção

Conforme Notas Explicativas nos 4.2.1, 4.2.2, 4.2.2(a) e 25 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Principal assunto de auditoria

A Companhia identifica suas unidades geradoras de caixa ("UGC"), estima o valor recuperável de cada UGC utilizando como base um fluxo de caixa projetado para cada UGC e, compara com os valores contabilizados para esses ativos. As projeções de fluxo de caixa usadas para determinar os valores recuperáveis desses ativos dependem de certas premissas futuras como: preço do petróleo (*Brent*), taxa de câmbio (Real / Dólar norte-americano), gastos capitalizáveis ("CAPEX"), gastos operacionais ("OPEX") e, as estimativas de volumes e os prazos de recuperação das reservas de petróleo e gás. O valor recuperável também é sensível a mudanças na taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa.

Adicionalmente, a definição das UGCs do segmento de exploração e produção considera fatores operacionais que refletem a interdependência entre os ativos de petróleo e gás, podendo resultar na redefinição por meio de agregações ou segregações de áreas de exploração e produção dentro das UGCs.

Consideramos a avaliação da redução ao valor recuperável dos ativos das unidades geradoras de caixa de exploração e produção como um principal assunto de auditoria devido ao grau de complexidade e subjetividade na definição das UGC´s de exploração e produção e, o impacto que alterações nas premissas futuras poderiam ter na estimativa do valor recuperável.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Testes de desenho e efetividade de certos controles internos associados ao processo de determinação do valor recuperável dos ativos das unidades geradoras de caixa de exploração e produção, incluindo controles relacionados com a revisão e aprovação na determinação das UGCs, e das premissas-chave utilizadas na estimativa do valor recuperável;
- Avaliação dos fatores operacionais considerados pela Companhia para as alterações nas UGCs de exploração e produção durante o ano, e a comparação com dados obtidos de fontes internas e externas;
- Avaliação da determinação da estimativa de volumes de recuperação das reservas de petróleo e gás preparada internamente, comparando com os volumes certificados por especialista externo de reservas contratado pela Companhia, e, para uma seleção amostral de UGCs, com dados históricos de produção;
- Avaliação do escopo, competência e objetividade dos engenheiros internos da Companhia responsáveis pela estimativa de reservas de petróleo e gás natural, bem como, do especialista externo de reservas contratado pela Companhia, a qual inclui a avaliação da natureza dos trabalhos efetuados, bem como suas qualificações e experiências profissionais;
- Avaliação, para uma seleção amostral de UGCs, do CAPEX e o OPEX utilizados nas projeções de fluxos de caixa comparando os mesmos com o plano de negócios aprovado da Companhia, e seus orçamentos de longo prazo;
- Avaliação da habilidade da Companhia na preparação dos fluxos de caixa projetados, comparando as projeções com o resultado realizado desses fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para uma seleção de UGCs; e
- Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, das premissas-chave utilizadas no teste de redução ao valor recuperável, como a taxa de desconto, o preço futuro do petróleo e gás natural e as taxas de câmbio, comparando-as com dados externos de mercado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf

Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 126/129

PETROBRAS

Petróleo Brasileiro S.A.

CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

No decorrer da nossa auditoria foi identificado ajuste que afetaria a mensuração e a divulgação do valor recuperável das UGCs, o qual não foi registrado e divulgado pela administração, por ter sido considerado imaterial.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o valor recuperável dos ativos das unidades geradoras de caixa de exploração e produção no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

3 – Avaliação da estimativa de provisão para desmantelamento de áreas

Conforme Notas Explicativas nos 4.6 e 20 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Principal assunto de auditoria

Como parte das suas operações, a Companhia incorre em custos com obrigações para restaurar e reabilitar o meio ambiente quando do abandono de áreas.

A estimativa da Companhia para a provisão de desmantelamento de áreas inclui premissas relacionadas com a extensão da obrigação assumida para o reparo ambiental, o que inclui os custos com desmantelamento e de remoção das estruturas e equipamentos utilizados nas áreas de produção de petróleo e gás natural, bem como, os prazos estimados de abandono.

Consideramos a avaliação de estimativa de provisão para desmantelamento de áreas como um principal assunto de auditoria devido ao grau de julgamento inerente à determinação das referidas premissas, em especial a extensão da obrigação assumida para o reparo ambiental, ou seja, os critérios a serem atendidos quando do momento da efetiva remoção e restauração, os prazos e os custos estimados de abandono.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Testes de desenho e efetividade de certos controles internos associados ao processo de determinação da estimativa de provisão para desmantelamento de áreas, incluindo controles relacionados com a preparação, revisão e aprovação das premissas-chave que compreendem os prazos para o abandono da áreas, e os custos estimados de abandono;
- Avaliação das premissas dos prazos de abandono usados pela Companhia por meio da comparação das curvas de produção e vida útil das reservas utilizadas na estimativa, com os volumes de reservas de petróleo e gás natural certificados por especialista externo de reservas contratado pela Companhia;
- Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em avaliação de infraestrutura, do método utilizado para definir a extensão do trabalho de desmantelamento na determinação dos custos estimados, comparando o método aos requisitos regulatórios aplicáveis e às práticas relevantes da indústria, bem como, a avaliação dos custos estimados de desmantelamento, por meio de comparação de determinados custos com contratos existentes.
- Avaliação do escopo, competência e objetividade dos engenheiros internos da Companhia responsáveis pelas curvas de produção e vida útil das reservas de petróleo e gás natural, bem como, do especialista externo de reservas contratado pela Companhia, a qual inclui a avaliação da natureza dos trabalhos efetuados, bem como suas qualificações e experiências profissionais; e
- Avaliação da habilidade da Companhia na preparação dessa estimativa comparando uma seleção amostral de gastos reais incorridos em desmobilizações de instalações de produção de petróleo e gás em fase de abandono, com a provisão para desmantelamento contabilizada para estas áreas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que o saldo da provisão para desmantelamento de áreas é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto..

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração e o Relatório de Desempenho Financeiro.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrangem o Relatório da Administração e o Relatório de Desempenho Financeiro e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e o Relatório de Desempenho Financeiro e, ao fazê-lo, considerar se esses relatórios estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidos de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração e/ou no Relatório de Desempenho Financeiro, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Ulysses M. Duarte Magalhães
Contador CRC RJ-092095/O-8

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS e apreciados pelo Conselho de Administração, em 26 de fevereiro de 2025: I - Relatório da Administração do Exercício de 2024; II - Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e III - Proposta de Distribuição de Dividendos do exercício de 2024.

Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas no Brasil, as informações prestadas pela Administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, emitido sem ressalvas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., datado de 26 de fevereiro de 2025, o Conselho Fiscal opina que os documentos apresentados estão em condições de serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da PETROBRAS, com previsão de realização em 16 de abril de 2025.

Os Conselheiros Fiscais declaram não conhecer quaisquer outros eventos que possam afetar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

Daniel Cabaleiro Saldanha
Presidente do Conselho Fiscal

Cristina Bueno Camatta
Conselheira Fiscal

Ronaldo Dias
Conselheiro Fiscal

Viviane Aparecida da Silva Varga
Conselheira Fiscal

Paulo Roberto Franceschi
Conselheiro Fiscal

Eduardo Damazio da Silva Rezende
Assessor Técnico
CRC/RJ- 084155/O-3

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Aos Conselheiros de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Apresentação

O Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras ("CAE" ou "Comitê") é um órgão de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Companhia"), possui Regimento Interno próprio ("Regimento"), sendo regido pelas regras previstas na legislação e demais regulações brasileiras – especialmente pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022 e Resolução CVM nº 23 da Comissão de Valores Mobiliários, de 25 de fevereiro de 2021, e demais regulações aplicáveis, inclusive a Sarbanes-Oxley Act ("SOx") e regras emitidas pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

O CAE tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas funções, atuando principalmente sobre (i) a qualidade, transparência e integridade das demonstrações financeiras consolidadas anuais e trimestrais; (ii) a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros; (iii) a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos; (iv) o gerenciamento de riscos; (v) as transações com partes relacionadas; (vi) os cálculos e resultados atuariais dos planos e benefícios mantidos pela Fundação Petrobras de Seguridade Social; (vii) o monitoramento das atividades do plano de assistência à saúde na modalidade autogestão; e (viii) a adequação das ações de prevenção e combate à fraude e corrupção.

O CAE é composto por quatro membros, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre seus integrantes. Ao menos um dos membros do CAE deverá ser integrante do Conselho de Administração da Petrobras eleito pelos acionistas minoritários ou pelos detentores de ações preferenciais.

Em 24/02/2025, compõem o Comitê de Auditoria Estatutário, para o restante do período de gestão 2024-2026, o Conselheiro de Administração Jerônimo Antunes (Presidente do Comitê) e os Membros Externos Eugênio Tiago Chagas Cordeiro e Teixeira, Fábio Veras de Souza e Newton de Araujo Lopes.

Resumo das Atividades no Exercício 2024

No período de 6 de março de 2024 (após a reunião ordinária que apreciou as Demonstrações Financeiras da Petrobras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023) a 24 de fevereiro de 2025 (data da reunião ordinária que apreciou as Demonstrações Financeiras da Petrobras relativas ao exercício social findo em 31/12/2024), o Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras realizou 44 reuniões (listadas no Anexo I) que contemplaram 269 pautas, envolvendo Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Integridade, Membros da Comissão de Ética da Petrobras, Diretores Executivos, Gerentes Executivos, Advogado-Geral, Ouvidor-Geral, Auditores Internos, Auditores Independentes, Advogados Internos e Externos e membros de Comitês de Auditoria das Participações Societárias da Petrobras, assim segregadas:

Período de 6/03/2024 a 24/02/2025		
Total de reuniões	47 reuniões	3,9 reuniões / mês
Total de pautas	315 pautas	6,7 pautas / reunião

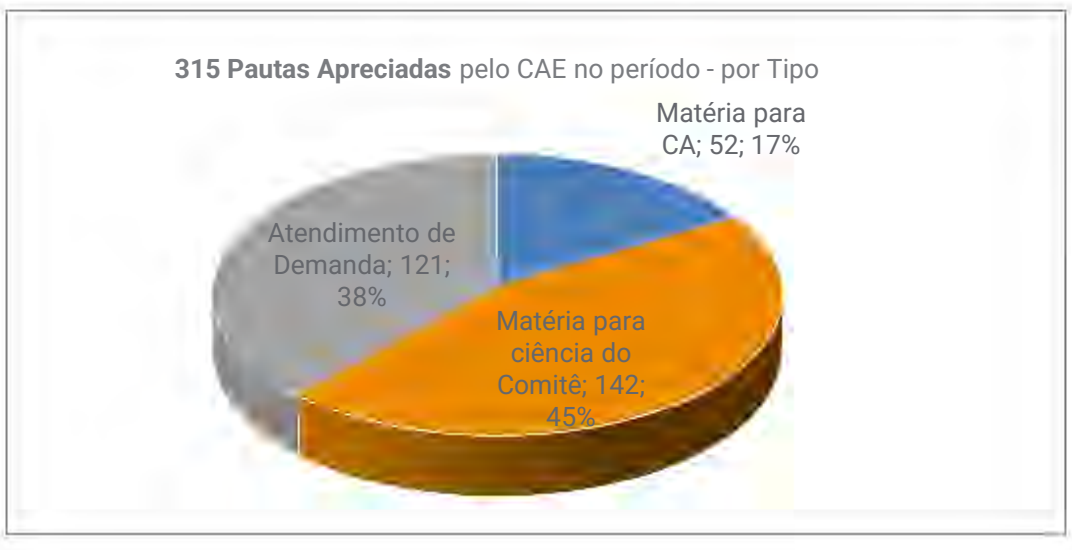

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 127/129

Petróleo Brasileiro S.A.
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 — Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

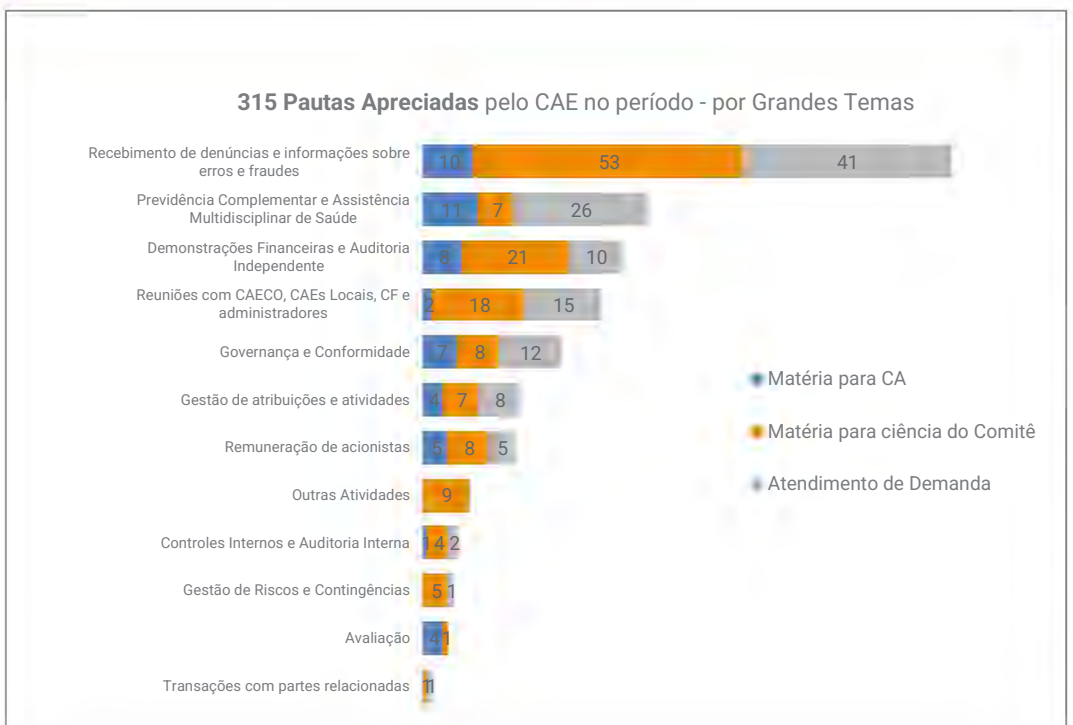

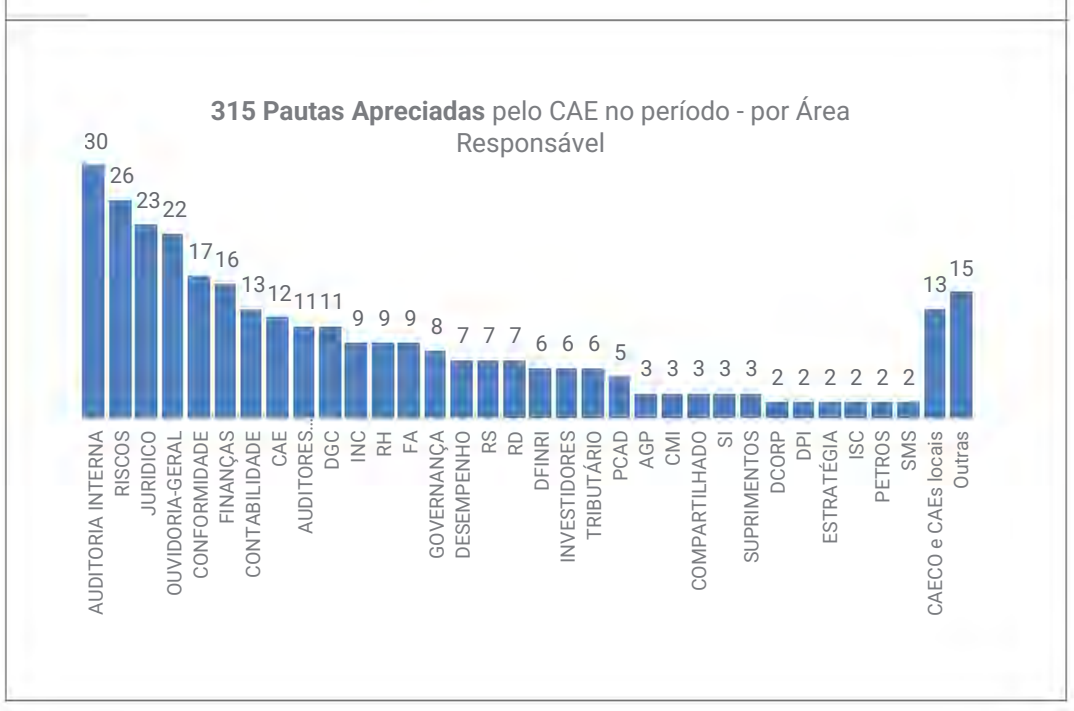

Nesse período, o CAE emitiu 174 Manifestações, o que representa uma média de 3,7 manifestações por reunião. As manifestações podem ser solicitações, orientações e sugestões, conforme definidas no padrão de funcionamento do Comitê:

- As solicitações são aquelas em que as unidades responsáveis deverão retornar ao Comitê, conforme prazo definido ou para acompanhamento periódico, como follow-up;

- As orientações são aquelas que o Comitê espera que sejam seguidas pelas unidades responsáveis, sem retorno obrigatório ao Comitê, e, geralmente, estão relacionadas aos assuntos encaminhados;

- As sugestões são aquelas emitidas para as unidades responsáveis, que irão realizar uma avaliação de pertinência e oportunidade de acolhimento.

Ao longo do período, foi realizado o acompanhamento de 217 Solicitações, das quais 169 foram atendidas nesse período.

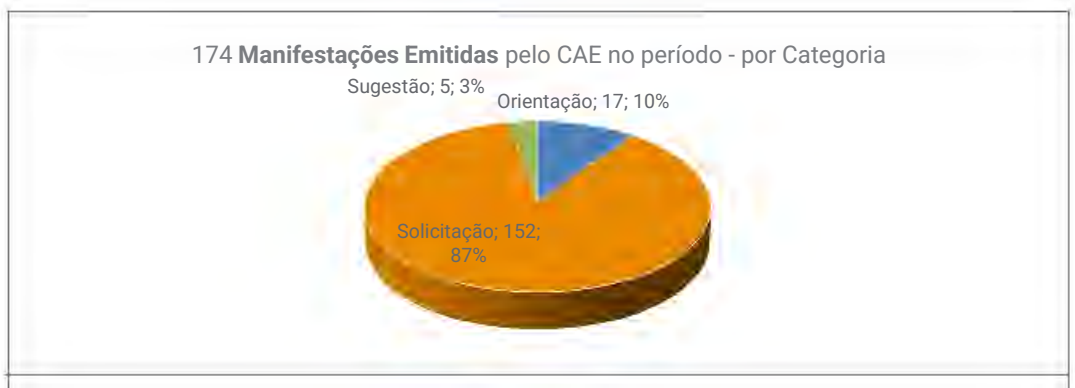

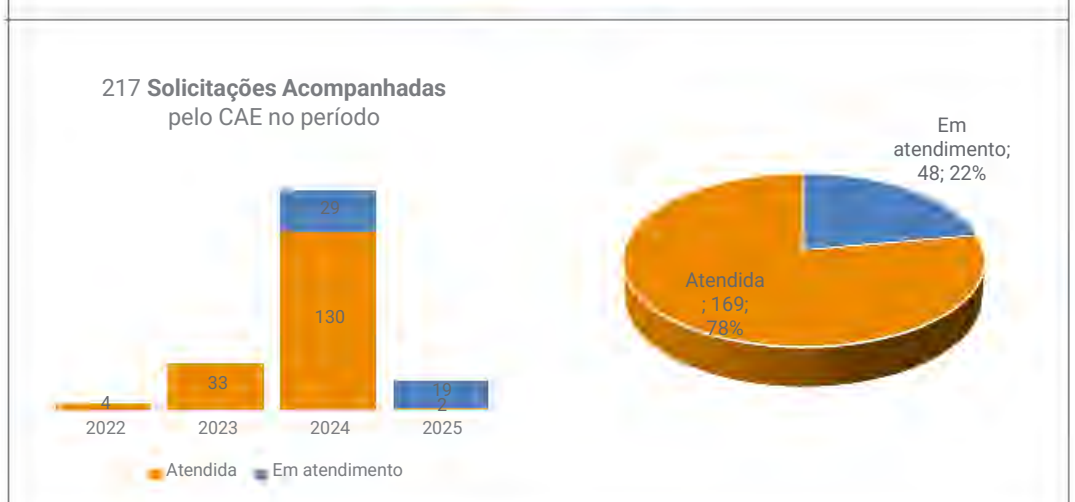

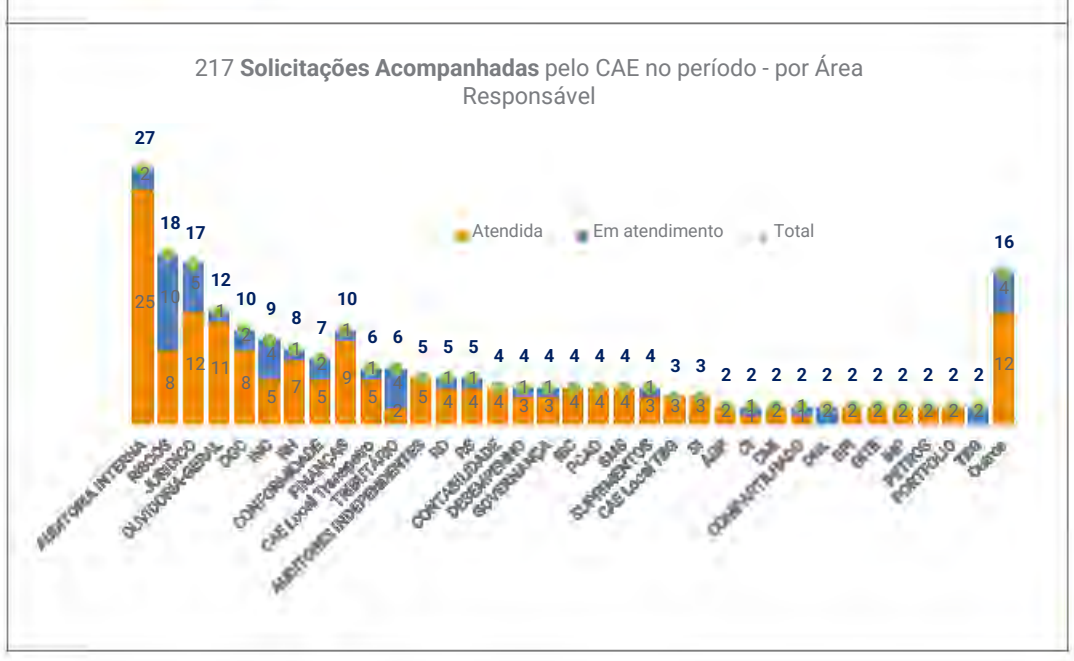

Legenda:
AGP – Águas Profundas
CAECO – Comite de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras
CMI – Comercialização no Mercado Interno
DCORP – Diretoria de Assuntos Corporativos
DFINRI – Diretoria Financeira e de Relacionamento com Investidores
DGC – Diretoria de Governança e Conformidade
DNL - Desenvolvimento de Negócios de Logística
DPI – Diretoria de Processos Industriais e Produtos
FA – Fusões e Aquisições
GITE – Gestão Integrada de Transição Energética
INC – Integridade Corporativa
ISC – Inteligência e Segurança Corporativa
PCAD - Planejamento da Cadeia de Materiais, Gestão de Armazéns e Destinação Sustentável
RD – Responsabilização Disciplinar
RH – Recursos Humanos
RS – Responsabilidade Social
SI – Segurança da Informação
SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Dentre as atividades realizadas no exercício, destacam-se as seguintes:

- Acompanhamento do processo de elaboração das demonstrações financeiras e informações trimestrais, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, mediante reuniões com os administradores e auditores independentes;
- Relatórios ao mercado (Relatório da Administração Exercício 2023, Form-20F 2023 e Formulário de Referência 2024 – ano base 2023);
- Acompanhamento das contingências jurídicas;
- Acompanhamento da matriz de riscos classificados como Altos e Muito Altos, dos Riscos Estratégicos para fins de reporte à Alta Administração, além da apreciação da evolução da Matriz de Riscos da Petrobras, reporte de riscos operacionais monitorados corporativamente via metodologia "bow tie", bem como o Relatório Integrado de Atividades de Gestão de Riscos Empresariais 2023;
- Rotina mensal de reporte da Ouvidoria-Geral ao CAE, em sede de reunião do Comitê, acerca das denúncias de alto e muito alto risco, e todas as denúncias ligadas a pessoas da Alta Administração;
- Recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias através do Relatório de Integridade e do Relatório Integrado da Ouvidoria Geral; e sessão reservada trimestral sobre as denúncias de fraude e corrupção de alto risco e muito alto risco contemplando todas as atividades, denúncias e providências tomadas, bem como o acompanhamento dos Processos Administrativos de Responsabilidade (PARs);
- Acompanhamento do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2024, oportunidade em que o CAE tomou conhecimento dos pontos de atenção e das recomendações decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna, bem como realizou o acompanhamento de providências saneadoras adotadas pela Administração;
- Acompanhamento do relatório trimestral das transações com partes relacionadas da Petrobras e apreciação de 6 transações que demandaram análise prévia do CAE;
- Acompanhamento da Matriz de Riscos de Controles Internos e de Fraude e Corrupção (contemplando os desafios e ações de mitigações, e a matriz de materialidade para embasar a seleção destes desafios aos riscos de fraude e corrupção);
- Avaliação do Relatório Anual de Supervisão da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros – Exercício 2023, Revisão Anual das Premissas Atuariais CVM 2024 Petrobras e acompanhamento da Governança e a Política de Investimentos da Fundação Petros;
- Realização de 2 reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal, e realização de 12 reuniões, como itens de pauta, com o Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras (CAECO) e com os comitês de auditoria das sociedades do conglomerado Petrobras que possuem CAE próprio (CAE Local), a saber: CAE da Transpetro e CAE da TBG.

Recomendações à Diretoria Executiva

Nos debates estabelecidos nas reuniões, realizadas no período em questão, com os gestores das diversas áreas da Companhia, foram efetuadas recomendações para melhoria dos processos de controles e gestão dos negócios. As manifestações e os respectivos atendimentos são devidamente registrados em atas. O CAE monitora periodicamente a implantação dessas melhorias e das adequações sugeridas.

O Comitê de Auditoria Estatutário julga que as recomendações formuladas ao longo do período coberto por este relatório de atividades do CAE – cujos Planos de Ação encontram-se concluídos ou em andamento – foram cercados de procedimentos mitigatórios satisfatórios, visando minimizar eventuais riscos de controles internos que pudessem impactar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2024.

Conclusões e Recomendação ao Conselho de Administração

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário declaram que não têm conhecimento de nenhuma situação de divergência significativa entre a Administração, os Auditores Independentes da KPMG, e com o próprio comitê, em relação às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, considerando todas as análises, estudos e debates realizados no transcorrer das reuniões e dos trabalhos de acompanhamento e supervisão efetuados, com destaques para as atividades de monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade e do gerenciamento de riscos, de forma a assegurar o equilíbrio, a transparência e a integridade das informações financeiras publicadas para os investidores, anteriormente aqui descritos de forma sumarizada, concluíram que:

(i) os processos de controles internos para a produção dos relatórios financeiros foram efetivos e as ações de prevenção e combate à fraude e corrupção foram adequadas;

(ii) a Auditoria Interna tem orçamento financeiro compatível com a sua estrutura organizacional, permitindo um desempenho satisfatório de suas funções, com atuação independente;

(iii) a Auditoria Independente foi efetiva e não foi reportada nenhuma ocorrência que pudesse comprometer sua independência;

(iv) a gestão e o monitoramento dos principais fatores de riscos foram gerenciados pela Administração;

(v) as transações com partes relacionadas avaliadas e monitoradas no período atenderam à Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras e forneceram evidências quanto à existência de condições estritamente comutativas, transparência, equidade, interesse da Companhia e divulgação adequada e tempestiva; e

(vi) os parâmetros em que se fundamentaram os cálculos atuariais, bem como o resultado dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Petrobras de Seguridade Social são razoáveis e alinhados às melhores práticas de mercado.

Como resultado das avaliações fundamentadas nas informações recebidas da Administração da Petrobras, dos trabalhos da Auditoria Interna e dos exames das demonstrações financeiras pelos auditores independentes, que emitiram relatório com opinião sem ressalvas, o Comitê de Auditoria Estatutário recomenda a aprovação, pelo Conselho de Administração, das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 para submissão posterior à Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Jerônimo Antunes
Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário
Especialista financeiro e de contabilidade societária

Eugênio Tiago Chagas Cordeiro e Teixeira
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário

Fábio Veras de Souza
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário

Newton de Araujo Lopes
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário
Especialista financeiro e de contabilidade societária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 08/04/2025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/04/08/15818037.pdf
Hash:174405144083ef82c7b1c14f42a749a8b7cdcc4d0c

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 2025/00515910-0 Data do protocolo: 12/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2025 SOB O NÚMERO 00006968541 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 040ACEB8B0C0C1220406EDCC5224BF6FF9AA710F08D07251A8E84E35707B9B5F
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, NIRE 33.3.0003206-1, PROTOCOLO 2025/00515910-0, ARQUIVADO EM 13/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006968541, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
121.191.957-90	CAROLINA MACHADO GOES

13 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS

ANEXOS VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE EMISSOR FREQUENTE DE RENDA FIXA – EFRF

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE EMISSOR FREQUENTE DE RENDA FIXA PARA FINS DO ARTIGO 38-A DA RESOLUÇÃO CVM 80

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade por ações, em fase operacional, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "A", sob o código 9512, na qualidade de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("**EFRF**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 65, Centro, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.000.167/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 33300032061 ("**Companhia**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, até 3 (três) séries, da sua 8ª (oitava) emissão, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (b), e do artigo 27, inciso II da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), **DECLARA**, nos termos do artigo 38-A, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**"), que obtém o *status* de emissor frequente de renda fixa, nos termos do artigo 38-A, inciso I, da Resolução CVM 80, uma vez que atende aos seguintes requisitos:

(i) tem ações negociadas em bolsa há, pelo menos, 3 (três) anos;

(ii) cumpriu tempestivamente com suas obrigações periódicas perante a CVM, conforme estabelecidas no artigo 14 da Resolução CVM 80, nos últimos 12 (doze) meses, atendendo, portanto, ao requisito previsto no inciso II do caput do artigo 38 da Resolução CVM 80 para que tenha o status de emissor com grande exposição ao mercado ("**EGEM**"); e

(iii) o valor de mercado das ações em circulação é superior a R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), conforme comprovado pela memória de cálculo presente no Anexo I desta declaração, atendendo, portanto, ao requisito previsto no inciso III do caput do artigo 38 da Resolução CVM 80, para que tenha o status de EGEM.

Rio de janeiro, 30 de maio de 2025.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Fernando Sabbi Melgarejo
Diretor Financeiro E De Relacionamento
Com Investidores

INTERNA

Anexo I

Número de Ações ON da Emissora em circulação em 31/03/2025	3.701.760.571
Valor de mercado das ações ON em circulação em 31/03/2025	R$ 151.105.866.508 ,22
Número de Ações PN da Emissora em circulação em 31/03/2025	4.411.042.625
Valor de mercado das ações PN em circulação em 31/03/2025	R$ 163.914.343.945
Valor de Mercado das ações em circulação em 31/03/2025	R$ 315.020.210.453,22

INTERNA

PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA,
SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

LUZ CAPITAL MARKETS